



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 025/2021

*Republicado por incorreção.

Primeiro Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2021, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa Instituto de Radiologia de Caicó Ltda. como CONTRATADA.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, entidade inscrita no CNPJ sob número 12.397.803/0001-00, situado na Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **Instituto de Radiologia de Caicó Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00, situada na Rua Manoel Elpídio, 178, Penedo, Caicó/RN, neste ato representado por seu sócio administrador, **Tiago**

Pereira Ramalho Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.802.454-12, e RG 001.777.241 ITEP/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 025/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário celebrado entre as partes em 15 de setembro de 2021 e também o reajuste do valor global.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Por meio deste Termo Aditivo, fica PRORROGADA a vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de até 15/09/2022 a 14/09/2023.

Parágrafo Único: O presente contrato será extinto automaticamente antes do decurso do prazo previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo desde que seja realizado novo processo de credenciamento para atender as necessidades relacionadas ao presente instrumento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Por meio deste Termo Aditivo, ficam ACRESCIDOS R\$ 46.875,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais) do valor inicial do contrato ora aditado, o qual passa a ter o seguinte valor global R\$ 234.375,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo primeiro: A alteração ora firmada resultará em acréscimo quantitativo do objeto contratual, no percentual de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 9.666/93.

Parágrafo segundo: Considerando a presente alteração, ao longo da execução contratual o percentual acumulado de supressão corresponde a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro: A atualização monetária que trata esta Cláusula passa a vigorar a partir da data de assinatura deste Temo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CIS/SERIDÓ para o exercício 2022. Programa de Trabalho: Serviços Médicos Especializados. Ação: Contratação de serviços médicos especializados. Elemento de despesa: 33.90.39.

Parágrafo Único: As despesas que ultrapassarem o presente exercício serão suportadas pelos recursos orçamentários do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA: DO SUPORTE LEGAL

Este termo aditivo tem amparo no art. 57, inciso II e art. 65, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Cláusula Terceira do Contrato nº 025/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS INCORPORAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Currais Novos, 31 de agosto de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ
CNPJ: 12.397.803/0001-00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente
Contratante

Instituto de Radiologia de Caicó LTDA

CNPJ: 09.376.435/0001-00

TIAGO PEREIRA RAMALHO DIAS

Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:1E30878C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 028/2021**

Primeiro Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2021, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa Clínica Dayse Oliveira Neves Eireli, como CONTRATADA.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, entidade inscrita no CNPJ sob número 12.397.803/0001-00, situado na Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **Clínica Dayse Oliveira Neves Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.553.583/0001-67, situada na Rua Capitão Mor Galvão, 15, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por **Dayse Oliveira Neves**, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.581.376-15, e RG 7.562.549 SSP/MG, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 028/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário celebrado entre as partes em 15 de setembro de 2021 e também o reajuste do valor global.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Por meio deste Termo Aditivo, fica PRORROGADA a vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de até 01/10/2022.

Parágrafo Único: O presente contrato será extinto automaticamente antes do decurso do prazo previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo desde que seja realizado novo processo de credenciamento para atender as necessidades relacionadas ao presente instrumento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Por meio deste Termo Aditivo, ficam ACRESCIDOS R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) do valor inicial do contrato ora aditado, o qual passa a ter o seguinte valor global R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo primeiro: A alteração ora firmada resultará em acréscimo quantitativo do objeto contratual, no percentual de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 9.666/93.

Parágrafo segundo: Considerando a presente alteração, ao longo da execução contratual o percentual acumulado de supressão corresponde a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro: A atualização monetária que trata esta Cláusula passa a vigorar a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do CIS/SERIDÓ para o exercício 2022. Programa de Trabalho: Serviços Médicos Especializados. Ação: Contratação de serviços médicos especializados. Elemento de despesa: 33.90.39.

Parágrafo Único: As despesas que ultrapassem o presente exercício serão suportadas pelos recursos orçamentários do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA: DO SUPORTE LEGAL

Este termo aditivo tem amparo no art. 57, inciso II e art. 65, I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Cláusula Terceira do Contrato nº 025/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS INCORPORAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Currais Novos, 29 de setembro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ

CNPJ: 12.397.803/0001-00

Contratante

CLÍNICA DAYSE OLIVEIRA NEVES EIRELI

CNPJ: 12.553.583/0001-67

Contratada

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:53102A59

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº
009/2022**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DE RECURSOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IPUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.094.708/0001-60 com sede administrativa na Av. Fundador

Francisco Quinino, 148, Centro, CEP 59315-000, Ipueira/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.931.702/0001-05, com sede na Av. Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, CEP 59315-000, Ipueira/RN neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, portador do CPF/MF sob o n.º 019.457.454-79, residente e domiciliado na cidade de Ipueira/RN, e pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o n.º 512.581.294-34, residente e domiciliada na cidade de Ipueira/RN, doravante denominado **MUNICÍPIO**, considerando o disposto no Protocolo de Intenções ratificado neste Município pela Lei Nº 467, de 22 de junho de 2018, bem como na Lei Federal Nº. 11.107/05, Decreto Nº 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente TERMO ADITIVO, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o item 2.4 do Contrato de Rateio n.º 009/2022, ficando definido da seguinte forma:

“ Os valores correspondentes aos **serviços especializados em saúde**, serão repassados ao CONSÓRCIO de acordo com o cronograma de desembolso do MUNICÍPIO, totalizando o valor estimado de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**”

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Currais Novos-RN, 06 de setembro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Município de Ipueira
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito de Ipueira

Secretaria Municipal de Saúde de Ipueira
MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:23D757AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2022

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **não acolher** a impugnação impetrada por HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI (CNPJ Nº 31.531.928/0001-26), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E 01 (UM) VEÍCULO DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FEDERAL – PROPOSTA Nº 11826.099000/1210-03. Fica **mantida** a sessão designada para o dia **19.10.2022 às 08h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, em 10 de outubro de 2022.

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
- Pregoeira.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3F8D17A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 111/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
062/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4917/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E JOGOS EDUCATIVOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO INTERDISCIPLINAR DE MÚSICA E XADREZ NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **42.676.495/0001-13**, com sede na Rua Nossa Senhora de Lourdes, 218, Tirol – Natal/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.944,45 (Mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 1º de setembro de 2022.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A542ED31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 112/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
062/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4917/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E JOGOS EDUCATIVOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO INTERDISCIPLINAR DE MÚSICA E XADREZ NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.012.925/0001-77**, com sede na Avenida Bacharel Tomaz Landim, 2070 – Igapó – Natal/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.158,00 (Quatorze mil, cento e cinquenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 1º de setembro de 2022.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DE4B999E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 113/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
062/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4917/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E JOGOS EDUCATIVOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO INTERDISCIPLINAR DE MÚSICA E XADREZ NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MARCOS JULIANO DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.633.952/0001-21, com sede na Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, Planalto – Martins/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.978,00 (Quatro mil, novecentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 1º de setembro de 2022.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A8B282CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 114/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
062/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4917/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E JOGOS EDUCATIVOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO INTERDISCIPLINAR DE MÚSICA E XADREZ NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MICROFACIL INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.010.923/0001-36, com sede na Avenida Teotônio Freire, 102, Centro – Currais Novos/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.220,00 (Dois mil, duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 1º de setembro de 2022.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:036E555B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 115/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
062/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4917/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E JOGOS EDUCATIVOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO INTERDISCIPLINAR DE MÚSICA E XADREZ NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.763.210/0001-02, com sede na Rua Tarumã, 169 – Bairro Jardim do Bosque, Cachoeirinha/RS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 1º de setembro de 2022.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E71858F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 156/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5187/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.329.135/0003-80, com sede na Lot. Parque dos Eucaliptos, S/N, Bairro Tabuleiro do Pinto, Cidade Rio Largo/AL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 11 de outubro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F2D5E169

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 155/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
070/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5540/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **03.829.590/0001-58**, com sede na Rua Jaques Lucio da Silva, 316, Bosque Das Piranhas – São Bento/PB.

VALOR ESTIMADO: R\$ 172.960,00 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 10 de outubro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B1F31CF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 154/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
070/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5540/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MARCOS JULIANO DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **12.633.952/0001-21**, com sede na Rua Severino dos Ramos Paiva, 2770, Planalto – Martins/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 10 de outubro de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B06E9BA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TP Nº 012/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições torna público que, apesar da diligência realizada nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantém inabilitadas todas as empresas participantes do certame, **declarando assim fracassada** a Tomada de Preços de nº 012/2022, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E IRRIGAÇÃO PARA O CAMPO DE FUTEBOL PEDRO CELESTINO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Acari/RN, 04 de outubro de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:37516025

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 137/2022 - PP Nº 003/2022**

EXTRATO DA ARP Nº 137/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6088/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: JANAINA GOMES DA SILVA-ME, CNPJ nº **17.252.037/0001-00**, com sede na rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, Acari/RN.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 10,0% (dez por cento) a ser dado sobre os preços dos materiais constantes no SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI para os seguintes lotes:

LOTE 01 - LOTE – 01: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EXCETO, MATERIAL DE PINTURA E AGREGADOS (R\$ 200.000,00 – Duzentos mil reais); LOTE 03 MATERIAIS AGREGADOS (CIMENTO, TIJOLOS, TELHAS, AREIA, MASSAME, BRITA) (R\$ 200.000,00 – Duzentos mil reais); LOTE 06 - MADEIRA (R\$ 50.000,00 – Cinquenta mil reais); LOTE 07 - FERRAGENS, ESTRUTURAS METÁLICAS (R\$ 150.000,00 – Cento e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 04 de outubro de 2022.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C3F0409E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 022/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/C Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal, vem **TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO** do certame licitatório **Pregão Presencial Nº 0022/2022**, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista e sem limite de quilometragem, para atendimento das Secretarias Administrativas do Poder Executivo Municipal, por 12 (doze) meses, em conformidade com a **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte empresa:

JWM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.306.268/0001-06, sagrou-se vencedor do Lote Único: Itens: 1, 2, 3; totalizando o valor Global de R\$ 445.200,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos reais).

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 13 de Outubro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:E9AABA53

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 24-2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 024/2022-SRP**, cujo o objeto é: Registro de Preços para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, ATENDENDO AS SUAS 11 (ONZE) UNIDADES ESCOLARES. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto

nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor da empresa relacionada a seguir:

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede na Rua da Bronzita, 2002, Bairro de Lagoa Nova, Município de Natal, Estado do RN, CEP nº 59.076-500, inscrita no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67, e-mail: financeiro@esig.com.br – telefone para contato: (84) 4141-2141 / 3034-9310, sagrou-se vencedor no item 01: Valor mensal R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), Perfazendo o valor Global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Afonso Bezerra/RN, em 13 de Outubro de 2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:E0FC3C51

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO**

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO Nº 004/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA PROJETADA 02 SITUADA NO ASSENTAMENTO ALTO DA FELICIDADE II NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

A Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e considerando que:

- em 26/05/2022 foi publicada a suspensão do processo licitatório face à necessidade imediata de realocação financeira dos recursos para atender outras despesas, o que além de caracterizar fato superveniente atinge diretamente questões afetadas ao interesse público (especialmente financeiras e de gestão);
- tal realocação prejudicou a regular utilização dos recursos próprios da municipalidade e por consequência os serviços do objeto da licitação;
- antes da homologação ou da adjudicação do objeto os concorrentes detêm somente expectativa de direito, o que não enseja a aplicação do contraditório, conforme os seguintes julgados:

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido." (STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008)

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. 1. A autoridade administrativa pode revogar licitação em andamento, em fase de abertura das propostas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. 2. É salutar que o sistema de comunicações

possa ser executado de modo que facilite a concorrência entre empresas do setor e possibilite meios de expansão do desenvolvimento da região onde vai ser utilizado. 3. Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do § 3º do art. 49, da Lei 8.666/93. 4. Ato administrativo com a característica supramencionada é de natureza discricionária quanto ao momento da abertura de procedimento licitatório. 5. Só há aplicabilidade do § 3º do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjucação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame. 6. Mandado de segurança denegado."(MS 7.017/DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 18/12/2000, DJ 02/04/2001 p. 248);

Ademais o item do edital "19.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93."

RESOLVE, a bem do interesse público, **REVOGAR** a Tomada de Preços n.º 004/2022.

Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 04/10/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:FABBFA71

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
043/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4264/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: COMERCIAL CASA DO ZIPER LTDA - CNPJ nº 02.874.539/0001-03.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos. **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.999,20 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até 30 de novembro de 2022, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 13/10/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Monara Leila Oliveira da Cunha Macêdo
Secretária Municipal de Municipal de Educação e Cultura
CPF: 816.693.053-68

Ratificação em 13/10/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:4F619A90

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4278/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: MABEL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ nº 31.304.201/0001-06.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos. **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ITENS E INSTRUMENTOS PARAS AS BANDAS/FANFARRAS MUNICIPAL PARA SEREM UTILIZADOS NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.634,00 (Quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até 30 de novembro de 2022, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 13/10/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo
CPF: 816.693.053-68
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 13/10/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E620DCDB

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 022-2022

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **Pregão Presencial nº 022/2022-SRP**, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem motorista e sem limite de quilometragem, para atendimento das Secretarias Administrativas do Poder Executivo Municipal, por 12 (doze) meses. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Presencial Nº 022/2022**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declaram **VENCEDOR** a empresa conforme descrita a seguir:

A empresa:

JWM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.306.268/0001-06, sagrou-se vencedor do Lote Único: Itens: 1, 2, 3; totalizando o valor Global de R\$ 445.200,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 11 de outubro de 2022.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:62172AC0

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 24-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 024/2022-SRP

OPregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **Pregão Eletrônico Nº 024/2022-SRP**, tendo como objeto o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO – SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, ATENDENDO AS SUAS 11 (ONZE) UNIDADES ESCOLARES.** Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 024/2022-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDOR** a empresa conforme descrita a seguir:

A EMPRESA:

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com sede na Rua da Bronzita, 2002, Bairro de Lagoa Nova, Município de Natal, Estado do RN, CEP nº 59.076-500, inscrita no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67, e-mail: financeiro@esig.com.br – telefone para contato: (84) 4141-2141 / 3034-9310, sagrou-se vencedor no item 01: Valor mensal R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), Perfazendo o valor Global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Afonso Bezerra/RN, em 11 de Outubro de 2022.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:528FC324

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 637, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **THIAGO ALIPIO ALVES DA COSTA**, para o Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Transporte e Urbanismo, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-02, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

*Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AE82FCB0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 399, DE 13 DE OUTUBRO 2022

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, a Sra. MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, admitida no serviço público municipal em 01/01/1986, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com matrícula nº 062;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32, I a III da Lei Municipal nº 840/2005 e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 19, de 15 de agosto de 2016 para **CONCEDER** a MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, função Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade nº 2.245.188 SSP/RN e do CPF/MF nº 915.506.884-72, **APOSENTADORIA POR IDADE com proventos proporcionais**, no art. 40, § 1º, inciso III, “b”, §§ 3º e 17 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32, I a III da Lei Municipal nº 840/2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, conforme art. 1º da Lei Federal 10.887/2004

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 13 de outubro de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:DE34967A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 398, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, a Sra. FRANCISCA BATISTA LOPES, admitida no serviço público municipal em 01/05/1987, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40º, §1º, inciso III, letra b, c/c §2º, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão da Informação Técnica do TCE-RN, constatando irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 03 de 24 de fevereiro de 2012 para CONCEDER a FRANCISCA BATISTA LOPES, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade nº 1.145.206 SSP/RN e do CPF/MF nº 702.893.524-87, **APOSENTADORIA POR IDADE com proventos proporcionais**, cadastrada sob o número **000019/2011**, no art. 40º, §1º, inciso III, letra b, c/c §2º, da Constituição Federal, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 13 de outubro de 2022.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA
Portaria nº 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:416B27ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 067/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, realizada às 14:00 horas do dia 06 de outubro 2022, tipo menor preço, para aquisição de material odontológico para suprir a demanda da saúde deste município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 14.425.382/0001-00, DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES - CNPJ: 26.240.632/0001-16, JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26, FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - CNPJ: 26.043.097/0001-03, R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82, ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ: 27.205.945/0001- 04, VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CNPJ: 33.992.679/0001-00, WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36, MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11, BERTONI MEDICAL LTDA - CNPJ: 18.599.996/0001-69.** Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após disputa de lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **Item: 16** - empresa vencedora: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26**, total dos itens Valor R\$ 2.392,00. **Itens: 40, 41, 42, 64 e 65** - empresa vencedora: **MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11**, total dos itens Valor R\$ 4.655,40. **Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85** - empresa vencedora: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82**, total dos itens Valor R\$ 47.653,13. **Itens: 23, 34, 52, 53 e 54** - empresa vencedora: **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36**, total dos itens Valor R\$ 1.834,44. **Item 30, 50, e 61 deserto.** O Valor Final de todos os itens R\$ 56.534,97 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) **sendo declaradas vencedoras**, como não houver intenção de recurso, não foi aberto prazo.

Almino Afonso/RN, em 11 de outubro de 2022.

SANAILTON DE LIMA DIAS,
CPF nº 061.827.264-07-
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E3709D63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2022, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado e julgamento dos recursos obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, e Processo Administrativo nº 067/2022, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: **Item: 16** - empresa vencedora: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26**, total dos itens Valor R\$ 2.392,00. **Itens: 40, 41, 42, 64 e 65** - empresa vencedora: **MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11**, total dos itens Valor R\$ 4.655,40. **Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32,**

33, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85 - empresa vencedora: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82**, total dos itens Valor R\$ 47.653,13. Itens: 23, 34, 52, 53 e 54 - empresa vencedora: **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36**, total dos itens Valor R\$ 1.834,44. O Valor Final de todos os itens R\$ 56.534,97 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Almino Afonso/RN, em 11 de outubro de 2022.

SANAILTON DE LIMA DIAS,
CPF nº 061.827.264-07
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9BDE9CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº 067/2022–**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor do Fundo deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 11 de outubro de 2022, em favor das licitantes: **Item: 16** - empresa vencedora: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 29.312.896/0001-26**, total dos itens Valor R\$ 2.392,00. Itens: 40, 41, 42, 64 e 65 - empresa vencedora: **MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.572.364/0001-11**, total dos itens Valor R\$ 4.655,40. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85 - empresa vencedora: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82**, total dos itens Valor R\$ 47.653,13. Itens: 23, 34, 52, 53 e 54 - empresa vencedora: **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36**, total dos itens Valor R\$ 1.834,44. O Valor Final de todos os itens R\$ 56.534,97 (cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Almino Afonso/RN, em 11 de outubro de 2022.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM –
CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal do Fundo.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:1DDBD3BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2022

CONTRATANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000. **CONTRATADAS: Itens: 01, 02, 04 e 05** - empresa vencedora: **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME - CNPJ: 32.127.100/0001-70**, total dos itens Valor R\$ 21.210,00. Itens: 66, 67 e 82 - empresa vencedora: **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - CNPJ: 34.093.466/0001-09**, total dos itens Valor R\$ 28.400,00. Itens: 34, 36, 40 e 88 - empresa vencedora: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46**, total dos itens Valor R\$ 69.835,00. Itens: 32, 35, 52, 54, 73 e 75 - empresa vencedora: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:**

42.092.374/0001-24, total dos itens Valor R\$ 27.465,00. Itens: 76, e 79 - empresa vencedora: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06**, total dos itens Valor R\$ 5.005,00. Itens: 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 95 e 96 - empresa vencedora: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82**, total dos itens Valor R\$ 712.496,00. **OBJETO: registro de preços para aquisição medicamentos injetáveis para suprir a demanda da saúde deste município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso**, de acordo com o que determina a legislação vigente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 07/10/2022 até 07/10/2023. Valor Global de todos os itens: **R\$ 864.411,00** (oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e onze reais). **LOCAL E DATA:** Almino Afonso/RN, em 07 de outubro de 2022. **ASSINATURAS:** Pelo **CONTRATANTE:** Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 - Gestor Municipal / Pelos **CONTRATADOS:** Antônio Cavalcante Pinto Neto - CPF: 093.541.294-80, Alex Bertolini - CPF: 029.844.109-80, Cassiano Rodrigo Chmiel - CPF: 948.635.630-00, Camila Liotto - CPF: 036.556.450-82, Milena Pinheiro - CPF: 090.462.344-01, e Gedilson Fernandes de Medeiros - CPF: 010.776.574-80- Titular

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FF149AF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 080 2022 PE Nº 010/2022

NUMERO CONTRATO: 080/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

CONTRATADA: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ Nº. 33.853.517/0001-82, com sede na Rua Anibal Correia, 2703 – Bairro: Candelária - Natal-RN, CEP 59.064.340.

OBJETO: registro de preços aquisição medicamentos injetáveis para suprir a demanda da Saúde, Através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção das atividades da Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.38 – Material Consumo – Medicamentos Injetáveis.

VALOR TOTAL de R\$ R\$ 712.496,00 (setecentos e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 11/10/2022 até 11/10/2023.

LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 11 de outubro de 2022. **ASSINATURAS:** Pela **CONTRATANTES:** Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 - Gestor Municipal / Pelo **CONTRATADO:** Gedilson Fernandes de Medeiros - CPF: 010.776.574-80 - Titular.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:349F23D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

Considerando que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

Considerando que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

Considerando a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

Considerando a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.1/2022,

Considerando que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*”

Considerando que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados, e

Considerando que as prorrogações anteriormente efetuadas não foram suficientes para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.1/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 11 de outubro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FD4F73CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

Considerando que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

Considerando que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

Considerando a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

Considerando a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.2/2022,

Considerando que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*”,

Considerando que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados, e

Considerando que as prorrogações anteriormente efetuadas não foram suficientes para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.2/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 11 de outubro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:69626AD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

Considerando que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

Considerando que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

Considerando a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

Considerando a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.3/2022,

Considerando que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*”

Considerando que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados, e

Considerando que as prorrogações anteriormente efetuadas no feito não foram suficientes para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.3/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 11 de outubro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:455B838E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 065/2022

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

Considerando que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

Considerando que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

Considerando a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

Considerando a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.4/2022,

Considerando que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*”

Considerando que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados, e

Considerando que as prorrogações anteriormente efetuadas não foram suficientes para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.4/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 11 de outubro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:8DF377D8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 066/2022

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

Considerando que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

Considerando que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

Considerando a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

Considerando a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa

administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.5/2022,

Considerando que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*”

Considerando que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados, e

Considerando que as prorrogações anteriormente efetuadas não foram suficientes para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.5/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 11 de outubro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8BE6E477

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067/2022

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

Considerando que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

Considerando que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

Considerando a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

Considerando a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.6/2022,

Considerando que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*”

Considerando que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados, e

Considerando que as prorrogações anteriormente efetuadas não foram suficientes para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.6/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 11 de outubro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B9C651B3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 068/2022

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

Considerando que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

Considerando que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

Considerando a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

Considerando a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.7/2022,

Considerando que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*”

Considerando que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados, e

Considerando que as prorrogações anteriormente efetuadas não foram suficientes para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.7/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 11 de outubro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:82A26123

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

Considerando que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

Considerando que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

Considerando a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

Considerando a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.8/2022,

Considerando que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*”

Considerando que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados, e

Considerando que as prorrogações anteriormente efetuadas não foram suficientes para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.8/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 11 de outubro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:937B28A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2022**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

Considerando que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

Considerando que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

Considerando a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

Considerando a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.9/2022,

Considerando que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*”

Considerando que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados, e

Considerando que as prorrogações anteriormente efetuadas não foram suficientes para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.9/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 11 de outubro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FE822DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2022

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

Considerando que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

Considerando que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

Considerando a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

Considerando a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.10/2022,

Considerando que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*”

Considerando que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados, e

Considerando que as prorrogações anteriormente efetuadas não foram suficientes para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 11 de outubro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7CBD616A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2022

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

Considerando que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

Considerando que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

Considerando a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

Considerando a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.11/2022,

Considerando que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*”

Considerando que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados, e

Considerando que as prorrogações anteriormente efetuadas não foram suficientes para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.11/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 11 de outubro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:541ECB65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2022

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

Considerando que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

Considerando que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

Considerando a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

Considerando a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.12/2022,

Considerando que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*”

Considerando que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados, e

Considerando que as prorrogações anteriormente efetuadas não foram suficientes para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 11 de outubro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: C4738318

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2022

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997;

Considerando que em face da pluralidade de acusados que exsurgiu durante a apuração dos fatos apontados no ato de instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022 foi determinada em 18/05/2022 a cisão do referido Processo,

Considerando que todos os servidores acusados de terem sido admitidos nos quadros funcionais desta Prefeitura mediante contratação direta, sem prévia aprovação em concurso público, no

período compreendido entre 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal), pleitearam em sua defesa pela designação de data para realização de audiência de instrução, com extenso rol de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão Processante,

Considerando a necessidade de organizar-se a pauta das audiências de instrução requeridas de modo que não sejam prejudicados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa por parte dos servidores processados nem o desenrolar dos trabalhos da comissão processante,

Considerando a necessidade de melhor apreciação por parte da comissão processante dos elementos de prova anexos à defesa administrativa protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01.13/2022,

Considerando que na forma da Súmula nº 592 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa*”

Considerando que a prorrogação do feito administrativo beneficiará a própria defesa dos servidores processados, e

Considerando que as prorrogações anteriormente efetuadas não foram suficientes para conclusão dos trabalhos da comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instalada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 01.13/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 11 de outubro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador: 3878DE4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO 22/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021 - PROCESSO Nº. 1.978/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

CONTRATADO: RH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.518.386/0001-42.

OBJETO: alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 30.196,13 (Trinta mil e cento e noventa e seis reais e treze centavos), equivalente a 18,14% (Dezoito vírgula quatorze por cento), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 196.657,71 (Cento e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos); nos termos da alínea b, do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.015.08.244.0008.2073 - Estruturação da Rede de Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Subelemento: 007-Reforma. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas SIGNATARIOS: Miguel Pinheiro Neto pela contratante e Reudem Henriques de Souza Avelino pela contratada.

Angicos/RN, 06 de outubro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:766D2105

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 –
PROCESSO Nº 2.930/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de empresa para prestar serviços na realização do PROCEDIMENTO COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA para atender demanda da usuária L. C. de M., conforme documentação anexa.** A prestação de serviço se faz necessária para atender a realização do PROCEDIMENTO COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA para usuária Sra. L. C. de M., conforme solicitação médica especializada e demais documentação comprobatória da urgência na realização do procedimento diante da importância do referido procedimento em virtude do estado de saúde da usuária, garantindo a usuária um diagnóstico e prevenção de câncer colôn. A CF/88 traz em seu "art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", destacando o dever do Estado no atendimento das demandas oriundas de população que versam sobre os cuidados e recuperação da saúde. A presente solicitação é de extrema **URGÊNCIA** uma vez que a usuária está com um quadro de sangramento contínuo, e que a demora na realização desse procedimento poderá acarretar agravamento do problema de saúde. Considerando ainda que o procedimento não está sendo realizado pela rede de serviços do SUS e nem pelo Consórcio do COPIRN em virtude da sua complexidade e escassez de prestadores para tal procedimento, o qual proporcionará a prevenção de surgimento de câncer de colôn, bem como a eliminação de pólipos que podem avançar para um câncer. Ressaltando ainda que a usuária não dispõe de recursos para custear tal procedimento, e diante da ausência na rede serviço de referência e após análise da documentação incluindo parecer social, confirmando a carência financeira da usuária para a realização do procedimento na rede privada, pleiteou o custeio junto a Secretaria Municipal de Saúde que após análise dos documentos iniciou o processo que possibilita custear o procedimento.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade:2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

3 – Contratação da empresa: **INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE NATAL S/S** – CNPJ: 08.455.255/0001-50, registrada na Av. Campos Sales, nº 763 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-300.

4 – Valor global da contratação R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 26 de Setembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E3D6A828

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 035/2022 – PROCESSO Nº 2.930/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 – PROCESSO Nº 2.930/2022**, junto a **INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE NATAL S/S** – CNPJ: 08.455.255/0001-50 para a **Contratação de empresa para prestar serviços na realização do PROCEDIMENTO COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA para atender demanda da usuária L. C. de M., conforme documentação anexa**, no valor global de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 26 de Setembro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:99B97B99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 –
PROCESSO Nº 2.930/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Angicos/RN vem no uso de suas atribuições torna público que o Termo de Dispensa de Licitação e a Ratificação do Termo acima epigrafada, publicado no Diário da FEMURN em 27/09/2022 (cod. Identificador: **TERMO DE DISPENSA 63393DB6** e **RATIFICAÇÃO DO TERMO 851B071D**) a seguinte ratificação:

Onde se lê: **INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORÓ LTDA** - CNPJ: 10.700.769/0001-76, registrada na RUA FERREIRA ITAJUBA, nº 301 – SANTO ANTONIO – MOSSORÓ/RN – CEP 59.611-030 **leia-se:** **INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE NATAL S/S** – CNPJ: 08.455.255/0001-50, registrada na Av. Campos Sales, nº 763 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-300.

Onde se lê: Valor global da contratação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
leia-se: Valor global da contratação R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

JUSTIFICA – SE, que ao cadastrar no sistema, o mesmo (sistema) não puxou a proposta mais vantajosa, ocasionando um equívoco.

Angicos em 13 de outubro de 2022

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:D7C960BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2022 – PROCESSO Nº 1.775/2022

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e decididos/julgados/vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002; do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pela Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto da presente licitação aos vencedores do **Pregão Eletrônico nº 031/2022**, realizada em 23/08/2022, a saber:

Objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN.**

AS EMPRESAS:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.591.738/0001-10, sagrou-se vencedora nos itens: 12, 13, 16, totalizando o valor de **R\$ 57.795,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais)**.
CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, sagrou-se vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 18; totalizando o valor de **R\$ 2.063.400,00 (Dois milhões e sessenta e três mil e quatrocentos reais)**.
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 10.782.385/0001-40, sagrou-se vencedora no item: 15; totalizando o valor de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI – CNPJ: 04.050.869/0001-00, sagrou-se vencedora no item: 7, 11 e 17; totalizando o valor de **R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)**.
POLAR FIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.881.877/0001-64; sagrou-se vencedora no item: 14; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Angicos/RN, 13 de outubro de 2022.

ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA

Pregoeira

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:1B8A9C3A

aquisição futura e parcelada de Curativos Especiais para serem utilizados no tratamento de pacientes com Lesões ulcerativas, realizado nas unidades de saúde deste município de Angicos/RN, Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

AS EMPRESAS:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 42.591.738/0001-10, sagrou-se vencedora nos itens: 12, 13, 16, totalizando o valor de **R\$ 57.795,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais)**.
CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, sagrou-se vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 18; totalizando o valor de **R\$ 2.063.400,00 (Dois milhões e sessenta e três mil e quatrocentos reais)**.
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 10.782.385/0001-40, sagrou-se vencedora no item: 15; totalizando o valor de **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**
PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI – CNPJ: 04.050.869/0001-00, sagrou-se vencedora no item: 7, 11 e 17; totalizando o valor de **R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)**.
POLAR FIX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.881.877/0001-64; sagrou-se vencedora no item: 14; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Angicos/RN, 13 de outubro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:F1E6D312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1112/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O laudo da Junta Médica do Município de Apodi/RN;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 209/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º. – Renovar a **readaptação de função** por mais 06 (Seis) meses à servidora **Ednalva de Menezes Tôrres**, matrícula **1186**, **PM3-F**, **Professor Especialista**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

Art. 2º. - A servidora readaptada continuará a exercer a **função administrativa de Bibliotecária** na Escola Municipal Lourdes Mota o que não acarretará prejuízo ao cargo anteriormente ocupado e em seus vencimentos.

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 031/2022** Objetivando o **Registro de preços para**

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de outubro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:45DBA0FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092701/2022 -
PROCESSO Nº 104134/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **JOAO DIAS PESSOA NETO - CNPJ/CPF nº 10.539.605/0001-09**, com o valor total de **R\$16.366,75** (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente à **Aquisição de vergalhões e chapa de madeira compensada destinados a ornamentação natalina e demais necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 07 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:41E1CDD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022 - PROCESSO Nº 100.650/2022**

OPrefeito Constitucional do Município de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, que objetiva a Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Limpeza Pública, Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, compreendendo a sede e zona rural do Município de Arez/RN, tendo como proponente vencedor a **licitante HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.982.402/0001-55, com o valor mensal de **R\$ 170.499,55** (cento e setenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais, cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 2.045.994,57** (dois milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais, cinquenta e sete centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal,

vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das Propostas.

Arez/RN, 13 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:1A224C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022 - PROCESSO Nº 100.650/2022**

OPrefeito Constitucional do Município de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 002/2022, que objetiva a Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Limpeza Pública, Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, compreendendo a sede e zona rural do Município de Arez/RN, tendo como vencedora a seguinte licitante, **HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.982.402/0001-55. Constatou-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022 à proponente **HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.982.402/0001-55, com o valor mensal de **R\$ 170.499,55** (cento e setenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais, cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor anual de **R\$ 2.045.994,57** (dois milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais, cinquenta e sete centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 13 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:490AAFAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 102856/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022**

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº **018/2022**, destinado ao **Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto

Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais)**.

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedor(a) no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 270.500,00 (duzentos e setentam mil, quinhentos reais)**.

GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - CNPJ: 34.152.516/0001-73, saiu vencedor(a) no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 51.999,80 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

Arez/RN, 11 de outubro de 2022.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:40D5A62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 102856/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do **Processo 102856/2022**, modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022**, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais)**.

P D S DE ALMEIDA - CNPJ: 45.088.720/0001-99, saiu vencedor(a) no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 331.900,00 (trezentos e trinta e um mil, novecentos reais)**.

MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - CNPJ: 42.092.696/0001-73, saiu vencedor(a) no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 270.500,00 (duzentos e setentam mil, quinhentos reais)**.

LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.639.199/0001-56, saiu vencedor(a) no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 33.510,00 (trinta e três mil, quinhentos e dez reais)**.

GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO - CNPJ: 34.152.516/0001-73, saiu vencedor(a) no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 51.999,80 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

Arez/RN, 11 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:40E66A7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
031/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 27 de Outubro de 2022 (27/10/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 031/2022 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 27 de Outubro de 2022 (27/10/2022), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de medicamentos os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde no município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022 (13/10/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:A1E0CD22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 087/2021.
PROCESSO Nº 1070001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato n.º 087/2021, celebrado em 31/08/2021, objeto do Tomada de Preços nº 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ: 08.161.341/0001-50, e a empresa R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauro Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por seu Prefeito, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, estabelecida RUA JOAO BATISTA GONDIM, 78, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN CEP:59164000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR, portador do CPF (MF) nº 067.451.744-05, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **4/2021** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar o valor do contrato 87/2021, para R\$ 317.882,33 (trezentos e dezessete mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), circunstanciado por parecer jurídico, nos moldes do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 19/09/2022

Término da Vigência: 21/02/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 19 de setembro de 2022.

Município de Baía Formosa /RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

R N Construcoes e Servicos LTDA

CNPJ: 07.555.440/0001-54

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR

Socio

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:494025E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ (MF) Nº 24.114.994/00

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado da Pessoa Jurídica: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ (MF) Nº 24.114.994/0001-35**, com sede na Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 593, Lote 155, Quadra 06 Loteamento Riomar – Pajuçara – Natal/RN, CEP: 59.133-090, representada pelo Sr. **JEBBSON JHONN CAVALHO FREITAS**, brasileiro, representante comercial portador da carteira de identidade nº 1864575 ITEP/RN e CPF/MF nº 013.458.714-65, residente e domiciliado na Rua Joselandia, N 95, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.131-100, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através de uma procuração, tendo em vista o que consta no processo nº **21020001/2022** e em observância às

disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *realinhamento econômico-financeiro com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato Nº004/2022, assim como na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o realinhamento de preços dos Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretaria Municipal de de Educação do Município de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica acrescido ao valor do contrato vigente os valores contidos no quadro demonstrativo denominado de

TABELA DE COMPOSIÇÃO COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO descrito

abaixo, tudo em conformidade com a cláusula décima quarta do Contrato nº004/2022 oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2022, Processo administrativo nº 21020001/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TABELAS DE COMPOSIÇÃO:**TABELA DE COMPOSIÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
12	CARNE BOLVINA DE SOL SEM OSSO 1ª QUALIDADE	KG	R\$ 32,00
13	CARNE BOLVINA SEM OSSO 1ª QUALIDADE	KG	R\$ 30,00
14	CARNE DE CHARQUE	KG	R\$ 28,00
15	CARNE DE FRANGO PEÇA INTEIRA	KG	R\$ 9,00
24	FEIJÃO MACASSAR TIPO 01	KG	R\$ 6,50
28	MACARRÃO ESPAGUETE 500g	PC	R\$ 2,80

TABELA DE COMPOSIÇÃO COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
12	CARNE BOLVINA DE SOL SEM OSSO 1ª QUALIDADE	KG	R\$ 32,86
13	CARNE BOLVINA SEM OSSO 1ª QUALIDADE	KG	R\$ 34,00
14	CARNE DE CHARQUE	KG	R\$ 28,00
15	CARNE DE FRANGO PEÇA INTEIRA	KG	R\$ 12,41
24	FEIJÃO MACASSAR TIPO 01	KG	R\$ 6,50
28	MACARRÃO ESPAGUETE 500g	PC	R\$ 3,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justas e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 23 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Baraúna/rn	Riograndense Comercio e Representações Eireli
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JEBBSON JHONN CAVALHO FREITAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(contratante)	(contratada)

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B5E88D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030003/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **CARTUCHOS, TINTAS E TONERS** PARA IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: COMERCIAL TAVARES EIRELI – CNPJ:
20.980.395/0001-43**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 21.820,00** (vinte e um mil e oitocentos e vinte reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8046FFC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 002/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030003/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **CARTUCHOS, TINTAS E TONERS** PARA IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: R.N. BALTAZAR – COMÉRCIO DE
INFORMATICA – CNPJ: 26.668.902/0001-94.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.760,00** (Trinta mil e setecentos e sessenta reais)

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:480828E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 003/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030003/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **CARTUCHOS, TINTAS E TONERS** PARA IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: LSF COMERCIO E SERVICOS DE
IMPRESSAO EIRELI – CNPJ: 29.500.349/0001-74.**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 29.717,00** (vinte e nove mil e setecentos e dezessete reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 28 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9D929FA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 004/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030003/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **CARTUCHOS, TINTAS E TONERS** PARA IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – CNPJ:
05.808.979/0001-42**

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.968,00** (dezessete mil e novecentos e sessenta e oito reais)

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8BA1BA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 313, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa o fiscal de contrato de aquisição de cartuchos, tintas e toners do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **GABRIEL MAYCON MIRANDA DOS SANTOS**, CPF: 700...xxx.xxx-14, para **FISCAL DE CONTRATO**

DE AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TINTAS E TONERS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente a **PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°08030003/2022**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 13 de outubro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1FF4F37F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 029-2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 029-2022
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE UNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 287.190,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JERLANDIA GERONIMO DE MOURA 05894169445 (36.499.057/0001-24)	Adjudicado em: 10/10/2022 - 10:38:07 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	252.000,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:66501F6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 029-2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Registro de Preços Eletrônico - 029-2022
Resultado da Homologação

0001 - LOTE UNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 287.190,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JERLANDIA GERONIMO DE MOURA 05894169445	DE	1 Unidade	252.000,00	252.000,00	Homologado em 11/10/2022 16:59:00 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1F83A59A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 046/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Serviço de manutenção de bomba submersa de poço artesiano da comunidade Riacho Fundo II.

Favorecido: M W B COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito noCNPJ 11.889.653/0001-90

Valor total: R\$ 1.779,13

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 11/10/2022 à 31/12/2022.

Barcelona/RN, 11 de outubro de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:DD20F090

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°. 10100001, DE,
10 DE OUTUBRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Excelência o senhor **FABIANO LOPES PEREIRA**, DD., Prefeito Constitucional do Honrado Município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), pertinente a 03 (três) diárias, a fim de custear suas despesas com viagem(ns), a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu **deslocamento para participar de reuniões e visitas técnicas aos Órgãos Ministeriais, em especial, da Comunicação, Cidadania e MDR, na segunda-feira, (17), bem como, participar de uma reunião na CNM – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, na terça-feira (18), do delineado mês deste anuênio, em Brasília/DF, e, na quarta-feira (19), com o desiderato de tratar de assuntos de suma relevância aos interesses públicos desta Edilidade. (Grifos nossos).**

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**Gabinete da Secretária Municipal de Administração,
Documento expedido na segunda-feira, em, 10 de outubro de 2022, às 15h21min.**

(Documento Assinado Eletronicamente)¹
MÂNILA FABIANE CAVALCANTE LOPES
Secretária Municipal de Administração

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita da Secretária epigrafada.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:CDE0523D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 067/2022 PE 017/2022**

EXTRATO DA ARP Nº 067/2022 PE 017/2022

Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

Fornecedor: POTYGUAR ATACADISTA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.585.637/0001-58

Processo nº 1304/2022 Pregão Eletrônico nº 17/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de papel A4 (remanescente) com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bento Fernandes/RN.

VALOR: R\$ 122.259,00 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais);

Vigencia: de 11/10/2022 a 10/10/2023

Bento Fernandes, em 11/10/2022,

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito - CPF - 020.552.764-76

Representante Legal do órgão Gerenciador

Potyguar Atacadista Comercio e Servicos EIRELI

MACIANE PAULO DA SILVA

CPF 060.040.174-00

Representante Legal do Fornecedor

CNPJ: 30.585.637/0001-58

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:201D668C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2.709/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 044/2022**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, visando atender as demandas e necessidades do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

ARCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ACESSORIOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 39.543.287/0001-31, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 0075 com valor total de R\$ 8.880,00 (Oito mil, oitocentos e oitenta reais).

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 0010, 0030, 0038, 0091, 0097, 0102, 0104, 0105, 0106, 0107, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0165, 0167, 0169, 0174 e 0179 com valor total de R\$ 38.996,36 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 31.940.808/0001-82, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 0053 com valor total de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.836.567/0001-80, saiu vencedora por ter ofertado o menor

valor no item: 0180 com valor total de R\$ 1.980,00 (Mil, novecentos e oitenta reais).

M.TESTA CONFEECAO – CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 0073, 0074 e 0087 com valor total de R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarentas reais).

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 0065 com valor total de R\$ 1.227,00 (um mil duzentos e vinte e sete reais).

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.091.295/0001-78, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0012, 0013, 0017, 0018, 0019, 0021, 0023, 0024, 0025, 0031, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0050, 0051, 0054, 0055, 0056, 0061, 0062, 0063, 0064, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0079, 0080, 0088, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0162, 0163, 0170, 0172, 0173, 0182, 0183 e 0184 com valor total de R\$ 322.741,34 (Trezentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e um reais, e trinta e quatro centavos).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 0011, 0014, 0015, 0016, 0020, 0022, 0026, 0027, 0028, 0029, 0032, 0045, 0046, 0047, 0052, 0059, 0060, 0067, 0076, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0089, 0090, 0098, 0099, 0100, 0101, 0103, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0160, 0161, 0166, 0175, 0177 e 0178 com valor total de R\$ 31.873,18 (Trinta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e dezoto centavos).

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 0057, 0058 e 0066 com valor total de R\$ 12.596,00 (Doze mil, quinhentos e noventa e seis reais).

OS ITENS de nº 0078, 0159, 0164, 0168, 0171, 0176 e 0181, foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

OS ITENS de nº: 0007, 0048 e 0077 foram considerados DESERTOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 13 de outubro de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

Código Identificador:5AA289C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2.709/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 044/2022**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, visando atender as demandas e necessidades do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

ARCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ACESSORIOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 39.543.287/0001-31, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 0075 com valor total de R\$ 8.880,00 (Oito mil, oitocentos e oitenta reais).

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 0010, 0030, 0038, 0091, 0097, 0102, 0104, 0105, 0106, 0107, 0149, 0150, 0151, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0165, 0167, 0169, 0174 e 0179 com valor total de R\$ 38.996,36 (Trinta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 31.940.808/0001-82, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 0053 com valor total de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 41.836.567/0001-80, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 0180 com valor total de R\$ 1.980,00 (Mil, novecentos e oitenta reais).

M.TESTA CONFECCAO – CNPJ: 23.829.339/0001-09, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 0073, 0074 e 0087 com valor total de R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarentas reais).

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 0065 com valor total de R\$ 1.227,00 (um mil duzentos e vinte e sete reais).

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.091.295/0001-78, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0012, 0013, 0017, 0018, 0019, 0021, 0023, 0024, 0025, 0031, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0050, 0051, 0054, 0055, 0056, 0061, 0062, 0063, 0064, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0079, 0080, 0088, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0145, 0146, 0147, 0148, 0162, 0163, 0170, 0172, 0173, 0182, 0183 e 0184 com valor total de R\$ 322.741,34 (Trezentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e um reais, e trinta e quatro centavos).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 0011, 0014, 0015, 0016, 0020, 0022, 0026, 0027, 0028, 0029, 0032, 0045, 0046, 0047, 0052, 0059, 0060, 0067, 0076, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0089, 0090, 0098, 0099, 0100, 0101, 0103, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0160, 0161, 0166, 0175, 0177 e 0178 com valor total de R\$ 31.873,18 (Trinta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos).

POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 44.947.511/0001-90, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 0057, 0058 e 0066 com valor total de R\$ 12.596,00 (Doze mil, quinhentos e noventa e seis reais).

OS ITENS de nº 0078, 0159, 0164, 0168, 0171, 0176 e 0181, foram declarados FRACASSADOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

OS ITENS de nº: 0007, 0048 e 0077 foram considerados DESERTOS, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas cadastradas.

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pela licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no

Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando a mesma, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:C20300BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022 PROCESSO Nº. 1.435/2022
- RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
CORRIGIDAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022 PROCESSO Nº. 1.435/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS (RUA JOSÉ CESÁRIO TRECHO 1 E TRECHO 2, RUA JOSÉ CESÁRIO TRECHO 3 E TRECHO 4, RUA ADÉLIA FERNANDES DA SILVA, RUA PORFIRIO DOS SANTOS) ZONA URBANA, ALTO DA COLINA, NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1.076.618-88/2021-MDR.

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após análise da proposta de preço apresentada pela empresa AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 19.657.875/0001-99, única que apresentou a proposta corrigida após abertura de prazo para correção das propostas das empresas desclassificadas, e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público o resultado das propostas, conforme as condições estabelecidas no edital.

PROPOSTA CLASSIFICADA:

AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 19.657.875/0001-99.

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes.

Boa Saúde/RN, 13 de outubro de 2022.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Presidente-CPL

JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE

Membro - CPL

RIVALDO ARAÚJO BEZERRA JUNIOR

Membro - CPL

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2BC40E16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº40/2022 - GP/PMBS**

DECRETO EXECUTIVO Nº 040/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pela estiagem COBRADE NO 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 036/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação de anormalidade, decorrente das chuvas irregulares em que se abate sobre o Município de Boa Saúde/RN no dia 10 outubro de 2022, quando a precipitação pluviométrica registrada se encontra inferior aos demais anos chuvosos, provocando a falta de água potável para o consumo humano e da safra agrícola em algumas localidades;

CONSIDERANDO que essa estiagem causa sérios e graves danos, provocando prejuízos população local, afora transtornos e problemas de toda ordem à comunidade como um todo, perturbando a normalidade da vida dos munícipes e da própria Administração Pública;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorrem a falta de água de vários reservatórios localizados no Município, acarretando elevados danos de ordem material e ambiental, inclusive a falta de água potável para consumo humano e posteriormente animal, provocando também prejuízos a safra agrícola, economia preponderante em nosso município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos munícipes atingidos, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas, promovendo/solicitando aos demais poderes públicos estaduais e federais recursos para poder conter esses danos e em primeira mão conceder carros pipas para suprir a necessidade de água nas comunidades rurais afetadas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária, suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente às despesas que se demonstram necessárias;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenação de Defesa Civil do Município de Boa Saúde, relatando a ocorrência desta ESTIAGEM é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM [14.1.1.0], conforme IN/MI no 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil do Município de Boa Saúde.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 50 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

S 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

S 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei no 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josemaria Twanny Bezerra dos Santos

Código Identificador:F9204678

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2022 – ADESÃO Nº
012/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.481/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2022 – ADESÃO Nº 012/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.481/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: MOVEMAQUE MOVEIS E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 08.506.693/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO EM GERAL DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 553.162,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM

Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 150000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município-PGM
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 150000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 150000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Mun. de Administracao e Planejamento
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 1006 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 150000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 1008 Aquisição de equipamento e mobiliário
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 150000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambiente
 Função: 06 SEGURANÇA PÚBLICA
 Sub função: 182 DEFESA CIVIL
 Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 Projeto/atividade: 2016 Manutenção das atividades Defesa Civil
 Fonte: 150000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambiente
 Função: 20 AGRICULTURA
 Sub função: 605 ABASTECIMENTO
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 1019 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
 Fonte: 150000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 1024 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2026 Manutenção do FUNDEB - Fundamental
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2038 Manutenção do FUNDEB - Infantil
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2106 Manutenção das Atividades do EJA – Fundeb
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 2021 Manutenção dos Recursos do Salário Educação
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 EDUCAÇÃO
 Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 Projeto/atividade: 1028 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes – Ensino Infantil
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub função: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR
 Projeto/atividade: 2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2048 - Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e do Adolescente.
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 150000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2092 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.

Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 150000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 150000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2080- Manutenção Ações do Programa Bolsa Família Cadastro Único - BL-ABF - IGDPBF
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 150000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
 Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0009 CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 Projeto/atividade: 2081 Manutenção das ações do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 150000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
 Função: 15 URBANISMO
 Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
 Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 150000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo
 Função: 27 DESPORTO E LAZER
 Sub função: 813 LAZER
 Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
 Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo
 Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte: 150000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
VIGÊNCIA: De 11 de outubro de 2022 a 05 de julho de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2022
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Candido Barbosa Neto - pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 11 de outubro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:C2F46083**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº290/2022 - GP/PMBS**

Portaria nº 290/2022

“Dispõe sobre a nomeação, em caráter de substituição e mudança de titularidade, de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Boa Saúde”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 370, de 26 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, em decorrência de substituição para os segmentos que se especificam, os membros abaixo arrolados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Boa Saúde:

I - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino

Titular: Adriana Maria Pinheiro Saraiva

CPF: 038.295.524-24

Suplente: Pablo Diego Santos Avelino

CPF: 074.163.794-40

Art. 2º - O Secretário Executivo do Conselho será exercido em substituição pelo senhor Elieudes Cândido de Souza, CPF: 079.923.364-10, conforme o art.12, Parágrafo Único da Lei nº 370 de 26 de março de 2021, servidora do quadro da Secretaria de Educação, com as qualificações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 14 de outubro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josemaria Twanny Bezerra dos Santos

Código Identificador:0155E582**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 121 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 4 (quatro) diárias no valor unitário para capital do País de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor (a). MARCELO MÁRIO

PORTO FILHO, CPF: 701.588.434-87, na função de Prefeito do Município de Bodó/RN, para participar de reuniões no Ministério em Brasília entre os dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2022, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ FÉLIX NETO

Secretário de Governo

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:BC1B15A0**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 000003/2022 RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 000003/2022
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bodó/RN, designada pela Portaria n.º 101/2022, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000002/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SERRANO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**.

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP** (CNPJ: 13.079.100/0001-05) ofertou valor global de **R\$ 465.246,76** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Bodó/RN, 13 de outubro de 2022.

LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO

Presidente da CPL

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:C09DD29B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2022**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial: Nº PP 013/2022, tendo por objetivo a contratação de instituição bancária com o objetivo de operar, em caráter de exclusividade, os serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Caiçara do Norte/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Caiçara do Norte/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 26/10/2022. As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloízia, SN - Centro - Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 13 de outubro de 2022.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:76C95532**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº
023/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS SOBRE VALOR MÉDIO DA ANP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: POSTO SANTA BEATRIZ LTDA, CNPJ 8.088.000/0001-50, VENCEDORA DO CERTAME, COM PERCENTUAL FINAL DE DESCONTOS OFERTADOS SOBRE O PREÇO MÉDIO DA ANP DE 1,02% (UM VÍRGULA ZERO DOIS POR CENTO), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS SOBRE VALOR MÉDIO DA ANP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: POSTO SANTA BEATRIZ LTDA, CNPJ 8.088.000/0001-50, VENCEDORA DO CERTAME, COM PERCENTUAL FINAL DE DESCONTOS OFERTADOS SOBRE O PREÇO MÉDIO DA ANP DE 1,02% (UM VÍRGULA ZERO DOIS POR CENTO), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:721E31B3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE
Nº 023/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS SOBRE VALOR MÉDIO DA ANP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: POSTO SANTA BEATRIZ LTDA, CNPJ 8.088.000/0001-50, VENCEDORA DO CERTAME, COM PERCENTUAL FINAL DE DESCONTOS OFERTADOS SOBRE O PREÇO MÉDIO DA ANP DE 1,02% (UM VÍRGULA ZERO DOIS POR CENTO), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:4598BA3F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº
024/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS CONFRATERNIZAÇÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME, CNPJ 22.327.979/0001-40,, VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 343.968,90 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E NOVECIENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:15B14AC2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS CONFRATERNIZAÇÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME, CNPJ 22.327.979/0001-40,, VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 343.968,90 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E NOVECIENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:63029C0B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, COM A FINALIDADE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, CNPJ 09.337.018/0001-58, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 29.409,02 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) E H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.932.265/0001-77, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 34.899,65 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), VENCEDORAS DO CERTAME, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:4EDE7E51**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, COM A FINALIDADE ATENDER A TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, CNPJ 09.337.018/0001-58, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 29.409,02 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) E H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.932.265/0001-77, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 34.899,65 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), VENCEDORAS DO CERTAME, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART. 43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:6B5D757C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 026/2022, cujo objeto trata do Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o necessário fornecimento de peças, para atender a frota de veículos do município, em que se inclui: mecânica em geral, inclusive sistema elétrico/eletrônico, retífica, lanternagem, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de filtros, alinhamento de direção e instalação de acessórios, para atender as necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 26/10/2022. Horário: 10h30min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de outubro de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:0AB0E052**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEI Nº 8.666/1993

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/RN nº 2022.05.23.0234**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022****DO OBJETO**

Contratação da empresa **DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 29.153.200/0001-66) para Contratação de empresa especializada no serviço de projeto e vistoria das instalações elétricas dos eventos temporários de Caicó (saídas de emergência, extintores, especificação de estruturas físicas de festas de padroeiros, eventos culturais, universitários e de negócios), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Caicó/RN.

DOS MATERIAIS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de **R\$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais)**, conforme materiais e valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	9448 - PROJETO E VISTORIA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS EVENTOS TEMPORÁRIOS DE CAICÓ	UND	7	R\$ 2.450,00	R\$ 17.150,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 17.150,00

DAS JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente solicitação visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo em que os serviços especificados neste processo fazem-se necessários em virtude do interesse público levando em consideração o fornecimento de serviços de projetos de vistorias das instalações elétricas dos eventos temporários de Caicó, entre outras necessidades que possam vir a surgir.

As quantidades e especificações foram estimadas com base na demanda apurada em levantamento feito pelo setor responsável. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação acima mencionada.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DAS CONTRATADAS

A empresa vencedora foi escolhida em razão de ter apresentado a melhor proposta de preços, e que atende aos requisitos previstos no Termo de Referência satisfazendo às necessidades da Administração.

DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a presente contratação é a que segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 983-2.13013.4.122.21.2.36

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

FONTES: 1500

DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada possui habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal e encontra-se adimplente com a Justiça do Trabalho e está regular ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme certidões anexas ao processo.

Caicó/RN, 13 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: A62C9EF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.08.01.0113

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **L.J. Comercio de Brinquedos LTDA**; OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TERAPIA OCUPACIONAL (itens fracassados do pregão 028/2022) para o CER (Centro Especializado em Reabilitação)**. VALOR GLOBAL: **R\$ 17.913,80 (dezesete mil e novecentos e treze reais e oitenta centavos)**; VALIDADE: termo inicial em 28 de setembro de 2022 e termo final em 28 de setembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **L.J. Comercio de Brinquedos LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 28 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador: 03473922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.08.18.0010

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP)**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS, INSUMOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER OS PACIENTES DE DEMANDA JUDICIAL**

E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN. VALOR GLOBAL: **R\$ 132.602,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e dois reais)**; VALIDADE: termo inicial em 27 de setembro de 2022 e termo final em 27 de setembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP)**- pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 27 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador: 2DCBB264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
PROC. ADMINISTRATIVO SMSC/RN Nº 2022.08.30.0049–
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **HOP – HOSPITAL DE OLHOS CAICÓ EIRELE ME**, CNPJ nº 25.063.594/0001-00; OBJETO: **Credenciamento de empresas para execução dos serviços especializados na área de oftalmologia para executar ações de promoção e prevenção, tratamento e recuperação de pacientes do SUS, atendendo também aos requisitos da PORTARIA Nº 288/SAS, DE 19 DE MAIO DE 2008; VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2022 a 16 de setembro de 2023; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e a **HOP – HOSPITAL DE OLHOS CAICÓ EIRELE ME**– pela Credenciada.**

Caicó/ RN, 05 de SETEMBRO de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador: F5C15984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.07.26.0028

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN.** VALOR GLOBAL: **R\$ 268.565,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)**; VALIDADE: termo inicial em 30 de setembro de 2022 e termo final em 30 de setembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó/RN, 30 de setembro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador: 8C585F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EITELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.238.455/0001-42, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**; VALOR GLOBAL R\$ 81.226,50, VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 15 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EITELI - EPP** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:A3A2FF93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0113/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; : **HAND HOSP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.267.908/0001-66, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**; VALOR GLOBAL R\$ 39.409,00, VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 21 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e : **HAND HOSP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:CD791344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.775.862/0001-52, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**; VALOR GLOBAL R\$ 6.316,92, VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 15 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:5F7209F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0115/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**; VALOR GLOBAL R\$ 15.570,00, VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 15 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:BF0E2926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.546.315/0001-98, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**; VALOR GLOBAL R\$ 6.400,00, VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 15 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:EBA68282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 42.650.279/0001-07, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**; VALOR GLOBAL R\$ 18.970,00, VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 15 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:776A4D62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **Magna Médica Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 05.922.811/0001-63, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**; VALOR GLOBAL R\$ 65.200,00 VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 15 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **Magna Médica Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:979E0F30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0119/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 21.552.695/0001-94, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**; VALOR GLOBAL R\$ 9.260,60 VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 15 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F5147C69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELL.**, inscrita no CNPJ nº 25.341.162/0001-14, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**; VALOR GLOBAL R\$ 18.058,86 VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 15 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante **MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:55E6F604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.478.023/0001-80, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**; VALOR GLOBAL R\$ 32.196,00 VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 15 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:695BCBEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2022.05.19.0032

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.015.239/0001-30, OBJETO: eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA O CER (Centro Especializado em Reabilitação)**; VALOR GLOBAL R\$ 9.600,00 VALIDADE: termo inicial em 21 de julho de 2022 e termo final em 15 de julho de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de julho de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:EA6C8AB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
022/2022 PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.08.30.0049–
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.08.30.0049–
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento de empresas para execução dos serviços especializados na área de oftalmologia para executar ações de promoção e prevenção, tratamento e recuperação do pacientes do SUS, atendendo também aos requisitos da PORTARIA Nº 288/SAS, DE 19 DE MAIO DE 2008.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
022/2022

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de empresas para execução dos serviços especializados na área de oftalmologia para executar ações de promoção e prevenção, tratamento e recuperação dos pacientes do SUS, atendendo também aos requisitos da PORTARIA Nº 288/SAS, DE 19 DE MAIO DE 2008**, junto a Empresa: **CLINICA DOS OLHOS COSTA UCHÔA S/S LTDA EPP CNPJ: 06.348.590/0001-24**, com o valor estimado anual de R\$ 7.041.412,66(4 milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos). Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **CLINICA DOS OLHOS COSTA UCHÔA S/S LTDA EPP CNPJ: 06.348.590/0001-24**.

Caicó/RN, 13 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:0CAF2CB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 060/2022

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.09.19.0014

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2022

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 060/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR, GRADE NIVELADORA, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE ARADORA E ROÇADEIRA AGRÍCOLA)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Caicó/RN. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 13 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:08746348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1747/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1747/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	14713	
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.953
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU	

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Santina Helena da Silva, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 04/10/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	04/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D8072535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1746/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1746/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francieleide F. de Melo Gomes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/10/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6618ECAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1748/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1748/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11659		
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
-------------------	-------------

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Samuel Felipe Gomes da Silva, para realizar EDA no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/10/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D515B9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1749/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1749/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	9655-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Samuel Felipe Gomes da Silva, para realizar EDA no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/10/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DD3CDEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1750/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1750/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	15244		
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jeovana Bruna de Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 07/10/2022.		

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	07/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E2389225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1751/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1751/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Jeovana Bruna de Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 07/10/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	07/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7CFF7DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1752/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1752/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Santana Brito dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 07/10/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	07/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2F549E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1753/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1753/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ana Santana Brito dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 07/10/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:445E9E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1754/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1754/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	SPIN QYV - 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ysabelly Yohana Alves de Moraes, para realizar consulta na Clínica Amico, em Natal/RN, no dia 07/10/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:56B8021B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1755/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1755/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	11832		
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		

HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	02:25 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	VAN QGQ - 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria da Luz Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/10/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B6F12DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1756/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1756/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	DO	VAN QGN - 5E97		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Bartoleza Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/10/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4A2FBBDE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1757/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1757/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	SPIN QYU – 9F97		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Leodegario Neri, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 07/10/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:76F483CD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1758/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1758/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.980.204-06	RG: 833.930		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	01:00 horas		
TIPO TRANSPORTE:	DO	GOL OJZ – 0180		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Sousa, para realizar consulta na Clínica OrtoCentro, em Recife/PE, no dia 07/10/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	07/10/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A2219B00**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1759/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1759/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	SIENA QGK - 9656		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar terapia no CEERN, em Pamamirim/RN, no dia 07/10/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Pamamirim/RN	07/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:531B02A9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1760/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1760/2022****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Santana da Silva Souza, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 08/10/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:399C5109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1761/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1761/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostra de Monkeypox, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 08/10/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:88524D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1762/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1762/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marcia Alvares Mariz, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cirurgia no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 09/10/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	09/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1090A7AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1763/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1763/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAÍNA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Marcia Alvares Mariz, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cirurgia no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 09/10/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	09/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F17A7BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1764/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1764/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joice Patrícia dos Santos, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 10/10/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3AD691FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1765/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1765/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL RGF – 7J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Mariz de Merenco, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/10/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6DC2DD58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1767/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1767/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Betania dos Santos, para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 10/10/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0E92D341

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1768/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1768/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Luiza Dantas Fidelis, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/10/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A7DC59EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1769/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1769/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Bezerra, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/10/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A1567082

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1770/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1770/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRICULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV - 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Thamires Pereira Vasconcelos, para realizar procedimento médico no Hospital Anita Garibaldi, em Macaíba/RN, no dia 10/10/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	10/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de outubro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ABCC2D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 783 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2022.09.06.0020;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **JACINTO ARAÚJO DE MEDEIROS SOBRINHO**, Inscrito no CPF nº 672.655.294-72, Professor PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1709/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B29FA0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 784 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, **ANA BEATRIZ NOGUEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 109.375.654-31, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Saúde do Trabalhador (CEREST), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 11 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:52C395D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 785 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, **MARCUS VINICIUS DUTRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 101.415.984-92, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Saúde do Trabalhador (CEREST), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a contar de 11 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BB7D1122

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ 35.978.561/0001-44, com sede na ROD BR 101 - KM 159, S/N, AREIA BRANCA, Canguaretama-RN, CEP 59190-000, representada por JACYONE FRANÇA DA SILVA SOBRINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, do contrato **074/2022** da Chamada Pública 003/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, inserido nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0701 - Sec. Mun. de Agricultura
Ação: 2.008 – Manut. Das Ativs. da Sec. Mun. de Agricultura
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Subelemento: 33903007 Gêneros de Alimentação
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 13 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CANGUARETAMA

CNPJ 35.978.561/0001-44

Contratado(a)

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:BC1CB64F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ ASSOPROVE, inscrito(a) no CNPJ 08.080.648/0001-27, com sede na Rua Principal, S/N, Estivas, Extre, CEP 59575-000, representada por MARCOS ANTONIO BARBOSA TEIXEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, do contrato **075/2022** da Chamada Pública 003/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, inserido nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, e, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0701 - Sec. Mun. de Agricultura
Ação: 2.008 – Manut. Das Ativs. da Sec. Mun. de Agricultura

Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Subelemento: 33903007 Gêneros de Alimentação
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 13 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ ASSOPROVE

CNPJ 08.080.648/0001-27

Contratado(a)

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:47C2460E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOÃO SIMÃO RIBEIRO, inscrito (a) no CPF 737.655.114-04, com sede no Sítio Catu, Zona Rural, Canguaretama-RN, CEP 59190-000, representada por JOÃO SIMÃO RIBEIRO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, do contrato **076/2022** da Chamada Pública 003/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, inserido nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0701 - Sec. Mun. de Agricultura
Ação: 2.008 – Manut. Das Ativs. da Sec. Mun. de Agricultura
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Subelemento: 33903007 Gêneros de Alimentação
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 13 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

JOÃO SIMÃO RIBEIRO

CPF 737.655.114-04

Contratado(a)

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:97898699

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CARLOS ANTONIO SOARES, inscrito(a) no CPF 736.333.644-04, com sede na Sítio Catu, Zona Rural, Canguaretama-RN, CEP 59190-000, representada por CARLOS ANTONIO SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, do contrato **077/2022** da Chamada Pública 003/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, inserido nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0701 - Sec. Mun. de Agricultura
Ação: 2.008 – Manut. Das Ativs. da Sec. Mun. de Agricultura
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Subelemento: 33903007 Gêneros de Alimentação
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 13 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

CARLOS ANTONIO SOARES

CPF 736.333.644-04

Contratado(a)

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:1C45296F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PEDRO SIMÃO SOBRINHO, inscrito(a) no CPF 722.155.424-20, com sede na Sítio Catu, Zona Rural, Canguaretama-RN, CEP 59190-000, representada por PEDRO SIMÃO SOBRINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, do contrato **078/2022** da Chamada Pública 003/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, inserido nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0701 - Sec. Mun. de Agricultura
Ação: 2.008 – Manut. Das Ativs. da Sec. Mun. de Agricultura
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Subelemento: 33903007 Gêneros de Alimentação
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 13 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

PEDRO SIMÃO SOBRINHO

CPF 722.155.424-20

Contratado(a)

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:7CDA2B41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SEVERINA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no

CPF 108.047.514-12, com sede na Sitio Catu, Zona Rural, Canguaretama-RN, CEP 59190-000, representada por SEVERINA MARIA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, do contrato **079/2022** da Chamada Pública 003/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, inserido nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0701 - Sec. Mun. de Agricultura
Ação: 2.008 – Manut. Das Ativs. da Sec. Mun. de Agricultura
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Subelemento: 33903007 Gêneros de Alimentação
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 13 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54
Contratante

SEVERINA MARIA DA SILVA

CPF 108.047.514-12
Contratado(a)

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:4161BCDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JAQUELINE SIMAO TARGINO, inscrito(a) no CPF 081.852.324-74, com sede na Sitio Catu, Zona Rural, Canguaretama-RN, CEP 59190-000, representada por JAQUELINE SIMAO TARGINO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, do contrato **080/2022** da Chamada Pública 003/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, inserido nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0701 - Sec. Mun. de Agricultura
Ação: 2.008 – Manut. Das Ativs. da Sec. Mun. de Agricultura
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Subelemento: 33903007 Gêneros de Alimentação
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 13 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54
Contratante

JAQUELINE SIMAO TARGINO

CPF 081.852.324-74
Contratado(a)

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:EE74185A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARIA AVANAEL SIMÃO, inscrito(a) no CPF 737.654.224-87, com sede na Sitio Catu, Zona Rural, Canguaretama-RN, CEP 59190-000, representada por MARIA AVANAEL SIMÃO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, do contrato **081/2022** da Chamada Pública 003/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, inserido nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0701 - Sec. Mun. de Agricultura
Ação: 2.008 – Manut. Das Ativs. da Sec. Mun. de Agricultura
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo
Subelemento: 33903007 Gêneros de Alimentação
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 13 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

MARIA AVANAEL SIMÃO

CPF 737.654.224-87

Contratado(a)

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:AB2F8535

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 101/2022.

Nomear a Secretária Municipal Interina de Educação e Cultura de Canguaretama-RN.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **CLAUDIA AUGUSTA MOREIRA DE BRITO**, portadora do CPF nº 966.XXX.XXX-91, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de outubro de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas
Código Identificador:48BD603E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916046/2022

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 916046/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 057/2022 para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de levantamentos planialtimétricos georreferenciados executados por profissionais habilitado em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA - ME, CNPJ: 45.038.719/0001-50**, residente na Rua Padre Cicero, nº 46, Alto de São Manoel, CEP: 59.628-220, Mossoró/RN, com fulcro no inciso I

do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Pessoa Jurídica para prestação do serviço em tela que é essencial para o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN.

A contratação de tal objeto visa suprir a necessidade e a busca do fornecimento e a qualificação da infraestrutura urbana, possibilitando a melhoria das condições da infraestrutura urbana e rural do Município.

Sendo assim há a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços de rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta Edilidade, em especial à transparência dos atos administrativos. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Diante do exposto, os serviços são necessários em virtude de uma maior transparência das atividades regimentais e administrativas realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, as quais possuem características de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e pela ampliação das atividades dessa Secretaria, junto à Pessoa Jurídica: **CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA - ME, CNPJ: 45.038.719/0001-50** com base no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA - ME, CNPJ: 45.038.719/0001-50**, no valor total de R\$ 31.259,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 11 de outubro de 2022.

ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Antonio Alves da Silva
Código Identificador:11B544E1

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018; CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise; CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN, CNPJ 10.335.101/0001-77 Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: 09-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** -. Empenho nº 927014/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 9.827,92; Empenho nº 927016/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 12.395,77; Empenho nº 927015/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 11.128,46; Empenho nº 927008/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 10.467,60; Empenho nº 927006/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 10.485,25; Empenho nº 927021/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 31.291,71; Empenho nº 927020/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 10.641,41; Empenho nº 1010002/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 84.494,58; Empenho nº 927019/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 46.035,19; Empenho nº 927009/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 5.318,06; Empenho nº 927007/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 152.415,05; Empenho nº 927013/2022 ref. processo nº 720/2022 no valor de R\$ 45.613,82.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:08DAA01F

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 057/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916046/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA - ME, CNPJ: 45.038.719/0001-50**, no valor total de R\$ 31.259,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais), referente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de levantamentos planialtimétricos georreferenciados executados por profissionais habilitado em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 11 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FDFAE2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
927012/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 006/2022 – Processo Administrativo Nº 927012/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA SANTOS DUMONT, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no dia 03 de novembro de 2022, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email eletrônico*: *licitacaopmcaraubas@gmail.com*.

Caraúbas-RN, 13 de outubro de 2022

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6BADCS6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 057/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
916046/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**,

brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA - ME**, CNPJ: 45.038.719/0001-50 com sede na rua Padre Cicero, nº 46, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59.628-220 neste ato representada pelo Sr. **CORDINIZ OVIDIO DE AZEVEDO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 1811886 ITEP/RN, inscrito no CPF: 089.554.814-38, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de levantamentos planialtimétricos georreferenciados executados por profissionais habilitado em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 057/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 31.259,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 057/2022, realizado com fundamento no inciso I, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À **CONTRATADA** caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Público.

PROJETO/ATIVIDADE: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTES DE RECURSO:15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os eivços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 11 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Cordiniz Topografia Georreferenciamento Regularização Fundiária LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	CORDINIZ OVIDIO DE AZEVEDO JUNIOR
Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:08CF2A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908002/2022, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908002/2022, DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 (UM) (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO). CUJO OBJETO SE REFERE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO CONJUNTO HABITACIONAL MARIA BANDEIRA, BAIRRO LEANDRO BEZERRA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gírlendo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura da Tomada de Preços em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 005/2022 - Processo Administrativo nº 908002/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NO CONJUNTO HABITACIONAL MARIA BANDEIRA, BAIRRO LEANDRO BEZERRA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h10min, após dado tempo de tolerância de 10min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes.

As licitantes abaixo **fizeram o protocolo dos envelopes**, não estando presente nenhum representante legal das empresas supracitadas na sessão pública:

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01;

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;

M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30;

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90;

O Senhor Presidente declarou aberta às 09h05min, após dado tempo de tolerância de 05min, e, posteriormente, declarou encerrado o prazo para entrega dos envelopes. **Não compareceram empresas na sessão pública.**

O Resultado de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e que será de 05 (cinco) dias úteis o prazo recursal. Os envelopes de nº 02 (dois) contendo as Propostas de Preços ficarão lacrados em poder da Comissão, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos por quinze minutos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2761DB55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 938 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 938 de 13 de outubro de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013. Com fulcro no DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.887 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar membros abaixo relacionados, para compor a Câmara de Autuação e Julgamento:

- I - Neudênia Campos Dos Santos Lima- Presidente
- II- Lidiane Santos Da Silva Araújo - Membro
- III- Romildo Gomes Teixeira da Silva - Membro
- IV- Leticia Emanuelle Amaral de Brito – Membro
- V- Gleyson Gustavo Urbano de Melo – Membro
- VI- Alberto de Moura Sobral - Membro
- VII- Sylmara da Silva Mendes - Apoio
- VIII- Damiao Vieira Venâncio - Apoio

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de outubro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7A4E7D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA CORRIDA DE RUA, PARA ATUAR NO EVENTO CORRIDA JOAO MARIA LOPES que ocorrerá na na Semana do Município para 600 inscritos. Na cidade de Ceará Mirim- RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 14 de outubro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:EB1CA44A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS INFANTIS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS INFANTIS, CARRO DE PIPOCA E CARRO DE ALGODÃO DOCE, os quais serão destinados a diversas atividades recreativas e ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação Básica**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2022

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:AC273746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ATRAVÉS DE VANS, COM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE**, para atender às necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: comprascmsms@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2022.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:4293E803

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EXAMES-
SMS- FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias para o e-mail: saude.cerrocorn@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de saúde, situada na Rua Guiomar Henrique,73, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: EXAME P300

Cerro Cora/RN, 13 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:840BE566

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EXAMES-
SMS- FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias para o e-mail: saude.cerrocorn@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de saúde, situada na Rua Guiomar Henrique,73, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

**OBJETO: EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
NUCLEAR DE PELVES SOB ANESTESIA.**

Cerro Cora/RN, 13 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:9389E454

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EXAMES-
SMS- FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias para o e-mail: saude.cerrocorn@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de saúde, situada na Rua Guiomar Henrique,73, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

**OBJETO: EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN
COM DOPPLER.**

Cerro Cora/RN, 13 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:FC557251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA Nº 364/2022-GP**

Portaria nº 364/2022 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO CANINDE CORTEZ**, portador do CPF/MF 597.000.254-20, para ocupar o cargo comissionado de “Assessor de Controle de Atividade” símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 11 de outubro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:FCC12180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
366/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel Gomes de Maria**, matrícula nº. 00018352 – Vice-Prefeito, CPF: 045.260.764-73, **1/2 (meia)**, diárias, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de outubro de 2022**, objetivo – Comparecer a Assembleia Legislativa – Gabinete do deputado Gustavo Carvalho – PSDB - Praça Sete de Setembro - Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-300, para tratar de assuntos relacionados ao interesse do município.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de outubro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8546D4E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2022- ADM**

Portaria nº 004/2022- ADM

Em, 13 de outubro de 2022

A Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO CONCEDER, duas diárias, no valor total de R\$800,00 (oitocentos reais) ao senhor **Cláudio Marques de Macêdo**, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, portador do CPF/MF 024.999.454-27 para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Brasília/DF, para participação da “MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA”, nos dias 17 e 18 de outubro do corrente ano

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nadata de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

TALITA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador:13568B32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ANULAÇÃO DOS ITENS 1 E 2 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 066/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.436/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 66/2022

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza.

**TERMO DE ANULAÇÃO DOS ITENS 1 E 2 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 066/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pelo Art. 49, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº 3.436/2022, protocolizado sob o nº 9.466/2022, que origina o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza.

Considerando o despacho da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão III, o qual opina pela Anulação dos itens 1 e 2 do certame supracitado, mediante a divergência entre o Termo de Referência e o cadastrado no Portal de Compras Públicas do Governo Federal.

RESOLVO:

ANULAR OS ITENS 1 E 2 NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022, processo administrativo nº 3.436/2022, protocolizado sob o nº 9.466/2022, por afronta ao princípio da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do art. 49, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

À Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão para as devidas publicações legais e para conhecimento dos interessados

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:989B246B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO ANTONIO QUINTINO FILHO**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo email: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: **01 de novembro de 2022**

Hora: **13h30min – Horário Local**

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK – (Piso superior do Antigo SESI) – Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 13 de outubro de 2022

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:41BD3ABB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 050/2022.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e premiações simbólicas para os alunos/atletas – projeto de iniciação ao atletismo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: A BEZERRA DANTAS - CNPJ: 03.189.387/0001-64, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais), e quantidade de 12 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 89,00 (Oitenta e nove reais), e quantidade de 03 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 54,90 (Cinquenta e quatro reais e noventa centavos), e quantidade de 10 unidades;

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 179,00 (Cento e setenta e nove reais), e quantidade de 10 unidades.

VIGÊNCIA: 05/10/2022 ATÉ 04/10/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 22,90 (Vinte e dois reais e noventa centavos), e quantidade de 10 unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos), e quantidade de 12 unidades;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), e quantidade de 01 unidade;

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 99,90 (Noventa e nove reais e noventa centavos), e quantidade de 01 unidade.

VIGÊNCIA: 05/10/2022 ATÉ 04/10/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 276/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 42.418.039/0001-73, saiu vencedor nos itens:

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais), e quantidade de 01 unidade;

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), e quantidade de 01 unidade.

VIGÊNCIA: 05/10/2022 ATÉ 04/10/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA CNPJ -42.867.490/0001-78 saiu vencedor nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), e quantidade de 18 unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 8,00 (Oito reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais), e quantidade de 12 unidades;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (Cinco reais), e quantidade de 1.300 unidades;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (Cinco reais), e quantidade de 1.300 unidades;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos), e quantidade de 1.300 unidades;

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), e quantidade de 04 unidades;

Item 44 pelo valor unitário R\$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos), e quantidade de 40 unidades;

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), e quantidade de 30 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 900,00 (Novecentos reais), e quantidade de 01 unidade;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), e quantidade de 04 unidades;

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), e quantidade de 04 unidades;

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), e quantidade de 12 unidades;

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), e quantidade de 03 unidades;

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), e quantidade de 03 unidades;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), e quantidade de 03 unidades;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 59,00 (Cinquenta e nove reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), e quantidade de 04 unidades;

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais), e quantidade de 04 unidades;

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), e quantidade de 04 unidades;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (Quinze reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 29,90 (Vinte e nove reais e noventa centavos), e quantidade de 20 unidades;

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais), e quantidade de 10 unidades;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 190,00 (Cento e noventa reais), e quantidade de 04 unidades;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), e quantidade de 04 unidades;

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 5,40 (Cinco reais e quarenta centavos), e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 05/10/2022 ATÉ 04/10/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 278/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA - 43.853.693/0001-78 saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), e quantidade de 03 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 105,00 (Cento e cinco reais), e quantidade de 02 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), e quantidade de 02 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), e quantidade de 04 pares;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais), e quantidade de 04 pares;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais), e quantidade de 04 pares;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 127,50 (Cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), e quantidade de 02 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 67,50 (Sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e quantidade de 06 unidades;

Item 16 R\$ pelo valor unitário de 67,50 (Sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e quantidade de 06 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), e quantidade de 06 unidades;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), e quantidade de 06 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), e quantidade de 06 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 97,50 (Noventa e sete reais e cinquenta centavos), e quantidade de 12 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 97,50 (Noventa e sete reais e cinquenta centavos), e quantidade de 06 unidades;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 97,50 (Noventa e sete reais e cinquenta centavos), e quantidade de 12 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 97,50 (Noventa e sete reais e cinquenta centavos), e quantidade de 12 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), e quantidade de 12 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), e quantidade de 06 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), e quantidade de 06 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa reais), e quantidade de 06 unidades;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), e quantidade de 06 unidades;

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 10,50 (Dez reais e cinquenta centavos), e quantidade de 100 unidades;

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos), e quantidade de 50 unidades.

VIGÊNCIA: 05/10/2022 ATÉ 04/10/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RBM ESPORTES LTDA - 45.819.743/0001-26 saiu vencedor nos itens:

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 16,78 (Dezesseis reais e setenta e oito centavos), e quantidade de 06 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 18,74 (Dezoito reais e setenta e quatro centavos), e quantidade de 06 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 20,84 (Vinte reais e oitenta e quatro centavos), e quantidade de 08 unidades;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 56,99 (Cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 03 unidades;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 208,79 (Duzentos e oito reais e setenta e nove centavos), e quantidade de 06 unidades;

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 394,99 (Trezentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 07 unidades;

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 41,99 (Quarenta e um reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 20 unidades;

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 58,89 (Cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), e quantidade de 20 unidades;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 1.298,89 (Um mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), e quantidade de 01 unidade;

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 88,99 (Oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 10 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 97,99 (Noventa e sete reais e noventa e nove centavos), e quantidade de 06 unidades;

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 2,47 (Dois reais e quarenta e sete centavos), e quantidade de 60 unidades;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 36,89 (Trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), e quantidade de 60 unidades.

VIGÊNCIA: 05/10/2022 ATÉ 04/10/2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 1DAF2592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
316/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.414/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação, a título gratuito – comodato, da empresa ZETRASOFT LTDA, CNPJ nº 03.881.239/0001-06, para o compartilhamento da cessão dos direitos de uso do licenciamento do sistema, instalação e implementação do sistema eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento - ECONSIG, sem quaisquer ônus ou encargos para o município, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.965/2022.

Currais Novos, 05 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: CD2E3407

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 718/2022 - JOSÉ FRANCIMAR
DA SILVA SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS
70131811452, CNPJ Nº 43.291.758/0001-39

OBJETO: Apresentação musical de Robson Carneiro e Forró da Autoridade, no dia 15 de outubro de 2022, na “Festa de Santa Tereza D’Ávila”, dentro da programação da Festa da Padroeira de Santa Tereza D’Ávila, realizada na Comunidade da Mina Brejuí.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGENCIA: 26 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 26 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 384B5AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 718/2022 - JOSÉ FRANCIMAR
DA SILVA SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS
70131811452, CNPJ Nº 43.291.758/0001-39

OBJETO: Apresentação musical de Robson Carneiro e Forró da Autoridade, no dia 15 de outubro de 2022, na “Festa de Santa Tereza D’Ávila”, dentro da programação da Festa da Padroeira de Santa Tereza D’Ávila, realizada na Comunidade da Mina Brejuí.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGENCIA: 26 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 26 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: D7EF254C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 628/2022 - EDNA MARIA MENDES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): EDNA MARIA MENDES, CPF/MF: 055.993.974-40

OBJETO: Prestação de serviço como zeladora, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Cipriano Lopes Galvão, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 29 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 14 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A9122AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 612/2022 - MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF/MF: 737.040.594-04

OBJETO: Prestação de serviço como AUXILIAR DE COZINHA, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Trindade Campelo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 29 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3D7B3553

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 712/2022 - ALEXGILDO SOARES DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ALEXGILDO SOARES DA SILVA, CPF/MF: 057.400.134-45

OBJETO: Prestação de serviço como MOTORISTA para conduzir os estudantes com destino as escolas municipais e estaduais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:46017703

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 423/2022
 PROCESSO PMCN Nº 4.467/2022 PROTOCOLO PMCN Nº 12.541/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da A. DE M. GOMES inscrita no CNPJ 18.723.058/0001-29, com sede na RUA PADRE ANCHIETA, 11, SANTA MARIA GORETE, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de contratar:

5 serviços de APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS COM PERSONAGENS INFANTIS E TRABALHO DE CERIMONIAL PARA FESTA ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS E EVENTOS DE ENCERRAMENTO DE GRUPOS DO PAIF. Pelo valor unitário de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos, 10 de outubro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:0A01F898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/027-001****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/027-001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/027-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/027-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - CNPJ: 12.113.424/0001-41, com sede na R RUI MORENO, 36, CENTRO, São Miguel/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Gerson Samuel Almeida Lira portador do CPF nº 053.282.184-62 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento SRP por ATA de registro de preços com validade de 12 meses destinado a futura contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino a constar: Escola Municipal José Neri de Oliveira, Escola Municipal Coronel João Pessoa, Escola Municipal Sonho Infantil, Escola Municipal Sebastião Leite, Escola Municipal José Augusto, Escola Municipal Raimunda Marques, Escola

Municipal Francisco Vital da Cunha, conforme seguem descritos., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/027-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/027-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - CAMISA PARA ENSINO FUNDAMENTAL (Modelo I)

Descrição: ITEM 01: CAMISA PARA ENSINO FUNDAMENTAL (Modelo I) Camisa malha PV de alta qualidade composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de no mínimo 270 g/m², na cor branca com manga. A gola deverá ser em formato V na cor azul Royal, com largura de 15mm a qual deverá ser confeccionada em costuras triplas em máquina retilínea. Cavas das mangas deverão ser confeccionadas em viés cor azul Royal com largura de 15mm e com 3 costuras. Nos dois ombros deverão ser no mesmo tipo de malha da camisa sendo na cor azul Royal. Barra do corpo deve ser rebatida com 20mm e com 3 costuras. Na frente da camisa do lado esquerdo na altura do peito deverá ser sublimado em cores o Brasão do município e três faixas na largura total da frente da camiseta. As referidas faixas deverão ser sublimadas seguindo a sequência de cores de cima para baixo: 1ª na cor Azul Royal com aproximadamente 30mm de largura; 2ª na Cor Dourada com aproximadamente 13mm; 3ª na cor verde grama com aproximadamente 8mm de largura. Entre cada faixa deverá ter uma faixa na cor branca de aproximadamente 3mm de largura. Todas as faixas deverão se apresentar na camisa como plano de fundo do Brasão já citado nesta descrição. A largura das faixas deverá seguir a proporcionalidade do tamanho da camisa não ultrapassando os limites já estipulados anteriormente. Nas costas da camisa será sublimado informações do município conforme consta no modelo. Somente na sublimação será aceitável uma perca de tom de cor de no máximo 20% considerando o tipo de malha da camisa. A camisa deverá ser costurada internamente com linha na cor da malha em máquina overlock. As etiquetas deverão indicar corretamente o tamanho, composição do tecido e instrução de lavagem, razão social, CNPJ do fabricante e o país onde a peça foi fabricada. A camiseta deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Os tamanhos para confecção das camisetas seguirão os padrões de tamanhos infantil e adulto, mas deverão ser previamente ap

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	16,99

Item: 2 - CAMISA SEM MANGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (Modelo II)

Descrição: Camisa malha PV de alta qualidade composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de no mínimo 270 g/m², na cor branca sem manga. A gola deverá ser em formato V na cor azul Royal, com largura de 15mm a qual deverá ser confeccionada em costuras triplas em máquina retilínea. Cavas das mangas deverão ter sua circunferência proporcional ao de uma camisa de manga e deverão ser confeccionadas em viés cor azul Royal com largura de 15mm e

com 3 costuras. Nos dois ombros deverão ser no mesmo tipo de malha da camisa sendo na cor azul Royal. Barra do corpo deve ser rebatida com 20mm e com 3 costuras. Na frente da camisa do lado esquerdo na altura do peito deverá ser sublimado em cores o Brasão do município e três faixas na largura total da frente da camiseta. As referidas faixas deverão ser sublimadas seguindo a sequência de cores de cima para baixo: 1ª na cor Azul Royal com aproximadamente 25mm de largura; 2ª na Cor Dourada com aproximadamente 10mm; 3ª na cor verde grama com aproximadamente 5mm de largura. Entre cada faixa deverá ter uma faixa na cor branca de aproximadamente 2mm de largura. Todas as faixas deverão se apresentar na camisa como plano de fundo do Brasão já citado nesta descrição. A largura das faixas deverá seguir a proporcionalidade do tamanho da camisa não ultrapassando os limites já estipulados anteriormente. Nas costas da camisa será sublimado informações do município conforme consta no modelo. Somente na sublimação será aceitável uma perca de tom de cor de no máximo 20% considerando o tipo de malha da camisa. A camisa deverá ser costurada internamente com linha na cor da malha em máquina overlock. As etiquetas deverão indicar corretamente o tamanho, composição do tecido e instrução de lavagem, razão social, CNPJ do fabricante e o país onde a peça foi fabricada. A camiseta deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Os tamanhos para confecção das camisetas Unidade de medida: UND Quantidade: 570

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	15,80

Item: 3 - SHORT SAIA INFANTIL (MODELO III)

Descrição: Short confeccionado em helanca colegial 100% Poliéster com gramatura 250 g/m², na cor azul Royal. A cintura deverá possuir elástico de alta qualidade e resistência com 40mm de largura (no mínimo) embutido e rebatido em seis costuras de ponto corrente, sendo três na parte superior e três na inferior da cintura. Na parte da frente do short deverá conter um tecido (mesma malha e cor do short) com corte em forma de arco para formar uma saia. O referido tecido deverá iniciar na fita grega da direita e encerrar com o viés na fita grega da esquerda. A curva do ângulo da saia deve ser aproximada a 90 graus. O arco da saia deverá ter em toda sua extensão um viés na cor dourada com largura de 15mm e rebatido com 3 costuras. Nas duas laterais do short deverão ser aplicadas fitas gregas na cor branca de 30 mm com bordado em alta definição da logo definida pela Secretaria de Educação (uma fita em cada lado: direito e esquerdo). As barras das pernas e fundo do short deverão ser rebatidas com 3 costuras. A etiqueta deverá indicar corretamente o tamanho, composição do tecido e instrução de lavagem, razão social, CNPJ do fabricante e o país onde a peça foi fabricada. O short deverá ser isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Os tamanhos para confecção dos shorts saias seguirão os padrões de tamanhos infantil, mas deverão ser previamente aprovados pela equipe da Secretaria de Educação. O short saia deverá ter garantia de no mínimo 45 dias contra defeitos de fabricação a contar da data de entrega. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em saco transparente, uma peça em cada saco."

Unidade de medida: UND Quantidade: 290

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	16,80

Item: 4 - SHORT INFANTIL MASCULINO (MODELO IV)

Descrição: Short confeccionado em helanca colegial 100% Poliéster com gramatura 250 g/m², na cor azul Royal. A cintura deverá possuir elástico de alta qualidade e resistência com 40mm de largura (no mínimo) embutido e rebatido em seis costuras de ponto corrente, sendo três na parte superior e três na inferior da cintura. Nas duas laterais do short deverão ser aplicadas fitas grega na cor branca de 30 mm com bordado em alta definição da logo definida pela Secretaria de Educação (uma fita em cada lado: direito e esquerdo). As barras das pernas e fundo do short deverão ser rebatidas com 3 costuras. A etiqueta deverá indicar corretamente o tamanho, composição do tecido e instrução de lavagem, razão social, CNPJ do fabricante e o país onde a peça foi fabricada. O short deverá ser isento de qualquer defeito que

comprometa a sua apresentação e uso. Os tamanhos para confecção dos shorts seguirão os padrões de tamanhos infantil, mas deverão ser previamente aprovados pela equipe da Secretaria de Educação. O short deverá ter garantia de no mínimo 45 dias contra defeitos de fabricação a contar da data de entrega. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em saco transparente, uma peça em cada saco. "

Unidade de medida: UND Quantidade: 290

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	15,99

Item: 5 - CAMISA SEM MANGA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição: Camisa malha PV de alta qualidade composição 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de no mínimo 270 g/m², na cor branca sem manga. A gola deverá ser em formato V na cor azul Royal, com largura de 15mm a qual deverá ser confeccionada em costuras triplas em máquina retilínea. Cavas das mangas deverão ter sua circunferência proporcional ao de uma camisa de manga e deverão ser confeccionadas em viés cor azul Royal com largura de 15mm e com 3 costuras. Nos dois ombros deverão ser no mesmo tipo de malha da camisa sendo na cor azul Royal. Barra do corpo deve ser rebatida com 20mm e com 3 costuras. Na frente da camisa do lado esquerdo na altura do peito deverá ser sublimado em cores o Brasão do município e três faixas na largura total da frente da camiseta. As referidas faixas deverão ser sublimadas seguindo a sequência de cores de cima para baixo: 1ª na cor Azul Royal com aproximadamente 25mm de largura; 2ª na Cor Dourada com aproximadamente 10mm; 3ª na cor verde grama com aproximadamente 5mm de largura. Entre cada faixa deverá ter uma faixa na cor branca de aproximadamente 2mm de largura. Todas as faixas deverão se apresentar na camisa como plano de fundo do Brasão já citado nesta descrição. A largura das faixas deverá seguir a proporcionalidade do tamanho da camisa não ultrapassando os limites já estipulados anteriormente. Nas costas da camisa será sublimado informações do município conforme consta no modelo. Somente na sublimação será aceitável uma perca de tom de cor de no máximo 20% considerando o tipo de malha da camisa. A camisa deverá ser costurada internamente com linha na cor da malha em máquina overlock. As etiquetas deverão indicar corretamente o tamanho, composição do tecido e instrução de lavagem, razão social, CNPJ do fabricante e o país onde a peça foi fabricada. A camiseta deverá ser isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação e uso. Os tamanhos para confecção das camisetas

Unidade de medida: UND Quantidade: 800

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	18,30

Item: 6 - CALÇA JEANS FEMININA

Descrição: calça feminina jeans cintura alta com bolsos frontais e dois bolsos traseiros. Composição: 91% algodão, 06% poliéster e 03% elastano, medidas do produto tamanho 26: cintura/tórax/quadril = 26cm, 28: cintura/tórax/quadril = 28cm, 30: cintura/tórax/quadril = 30cm, 32: cintura/tórax/quadril = 32cm, 34: cintura/tórax/quadril = 34cm, 36 cintura/tórax/quadril = 36cm, 38: cintura/tórax/quadril = 38cm, tamanho 40: cintura/tórax/quadril = 40cm, tamanho 42: cintura/tórax/quadril = 42cm, tamanho 44 cintura/tórax/quadril = 44cm, tamanho 46: cintura/tórax/quadril = 46cm, o tamanho final das peças e o quantitativo de cada uma pode variar para mais ou para menos de acordo com a solicitação e quantidades determinadas pela licitante.

Unidade de medida: UND Quantidade: 650

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	59,00

Item: 7 - CALÇA JEANS MASCULINA

Descrição: calça jeans cintura alta com bolsos frontais e dois bolsos traseiros. Composição: 91% algodão, 06% poliéster e 03% elastano, medidas do produto tamanho 26: cintura/tórax/quadril = 26cm, 28: cintura/tórax/quadril = 28cm, 30: cintura/tórax/quadril = 30cm, 32:

cintura/tórax/quadril = 32cm, 34: cintura/tórax/quadril = 34cm, 36 cintura/tórax/quadril = 36cm, 38: cintura/tórax/quadril = 38cm, tamanho 40: cintura/tórax/quadril = 40cm, tamanho 42: cintura/tórax/quadril = 42cm, tamanho 44 cintura/tórax/quadril = 44cm, tamanho 46: cintura/tórax/quadril = 46cm, o tamanho final das peças e o quantitativo de cada uma pode variar para mais ou para menos de acordo com a solicitação e quantidades determinadas pela licitante.

Unidade de medida: UND Quantidade: 610

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)
341 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA	59,00

GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - CNPJ: 12.113.424/0001-41, com sede na rua Rui Moreno, 36, Centro, São Miguel/RN, totalizando o valor de R\$ 132.980,10

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetivo realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/027-001**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/027-001**.
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **2022/027-001**.
- comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/027-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 13/10/2022

órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

Gerson Samuel Almeida Lira

CPF nº 053.282.184-62

GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA

CNPJ: 12.113.424/0001-41

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:08B32462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
041/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOUTOR SEVERIANO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES RELACIONADAS NAS SOLICITAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 07 de outubro de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:78D413E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME – CNPJ Nº 23.994.116/0001-99, com sede na Rua Da Independencia, CEP Nº 59.900-000, Nº 460, Joao Gameleira, Pau dos Ferros/RN com o valor total de R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais) para **AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOUTOR SEVERIANO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES RELACIONADAS NAS SOLICITAÇÕES.** Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DB1A9009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2022

Portaria nº 067/2022, Doutor Severiano, 30 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FRANCISCO HOLANDA PINHEIRO**, matrícula nº 228, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo período de 03 (três) meses, no período de 03 de outubro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EA90D5F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 041/2022

CONTRATO Nº 2022.0063

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.994.116/0001-99, COM SEDE NA RUA DA INDEPENDENCIA, Nº 460, JOAO GAMELEIRA, PAU DOS FERROS/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DOUTOR SEVERIANO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES RELACIONADAS NAS SOLICITAÇÕES.

VALOR TOTAL: R\$ 17.580,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS), PAGO CONFORME NECESSIDADE.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
24 - EXTENÇÃO RURAL E APOIO AOS AGRICULTORES
2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
212 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO

2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA
14 - DIREITOS DA CIDADANIA
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
4 - PROGRAMA DE INCLUSÃO DO JOVEM NO SERVIÇO PÚBLICO COMO ESTAGIÁRIO.
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA
443 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 3F09F037

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **07:00** do dia **26/10/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 016/2022**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pedras calcárias e meio fio em pedra granito para pavimentação das estradas vicinais do Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, n.º 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 13/10/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador: 0EF60E3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO N.º 01TP4/2022**

OBRAS DE REFORMA DA PISTA DE CAMINHADA DO CENTRO ESPORTIVO "O BINÃO" NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 00004/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N.º 01TP4/2022 - Pontes Entretenimento Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 18.315,35. ASSINATURA: 13.10.22

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 18FA3689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º
000003/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000003/2022**

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** DATA PUBLIC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 07.174.787/0001-57 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA E LEGAL, QUANDO NECESSÁRIO) E DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA EM PLATAFORMA LOCAL/ E OU WEB - **PERÍODO:** 06/09/2022 a 05/09/2023 – **VALOR:** R\$ 6.708,00 (seis mil, setecentos e oito reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Tributação - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 06 de setembro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: B3893B55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000003/2022 – PMES/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000003/2022 – PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, n.º. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, residente e domiciliado no Município de Espírito Santo/RN, nos termos da Lei n.º. 10.520/02; Decreto Municipal n.º. 003/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000003/2022 – PMES/RN**, homologado em 05 de setembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA:-DATA PUBLIC
CNPJ:-07.174.787/0001-57
ENDEREÇO:-Av. Dom Pedro II, n.º 987, Sala 302, Centro, João Pessoa/PB
REPRESENTANTE LEGAL:-Rodrigo Marinho Veloso
CPF:-009.900.504-24

ITEM-DESCRIÇÃO DO SERVIÇO-UND.-QUANT.-V. UNIT.-V. TOTAL

1-LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE TRIBUTOS WEB, COM IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, IMÓVEIS, ARRECAÇÃO, RECEITAS DIVERSAS, NOTA FISCAL AVULSA, COM EMISSÃO DE ALVARÁ, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PORTAL DO CONTRIBUINTE DEVENDO CONTER EMISSÃO DE BOLETOS DE IPTU, TAXAS, DÉBITOS, CERTIDÃO NEGATIVA, CONSULTAR AUTENTICIDADE DE BOLETOS, ITBI ONLINE, SISTEMA DE INTERAÇÃO COM CARTÓRIOS, SISTEMA DE OBRAS (EMISSÃO DE ALVARÁS,

HABITE-SE), TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM CONTER O QR CODE E CONTROLE DE AUTENTICIDADE, ACESSO AO SISTEMA ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA.-MÊS-12-R\$ 559,00-R\$ 6.708,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA A OPERAÇÃO DO SISTEMA, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA E LEGAL, QUANDO NECESSÁRIO) E DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA EM PLATAFORMA LOCAL/ E OU WEB, conforme especificações estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2022- PMES/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN e em comum acordo com a empresa/licitante registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) licitantes(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2022 - PMES/RN**.

4.3 - Em cada equipamento locado em decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2022 - PMES/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada equipamento locado, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022 - PMES/RN**, pela(s) licitantes(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para instalação e ativação dos serviços será de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

5.2. Caso seja expirado o prazo de instalação de acordo com o item acima, a empresa será notificada e terá o prazo de 03(três) dias consecutivos para responder a notificação e 05(cinco) dias consecutivos para fazer a instalação do software.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 10.001 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento constante da ordem de serviços será efetuado respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS contados** a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, contendo, **OBRIGATORIAMENTE O NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, comprovando a entrega dos materiais, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

7.2 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante, Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente conforme determina o Protocolo do ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010, no qual cita:

Cláusula segunda: Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais legais, a licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos;
- c) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) Não manter a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

8.3 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **2 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

8.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 8.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

8.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, sem justificativa aceitável;

O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei nº 8.666/93;

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço, por ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.2 – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram está ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2022 – PMES/RN** e seus anexos, e as propostas da empresa **DATA PUBLIC** (CNPJ: CNPJ: 07.174.787/0001-57), classificada no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Goianinha/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DATA PUBLIC
CNPJ: 07.174.787/0001-57
Empresa Registrada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:77502C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2022 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS) E INJETÁVEIS**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10h** (Horário de Brasília) do dia **27 de outubro de 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **27 de outubro de 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 11 de outubro de 2022.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F62B7C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19080001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA, CNPJ: 30.402.293/0001-02, Contratação de empresa especializada para realização de ultrassonografias de tipos variados, de acordo com a demanda, com a emissão de Laudo médico e Imagem, bem como Ultrassonografias morfológicas, para atender as gestantes do nosso município.. VALOR GLOBAL R\$ 28.930,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação

Orçamentária: ORGÃO: 03-Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 –Sec.Munic. de Administração e Recursos Humanos PROGRAMA: 04.122.0005.2004- Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte:17040000. ORGÃO08-Sec. Munic.de Desen. Econ. Turismo e Eventos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 –Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Eventos PROGRAMA: 23.122.0017.2034- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte:17040000. ORGÃO 09-Sec. Munic.de Esporte Cultura e Lazer, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 –Sec. Munic.de Esporte Cultura e Lazer PROGRAMA: 04.122.0018.2040- Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 17040000,15000000. ORGÃO 05- Sec. Municipal Da Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Municipal de Educação PROGRAMA: 12.361.0007.2019-- Manutenção do transporte escolar ensino básico, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000, 17040000,15530000,15500000. ORGÃO 06- SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública PROGRAMA: 04.122.0008.2026- Manutenção da Sec. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000, 17040000,17500000,17510000. ORGÃO 13- SEC. Fundo municipal de saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – Fundo municipal de saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Man. da Sec. Municipal De Saúde, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 17040000,15001002. ORGÃO 14- Fundo Municipal de Assistência social, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001- Fundo Municipal de Assistência social PROGRAMA: 08.122.0010.2058- Man. da Sec. Municipal De Assistência social, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 16600000, 17040000. ORGÃO 04-Sec. Mun. De Finanças, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Mun. de Finanças PROGRAMA: 04..123.0003..2006- Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 23/09/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e JOATHAM FREIRE DA SILVEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E25057F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 41/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30080001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA, CNPJ: 32.030.442/0001-77, Registro de Preço na eventual Contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, capas de processos, formulários, fichas, folders, cartazes e etc.), para atender a demanda na manutenção das atividades e suas unidades subordinadas desta Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Publica da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.. VALOR GLOBAL R\$ 212.670,00 (duzentos e doze mil, seiscentos e setenta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas,

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 03-Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 –Sec.Munic. de Administração e Recursos Humanos PROGRAMA: 04.122.0005.2004- Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte:17040000. ORGÃO08-Sec. Munic.de Desen. Econ. Turismo e Eventos, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 –Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Eventos PROGRAMA: 23.122.0017.2034- Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte:17040000. ORGÃO 09-Sec. Munic.de Esporte Cultura e Lazer, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 –Sec. Munic.de Esporte Cultura e Lazer PROGRAMA: 04.122.0018.2040- Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 17040000,15000000. ORGÃO 05- Sec. Municipal Da Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Municipal de Educação PROGRAMA: 12.361.0007.2019-- Manutenção do transporte escolar ensino básico, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000, 17040000,15530000,15500000. ORGÃO 06- SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SEC. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública PROGRAMA: 04.122.0008.2026- Manutenção da Sec. Municipal De Infraestrutura e Obras Pública, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000, 17040000,17500000,17510000. ORGÃO 13- SEC. Fundo municipal de saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – Fundo municipal de saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Man. da Sec. Municipal De Saúde, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 17040000,15001002. ORGÃO 14- Fundo Municipal de Assistência social, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001- Fundo Municipal de Assistência social PROGRAMA: 08.122.0010.2058- Man. da Sec. Municipal De Assistência social, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 16600000, 17040000. ORGÃO 04-Sec. Mun. De Finanças, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Mun. de Finanças PROGRAMA: 04..123.0003..2006- Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, 3.0.00.00 Despesas correntes 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15000000. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 06/10/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A918CA1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/2022-SMARH - GP EM, 13 DE OUTUBRO
DE 2022.**

Exonera a servidora Sra. Carla Adriana Sales no cargo de Coordenadora de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Sra. Carla Adriana Sales** no cargo em comissão de **Coordenadora de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Outubro de de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:058D4CA6

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Sra. Thamires Mayara de Oliveira e Silva** do cargo em comissão de **Coordenadora do programa bolsa família do Município de Felipe Guerra RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Outubro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9D79FA0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2022-SMARH - GP EM, 13 DE OUTUBRO
DE 2022.**

Exonera a servidora Sra. Jéssica Ruana de Souza Gurgeldo cargo de Coordenadora do Cras da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN empregado desta Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Sra. Jéssica Ruana de Souza Gurgeldo** cargo em comissão de **Coordenadora do Cras do Município de Felipe Guerra/RN**, pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Outubro de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4AC2E2BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2022-SMARH - GP EM, 13 DE OUTUBRO
DE 2022.**

Exonera a servidora Sra. Thamires Mayara de Oliveira e Silva do cargo de Coordenadora do programa bolsa família da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN, empregado desta Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2022-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, informa a todos os interessados que a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para locação de veículo tipo caminhão Limpa Fossa, com no mínimo 8m³, equipado com bomba à vácuo e mangueiras; para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN, que fica alterado a data de abertura do certame para o dia 25/10/2022, às 09h:00min. Fica esclarecido, desta feita, que houve alteração somente quanto à data e horário de disputa, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br no endereço eletrônico: cpl.pmfp@gmail.com, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 13 de outubro de 2022

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:1BCE765F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100023/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100023/2022

Objeto: Serviços prestados de fornecimento de marmitas para a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: MARIA VANUZA FERNANDES DE OLIVEIRA (762.388.304-68)

Valor Total Julgado: R\$ 1.837,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D55A7B02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100024/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010100024/2022**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 9.265,68**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9513E9A7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100025/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100025/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.375,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:557088B0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100026/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100026/2022**Objeto:** Serviços de limpeza e lavagens dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** JOSÉ MARIA DE ARAÚJO e outros (051.071.844-21)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.136,84**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F12F8006**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100027/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100027/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.050,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C9A1BB33**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100028/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100028/2022**Objeto:** Serviço de Conserto de Calçamentos das Principais Ruas da Cidade.**Contratado:** FRANCINILDO ALCINO DA SILVA e outros (035.135.814-59)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.047,37**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0F1563B2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100029/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100029/2022**Objeto:** Serviços de confecção de camisetas destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.994,74**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:E1D53339**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100030/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100030/2022**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN**Contratado:** CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.189,47**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:69926935**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100031/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010100031/2022**Objeto:** Serviços de viagens com estudantes para aulas passeio.**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.900,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C0383464**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 003/2022 - TP****ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS****TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO 62086032/2022****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARCOS MAGNO DE CÁSSIO NO ASSENTAMENTO PIRANGI EM GALINHOS/RN.

Às 10h00min do dia 13 de outubro de 2022, na sala do setor de licitações da prefeitura municipal de Galinhos/RN, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela portaria

307/2022/PMG-GP, composta pelo Sr. DIOGO SIQUEIRA TAVARES – Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Sr. KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA e a Sra. CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA membros respectivos, acompanhado da Assessoria de Licitações na pessoa do Pregoeiro Oficial do Município Sr Anderson Bruno Teixeira Damasceno, para a abertura dos envelopes de Proposta do certame supramencionado.

A Presente chamada teve sua veiculação do diário oficial da FEMURN No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão.

Ato contínuo, aberto o envelope de proposta de preços das empresas habilitadas para a fase obtendo a seguinte classificação:

1º - **EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33 com o valor apresentado de R\$ 227.593,62** (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos)

2º - **SAULO VARELA CALDAS EIRELI – EIRELI inscrito no CNPJ 21.268.253/0001-10, com o valor apresentado de R\$ 236.092,36** (duzentos e trinta e seis mil noventa e dois reais e trinta e seis centavos)

3º - **MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 24.839.909/0001-04 com o valor apresentado de R\$ 251.636,72** (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

OCORRÊNCIAS

Nenhum representante compareceu para acompanhar o certame.

Destarte, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestarem quanto à decisão da comissão permanente de licitação.

Nada mais a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinado pelos membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DIOGO SIQUEIRA TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação PMG /RN

KAMILO OTHON RIBEIRO PEREIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

CÍCERA ANGELICA RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro Oficial do Município (Assessoria em Licitação)

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:F36309F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 379/2022/PMG-GP

NOMEIA A SRA LUCICLAUDIA SOUZA DE MOURA BEZERRA, CONSELHEIRATUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TUTELAR, DINARA DE SOUZA SILVA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 462/2020 de 19 de fevereiro de 2020.

Considerando que a Conselheira Tutelar, **DINARA DE SOUZA SILVA**, se encontra em período de férias, e sendo necessária a ocupação da vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a seguinte conselheira: **LUCICLAUDIA SOUZA DE MOURA BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o número: 100.557.524-03.

Art. 2º - A nomeação de que trata o Art. 1º será pelo período de **01/10/2022 a 30/10/2022**, em substituição à servidora: **DINARA DE SOUZA SILVA**, que estará em gozo das férias, referente ao ano 2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 13 de outubro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:B8082F0B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 380/2022/PMG-GP

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR, RODRIGO MAGNER DA SILVA MONTORIL DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares ao servidor, **RODRIGO MAGNER DA SILVA MONTORIL DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o número: 061.835.114-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2021, com direito ao gozo no período de 01 a 30 de outubro de 2022.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2022.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 13 de outubro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:BBB3E929

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 045/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada,

conforme OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para atender o Laboratório de análises clínicas do hospital do município de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 13/10/2022 – término: 09:00 horas do dia 27/10/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 27/10/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 27/10/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 11 de outubro de 2022 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2A5F61CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
046/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene, com a finalidade de atender as demandas da secretaria municipal de saúde, unidades básicas de saúde e hospital municipal de Goianinha-RN – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 13/10/2022 – término: 10:00 horas do dia 27/10/2022. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 27/10/2022, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 27/10/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 11 de outubro de 2022 -

A COMISSÃO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4E837AC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
047/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: formação de Registro de Preço para aquisição de insumos de consumo para a prestação de serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária de Saúde como também no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Goianinha RN – início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 13/10/2022 – término: 14:00 horas do dia 27/10/2022. E Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 27/10/2022, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 27/10/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada na Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 11 de outubro de 2022 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DB3FC681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002_2022

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação, referente à Tomada de Preços 002_2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CARVALHO BARBALHO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**. Após a análise da documentação de habilitação por parte da CPL e com base no Parecer Técnico emitido pelo setor de Engenharia Municipal, a Comissão torna público que as empresas: CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 15.029.666/0001-40 e H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o número 01.233.506/0001-03, foram declaradas **INABILITADAS** por terem descumprido o edital no seu item 5.1.2 – Relativo a Qualificação Técnica, conforme parecer técnico. A empresa: R D CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 13.385.475/0001-95, foi declarada **HABILITADA** por ter atendido a todas as exigências do Edital. De acordo com o que determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, **fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso os interessados queiram apresentar recursos contra o resultado de habilitação.** Caso não haja interposição de recurso fica agendado deste logo a data de **25/10/2022 as 10h30min** para abertura dos envelopes de proposta da empresa declarada HABILITADA. O processo licitatório, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 13 de outubro de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:AD83B376

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 35-2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº006/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

Fornecedor Registrado: P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.443.017/0001-47.

Vigência da Ata: 14/003/2022-14/03/2023

Goianinha/RN, 13 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Órgão participante (Carona)

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D65FAD2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 201-2022**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 006/2022 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.443.017/0001-47

Valor Global: R\$ 216.495,00(Duzentos dezesseis mil ,quatrocentos e noventa e cinco reais)

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910/2019.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9D5DBF3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 200/2022**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 006/2022 da Prefeitura Municipal de Bodó/RN

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVIES E ELETRODOMÉSTICO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIROS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25.

Valor Global: R\$ 375.207,92 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e sete reais e noventa e dois centavos)

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910/2019.

Data de Assinatura: 13 de outubro de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A8075545

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 033/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Bodó/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 00004/2022

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bodó/RN inscrita no CNPJ: 01.612.374/0001-20

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: aquisição de móveis e eletrodoméstico.

Fornecedor Registrado: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIROS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.761.843/0001-25.

Vigência da Ata: 20/07/2022-20/07/2023.

Goianinha/RN, 13 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Órgão participante (Carona)

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B6FEEF2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO À DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL AO
RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2022.**

OBJETO: Registro de preços destinado à confecção de próteses dentárias, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022 - Processo Administrativo nº 083/2022, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamento do Pregão Eletrônico).

Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme art 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, cujo licitante **SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA, CNPJ: 27.746.681/0001-98** manifestou intenção de recorrer, o qual posteriormente interpôs recurso tempestivamente, também fora concedido o direito às contrarrazões ao licitante recorrido **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR, CNPJ: 40.330.350/0001-30** o qual se manifestara tempestivamente, conforme §§ 1º e 2º do art 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando o parecer jurídico de lavra do Dr Gilmar Fonsêca Júnior, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo manifestou-se pelo recebimento do recurso do licitante SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA, mas opinando pelo seu indeferimento concluindo ao final, pela manutenção da decisão do Pregoeiro e pela remessa à Autoridade Superior, cujo parecer jurídico acolho integralmente.

Considerando o julgamento do recurso interposto pela empresa SAÚDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA, CNPJ: 27.746.681/0001-98 em desfavor da habilitação do licitante: ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR, CNPJ: 40.330.350/0001-30, cujo recurso fora negado pelo Pregoeiro, embasado nos princípios da Administração Pública e constitucionais, tendo sido mantido a habilitação da empresa ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR, CNPJ: 40.330.350/0001-30, conforme consta nos autos.

Considerando todas as informações apresentadas, **RATIFICO A DECISÃO DO PREGOEIRO MUNICIPAL, mantendo inalterada sua decisão**, cuja empresa ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR, CNPJ: 40.330.350/0001-30 sagrou-se vencedora nos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05 do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022 - Processo Administrativo nº 083/2022, portanto, determino a publicação na Imprensa Oficial e que o Pregoeiro promova as medidas administrativas pertinentes.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Gov. Dix-Sep Rosado/RN, 07 de outubro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:4170A9F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 031/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 031/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, (07 LUGARES) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 031/2022 – Processo Administrativo nº 090/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa; Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no

RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/10/2022 às 13:48:16. Código verificador: 3A0D6C.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de outubro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10;

E-mail:

gabinete@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

Termo de Homologação 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

GABINETE DO PREFEITO

Pregão Eletrônico - 031/2022

Resultado da Homologação

0001 - VEÍCULO DE PASSEIO PARA EQUIPE (07 PESSOAS), MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.8, 04 PORTAS, TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA – ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO, POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), FREIO ABS E AIRBAG, BIOCOMBUSTÍVEL, VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO. - Spin 1.8 7 lugares - Valor Referência: 135.500,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRAGON AUTOS LTDA	Spin 1.8 7 lugares	1 Unidade	134.145,00	134.145,00	Homologado em 13/10/2022 13:48:07

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:E88BAEAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO BRIPAR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO BRIPAR (SICONV Nº 003549/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN reuniram-se a partir das 14h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 049/2022 de 20 de abril de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Concorrência nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 114/2021 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS PELO MÉTODO BRIPAR (SICONV Nº 003549/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Extraí-se da **Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação** do dia 21 de setembro de 2022, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22 de setembro de 2022, edição nº 2871, onde, na ocasião, não houvera interposição de recursos, a qual a licitante: **AL LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 33.681.071/0001-56 FORA HABILITADA** na presente Concorrência por ter atendido todas as exigências editalícias.

Fora declarada aberta a sessão pública às 14h05min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas. Não compareceu representante legal das licitantes supracitadas na sessão pública.

A proposta da empresa supracitada será encaminhada à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.

A Sra. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a Senhora Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:29A54C2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 148/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA MFM ASSESSORIA E CONSULTA
TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI-ME**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MFM ASSESSORIA E CONSULTA TECNICA E ADMINISTRATIVA EIRELI-ME**, CNPJ: **21.789.935/0001-79** com sede na Rua Lúcia Viveiros, 255, Condomínio Central Park, torre "4", Apto 901, Neópolis CEP: 59.086.005, Natal/RN por intermédio do seu representante legal, **Sr MADSON FERREIRA DE MELO**, brasileiro, portador da CNH sob nº 034.971.434-27 – DETRAN/RN, inscrito no CPF sob nº 026.108.594-81 e registrado no CRA/RN nº TECNOL – 426, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 148/2021 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão e governança pública no planejamento das contratações públicas em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 148/2021 ao Pregão Presencial nº 024/2021 - Processo Administrativo nº 101/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	MFM Assessoria E Consulta Tecnica E Administrativa EIRELI-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MADSON FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:9185B6E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 149/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA ANA KALINE MOURA DE MORAIS**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANA KALINE MOURA DE MORAIS**, CNPJ: **30.489.158/0001-38**, sediada na Rua Manoel Salviano, Nº 347, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela **Sra. ANA KALINE MOURA DE MORAIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 003.712.700-ITEP/RN e inscrita no CPF sob nº 131.106.144-48, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 115/2021 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de refeições prontas em apoio a seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 149/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 019/2021 - Processo Administrativo nº 089/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Ana Kaline Moura De Morais
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANA KALINE MOURA DE MORAIS
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:AC2BE982

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE
CONTRATO Nº 058/2022 ÀO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, resolve, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e, suas alterações posteriores, e, de acordo as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o **PRESENTE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2022** referente à *contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN*, mediante o disposto nos arts 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A rescisão unilateral tem por base o Termo de Contrato nº 058/2022 publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de maio de 2022, edição nº 2772, nos termos dos incisos I e XII, art 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS

A rescisão está pautada pela inexecução total do contrato pela contratada **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.379.154/0001-95**, conforme informações constantes da Notificação Extrajudicial emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO

A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula décima oitava do instrumento contratual, fundada nos Incisos I e XII do artigo 78, inciso I, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Em obediência ao parágrafo único, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada conforme Notificação Extrajudicial. Do presente ato é cabível recurso administrativo previsto na alínea “e” do Inciso I, do artigo 109, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

3.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente termo de rescisão, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos da rescisão contratual e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Mossoró/RN.

4.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de outubro de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Contratante

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:4F440A3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 144/2022 À INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 098/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MARIA NATALI DA SILVA, CNPJ: 12.304.050/0001-41**, sediada na Rua Seis de Janeiro, 1163 - B, Santo Antônio, CEP: 59.611-070, Mossoró/RN, representada pelo Sra **MARIA NATALI DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.048.483/RN devidamente inscrita no CPF: 012.139.094-22 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação do Cantor Chagas Sobrinho, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **MARIA NATALI DA SILVA, CNPJ: 12.304.050/0001-41** destinada à apresentação musical, com duração de 02(duas) horas interrompidas de show, referente ao “Dia das Crianças” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas na proposta de preços e Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato mensal será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022**, realizado com fundamento no inciso III do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**CABERÁ À CONTRATANTE:**

- 6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.
- 6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.
- 6.1.4 A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.
- 6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.2.1. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.
- 6.2.2. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.
- 6.2.3. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.
- 6.2.4. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.
- 6.2.5. A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.
- 6.2.6. A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).
- 6.2.7. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade

competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Municipal de Assistência Social ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da

aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Maria Natali Da Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARIA NATALI DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador: 1FAA9643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº

000/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação da Cantora Natali Voxx, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **MARIA NATALI DA SILVA CNPJ Nº 12.304.050/0001-41**, sediada na Rua Seis de Janeiro, 1163 - B, Santo Antônio, CEP: 59.611-070, Mossoró/RN, relativo à apresentação musical com Performace de Penélope Chamosa, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, referente ao “Dia das Crianças” a ser celebrado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços em tela é importante para que esta Secretaria possa desenvolver atividades lúdicas e recreativas, além de oferecer estrutura de adequada e qualidade para a população nos eventos e datas comemorativas realizadas por esta Secretaria.

Existe a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de Assistência Social de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, em especial aos eventos promovidos pelos programas sociais, dentre eles, as atividades lúdicas e recreativas a serem realizadas em seus eventos e datas comemorativas dentro do Calendário de Eventos Municipal.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação do Cantor Chagas Sobrinho por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **MARIA NATALI DA SILVA CNPJ Nº 12.304.050/0001-41**, relativo à apresentação musical referente ao “Dia das Crianças” no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Outubro de 2022.

LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador: CA33674F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação Contratação da Cantora Natali Voxx, por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica:

MARIA NATALI DA SILVA CNPJ Nº 12.304.050/0001-41, destinada à realização, em 15 de Outubro de 2022, em evento alusivo ao Dia das Crianças”, no valor global de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sra. **LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA** Secretária Municipal de Assistência Social, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Outubro de 2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:C9C68AB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA CNPJ: 26.907.026/0001-01**, no valor global estimado de R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais) destinados a contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA** Secretária Municipal de Assistência Social, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Outubro de 2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:EEO06CFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 096/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 032/2022 para contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA CNPJ: 26.907.026/0001-01**, sediada na Rua Minervo Matias, 28, Centro, CEP: 59690-000, Janduíz/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços em tela é importante para que esta Secretaria possa desenvolver atividades lúdicas e recreativas, além de oferecer estrutura de adequada e qualidade para a população nos eventos e datas comemorativas realizadas por esta Secretaria.

Existe a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de Assistência Social de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, em especial aos eventos promovidos pelos programas sociais, dentre eles, as atividades lúdicas e recreativas a serem realizadas em seus eventos e datas comemorativas dentro do Calendário de Eventos Municipal.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA CNPJ: 26.907.026/0001-01** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 11.750,00 R\$ pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos *do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA CNPJ: 26.907.026/0001-01**, no valor global de R\$ 11.750 (onze mil e setecentos e cinquenta reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Outubro de 2022

LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:FC1AD54C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 145/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA CNPJ: 26.907.026/0001-01**, sediada na Rua Minervo Matias, 28,

Centro, CEP: 59690-000, Janduiz/RN, representada pelo Srº **ANTÔNIO DIEGO TAVARES D COSTA**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF: 082.224.734-84 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 000/2022.

1.1. O evento terá a duração de 04(quatro) horas e atenderá ao público estimado de 1500 crianças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato mensal será de R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 032/2022**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII

do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Antônio Diego Tavares Da Costa
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:47BFE4CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 097/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 033/2022 para Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços ambulantes de alimentação (pipocas, refrigerantes, cachorros quentes e picolés), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA CNPJ: 26.907.026/0001-01**, sediada na Rua Minervo Matias, 28, Centro, CEP: 59690-000, Janduiz/RN, *com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços em tela é importante para que esta Secretaria possa desenvolver atividades lúdicas e recreativas, além de oferecer estrutura de adequada e qualidade para a população nos eventos e datas comemorativas realizadas por esta Secretaria.

Existe a necessidade de dotar esta Secretaria Municipal de Assistência Social de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, em especial aos eventos promovidos pelos programas sociais, dentre eles, as atividades lúdicas e recreativas a serem realizadas em seus eventos e datas comemorativas dentro do Calendário de Eventos Municipal.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA CNPJ: 28.702.437/0001-96** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos *do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA CNPJ: 26.907.026/0001-01**, no valor global de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Outubro de 2022

LORENN CORDEIRO EVANGELISTA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:9BE60481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA CNPJ: 26.907.026/0001-01**, no valor global estimado de R\$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais) destinados a contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **LORENN CORDEIRO EVANGELISTA** Secretária Municipal de Assistência Social, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 13 de Outubro de 2022

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:04728830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 146/2022 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 033/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
097/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA CNPJ: 26.907.026/0001-01**, sediada na Rua Minervo Matias, 28, Centro, CEP: 59690-000, Janduíz/RN, representada pelo Srº **ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF: 082.224.734-84 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços ambulantes de alimentação (pipocas, refrigerantes, cachorros quentes e picolés), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 033/2022.

1.1. O evento terá a duração de 04(quatro) horas e atenderá ao público estimado de 1500 crianças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato mensal será de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 000/2022**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
frete;
indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo

o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 13 de Outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Antônio Diego Tavares Da Costa
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTÔNIO DIEGO TAVARES DA COSTA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:0BF7D1F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº27/2022**

**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão
Eletrônico - SRP nº27/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 909006/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 27/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO, foram a (s) empresa(s):

L E Pneus e Peças LTDA- CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 32.320,00 (trinta e dois mil, trezentos e vinte reais)**.

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 180.461,64 (cento e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 16.439,96 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

BOREAL SUL COMERCIAL LTDA- CNPJ: 39.422.751/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 11 de outubro de 2022 (terça-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E8D5618B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
29/2022**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
29/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 926013/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 29/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO QUENTINHA E SELF-SERVICE, com abertura marcada para o dia 26 de outubro de 2022 (quarta-feira) às 08:03 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 14/10/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 13 de outubro de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C898BE1B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº27/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico - SRP
nº27/2022**

A Prefeitura Municipal de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 909006/2022, Pregão Eletrônico - SRP nº27/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando

convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

L E Pneus e Peças LTDA- CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9 ; totalizando o valor de **R\$ 32.320,00 (trinta e dois mil, trezentos e vinte reais)**.

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 180.461,64 (cento e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

ELETRO PECAS LTDA- CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; totalizando o valor de **R\$ 16.439,96 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

BOREAL SUL COMERCIAL LTDA- CNPJ: 39.422.751/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)**.

Grossos/RN, 13 de outubro de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E9655039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO NO 007/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4336/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guamaré torna público que considerando a solicitação do setor técnico da secretaria de origem, pugnando por mais tempo para manifestação técnica acerca de todos os pontos contidos em impugnação ao edital; Considerando a essencialidade da manifestação técnica, haja vista ser o setor que planeja a contratação; Considerando que a sessão pública para recebimento dos pedidos de credenciamento e apresentação de documentação de habilitação está agendada para o dia 04 do corrente mês às 09:00 horas; Por fim, considerando que a comissão permanente de licitação não tem como decidir a impugnação na quase totalidade dos pontos ventilados, sem a manifestação do setor técnico da secretaria de origem; Entendeu como prudente suspender a sessão anteriormente agendada para o dia 04 do corrente mês às 09:00 horas, visando evitar qualquer prejuízo aos interessados e em especial para o interesse público.

Os autos retornam à secretaria de origem para posicionamento.

Guamaré-RN, em 03 de outubro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A6C0D70E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.308/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D74D0E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.309/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EDSON DE ALBUQUERQUE MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1471C612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.310/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IVAN MATIAS DE SOUSA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:029055FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.311/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DOS NAVEGANTES COSTA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F3C2C20C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.312/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA JOSIELMA FONSECA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:015A91B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.313/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RICARDO RODRIGUES DE SOUSA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BDE71527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.314/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ISAQUE FELIPE DE OLIVEIRA FARIAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8495A4E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.317/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NATHALIA KALINE MELO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:86C95E9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.318/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EVANIO NASCIMENTO MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3722EA08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.319/2022**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MIRTIS NATALYR FERREIRA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:83BC9FA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.320/2022**

Dispõe sobre a demissão do (a) servidor (a) ocupante de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEMITIR**, a servidora **SUERDA MATIAS RODRIGUES**, das atribuições inerentes ao cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 1035, com fundamento no artigo 129 da Lei Municipal nº. 501/2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do processo administrativo disciplinar nº 008/2022 (3.184/2022).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 13 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7776FBC2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022**

PROCESSO Nº: 5.274/2022.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CNPJ: 24.208.480/0001-49

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 040810/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 004/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, para futura aquisição de material de expediente, destinados as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e demais setores deste município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura e término em 10 de outubro de 2023.

VALOR: R\$ 150.225,50 (cento e cinquenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Decreto Federal nº7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº046 de 07 de dezembro de 2010.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.– Elias Avelino dos Santos - Contratado.

Guamaré/RN, 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3BD7A51B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 52/2021

PROCESSO Nº: 4.620 /2022.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA

CPF: 058.973.974-30

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo, para funcionamento do Viveiro Escola.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 23 de setembro de 2022 e término em 22 de setembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Maria Conceição da Silva – Contratado.

Guamaré/RN, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0AFE9876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.315/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA LUCIA SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5AA9008A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.316/2022

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERICA VANESSA DE SOUZA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D349SECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.291/2022

Instauração de sindicância – Vânio Moraes de Lima.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar possível responsabilidade do condutor Sr. Vanio Moraes de Lima por multa de trânsito de acordo com decreto municipal Nº 011/2019,

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:4C9D7A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.292/2022

Instauração de sindicância – Incidente Envolvendo Veículo Fiat Ducato, Placa RGN-5G35

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar Incidente Envolvendo Veículo Fiat Ducato, Placa RGN-5G35 conduzida pelo Sr. Reginaldo Maria de Oliveira, no dia do ocorrido.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de outubro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:368811AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.293/2022

Instauração de sindicância –
Incidente Envolvendo o veículo Micro ônibus, placa OZF-5614

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar Incidente Envolvendo o veículo Micro ônibus, placa OZF-5614 conduzido pelo Sr. Jocélio da Silva Moraes, no dia do ocorrido.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de outubro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:642B76F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.294/2022

Instauração de sindicância –
Apuração de Possível Irregularidade

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a possível irregularidade praticada pelo Sr. Giverson Soares Lopes, motorista do Veículo Tipo Gol Placa POQ 4175.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de outubro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:435D744F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.295/2022

Instauração de sindicância Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a investigar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização referente ao lapso temporal de utilização de imóvel no período de 03 de dezembro de 2021 a 22 de março de 2022. De acordo com Processo Administrativo 1.995/2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de outubro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:A4FFF325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.296/2022

Instauração de sindicância – Incidente Envolvendo o Veículo Locado de placa QGU5G47

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apurar Incidente Envolvendo o veículo de Placa, QGU5G47 conduzido pelo Sr. Isafas da Silva Pereira, no dia do ocorrido.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de outubro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:E2BD8A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.297/2022

Instauração de sindicância Pagamento por indenização.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a investigar a responsabilidade de quem deu causa a pagamento por indenização referente ao Contrato de locação de imóvel nº 041/2021, Contrato nº 45/2022 e despachos correlatos. De acordo com Processo Administrativo 5.062/2022, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Edilson Oliveira de Lima – Matrícula nº 880, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de outubro de 2022.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:1D28B3D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: Morlis Construções e Incorporações Eireli
CNPJ: 29.646.397/0002-75

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada destinada a manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital.

Valor do Contrato: R\$ 257.185,60 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.

Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0003 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

339039 – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

099 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Vinculação: Pregão Eletrônico 006/2022, Processo administrativo nº. 110/2022

Vigência do contrato: de 10/10/2022 até 09/10/2023.

Ilmo Marinho/RN, 10/10/2022

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Cpf: 065.570.994-00

Pela Contratante

Leonardo Moreira Lisboa

Representante Legal

CPF: 081.889.434-28

Pela Contratada

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:960D2E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **28/10/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: contratação de empresa especializada na venda de consultório odontológico portátil destinados ao programa saúde bucal, de acordo com a necessidade demandada. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 13/10/2022

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:20DC9A1B

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.

(Processo Administrativo nº 718/2022)

Às nove horas e trinta e cinco minutos, do dia treze de outubro de dois mil e vinte dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 118 – GP de 22 de fevereiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: O Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044 e o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto – matrícula: 5103, para o credenciamento, recebimento dos envelopes nº 01 - documentos de habilitação e nº 02 - propostas de preços, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e abertura dos envelopes de propostas, apresentados na Tomada de Preços nº 008/2022, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para implantação de alambrado na quadra de vôlei de areia do Bairro Olho D'água, no município de Ipanguaçu/RN**. Inicialmente a presidente comunicou que sessão pública estava sendo gravada com autorização de todos os participantes, uma vez enfatizando o princípio da transparência para o interesse público e em vinculação ao instrumento convocatório. Aberta a sessão a Senhora Presidente comunicou a participação de 03 (três) empresas na presente sessão. Dando seguimento, foi dado início a fase de credenciamento das empresas presentes onde se credenciaram as empresas: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97, neste ato representada pelo senhor Ângelo Wagner Alves, RG: 663.404, SAULO VARELA CALDAS – EIRELI, CNPJ: 21.268.253/0001-10, neste ato representada pelo senhor Saulo Varela Caldas, RG: 002.872.855 e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89, neste ato representada pela senhora Leyllane Rosam de Paiva Azevedo Souza, RG: 002.337.446. Posteriormente foram recolhidos os envelopes de nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preço das 03 (três) empresas presentes, sendo informado aos licitantes que os mesmos deveriam estar devidamente lacrados e rubricados por seus representantes. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações realizou a abertura dos envelopes de nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas participantes e em seguida passou aos licitantes presentes na sessão para análise e rubrica. Ao término da análise dos documentos de habilitação feita pelos licitantes presentes, a Presidente facultou a palavra para manifestação e caso necessário registro em Ata. Os licitantes declararam não haver nenhum questionamento a ser feito com relação aos documentos de habilitação. Em seguida a Comissão Permanente de Licitações deu início a análise dos documentos de habilitação, durante a análise dos documentos a CPL fez as seguintes constatações: A empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 16.882.115/0001-97, apresentou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com data de validade vencida. Foi informado que foram realizadas consultas aos órgãos expedidores dos documentos de Regularidade Fiscal das empresas participantes. Ao fim da análise a Comissão Permanente de Licitações se posicionou da seguinte forma: As empresas ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, SAULO VARELA CALDAS – EIRELI e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, atenderam a todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, estando, portanto **HABILITADAS** para a próxima fase. Proferido o resultado dos envelopes de habilitação, a presidente perguntou aos licitantes presentes se os mesmos abririam mão de intenção de recursos com relação a decisão relativa a fase de habilitação das empresas. Todos os licitantes declararam abrir mão do prazo recursal. Dando continuidade, foi procedida a abertura dos envelopes de propostas apresentados pelos licitantes habilitados que tiveram os seguintes valores ofertados em suas propostas:

EMPRESAS HABILITADAS

EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA
ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 76.990,51
SAULO VARELA CALDAS – EIRELI	R\$ 67.556,45
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA	R\$ 71.077,70

A presidente facultou a palavra para manifestação e caso necessário registro em ata. Os licitantes informaram não haver nenhum questionamento com relação aos documentos relativos as propostas apresentadas. Dando seguimento a Presidente juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, em razão do teor técnico das propostas decidiu SUSPENDER a sessão e encaminhar o

processo para manifestação e emissão de Parecer do Setor de Engenharia desta municipalidade para fins de embasamento quanto a aceitabilidade das propostas. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma, pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Ipanguaçu/RN, em 13 de outubro de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA –
Presidente

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA –
Membro

Francisco Rayron Ribeiro Barreto –
Membro

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA –
CNPJ: 16.882.115/0001-97

SAULO VARELA CALDAS – EIRELI,
CNPJ: 21.268.253/0001-10

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA –
CNPJ: 08.250.245/0001-89

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E9A165D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 433/2022-GC, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. GILENO BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF: 032.276.164-67, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, para substituir, FRANCISCO VERIDIANO DE OLIVEIRA o qual, encontra-se de afastado.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil - SEMGAC,
Ipanguaçu/RN, em 13 de outubro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:241B5D4C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 431/2022-GC, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de

março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JAILMA DANTAS DE MELO COSTA, CPF: 076.892.114-70, para exercer o cargo de Provimento Político de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 13 de outubro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2A9235B1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2022 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Assistente Social para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Candidato (a)	Situação
Francisca Hipólito Teles	ELIMINADA de acordo com as disposições do item 6.2.
Lidiane Machado Ribeiro	ELIMINADA de acordo com as disposições do item 6.2.
Samanda Carla de Matos Ribeiro	ELIMINADA de acordo com as disposições do item 6.2.

Ipanguaçu/RN, 13 de outubro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:40C7DAFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2022-GC, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, constituída dos seguintes membros:

TITULARES:

FRANCILDA DE SOUZA BARBALHO, matrícula nº 1102, para desempenhar a função de Presidente;
MARIA ZÉLIA NOVO, matrícula nº 2661, para desempenhar a função de secretária.

RONIERE PEREIRA DE MELO, matrícula nº 2662, para desempenhar a função de membro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 13 de outubro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes
Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1E1EF297

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 311/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:311/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2022. SAINDO ÀS 4 H DO DIA 02 de OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4AC68FE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 312/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:312/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 e 06 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 05 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:DE1E7481

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 313/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:313/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 e 11 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 10 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:032938AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 314/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:314/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 e 10 de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:9799BCFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00186/2022**

DECRETO Nº 186/2022
13/10/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.005,00(seis mil e cinco reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.005,00 (seis mil e cinco reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
364 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 5.519,00
Total da Ação:		R\$ 5.519,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.519,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
393 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 1,00
Total da Ação:		R\$ 1,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1,00

Valor total Suplementado: R\$ 6.005,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 6.005,00 (seis mil e cinco reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO		
313 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 304,00
316 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 5.700,00
Total da Ação:		R\$ 6.004,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 6.004,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
394 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001001	R\$ 1,00
Total da Ação:		R\$ 1,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1,00

Valor total da Anulação: R\$ 6.005,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/10/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:763290DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 13
DE OUTUBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **APARECIDA RÉGIA DO NASCIMENTO SOUTO**, portadora do CPF/MF 009.xxx.xxx-20, do Cargo Comissionado de “Assessora do Cadastro Único e Gestão de Benefícios” vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã-RN, 13 de outubro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:305F2610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 13
DE OUTUBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Senhora **JANAÍNA PEREIRA SANTOS**, portadora do CPF/MF 048.xxx.xxx-58, do Cargo Comissionado de “Coordenadora Especial de Políticas para as Mulheres” vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã-RN, 13 de outubro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:AB2A2DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 13
DE OUTUBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **JANAÍNA PEREIRA SANTOS**, portadora do CPF/MF 048.xxx.xxx-58, para ocupar o Cargo Comissionado de “Assessora do Cadastro Único e Gestão de Benefícios” vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã-RN, 13 de outubro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5512CEFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 13
DE OUTUBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **APARECIDA RÉGIA DO NASCIMENTO SOUTO**, portadora do CPF/MF 009.xxx.xxx-20, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenadora Especial de

Políticas para as Mulheres” vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã-RN, 13 de outubro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:90BDE240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 13
DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 012/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES**, por ter sido aprovada no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F245AB24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2022-PMJ/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa J C N INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 15.019.000/0001-00, com valor global de **R\$ 16.675,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, para a contratação de empresa para prestação de serviços topográficos, compreendendo levantamento topográfico, levantamento planialtimétrico, levantamento planimétrico, demarcações, nivelamentos, elaboração de plantas topográficas, traçados, plantas e cartas geográficas, estradas, laudos técnicos e outros trabalhos que se fizerem necessários da área de topografia, seus serviços afins e correlatos, devendo tais serviços ser acompanhados, quando necessário, de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:7A4D4845

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022 - PMJ/RN

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA
CONTRARRAZÕES

A Comissão Permanente de Licitação de Jandaíra/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: **Contratação de empresa de engenharia para construção da sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Criança e Adolescente de Idosos**, que a empresa **AR CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** (CNPJ: 45.933.101/0001-16), apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-la. **Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto.** Informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

Jandaíra/RN, 13 de outubro de 2022.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:88044D7E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000028/2022 – PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ARTMED COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 04.361.467/0001-18), vencedora do **LOTE 01** no valor total de R\$ R\$ 2.292.100,00 e do **LOTE 04** no valor total de R\$ 2.683.988,60, a empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.** (CNPJ: 02.800.122/0001-98), vencedora do **LOTE 02** no valor total de R\$ 1.575.960,00, do **LOTE 03** no valor total de R\$

16.880,00 e do **LOTE 06** no valor total de R\$ 1.237.066,00 e a empresa **F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA.** (CNPJ: 42.227.945/0001-90), vencedora do **LOTE 05** no valor total de R\$ 559.898,86.

Jandaíra/RN, 10 de outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:E2A64074

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 502/2022 - REGULAMENTA OS
BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL EM JANDAÍRA-RN

LEI ORDINÁRIA Nº 502/2022.

Proposta de Projeto de Lei de Iniciativa do Executivo Municipal. Regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de Assistência Social do Município de Jandaíra/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, faço saber que a Câmara Municipal de Jandaíra aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Estabelecer regulamentos e critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência do Município de Jandaíra de acordo com a Lei Federal nº 8.742/1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que disciplina a concessão dos benefícios eventuais e pelo Decreto nº 6.307/2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da referida lei.

Art. 2º – O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

Art. 3º – O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único – Entende-se como família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam com relação de dependência econômica. Consideram assim: padrastos, madrastas, e respectivos enteados e companheiros que vivem sob regime de união estável.

Art. 4º – O benefício eventual no âmbito do Município consiste em: auxílio natalidade, auxílio funeral, suplementação alimentar com distribuição de cestas básicas e passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social.

Parágrafo Único - O aluguel social será concedido a pessoas em situação de extrema pobreza, dentro dos critérios estabelecidos no art. 5º, de acordo com a dotação orçamentária municipal, atendendo o máximo de 50 famílias por um período de 3 meses, podendo ser prorrogado por mais 3 meses ou até que a situação de extrema vulnerabilidade se resolva.

Art. 5º – São critérios para as concessões de benefícios eventuais:

- I – Família com renda per capita de até ¼ de salário mínimo;
- II – Famílias residentes no Município;
- III – Famílias cujos filhos de 06 a 15 anos encontram-se matriculados e frequentando regularmente a rede de ensino;
- IV – Famílias cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social e no Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico;

§ 1º – Em caráter de urgência, famílias que recebem ¼ de salário mínimo que estão inseridas no Cadastro Único de Programas Sociais, mas não são beneficiárias de qualquer programa de transferência de renda;

§ 2º – Todo atendimento de benefícios, às famílias e indivíduos, deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, de um parecer social emitido por profissional habilitado na área do Serviço Social.

Art. 6º – O alcance do auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, nas seguintes condições:

- I – Atenções necessárias ao nascituro;
- II – Apoio a mãe no caso de morte do recém-nascido;
- III – Apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º – Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, produtos alimentícios e de higiene, observada a qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 2º – O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento;

§ 3º – Fica condicionado o disposto no Art. 6º, § 1º, a participação de um dos responsáveis do nascituro, em ações socioeducativas ou socioassistenciais ofertadas nos serviços de Proteção Social Básica.

Art. 7º – O alcance do auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, nas seguintes condições:

- I – custeio de despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
- II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

§ 1º – Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º – Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 3º – O benefício funeral, em caso de ressarcimento de despesas, se dará até o limite de valores licitados respectivos, vigentes no Município, devendo ser pago até trinta dias após o requerimento. Preferencialmente a família deverá procurar a Secretária de Assistência Social ou congênera imediatamente após o falecimento do seu membro, para o encaminhamento das medidas necessárias pela própria Secretária, dentro das normas legais municipais.

Art. 8º - O alcance da suplementação alimentar com distribuição da cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens e consumo, nas seguintes condições:

- I – Famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais, em casos de desemprego/miséria;

II – Famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde e não sejam contribuintes da Previdência Social;

§ 1º – O serviço deverá cobrir os custos com o pagamento de 01 cesta básica num período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período.

§ 2º – Fica condicionado o disposto no Art. 8º, a participação de um dos membros da família, na maioridade, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 9º – O alcance de passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de espécie, nas seguintes condições:

I – Constitui-se pelo fornecimento de passagens a pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidades prementes;

Art. 10 – Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

Art. 11 – Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelo Orçamento Geral do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual Municipal e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social poderá mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro alterar o valor de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da atividade de benefícios a serem concedidos.

Art.12– As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 13 – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a totalidade da Lei Municipal nº Lei 336, de 12 de junho de 2012.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 13 de Outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:7193FC1B

GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINARIA Nº 501/2022 - PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL EM JANDAÍRA/RN

LEI ORDINÁRIA Nº 501/2022.

“Institui o PROGRAMA BOLSA- ATLETA MUNICIPAL, no âmbito do município de Jandaíra/RN, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa-atleta Municipal, com o objetivo de incentivar, valorizar e beneficiar os atletas praticantes do desporto e representantes do Município de Jandaíra em competições; regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Parágrafo único - O Programa Bolsa-atleta Municipal atenderá às modalidades olímpicas, paraolímpicas e não olímpicas constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Turismo, e com prioridade àquelas em que o Município vem representando em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

Art.2º A concessão de Bolsa-Atleta Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública do Município de Jandaíra, nem com a Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Turismo.

Art. 3º O Programa de que trata esta Lei consistirá em apoio financeiro fornecido pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Turismo.

Parágrafo único - Compete ao Programa Bolsa-Atleta Municipal conceder aos atletas recursos financeiros, sendo que poderão ser pagos mensalmente, eventualmente, temporariamente e perdurará enquanto o beneficiário estiver atendendo às condições estabelecidas nesta Lei.

Art.4º A Bolsa Atleta será concedida através de seleção realizada pela Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Turismo, com a finalidade de apoiar o fomento da prática esportiva.

Parágrafo único - Caberá a Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Turismo a decisão pela concessão e renovação da Bolsa-Atleta para cada um dos beneficiários do Programa.

Art. 5º A Bolsa-Atleta Municipal será concedida pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta irá participar.

Art.6 São Modalidades de Bolsa-Atleta Municipal:

I - Individual: concedida ao atleta classificado para representar o Município de Jandaíra/RN.

II - Coletiva: concedida à seleção do Município de Jandaíra/RN, que irá representá-lo em competições Regionais, Estaduais, Nacionais e Internacionais.

III - Especial: concedida ao Técnico, treinador e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição.

Art.7º Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta Municipal, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I -Estar vinculada a alguma entidade de administração desportiva e paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

II– Apresentar resultados em níveis regionais, estaduais e nacionais e não receber outro tipo de incentivo público;

III- Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito municipal, estadual, nacional e/ou internacional;

IV - Apresentar o calendário esportivo de competições e participações para o ano do pleito;

V – Não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Turismo;

VI – Apresentar autorização dos pais ou responsável legal e comprovante de matrícula em instituição de ensino pública ou privada, no caso de atleta com menos de 18 (dezoito) anos de idade.

VII – Não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;

VIII - Possuir idade mínima de 12 (doze) anos;

IX- Estar em plena atividade esportiva;

X -Em caso de modalidade coletiva, está convocado para a equipe da seleção municipal da modalidade, e representando a cidade em eventos.

§ 1º - Com o deferimento da concessão da Bolsa-Atleta Municipal, o requerente compromete-se a representar o Município ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse da Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Turismo ou de interesse desportivo estadual, nacional ou internacional.

§ 2º - O Atleta beneficiado com o Bolsa-Atleta oferecerá como contrapartida, autorização para uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Jandaíra/RN e da Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Turismo em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e Marketing.

§ 3º - A concessão da Bolsa-Atleta Municipal fica limitada a uma por atleta.

Art. 8º A Bolsa Atleta será concedida às categorias Mirim, Juvenil e Adulto.

Mirim: 12 a 14 anos;

Juvenil: 15 aos 17 anos;

Adulto: Acima de 18 anos.

Parágrafo único - O atleta não poderá receber cumulativamente os valores de bolsa referente a níveis diferentes, sendo permitido apenas o enquadramento em um dos três níveis estabelecidos por esta lei.

Art. 9º As Bolsas-Atletas serão concedidas pelo prazo de até 01 (um) ano, configurando até 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com os seguintes critérios e valores:

I- Nível 1: Atletas da categoria mirim, farão jus a Bolsa-Atleta no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais);

II- Nível 2: Atletas da categoria Juvenil, farão jus a Bolsa-Atleta no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);

III- Nível 3: Atletas da categoria Adulta, farão jus a Bolsa-Atleta no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

Parágrafo único - As competições oficiais a que se refere a presente lei, deverão ser obrigatoriamente organizadas por algum dos seguintes órgãos: Secretaria Estadual de Esportes e Lazer, Secretaria Estadual de Educação, Ministério do Esporte e Comitê Olímpico Brasileiro, com exceção das competições internacionais, as quais terão sua validade atestada pelo crivo da Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Turismo, e ainda, quando organizado por outros municípios ou confederações, deve a Comissão da Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Turismo realizar análise.

Art. 10. Os atletas de modalidades esportivas coletivas farão jus a Bolsa-Atleta quando forem convocados pela Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Turismo para a seleção municipal de sua modalidade.

§ 1º Os atletas que estiverem representando a seleção municipal de sua modalidade esportiva terão direito a Bolsa-Atleta no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada um.

§ 2º A bolsa será concedida exclusivamente durante o período que o atleta está vinculado a Seleção, seja em treinamento ou em competições, limitando-se a uma por mês.

§ 3º A convocação para a seleção municipal de qualquer modalidade esportiva coletiva deverá ser publicada em diário oficial, com os respectivos nomes, CPF dos atletas, e o período de duração.

§ 4º O atleta convocado deverá se dedicar totalmente a equipe, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Turismo.

§ 5º A Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Turismo deverá fazer controle de frequência em treinamentos, e fichas de inscrição em competições, para comprovar o assíduo comparecimento do atleta a suas funções.

Art. 11. Serão desligados do Programa os atletas que:

I - Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no requerimento;

II- Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III- Se transferirem para equipes de outro Município, Estado ou País;

IV- Forem dispensados das seleções representativas de Jandaíra/RN, por indisciplina ou a seu pedido.

V- Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei;

VI- For transferido para representação de outro Município, Estado ou País sem anuência da Secretaria Municipal de Eventos, Esportes, Turismo.

VII- Sofrer punição disciplinar considerada grave, aplicada pela Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Turismo, pela Federação Norte-rio-grandense ou Confederação Brasileira da respectiva modalidade esportiva;

VIII- Receber qualquer remuneração pela prática esportiva seja da iniciativa privada ou de órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal.

IX- Deixar de comparecer aos treinamentos e competições esportivas, salvo nos casos de contusões/lesões ou afastamento para tratamento médico.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Turismo tem autonomia para imotivadamente determinar o cancelamento do benefício da concessão da Bolsa-Atleta municipal ao seu beneficiário.

§ 2º Ocorrendo o desligamento, a comissão comunicará de imediato à Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Turismo e convocará caso necessário o próximo atleta constante da lista de espera, ou o atleta substituído, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

Art. 12. Incumbe à Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Turismo, como Órgão coordenador e operacional a concessão da Bolsa-Atleta Municipal.

Art. 13. As despesas decorrentes da concessão da Bolsa-Atleta correrão à conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN que serão pagos aos beneficiários cadastrados.

Art. 14. Ficará a Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Turismo autorizada a conceder um número limitado de bolsas de acordo com a dotação orçamentaria e financeira.

Art.15. A forma de repasse aos atletas será definida pelo Executivo Municipal, no prazo de até 60 dias após a aprovação da presente Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 13 de Outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:E33A8AD0

GABINETE DA PREFEITA
DIÁRIA CIVIL- PORTARIA Nº 249/2022

PORTARIA Nº 249/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a Sra. Nathália de Souza Martins, Assessora de Relações Institucionais (03) três diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Brasília/DF, para participação do Evento da CNM, que acontecerá nos dias 17 á 20 de Outubro de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de Outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:ADB09E0E

GABINETE DA PREFEITA
DIÁRIA CIVIL- PORTARIA Nº 250/2022

PORTARIA Nº 250/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder ao Sr. Reginaldo Vitorino da Silva, Secretário Municipal de Governo (03) três diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Brasília/DF, para

participação do Evento da CNM, que acontecerá nos dias 17 à 20 de Outubro de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de Outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:FA1337FD

**GABINETE DA PREFEITA
DIÁRIA CIVIL- PORTARIA Nº 251/2022**

PORTARIA Nº 251/2022 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a Sra. Ormindá Bezerra da Silva, Assessora de Relações Institucionais (03) três diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Brasília/DF, para participação do Evento da CNM, que acontecerá nos dias 17 à 20 de Outubro de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art.2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de Outubro de 2022.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:926D7044

**GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL
MASCULINO - SEC. ESPORTES 2022.**

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2022

REGULAMENTO

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º –O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2022 – JANDAÍRA/RN, promovido pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN através da Secretaria Municipal Esportes, Eventos e Turismo, terá seu início no dia 13 de outubro de 2022. E tem por objetivo principal a busca do alto rendimento do Futsal e será disputada de acordo com este Regulamento, adotando-se as Regras Oficiais Nacionais e as Regras da FIFA, com as atualizações e ajustes aprovados pela CBFS.

Art. 2º –As 12 (doze) equipes disputantes do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2022 – JANDAÍRARN, aceitam e aderem incondicionalmente a este regulamento, seus Anexos e demais normativas editadas pela Comissão Organizadora,

bem como a eventuais ajustes que se façam necessárias na competição, como prévia e imperiosa condição para participação nesta competição.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO**

Art. 3º –A organização e direção do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2022 – JANDAÍRA/RN, ficará a cargo da Secretaria Municipal Esportes, Eventos e Turismo, que fará cumprir e observar este Regulamento, o Livro Nacional de Regras de Futsal e as Leis Desportivas vigentes.

**CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA**

Art. 4º – As inscrições de atletas poderão ser feitas em até 48h de antecedência do confronto da equipe nas quartas de finais. Cada equipe poderá inscrever na sumula do jogo 12 (doze) atletas e 03 (três) membros da comissão técnica.

§ 1º - As inscrições de atletas nas partidas da primeira fase deverão ser realizadas em até 24h de antecedência da partida.

§ 2º - –Somente permanecerão no banco de reservas os atletas suplentes em número máximo de 07 (sete), além do técnico, auxiliar técnico, e massagista. Todos devidamente identificados ao anotador, sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas, fumarem ou ingerirem bebida alcoólica durante o desenrolar da partida.

Art. 5º – As equipes somente poderão inscrever 03 (três) atletas considerados de fora de Jandaíra/RN, sendo 02 (dois) atletas de linha, e 01 (um) goleiro. Após a inscrição em súmula de partida estes atletas não poderão ser substituídos.

§ 1º - As 04 (quatro) equipes que chegarem a fase semifinais poderão inscrever mais um atleta de fora, até 24h antes da realização da partida.

I - Critérios para ser considerado atleta de Jandaíra/RN:

Domicílio eleitoral: apresentar título de eleitor do Município de Jandaíra/RN;

Residente ou domiciliado: ser residente ou domiciliado no município de Jandaíra/RN há no mínimo 06 (seis) meses, apresentando ultimo comprovante de residência com endereço de Jandaíra/RN;

§ 1º –Um atleta inscrito na ficha de um time terá inscrição considerada definitiva para toda competição. Assim sendo, um atleta inscrito em um grupo por determinada equipe, não poderá ser inscrito por outra equipe em outro grupo.

§ 2º –O atleta inscrito em duas ou mais equipes será excluído da competição.

§ 3º –Documentos necessários para as inscrições dos atletas: xerox do RG, xerox do título de eleitor, comprovante de residência e ficha de inscrição;

§ 4º –Documentos necessários para as inscrições dos dirigentes e membros das comissões das equipes: xerox do RG, e xerox do CPF.

Art. 6º –Somente poderão participar os atletas e membros da comissão técnica inscrito na competição, dentro dos prazos estipulados.

Art. 7º –Somente poderão participar dos jogos, atletas, técnicos e atendentes, que constarem da relação de inscrição enviada a organização da competição. Os atletas e dirigentes para terem condições de jogo, devem apresentar um documento oficial com foto. Ex.: RG, CNH, PASSAPORTE, CARTEIRA DE TRABALHO OU RESERVISTA, e o título de eleitor junto ao anotador da partida, antes do início do jogo.

**CAPÍTULO IV
DA FORMA DE DISPUTA**

Art. 8º –O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2022 – JANDAÍRA/RN, será disputada em 04 (quatro) fases, a saber:

1. Primeira Fase – Fase Classificatória;
2. Segunda Fase - Quarta de finais;
3. Terceira Fase; Semifinais;
4. Quarta fase – Fase Final.

§ 1º –O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2022 – JANDAÍRA/RN, na primeira fase será disputado por 12 (doze) equipes, divididos em 04 (quatro) grupos, “A” “B” “C” e “D”. Assim distribuídos:

GRUPO A:
NACIONAL
FLUMINENSE

ATALAIA
GRUPO B:
 PORTUGUESA
 VITÓRIA
 CRB
GRUPO C:
 FBI
 FLAMENGO
 SÃO PAULO
GRUPO D:
 CORINTHIANS
 PSG
 HEINEKEN

a) Primeira Fase – Serão 12 (doze) equipes, as equipes serão distribuídas em 04 (quatro) grupos, cada grupo com 03 (três) equipes. As equipes de cada grupo se enfrentarão entre si em jogos de ida e volta, e os dois os primeiros de cada grupo passam para as quartas de finais.

§ 2º –As quartas de finais serão disputadas pelas 08 (oito) equipes classificadas dos grupos, onde a equipe de melhor campanha GERAL enfrenta a equipe de pior campanha GERAL, e assim sucessivamente.
VER CONFRONTOS:

JOGO 01: 1º x 8º

JOGO 02: 2º x 7º

JOGO 03: 3º x 6º

JOGO 04: 4º x 5º

§ 3º –As semifinais serão disputada seguindo os seguintes confrontos:
 VENCEDOR DO JOGO 01 X VENCEDOR DO JOGO 04
 VENCEDOR DO JOGO 02 X VENCEDOR DO JOGO 03

§ 4 - A final será disputada entre as equipes vencedoras das Semifinais. A equipe vencedora deste confronto será a Campeã do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2022 – JANDAÍRA/RN, e a perdedora Vice-Campeã.

Art. 9º –Os jogos das SEMIFINAIS serão definidos em jogo único. Em caso de terminarem empatados, teremos cobranças de tiros livres da marca do pênalti, com 04 (quatro) cobranças alternadas para cada equipe. Ainda assim persistindo o empate, teremos séries de 01 (um) batedor para se conhecer a equipe vencedora.

Art. 10. – A partida da FASE FINAL será definida em jogo único, caso de terminar empatado, teremos cobranças de tiros livres da marca do pênalti, com 04 (quatro) cobranças alternadas para cada equipe. Ainda assim persistindo o empate, tantas séries de 01 (um) batedor se farão necessárias, para se conhecer a equipe campeã.

CAPÍTULO V

DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 11. –A contagem dos pontos será a seguinte:

- Vitória: 03 (três) pontos ganhos;
- Empate: 01 (um) ponto ganho;
- Derrota ou Ausência: 00 (zero) ponto.

§ 1º –Na hipótese da homologação de um WO, a equipe infratora será declarada perdedora do confronto pelo placar de 03 x 00. Sendo creditado à equipe adversária, 03 (três) pontos ganhos. A equipe infratora poderá ser eliminada da competição, ficando ainda, em face dessas ocorrências, podendo perder a vaga para o ano seguinte.

§ 2º –O Gol será computado para o capitão da equipe adversária, mas, não será contabilizado para a artilharia e nem para o saldo de gols da equipe.

§ 3º –Confirmada a eliminação da equipe por WO, desprezar-se todos os seus jogos já disputados e posteriores, atribuindo 03 (três) pontos ganhos, para todos os seus adversários na tabela de classificação.

Art. 12. –Quando as equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, o desempate dar-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação, para saber qual equipe passará da fase classificatória para as QUARTAS DE FINAIS:

- Saldo de gols;
- Menor número de Gols sofridos;
- Maior número de vitórias;
- Maior número de Gols marcados;
- Menor número de cartões vermelhos;
- Menor número de cartões amarelos;
- Sorteio.

CAPÍTULO VII

DOS JOGOS E SEUS HORÁRIOS

Art. 13. –O tempo de duração das partidas será de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos, com 05 (cinco) minutos de intervalo até o termino da primeira fase. Quando uma partida não se realizar ou for interrompida por qualquer motivo, ou ainda, se for anulada, será programada a sua realização ou continuação em uma nova data que será marcada pela comissão organizadora.

Art. 14. –As partidas começarão às 20h00min. A equipe que se apresentar na quadra de jogo com número insuficiente de atletas exigido na regra ou com atraso superior a tolerância de 15 (quinze) minutos, mesmo que devidamente uniformizada, será considerada perdedora por WO.

Art. 15. –A equipe que negar-se a participar da partida ou dela desistir durante seu andamento, será considerada como desistente, e estará eliminada.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE, ARBITRAGEM, DISCIPLINA E APENAÇÕES.

Art. 16. –A comissão organizadora da competição, não se responsabilizará por nenhum acidente que venha a acontecer com atletas, árbitros, comissões técnicas ou quaisquer pessoas envolvidas na competição.

§ 1º –Todos os envolvidos na competição, estarão passíveis de punições, independente de relatório enviado pelo árbitro a comissão organizadora. EXEMPLO: Os atletas que suas equipes não estejam jogando, mas ficarem tumultuando nas arquibancadas, e forem identificados pelos árbitros do jogo ou pela comissão organizadora, poderão ser punidos com suspensão ou até exclusão da competição.

§ 2º –Qualquer inscrito na competição que adentrar a quadra de jogo, para tentar ou impedir um gol, poderá ser eliminado da competição, e cumprirá uma suspensão de até 10 (dez) jogos em Campeonatos promovidos pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 17. –A aplicação de cartões punitivos, estabelecidos nas regras de futsal, nas cores: amarela (advertência) e, vermelha (expulsão), constitui medidas preventivas de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando reprimir a violência individual e coletiva durante as partias.

§ 1º –Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilitado de participar na partida subsequente o atleta que receber:

- 01 (um) cartão vermelho (expulsão) ou,
- 03 (três) cartões amarelos (advertência).

§ 2º –Sujeitar-se-á ao cumprimento de suspensão automática e consequentemente impossibilitado de participar da partida subsequente. O técnico, aux. técnico ou atendente que, for expulso na partida anterior.

Art. 18. –Ao final das QUARTAS DE FINAIS, os cartões amarelos serão zerados, ficando para cumprir suspensão, apenas os que, receberem o terceiro cartão amarelo ou vermelho na última partida da fase quarta de finais.

Parágrafo Único –A quantidade de cartões recebidos independe de comunicação oficial da coordenação, sendo o seu controle e cumprimento de responsabilidade exclusiva das equipes.

Art. 19. –A contagem de cartões (vermelho e amarelo), para fins de aplicação da suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo possibilidade de o cartão vermelho apagar o amarelo, já recebido na mesma ou em outra partida da competição.

§ 1º –Se um atleta, em determinado momento na competição acumular simultaneamente 03 (três) cartões amarelos e mais 01 (um) cartão vermelho, cumprirá, automaticamente, a suspensão por uma partida.

§ 2º –O cartão amarelo ou vermelho que enseje suspensão automática será considerado cumprido pelo atleta quando a equipe adversária do jogo seguinte desistir da competição.

Art. 20. –O atleta, dirigente ou integrante das equipes, que agredirem fisicamente, moralmente ou com injúria racial, algum atleta de sua equipe, algum atleta adversário, comissão técnica adversária, equipe de arbitragem, comissão organizadora ou torcedor, poderá ser eliminado da competição, e poderá ser suspenso por 01 (um) ano, sem poder participar de nenhuma competição promovida pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Parágrafo Único –A equipe ou torcida (identificada pela comissão) que provocar tumulto generalizado, com agressões a atletas adversários, comissões técnicas adversárias, equipe de arbitragem ou comissão organizadora, poderá ser eliminada da competição, podendo os mesmos e também seus dirigentes, suspensos de todas as competições promovidas pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, por um período de 01 (um) ano.

Art. 21. –A equipe que utilizar atleta irregularmente em qualquer partida sujeitar-se-á:

a) Perda automática dos pontos na partida, em caso de vitória ou empate, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária, caso haja denúncia ou protesto junto a Comissão Organizadora.

b) Ratificação de 00 (zero) ponto ganho na partida, em caso de derrota ou empate, com atribuição de 03 (três) pontos ganhos à equipe adversária.

§ 1º –O prazo para apresentação de denúncia ou protesto será de no máximo dois dias úteis a contar após o dia da realização da partida.

§ 2º –A irregularidade do atleta, configurar-se-á na hipótese:

a) Inexistência de inscrição do atleta na competição;

b) Participar de jogo da competição, quando estiver cumprindo suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho;

c) Participar de jogo da competição, quando estiver cumprindo suspensão por punição de outra competição que tenha sido promovida pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

d) Praticar outras irregularidades tipificadas como infrações as regras de futsal ou a este Regulamento.

§ 3º –A participação efetiva de uma atleta ou membro da comissão técnica na partida é caracterizado quando o mesmo é relacionado na súmula de jogo e esta tem o seu início.

CAPÍTULO IX DAS PREMIAÇÕES

Art. 22. –Ao final do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2022 – JANDAÍRA/RN, será entregue uma premiação em espécie no valor de: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

DIVISÃO DA PREMIAÇÃO:

1) Ao Campeão – R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) + 01 Troféu e Medalhas para os Atletas e Membros da Comissão Inscritos;

2) Ao Vice-Campeão – R\$ 3.000,00 (Três mil reais) + 01 Troféu e Medalhas para os Atletas e Membros da Comissão Inscritos;

3) Ao artilheiro do campeonato – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) + 01 Troféu;

4) Ao melhor goleiro do campeonato – R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais) + 01 Troféu;

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. –De conformidade com a legislação vigente, as equipes deverão apresentar-se em quadra, devidamente uniformizadas. Com camisas, shorts, meióes, e tênis. Todos padronizados.

§ 1º –A numeração que identifica individualmente o atleta, será obrigatoriamente inserida na parte de trás (costas) das camisas, ficando sua visualização também na parte da frente de caráter facultativo, as camisas poderão ser numeradas de 01 a 99 (zero um a noventa e nove) conforme orientação da FIFA.

§ 2º –Com relação aos equipamentos obrigatórios denominados calções e meióes, a numeração é facultativa.

§ 3º – Em caso de semelhança de uniforme a equipe que tem o mando de jogo deverá providenciar a mudança do seu uniforme. NÃO SERÃO PERMITIDOS O USO DE ESPARADRAPOS, FITAS OU QUALQUER OUTRO MATERIAL PARA NUMERAÇÃO NAS CAMISAS.

§ 4º –Se considera a equipe que tem o mando de jogo aquela que estiver colocada no lado esquerdo da tabela.

§ 5º –A camisa do goleiro linha deverá ser de cor diferente daquelas que estão sendo usadas pelos atletas de linha das duas equipes.

Art. 24. –Somente poderão permanecer no banco de reservas os atletas suplentes e os membros da comissão técnica, todos devidamente identificados à mesa, sendo proibido fumar e ingerir bebida alcoólica durante o desenvolvimento da partida.

§ 1º –Qualquer atleta, uma vez relacionado em súmula antes do início do jogo, poderá se incorporar ao banco de reservas, mesmo no desenvolvimento da partida, sendo considerado participante dela, mesmo que ausente.

§2º –Os membros da comissão técnica podem permanecer no banco de reservas usando bermudas, e tenis. Não será permitido o uso de camisas sem manga (regata ou machão), chinelos ou sandálias, bem como, o uso de qualquer tipo de aparelho de comunicação (rádios, telefones, etc).

Art. 25. –As bolas do jogo ficarão a cargo da organização, cabendo as equipes trazer as suas bolas para aquecimento.

Art. 26. –Cabe ao realizador, providenciar segurança às autoridades desportivas, oficiais de arbitragem, atletas e ao público em geral, no local da competição e fora dele. A segurança deverá ser fornecida pela Polícia Militar ou Segurança Privada.

Parágrafo Único– Inexistindo condições de segurança para iniciar a partida ou nela prosseguir, o Árbitro deverá determinar a suspensão do jogo, elaborando relatório minucioso das causas da suspensão, cabendo à Organização da competição a determinação da nova data para a realização do tempo faltante ou de novo jogo se ainda não houver sido iniciado, independentemente do envio do relatório à Justiça Desportiva.

Art. 27. –Este Regulamento, elaborado com base no Art. 217, I da Constituição Federal e aprovado pelas Equipes e Comissão Organizadora do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO 2022, entrará em vigor a partir de 11 de outubro de 2022.

Jandaíra/RN, 13 de Outubro de 2022.

UDENILSON DAMASCENO NUNES

Secretário Municipal de Esportes, Eventos e Turismo.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA COMPETIÇÃO

HÉLCIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO

Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:7972067A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº271/2022-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 295/2007, datada de 27 de março de 2007, que altera a Lei nº 124/1991, que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde – CMS;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 054/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, solicitando a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, no município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados.

1 - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

TITULAR: Marcia Teciana de Brito Alves
 CPF: 036.079.734-23
 SUPLENTE: Maria Aparecida Amaro Gurgel
 CPF: 056.090.934-90

2 - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

TITULAR: Maxwela Emiliana da Silva
 CPF: 055.244.394-80
 SUPLENTE: Renata Treiziême Freitas de Brito
 CPF: 106.265.264-93

3 - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA SAÚDE:**3.1 REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

TITULAR: Jane Cleide de Araújo
 CPF: 031.650.064-07
 SUPLENTE: Maria Lidiane Arruda Duarte
 CPF: 050.926.874-95

3.2 REPRESENTANTES DA ENFERMAGEM

TITULAR: Isabel Cristina Henriques Barbosa de Brito
 CPF: 054.471.984-02
 SUPLENTE: Sonia Rejania Maria de Almeida
 CPF: 762.338.714-68

4 - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:**4.1 REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS**

TITULAR: Paulo Eduardo Felix de Souza
 CPF: 090.861.444-62
 SUPLENTE: Gideônia Ramalho de Souza
 CPF: 070.028.674-82

4.2 REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR: Antônio Eudimar Gurgel de Sales
 CPF: 663.986.224-72
 SUPLENTE: Antônia Darc Vieira Dantas
 CPF: 447.134.284-34

4.3 REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE HUMAITÁ

TITULAR: Wigna Brito de Souza Araújo
 CPF: 971.139.564-91
 SUPLENTE: Marcia Roseany da Silva
 CPF: 072.551.314-41

4.4 REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES

TITULAR: Antônia Martilene Duarte da Costa
 CPF: 967.737.584-91
 SUPLENTE: Damiana Paiva da Costa Alves
 CPF: 036.300.764-40

Art 2º. Compete aos Conselheiros nomeados elegerem, entre si, o Presidente e os demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

Art 3º. As funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde – CMS são consideradas prestação de serviço de relevante interesse público, não podendo ser remuneradas e a ausência ao trabalho, delas decorrentes, será abonada e computada como jornada de trabalho para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
 Em, 13 de outubro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F8FB1506

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº272/2022-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **FRANCISCA DE ASSIS BRITO DE SOUZA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **FRANCISCA DE ASSIS BRITO DE SOUZA** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM2**, matrícula 132, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 13 de outubro de 2022 a 10 de janeiro de 2023, período aquisitivo 01/03/2000 a 01/03/2005.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
 Em 13 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7A7F4FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3563/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3563/2022.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2022.
 TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 070/2022.

1 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pallet plast e piso plast destinado ao Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para armazenamentos e insumos hospitalares.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a empresa: **MOALDO DANTAS & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.456.584/0001-16**, com endereço comercial na Rua Presidente Quaresma, Bairro: Alecrim, Cep: 59.031-150, Natal-

RN, e com a proposta no valor global de **R\$ 3.774,40 (Três mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa: **MOALDO DANTAS & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.456.584/0001-16, com endereço comercial na Rua Presidente Quaresma, Bairro: Alecrim, Cep: 59.031-150, Natal-RN, e com a proposta no valor global de R\$ 3.774,40 (Três mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

Janduis-RN, 11 de Outubro de 2022

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Port. 179/2022 – GP CPF: 030.520.694-03

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:C9D38999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3563/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3563/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2022.

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 070/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de pallet plast e piso plast destinado ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para armazenamentos e insumos hospitalares.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico a Sra, NAILKA ALENCAR SALDANHA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da empresa: **MOALDO DANTAS & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.456.584/0001-16, com endereço comercial na Rua Presidente Quaresma, Bairro: Alecrim, Cep: 59.031-150, Natal-RN, e com a proposta no valor global de R\$ 3.774,40 (Três mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Autue-se nos termos do

art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 11 de Outubro de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:617C8EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JANDUÍS/RN, Nº 04/2022

Aos vinte cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às catorze (14:00) horas, realizou-se mais uma reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada de maneira presencial na sede da Secretaria Municipal de Assistência social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH, onde estiveram reunidos os membros do referido conselho. A presidenta Lázara Maia de Brito deu as boas-vindas a todos os presentes e em seguida apresentou as pautas do dia: I - Discussão sobre a atualização da lei municipal do CMAS, II - Atualização dos membros, apresentação da nova representante da SEMASPH que veio preencher a vaga de suplente, III - Escolha da vice presidente, IV- Fala da presidenta reforçando o comprometimento, atuação e importância de cada membro tanto titular como suplente. Na oportunidade, a secretária do CMAS leu a ata da reunião passada, dando continuidade a presidenta, reafirmou seu compromisso com o andamento do Conselho, a importante atuação do mesmo e a necessidade de atualização da lei, e apresentou Rayane Cristina representante governamental da SEMASPH (suplente). Dessa forma segue a seguinte composição do conselho: Samuel Cleiton da Silva Ferreira Em seguida, a convite do CMAS a senhora Raylla Larisse de Brito, gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH, falou sobre as principais demandas da Assistência Social e a importância da atuação desse Conselho como órgão de controle social, colaborador da efetivação da Política de Assistência Social no município de Janduí - RN. Dando continuidade, realizamos a escolha por meio de votação entre os membros presentes da nova vice-presidente do CMAS, sendo eleita a senhora Maria do Bom Sucesso. Não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Nágila Nataly Vieira de Arruda – Secretária do CMAS e demais membros do colegiado presentes.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:CDFB011B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

CONSIDERANDO que a referida contratação para confecção de próteses odontológicas total ou parcial, se justifica diante da necessidade de atendimento as famílias carentes do Município visando à importância de manter uma dedicação e cuidado com a saúde bucal. Entendemos que é essencial dar continuidade ao resgate da qualidade de vida dessas pessoas, através do fornecimento contínuo das próteses dentárias, possibilitando um sorriso digno e uma apresentação humana diante da sociedade.

CONSIDERANDO que diante a necessidade de atendimento as famílias carentes do município, visando a importância de manter uma dedicação e cuidado com a saúde bucal. Entendemos que é essencial o resgate a qualidade de vida dos dessas pessoas. Diante do exposto, tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada dos serviços conforme descrito.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAL OU PARCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **A K H A DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 42.081.812/0001-59**, estabelecida a Rua José Etelvino Pinheiro, nº 176, Centro, São Rafael/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.024/2022**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 05 de outubro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador: 7B44D7AB

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAL OU PARCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **A K H A DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 42.081.812/0001-59**, estabelecida a Rua José Etelvino Pinheiro, nº 176, Centro, São Rafael/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Japi/RN, 05 de outubro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador: 9D5188B1

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: A K H A DANTAS, CNPJ: 42.081.812/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAL OU PARCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, E AINDA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

BASE LEGAL: Lei federal 14.133/21 em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria municipal de saúde /Ação: 2043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / A K H A DANTAS – Amanda Kelly Henrique Alves (CONTRATADA)

Japi/RN, em 05 de outubro de 2022.

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador: 1E5F6B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2022

O Município de Jardim de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 004/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA RANUNFO FERNANDES DE MACEDO, TRECHO COMPREENDIDO DA ESTACA 0 À 12 + 1,84m DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**, conforme abaixo:

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.024/2022**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022**, objetivando a

Licitante	Situação
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA / 24.581.449/0001-59	HABILITADA
DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI / 05.163.087/0001-31	HABILITADA
SAULO VARELA CALDAS EIRELI / 21.268.253/0001-10	HABILITADA
FASD ENGENHARIA LTDA / 42.568.843/0001-39	HABILITADA
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59	HABILITADA
WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA / 42.975.653/0001-36	HABILITADA
CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 22.318.474/0001-19	HABILITADA
H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP / 01.233.506/0001-03	HABILITADA
J PAIVA LOPES NETO – ME / 37.902.281/0001-88	HABILITADA
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 07.555.440/0001-54	HABILITADA
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI / 09.254.081/0001-20	HABILITADA
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / 41.284.989/0001-90	HABILITADA
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA / 17.604.005/0001-26	INABILITADA

A empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA / 17.604.005/0001-26 não apresentou Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em desacordo com o item 8.2.1.6 do edital, em confronto com o art. 3º da Lei 8.666/93 não atendendo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, decaindo do direito do prazo para regularização estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 por não apresentar tal certidão mesmo inválida.

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. **Caso não haja** apresentação de recursos contra esta decisão, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” a se realizar no dia 26 de outubro de 2022, às 14h00min na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão obter acesso a toda documentação de habilitação, sendo solicitadas, através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com

Jardim de Angicos/RN, 13 de outubro de 2022.

CARISA CASSIA CAMARA

Presidente da CPL

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:78F0BC40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2022

O Município de Jardim de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 005/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA RANUNFO FERNANDES DE MACEDO, TRECHO COMPREENDIDO DA ESTACA 12 + 1,84m À ESTACA 21 + 3,32m DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**, conforme abaixo:

Licitante	Situação
NORTE CONSTRUÇÕES LTDA / 24.581.449/0001-59	HABILITADA
SAULO VARELA CALDAS EIRELI / 21.268.253/0001-10	HABILITADA
FASD ENGENHARIA LTDA / 42.568.843/0001-39	HABILITADA
AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / 35.563.630/0001-59	HABILITADA
WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA / 42.975.653/0001-36	HABILITADA
CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 22.318.474/0001-19	HABILITADA
H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP / 01.233.506/0001-03	HABILITADA
J PAIVA LOPES NETO – ME / 37.902.281/0001-88	HABILITADA
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 07.555.440/0001-54	HABILITADA
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI / 09.254.081/0001-20	HABILITADA
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / 41.284.989/0001-90	HABILITADA
R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA / 17.604.005/0001-26	INABILITADA

A empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA / 17.604.005/0001-26 não apresentou Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em desacordo com o item 8.2.1.6 do edital, em confronto com o art. 3º da Lei 8.666/93 não atendendo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, decaindo do direito do prazo para regularização estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 por não apresentar tal certidão mesmo inválida.

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. **Caso não haja** apresentação de recursos contra esta decisão, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” a se realizar no dia 27 de outubro de 2022, às 08h00min na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão obter acesso a toda documentação de habilitação, sendo solicitadas, através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com

Jardim de Angicos/RN, 13 de outubro de 2022.

CARISA CASSIA CAMARA

Presidente da CPL

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:55DF734A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1597/2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **03 de novembro de 2022, às 08h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE OFERTANDO PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA POPULAÇÃO, COMPLEMENTANDO O CUIDADO INTEGRAL FORTALECENDO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min Edital e seus Anexos na íntegra, ou pelo link: <<https://drive.google.com/drive/folders/1rEFT7KcnBDVJJTO5DHo5vDYDGIASZ5RmR?usp=sharing>> ou ainda pelo e-mail: **cpl.jardimdeangicos@gmail.com**. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535.0005

Jardim de Angicos/RN, 13 de outubro de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA

Presidente da CPL

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:C3A79964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 010/2022 – PMJA/RN

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADOS A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUÍZA FERREIRA DE LIMA, CONFORME EMENDA**

PARLAMENTAR 12707.802000/1200-01, TENDO EM VISTA OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO. ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS REFERENTES A DESPESA PÚBLICA DOS QUAIS CITO MOTIVAÇÃO, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h59min do dia 27/10/2022. Data e horário do início da disputa: **13h00min do dia 27/10/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 13 de outubro de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:D8930BBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 011/2022 –
PMJA/RN

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM 07 (SETE) LUGARES, 0KM (ZERO QUILOMETRO) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MELHORANDO O TRANSLADO DE PACIENTES QUE NECESSITAM REALIZAR CONSULTAS E EXAMES EM CLÍNICAS CONVENIADAS FORA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 15h59min do dia 27/10/2022. Data e horário do início da disputa: **16h00min do dia 27/10/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 13 de outubro de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:6038BAC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – PMJA/RN

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.** E convida os interessados, e as que se habitem, no dia **10/11/2022 às 09h00min**, apresentarem Proposta de Preços para a Contratação referente ao objeto em epígrafe, que a cópia do Edital encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de

Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação e através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.** A licitação será regida na forma da Lei Federal n.º 8.666/1993, LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Jardim de Angicos/RN, 13 de outubro de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:01E1074C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 012/2022 –
PMJA/RN

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 28/10/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 28/10/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 13 de outubro de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:4CEC142C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 013/2022 –
PMJA/RN

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO UTILIZANDO O MÉTODO SPT (STANDART PENETRATION TEST) E TESTE DE COEFICIENTE DE INFILTRAÇÃO PARA MEDIR A PERMEABILIDADE DO SOLO, A SEREM REALIZADO NOS TERRENOS PERTENCENTES A ESTA ENTIDADE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 31/10/2022. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 31/10/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da

PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 13 de outubro de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:40B660BF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº
002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2022

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egrégia Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** resultado da Tomada de Preços nº 002/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA ANTÔNIO FERNANDES E DA RUA MARIA AUGUSTA DE LIMA NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO**, em favor da empresa: **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI / 05.163.087/0001-31**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): **1; com proposta no valor global de R\$ 87.703,96 (oitenta e sete mil, setecentos e três reais e noventa e seis centavos).**

Jardim de Angicos/RN, em 13 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:9FA4496B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº
002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/2022

Pelo presente Termo **HOMOLOGO**, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA ANTÔNIO FERNANDES E DA RUA MARIA AUGUSTA DE LIMA NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI / 05.163.087/0001-31**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): **1; com proposta no valor global de R\$ 87.703,96 (oitenta e sete mil, setecentos e três reais e noventa e seis centavos).**

Jardim de Angicos/RN, em 13 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:1AC749C1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA ANTÔNIO FERNANDES E DA RUA MARIA AUGUSTA DE LIMA NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.**

O Gestor de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI / 05.163.087/0001-31**, para assinar o Termo de Contrato, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 13 de outubro de 2022.

DOUGLAS LUIZ SILVA
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:8F309B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00059/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00059/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETC), PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIAS, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESDE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **WS CONSULTORIA & ASSESSORIA – ME - R\$ 17.550,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 07 de outubro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8796F270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00059/2022. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETC), PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIAS, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESDE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:**

Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 07/10/2022.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:29B1D1CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00059/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETC), PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIAS, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESDE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; E ILANA MURIELI DE SOUSA, CPF: 093.132.804-77 Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00059/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de outubro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:EAA29F26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETC), PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIAS, VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESDE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00059/2022. DOTAÇÃO: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00247/2022 - 10.10.2022 WS CONSULTORIA & ASSESSORIA -ME - R\$ 17.550,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:1BF9BBCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2022 - GP**

PORTARIA Nº 346/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.
Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997;
Considerando, a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **CÍCERA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 022.418.024-09, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G do Quadro de

Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de outubro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F2AAAC56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 38/2022**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 38/2022, realizada em 10/10/2022, a saber:

Objeto: **1.1. Aquisição de lixeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de outubro de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:2FB2810A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 38/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 38/2022 com início 26 de setembro de 2022, realizada em 10 de outubro de 2022 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

J A DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:8EEC5E20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 34/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 34/2022, realizado em 07/10/2022, a saber:

Objeto:1.1. Aquisição de mobiliário e afins para as creches e escolas do município de Jardim do Seridó-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 29.955.518/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 8; totalizando o valor de **R\$ 81.675,00 (oitenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedora nos itens: 7, 10; totalizando o valor de **R\$ 64.910,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e dez reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 13 de outubro de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:0615BC92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 34/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 34/2022 com início 22 de setembro de 2022, realizada em 07 de outubro de 2022 (sexta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 29.955.518/0001-60, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 8; totalizando o valor de **R\$ 81.675,00 (oitenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ: 20.008.831/0001-17, saiu vencedora nos itens: 7, 10; totalizando o valor de **R\$ 64.910,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e dez reais).**

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:FE5A89D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 523.136/2022.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;**PROMITENTE CONTRATADA:FATOR EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.003.732/0001-48;**OBJETO:**Aquisição de um gerador de energia elétrica;**DATA DA ASSINATURA:**11 de outubro de 2022;**VIGÊNCIA:**:11 de outubro de 2022 e termo final em 11 de outubro

de 2023;**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico;**VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 20.450,00 (Vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais);**SUBSCRITORES:**Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Sr. Vitor Hugo Santana Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.910.516-58- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de outubro de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

SecretárioMunicipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:9CF3CA4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 825.298/2022.**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;**PROMITENTE CONTRATADA:ANTONIO ERINALDO DE LIMA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.608.429/0001-10;**OBJETO:**Aquisição de equipamentos destinado ao abatedouro público de Jardim do Seridó/RN;**DATA DA ASSINATURA:**11 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:**:11 de outubro de 2022 e termo final em 11 de outubro de 2023;**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial;**VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 214.900,00 (Duzentos e quatorze mil e novecentos reais);**SUBSCRITORES:**Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90– pelo Contratante e Sr. Antônio Erinaldo de Lima, inscrito no CPF nº 035.105.844-30- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de outubro de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

SecretárioMunicipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:921D854C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
6º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº
1/2022**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput. 1 – ADJUDICAMOS, os vencedores do Credenciamento - Inexigibilidade nº 1/2022, realizada em 04/10/2022, a saber:

Objeto: Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS - CPF: 040.871.554-55, saiu vencedor no item: 6; totalizando o valor de **R\$ 141.240,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais).**

GUILHERME DE OLIVEIRA RODRIGUES - CPF: 706.320.894-23, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 337.600,00 (trezentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).**

GILVAN SORES DANTAS – CPF 079.186.414-69, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 126.720,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte reais).**

2 – **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Credenciamento - Inexigibilidade nº 1/2022 com início em 11 de abril de 2022, realizada em 04 de outubro de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório

proveniente da licitação supra mencionada, em favor dos credenciados relacionados.

3 – **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados

Jardim do Seridó/RN, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:3FE558B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 33/2022**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017;

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 33/2022, realizado em 13/10/2022, a saber:

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de buffet em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais.

CHRISTIAN MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA 11086841492- CNPJ: 46.762.356/0001-63, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de outubro de 2022

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:8A1725C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 33/2022**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 33/2022 com início 29 de setembro de 2022, realizada em 13 de outubro de 2022 (quinta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

CHRISTIAN MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA 11086841492 - CNPJ: 46.762.356/0001-63, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:68B688B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO**

Processo nº 630.118/2022

Pregão Presencial nº 032/2022 – Licitação nº 148/2022

Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua autoridade competente, a Sra. Alani Pereira Dias, designada pela Portaria nº 456/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/10/2022, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a **“Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”**.

Inicialmente, registra-se que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c o Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473.

Compulsando aos autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, especialmente, o disposto nas fls. 376-377, no tangente ao critério de julgamento adotado na licitação, que foi o de “maior desconto por item”, restando a licitação fracassada.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...)”

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Portanto, a Revogação é o ato apto a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

O que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade, impessoalidade e isonomia. A Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de se salvaguardar do altíssimo risco de deprender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

No mais, há entendimento pacífico de nossos tribunais, que a Administração Pública se encontra respaldada no presente caso, com base na Súmula 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal, in verbis: Súmula 473:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**”

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, “C” da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico (fls. 378-380), emitido pela Procuradoria Geral do Município, decido pela revogação da presente licitação.

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração em Exercício

Portaria nº 456/2022

1Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:25EFE4F0

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022- REQUER
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARA
APURAR A DESISTÊNCIA DA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2021 PREGÃO 045/2021 PELA
EMPRESA MARIA L. CAMINHA DA SILVA-ME ESCRITA
CNPJ Nº 18.658.386/0001-99.**

INTERESSADO: REJANE MARIA DE AZEVEDO
MEDEIROS- MAT. 1861- SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECISÃO

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 047/2022 e o Relatório de avaliação da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas, decido pela **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por prazo de seis meses**, conforme sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:919B3EDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, convoca à beneficiária abaixo relacionada, que se encontra em local incerto e não sabido, a qual apesar de todos os esforços envidados (inclusive por meio digital), não foi localizada, a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 169, Centro, Jardim do Seridó/RN, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, sob pena de REVOGAÇÃO do Termo de Moradia e Posse, sendo assim convocada família excedente.

Beneficiária:
MARGARIDA ALBERTINA DE OLIVEIRA
CPF: XXX.566.084-XX

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7D221E40

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 059/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO, a não apresentação da documentação no prazo para investidura no cargo pelo candidato TONNY RIBEIRO DE MEDEIROS, inscrição 13.392 – 0 concorrente ao cargo de Agente Administrativo, convocado pelo Edital nº 53/2018, de 03/08/2022 e nomeado pela Portaria de nº 316, de 03/08/2022 publicada no www.diariomunicipal.com.br/femurn, conforme certidão publicada em 06 de outubro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

CONSIDERANDO, a vacância por motivo de aposentadoria do servidor SILAS DE OLIVEIRA MEIRA, conforme Portaria nº 445, de 05 de outubro de 2022.

CONVOCA:
1 – ENSINO MÉDIO

OPÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.8816-5	CRISTIANO ALEXANDRE DE FARIAS SILVA	3º	40 HORAS

OPÇÃO – FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
133731-0	LAÍZE KARLA DE LIMA	6º

Jardim do Seridó-RN, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;º

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;
 Tipo sanguíneo;
 Sumário de Urina;
 VDRL;
 Parasitológico de fezes;
 Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
 Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:19CF51D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.841, 13 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Declara suspenso o expediente da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social e seus órgãos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando que o dia 12 de outubro é feriado nacional.

Considerando o Ofício n.º 379/2022 da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social.

Considerando a realização dos eventos alusivos ao dia das crianças, no dia 12 de outubro de 2022, pela Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social.

Considerando a necessidade de que os Servidores da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social trabalhassem durante todo o dia 12 de outubro de 2022 para efetivar a realização da programação feita pela referida Secretaria.

DECRETA:

Art. 1.º Fica suspenso o expediente do dia 14 de outubro de 2022 (sexta-feira) para os Servidores da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e de seus órgãos, em virtude do expediente realizado no dia 12 de outubro de 2022 (feriado nacional).

Art.2.º Fica disponibilizado o endereço eletrônico como forma de envio de documentação e dúvidas, por parte da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social: comprasemthasjs@outlook.com.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7E5270FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 458, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal n.º 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e art. 08º da Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 050/2022 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PEDRO GOMES OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.645.934-22, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 037.686.934-81, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Presencial n.º 34/2022, que tem como objeto “Locação e manutenção do Sistema de Administração Tributária, com emissão de Nota Fiscal Eletrônica”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Silva da Costa
Código Identificador:85D55A51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2022

Processo: 023/2022

Destino: Diretora Presidente

Origem: Assistente Previdenciário

Assunto: Ratificação e Termo de Dispensa de Licitação pelo ordenador da despesa

Senhora Diretora Presidente,

Solicitamos que seja dispensada a licitação para contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ 08.324.196/0001-81, para CONTRATAÇÃO COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, NA DEPENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN –

JARDIMPREV, LOCALIZADO NA AVENIDA DR. FERNANDES, Nº 919, ALTO DO ABRIGO – JARDIM DO SERIDÓ/RN, conforme especificado abaixo:

O valor estimado para a contratação direta é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

No caso em tela, o Jardimprev pode realizar a contratação direta por se tratar de único fornecedor no Estado do Rio Grande do Norte para o Instituto.

O pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o art. 24, II, da Lei n. 8666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."

Na certeza contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2022

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA

Assistente Previdenciário

Portaria nº 032/2022

Publicado por:

Andreza Silva dos Santos

Código Identificador:17F31CB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2022

Processo de Despesa nº: 023/2022.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 018/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

Objeto: CONTRATAÇÃO COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, NA DEPENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – JARDIMPREV, LOCALIZADO NA AVENIDA DR. FERNANDES, Nº 919, ALTO DO ABRIGO – JARDIM DO SERIDÓ/RN

Preço Global estimado: R\$ 6.000,00(seis mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	29.001.09.0035.2919 - Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa:	0035 - Desenvolvimento das atividades do Jardimprev
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.01.00-430 000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2022.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:26EF9596

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Processo: 024/2022

Destino: Diretora Presidente

Origem: Assistente Previdenciário

Assunto: Ratificação e Termo de Dispensa de Licitação pelo ordenador da despesa

Senhora Diretora Presidente,

Solicitamos que seja dispensada a licitação para contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no CNPJ 08.334.385/0001-35, para CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, NA DEPENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – JARDIMPREV, LOCALIZADO NA AVENIDA DR. FERNANDES, Nº 919, ALTO DO ABRIGO – JARDIM DO SERIDÓ/RN, conforme especificado abaixo:

O valor estimado para a contratação direta é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

No caso em tela, o Jardimprev pode realizar a contratação direta por se tratar de único fornecedor no Estado do Rio Grande do Norte para o Instituto.

O pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o art. 24, II, da Lei n. 8666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."

Na certeza contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2022

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA

Assistente Previdenciário

Portaria nº 032/2022

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:058E4CDC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2022

Processo de Despesa nº: 024/2022.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 017/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN

Objeto: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, NA DEPENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO

SERIDÓ/RN – JARDIMPREV, LOCALIZADO NA AVENIDA DR. FERNANDES, Nº 919, ALTO DO ABRIGO – JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Preço Global Estimado: R\$ 2.000,00(dois mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	29.001.09.0035.2919 - Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Função:	09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa:	0035 - Desenvolvimento das atividades do Jardimprev
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.01.00-430 000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2022.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Portaria nº 435/2022

Publicado por:

Andreza Silva dos Santos

Código Identificador:A84715A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 299, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, matrícula nº 1833, ocupante do cargo de Coordenador de Esporte CC-2, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/10/2022 à 31/10/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:E383745C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 791/2022-GP

Institui ajuda de custo a ser fornecida pelo Município de JOÃO CÂMARA RN, por adesão ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), aos médicos bolsistas do referido Programa, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.193, de 02 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1ºFica autorizado o Município de João Câmara RN a aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que contempla a contratação de médico bolsista, e a realizar repasse na forma de ajuda de custo, nos termos da Portaria GM/MS 3.193/2022.

Art. 2ºA ajuda de custo compreenderá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), de acordo com a Portaria 3.193, de 02 de agosto de 2022, por profissional, e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil atuar no Município de João Câmara RN.

Art. 3ºA ajuda de custo será repassada durante todo o período da execução do Projeto na proporção da efetividade mensal do médico participante.

Art. 4ºNo caso de afastamento ou desligamento dos médicos inscritos no Projeto, a Secretaria Municipal de Saúde suspenderá o pagamento da ajuda de custo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 13 de outubro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andressia da Costa

Código Identificador:2F56170F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 792/2022-GP

“Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão e permissão de uso de espaços públicos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Nos termos do disposto no art. 93, art. 94 e art. 95, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão ou permissão de espaços públicos destinados à exploração comercial, desde que de interesse público, a título oneroso e mediante processo licitatório.

Art. 2º - Os requisitos, dimensões, prazos e locais exatos para a exploração dos serviços serão dispostos em edital de licitação próprio.

Art. 3º - A exploração dos serviços a serem prestados ficará sujeita à legislação e fiscalização por parte do Poder Executivo Municipal, incumbindo aos que as executarem a sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

Art. 4º - O Edital de Licitação, observadas as disposições da Lei Nacional 8.666/93 e Lei Nacional 8.987/95 e as respectivas atualizações posteriores, conterá exigências relativas:

I – à observação da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, o projeto aprovado;

II – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

III – à não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

IV – à autorização e aprovação prévia e expressa do concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida observadas as disposições da lei;

V – ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da permissão ou concessão;

VI – à responsabilização da concessionária ou permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da

ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VII – à desativação por parte da concessionária ou permissionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados, salvo disposição contrária do poder concedente;

VIII – à submissão por parte da concessionária ou permissionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;

IX – à manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

X – a responsabilidade da concessionária ou permissionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão ou permissão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo Único – A intervenção será feita através de decreto, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fixará, por Decreto, os valores cobrados pela exploração das áreas e espaços.

Art. 7º - Extinta a concessão ou permissão, por quaisquer dos meios previstos em Lei ou no Edital de Licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário ou permissionário através do contrato.

Art. 8º - A concessão ou permissão de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser renovada por mais 10 (dez) anos.

Parágrafo Único - Poderão ser estipulados prazos de outorga em limites inferiores ao previsto caput deste artigo, de acordo com o Edital de Licitação.

Art. 9º - A concessão ou permissão ora tratada será regida e embasada, no que couber, pela Lei Nacional no. 8.666/93 e Lei Nacional no. 8.987/95 e alterações posteriores, pelo disposto na Lei Orgânica do Município, pelo Edital de Licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 10º – Não será permitida nos bens objeto de concessão ou permissão:

I – a utilização de equipamentos de amplificação sonora cujos ruídos ultrapassem o limite estabelecido em norma específica;

II – a utilização de botijões de gás, líquidos inflamáveis, carvão ou outros combustíveis, de modo inadequado ou em desrespeito às regras de segurança estabelecidas;

III – a disposição ou descarte de qualquer tipo de resíduo em local diferente do definido pelo órgão competente;

IV – quaisquer usos que possam gerar poluição ambiental além do admissível, risco ou perigo às pessoas e bens;

V – a alteração da estrutura física do equipamento sem a anuência do órgão competente;

VI – qualquer utilização, instalação ou modificação não autorizada no instrumento de outorga.

Art. 11º – A emissão de Concessão ou Permissão de Uso não supre a necessidade de Alvará de Localização e Funcionamento e de Alvará Sanitário, nos casos em que couber.

Art. 12º – Os concessionários ou permissionários que estiverem há, pelo menos, cinco (05) anos utilizando-se de espaço público para fins comerciais e se adequarem ao disposto no art. 10 da presente lei, não serão compelidos a participar de processo licitatório.

Art. 13º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 14º – No prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) o Poder Executivo editará Decreto regulamentando as Concessões e Permissões de Uso de bens municipais.

Art. 15º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 13 de outubro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:48EB7B28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2022-GP**

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 777/2022-GP que cria o Museu Sismológico no Município de João Câmara e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de trabalho para estudar e otimizar a estruturação física do Museu Sismológico do Município de João Câmara.

A saber:

Tesoureiro Municipal e Secretário Interino de Cultura:
Erinaldo Gomes de Oliveira CPF: 011.***.***-83

Secretária de Finanças e Planejamento:
Maria Emanuele da Costa Bernardo CPF: 114.***.***-21

Secretário de Administração:
João Batista Miranda Júnior CPF: 010.***.***-22

Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo:
João Caetano Damascena CPF: 366.***.***-34

Secretária de Educação:
Ozélia Maria Gomes de Medeiros CPF: 736.***.***-49

Presidente da Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de João Câmara:
Silvano Carlos de Souza CPF: 028.***.***-96

Coordenador de Cultura:
Edvaldo Angelo Freire CPF: 067.***.***-09

Engenharia e arquitetura:

Engenheiras:

Elisandra Pereira de Oliveira Lopes CPF: 058.***.***-76

Anne Karoline Medeiros de França CPF: 103.***.***-57

Arquiteta:

Nydiane Cavalcante da Silva CPF: 029.***.***-28

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 26 de setembro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:F930EA15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **A M DA S. GURGEL SERVICE EIRELI CNPJ:21.709.172/0001-09.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
95/2022	10/10/2022	915.006/2022	95	1.934,68
809/2022	10/10/2022	915.005/2022	99	1.934,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 outubro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:95B93096

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO -ME CNPJ:20.004.787/0001-77.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
302/2022	09/09/2022	802.008/2022	271	2.585,52
303/2022	09/09/2022	802.009/2022	272	820,61
304/2022	09/09/2022	802.010/2022	273	1.772,23
305/2022	09/09/2022	802.011/2022	274	1.603,98
300/2022	09/09/2022	802.006/2022	492	4.688,25
299/2022	09/09/2022	802.005/2022	493	5.486,25
301/2022	09/09/2022	802.007/2022	495	2.094,75

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço eletrônicos e peças automotivas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 outubro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:F694C347

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **TARCISIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA-ME CNPJ:38.296.035/0001-92.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
209/2022	23/09/2022	908.002/2022	222	3.060,00
198/2022	23/09/2022	831.001/2022	223	1.622,40
740/2022	23/09/2022	908.005/2022	224	7.030,40
17/2022	23/09/2022	913.001/2022	225	946,40
525/2022	23/09/2022	824.006/2022	228	4.700,00
524/2022	23/09/2022	824.005/2022	229	3.776,00
526/2022	23/09/2022	824.007/2022	230	885,00
527/2022	23/09/2022	824.008/2022	231	1.081,60

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de COFFE BREAK e refeições prontas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 outubro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:7B6679CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **CAMERITE SISTEMAS S.A CNPJ:05.818.541/0001-45.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
392/2022	02/08/2022	506.005/2022	47.779	14.793,00
391/2022	02/08/2022	719.001/2022	49.353	14.793,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de monitoramento de segurança.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 outubro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:B275C87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA CNPJ:15.480.806/0001-00**, referentes a nota de liquidação n°265/2022, datada de 11/07/2022 do empenho n°704.001/2022, no valor de R\$:15.000,00(QUINZE MIL REAIS), referente nota fiscal n°.1243. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de entulho.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 outubro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:4F6193A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI CNPJ:26.791.857/0001-60** referentes a nota de liquidação nº281/2022, datada de 20/07/2022 do empenho nº701.001/2022, no valor de R\$:743,94(SETECENTOS E QUARENTA TRES REAIS E NOVENTA QUATRO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.271. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de material expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 outubro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:87B0C7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ZONA FRIA REFRIGERAÇÃO CNPJ:22.834.133/0001-04** referentes a nota de liquidação nº620/2022, datada de 17/08/2022 do empenho nº810.001/2022, no valor de R\$:5.740,00(CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº.44. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de consertos freezer e refrigerador.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 outubro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:A28559F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DI FABRINK COMERCIO SERVIÇOS E LOTAÇÃO EIRELI CNPJ:33.592.176/0001-39** referentes a nota de liquidação nº442/2022, datada de 19/08/2022 do empenho nº811.001/2022, no valor de R\$:1.649,00(HUM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA NOVE REAIS), referente nota fiscal nº.1262. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de aquisição de material permanente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 outubro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:57C55ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **F. COSME DA SILVA FERRAGENS -ME CNPJ:04.645.619/0001-04.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
728/2022	23/09/2022	908.001/2022	1332	1.245,01
729/2022	23/09/2022	908.002/2022	1333	1.648,83
373/2022	23/09/2022	908.001/2022	1334	4.649,09
731/2022	23/09/2022	908.004/2022	1337	2.354,18
730/2022	23/09/2022	908.003/2022	1338	1.113,35
408/2022	06/10/2022	920.003/2022	1342	6.329,36

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de aquisição de material de construção.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 outubro de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:31E36E5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 586/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 586/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Outubro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 06 de Outubro de 2022 a 07 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BDC76078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 587/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 587/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Outubro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C443D19B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 588/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 588/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Outubro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:13AE745B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 589/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 589/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Outubro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D0B835FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 043 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA EXONERA O SR. FRANCISCO ADICIANO DA COSTA NO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, a pedido, o Sr. Francisco Adiciano da Costa no cargo de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação e Desportos** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ECDE0A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 044 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA EXONERA O SR. FRANCISCO ADICIANO DA COSTA NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera, a pedido, o Sr. Francisco Adiciano da Costa no cargo de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C8D60298

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 007/2022 - PROC. ADM. MJ/RN Nº
15080005/2022 - ATA DE REUNIÃO

Aos TREZE dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 16hs00min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelas empresas: **MATEUS NOBREGA GONCALVES - EIRELI**, inscrito no CNPJ: 40.994.747/0001-27 para o **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Cardiologia e Cirurgia Geral.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pela empresa: **MATEUS NOBREGA GONCALVES - EIRELI**, inscrito no CNPJ: 40.994.747/0001-27, constatando-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 13 de outubro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8DDCC293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 15080005/2022
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação da empresa **MATEUS NOBREGA GONCALVES - EIRELI**, inscrito no CNPJ: 40.994.747/0001-27, sediado na Rua Pirapora, nº 4677, Neópolis, Natal, CEP: 59.088-330, referente ao **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Cardiologia e Cirurgia Geral.** Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 13 de outubro de 2022

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5F59218D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 006/2022 - PROC. ADM. MJ/RN Nº
18070001/2022

ATA DE REUNIÃO

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 16hs30min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA**, inscrito no CNPJ: 06.348.590-0001-24, para o **Credenciamento para contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pela empresa: **INSTITUTO DE OLHOS DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ: 06.348.590-0001-24, constatando-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 13 de outubro de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8AFA5900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 18070001/2022
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação da empresa **CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA**, inscrito no CNPJ: 06.348.590/0001-24, sediado na Rua Manoel Elpidio, nº s/n, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, referente ao **Credenciamento para contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia**. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 13 de outubro de 2022

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AAF9DEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 23050002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: **RENASCENÇA EMPREENDEMENTOS EIRELI** (CNPJ: 08.487.196/0001-00); **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO (PARALELEPÍEDO) DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”**; **VIGÊNCIA:** será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: UNIDADE 6006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; **PROJETO ATIVIDADE:** 1.174 – Pavimentação e Drenagem; **ELEMENTO DESPESA** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS** 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 762.592,50 (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pela Contratante e **Evilacio Freire da Silva Bezerra** – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:EDB134A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 268/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 268/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
RG: 1.983.748
CPF: 055.382.304-30

CIDADE DESTINO: Assú/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Fará o transporte de um usuário do CRAS para a realização de uma perícia médica no Instituto da Previdência Social, Agência de Assú.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 de outubro de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de outubro de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0EAAB7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº Nº 005/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 133/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 16060002/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: TS LOCACOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 03.386.750/0001-31); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA COMUNIDADE DE BOI SELADO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”; VIGÊNCIA: termo inicial em 08 de outubro de 2022 e termo final em 07 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gilberto Matias Cabral – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 07 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F612000E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 08040002/2021 - DISPENSA Nº 033/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: GILANE PEREIRA DE MEDEIROS - CPF nº 083.560.134-02; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 042/2021, destinado à locação do imóvel de propriedade do (a) CONTRATADA/ LOCADORA, situado na rua Celso Fernandes, nº 354, bairro Santa Isabel no Município de Jucurutu/RN, destinado ao funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde) Novo Rumo; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 09 de outubro de 2022 e termo final em 08 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gilane Pereira de Medeiros – Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:0DDD804F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 144/2022 CREDENCIAMENTO Nº 006/2022 - PROCESSO ADMIN. MJ/ RN Nº 18070001/2022

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: 01.571.791/0001-72; OBJETO: Contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia; VALOR TOTAL: R\$ 533.370,00 (quinhentos e trinta e três mil trezentos e setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2048 MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL 2229 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fontes: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Edilma Fernandes Bezerra – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:CA127FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 27060001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 08.095.283/0001-04); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (PARALELEPÍEDO) DA AVENIDA NEY PACIFICO DE MEDEIROS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: será de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 1993. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: UNIDADE 6006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; PROJETO ATIVIDADE: 1.139 – Construção, Manutenção e Modernização de Vias, Canteiros, Praças e Demais Prédios Públicos; ELEMENTO DESPESA 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 521.026,14 (quinhentos e vinte e seis mil, vinte e seis reais e quatorze centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pela Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:6E33CAB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
028/2022**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 15080005/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Cardiologia e Cirurgia Geral.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Consultas Especializadas em Cardiologia e Cirurgia Geral**, junto a empresa **MATEUS NOBREGA GONCALVES - EIRELI**, inscrito no CNPJ: 40.994.747/0001-27.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência,

determino a Contratação da empresa: **MATEUS NOBREGA GONCALVES - EIRELI**, inscrito no CNPJ: 40.994.747/0001-27, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 13 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:37FE4155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 174/2022
CREDENCIAMENTO Nº 008/2022 -PROCESSO ADMIN. MJ/
RN Nº 26080002/2022**

CREENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **M. W. MEDICAL ME**, inscrito no CNPJ: 11.916.331/0001-92; **OBJETO:** Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços de exames de ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA BILATERAL; **VALOR TOTAL:**R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2016 Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2229 Manutenção do hospital maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2048 Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Física; **Fontes:** 12110000 Receitas de impostos e de transferência de impostos- Saúde; 12140000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 12130000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e Marcio Antônio de Oliveira Morais Junior – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 10 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:3BF9B73B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
024/2022**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 18070001/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento para contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
024/2022**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia**, junto a empresa **CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA**, inscrito no CNPJ: 06.348.590.0001/24.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA**, inscrito no CNPJ: 01.571.791/0001-72, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 13 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:6C4A90C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA ARTE MUSICAL
DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.
CNPJ - 42.676.495/0001-13 RUA NOSSA SENHORA DE
LOURDES, 218, TIROL, NATAL, CEP: 59.015-260. SR.
DJISSONAH SHIN DE SOUZA**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA** - CNPJ: 42.676.495/0001-13, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DAS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 13 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:50DFE734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
AO ILM.º REPRESENTANTE DA EMPRESA CLAUDINEI
TONIETTI. CNPJ 28.732.430/0001-17 PC PRUDENTE DE
MORAES, 78, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, CEP:
13.720-000 SR. CLAUDINEI TONIETTI**

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR o licitante: **CLAUDINEI TONIETTI** - CNPJ: 28.732.430/0001-17, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DAS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 13 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:D35F21C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de propostas das empresas habilitadas do **Processo Licitatório nº 136/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de um Ponto de Apoio para atendimento à UBS do centro de Jundiá/RN, terá sua abertura no dia **17 de outubro de 2022 às 15h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Jundiá/RN, 13 de outubro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMJ

Portaria nº 001/2022

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:8D61A0B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022 -GP**

Jundiá/RN, em 13 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear Membros Representantes do Poder Público e entidades não governamentais representativas da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Representantes do poder Público:

Secretaria Municipal da Assistência Social

Titular, Ana Eliza da Silva Lima,

Suplente, José Wallace Alves de Lima;

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos,

Titular, Lidiane Lúcia de Meireles,

Suplente, Aline Régis de Lima;

Secretaria Municipal da Administração,

Titular, Djalmacir da Silva,

Suplente, João André Ferreira Filho;

Representantes das entidades não governamentais representativas da sociedade civil,

Representante da Comunidade dos Quilombolas

Titular, Luís Cosme Chagas

Suplente, Luís Carlos das Chagas Silva

Igreja Evangélica,

Titular, Joab Eloí do Nascimento,

Suplente, Eritânia Irani Saraiva do Nascimento,

Representante da Associação Comunitária

Titular, Ângela Maria Silva do Nascimento

Suplente, José Eloi do Nascimento

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá RN em, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:6566E4F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, em demais normas da espécie,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Adriano Monteiro Freire, titular do CPF de nº 095.440.454-81, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A referida função caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, sejam locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A função do Agente de Desenvolvimento não será remunerada e/ou gratificada, bem como poderá ser cumulada com outra atividade, desde que as atribuições aqui relacionadas não sejam prejudicadas.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:9637EDA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
CARONA Nº 0031/2022 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 do Município de Baía Formosa/RN. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, QUE TEVE O OBJETO “Eventual e futura contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de assessoria e consultoria no gerenciamento das atividades desenvolvidas pela Central de Regulação da Secretaria de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa-RN”, NO PROCESSO DENOMINADO CARONA “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN”. CONTRATADA: ACESSO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – (CNPJ: 41.006.933/0001-73). REGISTRO DE PREÇOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021. ORGÃO GERENCIADOR: Município de Baía Formosa/RN. ORGÃO CARONA: Município de Lagoa de Pedras/RN.

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:BA09927F

CPL
CARONA Nº 0031/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº
052/2022

CARONA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, QUE TEVE O OBJETO “Eventual e futura contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de assessoria e consultoria no gerenciamento das atividades desenvolvidas pela Central de Regulação da Secretaria de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa-RN”. Para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de assessoria e consultoria no gerenciamento das atividades desenvolvidas pela Central de Regulação da Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Lagoa de Pedras/RN. – em 100% (cem por cento) do quantitativo do item – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023 – CONTRATADA: ACESSO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.006.933/0001-73 - VALOR GLOBAL: R\$ 29.999,88 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) – FONTE DE RECURSOS: OGM 2022 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de outubro de 2022

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Rocha
Código Identificador:B931A8EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 1608202201/2022, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação da Rua Voluntários da Pátria na área urbana do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Da análise dos documentos apresentados, a CPL considerou **INABILITADA** a empresa: J J RIBEIRO COSNTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 11.992.954/0001-44. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: PELICANO COMERCIO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 06.089.757/0001-80; QUALITY ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 30.399.726/0001-00; AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.484.218/0001-55; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33; MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES – CNPJ: 29.646.397/0001-75; PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 41.964.044/0001-19; JOSE CREZIO LOPES FILHO - CNPJ: 23.304.039/0001-06; SOLAR ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.500.281/0001-02 e H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 01.233.506/0001-03. A CPL comunica, ainda, que a Ata e Parecer de Julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO e Parecer Técnico do Setor de Engenharia, encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 014/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:86B340E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2022

PROCESSO Nº 2908202201/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de baterias para veículos leves, pesados, máquinas e motocicletas pertencentes a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 013/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, com valor total estimado de **R\$ 37.824,00 (Trinta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de outubro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 013/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:D73FC319

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO ELETIVO DE
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN AO VICE-
PREFEITO.**

**ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO ELETIVO DE
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN AO VICE-
PREFEITO.**

Às oito horas e trinta minutos do dia 13 (treze) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro. Estando presentes: O Presidente da Câmara o Senhor Lourival Francisco da Silva Oliveira, o Vereador Paulo Machado, os Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Assessores, Diretores, Coordenadores, Subcoordenadores, funcionários e sua excelência; o Vice- Prefeito Iranildo Aciole da Silva. No presente ato já assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luciano Silva Santos, o mesmo transmitiu seu cargo para o Vice-Prefeito pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, compreendidos entre os dias 13 (treze) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois) a 11 (onze) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), dos quais excetua-se os períodos de 19 (dezenove) e 20 (vinte) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois); 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito) de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois); 09 (nove) e 10 (dez) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), ao qual o mesmo exercerá suas funções de forma remota, emitindo despachos e autorizando pagamentos, visando honrar tempestivamente as prestações de contas com credores do município, tendo em vista que o prefeito é o representante legal responsável no que tange as movimentações financeiras junto as instituições financeiras. O ato se faz necessário para o cumprimento do período aquisitivo de fêria referência 01(um) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), a 31(tinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), do Excelentíssimo Senhor Prefeito Luciano Silva Santos, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), Portaria nº 512/2022; Edição 2873. Direito adquirido através da Lei Municipal nº 600/2017. Findo o ato de transição cumprindo-se os necessários tramites legais e administrativos. Sem mais para o momento, eu Roniery Sulamita Aciole da Silva, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais servidores e convidados presentes à solenidade.

Lagoa Nova /RN, 13 de outubro de 2022.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:51136B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 088/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de novembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 257	Luclécio Alex Miguel	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente de Endemias	21.11.2022 a 20.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:9B36A84F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 089/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de novembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 182	Rener Mendes Zanandréia	Secretaria Municipal Educação	de 2021/2022	Agente Administrativo	07.11.2022 a 06.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E93CD15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2022 – SMADMRH

Portaria nº 090/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de novembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 119	Ana Maria Pinheiro Galvão	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	ASG	07.11.2022 a 06.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:49167ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2022 – SMADMRH

Portaria nº 091/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de novembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 463	Maria do Socorro Ferreira de Medeiros	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	ASG	01.11.2022 a 30.11.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1054B214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2022 – SMADMRH

Portaria nº 092/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de novembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 3485	Maria Teresa Assunção Albuquerque	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Técnica de Enfermagem	1º Período 07.11.2022 a 21.11.2022 2º Período 16.12.2022 a 30.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:731B3827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2022 – SMADMRH

Portaria nº 093/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de novembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
------	------	-----------------------	--------------------	-------	-----------------

Nº 09	Irene Andrade de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Agente Administrativo	01.11.2022 a 30.11.2022
-------	-------------------------	-------------------------------	-----------	-----------------------	-------------------------

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D9372504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 094/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de novembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 3324	Francisca Suerda da Silva Assunção	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Enfermeira	07.11.2022 a 06.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4E098893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 095/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de novembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 895	Beônia Flávia dos Santos Silva	Secretaria Municipal de Educação	2021/2022	Agente Administrativo	03.11.2022 a 02.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0D4D795A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2022 – SMADMRH**

Portaria nº 096/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de novembro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 662	Cícera Maria Machado dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	2021/2022	Agente Comunitário de Saúde	07.11.2022 a 06.12.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6DACCC31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2022 – GP**

“Concedediária ao servidorque especifica e dá outrasprovidências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso dasatribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Rosy Emanuely Costa da Silva**,ocupante do cargo de Psicóloga, da Secretaria Municipal do

Trabalho, Habitação e Assistência Social, **meia diária**, com o valor global de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de **Nísia Floresta/RN**, Rua Lagoa Seca, Área Rural, Travessa 7, Colônia de Pium - Nísia Floresta, no dia **10 de outubro de 2022**, para acompanhar uma usuária que irá visitar os filhos, os quais foram acolhidos pela instituição o Lar Bom Jesus, com saída prevista para às 06h30min (seis horas e trinta minutos) do dia 10 de outubro de 2022, e retorno previsto para às 14h00min (quatorze horas) do dia 10 de outubro de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 033/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 11 de outubro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:6962F356

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2022 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **VALERIA DE SOUZA PEGADO**, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **meia diária**, com o valor global de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais), em virtude da referente profissional ter de se deslocar até a cidade de **Nísia Floresta/RN**, Rua Lagoa Seca, Área Rural, Travessa 7, Colônia de Pium - Nísia Floresta, no dia **10 de outubro de 2022**, para acompanhar uma usuária que irá visitar os filhos, os quais foram acolhidos pela instituição o Lar Bom Jesus, com saída prevista para às 06h30min (seis horas e trinta minutos) do dia 10 de outubro de 2022, e retorno previsto para às 14h00min (quatorze horas) do dia 10 de outubro de 2022, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 033/2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 11 de outubro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:D45828B1

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela

Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 804/2018, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 23 de agosto de 2019:

Art. 1º - Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

a) Apresentar cópia de documento de identificação com foto. Serão considerados os seguintes documentos de identificação que contenham foto:

I. Carteira Nacional de Identificação ou Carteira Nacional de Habilitação;

II. Carteira de Trabalho (CTPS);

III. Inscrição PIS/PASEP;

IV. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos V. Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

VI. Certificado de reservista;

VII. Carteira de trabalho e previdência social;

VIII. Carteira nacional de habilitação.

b) Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

I. Apresentar Título de Eleitor;

d) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função, comprovado através da entrega do atestado ASO e Atestado de Saúde Mental;

e) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; Haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

f) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

g) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

h) Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

i) Apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

j) Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

k) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

l) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal;

m) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento ou de casamento;

n) Apresentar, no ato da apresentação, certidão de nascimento dos filhos, se caso tiver;

Art. 2º - O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

Art. 3º - Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

Art. 4º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de outubro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, edital nº 001/2019;

LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
26º	JACQUES DOUGLAS SILVA	139862-9

CARGO: PROF. DE ENSINO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
20º	AURELIANA QUIRINO DA SILVA	141567-5

CARGO: PROF. DE LINGUA INGLESA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2º	ALINE MAYANE TAVARES DE MELO BEZERRA	140725-0

CARGO: ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
5º	ANA KAROLINY GOMES DE MORAIS	144658-8

CARGO: PSICÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
14º	MARLUCE MEDEIROS DA CUNHA NETA	141606-6
15º	CAMILLA BANDEIRA SANTOS	141850-3

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de outubro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:19EE9C4B

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

**Processo Administrativo nº 987/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA H J DANTAS FILHO EIRELI.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 094/2021, POR IGUAL PERÍODO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS GETÚLIO VARGAS E SEBASTIÃO DUDA DA ROCHA LOCALIZADAS NAS RUAS PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS E AVENIDA ULISSES VALE NA REGIÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo da Tomada de Preços nº 002/2021.

FAVORECIDO: **H J DANTAS FILHO EIRELI**, CNPJ nº **24.855.726/0001-74**, sediada à Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 1056, bairro Tirol, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.015-110, sendo representada por HÉDIMO JALES DANTAS FILHO, inscrito no CPF sob o nº 014.249.524-76 e RG 1.663.559 - SSP/RN.

DA VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **de 14 de outubro de 2022 até 13 de outubro de 2023.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, **art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º**, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 13 de outubro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

H j Dantas Filho Eireli
CNPJ nº 24.855.726/0001-74
HÉDIMO JALES DANTAS FILHO
CPF sob o nº 014.249.524-76 e RG 1.663.559 - SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:97A87722

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 866/2022
O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis: “Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado; **CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa fornecedora de fogos de artifícios, destinados aos eventos institucionais do município de Lajes/RN**, em favor de **A.CÂNDIDO DE OLIVEIRA-ME (CASA DOS FOGOS)**, CNPJ/CPF nº **17.764.834/0001-76**, estabelecida à Rua Dr. Heráclito Vilar, nº 1067 A, Centro, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)**. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 866/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 11 de outubro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:12AB228D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37.

CONTRATADA: AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.484.218/0001-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADA 1 E PROJETADA 2, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

VALOR: R\$ 196.836,59 (cento e noventa e seis mil oitocentos e trinta e seis mil e cinquenta e nove centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações" constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, mediante recursos provenientes do Convênio nº 063/2018 - SIN e contrapartida de recursos do FPM, ICMS, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal.

DATA: 13 de outubro de 2022.

ASSINATURAS: Luciano da Cunha Gomes/Prefeito Municipal e **Hebert Garcia Furtado Costa/Sócio Administrador.**

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:C855455A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

A CPL deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de melhorias habitacionais domiciliares para o controle de doenças de chagas, no Município de Lucrécia - RN, conforme projeto. Que teve como licitante vencedor: **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME – CNPJ: 26.747.948/0001 - 07** com o valor total de R\$ 299.172,51 (Duzentos e Noventa e Nove Reais, Cento e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Reais).

Lucrécia/RN, 13 de outubro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:AA5A9CEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2022**

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório nº 002/2022, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global com a finalidade de escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de melhorias habitacionais domiciliares para o controle de doenças de chagas, no Município de Lucrécia - RN, conforme projeto. Que teve como licitante vencedor: **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME – CNPJ: 26.747.948/0001 - 07** com o valor total de R\$ 299.172,51 (Duzentos e Noventa e Nove Reais, Cento e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 13 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenadora de Despesa

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:FF6EAF80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 691/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de outubro de 2022, a fim de transportar pacientes para realizar exames e consulta no Hospital Paulo Gurgel e na Clínica Marcos Reis. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:74D86526

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 692/2022 – PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem

a Natal/RN, nos dias 13 e 14 de outubro de 2022, a fim de transportar paciente para realizar uma Arteriografia Periférica no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:7B5D5053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº Nº
2022.08.19.032.01 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº
2022.08.19.032**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,

CONTRATADA: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETIVO: Execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas na comunidade de Fazenda Nova, zona rural do município de Major Sales/RN, com recursos provenientes da Emenda Especial nº 202237790003, Plano de Ação nº 09032022-019416 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.08.19.032, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 240.479,41 (Duzentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas na comunidade de Fazenda Nova, zona rural do município de Major Sales/RN, com recursos provenientes da Emenda Especial nº 202237790003, Plano de Ação nº 09032022-019416 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, Atividade: 02.009.15.451.15.1.85 - DRENAGEM E PAVIMENTACAO ZONA URBANA - CONVENIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 1700000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 02.009.15.451.15.1.80 - PAVIMENTACAO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 1500000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.451.15.1.147 - REVITALIZ E URBANIZ RUAS, AVENIDAS E LOGRADO E VIAS URB E RURAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 281 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS; 02.009.15.451.15.1.147 - REVITALIZ E URBANIZ RUAS, AVENIDAS E LOGRADO E VIAS URB E RURAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorá por 360 (Trezentos e Sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 21 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Arthur Lima Moreno – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:FD716D18

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.23.022.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.23.022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: GERALDO DANIEL DA SILVA 09729808813

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de borracharia, aspiração, limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.23.022, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 25.750,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 2.001.04.122.04. 2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 2.003.04.122.04.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 2.005.20.605.20.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 2.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 2.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.1.120 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIDÁTICO PEDAGÓGICO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCACAO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº

100; 2.006.12.365.012.2.021 - MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.070 - MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 2.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11200000; 2.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 11200000; 2.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 191; 2.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 191; 2.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 191; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.1.42 - MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.77 - MANUTENÇÃO ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.40 - MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 21400002; 02.015.10.305.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 201; 02.008.08.241.08.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.008.08.243.08.2.36 - MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.08.1.113 - PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.08.1.296 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 2.016.08.241.08.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 202; 2.016.08.244.08.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 202; 2.016.08.244.08.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 202; 2.016.08.244.08.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 202; 2.009.15.452.15.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Geraldo Daniel da Silva - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:5537C734

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

2022.05.23.022.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.23.022

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDORA Nº 01: GERALDO DANIEL DA SILVA 09729808813

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.05.23.022.01: A execução pelo sistema de registro de preços dos serviços de borracharia, aspiração, limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.05.23.022, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.022 e seus Anexos, proposta da empresa: GERALDO DANIEL DA SILVA 09729808813, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - GERALDO DANIEL DA SILVA 09729808813 "SERRALHARIA E LAVA RÁPIDO PAI E FILHO"

CNPJ: 22.978.306/0001-50 E-MAIL: aldiano.alves20@gmail.com

TELEF: Nº 9.8111.6553

ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 289, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
 REPRESENTANTE: GERALDO DANIEL DA SILVA CPF Nº 097.298.088-13
 INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023 e 0024, EM DISPUTA.
 VALOR R\$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS).

DO VALOR R\$: 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 01 de julho de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de junho de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Geraldo Daniel da Silva – FORNECEDOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:385389F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 91015/2022**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a 2ª chamada da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91015/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para Executar Projeto Educação em Saúde Ambiental, voltado para a Importância da Qualidade da Água na Promoção da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/10/2022, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/10/2022, às 09:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/10/2022, às 09:05. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 13 de outubro de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:6D22D703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
 80004/2022**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80004/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para futuro e eventual serviço de Pousada na Cidade do Natal, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Martins/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste edital. Fica marcada para início da sessão de disputa de preços: 27/10/2021, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 13 de outubro de 2022.

NILDEMARCIO BEZERRA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:DEB7B5E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
 2510001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: A N DE FREITAS ANF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA
CNPJ Nº 28.432.179/0001-75

Objeto: Ampliação do prazo de execução do contrato nº 2510001/2021, que tem como objeto reforma da Escola Municipal Rita Baliza – CERBA, ampliando o prazo em mais três meses de 25.04 A 25.09.2022.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 22 de abril de 2022

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C6595C35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
 2510001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: A N DE FREITAS ANF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA
CNPJ Nº 28.432.179/0001-75

Objeto: ADITIVO no percentual de 35,36% ao valor inicialmente Contratado, contrato nº 2510001/2021 que tem como objeto a reforma da Escola Municipal Rita Baliza – CERBA em Virtude de alteração das planilhas inicialmente contratadas.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 31 de agosto de 2022

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C02026EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 120/2022

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº. 043/2022** junto à empresa **VICTOR ALEXANDRE DE PAULA GORORDO ALVAREZ, CNPJ nº 18.916.328/0001-18**, que tem por objeto a SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO ATRAVES DE PROJETO DE CURSOS PREPARATÓRIOS, VESTIBULAR E IFRN PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no **Processo Administrativo nº 20220816001**, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE**, CPF nº. 672.XXX.XX4-72, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Setor Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 13 de outubro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:B672E1BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº121 /2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº121 /2022

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº. 040/2022** junto à empresa **C & A ALFA COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 09.542.209/0001-51**, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O LEVANTAMENTO DE DADOS VISANDO A CONFECÇÃO DE ATLAS GEOGRAFICO MUNICIPAL ATUALIZADO, PARA A REDE DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no **Processo Administrativo nº 20220729001**, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE**, CPF nº. 672.XXX.XX4-72, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Setor Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 13 de outubro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:6287E5D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122 /2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 122 /2022

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº 042/2022 – PMM**, junto a empresa **PROSERN COMERCIO E EMBREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **04.500.540/0001-95**, que tem por objeto os **SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, ainda, condições e exigências estabelecidas no **Processo Administrativo nº 20220922001**, bem como na proposta da **CONTRATADA**, que o integram independentemente de transcrição.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) Servidor(a) **GUTEMBERG GOMES DE SOUZA**, CPF nº. 074.XXX.XX4-85, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 13 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:2716C04A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 123/2022**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5800, agente política, 3 (três) diárias, no valor total de R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do Evento Encontro Federativo e reuniões junto a Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 13 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:6D4E104D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 124/2022**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 013/2022,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, Chefe de Gabinete da Prefeitura de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5789, 3 (três) diárias, no valor total de R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar do Evento Encontro Federativo e reuniões junto a Senadores e Deputados na cidade de Brasília-DF em acompanhamento a Prefeita de Maxaranguape.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 14 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal Administração

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:5A19C74F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 460/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR** o servidor municipal, **JAIR AMÉRICO DE FARIAS**, funcionário do Município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000964, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, a partir de 14 de outubro de 2022.

Art. 2º - Os vencimentos do servidor serão pagos com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Montanhas RN, 13 de outubro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:910A5E2B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 461/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira
CPF..... :829.208.004-00
Matrícula..... :0202261
Quantidade..... : 03 (Três)
Valor R\$..... : 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
Destino..... :Brasília/DF
Assunto.....: Participar de reunião do grupo de trabalho dos municípios que podem perder coeficientes do FPM com o censo, e, participar de mobilização municipalista, ambos os eventos promovidos pela Confederação Nacional dos Municípios.
Período..... :16 a 19/10/2022.
Lotação..... :Gabinete do Prefeito
Função..... :Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 13 de outubro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5794EE0C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 240/2022

Declara Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Montanhas, pelo falecimento do Vice-Prefeito do Município de Montanhas, Antônio Duarte Silva (Professor Toinho), na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal,

Considerando a proeminente representatividade do Sr. Antônio Duarte Silva (Professor Toinho) no cenário político e social montanhense,

Considerando que a Municipalidade precisa prestar suas homenagens ao Vice-Prefeito Antônio Duarte Silva (Professor Toinho), pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade, na qualidade de cidadão, professor e na vida política no município de Montanhas/RN.

RESOLVE:

Art. 1º.Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial no município por três dias, em virtude do falecimento do Vice-Prefeito Antônio Duarte Silva (Professor Toinho), com termo inicial em 10 de outubro de 2022.

Art. 2º. Durante o período de Luto Oficial, a Bandeira Municipal deverá ser hasteada a meio mastro.

Art. 3º. Fica estabelecido Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2022, período do Luto Oficial no município de Montanhas/RN.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

§ 2º. Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2022.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto e sua afixação no quadro de avisos da edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos e instituições do Município e aos demais Poderes Constituídos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Sede da Prefeitura Municipal, Montanhas/RN em, 10 de outubro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BD2D6B5B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico e reprografia.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.668.305/0001-31, saiu vencedora nos itens 01 ao 24: totalizando o valor de **R\$ 170.650,00 (Cento e setenta mil seiscentos e cinquenta reais)**.

Montanhas/RN, 13 de outubro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FE26A960

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 068/2022

OBJETO: Aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato de nº 068/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de tkts e demais alterações caso necessário no âmbito nacional para atender as demandas das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

ORIGEM: Carona nº 005/2022

VALOR ACRESCIDO: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA:** 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 13 de outubro de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: José Alves Sobrinho

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:D5BC1B6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 29/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 29/2022, realizado em 13/10/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição de brinquedos**

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).**

RADIANY F M. - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 102.160,00 (cento e dois mil, cento e sessenta reais).**

Monte Alegre/RN, em 13 de outubro de 2022

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:C7508DFE

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 28/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 28/2022, realizado em 10/10/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviço e fornecimento de estruturas planejadas.**

JAQUELINE PATRICIA LOURENCO 05701843475- CNPJ: 32.327.656/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 853.500,00 (oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 13 de outubro de 2022

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:FFDF9415

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022**

ADJUDICAÇÃO:

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante:ETC – **EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 35.258.069/0001-02**, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 003/2022, num valor global de **R\$ 268.184,12 (Duzentos e sessenta e oito mil cento e oitenta e quatro reais e doze centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 003/2022, o que tem por finalidade Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de centro de artesanato no município de Monte Alegre/RN..

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 11 de outubro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:AC2B45D3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 003/2022, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 11 de outubro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A4A005D3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ETC - EMPRESA TECNICA DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 35.258.069/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de centro de artesanato no município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Ação: 1235 - Construção, Reforma e Manutenção do Mercado de Artesanato Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0598 - AGRICULTURA FAMILIAR COM SUSTENTABILIDADE AO HOMEM DO CAMPO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 268.184,12 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de outubro de 2022 e término em 13 de janeiro de 2023.

DATA: 13 de outubro de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e TATIANA MARIA FLOR GUEDES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:35553576

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 29/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 29/2022 com início 30 de setembro de 2022, realizada em 13 de outubro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA- CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).**

RADIANY F M. - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 102.160,00 (cento e dois mil, cento e sessenta reais).**

Monte Alegre/RN, 13 de outubro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EBDF081B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 28/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 28/2022 com início 28 de setembro de 2022, realizada em 10 de outubro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa) relacionada a seguir:

JAQUELINE PATRICIA LOURENCO 05701843475- CNPJ: 32.327.656/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 853.500,00 (oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos reais).**

Monte Alegre/RN, 13 de outubro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B7DF446F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de empresa do ramo pertinente para locação de**

unidade móvel especializada em radiografias com laudo e todo suporte para atendimento a população de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2022, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B26465E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 009/2022**

APrefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ceara Mirim/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: **Pregão Eletrônico nº 027/2021, Ata de Registro de Preço nº 049/2022 Órgão Gerenciador:**Prefeitura Municipal de Ceara Mirim/RN inscrita no CNPJ: 08.004.061/0001-39 **Órgão participante (Carona):**Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, inscrita no CNPJ: **08.196.941/0001-54. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAS, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Fornecedor Registrado: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.797.019/0001-79**

Vigência da Ata: 27/06/2022 A 26/06/2023

Monte das Gameleiras/RN, 13 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARA MIRIM/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS
GAMELEIRAS/RN**

Órgão Participante (Carona)

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D1A56073

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 01/2022**

EDITAL 01/2022

Eu, José Dias, na condição de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deste município, venho através do presente edital convocar a primeira Assembleia Ordinária para tratar dos seguintes pontos:

- 1.Realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.Comissão organizadora;
- 3.Outros assuntos.

A Assembléia Ordinária do CMDCA acontecerá às 09h do dia 18 de outubro de 2022, na Sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro, Monte das Gameleiras/RN. Contamos com a presença e participação dos Conselheiros e população em geral.

Monte das Gameleiras (RN), 13 de outubro de 2022.

JOSÉ DIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F687AD6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº18/2022

OBJETO: Contratação de Médico Veterinário com carga horária de 40 horas semanais.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que a licitante: **LIA JULIANO DE CASTRO**, inscrita no CPF sob o nº 063.958.363-66, foi vencedora do respectivo item 01. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 13 de outubro de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:56E4E63A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2022 – GP/PMNF**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 870/2011 – TJ, de 18 de julho de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar a cessão das servidoras abaixo listadas, pelo período de dois anos, de 16 de outubro de 2022 a 15 de outubro de 2024, para exercerem suas funções junto ao Fórum da Comarca de Nísia Floresta, com ônus para o Município de Nísia Floresta.

SIMONE BARROS DE CARVALHO, Agente Administrativo, matriculada sob o nº 388;

ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO LEMOS, Agente Administrativo, matriculada sob o nº 201;

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Nísia Floresta/RN, 13 de outubro de 2022.

MARIZE LEITE DA SILVA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DDD94D73

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Norte, **MARIZE LEITE**

DA SILVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora CRISTINA LUCIA DA SILVA ROCHA, Matrícula: 001082/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 31 de outubro de 2022 à 27 de janeiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de outubro de 2022.

MARIZE LEITE DA SILVA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:FE642F42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE VALOR DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 101001 - IN**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE VALOR DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 101001 - IN**

O município de Olho D'água do Borges, por intermédio do presidente da CPL, considerando a publicação do termo de dispensa e do termo de ratificação de dispensa citado acima conforme publicado na FEMURN na página 100 do dia 13/10/2022. Resolve **RETIFICAR** o valor da Inexigibilidade. **Onde se lê: "18.597,00" leia-se: "58.164,00"**.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Presidente da CPL

CPF: 042.663.144-77

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7A33A337

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 137/2022**

Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº. 137/2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO a Notificação nº. 001077/2022 – DAE, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Olho

d'Água do Borges, com a finalidade de apurar supostas irregularidade em relação ao acúmulo indevido de cargos públicos.

Art. 2º - A comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta prefeitura, conforme segue:

Presidente da Comissão: Antônia Morais Leite Costa – Mat. 086;

Membro: Leane Gonzaga Dias – Mat. 015;

Membro: José Ronaldo de Lima – Mat. 067.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogável por igual período, conforme § 2º, art. 155 do Regime Jurídico dos servidores do Município de Olho d'Água do Borges.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 25 de agosto de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:AAA64AB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 111/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **N. L. Equipamentos (Núzia Leila Dutra da Silva Dantas) - ME**, CNPJ nº 03.829.590/0001-58. Objeto: Registro de Preços de materiais permanentes (Proposta FNS nº 12233.027000/1200-03), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 032/2022. Data da assinatura: 05 de outubro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 7.905,00** (sete mil, novecentos e cinco reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Nuzia Leila Dutra da Silva, CPF nº 826.476.744-34, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 05 de outubro de 2022.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:F00C606C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO -PROCESSO Nº 110/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme objeto da Proposta FNS Nº 12233.027000/1210-02, para a Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco – RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN ,vem tornar pública a Adjudicação do Processo nº 110/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022, em favor dos licitantes:

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI, CNPJ: 30.575.333/0001-00, nos itens 04,05, e 06, perfazendo um valor de R\$ 7.222,94;

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.653.978/0001-62, no item 01, perfazendo um valor de R\$ 2.890,00;

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16, nos itens 02, e 03, perfazendo um valor de R\$ 4.847,00;

Valor Global de R\$ 14.959,94.

Ouro Branco/RN, 11 de setembro de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:861071CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 110/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme objeto da Proposta FNS Nº 12233.027000/1210-02, para a Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco – RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Homologação do Processo nº 110/2022 – Pregão Eletrônico nº 031/2022, em favor dos licitantes:

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI, CNPJ: 30.575.333/0001-00, perfazendo um valor de R\$ 7.222,94;

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.653.978/0001-62 ,perfazendo um valor de R\$ 2.890,00;

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16 ,perfazendo um valor de R\$ 4.847,00;

Valor Global de R\$ 14.959,94.

Ouro Branco/RN, 11 de setembro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:8AB82E80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 111/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Potiguar Medprime (Potiguar Medprime Soluções em Saúde LTDA) - ME**, CNPJ nº 44.947.511/0001-90. Objeto: Registro de Preços de materiais permanentes (Proposta FNS nº 12233.027000/1200-03), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 032/2022. Data da assinatura: 05 de outubro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 557,94** (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Rhyhan Bruno Alencar Peixoto, CPF nº 120.719.704-11, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 05 de outubro de 2022.

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:A5932BD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 111/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Hospital Gomes (Luiz Ricardo Gomes da Costa EIRELI) - ME**,

CNPJ nº 30.575.333/0001-00. Objeto: Registro de Preços de materiais permanentes (Proposta FNS nº 12233.027000/1200-03), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 032/2022. Data da assinatura: 05 de outubro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 10.708,00** (dez mil, setecentos e oito reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Luiz Ricardo Gomes da Costa, CPF nº 412.271.904-68, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 05 de outubro de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:F45D8317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 111/2022

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Amamedical Soluções em Saúde EIRELI - ME**, CNPJ nº 32.162.496/0001-96. Objeto: Registro de Preços de materiais permanentes (Proposta FNS nº 12233.027000/1200-03), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 032/2022. Data da assinatura: 05 de outubro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 47.770,00** (quarenta e sete mil, setecentos e setenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Cristiano Freire Amaral, CPF nº 151.129.298-98, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 05 de outubro de 2022.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:D4A816F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar Maria de Fátima Araújo da Silva do Cargo de provimento em Comissão de Diretora do Setor de Finanças de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 13 de outubro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8D9EEDA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar José Clementino da Silva Neto do Cargo de provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Agricultura de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 13 de outubro de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:9AF2FD2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2022, que objetiva: Fornecimento de Pneus automotores, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO XAVIER DO REGO - R\$ 256.592,00; NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - R\$ 233.516,00.

Paraná - RN, 13 de Outubro de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AE0ED23A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 114/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 114/2022.
ORIGEM.....: Adesão Pregão Nº 13/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....: REDE LAB TECNOLAB LTDA, CNPJ/CPF: 23.140.975/0001-10
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE SAUDE ROSALIA GONDIM DE MELO, NO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 217.848,00, (duzentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA.....: 13/10/2022, até 30/12/2022.
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:56714C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

Pelo presente Termo, o Paraú/RN, através da Prefeita Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tibau do Sul/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 083/2022, Chamada Pública nº 001/2022, que tem como o objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE do Município de Paraú/RN, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei 11.947/2009 e pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, do Ministério da Educação. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 e ADJUDICO ao proponente COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUI XIQUE – CNPJ: 17.002.520/0001-36, os itens: 1; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 30; 31; 32; 33; 34; 35; e 36, por ter atendido as exigências do Edital, tendo em vista não fazer parte dos grupos de prioridades. Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 06 de outubro de 2022.

Paraú/RN, em 13 de outubro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:AB8E4A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E
TRANSPORTE****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.**

O Município de Paraú/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09h00min do dia 26 de outubro de 2022, será realizado o PE Nº 013/2022, tipo menor preço por lote, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, P.E. nº 013/2022, Processo Adm. 95/2022, Prefeitura Municipal de Paraú/RN. Maiores informações pelo email: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú - RN, 13 de outubro de 2022.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:F2F406E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8.018/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 49/2022- MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 04/11/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022, tendo como objeto: “SERVIÇOS DE MÃO OBRA DE SERRALHEIRO”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos

encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:C0A1D153

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 8.573/2022
INEXIGIBILIDADE 106/2022 CONTRATO Nº 174/2022****EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO 8.573/2022

INEXIGIBILIDADE 106/2022

CONTRATO Nº 174/2022

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO CIPÓ DE BOI

Data: 14/10/2022

Vigência: 14/10/2022 até 15/10/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: EMANOEL ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
.01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO CIPÓ DE BOL	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total: R\$ 1.500,00					

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:D1CB04BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
44/2020 TOMADA DE PREÇOS 04/2020****EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
44/2020 TOMADA DE PREÇOS 04/2020**

CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP; OBJETO: REVISÃO DE PRAZO CONTRATUAL; VIGÊNCIA: 06/10/2022 até 04/01/2023; ASSINATURA: 06/10/2022; PROCESSO: 3.905/2020; FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:B61C159E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA 2683/2022****LEI DO Nº 2683.2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Institui o Dia do Protetor de Animais, a ser comemorado anualmente no dia 04 de outubro, no âmbito do município de Parelhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN; Aprovou, através do Projeto do Legislativo Nº 019/2022 de autoria do Vereador *Josivan Alves Pereira*; e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a data 04 de outubro como o Dia do Protetor de Animais no âmbito do município de Parelhas/RN.

Art. 2º O Poder Executivo através de suas Secretarias, especialmente da Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos, da Pesca, Meio Ambiente e da Defesa Civil, adotarão as medidas cabíveis para apoiar e divulgar a data no Município de Parelhas, valorizando os cuidadores de animais Parelhenses.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito do Município, de Parelhas.

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:9885FBE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI ORDINÁRIA 2684/2022**

LEI Nº 2684/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Reconhece a Procissão de São Sebastião como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial de Parelhas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprova o Projeto de Lei Nº 022/2022 de autoria da Vereadora Romisélia Araújo Santos Silva, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a procissão de São Sebastião, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial de Parelhas/RN.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Parelhas/RN autorizada a realizar os registros competentes para efetivação do disposto no art.1º.

Art. 3º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:C53510BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 309/2022**

PORTARIA DE Nº 309/2022 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidor Efetiva **JOSENICE DE ASSIS LIMA AZEVEDO**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula 100576-6, lotada Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos do dia 04 de outubro de 2022 à 03 de dezembro de 2022.

Parelhas, 13 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:DB75286F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 310/2022**

**PORTARIA DE Nº 310/2022- GAB/PREFEITO -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DIÁRIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a **Portaria de Nº 308/2022** de 11 de outubro de 2022, por motivo de uma reunião de urgência profissional na área administrativa de nossas secretarias, assim a mesma não teve como seguir para a referida viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e, Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 13 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:A870DF0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO RECURSO NA FASE DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº003/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Passagem/RN, faz saber que foi NEGADO PROVIMENTO ao recurso administrativo diante do parecer jurídico, tal recurso impetrado na fase de habilitação da Licitação Modalidade Tomada de Preço Nº 003/2022 que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Pavimentação Asfáltica com capa em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Pavimentação em Diversas Ruas do Município de Passagem/RN. pela empresa: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.465.480/0001-1. Esclarecimentos poderão ser consultados e obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 - Centro - Passagem/RN - Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 - pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 13 De Outubro de 2022

A **COMISSÃO**

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:AD9835D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13100001/2022**

CONTRATO Nº 13100001/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 826.008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 29.093.744/0001-80

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPACTADOR NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 178.800,00
 (Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0501.154510451.2.056 Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas – Classificação econômica 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2022 a 12 de Outubro de 2023.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002

Data Assinatura: 13 de Outubro 2022

Publicado por:
 Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:81417D7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
 CONTRATO Nº 06040001/2022**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 06040001/2022**

CONTRATO Nº 06040001/2022

ORIGEM: DISPENSA Nº 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 302.001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
CPF: 114.025.024-86

OBJETIVO: Contratação de Técnico Agrícola especializado para atender a demanda as demandas da Secretaria municipal de Agricultura do município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 11.200,00
 (Onze mil duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, subelemento 3.3.90.30.06.

VIGÊNCIA: 06 de abril de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

Data Assinatura: 06 de abril de 2022

Onde - lê:
 06 de março de 2022

Leia - se:
 06 de abril de 2022

(* Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia da Vigência (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2754, DIA 07/04/2022; página 117/118.

Publicado por:
 Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3F58B121

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
 CONTRATO Nº 18040001/2022**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 18040001/2022**

CONTRATO Nº 18040001/2022

ORIGEM: DISPENSA Nº 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 314.060/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.650.314/0001-06

OBJETIVO: Contratação de pessoa física ou jurídica, por até 180 dias, para prestação dos serviços de roçagem de matos, gramas capins e outros em áreas públicas a serem indicados pelo Município. Incluindo o fornecimento de mão de obra e a remoção dos resíduos até o local a ser indicado pela Contratante (dentro dos limites do Município), para atender a estrutura geral do Município.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.120,00
 (Dezessete mil, cento e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1601.267820088.2.145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.21.

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2022 a 14 de outubro de 2022.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

Data Assinatura: 18 de abril 2022

Onde - lê:
 R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

Leia - se:
 R\$ 17.120,00 (Dezessete mil, cento e vinte reais).

(* Republicado por incorreção, tendo em vista erro no valor global (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2761, DIA 19/04/2022; página 145.

Publicado por:
 Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:9B83AA49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;
RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de brinquedos afim de oferta ao público infantil do município de Pedra Preta/RN, objetivando lazer e entretenimento, bem como diversão e alegria voltado para crianças.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, recursos consignados no orçamento de 2022 – 02 - Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa J D ALVES MISAEL, CNPJ: 10.685.202/0001-78, Rua Rio Jaguaribe, nº13-A, Emaus, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-666.

4 – Valor global da aquisição R\$ 5.258,50 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 13 de outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A3EE0E94

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
074/2022**

PROCESSO Nº: 2835/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos afim de oferta ao público infantil do município de Pedra Preta/RN, objetivando lazer e entretenimento, bem como diversão e alegria voltado para crianças.

RESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa para aquisição de brinquedos afim de oferta ao público infantil do município de Pedra Preta/RN, objetivando lazer e entretenimento, bem como diversão e alegria voltado para crianças**, conforme

condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 5.258,50 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 13 de outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:962FC824

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 074/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: J D ALVES MISAEL, CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos afim de oferta ao público infantil do município de Pedra Preta/RN, objetivando lazer e entretenimento, bem como diversão e alegria voltado para crianças.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS ORDINARIOS.

VALOR: R\$ 5.258,50 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 13 de outubro de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B84BE7AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DECISÃO RESCISÃO CONTRATUAL**

Pregão Eletrônico nr. 037/2022

Interessado: GP Engenharia e Serviços EIRELI

Assunto: Rescisão Contratual

DECISÃO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nr. 037/2022 - SRP. RESCISÃO DO CONTRATO POR INEXECUÇÃO DO OBJETO. DECISÃO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO. PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS.

Vistos etc.,

Trata o presente processo de Pregão Eletrônico nr. 037/2022 – SRP, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e instalação de ar condicionados.

Emitida as Ordem de Serviços 2.003/2022 e 2.031/2022, a empresa não se apresentou para executar os serviços, nem tão pouco apresentou nenhuma justificativa capaz de inibir a sua obrigação no contrato.

Diante dessa omissão exacerbada e proposital, notificamos a empresa para que apresentasse as razões de sua defesa pela não execução dos serviços, a qual veio por meio de email comunicar que não poderia ser notificada em face de não haver assinado a ata de registro de preços.

Sem razão a empresa contratada, haja vista ao fato de que há nos autos Ata devidamente assinada pela empresa, onde a mesma se obriga a executar o objeto licitado, mesmo assim vem se procrastinando a sua execução sem nenhuma razão legítima.

Pelas regras dos arts. 77 e 78 da Lei nr. 8.666/93, poderá a Administração Pública rescindir o contrato quando houver inexecução total ou parcial do objeto, como se evidencia no caso em comento, pois a empresa deixou de executar totalmente os serviços contratados, o que causou e vem causando vários prejuízos à administração pública, pois alguns setores de suas unidades de saúde estão entrando em colapso em face a omissão descabida e irresponsável da empresa ganhadora do certame:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Essa rescisão, segundo disposição expressa do art. 79, I da Lei nr. 8.666/93, poderá se dar de forma unilateral:

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

No caso presente, diante da evidência do não atendimento das obrigações contratuais, surge o direito de rescisão a teor do art. 78, inciso I da norma já reportada, além da aplicação da pena de suspensão temporária de participar de processo de licitação.

Essa prática de participar de pregões eletrônicos em locais cuja logística não viabiliza a execução dos serviços é uma prática disseminada por empresas irresponsáveis e sem credibilidade, causando prejuízos e danos à administração pública, como muito bem aconteceu no caso presente.

Diante desse quadro, determino a rescisão do presente contrato (Ata de Registro de Preços) com a empresa **GP ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** com supedâneo no art. 78, I da Lei nr. 8.666/93, assim como fixo, a título de pena, à essa mesma empresa, a **INABILITAÇÃO de participar de processo de licitação no pelo prazo de 02 (dois) anos**, a contar da publicação desta decisão, conforme autoriza o art. 87, III da Lei nr. 8.666/93.

Comunique-se aos órgãos de registro da pena aplica. Após faça remessa desses autos à procuradoria geral deste município para representação criminal e ajuizamento de ação cível para recomposição dos danos morais e materiais suportados pela Administração Pública.

Pedro Avelino/RN, 12 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:E2022266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.219/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.219/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 13.10.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, para contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do pagamento das taxas de internação, sala de cirurgia e uso dos equipamentos necessários para o procedimento cirúrgico da

PRÓSTATA VESICULECTOMIA A CEU ABERTO + LINFADENECTOMIA PELVICA, conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:75765B8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.219/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.219/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrito no CNPJ: 08.428.765/0001-39, localizada na Av. Miguel Castro, Nº 1355, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, quimioterapia, radioterapia, laboratórios clínicos, apoio a pacientes com câncer e com AIDS e demais atos pertinentes ao certame para provimento do pagamento das taxas de internação, sala de cirurgia e uso dos equipamentos necessários para o procedimento cirúrgico da **PRÓSTATA VESICULECTOMIA A CEU ABERTO + LINFADENECTOMIA PELVICA**, conforme a necessidade do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:EDE7E2D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Termo de Dispensa de Licitação nº 078/2022, Processo administrativo nº 2.056/2022, que tem por objeto contratação dos serviços de substituição de manutenção em unidades dessanilizadoras de diversas comunidades da zona rural do município de Pedro Avelino, através da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Pedro Avelino-RN. **CONTRATADO: ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ: 28.750.897/0001-90. Valor total R\$ 16.558,00

(dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Pedro Avelino/RN 13 de Outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1D0239EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Termo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022 – Processo Administrativo nº. 2.056/2022. Objeto: contratação dos serviços de substituição de manutenção em unidades dessanilizadoras de diversas comunidades da zona rural do município de Pedro Avelino, através da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Pedro Avelino-RN. Empresa vencedora: ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 28.750.897/0001-90, sediada a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2455 – bairro Nossa Senhora Nazaré – Natal – RN – CEP: 59.062-600. Valor total R\$ 16.558,00 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Base legal: art. 24, Inciso II, da Lei n. 8.666/93. Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ. RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.

Município de Pedro Avelino/RN 13 de Outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

ACÁCIO CAETANO SOUTO JÚNIOR

CPF: 231.128.674-91

Contratado

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B0872374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATOS ADMINISTRATIVOS 029/2022

ATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos. Tendo em vista a urgência, do exame TC DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO da munícipe MARIA VITORIA DE FRANÇA JACINTO de CPF: 150.368.114-96 e o exame de RM DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO da munícipe MARIA EULALIA ROSA DE OLIVEIRA BEZERRA de CPF 180.500.724-

60, as pacientes necessitam dos exames supracitados, para a execução do tratamento adequado.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXAMES MEDICO HOSPITALAR, para o fornecedor LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39 referente aos empenhos nº. 90500/2022, 90503/2022, na modalidade DISPENSA, comportando os valores de R\$ 1.700,00(UM MIL E SETECENTOS REAIS) e R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), sugestivas as notas fiscais nº 375102, 375103 datadas emissionalmente no dia e 16 de SETEMBRO de 2022.

Pedro Avelino/RN, 13 de OUTUBRO de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA

Controlador Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A99DC674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 327/2022 DIARIA

PORTARIA Nº 327/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS
CPF: 044.958.604-96	Matrícula: 3468

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NATAL/RN	14 DE OUTUBRO 2022	R\$ 250,00	R\$ 250,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite			Total	R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da Programação da Festa do Boi, juntamente com a Comitativa dos Produtores do Programa Rota do Cordeiro (SEBRAE), no dia 14/10/2022, cidade: NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:268E00FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 483/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 483/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de outubro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:BEF13635

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 484/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 484/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX**, matrícula nº , matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de outubro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:25934C87

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
05100001/2022 - FMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, inscrito no CPF sob o n.º 028.658.164-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2022, publicado no dia 14/09/2022, processo administrativo n.º 13090001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Tratamento de Imunoterapia com Vacina injetável/ Sublingual (DEPOT) destinado a crianças do Município de Portalegre/RN por um período de 12(doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 48/2022.

FORNECEDOR(ES): MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1451, SALA 02 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **39.795.825/0001-85**.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VACINA INJETÁVEL DEPOT	UND	300	350,00	105.000,00
Total do Proponente					105.000,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 05/10/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 13/10/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 11.283.265/0001-60
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROponente: MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI
CPF/CNPJ: 39.795.825/0001-85
REPRESENTANTE: FRANCISCO LIRA DO REGO

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:D010D0D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13100001/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Embarque Já Viagens e Turismo Ltda - CNPJ: 10.477.835/0001-90

Valor Global: R\$ 5.490,34 (Cinco mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de intermediação de passagens aéreas nos trechos Natal/Brasília/Natal, com hospedagem, destinadas ao Exmo. Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, para participar da "MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA" e resolver

problemas desta municipalidade junto aos Ministérios, Senado Federal e Câmara dos Deputados, no período de 17 À 20/10/2022.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.33.00: Passagens e Despesas com Locomoção
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 13 de outubro de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.477.835/0001-90

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B0BA4BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022-GP

O Exmo. Sr. **Francisco Bruno Ferreira Costa**, Prefeito Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Senhor Alessandro Pereira da Silva – CPF 016.773.674-40 para a função de Agente de Contratação deste Município, que será auxiliado pela Equipe de Apoio composta pela Senhora Maria de Marilac Lopes – CPF 024.272.384-57 e pelo Senhor Lucas Vinícios Rocha dos Santos – CPF 017.652.254-93.

Art. 2º - Ao Agente de Contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º - Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 2º - O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 3º O Agente de Contratação contará com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 3º – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE,

Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes – RN, 13 de outubro de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:05B26A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 131001/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 131001/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 131001/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PEDRAS EM MÁRMORE**, pelo valor de R\$ 1.660,00 (UM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), em favor de Alexandre Messias de Lucena Costa, CPF Nº 706.534.834-22.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C77095D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
131001/2022;

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 131001/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PEDRAS EM MÁRMORE.

Contratado: ALEXANDRE MESSIAS DE LUCENA COSTA, CPF Nº 706.534.834-22, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.660,00 (UM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:23671018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 019/2022 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	019
b) Licitação nº:	019
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	13/10/2022
e) Data da Adjudicação:	11/10/2022
f) Objeto da Licitação :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
20.008.831/0001-17	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	5	-	30.662,40
04.599.190/0001-66	D F DE S SILVA	108	-	644.188,25

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro
Mat.130000050

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:617A632D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 020/2022 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	020			
b) Licitação nº:	020			
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico			
d) Data de Homologação:	13/10/2022			
e) Data da Adjudicação:	11/10/2022			
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais nos desenvolvimentos dos Programas e Projetos realizados por este município.			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:				
CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
10.933.739/0001-00	J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME	35	-	211.870,00
70.157.680/0001-37	A NOVA SOLUCAO EIRELI	11	-	69.356,10

04.599.190/0001-66	D F DE S SILVA	2	-	777,00
04.751.484/0001-61	IVANILSON MONTEIRO DA SILVA	16	-	117.362,00

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro Mat.130000050

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:14676359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2022, que objetiva: Fornecimento de passagens nos trechos Riacho de Santana/Mossoró/Riacho de Santana e Riacho de Santana/Natal/Riacho de Santana para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO JOSAFÁ COSTA EIRELI - R\$ 165.500,00.

Riacho de Santana - RN, 13 de Outubro de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2DA0F650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 548/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
OUTUBRO DE 2022.**

Portaria Nº 548/2022 Riacho de Santana/RN, 13 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de outubro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E09022B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 549/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
OUTUBRO DE 2022.**

Portaria Nº 549/2022 Riacho de Santana/RN, 13 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de outubro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:25672411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
OUTUBRO DE 2022.**

Portaria Nº 550/2022 Riacho de Santana/RN, 13 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de outubro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:3E3E08CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 551/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
OUTUBRO DE 2022.**

Portaria N.º 551/2022 Riacho de Santana/RN, 13 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JORGE VINÍCIO FERNANDES DA SILVA**, Secretário de Saúde, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de comparecer a capacitação de Gestão dos Recursos Financeiros da Saúde municipal, nos dias 13 e 14 de outubro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de outubro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:7EB86C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE
OUTUBRO DE 2022.**

Portaria Nº 552/2022 Riacho de Santana/RN, 13 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **ALUIZIO AIRES DA SILVA**, Controlador Geral do Município, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de comparecer a capacitação de Gestão dos Recursos Financeiros da Saúde municipal, nos dias 13 e 14 de outubro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de outubro de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:30039055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
1632022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo a aquisição de material de limpeza e higienização para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e aos profissionais, ambientes limpos e higienizados sem oferecer perigo de qualquer contaminação e prejuízo a saúde para todos que ali transitarem.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **C J DE ARAÚJO PESSOA CNPJ: 29.303.584/0001-56, empenho ordinário nº 930001 no valor de R\$ 4.067,67 (quatro mil sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos); nota fiscal nº 5293, despesa referente a aquisição de material de limpeza e higienização para Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e aos profissionais, ambientes limpos e higienizados sem oferecer perigo de qualquer contaminação e prejuízo a saúde para todos que ali transitarem.**

Rio do Fogo/RN, 13 de outubro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN
Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:61313889

GABINETE DO PREFEITO 1642022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de refeições prontas tipo café, almoço e jantar para atender as necessidades da equipe pedagógica da secretaria municipal de educação e funcionários e colaboradores que irão atuar na organização das festividades da emancipação política do nosso município de rio do fogo, vale salientar que este objeto e um dos itens de grande importância na realização

desse evento pois vai assegurar a alimentação de toda equipe envolvida na realização do mesmo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para dá continuidade as atividades escolares bem como todas as atividades das demais secretarias deste município, para o fornecedor GIUSSANE LOPES REGIS, CNPJ: 20.157.874/0001-64, referente aos **empenho nº. 901001** no valor de R\$ 3.295,50 (três mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) sugestiva a nota fiscal nº 0000000045.

Rio do Fogo/RN, 13 de outubro de 2022

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:46BB59C9

GABINETE DO PREFEITO 1652022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão dos serviços jurídicos serem necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne ao acompanhamento das licitações, que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, como não existe no quadro de profissionais, nem efetivos, nem comissionados, servidores habilitados, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço KLÉBIA TALITA DA SILVA MEDEIROS, CPF: 061.511.444-57, referente ao empenho nº 401008 no valor de R\$ 7.537,68 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) sugestiva ao mês de agosto.

Rio do Fogo/RN, 13 de outubro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A1BA543E

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041/2022**

Contratante:Município de Rio do Fogo/RN -CNPJ:
01.612.393/0001-57

Contratada: ALDETEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA
LTDA-ME-CNPJ:03.423.683/0001-88;

Objeto do contrato:Contratação de empresa para o fornecimento de relógio de ponto digital com instalação e treinamento para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, bem como o Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

Valor global R\$46.679,00 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais)

Fundamentação:Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante:Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: ALDETEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA
LTDA- CNPJ:03.423.683/0001-88 – Sra. Fabiola Marinho da Nóbrega.

Rio do Fogo- RN, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B16F25B0

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051-2022- DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 041/2022**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ:
01.612.393/0001-57

Contratada: ALDETEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA
LTDA-ME- CNPJ: 03.423.683/0001-88;

Objeto do contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de relógio de ponto digital com instalação e treinamento para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, bem como o Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

Valor global R\$ 46.679,00 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais)

Vigência : 17/10 a 31/12/2022

Fundamentação: Inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: ALDETEC INFORMÁTICA E TECNOLOGIA
LTDA- CNPJ: 03.423.683/0001-88 – Sra. Fabiola Marinho da Nóbrega.

Rio do Fogo- RN, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:D789F076

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 054/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN em, 13 de outubro de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), totalizando um montante de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para o Sr. Francisco Felipe da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 230.926.964-68, para participar de Reunião técnica – (Censo), Mobilização Municipalista e visitas Ministeriais: Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Cidadania, nos dias 17 a 19 de outubro de 2022, em Brasília/DF.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1554F329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 558/2022 – GAB**

Portaria nº. 558/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (13/10/22), com o objetivo de participar de diligenciar acerca de algumas pesquisas mercadológicas necessárias a procedimentos de licitação e dispensa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B0D19ED7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 559/2022 – GAB**

Portaria nº. 559/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma)** diárias, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor **EDILSON ROSA DA SILVA, Matrícula: 1521926-3**, Motorista, para cobrir suas despesas durante os dias 13 e 14 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:AB849BFE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 560/2022 – GAB**

Portaria nº. 560/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma)** diária, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS, Matrícula: 151738-4**, Motorista, para cobrir suas despesas nos dias 13 e 14 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2C0A968F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 561/2022 – GAB**

Portaria nº. 561/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **4,5 (quatro diárias e meia)**, no valor de R\$ **2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1**, para cobrir suas despesas durante o período de **17 a 21 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Foz do Iguaçu/PR, onde participará do XXXVI Congresso Estadual de Secretários Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9B58D0FE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 562/2022 – GAB**

Portaria nº. 562/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **01 (uma)** diária, no valor de R\$ **600,00 (seiscentos reais)** ao Secretário Municipal de Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS, Mat: 151568-3**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, mais precisamente ao Comércio de Máquinas, Locações e Transportes Eireli - CLM, a serviços buracaticos da pasta, com saída às 17:00h do dia 16-10-22, retornando às 16:00h do dia 17/10/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de outubro de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D8A57D6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2795/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM)**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME – CNPJ: 06.050.403/0001-21; visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 13 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1195287F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1632/2022

Portaria de diária nº 1632/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 4½ (quatro meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 10, 11, 13 e 14 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F94ADC63

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1633/2022

Portaria de diária nº 1633/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:92B99001

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1634/2022

Portaria de diária nº 1634/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F743483A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1635/2022

Portaria de diária nº 1635/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 06 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6867C142

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1636/2022

Portaria de diária nº 1636/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E0A83FAE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1637/2022

Portaria de diária nº 1637/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 07 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3BB09345

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1638/2022

Portaria de diária nº 1638/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ANA CARLA SILVA DA CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:24F945D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1639/2022

Portaria de diária nº 1639/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 05 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C06ABE31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1640/2022

Portaria de diária nº 1640/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:53F5D9AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1641/2022

Portaria de diária nº 1641/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (duas meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 10 e 11 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 13 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5163D95F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1642/2022

Portaria de diária nº 1642/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 06 e 07 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 13 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FE082D35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1643/2022

Portaria de diária nº 1643/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **MARCELO MAGNO NASCIMENTO DE ARAUJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:20351FEA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1644/2022

Portaria de diária nº 1644/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 07 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AB51F7A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1645/2022

Portaria de diária nº 1645/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 10 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7058258E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1646/2022

Portaria de diária nº 1646/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Mossoró –RN, no dia 08 de outubro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F4F6C5FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1647/2022

Portaria de diária nº 1647/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 ½ (duas meias) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal –RN, no dia 06 e 07 de outubro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:ECB3315E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1648/2022

Portaria de diária nº 1648/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 11 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D6932ADB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1648/2022

Portaria de diária nº 1648/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 11 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de outubro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FB5ABA0B

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
061/2022 – COM REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1109/2022

A pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados o **CANCELAMENTO**, do Pregão Eletrônico 061/2022, para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVIII – EDIÇÃO Nº 357 – agosto de 2022**, por erro no cadastramento dos itens no Portal de Compras Públicas, erros constatados no momento da fase de lances. Ficaremos a disposição dos interessados na Prefeitura de Santana do Matos/RN, através do fone (84) 3434-2123, e no email: cplsantanadomat@gmail.com no horário de expediente, ou no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santana do Matos/RN, 13 de outubro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3AC433E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE RADIOLOGIA DA UNIDADE HOSPITALAR DR CLÓVIS AVELINO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CONTROLE DE QUALIDADE DO APARELHO DE RAIOS-X MARCA CDK- MODELO DIAFIX 500 MA	UND	01
2	PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (PPR)	UND	01
3	TESTE DE INTEGRIDADE DOS EPI'S	UND	01
4	CONTROLE DE QUALIDADE DO CR-DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MONOCASSETE) MARCA CARESTREAM-MODELO VITAFLEX	UND	01

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 13 OUTUBRO de 2022.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:

Eduarda Camila Araújo da Silva
Código Identificador:594D5631

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 097/2022/PMSS/CD/ADM DE 11 DE
OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 097/2022/PMSS/CD/ADM de 11 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a João Pessoa – PB, nos dias 13 e 14 de outubro de 2022, com objetivo de participar do encontro de ASSOCIAÇÕES ESTADUAIS NORDESTE UNIDO PELO DESENVOLVIMENTO, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 097/2022/PMSS/CD/ADM de 11 de outubro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:7FF2407C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 022/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2022, para o Registro de Preços para prestação dos serviços de serralheria. Abertura da Sessão: Dia 26 de outubro de 2022, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 13 de outubro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F2F29B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 023/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2022, para o Registro de Preços para prestação de transporte de pessoal e encomendas, intermunicipais/interestaduais, atendendo as demandas das secretarias e fundos municipais do município de Santana do Seridó/RN. Abertura da Sessão: Dia 27 de outubro de 2022, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 13 de outubro de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:18CFA57B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000031/2022 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O SETOR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21) – **“MENOR VALOR POR LOTE”:** Lei nº 10.520/2002, no único **Lote 01:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme Proposta de Preço apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 13 de outubro de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:622DB045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022.**

PROCESSO Nº 063/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: MARCO A B DE MELO.

CNPJ: 03.911.717/0001-83.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com tecnologia de telecomunicação móvel e processamento de dados para atender as necessidades desta administração municipal.

VALOR GLOBAL: R\$: 47.768,00 (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 1004 – Aquisição de Veículos e Equipamentos; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **Recursos Não Vinculados de Impostos** – 15000000.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.006 – Secretaria Municipal de Educação; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2067 – Manutenção do Salário Educação; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **Transferência do Salário Educação** – 15500000.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura; **Função:** 20 – Agricultura; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 1107 – Aquisição de Veículos e Equipamentos; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **Recursos Não Vinculados de Impostos** – 15000000.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.025 – Secretaria Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2104 – Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários

de Saúde - ACS; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde** – 16000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/10/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 07 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO
Sócio Representante
Pela Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:7E94D6DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0258/2022 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 13 de outubro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:398DD818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
13100001/2022**

OBJETO: Trata-se da compra de brinquedos para serem doados às crianças do município de São Francisco do Oeste/RN em virtude do dia da criança que ocorreu no dia 12 de outubro de 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02), objetivando a compra de brinquedos para serem doados às crianças do município de São Francisco do Oeste/RN em virtude do

dia da criança que ocorreu no dia 12 de outubro de 2022, com o valor total julgado de R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 13/10/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:54EE70B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
13100001/2022

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02), referente a compra de brinquedos para serem doados às crianças do município de São Francisco do Oeste/RN em virtude do dia da criança que ocorreu no dia 12 de outubro de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 13/10/2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:12BEC027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13100001/2022

Processo: 13100001/2022

Objeto: Trata-se da compra de brinquedos para serem doados às crianças do município de São Francisco do Oeste/RN em virtude do dia da criança que ocorreu no dia 12 de outubro de 2022.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Contratado: JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS - CNPJ: 12.748.539/0001-02, com o valor total de R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais).

Base legal: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 13/10/2022.

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:4DEF16C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2022 – GP

São Fco do Oeste/RN, 13 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 101, Seção IX do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/98;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
MARIA JOVETINA DA CONCEIÇÃO NETA	137415-0	ASD	EDUCAÇÃO E CULTURA	14.10.2022 a 14.01.2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e a Secretaria de Educação e Cultura, para que façam as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:7939429C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o processo de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São José de Mipibu - RN.

CONSIDERANDO a necessidade de designar um Grupo de Trabalho Local para conduzir os trabalhos de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São José de Mipibu - RN.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os técnicos abaixo relacionados como membros que comporão o GRUPO DE TRABALHO LOCAL que acompanhará as discussões e os trabalhos para a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São José de Mipibu - RN.

ALINE PATRÍCIA GONÇALVES DE CARVALHO SANTOS
Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

LUCIANA MÉRCIA DE CARVALHO ARAÚJO
Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

MARINA DE AQUINO DANTAS
Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

ANDREIA DE OLIVEIRA GOMES CARVALHO
Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

CIRO ANÍZIO DE ASSUNÇÃO
Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

BRUNA MENEZES DE VASCONCELOS
Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Raquel Pinheiro de Souza - Representando a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços urbanos

Artigo 2º - A Coordenação do **Grupo de Trabalho Local** de que trata o *caput* do artigo 1º ficará a cargo da Sra. Aline Patrícia Gonçalves de Carvalho Santos e para a sub-coordenação a Sra. Luciana Mércia de Carvalho Araújo ambas representantes da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Parágrafo Único – Na ausência do coordenador, assume o sub-coordenador, conforme acima indicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu - RN, em 11 de outubro de 2022.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito de São José de Mipibu

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:2E9AE864

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2022**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO SERGIPE – COSEMS-SE (CNPJ Nº 32.743.692/0001-54)	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 13 de outubro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:1A73159E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu, no uso de suas atribuições, conforme a, Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 1074/2014

Considerando a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, na RESOLUÇÃO Nº 227, DE 19 DE MAIO DE 2022, do CONANDA.

Considerando às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais;

Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu com o Tema: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia

da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, no dia 11 de novembro de 2022, das 8h às 17h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua 26 de julho, nº 08, Centro.

Art. 2º – O Tema central será abordado em cinco eixos, sendo: Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia; Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu, 08 de outubro de 2022.

ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:

Maria Luzineide de Medeiros

Código Identificador:FE36E078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA N.º 13100001/2022**

AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA N.º 13100001/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011/2022, de 05 de maio de 2022, torna público que está recebendo propostas referente a dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2022 as 08:00; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 20/10/2022 as 08:00 HORAS. - OBJETO: objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e funcionamento de computadores, hardwares nos laboratórios de informática das Escolas Municipais e demais secretarias do Município de São José do Campestre-RN. Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido o presente dispensa.

São José do Campestre-RN, 13 de Outubro de 2022.

TARCIANO LEANDRO BARBOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B0B860DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2022**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 26/10/2022 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2022 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para fornecimento de gás em botijão de 13kg (com e sem vasilhame), para supri as necessidades das secretarias do Município de São Jose do Campestre – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com, pelo site do Município <http://prefeiturasaojosedocampestre.rn.gov.br/> ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 13 de outubro de 2022.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:4998FDA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 486 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 5.075.000,00 (Cinco milhões e setenta e cinco mil reais) ao orçamento vigente, sob as dotações orçamentárias descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) ao orçamento vigente, sob as dotações orçamentárias descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 3.º - Constitui fontes de recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares e Especiais descritos nos Arts. 1º e 2º, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, II e III, na forma a seguir discriminada:

O excesso de arrecadação de Impostos Municipais (IPTU, IRRF, ITBI e ISS), do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e demais Transferências Constitucionais pelo valor total de R\$ 3.075.000,00 (Três milhões e Setenta e cinquenta mil reais);

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 500 (Recursos não vinculados de Impostos) no valor total de R\$ 686.170,22 (Seiscentos e oitenta e seis mil e cento e setenta reais e vinte e dois centavos), pela parcela de R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil reais);

O excesso de arrecadação da Remuneração dos Rendimentos bancários pelo valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais);

O excesso de arrecadação das Outras Restituições (1922991100) arrecadadas pelo valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais);

O excesso de arrecadação da Complementação VAAT do FUNDEB no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

O excesso de arrecadação das Transferências do FUNDEB de Impostos e Transferências constitucionais no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

O excesso de arrecadação das Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) pelo valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

O excesso de arrecadação das Contribuições para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público (CPSSS) pelo valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

O Excesso de Arrecadação das Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias pelo valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais); e

A anulação parcial ou total das dotações orçamentárias descritas no Anexo III desta Lei no valor total de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas da Lei Orçamentária Anual de 2022, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município.

Parágrafo Único. As Alterações do Quadro de Detalhamento de Despesas limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó-RN, 13 de outubro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:94799046

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 084/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.869.689/0001-65; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos;** VALOR GLOBAL: R\$ 1.437.626,82 (Um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos); VALIDADE: 11 de outubro de 2022 a 11 de outubro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 11 de outubro de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:A8E36352

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 084/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: E & M. COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 40.760.209/0001-78; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos;** VALOR GLOBAL: R\$ 963.381,50 (Novecentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 11 de outubro de 2022 a 11 de outubro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão

Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e José Erivan de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 11 de outubro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:9D2D8BAD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 084/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MEDEIROS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.940.466/0001-89; OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos;** VALOR GLOBAL: R\$ 54.237,50 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 11 de outubro de 2022 a 11 de outubro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Joabel de Araújo Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 11 de outubro de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:6C3C7DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 099/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **14 de outubro de 2022**, no site: www.saososedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de ar-condicionado e climatizador de ar**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de novembro de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS**.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 13 de outubro de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:EDC7BA50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL PORTARIA Nº 26, DE 1º DE JULHO DE 2015*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade** pelo Servidor Público Municipal, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, admitido no Serviço Público em 04 de maio de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Motorista**, lotado na secretaria Municipal de Obras, inscrita na matrícula nº 130264-7, na carga horária de 40 (quarenta horas semanais);

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, c, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no §§3º e 17, do artigo 40, da Constituição Federal, e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 130264-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Motorista, portadora da carteira de Identidade nº. 787.259 SSP/RN e CPF/MF nº. 029.553.194-06, APOSENTADORIA POR IDADE, cadastrado sob o número 101.101.051-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina a alínea c, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e no §§3º e 17, do artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com cálculos do provento apurados nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, aposentando-se com proventos proporcionais, sem paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores do RGPS, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuições do Período Básico de Contribuição, ou seja o valor de R\$ 557,66 (quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) já aplicada a proporcionalidade, e uma complementação na importância de R\$ 230,34 (duzentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), fixando-se a RMI na importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), atualmente em 2022 equivalente a R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), conforme Lei Ordinária nº 969 de 11 de abril de 2022.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESOA DANTAS
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

* Republicada por incorreção, nos termos da decisão nº 4201/2016 do TCE/RN, fazendo incluir na média, quinquênios e gratificação, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004;

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:746E04DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do aviso de licitação veiculado no 11 de outubro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, na página 126.

Onde se lê: DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 24/10/2022.

Leia-se: DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 25/10/2022.

Todas as outras informações permanecem sem alterações.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de outubro de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:980EFE6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta para o dia 14 de novembro de 2022.

Art. 2º - O Decreto nº 111, de 20 de janeiro de 2022, em seu Anexo Único, passa a vigorar com a seguinte redação:

14	Novembro	Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de outubro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:D25EC1E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
026/2022 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Sr. FRANCISCO SALES ROCHA DE ABRANTES, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Dentista, matrícula nº 3115, inscrito no CPF sob o nº 300.776.484-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 04 de outubro de 2022 e 01 de janeiro do ano de 2023.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 13 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6F397EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 44/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. JORDANA GOMES DE OLIVEIRA MELO, Conselheira Tutelar, matrícula 11263, inscrita no CPF sob o nº 074.740.464-07, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de outubro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do TREINAMENTO DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA que acontecerá no polo Natal, na Fundação Fé e Alegria, promovido pelo Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Em, 13 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:1A605AA4

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 45/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. FRANCIETE ALVES DA SILVA COSTA, Conselheira Tutelar, matrícula 11264, inscrita no CPF sob o nº 850.649.394-34, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de outubro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do TREINAMENTO DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA que acontecerá no polo Natal, na Fundação Fé e Alegria, promovido pelo Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Em, 13 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3013F107

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 46/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ERASMO CARLOS DA SILVA, Conselheiro Tutelar, matrícula 10203, inscrito no CPF sob o nº 055.049.354-90, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de outubro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do TREINAMENTO DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA que acontecerá no polo Natal, na Fundação Fé e Alegria, promovido pelo Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Em, 13 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3F253F35

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 47/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. EUGÊNIO AGOSTINHO DE ANDRADE FILHO, Conselheiro Tutelar, matrícula 493, inscrito no CPF sob o nº 018.000.304-60, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de outubro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do TREINAMENTO DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA que acontecerá no polo Natal, na Fundação Fé e Alegria, promovido pelo Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé

Em, 13 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D8AB896F

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 48/2022
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ BASÍLIO LOPES DA SILVA, Conselheiro Tutelar, matrícula 10205, inscrito no CPF sob o nº

106.500.684-59, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de outubro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do TREINAMENTO DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA que acontecerá no polo Natal, na Fundação Fé e Alegria, promovido pelo Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 13 de outubro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E9714B13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2022 - ADM/RH**

PORTARIA Nº 340/2022 - ADM/RH

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A
SERVIDOR EFETIVO QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 91 Inciso VI da Lei nº 258/1998 – **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**.

CONSIDERANDO as Certidões de Nascimentos, que comprova os nascimentos dos filhos do Servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art 1º – Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Sr. **RODRIGO SALVIANO SILVA**, Mat. Nº 0000465, exercente do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, durante o período de 12 de setembro de 2022 à 01 de outubro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de setembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1C7ED21F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2022 - ADM/RH**

PORTARIA Nº 342/2022 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 25%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 9.125 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000076	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	25%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:020B7DF7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2022 - ADM/RH**

PORTARIA Nº 344/2022 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispoendo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 160/2022, emitido pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de agosto de 2022 à 20 de setembro de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	ASG	32h	319,97
002	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	24h	237,58
003	0000347	PEDRO FIGUEIREDO JUNIOR	ASG	24h	239,98
TOTAL					797,53

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de setembro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E24E2442

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346/2022 - ADM/RH**

PORTARIA Nº 346/2022 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 383/2022, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 19 de agosto de 2022 à 20 de setembro de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001		0443	Angelica Alves D Almeida de Melo Lula	Psicóloga	10hs	413,78
002		0016	Jeoman Evangelista Barros	Aux. Administrativo	25hs	295,43
003		0795	Isabel Suenia Nunes da Rocha	Psicóloga	11hs	434,47
TOTAL						1.143,68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de setembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:73CF953C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA –
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE -
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022-SRP.**

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, ATRAVÉS DO Sr. Prefeito Municipal, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação acima epigrafada – OBJETO: : **Formação de Registro de Preços, para futuras aquisições de Equipamentos Odontológico, Hospitalares e Material Permanente**

para equipar as Unidades básicas de saúde do município de Senador Elói de Souza, através da Emenda Parlamentar nº nº 24460001; Aquisição de Equipamentos (Ar Condicionados 24,000BTUS) através do TC nº 202142343-5 e emenda parlamentar nº 4140002/2021 para as escolas do ensino fundamental do município e, Equipamentos para equipar as cozinhas das escolas da Educação Infantil, através do TC nº 202142201-5 e Emenda parlamentar nº 41420002/2021 e Contra partida do município. Todos os itens para o município de Senador Elói de Souza. ITENS NÃO HOMOLOGADOS NO PE 006-2022. Após análise pela Pregoeira e Equipe de apoio foram registrados os preços das seguintes empresas: **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP** no item 006; **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI – ME** – nos itens 008,009,010,011 e 012; **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – ME** - nos itens 004,007 e 014. O item 001 foi **FRACASSADO**; e os itens **02,03,05 e 13 foram DESERTOS**. Sendo assim fica a presente licitação **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**. As empresas vencedoras serão convocadas para assinar a ARP no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Senador Elói de Souza-RN, 13/10/2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:A9EDAECO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027/2022– GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a forma de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI que trata do princípio da *gestão democrática do ensino público, na forma da lei*;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o disposto na Meta 19, tanto do Plano Nacional de Educação, Lei 13.005/2014, quanto no Plano Municipal de Educação, Lei 922/2015, que trata da efetivação da Gestão Democrática na Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios técnicos de mérito e desempenho para seleção do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

I – exigência de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação em Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidos pelo Ministério da Educação;

II – experiência docente de, no mínimo, 01 (um) ano de efetiva atividade, devidamente comprovada.

III – experiência em atividade educacional de gestão administrativa e/ou gestão pedagógica, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;

IV – apresentação de um Plano de Gestão Escolar, com teor administrativo e pedagógico, que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;

V – realização de entrevista para avaliar o perfil profissional do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidas na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista de candidatos habilitados a assumir as funções relativas ao cargo, devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista de pessoas selecionadas, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

Art. 4º. Será nomeada uma comissão intersetorial, com membros do Setor Jurídico, da Controladoria, da Administração e Recursos Humanos e da Secretaria de Educação, podendo também compor o grupo um Psicólogo Educacional, sendo atribuídas a essa comissão as seguintes competências:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – enviar para publicação o resultado preliminar;

V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – organizar e realizar as entrevistas com os (as) candidatos(as) classificados(as);

VII – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos e realizar as entrevistas; e,

VIII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

I – exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação em pedagogia ou em nível de pós-graduação em Gestão Escolar;

II – exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;

III – exigência de apresentação, no ato da inscrição, de Plano de Gestão Escolar, com elementos administrativos e pedagógicos, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida, prevendo cumprimento de ações e metas;

IV – descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos (as) candidatos (as) classificados (as);

V – metodologia de análise dos critérios de seleção avaliados;

VI – cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;

VII – previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,

VIII – critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do (a) servidor (a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Serra Caiada/RN.

Art. 8º. O (a) candidato (a) classificado (a) será submetido (a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo único. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho da Escola.

Art. 10. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a continuidade do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11. As metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12. O (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será auxiliado por ocupante dos cargos de Coordenação Administrativa e de Coordenação Pedagógica, sendo estes de livre nomeação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do (a) Gestor (a) ou Diretor (a) designado (a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de janeiro de 2023, após o processo de seleção.

Serra Caiada/RN, 13 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:8F54E6DC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/2022– GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.056, de 06 de outubro de 2022, que transfere o ponto facultativo do dia do Servidor Público e dá outras providências, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a data comemorativa do dia do servidor público é no dia 28 de outubro, a escolha para consolidar o ponto facultativo em data diversa se dá para não atrapalhar a continuidade

das atividades e prestação de serviço público, seguindo a decisão do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 14 de novembro de 2022, segunda-feira.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 13 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:02CCEA98

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 475/2022 – GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LÍGIA MARIA MELQUÍADES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50845-4, servidora Efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 17/10/2022 à 15/11/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:95F47E65

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 476/2022 – GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ELIETE ÂNGELO DA SILVA**, Matrícula nº 50495-5, servidora Efetiva, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2020, no período de 17/10/2022 à 31/10/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:E85502AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 477/2022 – GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JORDÂNIA ROCHELLY DE SOUZA**, Matrícula nº 51286-9, servidora Efetiva, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 03/11/2022 à 17/11/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:CAB260D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 478/2022 – GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **SUELMA PIMENTEL DA ROCHA**, Matrícula nº 1506-7, servidora Comissionada, ocupante do cargo de Subcoordenadora do SCFV - IDOSO lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 01/11/2022 à 30/11/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:16453C73

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 479/2022 – GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **KARLA NICOLLY ARAÚJO DA SILVA**, Matrícula nº 1480-1, servidora Comissionada, ocupante do cargo de Visitadora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 01/11/2022 à 30/11/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:B6FB74DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 480/2022 – GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **CARLOS ELIABE DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 045.***.***-26 e portador do RG sob nº 002.***.475/Itep-RN, do cargo em comissão de **Coordenador do Cadastro Único**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Coordenador de Regulação de Exames, Consultas Médicas e Clínicas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:3FD079D4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 481/2022 – GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **GABRIEL PEREIRA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob nº 702.***.***-09 e portador do RG sob nº 003.***.061/Itep-RN, do cargo em comissão de **Subcoordenador do Auxílio Brasil**, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Coordenador do Cadastro Único**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:4FDBB3E5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 482/2022 – GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **JOYCE MAYARA ADELINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 110.***.***-98 e portadora do RG sob nº 003.***.876/Itep-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DO AUXÍLIO BRASIL**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:2466F96E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 483/2022 – GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **JOSEANE LIMA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 122.***.***-97 e portadora do RG sob nº 003.***.505/Itep-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DO SCFV - ADOLESCENTES**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:1591FD57

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 484/2022 – GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Sra. **Maxwelle Monteiro Nascimento**, inscrita no CPF sob nº **060.158.664-62**, Presidente do CMDCA, e o Sr **João Maria Andrade Furtado**, Tesoureiro, inscrita no CPF sob nº **400.065.814-04**, para realizarem em conjunto as devidas movimentações das contas referentes ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ 31.980.368/0001-97**, conforme descritas: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos e extratos de depósito em garantia; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico; efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico; consultar contas/aplic.programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar apólice de seguro; assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços; assinar termo de cooperação técnica do sistema licitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:038B9A9F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 485/2022 – GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LORENA ROCHELLY FRANCELINO COSTA**, Matrícula nº 0354-9, servidora Comissionada, ocupante do cargo de Vice Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 01/11/2022 à 30/11/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:42ECB1B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 486/2022 – GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **JANEIDE HERCULANO GOMES**, inscrita no CPF sob nº 048.***.***-76 e portadora do RG sob nº 1.***.375/ITEP-RN, do cargo em comissão de **Coordenadora de Regulação de Exames, Consultas Médicas e Clínicas**, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Coordenadora Geral de Regulação de Exames, Consultas Médicas e Clínicas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:9C8B76CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 487/2022 – GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **ALEXANDRE PEREIRA DE PONTES**, Matrícula nº 51275-3, servidor Efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 01/11/2022 à 30/11/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:6FBE1F38

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 488/2022 – GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO MARIA COSME**, Matrícula nº 50171-9, servidor Efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 01/11/2022 à 30/11/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:E6D06BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2022 – GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **TATIANE ZACARIAS DINIZ**, Matrícula nº 1474-5, servidora Commissionada no cargo de Coordenadora Geral de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2020, no período de 24/10/2022 à 22/11/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:FF80462D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2022 – GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **RENATO LUCAS MARCELINO ELIAS**, inscrito no CPF sob nº 709.***.***-46 e portador do RG sob nº 003.***.115/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:5EB1EBD5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIA Nº 419/2022 – GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

A portaria de nº 419/2022 de 19 de agosto de 2022, publicado na Edição nº 2849, em 22 de agosto de 2022 no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte têm pela presente por lapso de digitação a seguinte correção:

RETIFICA:

Onde se lê:

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 36/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor (a) identificado (a) abaixo.

Art. 1º – **CONCEDER** a Sra. **TÂNIA FRANCISCA DA SILVA**, Matrícula nº 50207-3, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período 16/07/2022 à 12/11/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município

Leia-se:

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 36/2022 concedendo Redução de Carga Horária à(ao) servidor(a) identificado (a) abaixo.

Art. 1º – **CONCEDER** a Sra. **TÂNIA FRANCISCA DA SILVA**, Matrícula nº 50207-3, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Redução de Carga Horária para 06 (seis) horas corridas, ou seja, 30 (trinta) horas semanais por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 16/07/2022 à 12/11/2022**, conforme assegura Artigo 90 do Regime Jurídico Único, amparado na Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 13 de Outubro de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A5281D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2022 – ADM, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o despacho da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicitando retorno de férias da servidora identificada abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º –**SUSPENDER**da servidora o Gozo de Férias de **KALINE SILVA RODRIGUES**, Matrícula nº 1507-5, Servidora Commissionada ocupante do cargo de Subcoordenadora de Políticas de Desenvolvimento Socioeconômico, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente. A servidora **gozou de 14 (catorze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2021-2022, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 17/10/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 13 de Outubro de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A4B30BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DO CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA AFONSO BELMONT.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

CONTRATADA:EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.465.480/0001-10

VALOR TOTAL:R\$ 308.842,76 (trezentos e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Ação: 1050 - pavimentação asfáltica e paralelepípedo, Unidade orçamentária: 0207 - secretaria municipal de obras e urbanismo
Elemento de despesa: 449051 - obras e instalações, Fonte de recursos: 150000000 - Recursos não vinculados de impostos 17000000 - Outros convênios da União 17010000 - Outros convênios do Estado

VIGÊNCIA:O objeto do presente contrato se trata de conclusão por escopo, sua vigência será de 05 de outubro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Nesse caso, a prorrogação será lavrada por simples apostilamento.

Contratante
Município de Serra de São Bento/ RN
CNPJ nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Contratada
Emprotec Construções e Serviços Serviços EIRELI
CNPJ n. 10.465.480/0001-10
FRANCISCO MARCÍLIO DE PONTES CONFESSOR

Publicado por:
Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:FE474CA7

CPL
AVISO DE EDITAL - PE 017.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PE – SRP

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 14/10/2022 até as 09h15min do dia 27/10/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir

propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 14/10/2022 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 13 de outubro de 2022.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Acacio da Rocha Pereira
Código Identificador:429093C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2210060002 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal:** FRANCISCO JO BATISTA, MARCOS ANTONIO CUSTODIO, CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, BENTO FRANCISCO DA CRUZ, SANDOVAL FAUSTINO DA SILVA, JOSE DE MEDEIROS, PEDRO HENRIQUE SOUZA PEREIRA, JOSEAN FARIAS, JOAO DIONISIO FILHO e MICHAEL DOUGLAS MARTINS a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BEC36F7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** FRANCISCO JO BATISTA; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; **VIGÊNCIA:** 13 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 80,00 (oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de

Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Francisco Jo Batista – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:03B4D45D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 094/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;

13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Marcos Antônio Custódio – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B25EE828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Carlos Antônio dos Santos – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:27290DF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): BENTO FRANCISCO DA CRUZ; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Bento Francisco da Cruz – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C753D335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): SANDOVAL FAUSTINO DA SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal;

VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Sandoval Faustino da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E4D77C73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSÉ DE MEDEIROS; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e

Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José de Medeiros – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:6375EA6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): PEDRO HENRIQUE SOUZA PEREIRA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Pedro Henrique Souza Pereira – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:8028BA54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2209280004
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2209280004**, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, para datas Comemorativas do Calendário Municipal, para data comemorativa do calendário municipal: **M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS – ME; D. A. DANTAS MENDONCA – ME e OLIVEIRA OLIVEIRA LTDA - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade ao processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **21 de outubro de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de outubro de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B41F77E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2209280004

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: D. A. DANTAS MENDONCA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.729.998/0001-20; OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, para datas Comemorativas do Calendário Municipal; VALIDADE: 14 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Douglas Andreolly Dantas Mendonça - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:563A72FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2209280004

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 20.953.509/0001-66; OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, para datas Comemorativas do Calendário Municipal; VALIDADE: 14 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 548.910,00 (quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e dez reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Matheus Heverton Chianca de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:46C4ABF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2209280004

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.777.441/0001-43; OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, para datas Comemorativas do Calendário Municipal; VALIDADE: 14 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Christianne Patrícia Bezerra de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9DE62D96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 049/2022 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2209280004.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: D. A. DANTAS MENDONCA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.729.998/0001-20

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
2	SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA.	DIA	300	290,00	87.000,00
Valor total de R\$					87.000,00

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B462D9AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSEAN FARIAS; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Josean Farias – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:272B0851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOAO DIONISIO FILHO; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Joao Dionisio Filho – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:76B3C486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2210060002

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): MICHAEL DOUGLAS MARTINS; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento;

07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Michael Douglas Martins – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DE7FF1ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 401/2022

PORTARIA Nº: 401/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	11 de outubro de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 11 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:65142EBB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 402/2022**

PORTARIA Nº: 402/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	12 de outubro de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite		TOTAL				R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 12 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:487CB623

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 403/2022**

PORTARIA Nº: 403/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	12 de outubro de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite		TOTAL				R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 12 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:052F9EA3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 404/2022**

PORTARIA Nº: 404/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	13 de outubro de 2022	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite		TOTAL				R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 13 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de outubro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:7E480BA1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 207/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN PARA O BIÊNIO 2022-2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o Conselho Municipal de Saúde instância colegiada, deliberativa, fiscalizadora e permanente do Sistema Único de Saúde

com composição, organização e competência fixadas na Lei nº 8.142/90 e a Lei Municipal nº 213/97 de 02 de junho de 1997.

Considerando deliberação ocorrida na 84ª (oitogésima quarta) reunião do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte no dia 07 de outubro de 2022 que tratou da nova composição do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercer o cargo de conselheiro, junto ao Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN:

USUÁRIOS

1) RELIGIÃO AFRO-BRASILEIRA

Titular: Francisco de Araujo Almeida

Suplente: Fabrício Alexandre Wanderley Silva

2) COMUNIDADE CIGANA

Titular: Jairo Soares Flauzino (PRESIDENTE)

Suplente: André Vicente Carnaúba

3) IGREJA EVANGÉLICA

Titular: Joseilton Dantas Macedo

Suplente: José Mauricio de Azevedo

4) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS/CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO DE SERRA NEGRA

Titular: Isabela Araújo de Faria

Suplente: Soraia Dantas de Oliveira Alves

TRABALHADORES DE SAÚDE

1) REPRESENTANTES DOS AGENTES DE SAÚDE

Titular: Katia Fabiane Mariz (VICE PRESIDENTE)

Suplente: Aparecida Maria Dantas de Medeiros

2) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Titular: Francidalva de Oliveira Silva

Suplente: Aldinete Ferreira da Costa

GESTOR/PRESTADOR

1) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA

Titular: Sânzia Lucena Dantas

Suplente: Sara Lucena Dantas

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Evaneide da Silva Nóbrega

Suplente: Angélica Cristina Monteiro de Medeiros

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 13 de outubro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:136D622E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2022, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **EDVAN FERREIRA DA SILVA**, CPF: **875.451.444-49**, para exercer (em) a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção e desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;

IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se.

Serrinha/RN, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:648A0C9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2022, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF: 778.949.604-20, para exercer (em) a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VIII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;
- IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Serrinha/RN, em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:D63CE15A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11100014/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrinha dos Pintos/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**,

PREFEITA Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços artísticos musicais da banda **“LUAN E FORRO ESTILIZADO”**, visando à realização de um show artístico musical, no evento sociocultural e tradicional **“Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN”**, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos
CONTRATADO: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.985.184/0001-99

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, na qualidade de ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de outubro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B8BDEAE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
00014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11100014/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento sociocultural e tradicional **“Emancipação Política de Serrinha dos Pintos/RN”**, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondentes à contratação dos serviços profissionais artísticos musicais da banda **“LUAN E FORRO ESTILIZADO”**, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos da banda ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, por se tratar de despesas vinculadas ao setor artístico.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS

....

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.985.184/0001-99, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e contratação dos serviços artísticos musicais da banda **“LUAN E FORRO ESTILIZADO”**, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de outubro de 2022.

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:75C56A86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
00014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11100014/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

A Excelentíssima Senhora **BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.985.184/0001-99, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a execução dos serviços artísticos musicais da banda **“LUAN E FORRO ESTILIZADO”**, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser realizada durante o período em alusão as comemorações da emancipação política, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município.

Serrinha dos Pintos/RN, 13 de outubro de 2022.

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:46BB3BAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços de árbitro para realização da 5ª Edição da Copa Regional do caju de futsal masculino de 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE (030.506.644-79)

Dotação Orçamentaria: 630 - 2 . 2011 . 27 . 122 . 3000 . 2.63 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor Total:R\$ 7.174,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:1C9B92EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Solicitação de autorização para realização da revisão de 30.000 KM (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo Fiat Strada Freedom, placa RGH2F62, da Secretaria Municipal Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

Dotação Orçamentaria: 579 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total: R\$ 488,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:5CD271E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 58/2022 DO TERMO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO 58/2022 DO TERMO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Processo nº 81/2021- Chamada Pública nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa **COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.668.531/0001-07.

OBJETO: GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI GRANJEIROS) DESTNADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 210 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Merenda

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Fonte de Recursos: Convênios e Programas

VALOR CONTRATADO: R\$ R\$178.868,80 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009..

A vigência do contrato vigora a partir de 26 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2023

DATA: 26 de setembro de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:C745493E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 59/2022 DO TERMO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 59/2022 DO TERMO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

Processo nº 81/2021- Chamada Pública nº 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Empresa **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO AGRESTE, TRAIRI E POTENGI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.855.818/0001-97.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI GRANJEIROS) DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 210 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Merenda

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Sub-Elemento: 33.90.30.07 – Gêneros Alimentícios

Fonte de Recursos: Convênios e Programas

VALOR CONTRATADO: R\$ R\$171.352,30 (cento e setenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos),

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009..

A vigência do contrato vigora a partir de 26 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2023

DATA: 26 de setembro de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:46DE3EC2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 60/2022 DO TERMO
DEDISPENSA Nº 041/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 60/2022 DO TERMO
DEDISPENSA Nº 041/2022**

Processo nº 94/2021- Dispensa nº 041/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Empresa **FREIRE E MOURA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.230.289/0001-02.

OBJETO: OBJETO CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA EM AUDITORIA COM USO INTELIGENTE EM TECNOLOGIA GERANCIAL VOLTA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TANGARA/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE

Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0077 - SAÚDE PARA TODOS
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 16.960,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 15 de setembro de 2022

DATA: 15 de setembro de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:648A8F4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ 70.157.680/0001-37, referente a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PADRONIZADO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRAS, pelo valor total de R\$16.080,00 (Dezesesseis mil reais e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 13/10/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:E28BAB83

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 6/2022-0016

Objeto: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PINTURA ARTISTICA EM ÓLEO SOBRE TELA, CHASSI DE MADEIRA, 100X80CM.

Contratado: T C PEREIRA RATTO, CNPJ 43.664.231/0001-02, com o valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais)

Dotação orçamentária:

2.4- Secretaria Municipal de Administração

3000- Secretaria de Administração

3- Manutenção do setor administrativo

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base legal: Art. 25, II da Lei 8.666/93.

Tenente Ananias/RN, 13/10/2022

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:F3989C8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº9/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 609288/2022, Pregão Presencial SRP nº 9/2022, cujo o objeto é Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa e relações públicas para executar as estratégias para a Prefeitura Municipal, priorizando o relacionamento com a imprensa local, regional, na divulgação de ações, campanhas e projetos de diversas Secretarias do Município de Tibau/RN., foram a (s) empresa(s):

QUINZE COMUNICAÇÃO- CNPJ: 18.836.421/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 1.236.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CC1E7321

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 13/2022**

PROCESSO: 816711/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 13/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS - ME

CNPJ: 24.672.569/0001-61

ENDEREÇO: RUA AMARO CAVALCANTE, 110 SALA 03, CENTRO, MACAU/RN CEP:59500000

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de comodato de equipamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste município.

VALOR MENSAL: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 30 de setembro de 2022

VIGENCIA: 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	REALIZAÇÃO DE EXAMES	Mês	12	20.700,0000	248.400,00

LABORATÓRIAS E ANÁLISES CLÍNICAS			
Total do contrato em R\$			248.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 30 de setembro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

LUIS ANTONIO MELO MARTINS

L a Melo Martins Analises Clinicas - ME

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1E7FD23E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2022 - TOMADA DE PREÇO
Nº 1/2022**

PROCESSO: 531200/2022

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 1/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 44.137.144/0001-60

ENDEREÇO: Av. Lauro Maia, 456, Centro, Patu/RN CEP:59770-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS ANTÔNIO LUZ E ANTÔNIO PARAGUAI E DO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **VALOR TOTAL:** R\$ 266.756,45 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 11 de outubro de 2022

VIGENCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de serviço

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	1015 - Pavimentação a Paralelepídeos de Logradouros Públicos no Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0019243	Prestar serviços de pavimentação convencional em paralelepípedo das Ruas Antônio Luz e Antônio Paraguai e do Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	UND	1,00	266.756,45	266.756,45
Total do contrato em R\$					266.756,45

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.

Tibau/RN, 11 de outubro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MARIA FABRÍCIA DANTAS

MFD Construcões E Serviços LTDA

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:18DB38E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 9/2022**

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 609288/2022, Pregão Presencial - SRP nº9/2022, cujo objeto é Registro de Preços para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria de Imprensa e relações públicas para executar as estratégias para a Prefeitura Municipal, priorizando o relacionamento com a imprensa local, regional, na divulgação de ações, campanhas e projetos de diversas Secretarias do Município de Tibau/RN., proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

QUINZE COMUNICAÇÃO- CNPJ: 18.836.421/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 1.236.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil reais)**.

Tibau/RN, 13 de outubro de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:49A6DAE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
2/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o PROCESSO nº 701434/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação de via e execução de calçada em intertravado, na comunidade de Gado Bravo no município de Tibau/RN, declarou VENCEDORA a empresa **NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.249.795/0001-46**, totalizando o valor de **R\$ 161.039,84 (cento e sessenta e um mil e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, no Centro Administrativo, localizado na rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 04 de outubro de 2022.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:258DA7A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
3/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que o PROCESSO nº 620290/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 3/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestar serviços de modernização e ampliação do muro do Cemitério São Sebastião no município de Tibau/RN, declarou VENCEDORA a empresa **JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 26.294.201/0001-32**, totalizando o valor de **R\$ 259.164,54 (duzentos e cinquenta e nove mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, no Centro Administrativo, localizado na rua do Pargo, nº 76,

centro, Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 04 de outubro de 2022.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C6390685

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRAZO CONTRATO
Nº18/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ 30.500.281/0001-02

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE PERNAMBUQUINHO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Aditivo de prazo em mais 90 (noventa) dias, de 01/10/2022 à 30/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:B6044FDD

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 69/2021 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO 49/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: SIG SOFT & CONSULT. EM TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 13.406.686/0001-67

CONTRATO: 69/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 49/2021

OBJETO: SIG SOFT & CONSULT. EM TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 13.406.686/0001-67.

VIGÊNCIA: Aditivo de 12 (doze) meses, 15/10/2022 até 14/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:DD5DB4A4

GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL EXTRATO DE ADITIVO DE
VALOR - CONTRATO: 008/2021 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO 004/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: POSTO UMARI LTDA – EPP CNPJ: 22.903.950/0001-69

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

ADITIVO DE VALOR: R\$621.350,00 (seiscentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta reais), referente a 25% do valor inicial.

VIGÊNCIA: permanece com vigência do contrato inicial.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:84D22ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 1005267/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **M. W. MEDICAL LTDA** para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ultrassonografias no município de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 10.200,00 dez mil e duzentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de outubro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:F44AE751

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 1011001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **POLI & SARMENTO LTDA** para a Contratação de serviços hospitalar na realização de procedimentos médicos de Alta Complexidade para os fins de complementar a rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, atendidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, visando ao atendimento da demanda, conforme solicitação do médico especialista., no valor global de R\$ 1.250,00 um mil, duzentos e cinquenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de outubro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:8F51C87A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 010/2022, de 01 de julho de 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 72.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 435/2021, de 28 de julho de 2021, no seu art. 35, § 1º e 4º c/c art. 6º da Lei Municipal nº 446/2021, de 23 de dezembro de 2021, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 600 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Custeio Federal) no valor total de R\$ 460.087,83 (Quatrocentos e sessenta mil e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de julho de 2022

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					72.000,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					72.000,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	72.000,00

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:76A817DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES PARTICIPANTES DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES PARTICIPANTES DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOBRE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS FEDERAIS

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 452/2021 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que as empresas **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADOS NAS CIDADES LTDA, CNPJ: 29.483.800/0001-92** e **BRA CONSULTORIA GESTÃO E**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.803.108/0001-31 foram declaradas INABILITADAS, por ocasião do julgamento realizado pela CPL. Por oportuno, em razão da faculdade prevista no art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, a CPL convoca as empresas **SODIC – SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADOS NAS CIDADES LTDA, CNPJ: 29.483.800/0001-92** e **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.803.108/0001-31**, para apresentarem nova documentação escoimada da falha identificada e consignada na ata de julgamento da documentação de habilitação do dia 11 de outubro de 2022, disponível no Setor de Licitações e Contratos ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: cpltourosrn@gmail.com. A sessão para julgamento da nova documentação ocorrerá no dia 27 de outubro de 2022, às 10h.

Touros/RN, 11 de outubro de 2022.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente da CPL/PMT/RN

MEMBROS

DANIEL VICTOR SILVA COLÔNIA
Membro

CARLOS PEREIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:AF38FC71

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 12/2022

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2.248/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPETÁCULO CIRCENSE COM DURAÇÃO DE 80 MINUTOS NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, que trata da contratação da empresa: JOSE RICARDO GOMES MARTINS 01018198466, CNPJ: 14.843.712/0001-87, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 11 de outubro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:8BD7897E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022.

PROCESSO: 2.248/2022.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPETÁCULO CIRCENSE COM DURAÇÃO DE 80 MINUTOS NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

NOME DO CREDOR: JOSE RICARDO GOMES MARTINS 01018198466, CNPJ: 14.843.712/0001-87.

VALOR R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data: 11/10/2022.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:CD3ECA0D

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.250/2022

Respaldo no, do artigo Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município em conjunto com a assessoria jurídica municipal, anexo aos autos do processo, **RATIFICO** através de dispensa de licitação, visando à Contratação de pessoa jurídica, especializada em aluguel de Brinquedos Infláveis, Máquina de Algodão Doce, para realização de atividades alusivas ao Dia das Crianças no Município de Touros/RN, para a empresa **LETICIA DA SILVA FLORENCIO 70159389445 – CNPJ: 45.400.889/0001-32**, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e apresentou melhor Valor Global cotado de **R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 13 de outubro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:B344529C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 967/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 967/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FELIPE DOS SANTOS GOMES**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 709.652.574-28, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, uma vez que está transportando paciente, que fará consulta no HUAB/UFRN -Hospital Universitário Ana Bezerra – Universidade Federal do rio Grande do Norte, no dia 17 de outubro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de outubro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:4681CB7D**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 968/2022 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 968/2022 - GABINETE CIVIL**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FELIPE DOS SANTOS GOMES**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 709.652.574-28, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, uma vez que está transportando paciente, que fará consulta no HUAB/UFRN -Hospital Universitário Ana Bezerra – Universidade Federal do rio Grande do Norte, no dia 18 de outubro de 2022.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de outubro de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:9E835FC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 27/2022-RP****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 27/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para Aquisição de um veículo tipo ambulância de simples remoção, 0Km, ano/modelo 2022/2022 de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solicitado através do e-mail licitacao@prefeituraumarizal@gmail.com, no horário de

expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 14 de outubro de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:D626AEF3**CPL****EXTRATO DE CONTRATO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20220258

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 101/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA

OBJETO: contratação de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DA CULTURA para compor a programação SEMANA DA CRIANÇA, realizada no mês de Outubro/2022 deste município de Umarizal/RN

VALOR TOTAL: 2.000,00 (dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 atividade 0601.133920005.2.089 apoio a eventos culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial, classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99, no valor de 2.000,00

VIGÊNCIA: 07 DE OUTUBRO DE 2022 A 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO 2022

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:B1DEC589**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 061/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **FRANCISCO ROBERTO DE LIMA**, matrícula 010201-6, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 11/10/2022 a 09/01/2023, referente ao período de 1997 a 2002.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 13 de outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:1593153B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 062/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.***EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E****Art. 1º** -Concede, a Sra.Clárcie Anilena Dias de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:**Objeto do Deslocamento:**A Secretária Municipal de Saúde irá participar no dia 19 de outubro da 2ª REUNIÃO TEMÁTICA 2022 – FINANCIAMENTO DA GESTÃO: UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS, às 09h.**Local de destino:**Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 19 de outubro de 2022.**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 13 de outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:990753F8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0363, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 0363, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 59/2022, datado de 10/10/2022, de autoria do servidor JOÃO MARINHO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 255;**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:**Art. 1º** Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor JOÃO MARINHO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 255, de 13/10/2022 a 10/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 13 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

Código Identificador:0B385F57**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0364, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 0364, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 01/10/2022, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO SILVA OLIVEIRA, matrícula 613;**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:**Art. 1º** Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO SILVA OLIVEIRA, matrícula 613, de 13/10/2022 a 10/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 13 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

Código Identificador:169E8E04**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
085/2022****Objeto:** Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Chevrolet Spin, placa OJY9A27, do Fundo Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 085/2022 – Processo n.º 2.875/2022.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 13 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DC1637F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 011/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 - SGP.

PORTARIA Nº 011/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Diretor da Escola de Governo e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Maceió-AL, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar da 8ª edição do Congresso Nacional de Educação (CONEDU);

Local de destino MACEIÓ - AL;

Período do Afastamento: 12 a 16 de Outubro de 2022;

Art. 2º O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução n.º 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

Código Identificador:782E5E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº. 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2022.

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022.

O Município de Várzea/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, representada pela sua Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela Portaria 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de novembro de 2022, às 10h00minhs, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE ESTRADAS VICINAIS, DO: MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos realizando solicitação através do e-mail da CPL, licitacao@varzea.rn.gov.br Ou de forma presencial na Prefeitura de Várzea/RN, sala da CPL no horário de expediente de segunda a sexta das 08:00h às 14:00h, até o 3o dia que antecede a data marcada para abertura do certame.

VÁRZEA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente - CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:CE11725A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº. 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2022.

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022.

O Município de Várzea/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, representada pela sua Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, designado pela Portaria 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04 de novembro de 2022, às 11h00minhs, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE, NO: MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos realizando solicitação através do e-mail da CPL, licitacao@varzea.rn.gov.br Ou de forma presencial na Prefeitura de Várzea/RN, sala da CPL no horário de expediente de segunda a sexta das 08:00h às 14:00h, até o 3o dia que antecede a data marcada para abertura do certame.

VÁRZEA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente - CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:4C89FFE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**. Realizado no dia 30 de Setembro de 2022, às 09:00h, teve como vencedora a empresa: **D R G DE S SILVA**, inscrita no CNPJ: **46.027.640/0001-96**, dos itens 06, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 21, 24, 47, 48, 49, 65, 69, 71 e 72 no valor de **R\$ 142.086,75** (cento e quarenta e dois mil oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), **J D ALVES MISAEL ME**, inscrita no CNPJ: **10.685.202/0001-78**, dos itens 18, 19, 22, 23 e 78 no valor de **R\$ 9.698,60** (nove mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.963.904/0001-79**, dos itens 10, 13, 51 e 64 no valor de **R\$ 47.543,50** (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ: **04.805.345/0001-73**, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 11, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 56, 57, 58, 66, 67, 68, 70 e 74 no valor de **R\$ 149.200,00** (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais), **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ: **11.886.312/0001-60**, dos itens 60, 61 e 62 no valor de **R\$ 119.070,00** (cento e dezenove mil e setenta reais), **PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.738.390/0001-89**, do item 09 no valor de **R\$ 4.797,60** (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), **SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ: **37.263.831/0001-66** dos itens 12, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 59, 63 e 77 no valor de **R\$ 141.405,50** (cento e quarenta e um quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **37.084.221/0001-03**, dos itens 73, 75 e 76 **R\$ 983,35** (novecentos e oitenta e três reais e cinco centavos), **VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.358.710/0001-37**, dos itens 20, 50 e 52 no valor de **R\$ 9.491,00** (nove mil quatrocentos e noventa e um reais). Totalizando **R\$ 624.276,30** (seiscentos e vinte quatro mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 11 de Outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:097F003D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20090001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20090001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 027/2022.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: **D R G DE S SILVA**, inscrita no CNPJ: **46.027.640/0001-96**, dos itens 06, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 21, 24, 47, 48, 49, 65, 69, 71 e 72 no valor de **R\$ 142.086,75** (cento e

quarenta e dois mil oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos), **J D ALVES MISAEL ME**, inscrita no CNPJ: **10.685.202/0001-78**, dos itens 18, 19, 22, 23 e 78 no valor de **R\$ 9.698,60** (nove mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.963.904/0001-79**, dos itens 10, 13, 51 e 64 no valor de **R\$ 47.543,50** (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ: **04.805.345/0001-73**, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 11, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 56, 57, 58, 66, 67, 68, 70 e 74 no valor de **R\$ 149.200,00** (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais), **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, inscrita no CNPJ: **11.886.312/0001-60**, dos itens 60, 61 e 62 no valor de **R\$ 119.070,00** (cento e dezenove mil e setenta reais), **PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **41.738.390/0001-89**, do item 09 no valor de **R\$ 4.797,60** (quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), **SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ: **37.263.831/0001-66** dos itens 12, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 59, 63 e 77 no valor de **R\$ 141.405,50** (cento e quarenta e um quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **37.084.221/0001-03**, dos itens 73, 75 e 76 **R\$ 983,35** (novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), **VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.358.710/0001-37**, dos itens 20, 50 e 52 no valor de **R\$ 9.491,00** (nove mil quatrocentos e noventa e um reais). Totalizando **R\$ 624.276,30** (seiscentos e vinte quatro mil duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 13/10/2022 A 13/10/2023.

VERA CRUZ/RN, 13 de Outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:ED9E8B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 010/2022

OBJETO HOMOLOGADO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO COBÉ DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório **Tomada de Preços nº 010/2022**, em particular o Relatório expedido pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram abdicados os direitos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **EMPROTEC-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.465.480/0001-10**, com proposta no valor de: **R\$ 361.518,70** (trezentos e sessenta e um mil quinhentos e dezoito reais e setenta centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

VERA CRUZ/RN, 13 de Outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:B4F06241**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022****Legislação Aplicada:**· **Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e abdicados os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o processo **Tomada de Preços nº 010/2022**, o qual destina-se a empresa **EMPROTEC-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.465.480/0001-10**, com proposta no valor de: **R\$ 361.518,70** (trezentos e sessenta e um mil quinhentos e dezoito reais e setenta centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e propostas para a Administração Pública Municipal.

VERA CRUZ/RN, 13 de Outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:007D3371**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071001/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071001/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: MIRANTE E Pousada Recanto Alto da Serra Eireli (18.552.633/0001-78). OBJETO: Prestação de serviços de buffet, destinados a realização de jantar em homenagem aos professores do Município, no dia 15 de outubro de 2022 (Dia do Professor). VALOR TOTAL: R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 117 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 13/10/2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:7CECED8C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002_2022 – PMVF**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Flor /RN, torna público, o resultado da fase de habilitação referente a

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PMVF, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS (RUA JOÃO FLOR, TRAVESSA JOSE CARDOSO, RUA ENTRE RIOS)** no município de Vila Flor/RN. Após a análise da documentação das empresas, o resultado foi o seguinte:

EMPRESA DECLARADA HABILITADA: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o número: 08.570.061/0001-04. **EMPRESASDECLARADAS INABILITADAS:** GLOBAL THEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 70.323.134/0001-29; EDIFICAÇÕES E TRANSPORTES UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 04.031.176/0001-61; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o número: 12.238.965/0001-73; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇAP LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 07.275.651/0001-33; MEGACONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número: 07.777.306/0001-08; ANJOS ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o número: 19.678.703/0001-00; MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 44.191.728/0001-13; JCL ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ sob o número: 23.304.039/0001-06 e H & M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 01.233.506/0001-03. Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, para quem queira, interpor recurso à fase de habilitação. Caso não haja interposição de recurso, fica agendado para o próximo dia 25 de outubro as 09h30min, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura de proposta de preços e classificação. Toda a documentação encontrasse a disposição dos interessados no setor de licitações do município.

Vila flor/RN, 07 de outubro de 2022.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da Comissão Permanente Licitação

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:A0A13A30**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DAS IMPUGNAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO
032-2022**

O Pregoeiro do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher** as impugnações impetradas por AE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 29.020.062/0001-47) e OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS- EIRELI (CNPJ nº 28.606.961/0001-63), em face do Pregão Eletrônico nº 032/2022, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, com cessão em comodato de cilindro. **Sessão** designada para o dia **14.10.2022, às 08h00, cancelada**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Florânia/RN, em 13 de outubro de 2022.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:205B2880**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2022 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 032/2022, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, com cessão em comodato de cilindro**, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e as Ambulância do Município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:45 (horário de Brasília/DF) do dia 26/10/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 13 de outubro de 2022.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:A64C2344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 034/2022 – GABINETE DO
PREFEITO

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento Cidade de Natal/RN com o objetivo de resolver pendências de interesses do Município e Reunião na Femurn com equipe do IBGE no dia 10/10/2022. Horário Previsto de Saída – 06.:00 – Horário Previsto de Chegada: 19:00h

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 10 de outubro de 2022.

JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:CCD108BA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2022

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **negar provimento** ao Pedido

de Reconsideração impetrado pela COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (CNPJ nº 35.537.126/0001-84), licitante do Pregão Eletrônico nº 028/2022, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares a educação básica, visando atender às necessidades da Secretaria Educação do Município de Florânia – RN, mantendo assim a decisão que adjudicou e homologou o resultado do presente certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN, ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 13 de outubro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E3B7EEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 108/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 108/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ** com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 11/10/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 13 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:85A70B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 1330/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12/10/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:82F6EB44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1331/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 12 de outubro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1E80E150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1332/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13/10/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EDD87799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1333/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 13/10/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:83CE98CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 073/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora, **Ana Lúcia Pereira de Araújo**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 395 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 13/10/2022 com término em 22/10/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13 de outubro de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E2CCB36D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1229/2022 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de setembro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de setembro de 2022.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:855B4B67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1258/2022 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 24/09/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de setembro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B267EEB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1211/2022 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 12/09/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de setembro de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4D64BC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1334/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13/10/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D2B54D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1335/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 13/10/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B242CE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1336/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **Fortaleza/CE**, no dia 22/09/2022 com o objetivo de transportar paciente João Victor dos santos para tratamento especializado.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1508FE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1337/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07/09/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8CCC889E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1338/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07/09/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C514A830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1339/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120,

ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05/09/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C46A0229

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1340/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12/09/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0C87032E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO, da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da **Portaria nº 617/2022, de 04 de outubro de 2022**, da Srª Soraia Alves de Sousa Ferreira, Secretária Municipal de Educação, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de **ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, instituído pela Portaria MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este estará aberto para **graduados e/ou estudantes (4º Período) do curso de Pedagogia dos Institutos Federais, das Universidades Públicas e/ou particulares e experiência na área de alfabetização**.

DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender foi instituído com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
1.2. O Programa tem por objetivos:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.3 O Programa Tempo de Aprender é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2. DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para **Assistente de Alfabetização** no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Alexandria/RN, a serem distribuídas nas escolas da zona urbana.

2.1.1. **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização, garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos **Assistentes de Alfabetização**:

Ser brasileiro;

Ser residente no município de Alexandria/RN;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter formação em:

Licenciatura em Pedagogia;

Ser estudante do curso de Pedagogia, no mínimo, do 4º período;

Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;

Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para **Assistente de Alfabetização** será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN, através da Comissão Especial de processo seletivo público.

2.4. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente graduados e/ou estudantes (4º Período) do curso de Pedagogia dos Institutos Federais, das Universidades Públicas e/ou particulares e experiência na área de alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1. As atividades desempenhadas pelo Assistente de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.4. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

3.5. Atribuições dos Assistentes de Alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com o (a) Professor (a) da turma na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Resolução FNDE nº 06/2021;

Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço;

Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;

Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

DO RESSARCIMENTO

4.1 Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

4.1.1 O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN, localizada na Rua Professor José Osias, 408, Centro, das **07h00min às 12h00min, do dia 17/10/2022**.

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo III);

CURRICULUM vitae simplificado (Anexo IV);

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA na atuação na área de alfabetização, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);

Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

V - Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VI - Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação com no mínimo 20 horas (caso possua);

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

5.10- Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, entidade executora do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico secalexandria@yahoo.com.br.

5.11- Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site (<http://alexandria.rn.gov.br/>), **em até 24 horas**.

DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o Processo Seletivo.

6.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	50 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia)	30 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação com no mínimo 20 horas.	10 PONTOS
Declaração de experiência na atuação em turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços).	10 PONTOS

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN no endereço: (<http://alexandria.rn.gov.br/>).

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Pontuação no que se refere a experiência na atuação em turmas de alfabetização.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários do Programa Tempo de Aprender de Alexandria/RN.

6.7. **O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 27/10/2022 no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, no endereço:** (<http://alexandria.rn.gov.br/>).

7- DOS RECURSOS

7.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

7.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) enviado de forma digital (scaneado) através do correio eletrônico secalexandria@yahoo.com.br, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

7.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

7.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

7.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

7.7 - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

7.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA LOTACÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Os candidatos aprovados serão lotados em qualquer uma das unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.

8.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Alexandria/RN por um período de 8 (oito) meses.

8.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

9.2. As Unidades Escolares Municipais de Alexandria/RN, por serem classificadas como não vulneráveis, de acordo com os critérios do Programa Tempo de Aprender, receberão assistência dos assistentes de alfabetização por um período de **cinco horas semanais** em cada turma, conforme plano de atendimento cadastrado no sistema SISALFA.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do mesmo, podendo acumular no máximo 8 (oito) turmas.

9.4. Os candidatos selecionados receberão formação para o desempenho das suas atribuições.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Tempo de Aprender de Alexandria/RN

Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN.

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, em 13 de outubro de 2022.

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Presidente Da Comissão

MARIA LAURA DA SILVA SOUSA

Membro Da Comissão

JULIANA LEITE SANTANA DOS SANTOS

Membro Da Comissão

FRANCISCA MÔNICA PAZ DE SOUSA DANTAS

Membro Da Comissão

MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA

Membro Da Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Assistente de Alfabetização (Código A)	R\$ 150,00 (por turma)	Preferencialmente graduados estudantes do curso de Pedagogia dos Institutos Federais, das Universidades Públicas e/ou particulares e experiência comprovada na área de alfabetização.	5 horas semanais por turma	02

Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN.

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, em 13 de outubro de 2022.

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Presidente Da Comissão

MARIA LAURA DA SILVA SOUSA

Membro Da Comissão

JULIANA LEITE SANTANA DOS SANTOS

Membro Da Comissão

FRANCISCA MÔNICA PAZ DE SOUSA DANTAS

Membro Da Comissão

MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA

Membro Da Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	

DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS			
TÍTULO	CH	TÍTULO	CH

Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representam a expressão da verdade e que assumo total e irrevocavelmente a responsabilidade sobre os mesmos.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022**ANEXO III****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Via da Comissão

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CEL:	E-MAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO () ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO CÓDIGO: _____ OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
DECLARAÇÃO Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
Alexandria/RN, ____/____/____ ASSINATURA DO CANDIDATO	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Via do Candidato

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO: CÓDIGO:	
OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN no endereço: http://alexandria.rn.gov.br/	
Alexandria/RN, ____/____/____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022**ANEXO IV****MODELO DE CURRÍCULO VITAE SIMPLIFICADO**

[Nome Completo]
 Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
 [Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]
 [Bairro] – [Cidade] – [Estado]
 Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

objetivo

[Cargo pretendido]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Período] – InstituiçãoCargo:
Principais atividades:**[Período] – Instituição**Cargo:
Principais atividades:

qualificações e atividades complementares

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).
 [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional]
 [Descrição Informação Adicional]
 [Descrição Informação Adicional]**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022****ANEXO V****REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO****À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

_____, _____, _____
 Nome Estado Civil Profissão, portador do RG no _____ Endereço vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o *indeferimento* de sua inscrição de no _____ para o cargo de _____Código_____, no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN., com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

Alexandria/RN, de de 2022.

Assinatura do Requerente

Recebido em: ___/___/_____

Assinatura do responsável pelo recebimento:

<input type="checkbox"/>	Defiro a proposição	Observação:
<input type="checkbox"/>	Indefiro a proposição	
Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN Alexandria/RN, _____de de 2022. <i>Presidente da</i> CFAPSS		

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022**ANEXO VI****REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição: Nº do RG:

Cargo pleiteado: Código:

Razões da solicitação:

Alexandria, RN, ___/___/_____

Local Data Assinatura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022**ANEXO VII**

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	Dia 17 de outubro de 2022
Deferimento de Inscrições	Dia 18 de outubro de 2022
Interposição de Recursos	Dia 21 de outubro de 2022
Resultado da Prova de Títulos	Dia 24 de outubro de 2022
Interposição de Recursos	Dia 26 de outubro de 2022
Homologação	Dia 27 de outubro de 2022

Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN.

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, em 13 de outubro de 2022.

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Presidente Da Comissão

MARIA LAURA DA SILVA SOUSA

Membro Da Comissão

JULIANA LEITE SANTANA DOS SANTOS

Membro Da Comissão

FRANCISCA MÔNICA PAZ DE SOUSA DANTAS

Membro Da Comissão

MARGARIDA MAGNA DE ASSIS SILVA

Membro Da Comissão

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
 Código Identificador:93637DEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº. 1.605/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 007/2022** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022-SRP – PROCESSO Nº. 85/2022**, realizado pelo MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN; tipo menor preço por item, para a **contratação dos serviços de arbitragem, narração e coordenação da competição, destinados a eventos esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SCELTE, do município de Angicos/RN; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VIGENCIA DA ARP: 26/05/2022 a 25/05/2023. VENCEDOR: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA – CNPJ 28.459.211/0001-06. ITENS ADERIDOS: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15 e 17. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).**

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Tibau do Sul/RN

CONTRATADA: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA – CNPJ 28.459.211/0001-06.

OBJETO: Contratação dos serviços de arbitragem, narração e coordenação da competição, destinados a eventos esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SCELTE, do município de Angicos/RN; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ATA REG. PREÇOS 025/2022	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO Modalidade Futebol de Campo; Jogo com dois tempos de no mínimo 45 minutos cada (podendo ser prorrogado); Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 1 árbitros federados e 2 auxiliares de arbitragem (1 delegado da partida).	SERVIÇO	50	480,00	24.000,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO Serviço de arbitragem para eventos esportivos; Modalidade Futebol de Campo; - Jogo com dois tempos de no mínimo 45 minutos cada (podendo ser prorrogado); Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 1 árbitros federados e 2 auxiliares de arbitragem (1 delegado da partida). Para jogos de semifinais e finais.	SERVIÇO	5	800,00	4.000,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL ASPIRANTE, JUVENIL E SUB-20 DE CAMPO Modalidade Futebol de Campo; Jogo com dois tempos de no mínimo 40 minutos cada (podendo ser prorrogado); Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 1 árbitros federados e 2 auxiliares de arbitragem (1 delegado da partida).	SERVIÇO	55	420,00	23.100,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) Modalidade Futebol de Salão (FUTSAL); Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 2 auxiliares de arbitragem (1 delegado e 1 cronometrista).	SERVIÇO	75	430,00	32.250,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) Modalidade Futebol de Salão (FUTSAL); Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 2 auxiliares de arbitragem (1 delegado e 1 cronometrista). Para jogos de semifinais e finais.	SERVIÇO	10	600,00	6.000,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB-13-15 e 17 (FUTSAL) Serviço de arbitragem para eventos esportivos; Modalidade Futebol de Salão (FUTSAL); Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 2 auxiliares de arbitragem (1 secretário e 1 cronometrista).	SERVIÇO	60	370,00	22.200,00
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTVOLEI Modalidade Futevôlei; Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 1 auxiliar de arbitragem (1 secretário).	SERVIÇO	50	390,00	19.500,00
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL INDOOR Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Voleibol; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 1 auxiliar de arbitragem (apontador).	SERVIÇO	25	390,00	9.750,00
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL DE AREIA Modalidade Futebol de Areia; Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 1 auxiliar de arbitragem (1 secretário).	SERVIÇO	25	480,00	12.000,00
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, AMADOR (FUTEBOL) TORNEIO Modalidade Futebol de Campo (FUTEBOL); Composição de arbitragem para diário do torneio, composta por: 2 árbitros principal federado, 4 auxiliares (bandeirinha) e 2 delegados de partida. Para Jogos classificatórios.	SERVIÇO	12	2.200,00	26.400,00
11	SERVIÇOS DE GANDULAS Serviço para eventos esportivos de futebol; 04 (quatro) integrantes, com noções básicas das regras de devolução de bolas.	SERVIÇO	100	290,00	29.000,00
12	SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA Serviço para eventos esportivos de futebol e futsal; Equipe composta por 02 (dois) profissionais, 1 narrador e 1 comentarista.	SERVIÇO	5	680,00	3.400,00
13	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO JOGOS NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO (TORNEIO). Cabe ao Coordenador planejar o evento quando solicitado, acompanhar todas as partidas previstas na programação, passando o resultado final de cada etapa IMEDIATAMENTE ao seu término a Coordenação Técnica, observar se o local de jogo está em condições segura e adequadas antes do início da rodada, observar as condições de limpeza no local do jogo antes do início de cada partida. Sendo que cada diária terá 08 (oito) horas de duração. (Possuir formação em Gestão Desportiva e de Lazer – apresentar diploma e vínculo do profissional com a empresa e carteira profissional)	SERVIÇO	10	290,00	2.900,00
TOTAL GERAL					214.500,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: O referido contrato será enviado para o e-mail da empresa Promitente Contratada, para assinatura e posterior devolução no prazo supracitado.

Angicos/RN, 11 de outubro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:9A812B44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 DA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE APODI**

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINAM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 890, DE 29 DE AGOSTO DE 2013, E DA LEI 1610/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020 COM A FINALIDADE DE ELEGER SERVIDORES(AS) DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PARA OCUPAREM A FUNÇÃO DIRETOR E VICE-DIRETORES PARA O TRIÊNIO 2023/2025.

DA CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar nos termos da Resolução de nº 0001/2022 que Regulamenta a **Lei Municipal N.º 890, de 29 de agosto de 2013 e da Lei 1610/2020 de 17 de março de 2020**, fixa Edital nº 001/2022, convoca a comunidade escolar, composta por professores, servidores, pais ou responsáveis e alunos a partir dos 12 anos através do voto direto e secreto, a comparecerem no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), no horário das 8h00 às 17h00 horas, a fim de participarem da votação para eleição de Diretor e vice-Diretor desta unidade escolar.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor será realizado junto a Comissão Eleitoral Escolar no período de 31 de outubro a 04 de novembro de 2022, na própria unidade escolar na qual o servidor é lotado, no horário de 7h00 às 11h00e 13h00 às 17h00;

As inscrições serão requeridas mediante ficha padronizada na qual os(as) candidatos (as) apresentará(ão) os seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Identidade e CPF, com apresentação dos originais para autenticação;

Cópia do Diploma de Graduação em Curso Superior na área de Educação (Licenciatura);

Cópia do Projeto de Gestão;

No ato do registro da candidatura de Diretor e Vice-Diretor, todas as documentações exigidas pela Resolução 0001/2022 que Regulamenta a Lei Municipal n.º 890, de 29 de agosto de 2013 e Lei 1610/2020 de 17 de março de 2020, serão analisadas pela Comissão Eleitoral Escolar e, em seguida, será entregue ao candidato um documento habilitando-o para o processo eleitoral;

Nenhum candidato poderá inscrever-se simultaneamente em dois estabelecimentos de ensino.

Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas ou em desacordo com as normas Resolução 2015 que Regulamenta a Lei Municipal n.º 890, de 29 de agosto de 2013 e Lei 1610/2020 de 17 de março de 2020.

DA IMPUGNAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Na hipótese de impugnação da inscrição dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor ser deferido pela Comissão Eleitoral Escolar o candidato será excluído do processo eleitoral com as devidas divulgações pela Comissão Eleitoral Central.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais;

Comissão Eleitoral Escolar fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital;

A propaganda dos candidatos será realizada no período de 07 a 18 de novembro de 2022;

É expressamente proibido aos candidatos a Diretor e Vice-Diretor o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito.

DOS RECURSOS

No curso do processo eleitoral, as partes interessadas poderão interpor recursos à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de vinte e quatro horas, contadas da ocorrência do fato;

Os recursos do item 5.1 serão encaminhados a Comissão Eleitoral Central para que sejam julgados em última instância;

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 14 de outubro de 2022.

JUVANCI GOMES FILHO

Presidente da Comissão Eleitoral Central

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÕES GERAIS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE APODI/RN, PARA O TRIÊNIO 2023-2025	CALENDÁRIO
1. Abertura do Processo Eleitoral – Instituição da Comissão Central de Gestão Democrática	22/09/2022
2. Divulgação e mobilização do Processo de Inscrições de Chapas dos candidatos a diretor(a) e vice-diretor(a) nas escolas.	17/10/2022 a 21/10/2022
3. Constituição das Comissões Eleitorais Escolares Mistas nas Escolas.	24/10/2022 a 28/10/2022
4. Inscrições das chapas.	31/10/2022 a 04/11/2022
5. Prazo de recursos junto à Comissão Eleitoral Central de Gestão Democrática.	07/11/2022 a 12/11/2022
6. Campanha Eleitoral das Chapas - Apresentação do Plano de Trabalho para a Gestão da Escola – Triênio 2023-2025, junto à Comunidade Escolar.	07/11/2022 a 18/11/2022
7. Realização e Apuração das Eleições Gerais Escolares.	22/11/2022
8. Divulgação do Resultado pela Comissão Eleitoral Escolar.	22/11/2022
9. Homologação dos Resultados das Eleições Escolares.	23/12/2022
10. Publicação do Ato Governamental de nomeação de diretor(a) e vice-diretor(a) eleitos para a gestão trienal (2023- 2025) no Diário Oficial dos Municípios do RN.	Até 15/01/2023
11. Posse Administrativa: após o ato de nomeação, o diretor(a) e o vice-diretor (apresentarão compromisso e tomarão posse perante ao Executivo Municipal).	02/01/2023a 15/01/2023

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A52DEE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0586/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		2	Receitas de Capital	
Origem		2.2	Alienação de Bens	
Espécie		2.2.2.	Alienação de Bens Móveis	
Desdobramento		2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Móveis	
Tipo		2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	
Fonte de Recurso		17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	0,00	0,00	
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	
Março	0,00	0,00	0,00	
Abril	0,00	0,00	0,00	
Maió	0,00	0,00	0,00	
Junho	0,00	0,00	0,00	
Julho	0,00	438.300,00	438.300,00	
Agosto	0,00	0,00	0,00	
Setembro	0,00	0,00	0,00	
Outubro	0,00	0,00	0,00	
Totais	0,00	438.300,00	438.300,00	
Excesso			438.300,00	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.3	Receita Patrimonial	
Espécie		1.3.2	Valores Mobiliários	
Desdobramento		1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	
Tipo		1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
Fonte de Recurso		17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	948,46	948,46	
Fevereiro	0,00	1.364,56	1.364,56	
Março	0,00	1.705,19	1.705,19	
Abril	0,00	1.394,58	1.394,58	
Maió	0,00	231,21	231,21	
Junho	0,00	47,95	47,95	
Julho	0,00	784,33	784,33	
Agosto	0,00	4.180,37	4.180,37	
Setembro	0,00	3.885,47	3.885,47	
Outubro	0,00	7.157,88	7.157,88	
Totais	0,00	21.700,00	21.700,00	
Excesso			21.700,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto em Apodi/RN, em 13 de outubro de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ANEXO I**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		2	Receitas de Capital	
Origem		2.2	Alienação de Bens	
Espécie		2.2.2.	Alienação de Bens Móveis	
Desdobramento		2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Móveis	
Tipo		2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	
Fonte de Recurso		17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	0,00	0,00	
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	
Março	0,00	0,00	0,00	

Abril	0,00	0,00	0,00	
Mai	0,00	0,00	0,00	
Junho	0,00	0,00	0,00	
Julho	0,00	438.300,00	438.300,00	
Agosto	0,00	0,00	0,00	
Setembro	0,00	0,00	0,00	
Outubro	0,00	0,00	0,00	
Totais	0,00	438.300,00	438.300,00	
Excesso			438.300,00	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes		
Origem	1.3	Receita Patrimonial		
Espécie	1.3.2	Valores Mobiliários		
Desdobramento	1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		
Tipo	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
Fonte de Recurso	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
Mês	Previsto	Arrecadado		
		Diferença		
		Para Mais		
		Para Menos		
Janeiro	0,00	948,46	948,46	
Fevereiro	0,00	1.364,56	1.364,56	
Março	0,00	1.705,19	1.705,19	
Abril	0,00	1.394,58	1.394,58	
Mai	0,00	231,21	231,21	
Junho	0,00	47,95	47,95	
Julho	0,00	784,33	784,33	
Agosto	0,00	4.180,37	4.180,37	
Setembro	0,00	3.885,47	3.885,47	
Outubro	0,00	7.157,88	7.157,88	
Totais	0,00	21.700,00	21.700,00	
Excesso			21.700,00	

Palácio Francisco Pinto em Apodi/RN, em 13 de outubro de 2022

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO Prefeito Municipal	JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS Secretário Municipal de Tributação e Finanças
---	---

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6F76BCF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 102856/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Bergson Iduino de Oliveira

OBJETO: Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022, o município de Arez/RN torna público o resultado desta licitação. As licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor: GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO						
CNPJ: 34.152.516/0001-73				Email: mx10comercio@outlook.com	Telefone: (85) 99765.5832	
Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 1941 KM 281 GALPAO001- MOD. 10 A 14 SALA 19, PADRE MATHIAS, CARIACICA/ES, CEP: 29157-900						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - CARTUCHO DE TONER; MONOCROMÁTICA; DUPLEX AUTOMÁTICO; IMPRESSÃO NORMAL ATÉ 600X600DPI E ALTA RESOLUÇÃO ATÉ 1200X1200DPI; PAPEL ACEITO (BANDEJA MULTIUSO) A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DLAC5AC6), CONEXÃO ETHERNET 10/100/1000 BASE TX E USB 2C0, SCANNER MESA E ADF, ENVIO DIGITAL PARA E-MAIL, PASTA(SMBAFTP), HDDA USB, VOLTAGEM 110V, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS 7, 8, 10 E LINUX	PANTUM M7105DW	Unid	20	2.599,99	51.999,80
TOTAL DO VENCEDOR						51.999,80

Vencedor: LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 10.639.199/0001-56				Email: wagner@lfncoopiadoras.com.br	Telefone: (51) 3381-5663	
Endereço: RUA GUERRA JUNQUEIRO, 35, JARDIM ITU-SABARA, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91215-310						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 2400 X 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 21 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 1200 DPI, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 150 FL, CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 MB	BROTHER/DCP 1602	Unid	20	1.675,50	33.510,00
TOTAL DO VENCEDOR						33.510,00

Vencedor: MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21				Email: rumolicitacoes@hotmail.com	Telefone: (84)99810-0900 / 99947-2424	

Endereço: R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770 sala 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA RAM 8GB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 – PROCESSADOR INTEL CORE I5 – 10210U (6MB CACHE, 1.60 GHZ) OU SIMILAR. ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD. TELA: 15.6HD (1366X768). TECLADO: PADRÃO BRASIL (ABNT), PORTUGUÊS (BR). CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11AC & E BLUETOOTH 5.0. CARREGADOR: BIVOLT. GARANTIA: 1 ANO	LENOVO/ IdeaPad 3i	Unid	24	3.480,00	83.520,00
TOTAL DO VENCEDOR						83.520,00

Vencedor: MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS						
CNPJ: 42.092.696/0001-73		Email: star.comlicitacao@gmail.com			Telefone: (83) 99643-5615	
Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 131, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58410-357						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

02	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PLACA PRINCIPAL (MOTHER-BOARD): PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME OEM; PROCESSADOR I7 DE 11ª GERAÇÃO OU SIMILAR, DEVERÁ SUPORTAR MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA PRINCIPAL DE 16 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA O MÍNIMO DE 32 GB; EXISTÊNCIA DE, PELO MENOS, 02 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA LIVRE, APÓS A CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; PADRÃO DE BARRAMENTO PCI- EXPRESS; CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO TIPO SATA III; PADRÃO ATX OU BTX; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS LIVRES, SENDO PCI-EXPRESS; O PROCESSADOR DEVERÁ SUPORTAR INSTRUÇÕES DE ACELERAÇÃO DE CRIPTOGRAFIA AES-NI E VIRTUALIZAÇÃO DE I/O. NÃO SERÃO ADMITIDAS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA DAS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE CLOCK, CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU MEMÓRIA. DEVE SER UTILIZADA A CONFIGURAÇÃO PADRÃO DE FÁBRICA DE BIOS, ARMAZENAMENTO DE DADOS 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SSD 240GB E 1 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SMART III OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 1000GB SATA 6.0 GB/S DE 7.200 RP CADA, DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO, TOTAL DAS PORTAS DEVERÁ HAVER AO MENOS 02 (DUAS) NA VERSÃO 3.0. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS OU QUALQUER OUTRA SOLUÇÃO EXTERNA; CONECTOR RJ-45 10/100/1000; SAÍDA VGA 01 (UMA), 02 (DUAS) PORTAS DIGITAIS PADRÃO DVI OU DISPLAY PORT OU HDMI, INTERFACE DE ÁUDIO, FONTE NO MÍNIMO 300 WATTS, MONITOR DE VIDEO LED OU IPS WIDESCREEN COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 PONTOS PARA PROPORÇÃO 16:9 MEDIDA DIAGONAL DA TELA DE NO MÍNIMO 18,5" , 1 (UMA) SAÍDA ANALÓGICA (VGA), 1 (UMA) SAÍDA DIGITAL (DVI OU DISPLAYPORT OU HDMI) DEVENDO ESTAR CONDIZENTE COM AS SAÍDAS DA CPU FORNECIDA; TECLADO COM O CONJUNTO DE CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA (PADRÃO BRASIL ABNT 2), COM CONECTOR USB INTEGRADO À PLACA PRINCIPAL; MOUSE ÓPTICO COM INTERFACE USB; GARANTIA MÍNIMA: DE 12 (DOZE) MESES, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ, ATRAVÉS DE SEUS TÉCNICOS, RESERVA-SE O DIREITO DE ABRIR OS EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA.	JAB/UPD I7000	UND	50	5.410,00	270.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						270.500,00

Vencedor: P D S DE ALMEIDA						
CNPJ: 45.088.720/0001-99		Email: almeida.distribuidorajt@gmail.com			Telefone: (83) 98662-5890	
Endereço: RUA FRANCISCO LUIZ, 1152 BOX 4, CENTRO, JUAREZ TAVORA/PB, CEP: 58387-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

01	MICROCOMPUTADOR 64 BITS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PLACA PRINCIPAL (MOTHER-BOARD): PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME OEM; PROCESSADOR I5 DE 11ª GERAÇÃO OU SIMILAR, DEVERÁ SUPORTAR MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA PRINCIPAL DE 08 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA O MÍNIMO DE 32 GB; EXISTÊNCIA DE, PELO MENOS, 02 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA LIVRE, APÓS A CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; PADRÃO DE BARRAMENTO PCI- EXPRESS; CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO TIPO SATA III; PADRÃO ATX OU BTX; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS LIVRES, SENDO PCI-EXPRESS; O PROCESSADOR DEVERÁ SUPORTAR INSTRUÇÕES DE ACELERAÇÃO DE CRIPTOGRAFIA AES-NI E VIRTUALIZAÇÃO DE I/O. NÃO SERÃO ADMITIDAS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA DAS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE CLOCK, CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU MEMÓRIA. DEVE SER UTILIZADA A CONFIGURAÇÃO PADRÃO DE FÁBRICA DE BIOS, ARMAZENAMENTO DE DADOS 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SMART III OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 1000GB SATA 6.0 GB/S DE 7.200 RP CADA, DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO, TOTAL DAS PORTAS DEVERÁ HAVER AO MENOS 02 (DUAS) NA VERSÃO 3.0. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS OU QUALQUER OUTRA SOLUÇÃO EXTERNA; CONECTOR RJ-45 10/100/1000; SAÍDA VGA 01 (UMA), 02 (DUAS) PORTAS DIGITAIS PADRÃO DVI OU DISPLAY PORT OU HDMI, INTERFACE DE ÁUDIO, FONTE NO MÍNIMO 300 WATTS, MONITOR DE VIDEO LED OU IPS WIDESCREEN COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 PONTOS PARA PROPORÇÃO 16:9 MEDIDA DIAGONAL DA TELA DE NO MÍNIMO 18,5" , 1 (UMA) SAÍDA ANALÓGICA (VGA), 1 (UMA) SAÍDA DIGITAL (DVI OU DISPLAYPORT OU HDMI) DEVENDO ESTAR CONDIZENTE COM AS SAÍDAS DA CPU FORNECIDA; TECLADO COM O CONJUNTO DE CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA (PADRÃO BRASIL ABNT 2), COM CONECTOR USB INTEGRADO À PLACA PRINCIPAL; MOUSE ÓPTICO COM INTERFACE USB; GARANTIA MÍNIMA: DE 12 (DOZE) MESES, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ, ATRAVÉS DE SEUS TÉCNICOS, RESERVA-SE O DIREITO DE ABRIR OS EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA.	JAB/ I135 G7	UND	100	3.319,00	331.900,00
TOTAL DO VENCEDOR						331.900,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 771.429,80 (setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 11 de outubro de 2022.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:BC231736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 102856/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

ASSUNTO: Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

O **Prefeito Municipal de Arez/RN**, tendo em vista o acolhimento da decisão do Pregoeiro Municipal pelo **INDEFERIMENTO** dos recursos impetrados ao Pregão Eletrônico SRP nº **018/2022**, destinado ao Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: P D S DE ALMEIDA						
CNPJ: 45.088.720/0001-99				Email: almeida.distribuidorajt@gmail.com		Telefone: (83) 98662-5890
Endereço: RUA FRANCISCO LUIZ, 1152 BOX 4, CENTRO, JUAREZ TAVORA/PB, CEP: 58387-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	MICROCOMPUTADOR 64 BITS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PLACA PRINCIPAL (MOTHER-BOARD): PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME OEM; PROCESSADOR I5 DE 11ª GERAÇÃO OU SIMILAR, DEVERÁ SUPORTAR MEMÓRIA DDR4 2666 MHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA PRINCIPAL DE 08 GB, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA O MÍNIMO DE 32 GB; EXISTÊNCIA DE, PELO MENOS, 02 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA LIVRE, APÓS A CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; PADRÃO DE BARRAMENTO PCI- EXPRESS; CONTROLADORA DE UNIDADE DE DISCO TIPO SATA III; PADRÃO ATX OU BTX; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS LIVRES, SENDO PCI-EXPRESS; O PROCESSADOR DEVERÁ SUPORTAR INSTRUÇÕES DE ACELERAÇÃO DE CRIPTOGRAFIA AES-NI E VIRTUALIZAÇÃO DE I/O. NÃO SERÃO ADMITIDAS CONFIGURAÇÕES E AJUSTES QUE IMPLIQUEM NO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO FORA DAS CONDIÇÕES NORMAIS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DOS COMPONENTES, TAIS COMO, ALTERAÇÕES DE CLOCK, CARACTERÍSTICAS DE DISCO OU MEMÓRIA. DEVE SER UTILIZADA A CONFIGURAÇÃO PADRÃO DE FÁBRICA DE BIOS, ARMAZENAMENTO DE DADOS 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SMART III OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 1000GB SATA 6.0 GB/S DE 7.200 RP CADA, DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 02 (DUAS) NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO, TOTAL DAS PORTAS DEVERÁ HAVER AO MENOS 02 (DUAS) NA VERSÃO 3.0. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS OU QUALQUER OUTRA SOLUÇÃO EXTERNA; CONECTOR RJ-45 10/100/1000; SAÍDA VGA 01 (UMA), 02 (DUAS) PORTAS DIGITAIS PADRÃO DVI OU DISPLAY PORT OU HDMI, INTERFACE DE ÁUDIO, FONTE NO MÍNIMO 300 WATTS, MONITOR DE VIDEO LED OU IPS WIDESCREEN COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 PONTOS PARA PROPORÇÃO 16:9 MEDIDA DIAGONAL DA TELA DE NO MÍNIMO 18,5", 1 (UMA) SAÍDA ANALÓGICA (VGA), 1 (UMA) SAÍDA DIGITAL (DVI OU DISPLAYPORT OU HDMI) DEVENDO ESTAR CONDIZENTE COM AS SAÍDAS DA CPU FORNECIDA; TECLADO COM O CONJUNTO DE CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA (PADRÃO BRASIL ABNT 2), COM CONECTOR USB INTEGRADO À PLACA PRINCIPAL; MOUSE ÓPTICO COM INTERFACE USB; GARANTIA MÍNIMA: DE 12 (DOZE) MESES, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ, ATRAVÉS DE SEUS TÉCNICOS, RESERVA-SE O DIREITO DE ABRIR OS EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS, SEM PREJUÍZO DA GARANTIA.	JAB/ 1135 G7	UND	100	3.319,00	331.900,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						331.900,00

Vencedor: LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 10.639.199/0001-56				Email: wagner@lfncopiadoras.com.br		Telefone: (51) 3381-5663
Endereço: RUA GUERRA JUNQUEIRO, 35, JARDIM ITU-SABARA, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91215-310						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Preço (R\$)	Total (R\$)
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 2400 X 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 21 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 1200 DPI, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 150 FL, CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 MB	BROTHER/DCP 1602	Unid	20	1.675,50	33.510,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						33.510,00

Arez/RN, 11 de outubro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:DE762B63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 008/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de maio de 2022, Processo Administrativo Nº 08030003/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **CARTUCHOS, TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS** EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL TAVARES EIRELI						
CNPI: 20.980.395/0001-43						
ENDEREÇO: RUA RAINHA DO MAR, FELIPE CAMARAO, 5333, NATAL/RN, CEP 59.074-160.						
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANA TAVARES DA SILVA						
E-MAIL: TAVARES_321@GMAIL.COM TELEFONE: (84) 99918-2323						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0026	CARTUCHO 3ED70A	CARTUCHO 3ED70A	HP	12 UN	R\$325,00	3.900,00
0027	TONER 414X BLACK	TONER 414X BLACK	HP	20 UN	R\$ 224,00	4.480,00
0028	TONER 414X MANGETA	TONER 414X MANGETA	HP	20 UN	R\$ 224,00	4.480,00
0029	TONER 414X YELLOW	TONER 414X YELLOW	HP	20 UN	R\$ 224,00	4.480,00
0030	TONER 414X BLUE	TONER 414X BLUE	HP	20 UN	R\$ 224,00	4.480,00
	VALOR TOTAL					R\$ 21.820,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 27 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN
(contratante)

COMERCIAL TAVARES EIRELI**LUCIANA TAVARES DA SILVA**

Responsável legal
(contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:03B12E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 008/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de maio de 2022, Processo Administrativo Nº 08030003/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **CARTUCHOS, TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS** EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R.N. BALTAZAR – COMERCIO DE INFORMATICA						
CNPJ: 26.668.902/0001-94						
ENDEREÇO: RUA MARINÓPOLIS, 351, BAIRRO HIGIENÓPOLIS, CATANDUVA/SP, CEP: 15.804-025						
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL NICOLA						
E-MAIL MENEGOLICONTABIL@TERRA.COM.BR TELEFONE: (17) 3525-1793						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	TONER H-CB435A	CB435A	FASTPRINTER	40 UN	R\$ 22,00	R\$ 880,00
0006	TONER CF248A	CF248A	FASTPRINTER	76 UN	R\$ 40,00	R\$ 3.040,00
0007	TONER B-TN 1000	TN 1000	FASTPRINTER	20 UN	R\$ 30,00	R\$ 600,00
0008	TONER B-TN 1030	TN 1030	FASTPRINTER	20 UN	R\$ 40,00	R\$ 800,00
0009	TONER B-TN 1050	TN 1050	FASTPRINTER	20 UN	R\$ 45,00	R\$ 900,00
0010	TONER B-TN 1060	TN 1060	FASTPRINTER	120 UN	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
0011	TONER B-TN 1070	TN 1070	FASTPRINTER	20 UN	R\$ 40,00	R\$ 800,00
0012	TONER B-TN 1075	TN 1075	FASTPRINTER	20 UN	R\$ 40,00	R\$ 800,00
0014	TONER SP5200	SP5200	FASTPRINTER	20 UN	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
0016	TONER TN 580	TN 580	FASTPRINTER	20 UN	R\$ 29,00	R\$ 580,00
0017	TONER TN 650	TN 650	FASTPRINTER	20 UN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
0018	TONER DR 420	DR 420	FASTPRINTER	20 UN	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
0019	TONER TN 2370	TN 2370	FASTPRINTER	120 UN	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
0020	TONER MP 1900	MP1900	FASTPRINTER	20 UN	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
	VALOR TOTAL					R\$ 30.760,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 27 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(contratante)

R.N. BALTAZAR – COMERCIO DE INFORMATICA

DANIEL NICOLA

Responsável Legal

(contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D8171A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 008/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de maio de 2022, Processo Administrativo Nº 08030003/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **CARTUCHOS, TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS** EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI
CNPJ: 29.500.349/0001-74

ENDEREÇO: RUA TAQUARI, 1295, BAIRRO MOOCA, SÃO PAULO/SP, CEP: 03.166-001						
REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO DE SOUZA FRANCO						
E-MAIL: LSF.29500@GMAIL.COM TELEFONE: (11) 2292-6819						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
002	TONER H-CB436A	CB436A	MTSI COMPATÍVEL	40 UN	R\$ 21,50	R\$ 860,00
003	TONER H-CE285A	CE285A	MTSI COMPATÍVEL	150 UN	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00
004	TONER H-CE278A	CE278A	MTSI COMPATÍVEL	40 UN	R\$ 21,50	R\$ 860,00
005	TONER TN-B021	TNB021	MTSI COMPATÍVEL	150 UN	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
023	CARTUCHO 3ED67A	712	HP	12 UN	R\$ 282,00	R\$ 3.384,00
024	CARTUCHO 3ED68A	712	HP	12 UN	R\$ 282,00	R\$ 3.384,00
025	CARTUCHO 3ED69A	712	HP	12 UN	R\$ 282,00	R\$ 3.384,00
031	REFIL TINTA T544 BLACK 65 ML	T544	MTSI COMPATÍVEL	160 UN	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00
032	REFIL TINTA T544 CYAN 65 ML	T544	MTSI COMPATÍVEL	160 UN	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00
033	REFIL TINTA T544 MAGENTA 65 ML	T544	MTSI COMPATÍVEL	160 UN	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00
034	REFIL TINTA T544 YELLOW 65 ML	T544	MTSI COMPATÍVEL	160 UN	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00
TOTAL						R\$ 29.717,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 28 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

LSF Comercio E Servicos De Impressao EIRELI

LEANDRO DE SOUZA FRANCO

Responsável Legal
(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:23150947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 008/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de maio de 2022, Processo Administrativo Nº 08030003/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **CARTUCHOS, TINTAS E TONERS PARA IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA						
CNPJ: 05.808.979/0001-42						
ENDEREÇO: Rua ANTONIO OLIMPIO, 32, VILA AURORA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, CEP: 15.014-410						
REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA CORREA DA ROCHA						
E-MAIL vcrdistribuidora@gmail.com TELEFONE: (17) 3363-2308						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0013	TONER CBT – SP3710X	SP3710	DSI/CHINAMATE	270 UN	R\$ 48,00	R\$ 12.960,00
0015	TONER MLT203U	MLTD203U	DSI/CHINAMATE	34 UN	R\$ 32,00	R\$ 1.088,00
0021	TONER CM TN 660	TN660	DSI/CHINAMATE	20 UN	R\$ 32,00	R\$ 640,00
0022	TONER D111S	MLTD111S	DSI/CHINAMATE	50 UN	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
0035	TONER TN 750	TN750	DSI/CHINAMATE	20 UN	R\$ 39,00	R\$ 780,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.968,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 27 de setembro 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

V. C. Da Rocha Distribuidora

VANESSA CORREA DA ROCHA

Responsável Legal

(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F53F5B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RESULTADO - PE 029-2022

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 029-2022

JERLANDIA GERONIMO DE MOURA 05894169445 - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.499.057/0001-24 - Endereço: Rua do comércio - CEP: 59410000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 98883-5553								
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total	
0001	0001	LOTE UNICO CAFÉ DA MANHA: Em sistema de self-service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) 02 tipos de frutas fatiadas (melancia ou melão, mamão ou abacaxi), 01 pão de queijo (50mg) 05 bolachas doces, tipo Maisena ou Maria, 01 fatia de presunto (30g), 01 fatia de queijo (30g) ou 2ª opção: Macaxeira, inhame ou cuscuz 01 tipo de carne (vermelha/branca/peixe/ovo/salsicha).	REFEIÇÃO	REFEIÇÃO	3.000 UN	10,00	30.000,00	
	0002	ALMOÇO: Em sistema de self- service sem balança, para uma pessoa, composta de: 02 tipos de saladas cruas, 02 tipos de salada cozida, 02 tipos de macarrão, 02 tipos de arroz, 01 tipo de farofa, 02 tipos de feijão, 02 tipos de carne (vermelha-branca/branca/peixe), um tipo de suco de fruta natural (180)ml ou 1 refrigerante (180) ml.	REFEIÇÃO	REFEIÇÃO	3.000 UN	20,00	60.000,00	
	0003	JANTAR: Em sistema de self- service sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180)ml ou 1 refrigerante (180) ml, Macaxeira ou inhame, com carne de sol, sopa, pão com queijo.	REFEIÇÃO	REFEIÇÃO	3.000 UN	15,00	45.000,00	
	0004	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA: Devendo ser acompanhado de garfo e faca em plástico, com no mínimo 600 gramas, composto de: 01 tipo de feijão, 01 tipo de farofa, 02 tipos de salada de verdura cozida/crua, 01 tipo de arroz/arroz de leite, 01 tipo de macarrão, 02 tipos de carne(vermelha/branca/peixe).	REFEIÇÃO	REFEIÇÃO	3.000 UN	18,00	54.000,00	
	0005	Refrigerantes sabores (coca, laranja, uva e guaraná) (01 litro)	COCA COLA, FANTA, GUARANÁ	COCA COLA, FANTA, GUARANÁ	2.000 UN	6,00	12.000,00	
	0006	Refrigerantes sabores diversos (coca, laranja, uva e guaraná) (LATA 350ML)	COCA COLA, FANTA, GUARANÁ	COCA COLA, FANTA, GUARANÁ	1.000 UN	4,00	4.000,00	
	0007	Mine Salgados (Salgadinhos variados tipos, Risole, coxinha, pastel, empada, pastel de forno,canudinho , bolinho de queijo) a administração podera solicitar caixa com somente um sabor ou sabores variados - CAIXA COM 100 UNIDADES	SO DELICIAS	SO DELICIAS	400 CNT	45,00	18.000,00	
	0008	suco de fruta natural (180)ml	NATURAL	NATURAL	3.000 UN	3,00	9.000,00	
	0009	Suco de fruta natural Jarra 1 litro	NATURAL	NATURAL	2.000 UN	10,00	20.000,00	
TOTAL DO LOTE							R\$	252.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$								252.000,00
Valor Total:							R\$	252.000,00

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0DF1197E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (Uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	José Geraldo Macedo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.996.355/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 145.822.281-00	RG 263.601 ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	04:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat TORO QGU 8733			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A SÃO GONÇALO DO AMARANTE -RN, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022, TRANSPORTANDO PARA O AEROPORTO ALUIZIO ALVES, O SR. JOSÉ TUQUIM FILHO (PAI) E JOSE VICTOR DA SILVA TUQUIM (FILHO DE MENOR), PARA O MESMO REPRESENTAR CAICÓ NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JUDÔ, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CURITIBA/PR.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	São Gonçalo do Amarante RN	13 de outubro de 2022	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:16E2B611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 140/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (Uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	José Geraldo Macedo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.996.355/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 145.822.281-00	RG 263.601 ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	14:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat TORO QGU 8733			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A CAMPINA GRANDE/PB NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2022, INDO BUSCAR NO AEROPORTO PRESIDENTE JOÃO SUASSUNA, O SR JOSE TUQUIM FILHO (PAI) E JOSE VICTOR DA SILVA TUQUIM (FILHO), SENDO O DE MENOR, REPRESENTANTE DE CAICÓ NO CAMPEONATO BRASILEIRO DE JUDÔ, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE CURITIBA/PR				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Campina Grande /PB	18 de outubro de 2022	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E6AA9AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (DEHARF) LEI MUN. Nº 4.751/2014 - FAMÍLIAS APROVADAS

FAMÍLIAS APROVADAS

Nº	NOME	NASCIMENTO	BAIRRO	POTUAÇÃO	CRITÉRIOS	SITUAÇÃO	OBS.
1	JAQUELINE KARINE DOS SANTOS	1/3/1992	CENTRO	11	A:1 C:1 D:7 F:1 G:1	APTA	
2	MARIA MADALENA DE MEDEIROS	19/5/1975	NOVA DESCOBERTA	9 (+1 DESEMPATE)	A:1 B:2 D:5 F:1	APTA	PCD
3	NALZEDIR SILVA DA MEDEIROS	13/8/1983	RECREIO	9 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:6 E:1 F:1	APTA	
4	ANA PAULA ALVES DA SILVA	11/4/1991	WALFREDO GURGEL	9	A:1 D:6 E:1 F:1	APTA	
5	MARILIA LIDIANY DOS SANTOS	27/1/1986	JOÃO XXIII	8 (+1 DESEMPATE)	A:1 B:1 C:1 D:3 E:1 F:1	APTA	PCD
6	PAMELA MAIARA DOS SANTOS MACHADO	30/3/1993	SOLEDADE	8	A:1 D:5 E:1 F:1	APTA	
7	ELLYDA DA SILVA PEREIRA	17/9/1998	NOVA CAICÓ	7 (+1 DESEMPATE)	A:1 B:2 D:2 E:1 F:1	APTA	PCD
8	LILIANY REGINA ALVES DOS SANTOS	3/1/1985	PAULO VI	7 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:4 E:1 F:1	APTA	
9	CECILIA MARIA DANTAS OLIVEIRA	23/6/1979	RECREIO	7	A:1 D:5 F:1	APTA	
10	NICASSIA VALENTIM DA SILVA ALVES	26/9/1983	PAULO VI	7	A:1 D:5 F:1	APTA	
11	CHARLIANE MARIA VICTO	2/1/1984	PARAIBA	7	A:1 B:1 D:4 F:1	APTA	PCD
12	EDIMARA DOS SANTOS RIBEIRO	14/4/1985	JOÃO XXIII	7	A:1 D:4 E:1 F:1	APTA	
13	ANA PATRICIA DE SILVA SOUZA	16/4/1985	BOA PASSAGEM	7	A:1 B:1 D:3 E:1 F:1	APTA	PCD
14	JOSILENE COUTINHO BRITO	11/9/1985	NOVA CAICÓ	7	A:1 D:4 E:1 F:1	APTA	
15	MARIA FABIANA DOS SANTOS	5/2/1986	WALFREDO GURGEL	7	A:1 D:4 E:1 F:1	APTA	PCD
16	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	25/2/1986	CENTRO	7	A:1 B:2 D:3 F:1	APTA	PCD
17	ANA CLEDNA FERREIRA MOREIRA	9/2/1988	BOA PASSAGEM	7	A:1 B:1 D:3 E:1 F:1	APTA	
18	MARALUCIA DE AZEVEDO FONSECA	4/12/1988	RECREIO	7	A:1 D:4 E:1 F:1	APTA	PCD
19	JOANA DARK DA SILVA SANTOS	8/4/1990	WALFREDO GURGEL	7	A:1 B:1 D:3 E:1 F:1	APTA	
20	FRANCICLEIDE PEREIRA DA SILVA	9/3/1991	BOA PASSAGEM	7	A:1 D:4 E:1 F:1	APTA	
21	ANDRESA MICHELI GURGEL AMARAL	6/7/1992	NOVA CAICÓ	7	A:1 D:4 E:1 F:1	APTA	
22	GERMANA SILVA MEIRA	1/10/1993	PARAIBA	7	A:1 D:5 F:1	APTA	
23	MARIA ANDREZA DA COSTA	3/6/1994	PAULO VI	7	A:1 D:4 E:1 F:1	APTA	IDOSO + PCD
24	FRANCISCA BRAZ DE MEDEIROS	25/5/1961	WALFREDO GURGEL	6 (+1 DESEMPATE)	A:1 B:1 C:2 E:1 F:1	APTA	

25	ANA LUCIANA DA SILVA SANTOS	12/7/1985	PAULO VI	6 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:3 E:1 F:1	APTA	
26	FRANCINEIDE SALES DE OLIVEIRA	23/5/1986	JOÃO XXIII	6 (+1 DESEMPATE)	F:1 D:3 E:1 F:1	APTA	PCD
27	ELIZABETE KATIA SOARES DA SILVA	24/11/1986	NOVA DESCOBERTA	6 (+1 DESEMPATE)	A:1 B:1 D:3 F:1	APTA	
28	ANA CARLA DA SILVA	18/11/1988	BOA PASSAGEM	6 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:3 E:1 F:1	APTA	PCD
29	TALITA KARINA DOS SANTOS TRINDADE	29/12/1987	WALFREDO GURGEL	6	A:1 B:1 D:3 F:1	APTA	IDOSO
30	MARIA DA LUZ MORAIS	26/5/1968	ALTO DA BOA VISTA	6	A:1 C:1 D:3 F:1	APTA	
31	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	13/10/1982	RECREIO	6	A:1 D:3 E:1 F:1	APTA	
32	MARIA SANTANA LOPES	29/6/1983	PAULO VI	6	A:1 D:4 F:1	APTA	PCD
33	ELIANE LOPES DA SILVA	22/2/1986	CANUTOS E FILHOS	6	A:1 B:1 D:3 F:1	APTA	PCD
34	JANE MARIA DA SILVA	2/6/1986	PARAIBA	6	A:1 B:2 D:2 F:1	APTA	
35	GEILMA DE MORAIS MARIZ	10/5/1987	ADJUNTO DIAS	6	A:1 D:4 F:1	APTA	PCD
36	KATIANA PRISCILA SOARES	10/8/1987	ALTO DA BOA VISTA	6	A:1 B:1 D:3 F:1	APTA	
37	CACILIA DANTAS DE FRANÇA	27/2/1990	PAULO VI	6	A:1 D:3 E:1 F:1	APTA	PCD
38	FRANCISLENE SILVA DE AZEVEDO	25/7/1990	SAMANAÚ	6	A:1 B:1 D:3 F:1	APTA	
39	WILLIANE RODRIGUES MEDEIROS	31/10/1989	JOÃO XXIII	6	A:1 D:3 E:1 F:1	APTA	
40	KELITA KUILE ARAUJO DOS SANTOS	21/2/1991	PAULO VI	6	A:1 D:4 F:1	APTA	
41	GRAZIELE STEFANY PEREIRA DA SILVA	01/01/196	NOVA CAICÓ	6	A:1 D:3 E:1 F:1	APTA	PCD
42	MARIVALDA DA SILVA ALVES	17/4/1996	BOA PASSAGEM	6	A:1 B:1 D:3 F:1	APTA	
43	GABRIELA LOPES DOS SANTOS MEDEIROS	13/3/1997	JOÃO XXIII	6	A:1 D:3 E:1 F:1	APTA	
44	BRISA MARIA DA SILVA SEVERO	13/9/1997	CASTELO BRANCO	6	A:1 D:4 F:1	APTA	
45	RAFAELA FERREIRA DE SOUZA	14/10/1996	FREI DAMIÃO	6	A:1 D:3 E:1 F:1	APTA	
46	SCARLETT MYLENA ARAUJO DOS SANTOS	13/3/1998	WALFREDO GURGEL	6	A:1 D:3 E:1 F:1	APTA	PCD
47	MARIA DENEIDE VIEIRA DA SILVA	30/8/1979	ADJUNTO DIAS	5 (+1 DESEMPATE)	A:1 B:1 D:1 E:1 F:1	APTA	IDOSO
48	FRANCISCO ASSIS DE SOUZA	18/6/1962	WALFREDO GURGEL	5 (+1 DESEMPATE)	C:1 D:1 E:1 F:1 G:1	APTA	PCD
49	ANTONIA PEREIRA	26/4/1966	BOA PASSAGEM	5 (+1 DESEMPATE)	A:1 B:2 D:1 F:1	APTA	
50	SARA ARCARJO DOS SANTOS	17/4/1977	BOA PASSAGEM	5 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:3 F:1	APTA	
51	LUZIA DAVID DE MEDEIROS	16/4/1978	BOA PASSAGEM	5 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:3 F:1	APTA	PCD

52	LIDIANNE DA SILVA OLIVEIRA	1/8/1983	PAULO VI	5 (+1 DESEMPATE)	A:1 B:1 D:2 F:1	APTA	PCD
53	JOYCE CRISTINA DA SILVA DANTAS	1/6/1988	BOA PASSAGEM	5 (+1 DESEMPATE)	A:1 B:1 D:2 F:1	APTA	
54	MAYARA MONIKE DA SILVA	6/10/1995	WALFREDO GURGEL	5 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
55	AILANA DE ARAUJO FAUSTINO	12/8/1996	SAMANAÚ	5 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:3 F:1	APTA	
56	RAFAELE CRISTINA DANTAS SANTOS	1/5/1997	ALTO DA BOA VISTA	5 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:3 F:1	APTA	
57	HOTICLEIA GERALDO DA SILVA	14/5/1998	PAULO VI	5 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	PCD
58	FRANCISCA ROSINETE DOS SANTOS	6/7/1969	PARAIBA	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	PCD
59	MARIA EULA MARIZ	22/11/1969	WALFREDO GURGEL	5	A:1 B:2 D:1 F:1	APTA	PCD
60	FRANCISCA DE AZEVEDO SILVA	24/8/1970	NOVA CAICÓ	5	A:1 B:1 D:2 F:1	APTA	
61	ARLEIDE MARIA DOS SANTOS	12/6/1972	JOÃO XXIII	5	A:1 B:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
62	MARIA LUIZ AQUINO DA SILVA	19/1/1974	JOÃO XXIII	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
63	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	06/09/1974	PAULO VI	5	A:1 D:3 F:1	APTA	PCD
64	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	6/10/1975	CASTELO BRANCO	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
65	MARIA SANTANA DE ARAUJO	30/6/1972	BARRA NOVA	5	B:1 C:1 D:2 F:1	APTA	
66	CARIME SILVA FERNANDES	12/12/1978	NOVA DESCOBERTA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
67	JOSELMA JOSELITA DA SILVA	1/9/1981	PARAIBA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
68	FABIOLA DOS SANTOS SOUZA	19/10/1982	ALTO DA BOA VISTA	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
69	JOANA DARC DA CONCEÇÃO	21/12/1982	BARRA NOVA	5	A:1 D:1 E:1 F:1 G:1	APTA	
70	ROCHINEIDE DOS SANTOS	7/1/1983	BARRA NOVA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	PCD
71	SANDRA KALINE FARIA DE ARAUJO	10/7/1983	BOA PASSAGEM	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
72	IVANILDA DOS SANTOS OLIVEIRA	25/8/1983	ALTO DA BOA VISTA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
73	DAMIÃO CARNEIRO DE BRITO	3/9/1983	PAULO VI	5	D:3 E:1 F:1	APTA	
74	LUCINEIDE RAMALHO DA SILVA	27/10/1983	PAULO VI	5	A:1 B:1 D:1 E:1 F:1	APTA	PCD
75	MARIA JOSE MEDEIROS DA SILVA	26/8/1984	CENTRO	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
76	ANA PAULA DE MELO BARROS	14/12/1984	PAULO VI	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
77	ERLANE JANAIDE SOUZA	7/4/1984	WALFREDO GURGEL	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
78	DARCIANA SILVA	21/3/1985	BOA PASSAGEM	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
79	MARILEIDE FARIAS DE ARAUJO	14/9/1986	CANUTOS E FILHOS	5	A:1 B:1 D:2 F:1	APTA	
80	CICERA LUISA DE MEDEIROS GOMES	23/2/1987	BOA PASSAGEM	5	A:1	APTA	

					C:1 D:1 E:1 F:1		
81	ANA CLAUDIA FERREIRA MOREIRA	9/2/1988	RECREIO	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
82	ISABELLE MEDEIROS DE SOUSA	19/3/1988	PARAIBA	5	A:1 C:1 D:2 F:1	APTA	
83	ZILLA DANIELY SALES DE MEDEIROS PEREIRA	12/5/1988	NOVA DESCOBERTA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	PCD
84	MARIA DE FATIMA DA SILVA	2/11/1988	ALTO DA BOA VISTA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	PCD
85	HALINE AMANDA DOS SANTOS	6/11/1988	DARCY FONSECA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
86	YSAYANE CRISTINE LOPES	2/6/1989	PARAIBA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
87	NILMARA SANTIAGO DOS SANTOS	15/8/1989	PAULO VI	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
88	VANESSA SILVA DE MEDEIROS	13/4/1991	ALTO DA BOA VISTA	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
89	RAIANE LOPES DANTAS	5/11/1991	PARAIBA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
90	MARIA INGRID FERNANDA FELIX DOS SANTOS	30/12/1991	PAULO VI	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
91	ADRIANA KARLA SOARES SOUZA	9/9/1992	WALFREDO GURGEL	5	A:1 B:1 D:2 F:1	APTA	PCD
92	LUZIA MARIA DOS SANTOS	17/2/1993	ALTO DA BOA VISTA	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
93	GILVANETE DAMASCENO DA SILVA LIMA	4/5/1993	CENTRO	5	A:1 B:1 D:2 F:1	APTA	
94	ANDREZA DOS SANTOS SILVA	21/10/1993	JOÃO XXIII	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
95	ALINE SANTOS DA SILVA	30/10/1993	WALFREDO GURGEL	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
96	ISIS TARCIANE MEDEIROS FERNANDES	23/6/1996	CASTELO BRANCO	5	A:1 D:3 F:1	APTA	PCD
97	MAIRES CARLA SANTOS	25/6/1996	PARAIBA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
98	HELOISA SAYONARA ALVES	23/10/1996	NOVA DESCOBERTA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
99	CLEDIANE DIAS DA SILVA	20/11/1996	NOVA DESCOBERTA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
100	RENATA JAYNE DE ARAUJO SANTIAGO	12/4/1997	PARAIBA	5	A:1 B:1 D:2 F:1	APTA	
101	BRUNA CARRINHO DE MEDEIROS	6/5/1998	BOA PASSAGEM	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
102	SAMARA NAYARA DA SILVA DANTAS	28/7/1998	NOVA CAICÓ	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
103	GEOVANIA BATISTA DOS SANTOS	26/4/1999	ALTO DA BOA VISTA	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
104	LETICIA DE MELO LOPES	3/1/2000	BARRA NOVA	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
105	KARLLA MONALYZA DE MEDEIROS SOUZA	5/11/2001	NOVA DESCOBERTA	5	A:1 D:3 F:1	APTA	
106	GABRIELE PRISCILA DA SILVA	26/4/2002	BOA PASSAGEM	5	A:1 D:2 E:1 F:1	APTA	
107	KELLY JASMIN DA SILVA	30/3/2004	WALFREDO GURGEL	5	A:1 B:1 D:1 E:1 F:1	APTA	PCD
108	LUIZA FERNANDES DE MEDEIROS	19/7/1941	BARRA NOVA	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 C:1 E:1 F:1	APTA	
109	MARIA JOSÉ DE AZEVEDO CARVALHO	19/12/1955	ACAMPAMENTO	4 (+1 DESEMPATE)	C:2	APTA	

					E:1 F:1		
110	ROSELIA MARIA DA SILVA	19/1/1963	WALFREDO GURGEL	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:2 F:1	APTA	
111	TAZIANA APARECIDA LOPES	22/4/1976	SAMANAÚ	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:2 F:1	APTA	
112	SOLANGE MEDEIROS FERNADES	2/6/1977	RECREIO	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:2 F:1	APTA	
113	MARIA DOS SOCORRO GUEDES DA SILVA	28/7/1981	PAULO VI	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:2 F:1	APTA	
114	JAQUELINE ETELVINA DOS SANTOS	11/7/1980	ADJUNTO DIAS	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:2 F:1	APTA	
115	ROSANGELA SIMÃO DA SILVA	23/9/1981	NOVA DESCOBERTA	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	
116	PATRICIA ELANE DA SILVA SANTOS	18/12/1981	JOÃO XXIII	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
117	MARCIONE FELIX DA SILVA	9/5/1983	PARAIBA	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:2 F:1	APTA	
118	FRANCICLEIDE DA SILVA ANDRADE	10/12/1982	PAULO VI	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	
119	SORAYA APARECIDA FERNANDES	17/4/1984	BOA PASSAGEM	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:2 F:1	APTA	
120	CHIRLEY MURIELY DA SILVA	21/4/1985	NOVA DESCOBERTA	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:2 F:1	APTA	
121	RITA DE CASSIA DE ARAUJO BERNARDO	4/9/1986	WALFREDO GURGEL	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:2 F:1	APTA	
122	ANNE GIZELLE GOMES DE AZEVEDO	13/4/1987	SOLEDADE	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:2 F:1	APTA	
123	SAMARA CINTHIA SILVA	28/5/1988	BOA PASSAGEM	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:2 F:1	APTA	
124	ANA PAULA DAMASCENA	6/11/1989	BARRA NOVA	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:2 F:1	APTA	
125	ANA SANTANA FERNADES GARCIA	1/8/1989	ITANS	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:2 F:1	APTA	
126	KALIANNE VANESSA DA SILVA	17/6/1990	JOÃO XXIII	4 (+1 DESEMPATE)	D:3 F:1	APTA	
127	JACIARA ARAUJO DA SILVA	20/7/1991	WALFREDO GURGEL	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:2 F:1	APTA	
128	LAISE SANTOS	11/11/1990	PAULO VI	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:2 F:1	APTA	
129	ANA PAULA DA SILVA	4/7/1991	BOA PASSAGEM	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
130	GABRIELA OLIVEIRA DE MEDEIROS	6/1/1993	BOA PASSAGEM	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:2 F:1	APTA	
131	JOSEFA ENIA DE SOUZA SANTOS	20/7/1993	JOÃO XXIII	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:2 F:1	APTA	
132	RONEILZA OLIVEIRA GOMES	22/5/1995	JOÃO XXIII	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
133	ROSANE SILVA DE ANDRADE	11/12/1995	SOLEDADE	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:2 F:1	APTA	
134	JANETE DA SILVA	31/10/1999	NOVA CAICÓ	4 (+1 DESEMPATE)	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	IDOSO
135	FRANCISCA LOURENÇO DOS SANTOS	12/6/1955	SAMANAÚ	4	A:1 C:1 D:1 F:1	APTA	IDOSO
136	FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	26/10/1958	BOA PASSAGEM	4	A:1 C:1 E:1 F:1	APTA	IDOSO + PCD
137	DOMERINA ODILON DOS SANTOS	11/11/1958	WALFREDO GURGEL	4	A:1 B:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO E PCD
138	MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE SOUZA	19/2/1959	PARAIBA	4	A:1 B:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO + PCD
139	ALCINA ALVES NETA	13/10/1960	RECREIO	4	A:1 B:1 C:1 F:1	APTA	IDOSO + PCD
140	DALVACI SOARES DE BRITO OLIVEIRA	10/2/1962	CANUTOS E FILHOS	4	A:1	APTA	IDOSO

					B:1 C:1 F:1		
141	MARIA DO SOCORRO BATISTA DE OLIVEIRA	9/5/1962	JOÃO XXIII	4	A:1 C:1 E:1 F:1	APTA	PCD
142	RAIMUNDA BRAGA DOS SANTOS	5/10/1964	CENTRO	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	
143	GILVANEIDE ANA DE ARAUJO	21/4/1966	PARAIBA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
144	DILMA OLIVEIRA DE ARAUJO	28/5/1969	ALTO DA BOA VISTA	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
145	HELENO VENANCIO DA SILVA	28/2/1970	BOA PASSAGEM	4	D:2 E:1 F:1	APTA	
146	RAIMUNDA FERNANDES DE MELO	8/5/1970	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
147	ANA LUCIA DE BRITO	8/2/1971	CENTRO	4	A:1 C:1 D:1 F:1	APTA	PCD
148	MARIA JOSE DOS SANTOS	24/3/1971	PAULO VI	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	
149	MARIA LUZANIRA DA SILVA	9/9/1971	SAMANAÚ	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	PCD
150	MARCILENE OLIVEIRA DE MELO AZEVEDO	25/11/1972	PARAIBA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	
151	LUCINEIDE GARCIA DE MEDEIROS E SILVA	9/1/1973	CENTRO	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
152	MARIA RAQUEL DA SILVA	12/5/1973	PARAIBA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
153	DAMIANA PEREIRA DOS SANTOS	2/8/1973	ALTO DA BOA VISTA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
154	ROSEANE PEREIRA	11/10/1973	CENTRO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
155	JERUZA BRITO DOS SANTOS	21/6/1974	CASTELO BRANCO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
156	MARIA DA GUIA DA SILVA SARAIVA	15/8/1974	BARRA NOVA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	PCD
157	ANA CLAUDIA TIBURCIO DOS SANTOS	1/9/1973	PARAIBA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	
158	NOEMIA SANTOS DE MEDEIROS	10/10/1974	BOA PASSAGEM	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
159	MARIA APARECIDA TAVARES	4/12/1974	DARCY FONSECA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
160	JOSENILDA BATISTA PEREIRA	4/8/1975	CASTELO BRANCO	4	A:1 C:1 D:1 F:1	APTA	
161	MARIA DE FATIMA DA SILVA	30/11/1975	ZONA RURAL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
162	SEVERINA CLEMETINA DA SILVA	12/3/1976	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	PCD
163	ADRIANA JUSTINA DA SILVA	20/4/1976	BARRA NOVA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
164	LEDA MARCIA NASCIMENTO	29/8/1976	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
165	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	28/9/1976	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
166	MARIA GERLANDIA MAIA DOS SANTOS	18/9/1977	PARAIBA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	
167	MARIA LUCIA DANTAS DA SILVA	14/1/1978	CASTELO BRANCO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	PCD
168	RITA DE CASSIA BEZERRA VIEIRA	7/3/1978	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
169	SANDRA REGINA SILVA	1/11/1978	CENTRO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	

170	CLAUDIANA FELIX SOARES	20/7/1979	BARRA NOVA	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
171	VANUSA VIANA DE BRITO	20/8/1979	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
172	IZABEL FERREIRA	6/11/1979	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
173	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	28/12/1979	CANUTOS E FILHOS	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
174	GILMA BATISTA DE ARAUJO	29/1/1980	PAULO VI	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	
175	MARIA DAS VITORIAS ANDRESA SILVA	8/4/1980	ZONA RURAL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
176	ANA SANTANA DA SILVA		WALFREDO GURGEL	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
177	LANNE FERNANDES DE MEDEIROS	13/10/1980	BARRA NOVA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
178	WHISLANE DE ARAUJO	12/6/1981	JOÃO XXIII	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
179	JOSINEIDE ALVES DOS SANTOS	9/7/1982	RECREIO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
180	JUBERLANDIA GALDINO ROQUE	8/8/1981	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
181	MARCIA JOSEANE CARDOSO DE ARAUJO	24/9/1981	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
182	JOSILENE MARIA DA COSTA	16/11/1981	SAMANAÚ	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
183	ANA MARIA DE MEDEIROS	26/1/1982	VILA DO PRINCIPE	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
184	IVANEIDE PEREIRA DA SILVA	11/2/1982	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
185	JUCIRENE MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	17/4/1982	VILA DO PRINCIPE	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
186	ALEIKA MARIA DE AZEVEDO	11/9/1982	NOVA DESCOBERTA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
187	THAIS CAROLINA MEDEIROS GOMES	25/12/1982	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
188	JANIETE DANTAS DA SILVA	23/2/1983	ALTO DA BOA VISTA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
189	ROSEILDE MARIA DE ARAUJO	20/6/1983	SAMANAÚ	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
190	MARCIA SANTANA DOS SANTOS	15/7/1983	SAMANAÚ	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
191	MARIA AUXILIADORA FERNANDES CANDIDO	17/10/1983	CENTRO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
192	JOSENEIDE SOARES DOS SANTOS DANTAS	5/2/1984	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
193	MARAIZA DE OLIVEIRA CAPUXU	10/2/1984	PARAIBA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
194	CLAUDIA CRISTIANE DA COSTA	15/4/1984	ALTO DA BOA VISTA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
195	LIDIANE CRISTINA DOS SANTOS	12/10/1984	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
196	ROSIMERY SILVA DOS SANTOS	9/1/1985	ALTO DA BOA VISTA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
197	MARIA LUCIANA DE ARAUJO	8/3/1985	ALTO DA BOA VISTA	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
198	MARILINDA FERNANDES	11/3/1985	BARRA NOVA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
199	ADRIANA PATRICIA DOS SANTOS	16/9/1985	CASTELO BRANCO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
200	ANA SANTANA ALVES	10/9/1985	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
FAMÍLIAS DO CADASTRO RESERVA							
201	ISABELLE CRISTINA DA SILVA	23/9/1985	RECREIO	4	A:1	APTA	

					D:2 F:1		
202	SUERDA SARAIVA BATISTA DA SILVA	28/9/1985	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
203	MARIA DO ROSARIO VICTOR	23/10/1985	PARAIBA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
204	LUZIA DA SILVA LIMA	12/12/1985	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
205	MARIA DO SOCORRO DE MELO SOARES	18/12/1985	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
206	JANAINA HENRIQUE FABRICIO	25/2/1986	ZONA RURAL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
207	ROSEMARY GOMES DA SILVA	12/3/1986	PARAIBA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
208	ADEILMA KEYLA DE MOURA		WALFREDO GURGEL	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
209	ADRIANA CLÉA DA SILVA	4/9/1986	SAMANAU	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
210	ANA PAULA SILVA DE ANDRADE	25/9/1986	JOÃO XXIII	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
211	CHAISLANE SILVA DOS SANTOS	26/9/1986	PARAIBA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
212	MARIA DAS VITORIAS SILVA	15/4/1987	NOVA CAICÓ	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
213	CARINA LOISE DA SILVA SANTOS	27/6/1987	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
214	ELISANGELA SOARES DE ARAUJO	9/9/1987	ADJUNTO DIAS	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
215	JANAINA PATRICIA FARIAS DE ARAUJO	29/9/1987	SERROTE BRANCO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
216	ANA SANTANA DOS SANTOS	13/1/1988	JOÃO PAULO II	4	A:1 D:2 F:1	APTA	PCD
217	RAQUEL CARDOSO DE ARAUJO	28/3/1988	BARRA NOVA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
218	MURIELY CRISTINE DANTAS	21/2/1989	DARCY FONSECA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
219	MEIRIELLI DARLI DE OLIVEIRA DANTAS	4/3/1989	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
220	LAIZA SARA FELIX BEZERRA	12/6/1989	CENTRO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
221	ADRIANA GARCIA DE MEDEIROS	25/8/1989	CENTRO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
222	ANA SANTANA BATISTA DE MEDEIROS	10/7/1989	PARAIBA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
223	ALINE GABRIELA SILVA	24/7/1989	RECREIO	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
224	AMIRANDA MARIA DE SOUZA	17/9/1989	JOÃO XXIII	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
225	MARIANA DE MEDEIROS SILVESTRE	3/10/1989	SAMANAÚ	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
226	ALCIENE DOS SANTOS MEDEIROS	24/12/1989	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
227	LADYANE BELARMINO DOS SANTOS	23/8/1990	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
228	ERIKA BEZERRA REGIS	28/10/1990	ADJUNTO DIAS	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
229	ANDREZA SANTOS DA SILVA	20/11/1990	CENTRO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
230	TALITAJARA DE ANDRADE	9/1/1991	JOÃO PAULO II	4	A:1 D:1 F:1 G:1	APTA	
231	WELITA SILVINA DE MEDEIROS	9/5/1991	BARRA NOVA	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
232	TAISE CRISTINA DE BRITO SILVA	21/7/1991	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
233	CARLA RAQUEL LOPES	11/8/1991	JOÃO XXIII	4	A:1 D:1	APTA	

					E:1 F:1		
234	PAULA IRIANE FERNANDES DA SILVA	16/11/1991	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
235	JAEDNA PAULA DA SILVA	19/1/1992	SALVIANO SANTOS	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
236	DAIANY MURIELLY WANDERLEY SILVA	12/2/1992	PARAIBA	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
237	PRISCILA RAFAELA DIAS RANGEL	25/5/1992	BOA PASSAGEM	4	A:1 C:1 D:1 F:1	APTA	
238	ELLYZETTE ETTEZYLLLE GOMES SOARES	22/6/1992	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
239	ANDREIA CARLA MEDEIROS DANTAS DE S. VALE	22/7/1992	PARAIBA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
240	JULIANA CRUXE SOARES BARRETO	11/10/1992	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
241	JOSEANE TRINDADE TAVARES	10/1/1993	RECREIO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
242	SANTANA SILVA DE ARAUJO	26/0/1993	ALTO DA BOA VISTA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
243	TACIANE DOS SANTOS FERNANDES	28/6/1993	PAULO VI	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
244	WILLIANE RUFINO DE OLIVEIRA	27/7/1993	CASTELO BRANCO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
245	SARA RAQUEL FERNANDES SARAIVA	29/11/1993	SOLEDADE	4	A:1 B:1 E:1 F:1	APTA	PCD
246	TATIANE INGRID SILVA	28/2/1994	SOLEDADE	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
247	YASMIN RAYANE FELIPE SANTOS	10/3/1994	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
248	DAYANE PEREIRA DE ARAUJO	19/7/1994	ZONA RURAL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
249	JANAINE SILVA SOUZA	18/8/1994	PARAIBA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
250	RANNYELE DE MORAIS SANTOS	30/10/1994	PARAIBA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
251	MARIA DO ROSARIO DANTAS DA SILVA	11/12/1994	BOA PASSAGEM	4	A:1 B:1 D:1 F:1	APTA	PCD
252	ELANE DE MEDEIROS SILVA	2/1/1995	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
253	WELIDA DAYANE DANTAS DA SILVA	1/1/1995	RECREIO	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
254	MARIA DAS GRAÇAS GARCIA OLIVEIRA	3/7/1995	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
255	GILICLEIDE CHIRLE DE LUCENA	12/7/1995	NOVA CAICÓ	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
256	EGIDA RONIARA MEDEIROS DINIZ	5/9/1995	NOVA DESCOBERTA	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
257	IANKA BATISTA PINHEIRO	14/1/1996	SAMANAÚ	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
258	JANICLEIDE DA SILVA	02/09/1996	NOVA CAICÓ	4	A:1 D:1 E:1 F:1	APTA	
259	ANA BEATRIZ ARAUJO SILVA	26/10/1996	BOA PASSAGEM	4	A:1 D:2 F:1	APTA	
260	ERIKA RAIANE DA SILVA	23/11/1996	WALFREDO GURGEL	4	A:1 D:2 F:1	APTA	

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:68B7CADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715016/2022.

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715016/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CATHAMAX LTDA**, CNPJ/MF nº **27.822.137/0001-88**, com sede na ROD RN 117 S/N, Zona Urbana, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO MARINALDO DE HOLANDA FILHO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1610986 ITEP RN e inscrito no CPF nº 007.823.304-60, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis diversos, destinados às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretarias desta Municipalidade**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Realizar o abastecimento de combustível de acordo com as normas da ANP diretamente da bomba de combustível do posto revendedor localizado a no máximo 5 km da sede do Município de Caraúbas/RN..
- c) A Contratada deverá iniciar o fornecimento do produto imediatamente a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.
- g) No ato da retirada do combustível, a contratada fornecerá uma via do documento de controle, devidamente atestado pelo recebedor, da quantidade de combustível retirado, até o fornecimento total do objeto licitado
- h) A contratada deverá emitir um relatório mensal do movimento de abastecimentos/retirada de combustível, explicitando a quantidade consumida e saldo em estoque, o qual será devidamente atestado e compatibilizado pelo Contratante

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO COM BASE NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN (CIDADE MAIS PRÓXIMA DE CARAÚBAS/RN) BASE DE CÁLCULO: PREÇO MÁXIMO TABELA ANP.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	PREÇO MÁXIMO ANP (R\$)	VALOR LICITANTE COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP
1	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	Litro	288.120	R\$ 4,99	R\$ 4,59	8,00%
2	DIESEL S-10	IPIRANGA	Litro	58.200	R\$ 7,24	R\$ 6,51	10,0%
3	DIESEL COMUM	IPIRANGA	Litro	340.800	R\$ 7,29	R\$ 6,52	10,5%

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial. Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 11 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Posto Cathamax LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO MARINALDO DE HOLANDA FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:28483302

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715016/2022.

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715016/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO CATHAMAX LTDA**, CNPJ/MF nº **27.822.137/0001-88**, com sede na ROD RN 117 S/N, Zona Urbana, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO MARINALDO DE HOLANDA FILHO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1610986 ITEP RN e inscrito no CPF nº 007.823.304-60, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de combustíveis diversos, destinados às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretarias desta Municipalidade**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO COM BASE NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN (CIDADE MAIS PRÓXIMA DE CARAÚBAS/RN) BASE DE CÁLCULO: PREÇO MÁXIMO TABELA ANP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	PREÇO MÁXIMO ANP (R\$)	VALOR LICITANTE COM DESCONTO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP
1	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	Litro	288.120	R\$ 4,99	R\$ 4,59	8,00%
2	DIESEL S-10	IPIRANGA	Litro	58.200	R\$ 7,24	R\$ 6,51	10,0%
3	DIESEL COMUM	IPIRANGA	Litro	340.800	R\$ 7,29	R\$ 6,52	10,5%

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 3.923.368,80 (TRES MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste edital.

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade.

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame.

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. **Proceder a entrega do(s) produtos(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022**.

6.2.14. Realizar o fornecimento/abastecimento de combustível de acordo com as normas da ANP diretamente da bomba de combustível do posto revendedor localizado a no máximo 5KM da sede do Município de Caraúbas/RN.

6.2.15. A contratada deverá manter, no local do fornecimento do combustível, preposto, aceito pela administração, para representa-la, sempre que necessário.

6.2.16. É obrigatório quando do procedimento de abastecimento dos veículos que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo; e,

6.2.17. É terminantemente proibido o fornecimento de combustíveis para os veículos que estejam com odômetro quebrado, sob pena de não ser computado o abastecimento porventura realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E ESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2156 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 25690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2113 GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2101 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2173 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.9 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DO REAJUSTE

13. Os percentuais de descontos serão fixos e irremovíveis, pois o preço dos combustíveis sofrerá reajustes/variações, para mais ou menos, de acordo com Preço Médio Semanal praticado na cidade de Mossoró/RN.

13.1. O percentual de desconto, por item, incidirá sobre o preço médio ao consumidor da semana anterior ao pedido, por litro, praticado no município de entrega, conforme Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp, e será fixo e irremovível durante toda a vigência contratual.

13.2. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação do preço médio semanal do combustível, publicado pelo SLP da ANP.

13.3. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio semanal ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

13.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.7. Caso a ANP de forma definitiva não divulgue o preço médio semanal praticado na cidade de Mossoró/RN, poderá, excepcionalmente, após a emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral Municipal, serem realizadas pesquisas de preços com base nos parâmetros previstos na Instrução Normativa nº 073/2020.

13.8. Em atenção ao subitem 12.7 não se tem como balizar no estado do Rio Grande do Norte, o preço médio semanal nos municípios limítrofes à Caraúbas haja vista que quando da consulta junto ao SLP da ANP só existe além do Município de Mossoró o levantamento de preços praticados nos municípios de Natal e Parnamirim, ou seja, municípios distantes mais ou menos, 310km (via RN-233 e BR-304) e 297km via RN-233 e BR-304, respectivamente, conforme sítio: www.google.com.br.

13.9. Portanto, não se tem como balizar os preços praticados na cidade de Caraúbas/RN e municípios limítrofes aos praticados nas cidades de Natal/RN e Parnamirim/RN, região metropolitana de Natal, haja vista possuírem realidades díspares o que prejudica a fidedignidade dos preços a serem obtidos nessas cidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-

se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 11 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Auto Posto Cathamax LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO MARINALDO DE HOLANDA FILHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

CÍCERO ADRIANO DA SILVA

Portaria Seg nº 172/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0059668D

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712001/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712001/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ/MF nº 47.477.077/0001-10, com sede na R Tomaz Sampaio,54, Centro, CEP: 59.808-000, Serrinha dos Pintos/RN, neste ato representada pelo Sr. RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.629.875 ITEP-RN inscrito no CPF sob nº 051.513.904-14, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: A ser servido no sistema self-service ou quentinha nº 8, não inferior a 500g, e deverá acompanhar 01 (um) copo de refrigerante ou suco (frutas da estação) de 300 ml. A refeição deverá ter no mínimo os seguintes itens: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O Refrigerante Deverá Ter No Mínimo 02 (Duas) Opções De Sabores E Estar Refrigerado. Água A Vontade. Sobremsa 01 (Uma) Porção (150g). Sugestão: Pudim De Leite Condensado, Bolo, Sorvete, Mousse, Creme, Doces De Leite, Mamão, Goiaba, Banana, Salada De Frutas.	SERVIÇOS	7.600,00	R\$ 30,05	R\$ 228.380,00
VALOR TOTAL					R\$ 228.380,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	R L De Queiroz R 2 Comercio E Serviços
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:54DC8036

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712001/2022.

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712001/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R L DE QUEIROZ R 2 COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ/MF nº **47.477.077/0001-10**, com sede na R Tomaz Sampaio, 54, Centro, CEP: 59.808-000, Serrinha dos Pintos/RN, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.629.875 ITEP-RN inscrito no CPF sob nº 051.513.904-14, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de serviços de buffet e correlatos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: A ser servido no sistema self-service ou quentinha nº 8, não inferior a 500g, e deverá acompanhar 01 (um) copo de refrigerante ou suco (frutas da estação) de 300 ml. A refeição deverá ter no mínimo os seguintes itens: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 02 tipos de carne (branca e vermelha). O refrigerante deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado. Água a vontade, sobremesa 01 (uma) porção (150g). Sugestão: pudim de leite condensado, bolo, sorvete, mousse, creme, doces de leite, mamão, goiaba, banana, salada de frutas.	SERVIÇOS	7.600,00	R\$ 30,05	R\$ 228.380,00
VALOR TOTAL					R\$ 228.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 228.380,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 033/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

6.2.2. Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

6.2.3. O prazo do início da execução dos serviços será **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2.4. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

6.2.5. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

6.2.6. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

6.2.7. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2161 AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2173 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2030 IMPLEMENTAR E FOMENTAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA MULHER, DO IDOSO, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2040 PROGRAMA QUALIFICASUAS - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS GESTORES TRABALHADORES E CONSELHEIROS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2041 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2042 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO: 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2022 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	R L De Queiroz R 2 Comercio E Serviços
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES FRANCO

Portaria SEG nº 171/2022-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B6890CC3

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712001/2022.

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO

PRESENCIAL SRP Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712001/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ROBERTO LEITE GAMA**, CNPJ/MF nº 40.807.695/0001-32, com sede na R São João Batista, 214, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO LEITE GAMA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1421774 ITEP-RN inscrito no CPF sob nº 897.609.804-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a: a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O **Prazo de execução do objeto licitado é de 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	CAFÉ DA MANHÃ - COMPLETO: Estilo mesa farta. Cardápio: Salgados diversos (média de 10 salgados por pessoa), frutas sortidas, bolos, dois tipos de sucos (frutas da estação, copo de 300 ml), cuscuz recheado, saladas, iogurte, chás, café, galo quente e leite. Observação: incluindo auxiliar de cozinha, transporte e descartáveis.	SERVIÇOS	5.500,00	R\$ 28,00	R\$ 154.000,00
03	SERVIÇOS DE BUFFET - COFFEE BREAK OU BRUNCH: Estilo mesa farta. Cardápio: Salgados diversos (média de 10 salgados por pessoa), frutas sortidas, bolos, dois tipos de sucos (frutas da estação, copo de 300 ml), cuscuz recheado, saladas, iogurte, chás, café, galo quente e leite. Observação: incluindo auxiliar de cozinha, transporte e descartáveis. mínimo: 2 pãesinhos de leite, 2 torradas, 2 salgadinhos, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, bolo (2 sabores), 3 frutas, suco (300ml frutas da estação), café e achocolatado.	SERVIÇOS	4.750,00	R\$ 27,85	R\$ 132.287,50
04	COQUETEL: Contendo no mínimo: Mini salgados pessoa, mini sanduíches, 2 (dois) tipos de refrigerantes, 2 (dois) tipos de sucos (polpa de frutas sabores variados e água a vontade)	SERVIÇOS	4.350,00	R\$ 25,00	R\$ 108.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 395.037,50

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados; b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma; 13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP; d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Roberto Leite Gama
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROBERTO LEITE GAMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BDE48DA4

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712001/2022.

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712001/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROBERTO LEITE GAMA**, CNPJ/MF nº **40.807.695/0001-32**, com sede na R São João Batista, 214, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO LEITE GAMA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1421774 ITEP-RN inscrito no CPF sob nº 897.609.804-87, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de serviços de buffet e correlatos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	CAFÉ DA MANHÃ - COMPLETO: Estilo mesa farta. Cardápio: Salgados diversos (média de 10 salgados por pessoa), frutas sortidas, bolos, dois tipos de sucos (frutas da estação, copo de 300 ml), cuscuz recheado, saladas, iogurte, chás, café, galo quente e leite. Observação: incluindo auxiliar de cozinha, transporte e descartáveis.	SERVIÇOS	5.500,00	R\$ 28,00	R\$ 154.000,00

03	SERVIÇOS DE BUFFET - COFFEE BREAK OU BRUNCH: Estilo mesa farta. Cardápio: Salgados diversos (média de 10 salgados por pessoa), frutas sortidas, bolos, dois tipos de sucos (frutas da estação, copo de 300 ml), cuscuz recheado, saladas, iogurte, chás, café, galo quente e leite. Observação: incluindo auxiliar de cozinha, transporte e descartáveis, mínimo: 2 pãesinhos de leite, 2 torradas, 2 salgadinhos, 1 fatia de queijo, 1 fatia de presunto, bolo (2 sabores), 3 frutas, suco (300ml frutas da estação), café e achocolatado.	SERVIÇOS	4.750,00	R\$ 27,85	R\$ 132.287,50
04	COQUETEL: Contendo no mínimo: Mini salgados pessoa), mini sanduíches, 2 (dois) tipos de refrigerantes, 2 (dois) tipos de sucos (polpa de frutas sabores variados e água a vontade	SERVIÇOS	4.350,00	R\$ 25,00	R\$ 108.750,00
TOTAL VALOR					R\$ 395.037,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 395.037,50 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 033/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

6.2.2. Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

6.2.3. O prazo do início da execução dos serviços será **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2.4. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

6.2.5. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

6.2.6. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

6.2.7. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2161 AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2173 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2030 IMPLEMENTAR E FOMENTAR AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA MULHER, DO IDOSO, DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2040 PROGRAMA QUALIFICASUAS - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS GESTORES TRABALHADORES E CONSELHEIROS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2041 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2042 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO: 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2022 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%.
---	-----------------	----------------	-------------------------------------

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 07 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Roberto Leite Gama
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ROBERTO LEITE GAMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(contratante)	(contratada)

BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES FRANCO

Portaria Seg nº 171/2022-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:08C1BF24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 70/2022

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 70/2022

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1134/2021, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 288	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.542.0000	500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Sub-Total:		500,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 729	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		1.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.500,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 288	02.009.12.365.0008.2102.3.3.90.30.1.540.0000	500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:		500,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 729	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.669.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		1.000,00

Total Parcial Reduzido:

1.500,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 4 DE OUTUBRO DE 2022

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CC08D7B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037-011/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representado por seu gestor, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 037-011/2022, publicada no dia 04 de maio de 2022, processo administrativo nº 00668/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de material elétrico e acessórios para manutenção preventiva, corretiva, modernização, expansão e renovação da ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificados nos itens constantes no edital de Pregão Eletrônico nº 037-011/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MULTILUZ COMERCIAL LTDA (31.128.170/0001-80)

Data Adjucação	Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18/05/2022	18	6393 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	UND	GOODLUX	200	15,00	3.000,00
18/05/2022	19	6394 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	GOODLUX	350	12,30	4.305,00
18/05/2022	27	6402 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO	UND	GOODLUX	200	53,60	10.720,00
18/05/2022	28	6403 - REPLETOR LED 50 WATS	UND	ECONOMAX	150	36,00	5.400,00
VALOR Total REGISTRADO						23.425,00	

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de maio de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

MULTILUZ COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 31.128.170/0001-80

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:A69AD6A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 024/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE LABORATÓRIO E
MÉDICO-HOSPITALARES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 024/2022

Resultado da Homologação					
0001 - MÁSCARA N-95 POSSUI FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE (MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS). (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAC) - DESCARPAC - Valor Referência: 3,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARPAC	3.000 Unidade	0,87	2.610,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA COM INFRA VERMELHO MEDIÇÃO INSTANTÂNEA ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO VISOR DIGITAL COM LUZ DE FUNDO PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA MULTI-USO: CLÍNICO, AMBIENTE E SUPERFÍCIES ALARME DE FEBRE (SINAL SONORO) E MEMÓRIA DESIGN ANATÔMICO, LEVE E COMPACTO TECNOLOGIA QUE DISPENSA CAPA DE PROVA PRECISAO COMPROVADA CLINICAMENTE FUNCIONAMENTO COM DUAS PILHAS(REFERÊNCIA SUGERIDA G-TCHE) - INCOTERN - Valor Referência: 151,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	INCOTERN	10 Unidade	79,99	799,90	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - TESTE DE SWAB RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DE COVID-19 CAIXA C/ 25 - CX - Valor Referência: 1.119,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	CX	20 Caixa	54,40	1.088,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM CAIXA C/ 25 - CX - Valor Referência: 802,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	CX	10 Caixa	14,50	145,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - PROTETOR SOLAR FPS 60 EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 200 ML, DESCRIÇÃO DO PRODUTO NO ROTULO, E COM DATA DE VENCIMENTO COM NO MÍNIMO DE DOIS ANOS, POSSUI FÓRMULA NÃO OLEOSA E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, DEIXANDO A PELE DO ROSTO E DO CORPO PROTEGIDA, HIDRATADA E SEQUINHA. SUA FÓRMULA POSSUI A TECNOLOGIA HELIOPLEX®, QUE PROPORCIONA UMA SOLUÇÃO ALTAMENTE EFICAZ CONTRA OS RAIOS UVA/UVB. TEM PROTEÇÃO IMEDIATA E É RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, PREVINDE O ENVELHECIMENTO PRECOZO E MANCHAS CAUSADAS PELO SOL. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, INCLUSIVE PARA PELES EXTREMAMENTE SENSÍVEIS AO SOL, PARA AGENTES DE SAÚDE E EDEMIAS. - FPS 60 120ML - Valor Referência: 67,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	FPS 60 120ML	120 Unidade	24,57	2.948,40	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE 15 LTS - 15L - Valor Referência: 314,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	15L	5 Unidade	81,89	409,45	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - ÁLCOOL ETÍLICO A 70% (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM) É UM DESINFETANTE DE MÉDIA OU BAIXA EFICIÊNCIA QUE CONTEM ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA (DEIONIZADA), OU SEJA, UMA SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁLCOOL. A QUANTIDADE DE ÁLCOOL PODE SER AVALIADA SEGUNDO A FRAÇÃO EM VOLUME OU A FRAÇÃO EM MASSA GARRAFA COM 1 LITRO - JALLES MACHADO - Valor Referência: 11,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	JALLES MACHADO	1.500 Litro	4,47	6.705,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - TIRAS PARA GLICOSE ELAS SERVEM PARA MEDIR A QUANTIDADE DE AÇÚCAR NO SANGUE SEM PRECISAR SAIR DE CASA. UTILIZANDO-AS CORRETAMENTE PODE FACILITAR A TAREFA DE CONTROLAR A DOENÇA E MONITORAR O NÍVEL DE GLICOSE CONSTANTEMENTE. (MARCA CALL PLUS, FOI REFERENCIADA A MARCA POIS OS APARELHOS DISPONIBILIZADOS AOS PACIENTES E UNIDADES DE SERVIÇO SÃO DA MARCA CITADA, UMA VEZ NÃO PODENDO UTILIZAR OUTRA MARCA POIS O APARELHO NÃO FUNCIONA) - ON CALL PLUS - Valor Referência: 11,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ON CALL PLUS	40.000 Unidade	0,41	16.400,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - ALGODÃO HIDROFÍLICO 500 GRS UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO, ANTI-SEPSIA DA PELE, AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES DESDE QUE O ALGODÃO ESTEJA ENVOLTO COM GAZE EVITANDO O DESPRENDIMENTO DE FIBRAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA CREMER) - NÉVOA - Valor Referência: 16,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NÉVOA	1.000 Rolo	7,87	7.870,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - ATADURA DE CREPOM 10 CM X4,5M SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM² QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURA DE CREPOM CREMER. AS ATADURAS DE CREPOM PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFEIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. PACOTE COM 12 ROLOS COM DE 1,25 EM REPOUSO. (REFERÊNCIA SUGERIDA CREMER) - TEXCARE - Valor Referência: 8,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEXCARE	1.500 Pacote	4,02	6.030,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - ATADURA DE CREPOM 15 CM X4,5M SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM² QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURA DE CREPOM CREMER. AS ATADURAS DE CREPOM PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFEIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. PACOTE COM 12 ROLOS COM DE 1,25 EM REPOUSO. (REFERÊNCIA SUGERIDA CREMER) - TEXCARE - Valor Referência: 12,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEXCARE	1.000 Pacote	5,14	5.140,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - ATADURA DE CREPOM 20 CM X4,5M SÃO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. OBSERVAÇÃO: É A QUANTIDADE DE FIOS POR CM² QUE CONFERE O PODER DE ELASTICIDADE. POSSUI UM FIO AMARELO EM DIFERENCIAÇÃO DA ATADURA DE CREPOM CREMER. AS ATADURAS DE CREPOM PODEM SER UTILIZADAS NA TERAPIA COMPRESSIVA, EM APLICAÇÕES ORTOPÉDICAS COMO IMOBILIZAÇÕES E ENFEIXAMENTOS, NA FIXAÇÃO DE CURATIVOS E NA PREVENÇÃO DE CONTUSÕES EM ATIVIDADES ESPORTIVAS. PACOTE COM 12 ROLOS COM DE 1,25 EM REPOUSO. (REFERÊNCIA SUGERIDA CREMER) - TEXCARE - Valor Referência: 16,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEXCARE	1.000 Pacote	6,95	6.950,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL É COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, É INDICADO PARA DIVERSOS USOS, COMO A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, ATADURAS, COR BRANCA 10 CM X 4,5 CX / 24 UND (REFERÊNCIA SUGERIDA MISSNER) - MISSNER - Valor Referência: 351,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	MISSNER	300 Caixa	11,76	3.528,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO É DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE CONTRA AS PATOLOGIAS DE TRANSMISSÃO AÉREA POR GOTÍCULAS (EX: SALIVA), E DA PROJEÇÃO DE FLUÍDOS CORPÓREOS QUE POSSAM Atingir SUAS VIAS RESPIRATÓRIAS, NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM NÃO TECIDO POLIPROPILENO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO; DISPONÍVEL NO MODELO: COM ELÁSTICO; SOLDADA ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM; DISPONÍVEL APENAS NA COR BRANCA; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO CAIXA COM 50 UNIDADES (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAC) - DESCARPAC - Valor Referência: 17,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARPAC	1.500 Caixa	4,49	6.735,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - GAZE HIDROFÍLICO 91 X 91 C/ 13 FIOS E 8 DOBRAS A GAZE HIDRÓFILA EM ROLO (TIPO QUEIJO) É FABRICADA COM TECIDO 100% ALGODÃO HIDRÓFILO. SEUS FIOS SÃO ABSORVENTES E SÃO FABRICADOS COM BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO. O PRODUTO POSSUI MALHAS SIMPLES E POUCO CERRADAS, ALVEJADAS E DESPROVIDAS DE SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, INSÍPIDA E INODORA. O ROLO DE GAZE É CONSTITUÍDO POR UMA FAIXA CONTÍNUA, COM OU SEM DOBRAS, POSSUÍ UMA OU MAIS CAMADAS DE DIMENSÕES ESPECÍFICAS. A COMPRESSA DE GAZE 91X91 É ELABORADA COM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 8 CAMADAS E 4 DOBRAS NOS MODELOS 9.11 E 13 FIOS. SÃO ALVEJADAS, ISENTAS DE AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, CORANTES CORRETIVOS E QUAISQUER OUTROS QUE POSSAM AGREDIR A PELE. INDICAÇÃO, FINALIDADE, USO E APLICAÇÃO A QUE SE DESTINA O					

PRODUTO: AS COMPRESSAS DE GAZE, SÃO IDEIAS PARA CURATIVOS DIVERSOS, EM CIRURGIAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS E AINDA ASSEPSIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA MEDI PLUSS) - MEDIPLUS - Valor Referência: 41,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIPLUS	1.500 Rolo	7,92	11.880,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA COM ELASTICO EM FORMATO DE TIRAS FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO SIMPLES, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. PAC C/ 100UND - ANAPOLIS - Valor Referência: 23,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ANAPOLIS	500 Pacote	7,54	3.770,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, USO MÉDICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO PCT C/ 100 UND - THEOTO - Valor Referência: 8,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	THEOTO	200 Pacote	5,09	1.018,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - CAT GUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA É UM FIO DE SUTURA CIRÚRGICA PRODUZIDO A PARTIR DA SEROSA DO INTESTINO DELGADO DE BOVINOS. O FIO DE SUTURA CHROMIC GUT É ABSORVÍVEL E MULTIFILAMENTO TORCIDO COM APARÊNCIA DE MONOFILAMENTAR, POIS RECEBE UM POLIMENTO DE PRECISÃO, PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE DE DIÂMETRO E SUPERFÍCIE LISA. CX C/ 24 UND - SAHLON - Valor Referência: 141,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SAHLON	10 Caixa	87,97	879,70	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - CAT GUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA É UM FIO DE SUTURA CIRÚRGICA PRODUZIDO A PARTIR DA SEROSA DO INTESTINO DELGADO DE BOVINOS. O FIO DE SUTURA CHROMIC GUT É ABSORVÍVEL E MULTIFILAMENTO TORCIDO COM APARÊNCIA DE MONOFILAMENTAR, POIS RECEBE UM POLIMENTO DE PRECISÃO, PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE DE DIÂMETRO E SUPERFÍCIE LISA. CX C/ 24 UND - SAHLON - Valor Referência: 141,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SAHLON	10 Caixa	87,97	879,70	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - CAT GUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA É UM FIO DE SUTURA CIRÚRGICA PRODUZIDO A PARTIR DA SEROSA DO INTESTINO DELGADO DE BOVINOS. O FIO DE SUTURA CHROMIC GUT É ABSORVÍVEL E MULTIFILAMENTO TORCIDO COM APARÊNCIA DE MONOFILAMENTAR, POIS RECEBE UM POLIMENTO DE PRECISÃO, PROPORCIONANDO UNIFORMIDADE DE DIÂMETRO E SUPERFÍCIE LISA. CX C/ 24 UND - SAHLON - Valor Referência: 136,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SAHLON	10 Caixa	87,97	879,70	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - CAT GUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA É UMA SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, PURIFICADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUÍMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA, PODENDO SER PROVIDOS OU NÃO DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS. CX C/ 24 UND - SAHLON - Valor Referência: 171,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SAHLON	10 Caixa	56,02	560,20	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - CAT GUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA É UMA SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES, PURIFICADAS DE FORMA MECÂNICA, FÍSICA E QUÍMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA, PODENDO SER PROVIDOS OU NÃO DE AGULHAS CIRÚRGICAS DE AÇO INOX. O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E FARMACOPÉIA BRASILEIRA PARA SUTURAS CIRÚRGICAS ABSORVÍVEIS. CX C/ 24 UND - SAHLON - Valor Referência: 171,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SAHLON	10 Caixa	56,02	560,20	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - FIO DE NONONYLON 0 C/ AGULHA APLICANDO NAS BORDAS DAS FERIDAS UTILIZANDO -SE AS TÉCNICAS DE "PONTO A PONTO" OU "CONTÍNUA" SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE FECHAMENTO DE INCISÕES. É UTILIZADO COM AGULHA NO FORMATO TRIANGULAR EM OPERAÇÕES PLÁSTICAS. FECHAMENTO GERAL. COM AGULHA CILÍNDRICA ENCASTOADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, USADO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. É INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. FIO DE SUTURA COMPOSTO DE NYLON MONONYLON, MONOFILAMENTAR SINTÉTICA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADA ATRAVÉS DE IRRADIAÇÃO GAMA.45CM DE FIO. CAIXA COM 24 UNDADES. - SAHLON - Valor Referência: 126,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SAHLON	12 Caixa	26,58	318,96	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - FIO DE NONONYLON 1-0 C/ AGULHA APLICANDO NAS BORDAS DAS FERIDAS UTILIZANDO -SE AS TÉCNICAS DE "PONTO A PONTO" OU "CONTÍNUA" SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE FECHAMENTO DE INCISÕES. É UTILIZADO COM AGULHA NO FORMATO TRIANGULAR EM OPERAÇÕES PLÁSTICAS. FECHAMENTO GERAL. COM AGULHA CILÍNDRICA ENCASTOADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, USADO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. É INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. FIO DE SUTURA COMPOSTO DE NYLON MONONYLON, MONOFILAMENTAR SINTÉTICA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADA ATRAVÉS DE IRRADIAÇÃO GAMA.45CM DE FIO. CAIXA COM 24 UNDADES. - SAHLON - Valor Referência: 56,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SAHLON	20 Caixa	26,58	531,60	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - FIO DE NONONYLON 3-0 C/ AGULHA APLICANDO NAS BORDAS DAS FERIDAS UTILIZANDO -SE AS TÉCNICAS DE "PONTO A PONTO" OU "CONTÍNUA" SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE FECHAMENTO DE INCISÕES. É UTILIZADO COM AGULHA NO FORMATO TRIANGULAR EM OPERAÇÕES PLÁSTICAS. FECHAMENTO GERAL. COM AGULHA CILÍNDRICA ENCASTOADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, USADO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. É INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. FIO DE SUTURA COMPOSTO DE NYLON MONONYLON, MONOFILAMENTAR SINTÉTICA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADA ATRAVÉS DE IRRADIAÇÃO GAMA. 45CM DE FIO. CAIXA COM 24 UNDADES. - SAHLON - Valor Referência: 75,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SAHLON	150 Caixa	26,58	3.987,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - FIO DE NONONYLON 4-0 C/ AGULHA APLICANDO NAS BORDAS DAS FERIDAS UTILIZANDO -SE AS TÉCNICAS DE "PONTO A PONTO" OU "CONTÍNUA" SEGUNDO AS TÉCNICAS CIRÚRGICAS DE FECHAMENTO DE INCISÕES. É UTILIZADO COM AGULHA NO FORMATO TRIANGULAR EM OPERAÇÕES PLÁSTICAS. FECHAMENTO GERAL. COM AGULHA CILÍNDRICA ENCASTOADAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES, USADO NAS CIRURGIAS CARDIOVASCULARES. É INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE. FIO DE SUTURA COMPOSTO DE NYLON MONONYLON, MONOFILAMENTAR SINTÉTICA, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL. ESTERILIZADA ATRAVÉS DE IRRADIAÇÃO GAMA. 45CM DE FIO. CAIXA COM 24 UNDADES. - SAHLON - Valor Referência: 65,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SAHLON	10 Caixa	28,00	280,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE SÃO UTILIZADOS PARA DESPREZAR OS MATERIAIS QUE CORTAM OU PERFURAM COMO AGULHAS CATETER, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, GILETE, VIDRARIAS, ENTRE OUTROS PROVENIENTES DE HOSPITAIS, FARMÁCIAS E LABORATÓRIOS, POR EXEMPLO. O COLETOR DE MATERIAL PERFURO- CORTANTE É CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. POSSUI CAIXA EXTERNA E BANDEJA; CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO; E SACOLA PARA REVESTIMENTO. O PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO DO PRODUTO, BASEIA-SE NA RESISTÊNCIA DO PAPELÃO UTILIZADO (PAPEL COURO) QUE ISOLA OS MATERIAIS PERFURO CORTANTES DESCARTADOS, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DOS USUÁRIOS E A CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS. - DESCARBOX - Valor Referência: 10,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DESCARBOX	600 Unidade	3,69	2.214,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML - DESENVOLVIDA PARA COLETA DE URINA EM UNDADES DE SAÚDE, HOSPITAIS E CLÍNICAS. SÃO UTILIZADAS EM PACIENTES COM RETENÇÃO URINÁRIA, EM PÓS- OPERATÓRIO, EM PACIENTE COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA, DENTRE OUTROS. ESTÉRIL; FABRICADA EM PVC; POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTOS DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFONO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO; DISPONÍVEL NO TAMANHO 2.000 ML (2 LTS); ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL, USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPACK) - DESCARPACK - Valor Referência: 7,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARPACK	300 Unidade	2,98	894,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - ESPARADRAPO MICROPORO. É UMA FITA ADESIVA SUPER. FLEXÍVEL E COM MICROSPOROS QUE DEIXAM A PELE RESPIRAR. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA NÃO INTERFERIR NAS FUNÇÕES NORMAIS DA PELE. É IDEAL PARA A FIXAÇÃO DE CURATIVOS, CATÉTERES, SONDAS E CURATIVOS DE DRENOS. POSSUI DIVERSOS TAMANHOS QUE VÃO SE ADAPTAR EM QUALQUER TIPO DE NECESSIDADE (ROLO COM 4,5 METROS). - MISNNER - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MISNNER	200 Pacote	3,66	732,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0031 - ESPATULA DE AIRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTA ARREDONDADAS, DESCARTÁVEL, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO PCT C/ 100 UND - THEOTO - Valor Referência: 12,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	THEOTO	60 Pacote	7,56	453,60	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. SEU FORMATO ANATÔMICO DESENVOLVIDO PELA ADLIN PLÁSTICOS FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL E O FATO DE SER DESCARTÁVEL, ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES. TAM "G" EMBALADO - VAGISPEC - Valor Referência: 1,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VAGISPEC	300 Unidade	0,99	297,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. SEU FORMATO ANATÔMICO DESENVOLVIDO PELA ADLIN PLÁSTICOS FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL E O FATO DE SER DESCARTÁVEL, ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES. TAM "M" EMBALADO - CRAL - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRAL	1.000 Unidade	0,95	950,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. SEU FORMATO ANATÔMICO DESENVOLVIDO PELA ADLIN PLÁSTICOS FAVORECE UM EXAME INDOLOR, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL E O FATO DE SER DESCARTÁVEL, ELIMINA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES. TAM "P" EMBALADO - CRAL - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRAL	1.000 Unidade	0,96	960,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - COLETOR DE URINA: SISTEMA FECHADO É UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU CLÍNICOS PARA COLETA E AFERIÇÃO DA DRENAGEM URINÁRIA. BOLSA GRADUADA: PARTES ANTERIOR TRANSPARENTE E POSTERIOR LEITOSA, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO ESTÉRIL. CAPACIDADE: 2000ML. TAMPA PROTETORA. PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA. TUBO EXTENSOR 100CM; TUBO DE ESVAZIAMENTO. BOLSA DE COLETA DE URINA; VÁLVULA ANTI REFLUXO; ALÇA DUPLA; CORDÃO PARA LOCOMOÇÃO; SUPORTE DO COLETOR DE SAÍDA (COLDRE); ESCALA COM GRADUAÇÃO. (REFERÊNCIA SUGERIDA MEDIX) - MARKMED - Valor Referência: 7,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MARKMED	300 Unidade	2,85	855,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TEM A FINALIDADE DE COLETAR E AFERIR A DRENAGEM URINÁRIA, O MATERIAL É UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, SENDO USADO EM DIVERSOS TIPOS DE PACIENTES. - MARK MED - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MARK MED	300 Unidade	0,37	111,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME LAMINADO PET/PP INDICADOR IMPRESSO PARA ETO, VAPOR SATURADO INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990 EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO. 15CM COM 100MTS - ALLPRIME - Valor Referência: 127,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ALLPRIME	300 Rolo	42,22	12.666,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 15, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/ 100 UND - DESCARPACK - Valor Referência: 44,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DESCARPACK	15 Caixa	16,00	240,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 22, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/ 100 UND - DESCARPACK - Valor Referência: 45,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DESCARPACK	15 Caixa	16,00	240,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - LAMINA ESTERIL PARA BISTURI Nº 24, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE CX C/ 100 UND - DESCARPACK - Valor Referência: 46,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DESCARPACK	15 Caixa	16,00	240,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME LAMINADO PET/PP INDICADOR IMPRESSO PARA ETO, VAPOR SATURADO INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990 EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO. 10CM COM 100MTS - ALLPRIME - Valor Referência: 86,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ALLPRIME	200 Unidade	27,92	5.584,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7.5 SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FORNECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX. A ESPESSURA DA LUVA CIRÚRGICA É MAIOR DO QUE NA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E PACIENTE, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE E FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS), EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS, ONDE HÁ NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS ESTÉREIS. COM PÓ BIOABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA SUPERFÍCIE LISA MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS. CX C/ 100 PARES (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - SUPERMAX - Valor Referência: 201,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SUPERMAX	40 Caixa	110,00	4.400,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0 SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FORNECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX. A ESPESSURA DA LUVA CIRURGICA É MAIOR DO QUE NA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E PACIENTE, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE E FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS), EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS, ONDE HÁ NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS ESTÉREIS. COM PÓ BI ABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA SUPERFÍCIE LISA MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS. CX C/ 100 PARES (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - SUPERMAX - Valor Referência: 206,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SUPERMAX	40 Caixa	110,00	4.400,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0 SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FORNECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX. A ESPESSURA DA LUVA CIRURGICA É MAIOR DO QUE NA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E PACIENTE. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE E FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS), EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS, ONDE HÁ NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS ESTÉREIS. COM PÓ BIOABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA SUPERFÍCIE LISA MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS. CX C/ 100 PARES (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - SUPERMAX - Valor Referência: 223,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SUPERMAX	40 Caixa	110,00	4.400,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6.5 SÃO FABRICADAS COM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, POSSUINDO BAIXO ÍNDICE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX, O QUE FORNECE MENOR PROBABILIDADE DE REAÇÕES ALÉRGICAS AO LÁTEX. A ESPESSURA DA LUVA CIRURGICA É MAIOR DO QUE NA LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PARA PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AO PROFISSIONAL E PACIENTE. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, VETERINÁRIAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS (SANGUE E FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS), EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS, ONDE HÁ NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE LUVAS ESTÉREIS. COM PÓ BIOABSORVÍVEL FORMATO ANATÔMICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA SUPERFÍCIE LISA MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS. CX C/ 100 PARES (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - SUPERMAX - Valor Referência: 223,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SUPERMAX	40 Caixa	110,00	4.400,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, POSTOS DE SAÚDE FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS CX C/ 100 UND - TAM G (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - SUPERMAX - Valor Referência: 37,39					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SUPERMAX	600 Caixa	10,95	6.570,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, POSTOS DE SAÚDE FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS CX C/ 100 UND - TAM M (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - SUPERMAX - Valor Referência: 36,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SUPERMAX	1.400 Caixa	12,81	17.934,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, POSTOS DE SAÚDE FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS CX C/ 100 UND - TAM PP (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - SUPERMAX - Valor Referência: 37,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SUPERMAX	500 Caixa	12,81	6.405,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - AGULHA 25 X 7 TEM CÂNULA COM BISEL TRI FACETADO ULTRA AFIADO E PAREDE FINA, QUE PERMITE MAIOR VAZÃO COM MENOR PRESSÃO. MELHOR LUBRIFICAÇÃO, GARANTE UMA APLICAÇÃO PARENTERAL SEGURA COM MAIS CONFORTO AO PACIENTE. A AGULHA APRESENTA UM ÓTIMO DESEMPENHO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DA MEDICINA, EM DEZ DIFERENTES CALIBRES CX C/ 100 UND (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - SOLIDOR - Valor Referência: 17,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SOLIDOR	100 Caixa	8,02	802,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - AGULHA 25 X 8 TEM CÂNULA COM BISEL TRI FACETADO ULTRA AFIADO E PAREDE FINA, QUE PERMITE MAIOR VAZÃO COM MENOR PRESSÃO. MELHOR LUBRIFICAÇÃO, GARANTE UMA APLICAÇÃO PARENTERAL SEGURA COM MAIS CONFORTO AO PACIENTE. A AGULHA APRESENTA UM ÓTIMO DESEMPENHO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DA MEDICINA, EM DEZ DIFERENTES CALIBRES CAIXA COM 100 UNDADES (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - SOLIDOR - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SOLIDOR	120 Caixa	8,02	962,40	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - CATETER TIPO JELCO Nº14 É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - TKL - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TKL	500 Unidade	0,71	355,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - CATETER TIPO JELCO Nº16 É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS. (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - TKL - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TKL	300 Unidade	0,69	207,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - SERINGA 1 ML INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5 DESENVOLVIDA PARA A APLICAÇÃO DE INSULINA EM INDIVÍDUOS PORTADORES DE DIABETES, PELA VIA SUBCUTÂNEA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS OU DOMICÍLIO. ESTÉRIL - ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO (ETO) AGULHADA - 13 X 4,5 CORPO TRANSPARENTE - PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO ATÓXICA E APIROGÊNICA DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA BICO SLIP.LATEX FREE. ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. CORPO TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. CAIXA COM 200 UNDADES - SR - Valor Referência: 80,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SR	600 Caixa	46,26	27.756,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - SERINGA DESCAR. 03 CC C/ AGULHA 25 X 7 DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. POSSUI AGULHA 25 X 0,70; ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR. CORPO TRANSPARENTE? PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 200 UNDADES - SR - Valor Referência: 64,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SR	200 Caixa	48,71	9.742,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - SERINGA DESCAR. 10 CC C/ AGULHA 25 X 7 7 DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. POSSUI AGULHA 25 X 0,70; ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR. CORPO TRANSPARENTE? PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 200 UNDADES - SR - Valor Referência: 97,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SR	200 Caixa	82,63	16.526,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - SERINGA DESCAR. 20 CC C/ AGULHA 25 X 7 7 DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. POSSUI AGULHA 25 X 0,70; ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR. CORPO TRANSPARENTE? PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 200 UNDADES - SR - Valor Referência: 138,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SR	200 Caixa	128,00	25.600,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0057 - Sonda para aspiração traqueal Nº 16 PRODUTOS CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC COM MATERIAL ATÓXICO E EPIROGÊNICO. É TRANSPARENTE CRISTAL, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. VEM COM 50CM DE COMPRIMENTO, COM A PONTA ARREDONDADA E ABERTA. POSSUI 2 FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO NA OUTRA EXTREMIDADE. É ESTERILIZADA POR RAIOS IONIZANTES E CONTA COM VALIDADE DE 4 ANOS. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE NAS VERSÕES COM OU SEM VÁLVULA. CAIXA COM 10 UNDADES - EMBRAMED - Valor Referência: 10,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	EMBRAMED	60 Unidade	0,68	40,80	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME LAMINADO PET/PP INDICADO PARA ETO, VAPOR SATURADO INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990 EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO. 30 CM COM 100MTS - ALLPRIME - Valor Referência: 256,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ALLPRIME	100 Rolo	97,09	9.709,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL POSSUI FABRICAÇÃO CERTIFICADA PELA ANVISA, O PRODUTO PROPORCIONA UMA BARREIRA SEGURA CONTRA A CONTAMINAÇÃO, GARANTE ASSIM, A TOTAL SEGURANÇA DOS ENVOLVIDOS. FABRICADO EM NÃO TECIDO SSMMS ENTRE 95 A 100% POLIPROPILENO. O AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL NÃO PROPAGA CHAMAS E POSSUI BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. PACOTE COM 10 UNIDADES, ESTÉRIL E EM GRAMATURA 60. - KASMED - Valor Referência: 53,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	KASMED	1.000 Pacote	20,00	20.000,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0060 - MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS II PRÁTICO, SIMPLES E SEGURO. FÁCIL MANUSEIO, COM APENAS DUAS ETAPAS SE OBTÉM O RESULTADO. AMPLO VISOR PARA FACILITAR A LEITURA. PRECISÃO E CONFORTO COM UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE. MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA. POSSUI PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. POSSUI SISTEMA DE CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO QUE ACOMPANHA A CAIXA DE TIRAS DE GLICEMIA DO ON CALL PLUS, VENDIDO SEPARADAMENTE. FORNECE UM CÁLCULO DA MÉDIA DE 7, 14 E 30 DIAS. ACOMPANHA UMA BATERIA CR2032. GARANTIA DE 5 ANOS. ITENS: 1 MONITOR, 1 LANCETADOR, 10 LANCETAS, 1 FRASCO SOLUÇÃO CONTROLE, 1 ESTOJO E 1 MANUAL. REGISTRADO PELA ANVISA 80011990002 ISENTO DE REGISTRO PELO INMETRO. GLICEMIA = TAXA DE AÇÚCAR NO SANGUE. O KIT CONTÉM: 1 GLICOSÍMETRO (MEDIDOR) ON CALL PLUS II 50 TIRAS (USA-SE UMA PARA CADA MEDIÇÃO) 10 LANCETAS 1 LANCETADOR (CANETA PARA FAZER O FURO NO DEDO) (ESPECIFICAMOS A MARCA CALL PLUS POIS NOSSOS PACIENTES ENCONTRAM COM FACILIDADE AS FITAS QUE SÃO ADAPTADAS A ESTE APARELHO, E UMA VEZ QUE ESTA MARCA SUPRE NOSSAS NECESSIDADES). - ON CALL PLUS - Valor Referência: 61,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ON CALL PLUS	120 Unidade	17,88	2.145,60	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros

Jose de Medeiros					
0061 - LANCETAS DESCARTÁVEIS E ESTÉREIS, DESENVOLVIDAS PARA COLETAS DE PUNÇÃO DIGITAL, TESTES DE GOTA ESPESSE E TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS. DISPONÍVEL EM DIFERENTES ESPESURAS, ADAPTÁVEL PARA CADA PACIENTE. ATIVADA POR CONTATO; LANCETAS ESTÉREIS DE USO ÚNICO; COLETA RÁPIDA DE SANGUE; FÁCIL DE USAR; SEGURA E PRECISA. - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 17,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDLEVENSOHN	1.000 Caixa	3,31	3.310,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - LENÇO PAPEL HOSPITALAR 70 CM X 50 M BRANCO - CANUDOS BRASILEIROS - Valor Referência: 12,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CANUDOS BRASILEIROS	600 Rolo	7,80	4.680,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0063 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADA CX C/ 10 UND TAM 20 - MEDIX - Valor Referência: 33,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	30 Caixa	26,59	797,70	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0064 - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, MEDIDOR DE OXIGÊNIO, SATURAÇÃO DE SANGUE. - ETERNAL IMPORT - Valor Referência: 128,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ETERNAL IMPORT	200 Unidade	77,94	15.588,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0065 - SERINGA DESCARTAVEL 3 ML BICO ROSCA + AGULHA AZUL 25X06. BICO LUER LOCK - COM ROSCA. LATEX FREE. ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. COR TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NO CORPO DA SERINGA. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS: 3ML. - SR - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SR	1.000 Unidade	0,19	190,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0066 - SERINGA 3 ML LUER SLIP + AGULHA 20X5,5. DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU COLETA DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS; VOLUME NOMINAL: 3ML, BICO LUER SLIP (CENTRAL NO TAMANHO 3ML,) LUBRIFICAÇÃO QUE GARANTE A SUAVIDADE NO DESLIZE DO ÊMBOLO; EMBOLO COM SISTEMA "BREAK SYSTEM", PERMITE A QUEBRA DO EMBOLO EVITANDO A REUTILIZAÇÃO DA SERINGA DESCARTÁVEL. MATERIAIS: CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO: COMPOSTO EM POLIPROPILENO; HASTE: POLIETILENO ATÓXICO E APIROGÊNICO; PISTÃO: COMPOSTO DE POLIPROPILENO (PP) TERMOPLÁSTICO ATÓXICO E APIROGÊNICO; PRODUTO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME TERMOPLÁSTICO; - SR - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SR	3.000 Unidade	0,34	1.020,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0068 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA, LISA, MEDINDO 26X76MM E ESPESSURA 1 A 1,2MM, CAIXA CONTENDO 50 UNDADES - KOLPLAST - Valor Referência: 8,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	KOLPLAST	70 Caixa	4,47	312,90	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0069 - BOLSA DE COLOSTOMIA OU ILHEOSTOMIA, COMPOSTA POR UMA BOLSA OPACA, COM PLACA RECORTÁVEL, PARA ESTOMAS DE DIÂMETRO ENTRE 10 A 70 MM, DRENÁVEL QUE PRERMITTE SER ESVAZIADA, COM REGISTRO DA ANVISA. - MEDSONDA - Valor Referência: 20,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDSONDA	300 Unidade	1,44	432,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0071 - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO - ADULTO - GOODCOME - Valor Referência: 55,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GOODCOME	300 Unidade	8,02	2.406,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0072 - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO - INFANTIL - MA1PH-S - Valor Referência: 53,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANDERSON DE LIMA VERLINDO - ME	MA1PH-S	150 Unidade	8,58	1.287,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0073 - MACACÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO QUÍMICA BRANCO COM CAPUZ IMPERMEÁVEL HOSPITALAR BIOLÓGICO / TAM. XG E EXG. - SAMARONNE - Valor Referência: 53,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA	SAMARONNE	100 Unidade	24,00	2.400,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0075 - FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MM X 30MM IDEAL PARA IDENTIFICAR PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE (VAPOR), FAZENDO A TINTA REATIVA DE COR ROSA. - MISSNER - Valor Referência: 6,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MISSNER	20 Unidade	3,80	76,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0076 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MANÔMETRO DE ALTA PRECISAO (0-300MMHG); BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO DE 18 ATÉ 35CM); PRODUTO VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO DE VELCRO; MANGUITO E PERA LIVRES DE LÁTEX, O QUE PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE E MENOS RISCO DE ALERGIA; INCLUI UM ESTOJO PARA VIAGEM - SOLIDOR - Valor Referência: 112,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	100 Unidade	50,40	5.040,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0077 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX SILICONIZADA CX C/ 10 UND TAM 22 - MEDIX - Valor Referência: 47,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	20 Caixa	28,00	560,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0078 - ÓLEO DE GIRASSOL MEDICINAL 100 ML - NUTRIEX - Valor Referência: 5,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NUTRIEX	100 Mililitros	2,86	286,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0079 - MÁSCARA PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZAVEL AJUSTÁVEL É UM EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EXTREMAMENTE SEGURO, DE DUPLA PROTEÇÃO, QUE EVITA O CONTATO COM GOTÍCULAS, SALIVAS E FLUÍDOS NASAIS QUE POSSAM ATINGIR O ROSTO, O NARIZ, A BOCA E OS OLHOS. PREVINE CONTÁGIO CONTRA VÍRUS, BACTÉRIAS E OUTRAS CONTAMINAÇÕES. OFERECE PROTEÇÃO E CONFORTO, ALIADOS A UM DESIGN MODERNO E CLEAN, QUE PROTEGE TODO O ROSTO DO USUÁRIO E PERMITE CONVERSAR DE FORMA CLARA SEM CAUSAR RUÍDOS NO SOM DA VOZ. INDICADA PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, COMO MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS E OUTROS QUE TRABALHAM EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, UNDADES DE SAÚDE ETC. PODE SER USADA TAMBÉM POR PESSOAS COMUNS, QUE BUSCAM TOTAL PROTEÇÃO DO ROSTO. EPI DE DUPLA PROTEÇÃO; FABRICADA EM POLÍMERO TRANSPARENTE; FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; TRANSPARENTE E MODERNA; PERMITE VOZ E COMUNICAÇÃO CLARA; REUTILIZÁVEL; PROTEÇÃO COMPLETA PARA TODO O ROSTO. POR SER FABRICADA EM POLÍMERO TRANSPARENTE, A MÁSCARA PROTETORA FACIAL FACE SHIELD REUTILIZAVEL AJUSTÁVEL, PODE SER FACILMENTE HIGIENIZADA, VOCÊ PODE DESINFETÁ -LA COM ÁLCOOL 70% OU HIPOCLORITO DE SÓDIO. DESTA FORMA, PODE SER REUTILIZADA SEM LIMITAÇÃO.COR: TRANSPARENTE - GI - Valor Referência: 19,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GI	200 Unidade	8,99	1.798,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0080 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, POSTOS DE SAÚDE FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS CX C/ 100 UND - TAM P (REFERÊNCIA SUGERIDA SUPERMAX) - SUPERMAX - Valor Referência: 35,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SUPERMAX	1.200 Caixa	12,74	15.288,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0081 - MÁSCARA PARA INALAÇÃO PARA INALAÇÃO TAMANHO ADULTO É PRODUZIDA COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE QUE NÃO MARCA NEM MACHUCA O ROSTO. CARACTERÍSTICAS: ANATÔMICA E FLEXÍVEL; TAMANHO ADULTO. NÃO MARCA E NEM MACHUCA O ROSTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - FOYOMED - Valor Referência: 33,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FOYOMED	20 Unidade	7,82	156,40	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0082 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO FILME LAMINADO PET/PP INDICADOR IMPRESSO PARA ETO, VAPOR SATURADO INDICADO COMO EMBALAGEM INVÓLUCRO PARA PROTEGER INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E MATERIAIS NO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM NBR 14990 EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS.PRODUTO DE USO ÚNICO. 20 CM COM 100MTS - ALLPRIME - Valor Referência: 132,14					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ALLPRIME	300 Rolo	60,84	18.252,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0083 - CATETER NASAL TIPO OCULOS P/ OXIGENIO DISPOSITIVO UTILIZADO PARA AUMENTAR O APORTE DE OXIGENIO A SER INSPIRADO PELO PACIENTE. É PARTICULARMENTE ÚTIL NO TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE ESTADOS HIPOXÊMICOS QUE RESULTAM DE TRANSPORTE INADEQUADO DE OXIGÊNIO PELO SANGUE . CONFECCIONADO EM PVC. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE PVC. ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO) CAIXA COM 100 UNDADES - MARK MED - Valor Referência: 85,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MARK MED	500 Unidade	85,04	42.520,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0084 - CATETER TIPO JELCO Nº18 É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPADA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS .(REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - TKL - Valor Referência: 1,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TKL	1.000 Unidade	0,59	590,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0085 - CATETER TIPO JELCO Nº20 É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPADA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS .(REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - TKL - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TKL	1.500 Unidade	0,59	885,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0086 - CATETER TIPO JELCO Nº22 É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR:AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPADA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS .(REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - DESCARPAK - Valor Referência: 1,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARPAK	2.000 Unidade	0,55	1.100,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0087 - CATETER TIPO JELCO Nº24 É UM CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADACOM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO DE E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RAIOPACO E FLEXÍVEL. PROPORCIONA MAIOR FACILIDADE DE PUNÇÃO E PENETRAÇÃO NA PELE. ASSEGURA PERFEITA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE RAIOS X. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. SEU FORMATO ANATÔMICO PERMITE A REMOÇÃO COM APENAS UM DAS MÃOS. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CÂMARA DE REFLUXO TEM DESENHO QUE MELHORA A EMPUNHADURA. TAMPADA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO ESTRIAS .(REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - TKL - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TKL	1.000 Unidade	0,54	540,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0088 - EQUIPO MACRO GOTAS INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTÉREIS ; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA -FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO; ATÓXICO; PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO (REFERÊNCIA SUGERIDA DESCARPAK) - DESCARPAK - Valor Referência: 2,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARPAK	8.000 Unidade	0,88	7.040,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0089 - FRAUDA DESCARTAVEL GERIATRICA DESENVOLVIDA PARA O USO PÓS OPERATÓRIO, INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO ETC. UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTAVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS . COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES , FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS . DUAS DE CADA LADO PAC C/ 8 UND TAMANHO G - MEGAFRAL - Valor Referência: 16,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEGAFRAL	200 Pacote	10,00	2.000,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0090 - FRAUDA DESCARTAVEL GERIATRICA DESENVOLVIDA PARA O USO PÓS OPERATÓRIO, INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO ETC. UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTAVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS . COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES , FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS . DUAS DE CADA LADO PAC C/ 8 UND TAM M - MEGAFRAL - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEGAFRAL	200 Pacote	9,01	1.802,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0091 - FRAUDA DESCARTAVEL GERIATRICA DESENVOLVIDA PARA O USO PÓS OPERATÓRIO, INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO ETC. UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO DESCARTAVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS . COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/ OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES , FORMATO RETO E CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO A QUALQUER TIPO DE PACIENTE, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM TODO NÚCLEO, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE QUATRO FITAS AJUSTÁVEIS . DUAS DE CADA LADO PAC C/ 8 UND TAM XG - CCM - Valor Referência: 22,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CCM	200 Pacote	10,42	2.084,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0092 - SCALP INDAVENOSO Nº 19 G STD É UM DISPOSITIVO AGULHADO, BASTANTE UTILIZADO EM INFUSÕES VENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. ELE É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS PORQUE, DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, A AGULHA PERMANECE DENTRO DA VEIA DO PACIENTE , PODENDO CAUSAR LESÕES EM CASO DE MOVIMENTAÇÃO CX / 200 PEÇAS - MEDIX - Valor Referência: 73,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	100 Caixa	52,24	5.224,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0093 - SCALP INDAVENOSO Nº 21 G STD É UM DISPOSITIVO AGULHADO, BASTANTE UTILIZADO EM INFUSÕES VENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. ELE É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS PORQUE, DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, A AGULHA PERMANECE DENTRO DA VEIA DO PACIENTE , PODENDO CAUSAR LESÕES EM CASO DE MOVIMENTAÇÃO CX / 200 PEÇAS - MEDIX - Valor Referência: 62,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	600 Caixa	48,71	29.226,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0094 - SCALP INDAVENOSO Nº 23 G STD É UM DISPOSITIVO AGULHADO, BASTANTE UTILIZADO EM INFUSÕES VENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. ELE É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS PORQUE, DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, A AGULHA PERMANECE DENTRO DA VEIA DO PACIENTE , PODENDO CAUSAR LESÕES EM CASO DE MOVIMENTAÇÃO CX / 200 PEÇAS - MEDIX - Valor Referência: 66,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	60 Caixa	46,27	2.776,20	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0095 - SCALP INDAVENOSO Nº 25 G É UM DISPOSITIVO AGULHADO, BASTANTE UTILIZADO EM INFUSÕES VENOSAS DE CURTA DURAÇÃO. ELE É INDICADO PARA PROCEDIMENTOS RÁPIDOS PORQUE, DURANTE A UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO, A AGULHA PERMANECE DENTRO DA VEIA DO PACIENTE , PODENDO CAUSAR LESÕES EM CASO DE MOVIMENTAÇÃO CX / 200 PEÇAS - MEDIX - Valor Referência: 62,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX	30 Caixa	46,00	1.380,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0096 - SERINGA DESCAR. 05 CC C/ AGULHA 25 X 7 7 DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PELAS VIAS HIPODÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA.					

EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. POSSUI AGULHA 25 X 0,70; ESTÉRIL; FABRICADA EM POLIPROPILENO INCOLOR; CORPO TRANSPARENTE? PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO MEDICAMENTO; SILICONADA; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO; ATÓXICA E APROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 200 UNIDADES - SR - Valor Referência: 94,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SR	300 Caixa	46,53	13.959,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0097 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL 06 (SONDA DE ALÍVIO) ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPÃO CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADO. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS - SOLIDOR - Valor Referência: 9,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	20 Pacote	5,85	117,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0098 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL 08 (SONDA DE ALÍVIO) ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPÃO CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADO. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS - SOLIDOR - Valor Referência: 9,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	20 Pacote	5,84	116,80	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0099 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL 10 (SONDA DE ALÍVIO) ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPÃO CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADO. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS - EMBRAMED - Valor Referência: 10,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	EMBRAMED	2.200 Pacote	4,69	10.318,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0100 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL 12 (SONDA DE ALÍVIO) ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPÃO CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADO. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS - SOLIDOR - Valor Referência: 10,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	2.500 Pacote	4,48	11.200,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0101 - SONDA URETRAL DESCARTAVEL 14 (SONDA DE ALÍVIO) ESTÉRIL E ATÓXICA. O PRODUTO MÉDICO É CONSTITUÍDO DE UM TUBO DE PVC CRISTAL NO COMPRIMENTO DE 34 CM. UMA DAS EXTREMIDADES DO TUBO É FECHADA E POSSUI UM FURO. A OUTRA EXTREMIDADE DO TUBO POSSUI UM CONECTOR COM TAMPÃO CONSTITUÍDO DE PVC CREPE. O FURO DAS SONDAS NR 04 A NR 12 É VAZADO. O PRODUTO MÉDICO É ESTERILIZADO COM ÓXIDO DE ETILENO E EMBALADO EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PCT C / 10 PEÇAS - SOLIDOR - Valor Referência: 38,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	30 Pacote	5,21	156,30	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0102 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO DE ADULTOS E CRIANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTRINTestinal, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNIDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO EM E.G.C - EMBRAMED - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	EMBRAMED	30 Unidade	0,68	20,40	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0103 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO DE ADULTOS E CRIANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTRINTestinal, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNIDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO EM E.G.C - EMBRAMED - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	EMBRAMED	15 Unidade	0,69	10,35	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0104 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO DE ADULTOS E CRIANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTRINTestinal, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNIDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO EM E.G.C - EMBRAMED - Valor Referência: 1,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	EMBRAMED	60 Unidade	0,71	42,60	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0105 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 DESTINADO A COLETAR AMOSTRAS DO CONTEÚDO GÁSTRICO DE ADULTOS E CRIANÇAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO LABORATORIAIS E ADMINISTRAR MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO DENTRO DO TRATO GASTRINTestinal, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNIDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO EM E.G.C - BIOBASE - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	BIOBASE	60 Unidade	0,73	43,80	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0107 - PROTETORES DESCARTÁVEIS PARA OS PÉS EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) - PROPÉ APRESENTAM BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, SÃO HIPOALERGÊNICOS E ATÓXICOS. POSSUEM ELÁSTICO SOLDADO EM TODA A VOLTA, FORNECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO PARA OS CALÇADOS PACOTE COM 100 UNIDADES - KASMED - Valor Referência: 22,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	KASMED	100 Pacote	7,59	759,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0108 - TERMÔMETRO DIGITAL C/ PONTA FLEXÍVEL PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL, COM RESULTADO RÁPIDO, MEMÓRIA, BIP DE FIM DE MEDIÇÃO, LCD DE FÁCIL VIZUALIZAÇÃO. - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 13,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDLEVENSOHN	100 Unidade	9,24	924,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0109 - BOTA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA CURTO - TAM P, M E G - KESTAL - Valor Referência: 152,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	KESTAL	30 Par	101,25	3.037,50	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0113 - ESTETOSCÓPIO PARA MEDIDOR DE PRESSÃO ADULTO - SOLIDOR - Valor Referência: 66,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	100 Unidade	16,13	1.613,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0114 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO COM CAMISINHA E SACO COLETOR - MEDSONDA - Valor Referência: 11,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDSONDA	1.000 Unidade	1,54	1.540,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0116 - ANTICOAGULANTE EDTA EDTA C/20ML - BIOCLIN - Valor Referência: 28,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	BIOCLIN	50 Frasco	10,00	500,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0117 - KIT ÁCIDO ÚRICO CRYSTAL, TIPOS DE AMOSTRA: SORO, PLASMA E URINA - KIT - Valor Referência: 106,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	KIT	50 Kit	56,99	2.849,50	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0118 - KIT ASLO - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASO 2ML OU 100TESTES - KIT - Valor Referência: 68,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	KIT	40 Kit	41,39	1.655,60	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros

					Jose de Medeiros
0119 - KIT CREATININA - KIT - Valor Referência: 93,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	KIT	60 Kit	62,99	3.779,40	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0120 - KIT FATOR REUMATÓIDE 2ML OU 100 TESTES - BIOCLIN - Valor Referência: 86,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIOCLIN	20 Kit	30,60	612,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0121 - KIT HDL COLESTEROL, MÉTODO ENZIMÁTICO 25ML - KIT - Valor Referência: 59,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	KIT	60 Kit	23,45	1.407,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0122 - KIT PCR LÁTEX 2ML OU 100 TESTES - BIOCLIN - Valor Referência: 81,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIOCLIN	80 Kit	25,12	2.009,60	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0123 - KIT UREIA – METODO ENZIMATICO 500ML - GOLDANLISA - Valor Referência: 167,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GOLDANLISA	250 Kit	117,59	29.397,50	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0124 - TUBO DE ENSAIO 12X75MM – TUBO DE ENSAIO - CRAL - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRAL	10.000 Unidade	0,16	1.600,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0125 - KIT GLICOSE - KIT - Valor Referência: 102,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	KIT	100 Kit	71,86	7.186,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0126 - KIT PROTEÍNAS TOTAIS, REAÇÕES COLORIMÉTRICAS 250ML – GOLDANLISA - Valor Referência: 72,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GOLDANLISA	20 Kit	40,23	804,60	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0127 - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL - GOLDANLISA - Valor Referência: 90,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GOLDANLISA	100 Kit	54,00	5.400,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0128 - KIT TGO CINETICO – TRANSAMINASE AST GOT 100ML - KIT - Valor Referência: 133,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	KIT	30 Kit	84,91	2.547,30	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0129 - KIT TGP CINETICO TRANSAMINASE ALT TGP 100ML - KIT - Valor Referência: 133,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	KIT	30 Kit	84,91	2.547,30	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0130 - KIT TRIGLICERIDES - KIT - Valor Referência: 152,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	KIT	80 Kit	112,40	8.992,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0131 - KIT VDRL- PRONTO PARA USO 6ML OU 300 TESTES - BIOCLIN - Valor Referência: 96,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIOCLIN	50 Kit	26,91	1.345,50	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0132 - PONTEIRA DESCARTÁVEL VOLUME DE 200 MICROLITROS, NA COR AMARELA - CRAL - Valor Referência: 31,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRAL	20 Pacote	12,91	258,20	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0133 - LIQUIDO DE TURK DE 500ML - SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA PARA O EVIDENCIAMENTO DE LAUCÓCITOS NA CONTAGEM DE GLÓBULOS BRANCOS, PRINCIPIO: O SANGUE É DILUÍDO COM UM FLUÍDO QUE CAUSE A HEMÓLISE DOS ERITRÓCITOS, MAS QUE NÃO TENHA EFEITO SEBRE OS LEUCÓCITOS, OS QUAIS SÃO CORADOS LEVEMENTE PELA VIOLETA GENCIANA, PARA POSTERIORMENTE SEREM CONTADOS EM EQUIPAMENTO APROPRIADO REAGENTES: CADA 100ML DO PRODUTO CONTÉM - FRASCO - Valor Referência: 57,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	FRASCO	20 Frasco	24,32	486,40	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0137 - PAPEL TÉRMICO 58X30MM - VQ TECH - Valor Referência: 17,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VQ TECH	40 Unidade	7,51	300,40	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0138 - ANTICOAGULANTE FLUORETO C/ 20 ML - FRASCO - Valor Referência: 12,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	FRASCO	30 Frasco	12,22	366,60	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0139 - FITA PARA UROANALISE (CHOICE LINE) CX C/ 150 FITAS - JPROLAB - Valor Referência: 49,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	JPROLAB	25 Caixa	31,84	796,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0140 - KIT HCG STRIP - TESTE DE GRAVIDEZ 100 TESTES - NEEDS - Valor Referência: 108,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NEEDS	40 Caixa	17,20	688,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0141 - TUBO CAPILAR PARA DETERMINAÇÃO DE MICRO-HEMATOCRITO SEM HEPARINA, TUBO COM 500 UND, 75 MM 1,1 MM, 1,5 MM 120 - PACOTE - Valor Referência: 40,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	PACOTE	20 Frasco	30,73	614,60	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0142 - TUBOS DE VACUO – TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - LABOR IMPORT - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	LABOR IMPORT	500 Unidade	0,52	260,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0143 - TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA, SEM VÁCUO, TERMO RESISTENTE, COM FUNDO REDONDO NA DIMENSÃO DE 12 X 75 MM - CRAL - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	CRAL	500 Unidade	0,10	50,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0145 - CÁLICE EM POLIETIRENO CRISTAL PARA SEDIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 125ML - UNIDADE - Valor Referência: 14,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIDADE	20 Unidade	7,76	155,20	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0146 - ÓLEO DE IMERSÃO- OLEO DE IMERSÃO - NEWPROV - Valor Referência: 32,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NEWPROV	10 Unidade	16,58	165,80	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0147 - PANÓTICO RÁPIDO 1,2,3 - INSTANTPROV - NEWPROV - Valor Referência: 48,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NEWPROV	15 Kit	35,88	538,20	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0148 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-A 10ML - BIOCLIN - Valor Referência: 28,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIOCLIN	30 Frasco	19,99	599,70	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0149 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-B 10ML - EBRAM - Valor Referência: 28,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	EBRAM	30 Frasco	20,00	600,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0150 - SORO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA ANTI-D, (RH) 85% 10ML - BIOCLIN - Valor Referência: 51,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	BIOCLIN	30 Frasco	27,00	810,00	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0151 - CONSERVANTE LÍQUIDO MIF (MERTHIOLATE-ÍODO-FORMOL) 1000ML ,TEM A MESMA FINALIDADE DO EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES COMUM, MAS PERMITE MAIOR PRECISÃO NA INVESTIGAÇÃO DE PARASITAS INTESTINAIS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000ML. VALIDADE 24 MESES. INFORMAÇÃO TÉCNICA: LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DAS FEZES. - RENLAB - Valor Referência: 63,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	RENLAB	20 Lata	27,92	558,40	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0152 - PERA INSUFLADORA DE BORRACHA - J PROLAB - Valor Referência: 27,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	J PROLAB	50 Unidade	16,77	838,50	Homologado em 11/10/2022 12:37:59 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:62C25AA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 026/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSULINAS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS - RENAME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 026/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - INSULINA NOVORAPID FLEXPEN (CANETA) 6X12 - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 110,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	INJETAVEL	NOVO NORDISK	120	6.357,60
Item: 0002 - INSULINA HUMALOG KWIKPEN (CANETA) 10X12 - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 89,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	INJETAVEL	ELI LILLY	250	12.647,50
Item: 0003 - INSULINA LANTUS SOLOSTAR (CANETA) 27X12 - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 114,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	INJETAVEL	MEDLEY	700	62.993,00
Item: 0004 - ÁCIDO TRANEXANICO 50MG(TRASAMIM) - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 4,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	1.386,00
Item: 0006 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5ML - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 7,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AMP	HYPOFARMA	3.000	8.190,00
Item: 0007 - CIMETIDINA 300MG AMP. 2 ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 6,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AMP	HYPOFARMA	600	1.140,00
Item: 0008 - CIPROFLOXACINO 400 MG/ML BOLSA C/ 200ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 40,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ISOFARMA	ISOFARMA	600	18.666,00
Item: 0009 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP DE 10ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SAMTEC	SAMTEC	200	90,00
Item: 0010 - CLORIDRATODEPROMETAZINA50MG/2ML(FENERGAM) - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 3,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	2.056,00
Item: 0011 - COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML - Quantidade: 1.600 Ampola - Valor Referência: 3,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1.600	5.696,00
Item: 0012 - DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML - Quantidade: 1.800 Ampola - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	1.800	3.150,00
Item: 0013 - GENTAMICINA 80MG/ML AMP 2ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FRESENIUS	FRESEBIUS	300	678,00
Item: 0014 - GLICOSE 50% 10 ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phosphodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ISOFARMA	ISOFARMA	600	432,00
Item: 0015 - METILERGOMETRINA 0,2MG AMP 1 ML - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 3,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AMP	UNIAO QUIMICA	800	2.136,00
Item: 0016 - METROCLOPRAMIDA 1MG/ML AMP 2ML - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AMP	ISOFARMA	800	680,00
Item: 0017 - MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 7,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	800	3.520,00
Item: 0018 - ONDANSETRONA 4 MG/ML AMP 2ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AMPOLAS	GENÉRICO/HYPOFARMA1.000		3.050,00
Item: 0019 - HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 12,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	300	3.000,00
Item: 0020 - SORO FISIOLÓGICO 0.9% SISTEMA FECHADO 100ML - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 7,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.000	7.350,00
Item: 0021 - SORO FISIOLÓGICO 0.9% SISTEMA FECHADO 250ML - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 10,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HALEXISTAR	HALEXISTAR	3.000	31.620,00
Item: 0022 - VITAMINA C 500MG AMP 50 ML - Quantidade: 1.500 Ampola - Valor Referência: 5,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SANTISA	SANTISA	1.500	1.485,00
Item: 0023 - ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2 ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 14,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	2.608,00
Item: 0024 - GLICONATO DE CALCIO 10% AMPOLA DE 10ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AMP	ISOFARMA	300	714,00
Item: 0025 - BROMOPRIDA 10MG/ML AMP 2 ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 4,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	WASSER(RJ)	WASSER(RJ)	1.200	2.940,00
Item: 0026 - CEFALOTINA SÓDICA 1G IV/IM - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	BLAU FARMA	BLAU FARMA	600	2.688,00
Item: 0027 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG 1ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 4,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	666,00
Item: 0028 - CIPROFLOXACINO 200MG/ML BOLSA C/ 100ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 27,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ISOFARMA	ISOFARMA	200	3.498,00
Item: 0029 - CLORETO DE SÓDIO 10% AMP 10ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SAMTEC	SAMTEC	200	76,00

Item: 0030 - DIPIRONA SÓDICA 1G AMP 2 ML - Quantidade: 6.000 Ampola - Valor Referência: 4,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SANTISA	SANTISA	6.000	11.280,00
Item: 0031 - GENTAMICINA 40MG/ML AMP 1ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 4,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	SANTISA	SANTISA	300	750,00
Item: 0033 - TENOXICAN 20 MG - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 12,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	3.000	26.850,00
Item: 0034 - DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/ML AMP 3ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 2,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FRESENIUS	FRESEBIUS	1.200	2.880,00
Item: 0035 - DICLOF DE SÓDICO 75MG AMP 3 ML - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AMPOLAS	GENÉRICO/HYPOFARMA1.200		1.512,00
Item: 0037 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA AMP 2 ML (1 ML) - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000	4.080,00
Item: 0038 - FENTANILA 50 MICRIGRAMAS /ML AMPOLA COM 2 ML 5 ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 10,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1.400,00
Item: 0039 - DESLANOSIDEO 0.2 MG/ML AMP 2ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AMP	UNIAO QUIMICA	300	801,00
Item: 0041 - OXITOCINA 5 UI/ML AMP 1 ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 4,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AMP	BLAU	300	636,00
Item: 0042 - SORO FISIOLÓGICO 0.9% SISTEMA FECHADO 500ML - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 15,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EQUIPLEX	EQUIPLEX	2.500	38.250,00
Item: 0043 - SORO FISIOLÓGICO NASAL FR C/30ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 5,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AIRELA	AIRELA	600	612,00
Item: 0044 - SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 500ML - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 13,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EQUIPLEX	EQUIPLEX	5.000	66.550,00
Item: 0045 - SORO RINGER C/ LACTADO SISTEMA FECHADO DE 500ML - Quantidade: 1.250 Unidade - Valor Referência: 17,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	EQUIPLEX	EQUIPLEX	1.250	12.375,00
Item: 0046 - SORO RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO DE 500ML - Quantidade: 1.250 Unidade - Valor Referência: 17,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FARMACE	FARMACE	1.250	12.687,50
Item: 0047 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ISOFARMA	ISOFARMA	300	321,00
Item: 0048 - TRAMADOL 50MG/ML AMP 2 ML - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 7,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	AMP	TEUTO	800	4.864,00
Item: 0049 - MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA COM ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 14:55:10 - Por: Roberth Batista de Medeiros	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	300	1.083,00
Item: 0050 - LEVOFLOXACINO 0,5% BOLSA DE 100ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 30,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ISOFARMA	ISOFARMA	300	5.820,00
Item: 0051 - GLICOSE 25% 10 ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ISOFARMA	ISOFARMA	600	300,00

Item: 0052 - SUXAMETÔNIO 100 MG C/1 FRASCO-AMPOLA (SUCCITRAT) - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 15,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	FRASCO/AMPOLA	SUCCITRAT/BLAU	200	2.560,00
Item: 0053 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPROICO 200 MG/ML 4 GR - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 39,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	NIKKHO	NIKKHO	200	6.320,00
Item: 0054 - DOLANTINA 50MG/ML AMPOLA COM 2 ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 8,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 11/10/2022 - 12:57:07 - Por: Roberth Batista de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	200	730,00

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7E1AC990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 026/2022 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSULINAS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS - RENAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 026/2022

Resultado da Homologação

0001 - INSULINA NOVORAPID FLEXPEN (CANETA) 6X12 - INJETAVEL - Valor Referência: 110,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	INJETAVEL	120 Unidade	52,98	6.357,60	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - INSULINA HUMALOG KWIKPEN (CANETA) 10X12 - INJETAVEL - Valor Referência: 89,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	INJETAVEL	250 Unidade	50,59	12.647,50	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - INSULINA LANTUS SOLOSTAR (CANETA) 27X12 - INJETAVEL - Valor Referência: 114,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	INJETAVEL	700 Unidade	89,99	62.993,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - ÁCIDO TRANEXANICO 50MG(TRASAMIM) - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	300 Ampola	4,62	1.386,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMP 5ML - AMP - Valor Referência: 7,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	AMP	3.000 Ampola	2,73	8.190,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - CIMETIDINA 300MG AMP. 2 ML - AMP - Valor Referência: 6,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	AMP	600 Ampola	1,90	1.140,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - CIPROFLOXACINO 400 MG/ML BOLSA C/ 200ML - ISOFARMA - Valor Referência: 40,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ISOFARMA	600 Ampola	31,11	18.666,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP DE 10ML - SAMTEC - Valor Referência: 1,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SAMTEC	200 Ampola	0,45	90,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - CLORIDRATODEPROMETAZINA50MG/2ML(FENERGAM) - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	HIPOLABOR	800 Ampola	2,57	2.056,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 3,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	HYPOFARMA	1.600 Ampola	3,56	5.696,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	1.800 Ampola	1,75	3.150,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - GENTAMICINA 80MG/ML AMP 2ML - FRESENIUS - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	FRESENIUS	300 Ampola	2,26	678,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0014 - GLICOSE 50% 10 ML - ISOFARMA - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ISOFARMA	600 Ampola	0,72	432,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - METILERGOMETRINA 0,2MG AMP 1 ML - AMP - Valor Referência: 3,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	AMP	800 Ampola	2,67	2.136,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - METROCLOPRAMIDA 1MG/ML AMP 2ML - AMP - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	AMP	800 Ampola	0,85	680,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML - CRISTALIA - Valor Referência: 7,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CRISTALIA	800 Ampola	4,40	3.520,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - ONDANSETRONA 4 MG/ML AMP 2ML - AMPOLAS - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	AMPOLAS	1.000 Ampola	3,05	3.050,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - HALDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 12,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirufarma Comercial Ltda	UNIAO QUIMICA	300 Ampola	10,00	3.000,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 7,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EQUIPLEX	1.000 Unidade	7,35	7.350,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML - HALEXISTAR - Valor Referência: 10,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HALEXISTAR	3.000 Unidade	10,54	31.620,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - VITAMINA C 500MG AMP 50 ML - SANTISA - Valor Referência: 5,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANTISA	1.500 Ampola	0,99	1.485,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2 ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 14,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	HIPOLABOR	200 Ampola	13,04	2.608,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - GLICONATO DE CALCIO 10% AMPOLA DE 10ML - AMP - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	AMP	300 Ampola	2,38	714,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - BROMOPRIDA 10MG/ML AMP 2 ML - WASSER(RJ) - Valor Referência: 4,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	WASSER(RJ)	1.200 Ampola	2,45	2.940,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - CEFALOTINA SÓDICA 1G IV/IM - BLAU FARMA - Valor Referência: 6,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU FARMA	600 Ampola	4,48	2.688,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG 1ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	300 Ampola	2,22	666,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - CIPROFLOXACINO 200MG/ML BOLSA C/ 100ML - ISOFARMA - Valor Referência: 27,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ISOFARMA	200 Ampola	17,49	3.498,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - CLORETO DE SÓDIO 10% AMP 10ML - SAMTEC - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SAMTEC	200 Ampola	0,38	76,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - DIPIRONA SÓDICA 1G AMP 2 ML - SANTISA - Valor Referência: 4,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANTISA	6.000 Ampola	1,88	11.280,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - GENTAMICINA 40MG/ML AMP 1ML - SANTISA - Valor Referência: 4,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	SANTISA	300 Ampola	2,50	750,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - TENOXICAN 20 MG - CRISTALIA - Valor Referência: 12,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	3.000 Ampola	8,95	26.850,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/ML AMP 3ML - FRESENIUS - Valor Referência: 2,94					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	FRESENIUS	1.200 Ampola	2,40	2.880,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - DICLOF DE SÓDICO 75MG AMP 3 ML - AMPOLAS - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	AMPOLAS	1.200 Ampola	1,26	1.512,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA AMP 2 ML (1 ML) - HYPOFARMA - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	HYPOFARMA	3.000 Ampola	1,36	4.080,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - FENTANILA 50 MICRIGRAMAS /ML AMPOLA COM 2 ML 5 ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 10,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	500 Ampola	2,80	1.400,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - DESLANOSÍDEO 0.2 MG/ML AMP 2ML - AMP - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	AMP	300 Ampola	2,67	801,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - OXITOCINA 5 UI/ML AMP 1 ML - AMP - Valor Referência: 4,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	AMP	300 Ampola	2,12	636,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - SORO FISIOLÓGICO 0.9% SISTEMA FECHADO 500ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 15,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EQUIPLEX	2.500 Unidade	15,30	38.250,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - SORO FISIOLÓGICO NASAL FR C/30ML - AIRELA - Valor Referência: 5,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	600 Frasco	1,02	612,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 500ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 13,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EQUIPLEX	5.000 Unidade	13,31	66.550,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - SORO RINGER C/ LACTADO SISTEMA FECHADO DE 500ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 17,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EQUIPLEX	1.250 Unidade	9,90	12.375,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - SORO RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO DE 500ML - FARMACE - Valor Referência: 17,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	1.250 Unidade	10,15	12.687,50	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10ML - ISOFARMA - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	ISOFARMA	300 Ampola	1,07	321,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - TRAMADOL 50MG/ML AMP 2 ML - AMP - Valor Referência: 7,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	AMP	800 Ampola	6,08	4.864,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA COM ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	300 Ampola	3,61	1.083,00	Homologado em 11/10/2022 14:56:49 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - LEVOFLOXACINO 0,5% BOLSA DE 100ML - ISOFARMA - Valor Referência: 30,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ISOFARMA	300 Ampola	19,40	5.820,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - GLICOSE 25% 10 ML - ISOFARMA - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ISOFARMA	600 Ampola	0,50	300,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - SUXAMETÔNIO 100 MG C/1 FRASCO-AMPOLA (SUCCITRAT) - FRASCO/AMPOLA - Valor Referência: 15,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	FRASCO/AMPOLA	200 Ampola	12,80	2.560,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPROÍCO 200 MG/ML 4 GR - NIKKHO - Valor Referência: 39,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NIKKHO	200 Ampola	31,60	6.320,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - DOLANTINA 50MG/ML AMPOLA COM 2 ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 8,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	UNIAO QUIMICA	200 Ampola	3,65	730,00	Homologado em 11/10/2022 12:57:29 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:7A123E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Aos 13 de Outubro de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 - SRP, homologado em 07 de Outubro de 2022, com sua publicação realizada em 10 de Outubro de 2022, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 2883 resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.538.476/0001-34**, neste ato representada pelo sócio o Sr. Oseas Monthalggan Fernandes Costa, portador da carteira de identidade nº 1703775 - SSP/RN e CPF nº 054.799.774-40, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 177.843,50 (cento e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
6	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	GREENPHARMA	8.000	UN	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	PRATI	2.000	FR	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
9	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	MEDLEY	1.000	UN	R\$ 0,19	R\$ 190,00
24	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	PHARLAB	5.000	UN	R\$ 4,19	R\$ 20.950,00
30	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FARMACE	2.400	FR	R\$ 2,60	R\$ 6.240,00
41	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	1.200	FR	R\$ 2,53	R\$ 3.036,00
59	OLEO MINERAL 100ML	FARMAX	800	FR	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
60	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	FARMACE	2.400	FR	R\$ 1,89	R\$ 4.536,00
62	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL	HIPOLABOR	1.000	FR	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00
64	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO	HIPOLABOR	1.000	FR	R\$ 5,06	R\$ 5.060,00
94	METOPROLOL SUCCINATO DE 100MG	MULTILAB	8.000	CPR	R\$ 0,63	R\$ 5.040,00
99	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL-PO	NATULAB	600	UN	R\$ 0,99	R\$ 594,00
102	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	PRATI	1.200	FR	R\$ 4,46	R\$ 5.352,00
103	ACETATO+FOSFATO DE BATEMETASONA 3MG/3MG 1ML	EUROFARMA	800	AMP	R\$ 4,57	R\$ 3.656,00
108	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	BLAU	500	AMP	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
110	AGUA PARA INJEÇÃO 20 ML	FARMACE	2.000	FR	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
111	AGUA PARA INEJCAO DE 10ML	FARMACE	4.000	AMP	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00
114	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	NATULAB	1.200	FR	R\$ 3,33	R\$ 3.996,00
129	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA GOTAS 20ML	HIPOLABOR	1.200	FR	R\$ 8,99	R\$ 10.788,00
133	CEFOTAXIMA 500G IM/IV	BLAU	200	AMP	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
140	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	HALEX ISTAR	50	AMP	R\$ 30,55	R\$ 1.527,50
144	CLOPIDOGREL 75MG	NOVA QUÍMICA	12.000	CPR	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
145	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	SAMTEC	100	AMP	R\$ 0,73	R\$ 73,00
147	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG 20ML.	HYPOFARMA	100	FR	R\$ 9,86	R\$ 986,00
150	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	HYPOFARMA	3.600	AMP	R\$ 3,36	R\$ 12.096,00
160	DIPIRONA SODICA 500 MG	GREENPHARMA	40.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
171	ESPIRINOLACTONA 50MG	PFIZER	6.000	CPR	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
175	FUROSEMIDA 20MG 2ML	SANTISA	12.000	AMP	R\$ 2,38	R\$ 28.560,00
176	GENTAMICINA 40MG 1ML	FRESENIUS	300	AMP	R\$ 2,13	R\$ 639,00
180	HIOSCINA COMPOSTA	PHARLAB	3.000	CPR	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
186	LEVOFLOXACINO 500MG	E.M.S.	8.000	CPR	R\$ 0,88	R\$ 7.040,00
187	LIDOCAINA A 2% S/ VASO 20ML	HIPOLABOR	200	FR	R\$ 12,66	R\$ 2.532,00
193	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G C/10 APLICADORES	PRATI	500	BNG	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
200	NORIPURUM INJETAVEL 20MG/ML CX C/5 AMP - 5ML INTRAMUSCULAR	TAKEDA	20	CX	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
202	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG	CELLERA	1.000	CP	R\$ 0,93	R\$ 930,00
203	OCITOCINA 50MG/ML 1ML	U. QUÍMICA	50	AMP	R\$ 2,88	R\$ 144,00
211	PIROXICAM 20MG	PHARLAB	12.000	CP	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
219	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	BIOSINTETICA	2.400	FR	R\$ 1,75	R\$ 4.200,00
220	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	VITAMEDIC	24.000	CPR	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 177.843,50

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 10 (dez) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 10 (dez) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2022 e a proposta da empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.538.476/0001-34**, classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 13 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

Dismed Distribuidora de Medicamentos LTDA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
 CNPJ: 10.538.476/0001-34
 Contratada

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:5A8629CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, processo administrativo nº 515/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.,

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria junto a Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, mais especificamente, para atender aos programas de informações atinentes a rotina de prestação de conta junto ao órgãos governamentais em todas as esferas do município de Goianinha/RN,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

T L A BEZERRA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 24.909.650/0001-12 - Endereço: RUA PROFESSOR ALFREDO SIMONETTI - CEP: 59650000 - UF: RN - Município: Assú - Telefone: (84) 9922-1426						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0029529 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DE INFORMAÇÕES ATINENTES A ROTINA DE PRESTAÇÃO DE CONTA JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS EM TODAS AS ESFERAS. E-SOCIAL(ORIENTAÇÕES, ACOMPANHAMENTO DE ENVIO E GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL; MELHORIAS NOS PROCESSOS INTERNOS DE INFORMAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO.	N/C	N/C	12,00 MÊS	R\$ 2.600,00	31.200,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 31.200,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 23 de Setembro de 2022

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

T L A Bezerra - ME

CNPJ Nº 24.909.650/0001-12

TACIANNE LUADJA ALVES BEZERRA

CPF nº 076.235.124-12

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº038/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. HOSANIRA GALVÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2022, processo administrativo nº 532/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para formação **para contratação de empresa para aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender o Hospital, as Unidades Básicas de Saúde e o SAD (serviço de atenção domiciliar) do município de Goianinha/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 038/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 07.366.605/0001-40 - Endereço:
RUA RORAIMA - CEP: 59080140 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 4141-1087 e E-mail: famednatal@hotmail.com

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0010492 - ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO HOSPITALAR, PÉTALAS MACIAS E VENTILADAS DE ALGODÃO MACIO E FLOC. GEL, GARANTINDO A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; COM FILME PLÁSTICO, GARANTINDO IMPERMEABILIDADE. FORRADOEM TECIDO NÃO TECIDO, CONTENDO FITA ADESIVA NA PARTE EXTERNA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 10 UNIDADES.	CONFORT MAXI	CONFORT	500,00 PC	R\$ 4,57	2.285,00
0017	0030408 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL CARACTERÍSTICAS: - DETECTA ARRITMIA CARDÍACA - 30 MEMÓRIAS - POSSUI INDICADOR DE HIPERTENSÃO - CLINICAMENTE VALIDADO - INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO - TECNOLOGIA INTELLISENSE - VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO - BRAÇADEIRA ERGONÔMICA FÁCIL DE VESTIR E AJUSTAR - ACESSÓRIOS OPCIONAIS - BRAÇADEIRA GRANDE	BPS11	ACCUMED	300,00 UN	R\$ 140,60	42.180,00
0022	0010513 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO.	TEXCARE	TEXCARE	10.000,00 PC	R\$ 7,74	77.400,00
0040	0010537 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, COM GRADUAÇÃO DE 50 EM 50 ML. CAPACIDADE DE 2.000 ML, TIPO SACO, CM CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO.	BIOBASE	BIOBASE	4.000,00 UN	R\$ 0,45	1.800,00
0065	0010526 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18GX19MM EM POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, AGULHA INTRODUTORA ELETROPOLIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETATO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E FILTRO POROSO HIDROFÓBICO. NR 32.	SOLIDOR	SOLIDOR	30.000,00 UN	R\$ 0,76	22.800,00
0071	0010532 - COBERTURA (SACO) PARA ÓBITO, NA COR CINZA COM ZÍPER CENTRAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO G.	RAVA	RAVA	500,00 UN	R\$ 33,60	16.800,00
0081	0010551 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO Nº 06	BIOBASE	BIOBASE	1.000,00 UN	R\$ 1,43	1.430,00
0091	0010558 - ESTETOSCÓPIO ADULTO: ANALÓGICO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA INOXIDÁVEL.	PREMIUM	ACCUMED	100,00 UN	R\$ 18,05	1.805,00
0092	0010559 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL: ANALÓGICO, CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA INOXIDÁVEL.	PREMIUM	ACCUMED	500,00 UN	R\$ 18,05	9.025,00
0095	0030447 - ESFINGOMONÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	PREMIUM	ACCUMED	100,00 UN	R\$ 59,99	5.999,00
0096	0030448 - ESFINGOMONÔMETRO ANERÓIDE ADULTO P/ OBESO	PREMIUM	ACCUMED	100,00 UN	R\$ 92,00	9.200,00
0097	0030449 - ESFINGOMONÔMETRO ANERÓIDE PEDIÁTRICO	PREMIUM	ACCUMED	50,00 UN	R\$ 57,64	2.882,00
0099	0010556 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO C/ ADESIVIDADE FIRME E SEGURA, CARRETEL C/ CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. TAMANHO 5M X 4,5CM. - ROLO	MISSNER	MISSNER	4.000,00 UN	R\$ 5,47	21.880,00
0104	0030455 - ESPECULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTERIL, AÓXICO, APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO M	KOLPLAST	KOLPLAST	20.000,00 UN	R\$ 1,12	22.400,00
0105	0030456 - ESPECULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTERIL, AÓXICO, APIROGENICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE TAMANHO G	KOLPLASTK	KOLPLAST	10.000,00 UN	R\$ 1,25	12.500,00
0128	0030477 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL C/FLOC GEL PROTETOR, TAMANHO G	CONFORT CARE	CONFORT	4.000,00 PC	R\$ 11,87	47.480,00
0129	0030478 - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL	CONFORT CARE	CONFORT	4.000,00 PC	R\$ 11,84	47.360,00

	C/FLOCCEL PROTETOR,TAMANHO EG					
0130	0030479 - FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL C/FLOCCEL PROTETOR,TAMANHO M	CONFORT CARE	CONFORT	6.000,00 PC	R\$ 11,69	70.140,00
0132	0030481 - FRALDA DESCARTAVVEL INFANTILTAMANHO G	CONFORT KIDS	CONFORT	1.000,00 PC	R\$ 5,12	5.120,00
0133	0030482 - FRALDA DESCARTAVVEL INFANTILTAMANHO P	CONFORT KIDS	CONFORT	1.000,00 PC	R\$ 5,14	5.140,00
0134	0030483 - FRALDA DESCARTAVVEL INFANTILTAMANHO M	CONFORT KIDS	CONFORT	1.000,00 PC	R\$ 5,14	5.140,00
0137	0030486 - GEL CONDUTOR PARA ULTRA EECG FRASCOS C/ 1000ML	FORTSAN	FORTSAN	500,00 FR	R\$ 5,20	2.600,00
0144	0000676 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (CONFORME APARELHO) INALADOR E CABO	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	500,00 KIT	R\$ 6,79	3.395,00
0155	0030493 - LANCETA DESCARTAVEL CAIXACOM 100	ACCUMED	ACCUMED	5.000,00 CX	R\$ 5,17	25.850,00
0167	0005567 - NEBULIZADOR SIMPLES DE O1SAIDA	NEBCOM IV	ACCUMED	50,00 UN	R\$ 125,41	6.270,50
0168	0010581 - ÓCULOS DE SEGURANÇA EPI, TRANSPARENTE, EM POLICARBONATO, COM ELÁSTICOLENTE E APOIO NASAL AJUSTÁVEL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NORMAS ANSI Z87.1	DELTA	DELTA	1.000,00 UN	R\$ 4,48	4.480,00
0177	0010585 - PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M - ROLO	ESTERILCARE	ESTERILCARE	1.000,00 UN	R\$ 42,00	42.000,00
0178	0010586 - PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M - ROLO	ESTERILCARE	ESTERILCARE	1.000,00 UN	R\$ 46,80	46.800,00
0187	0030504 - SAPATILHA DESCARTÁVEL (PROPÉ)PACOTE COM 100 PARES	HNDESC	HNDESC	1.000,00 UN	R\$ 8,50	8.500,00
0208	0010604 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL CONTENDO VÁLVULA INTERMITENTE PARA PRESSÃO NEGATIVA ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAIE CONECTOR COM TAMPONA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA PARA INTERMEDIÁRIO, ESTÉRIL Nº14.	BIOBASE	BIOBASE	3.000,00 UN	R\$ 0,62	1.860,00
0235	0030534 - SONDA FOLEY 3 VIAS N 20	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000,00 UN	R\$ 5,34	5.340,00
0236	0030535 - SONDA FOLEY 3 VIAS 22	SOLIDOR	SOLIDOR	1.000,00 UN	R\$ 5,29	5.290,00
0240	0030539 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N04	BIOBASE	BIOBASE	300,00 UN	R\$ 0,48	144,00
0241	0030540 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N06	BIOBASE	BIOBASE	300,00 UN	R\$ 0,53	159,00
0242	0030541 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	BIOBASE	BIOBASE	300,00 UN	R\$ 0,56	168,00
0243	0030542 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	BIOBASE	BIOBASE	300,00 UN	R\$ 0,58	174,00
0244	0030543 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N12	BIOBASE	BIOBASE	300,00 UN	R\$ 0,61	183,00
0247	0030546 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	BIOBASE	BIOBASE	4.000,00 UN	R\$ 0,67	2.680,00
0250	0030549 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N10	BIOBASE	BIOBASE	2.000,00 UN	R\$ 0,64	1.280,00
0251	0030550 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N8	BIOBASE	BIOBASE	2.000,00 UN	R\$ 0,72	1.440,00
0252	0030551 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N6	BIOBASE	BIOBASE	2.000,00 UN	R\$ 0,68	1.360,00
0253	0030552 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N12	BIOBASE	BIOBASE	4.000,00 UN	R\$ 0,65	2.600,00
0254	0030553 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N14	BIOBASE	BIOBASE	4.000,00 UN	R\$ 0,66	2.640,00
0262	0030559 - SONDA URETRAL Nº14	BIOBASE	BIOBASE	3.000,00 UN	R\$ 0,61	1.830,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 597.809,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela sentenças que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente derirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar (em) redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de outubro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

FP Comercio E Servicos EIRELI-ME

CNPJ nº 07.366.605/0001-40

FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS

CPF nº 009.537.724-70

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:06D06F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº038/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. HOSANIRA GALVÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2022, processo administrativo nº 532/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para formação **para contratação de empresa para aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender o Hospital, as Unidades Básicas de Saúde e o SAD (serviço de atenção domiciliar) do município de Goianinha/RN,**

especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 038/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -Documento 14.249.047/0001-06 - Endereço: RUA SILONI PEREIRA - CEP: 44720000 - UF: BA - Município: Miguel Calmon - Telefone: (71) 3678-2820 e E-mail: LICITA@ATLANTICOLIFE.COM.BR

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	0010511 - ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTREMAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	BIOTÊXTIL	BIOTÊXTIL	10.000,00 PC	R\$ 3,95	39.500,00
0028	0030415 - BOLSA TÉRMICA GEL QUENTE OUFRIA TERMOGEL 13X18 CM 1.000ML	Termogel	Termogel	200,00 PC	R\$ 25,00	5.000,00
0029	0010516 - BOLSA TÉRMICA GEL QUENTE OUFRIA TERMOGEL 13X18 CM 500ML	Termogel	Termogel	200,00 UN	R\$ 20,00	4.000,00
0030	0030416 - BORRIFADOR - BORRIFADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA.	Vonder	Vonder	500,00 UN	R\$ 15,00	7.500,00
0035	0010542 - COLETOR PARA DESCARTAR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GARANTIA TOTAL DE PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÃO E VAZAMENTO DE FLUIDOS CONTAMINADOS, COM ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO REFORÇADAS. CAPACIDADE DE 20 LITROS.	DESCARPAC K	DESCARPACK	2.000,00 UN	R\$ 7,95	15.900,00
0036	0030419 - COLAR CERVICAL DE ESPUMATAMANHO: P	MSO	MSO	50,00 UN	R\$ 25,00	1.250,00
0037	0000611 - COLAR CERVICAL DE ESPUMATAMANHO: M	MSO	MSO	50,00 UN	R\$ 25,00	1.250,00
0038	0030420 - COLAR CERVICAL DE ESPUMATAMANHO: G	MSO	MSO	50,00 UN	R\$ 25,00	1.250,00
0051	0030430 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 6.5	TOPMED	TOPMED	120,00 UN	R\$ 7,00	840,00
0052	0030431 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 7.0	TOPMED	TOPMED	120,00 UN	R\$ 7,00	840,00
0053	0030432 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 7.5	TOPMED	TOPMED	120,00 UN	R\$ 7,00	840,00
0054	0030433 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 8.0	TOPMED	TOPMED	120,00 UN	R\$ 7,00	840,00
0055	0030434 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 8.5	TOPMED	TOPMED	120,00 UN	R\$ 7,00	840,00
0056	0030435 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 9.0	TOPMED	TOPMED	120,00 UN	R\$ 7,00	840,00
0057	0030436 - CANULA ENDOTRAQUEAL C/B 9.5	TOPMED	TOPMED	120,00 UN	R\$ 7,00	840,00
0058	0030437 - CANULA ENDOTRAQUEAL S/B 2.0	TOPMED	TOPMED	120,00 UN	R\$ 6,00	720,00
0059	0030438 - CANULA ENDOTRAQUEAL S/B 2.5	TOPMED	TOPMED	120,00 UN	R\$ 6,00	720,00
0060	0030439 - CANULA ENDOTRAQUEAL S/B 3.0	TOPMED	TOPMED	120,00 UN	R\$ 6,00	720,00
0064	0030441 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16GX19MM EM POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, AGULHA INTRODUTORA ELETROPOLIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETATO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E FILTRO POROSO HIDROFOTÓICO. NR 32.	TOPMED	TOPMED	30.000,00 UN	R\$ 0,70	21.000,00
0066	0010527 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20GX19MM EM POLIURETANO RADIOPACO E TRANSPARENTE COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ERGONÔMICO COM ENCAPSULAMENTO TOTAL DA AGULHA, AGULHA INTRODUTORA ELETROPOLIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETATO, CAMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE E FILTRO POROSO HIDROFOTÓICO. NR 32.	TOPMED	TOPMED	30.000,00 UN	R\$ 0,70	21.000,00
0072	0010533 - COBERTURA (SACO) PARA ÓBITO, NA COR CINZA COM ZÍPER CENTRAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO M	JUREMA	JUREMA	500,00 UN	R\$ 35,00	17.500,00
0073	0010534 - COBERTURA (SACO) PARA ÓBITO, NA COR CINZA COM ZÍPER CENTRAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO P	JUREMA	JUREMA	500,00 UN	R\$ 30,00	15.000,00
0074	0010543 - COM7P,R5ECMSA, DE GAZE 7,5 X NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 500 UNIDADES 11FIOS	KASMED	KASMED	5.000,00 PC	R\$ 9,90	49.500,00
0077	0010545 - COMPRESSA PARA CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 25 X 23 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	KASMED	KASMED	3.000,00 PC	R\$ 29,42	88.260,00
0080	0010550 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO Nº 05	INOVATEX	INOVATEX	1.000,00 UN	R\$ 4,00	4.000,00
0082	0000619 - DRENO TORÁCICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL N.34	LAC MEDICAL	LAC MEDICAL	50,00 UN	R\$ 11,70	585,00
0083	0000620 - DRENO TORÁCICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL N.36	LAC MEDICAL	LAC MEDICAL	50,00 UN	R\$ 11,70	585,00
0093	0030445 - ÉTER SULFÚRICO 35% COM 1 LITRO	VICPHARMA	VICPHARMA	200,00 L	R\$ 35,00	7.000,00
0106	0030457 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/ 24 UNIDADES)	SHALON	SHALON	100,00 CX	R\$ 66,16	6.616,00
0107	0030458 - FIO CAT-CUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO C/AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL (CAIXA C/24 UNIDADES)	SHALON	SHALON	100,00 CX	R\$ 60,66	6.066,00
0127	0000655 - FORMOL 37%	ICARAI	ICARAI	100,00 L	R\$ 17,00	1.700,00
0136	0030485 - GAZEEMROLO TIPOQUELJO HIDRÓFILA 91X91 CM 9 FIOS - ROLO	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	20.000,00 UN	R\$ 17,40	348.000,00
0143	0000672 - IODOPOLIVIDONA TÓPICO VPVI 10% 1L	VICPHARMA	VICPHARMA	200,00 L	R\$ 26,00	5.200,00
0146	0010578 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRE, CANO CURTO, LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL. TAM: PP	MEDIX	MEDIX	20.000,00 CX	R\$ 14,25	285.000,00
0157	0010570 - LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, 70CM X 50 METROS - ROLO	ASTROMED	ASTROMED	1.000,00 UN	R\$ 9,45	9.450,00
0158	0010571 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE CANO LONGO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº6,5	MADEITEX	MADEITEX	20.000,00 PAR	R\$ 1,05	21.000,00
0165	0010580 - MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS, DE ATÉ 0,3 MICRA (N95)	KSN	KSN	10.000,00 UN	R\$ 1,50	15.000,00
0171	0000708 - OXÍMETRO DE DEDO ADULTO LED É DE ALTA PRECISÃO E PODE SER UTILIZADO TANTO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO POR PACIENTES NO AMBIENTE DOMÉSTICO PARA MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E DOS BATIMENTOS	G-Tech	G-Tech	200,00 UN	R\$ 90,00	18.000,00
0172	0000709 - OXÍMETRO DE DEDO INFANTIL LED É DE ALTA PRECISÃO E PODE SER UTILIZADO TANTO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO POR PACIENTES NO AMBIENTE DOMÉSTICO PARA MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E DOS BATIMENTOS	G-Tech	G-Tech	200,00 UN	R\$ 90,00	18.000,00
0175	0010583 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M - ROLO	CIEX	CIEX	1.000,00 UN	R\$ 61,90	61.900,00
0180	0010589 - PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 216MM X 30M DE DIÂMETRO - ROLO	CONTI	CONTI	500,00 UN	R\$ 26,00	13.000,00
0181	0030499 - PORTA AGULHA 14	ABC	ABC	50,00 UN	R\$ 60,00	3.000,00

0182	0030500 - PORTA AGULHA 16	ABC	ABC	50,00 UN	R\$ 70,00	3.500,00
0183	0000719 - PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO DE COR BRANCA	WILTEX	WILTEX	500,00 UN	R\$ 1,50	750,00
0184	0030501 - PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR. COMPRIMENTO 200, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ADICIONAIS: PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL DE POLICARBONATO FLEXÍVEL INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE. TAMANHO 200MM (8 POLEGADAS).	PLASTCOR	PLASTCOR	1.000,00 UN	R\$ 17,50	17.500,00
0185	0030502 - REANIMADOR MANUAL AMBUADULTO	PROTEC	PROTEC	100,00 UN	R\$ 270,00	27.000,00
0186	0030503 - REANIMADOR MANUAL INFANTIL	PROTEC	PROTEC	100,00 UN	R\$ 270,00	27.000,00
0194	0010593 - SEREISNTGÉARIDL, ESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 03ML, COM AGULHA DE 25MM X 7,0MM	SR	SR	60.000,00 UN	R\$ 0,32	19.200,00
0270	0000800 - TERMÔMETRO SIMPLES	G-TECH	G-TECH	500,00 UN	R\$ 16,00	8.000,00
0272	0000805 - TIPOIA TAM:P	CSB	CSB	100,00 UN	R\$ 23,00	2.300,00
0273	0000806 - TIPOIA TAM:M	CSB	CSB	100,00 UN	R\$ 23,00	2.300,00
0274	0000807 - TIPOIA TAM:G	CSB	CSB	100,00 UN	R\$ 23,00	2.300,00
0276	0000813 - TUBO DE TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 6,5	SOLIDOR	SOLIDOR	100,00 UN	R\$ 7,00	700,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.230.602,00

3. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela sentenças que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem idade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de outubro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Atlantico Life Comercio De Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 14.249.047/0001-06

IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO

CPF: 050.093.474-66

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:BA96834E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022.

Às **14:00** do dia **11 de outubro de 2022 (terça-feira)**, reuniram-se nasala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, localizada na Rua Machado de Aguiar,88, Centro, Governador Dix sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro, Gireludo Gomes da Silva e a Equipe de Apoio para a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentado sem razão do certame licitatório na modalida de Pregão Presencial nº 32/2022, cujo objeto é Solicitação de medidas de administrativas visando à aquisição de kits para bebês e fraldas, para suprir as necessidades das famílias assistidas pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN.

As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na seqüência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441/ 28.121.546/0001-10	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ /3227285 SSPRN
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA /26.183.637/0001-54	GALDINODANTAS DA CUNHA/808670SSPP

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LOTE 1 (ÚNICO) – DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS E VALORES UNITÁRIOS:

Fase	Item: 001 - Banheira infantil, produzida em material atóxico, com fundo composto por ondulações, com compartimentos para acessórios, com válvula de escoamento e com capacidade de 20 litros.				
Propostas	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	38,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	35,0000	14:30:14	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 002 - Shampoo para recém-nascido 120 ml, dermatologicamente testado.				
Propostas	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	13,5000		0,00%	Selecionada
Negociação	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	12,1000	14:30:27	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 003 - Colônia Infantil, com 100ml, dermatologicamente testado.				
Propostas	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	14,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	13,4500	14:30:38	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 004 - Sabonete Infantil, com 80g, dermatologicamente testado.				
Propostas	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	4,9000		0,00%	Selecionada
Negociação	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	3,4000	14:31:02	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 005 - Conjunto pagão (mijão): Kit pagão com viés e aplicações, contendo 05 peças: 01 camisas aberta, 01 colete com pé, 01 casquinho manga longa, 01 par de luvas, 01 par de meias, tecidos 100% algodão.				
Propostas	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	28,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	28,0000	14:31:17	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 006 - Fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada.				
Propostas	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	17,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	17,0000	14:31:28	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 007 - Ceuira, tecido flanelado, 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm				
Propostas	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	27,9000		0,00%	Selecionada
Negociação	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	26,0000	14:32:18	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 008 - Kit camisetas com 3 unidades infantil 100 % algodão manga curta tecido antialérgico malha lisa penteada.				
Propostas	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	14,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	11,2800	14:32:33	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 009 - Toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster, branca, tamanho 0.70 x 0.70 cm				
Propostas	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	28,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	26,4500	14:32:42	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 010 - Manta, tecido piquet 33% algodão e 67% poliéster, sem forro, tamanho 0.80 x 0.80 cm, cor branca.				
Propostas	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	26,8000		0,00%	Selecionada
Negociação	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	26,8000	14:32:51	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 011 - Meia infantil, tam 00 a 15, branca/C estampa, tecido 80% algodão, 15% poliámidia, 0.5% elastodieno.				
Propostas	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	7,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	5,1000	14:33:28	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 012 - Sapato infantil, tam único, aprox 80% acrílico, embalagem individual com 1 par, cor branco.				
Propostas	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	12,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	12,0000	14:33:35	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 013 - Fita adesiva.				
Propostas	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	9,9000		0,00%	Selecionada
Negociação	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	6,0000	14:33:45	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 014 - Kit escova + pente e saboneteira				
Propostas	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	18,3000		0,00%	Selecionada
Negociação	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	18,0000	14:34:10	0,00%	Vencedor
FRALDAS – ITENS 1 A 5:					
Fase	Item: 001 - FRALDA DESCARTAVEL RECEN NASCIDO (RN) Fralda descartável infantil tamanho RN com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura interna, macia, resistente, hipoalérgica, gel ultra absorvente, fitas reposicionável, o que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico – quantidade mínima de 24 fraldas por pacote.				
Propostas	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	32,0000		0,00%	Selecionada
Negociação	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	23,1500	14:25:41	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 002 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P (peso de 03 a 05 kg). Absorção: entre 10 a 12 horas. Composição: 02 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido, polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 06 fios de elastano nas pernas de 02 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofóbico permeável para passagem de fluidos; não tecido de propileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. o produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados de autorização ANVISA; número do SAC para reclamações. O produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela ANVISA e em conformidade com a Portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostra de vendedor – quantidade mínima de 24 fraldas por pacote.				
Propostas	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	35,0000		112,90%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	16,4400		0,00%	Selecionada
1ª Rodada	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	35,0000	14:25:55	112,90%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	16,4400	14:25:58	0,00%	
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	16,4400	14:26:03	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 003 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M (peso de 05 a 10 kg). Absorção: entre 10 a 12 horas. Composição: 02 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido, polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 06 fios de elastano nas pernas de 02 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofóbico permeável para passagem de fluidos; não tecido de propileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. o produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados de autorização ANVISA; número do SAC para reclamações. O produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela ANVISA e em conformidade com a Portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação – quantidade mínima de 24 fraldas por pacote.				
Propostas	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	39,0000		62,50%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ09331404441	24,0000		0,00%	Selecionada
1ª Rodada	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	39,0000	14:26:19	62,50%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	24,0000	14:26:32	0,00%	
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	24,0000	14:26:36	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 004 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G (peso de 09 a 12 kg). Absorção: entre 10 a 12 horas. Composição: 02 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido, polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 06 fios de elastano nas pernas de 02 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofóbico permeável para passagem de fluidos; não tecido de propileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. o produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados de autorização ANVISA; número do SAC para reclamações. O produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela ANVISA e em conformidade com a Portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostra de vendedor – quantidade mínima de 24 fraldas por pacote.				
Propostas	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	48,0000		75,31%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	27,3800		0,00%	Selecionada
1ª Rodada	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	48,0000	14:26:55	102,53%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ09331404441	23,7000	14:27:00	0,00%	
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	23,7000	14:27:03	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 005 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG (será aceito nomenclatura diferente para esse tamanho de acordo com a marca desde que atenda peso de 12 a 15 kg). Absorção: entre 10 a 12 horas. Composição: 02 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido, polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 06 fios de elastano nas pernas de 02 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofóbico permeável para passagem de fluidos; não tecido de propileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm; e capacidade				

	de absorção de líquido mínima de 361g, o produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados de autorização ANVISA; número do SAC para reclamações. O produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela ANVISA e em conformidade com a Portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostrade vendedor – quantidade mínima de 24 fraldas por pacote.				
Propostas	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	42,0000		53,40%	Selecionada
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	27,3800		0,00%	Selecionada
1ª Rodada	FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	42,0000	14:27:28	53,40%	Declinou
	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	27,3800	14:27:29	0,00%	
2ª Rodada	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	27,3800	14:27:31	0,00%	
Negociação	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	27,3800	14:27:34	0,00%	Vencedor

DA CLASSIFICAÇÃO

LOTE ÚNICO:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001 - Banheira infantil, produzida em material atóxico, com fundo composto por ondulações, com compartimentos para acessórios, com válvula de escoamento e com capacidade de 20 litros.		
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	35,0000	1º Lugar
Item: 002 - Shampoo para recém-nascido 120 ml, dermatologicamente testado.		
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	12,1000	1º Lugar
Item: 003 - Colônia Infantil, com 100ml, dermatologicamente testado.		
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	13,4500	1º Lugar
Item: 004 - Sabonete Infantil, com 80g, dermatologicamente testado.		
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	3,4000	1º Lugar
Item: 005 - Conjunto pagão (mijão): Kit pagão com viés e aplicações, contendo 05 peças: 01 camisas aberta, 01 colete com pé, 01 casquinha manga longa, 01 par de luvas, 01 par de meias, tecidos 100% algodão.		
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	28,0000	1º Lugar
Item: 006 - Fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 x 0.70 cm cada.		
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	17,0000	1º Lugar
Item: 007 - Cueiro, tecido flanelado, 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 x 0.80 cm		
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	26,0000	1º Lugar
Item: 008 - Kit camisetas com 3 unidades infantil 100 % algodão manga curta tecido antialérgico malha lisa penteada.		
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	11,2800	1º Lugar
Item: 009 - Toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster, branca, tamanho 0.70 x 0.70 cm		
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	26,4500	1º Lugar
Item: 010 - Manta, tecido piquet 33% algodão e 67% poliéster, sem forro, tamanho 0.80 x 0.80 cm, cor branca.		
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	26,8000	1º Lugar
Item: 011 - Meia infantil, tam 00 a 15, branca/C estampa, tecido 80% algodão, 15% poliamida, 0.5% elastodieno.		
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	5,1000	1º Lugar
Item: 012 - Sapato infantil, tam único, aprox 80% acrílico, embalagem individual com 1 par, cor branco.		
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	12,0000	1º Lugar
Item: 013 - Fita adesiva.		
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	6,0000	1º Lugar
Item: 014 - Kit escova + pente e saboneteira		
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	18,0000	1º Lugar
FRALDAS (POR ITEM):		
EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001 - FRALDA DESCARTÁVEL RECEN NASCIDO (RN) Fralda descartável infantil tamanho RN com indicador de umidade, múltiplos elásticos, cobertura interna, macia, resistente, hipoalérgica, gel ultra absorvente, fitas reposicionável, o que possibilitam vários ajustes sem danificar a fralda ao abrir e fechar, desenho anatômico – quantidade mínima de 24 fraldas por pacote.		
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	23,1500	1º Lugar
Item: 002 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P (peso de 03 a 05 kg). Absorção: entre 10 a 12 horas. Composição: 02 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido, polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 06 fios de elastano nas pernas de 02 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de propileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g, o produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados de autorização ANVISA; número do SAC para reclamações. O produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela ANVISA e em conformidade com a Portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostrade vendedor – quantidade mínima de 24 fraldas por pacote.		
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	16,4400	1º Lugar
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	35,0000	2º Lugar
Item: 003 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M (peso de 05 a 10 kg). Absorção: entre 10 a 12 horas. Composição: 02 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido, polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 06 fios de elastano nas pernas de 02 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de propileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g, o produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados de autorização ANVISA; número do SAC para reclamações. O produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela ANVISA e em conformidade com a Portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação – quantidade mínima de 24 fraldas por pacote.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	24,0000	1º Lugar
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	39,0000	2º Lugar
Item: 004 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G (peso de 09 a 12 kg). Absorção: entre 10 a 12 horas. Composição: 02 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido, polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 06 fios de elastano nas pernas de 02 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de propileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g, o produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados de autorização ANVISA; número do SAC para reclamações. O produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela ANVISA e em conformidade com a Portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostrade vendedor – quantidade mínima de 24 fraldas por pacote.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	23,7000	1º Lugar
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	48,0000	2º Lugar
Item: 005 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG (será aceito nomenclatura diferente para esse tamanho de acordo com a marca desde que atenda peso de 12 a 15 kg). Absorção: entre 10 a 12 horas. Composição: 02 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido, polpa de celulose para absorção de líquido; adesivos termoplásticos para união de componentes; 06 fios de elastano nas pernas de 02 fios na barreira para ajuste anatômico; não tecido de polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluidos; não tecido de propileno hidrofóbico impermeável para bloqueio de fluidos; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente de 490,0mm; e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g, o produto deverá trazer estampado na embalagem: data em que foi embalado e identificação de lote; dados do fabricante; dados de autorização ANVISA; número do SAC para reclamações. O produto deverá ser dermatologicamente testado em laboratório credenciado pela ANVISA e em conformidade com a Portaria 1480/90. Validade do produto de 3 anos a partir da fabricação. Apresentar ficha técnica junto com a proposta e amostrade vendedor – quantidade mínima de 24 fraldas por pacote.		
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441	27,3800	1º Lugar
FINNA FESTAS DECORACOES LTDA	42,0000	2º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório e tendo os licitantes declinado do direito de interpor recurso, resultado ficara da seguinte maneira:

RESULTADO DO LOTE ÚNICO:

FINNA FESTAS DECORACOES LTDA- CNPJ: 26.183.637/0001-54, saiu vencedor(a) LOTE ÚNICO:(itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14) totalizando o valor de **R\$240.580,00 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta reais)** para o LOTE ÚNICO.

RESULTADO DAS FRALDAS (ITENS 1 a 5):

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ 09331404441 - CNPJ: 28.121.546/0001-10, saiu vencedor(a)no(s) item(ns) - : 2, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$54.912,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais)**.

FINNA FESTAS DECORACOES LTDA- CNPJ: 26.183.637/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 13.890,00 (treze mil, oitocentos e noventa reais)**..

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Nenhuma ocorrência a ser relatada na sessão pública.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretroatável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

NADJA DE FRANCA COSTA

Equipe De Apoio

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Equipe De Apoio

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Equipe De Apoio

LICITANTES:

28.121.546/0001-10 Handenbergy Ferreira Diniz 09331404441

HANDENBERGY FERREIRADINIZ

26.183.637/0001-54 Finna Festas Decoracoes LTDA

GALDINO DANTAS DA CUNHA

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:D325EF4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, (07 LUGARES) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 13/10/2022 às 13:46:59. Código verificador: 3A0D5D.**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 13 de outubro de 2022.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Pregão Eletrônico - 031/2022					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - VEÍCULO DE PASSEIO PARA EQUIPE (07 PESSOAS), MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.8, 04 PORTAS, TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA - ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370MM, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, AR CONDICIONADO, POSSUIR TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), FREIO ABS E AIRBAG, BIOCOMBUSTÍVEL, VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 135.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRAGON AUTOS LTDA (03.935.826/0001-30)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 13:46:34 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	Spin 1.8 7 lugares	GM/Chevrolet	1	134.145,00

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:9E207C14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA W.C PINTO COMBUSTÍVEIS - ME

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **W.C PINTO COMBUSTÍVEIS - ME**, CNPJ: **24.587.883/0002-27**, sediada na Rod RN 117 – KM 43, 1188, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 001.033.597 – Mossoró/RN, inscrito no CPF: 638.390.324-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro referente ao Termo de Contrato nº 099/2022 destinado à aquisição de combustíveis, tipo: gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Conforme cláusula primeira fica concedida o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao realinhamento a menor dos valores dos itens: gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, de acordo com a letra “d”, §5 do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 099/2022, e, conforme tabela abaixo:

ITEM PREGÃO	DO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR COM REVISÃO/ REAJUSTE A MENOR (R\$) SEGUNDA REVISÃO
1		Gasolina comum	Litro	R\$ 6,34	R\$ 5,42
2		Óleo Diesel S-10	Litro	R\$ 7,79	R\$ 6,99
3		Óleo Diesel comum	Litro	R\$ 7,59	R\$ 6,89

-CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 099/2022 – Pregão Presencial SRP nº 019/2022 – Processo Administrativo nº 046/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 06 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	W.C Pinto Combustiveis - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:068E7AEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº165/2022– PMG/RN

Pregão Presencial Nº 15/2022 – PMG/RN

Aos ,28 de setembro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu prefeiteiro em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial Nº 15/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **21 de setembro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI		
CNPJ: 24.563.754/0001-18	Telefone:	Email: VALEDACONSTRUCAO@UOL.COM.BR
Endereço: Rua Dr Luiz Carlos, 2041, VERTENTE, ASSÚ/RN, CEP: 59650-000		
Representante: SEBASTIAO GUILHERME LOPES - CPF: 822.247.064-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Percentual de Desconto(%)	Vlr. Total(R\$)
4	0034968 - MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, grampos, hastes, telas alambradas, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins, vergalhão de aço CA 50 e CA 60, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, brita, tijolos, telhas e afins.		Outro	1,00	26,000	783.925,86
6	0034970 - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.		Outro	1,00	24,000	111.989,41
7	0034971 - FERRAMENTAL: Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebra, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.		Outro	1,00	24,000	22.397,88
8	0034972 - MADEIRAS: Registra o valor de assoalhos, barrotes, linhas, caibros, ripas, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.		Outro	1,00	24,000	134.387,29
9	0034973 - METALURGIA, SERRALHERIA E FUNELARIA: Registra o valor de calhas galvanizadas, telhas metálicas, grades, janela, porta ferro e afins.		Outro	1,00	27,000	44.795,76

– DO OBJETO

– Contratação de empresa especializada em futura aquisição, na forma MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– Os percentuais de descontos a serem aplicados no momento da aquisição dos itens insertos na presente Ata deverão seguir o seguinte percentual:

- Item 4- Deverá ser aplicado o desconto de 26,00% (vinte e seis) por cento sobre a tabela SINAPI.
- Itens componentes do Grupo de Item 6,7 e 8 será de 24,00% (vinte e quatro) por cento sobre a tabela SINAPI.
- Item 9 - Deverá ser aplicado o desconto de 27,00 % (vinte e sete) por cento sobre a tabela SINAPI.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 28 de setembro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

SEBASTIÃO GUILHERME LOPES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E5B91C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 167/2022 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 48/2022 – PMG/RN

Aos 06 de outubro de 2022 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 48/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de outubro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI						
CNPJ: 24.563.754/0001-18	Telefone:			Email: VALEDACONSTRUCAO@UOL.COM.BR		
Endereço: Rua Dr Luiz Carlos, 2041, VERTENTE, ASSÚ/RN, CEP: 59650-000						
Representante: SEBASTIÃO GUILHERME LOPES - CPF: 822.247.064-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033167 - MEIO FIO EM ROCHA GRANÍTICA características: as rochas deverão ser homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. O meio fio será de rocha granítica em formas retangulares com as dimensões: a) comprimento = 50 a 80cm; b) altura = 35cm; c) espessura = 8 à 12cm (CAT/MAT nº 311035).	Arapu	METRO	7000,00	19,850	138.950,00
2	0033171 - CAL HIDRATA PARA PINTURA, SACO 20KG (CAT/MAT nº 320919).	Arapu	Und.	38,00	16,450	625,10

– DO OBJETO

– Contratação de empresa especializada destinado ao fornecimento de meio fio em rocha granítica e cal hidratada para pintura.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) **MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO**

OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

- Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 06 de outubro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

SEBASTIÃO GUILHERME LOPES

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:A6EAF27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1004001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

Aos 04 dias do mês de outubro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022**, homologado em **04 de outubro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.**, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 28/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SAULO VARELA CALDAS EIRELI		
CNPJ: 21.268.253/0001-10	Telefone: 996137916	Email:
Endereço: MANOEL ROCHA DE OLIVEIRA, 87, CENTRO, Ipanguaçú/RN, CEP: 59508-000		
Representante: Saulo Varela Caldas - CPF: 086.781.914-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028804 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, hatch ou sedan, ano/modelo não inferior a 2011, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; motor apto a utilizar gasolina, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), atendendo a todas as especificações do CONTRAN quanto ao transporte escolar de passageiros. ROTA: Santa Quitéria a São Miguel. FRANQUIA DE KM/MÊS: 200 km.	VOLKSVAGEN	MES	12,00	2.750,000	33.000,00
2	0028805 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, hatch ou sedan, ano/modelo não inferior a 2011, com combustível, manutenção e motorista por conta da contratada, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares;	VOLKSVAGEN	MES	12,00	3.400,000	40.800,00

motor apto a utilizar gasolina, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), atendendo a todas as especificações do CONTRAN quanto ao transporte escolar de passageiros. ROTA: Pedra Branca à Picada. FRANQUIA DE KM/MÊS: 1.000 km.					
--	--	--	--	--	--

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 04 de outubro de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	SAULO VARELA CALDAS Saulo Varela Caldas Eireli
--	--

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E42907E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.840, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.840, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2022 – Lei nº 1.264/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e.

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;
CONSIDERANDO a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2022, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
278	11/10/2022	1.011.209/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	11/10/2022	DECRETO: 1.840	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					5.000,00
	1516 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS				5.000,00
Nº Solic.: 42 Criar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					5.000,00
	1516 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATA BURROS				5.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

Publicado por:
 Letícia Silva da Costa
Código Identificador:3DC3565D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.838, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.838, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
276	03/10/2022	1.010.058/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	03/10/2022	DECRETO: 1.838	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					5.000,00
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					5.000,00
	2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				5.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇAPREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO,228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
279	03/10/2022	1.011.215/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	03/10/2022	DECRETO: 1.838	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					10.000,00
	2042 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR				10.000,00
Nº Solic.: 111 Acrescentar		3.3.90.18AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					10.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL				10.000,00
Nº Solic.: 112 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

Publicado por:
Leticia Silva da Costa
Código Identificador:5A4BB732

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.835, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.*

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.835, 27 DE SETEMBRO DE 2022.*

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 1.309.000,00 (um milhão, trezentos e nove mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 1.309.000,00 (um milhão, trezentos e nove mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.309.000,00 (um milhão, trezentos e nove mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
255	27/09/2022	928.012/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 Secretaria Municipal de Administração					10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					10.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				10.000,00
Nº Solic.: 202 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
256	27/09/2022	929.016/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	120.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					120.000,00
	2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%				120.000,00
Nº Solic.: 103 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	120.000,00
Total:					120.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					120.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				120.000,00
Nº Solic.: 203 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	120.000,00
Total:					120.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
257	27/09/2022	929.022/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					20.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				20.000,00
Nº Solic.: 104 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00

Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						20.000,00
Nº Solic.: 204 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001			20.000,00
Total:									20.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
258	27/09/2022	930.070/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				3.000,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
Total:					3.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				3.000,00
Nº Solic.: 205 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	3.000,00
Total:					3.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
259	27/09/2022	930.087/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	300.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				300.000,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300.000,00
Total:					300.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				300.000,00
Nº Solic.: 206 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	300.000,00
Total:					300.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
260	27/09/2022	930.096/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	12.500,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 Gabinete Civil					
	2021 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL				12.500,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00
Total:					12.500,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				12.500,00
Nº Solic.: 207 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	12.500,00
Total:					12.500,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
261	27/09/2022	930.100/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					
	2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
					5.000,00

	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			5.000,00
Nº Solic.: 208 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001 5.000,00
Total:				5.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
262	27/09/2022	1.004.003/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					
2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Nº Solic.: 20 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					
2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
Total:					5.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
263	27/09/2022	1.004.009/202	Anulação de Dotação	Suplementar	200.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					
2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE					
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200.000,00
Total:					200.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
Nº Solic.: 209 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	200.000,00
Total:					200.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
264	27/09/2022	1.004.040/202	Anulação de Dotação	Suplementar	380.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					
1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ					
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	380.000,00
Total:					380.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
Nº Solic.: 210 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	380.000,00
Total:					380.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
265	27/09/2022	1.004.079/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Fundo Municipal de Saúde					
2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)					
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00

Total:						10.000,00
Anexo II (Redução)						10.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde						10.000,00
	2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)					10.000,00
Nº Solic.: 73 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000 0001 10.000,00
Total:						10.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
266	27/09/2022	1.005.028/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo) 10.000,00					
02.001 Gabinete Civil					10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				10.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
			15000000	0001	10.000,00
Total:					
Anexo II (Redução) 10.000,00					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					10.000,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				10.000,00
Nº Solic.: 211 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
			17010000	0001	10.000,00
Total:					

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
267	27/09/2022	1.005.032/202	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo) 3.500,00					
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					3.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				3.500,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			15000000	0001	3.500,00
Total:					
Anexo II (Redução) 3.500,00					
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					3.500,00
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				3.500,00
Nº Solic.: 23 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			16600000	0001	3.500,00
Total:					

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
270	27/09/2022	1.006.011/202	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo) 50.000,00					
03.001 Secretaria Municipal de Administracao					50.000,00
	2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				50.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
			17040000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar					3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
			15000000	0001	30.000,00
Total:					
Anexo II (Redução) 50.000,00					
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					50.000,00
	1058 PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS				50.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
			17010000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
			17000000	0001	30.000,00
Total:					

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
271	27/09/2022	1.007.041/202	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	27/09/2022	DECRETO:	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
					1.835
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					50.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
Nº Solic.: 212 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					50.000,00
	1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				50.000,00
Nº Solic.: 213 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
272	27/09/2022	1.007.043/202	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Educação					10.000,00
	2042 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR				10.000,00
Nº Solic.: 108 Acrescentar		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	10.000,00
Total:					10.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					10.000,00
	1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				10.000,00
Nº Solic.: 214 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	10.000,00
Total:					10.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
273	27/09/2022	1.007.045/202	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					20.000,00
	2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
Nº Solic.: 215 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					20.000,00
	1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				20.000,00
Nº Solic.: 216 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
Total:					20.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
274	27/09/2022	1.010.040/202	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					50.000,00
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				50.000,00
Nº Solic.: 217 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00
Anexo II (Redução)					
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					50.000,00
	1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				50.000,00
Nº Solic.: 218 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	50.000,00
Total:					50.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

275	27/09/2022	1.010.051/202	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	27/09/2022	DECRETO: 1.835	PUBLICADO
-----	------------	---------------	---------------------	-------------	-----------	------------	----------------	-----------

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					50.000,00
	2150 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 70%				50.000,00
Nº Solic.: 109 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
Total:					50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					50.000,00
	2150 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 70%				50.000,00
Nº Solic.:	110 Reduzir	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	50.000,00
Total:					50.000,00

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:05F427FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29090001/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29090001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2022, homologada em 28/09/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos de bazar para atender as necessidades das Secretarias do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 029/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12513 - TNT ROLO COM 100 METROS SANTA FE	RL	20	210,33	4.206,60
2	12514 - TNT CORES VARIADAS (METRO). SANTA FE SANTA FE	MTS	2.000	2,69	5.380,00
3	12517 - PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15 MM. CIPATEX	MTS	100	13,48	1.348,00
4	12519 - FITA DE CETIM Nº 1. PEÇA COM 100 METROS. Najar	PÇ	60	20,57	1.234,20
5	12520 - FITA DE CETIM Nº 2. PEÇA COM 10 METROS. Najar	PÇ	60	4,90	294,00
6	12521 - FITA DE CETIM Nº 3. PEÇA COM 10 METROS. Najar	PÇ	60	6,12	367,20
7	12522 - FITA DE CETIM Nº 5. PEÇA COM 10 METROS. Najar	PÇ	60	7,33	439,80
8	12523 - FITA DE CETIM Nº 9. PEÇA COM 10 METROS. Najar	PÇ	60	11,18	670,80
9	12524 - SIANINHA 5MM . PEÇA COM 50 METROS. SAO JOSE	PÇ	20	30,00	600,00
10	12525 - SIANINHA 8MM . PEÇA COM 50 METROS. SAO JOSE	PÇ	20	50,00	1.000,00
11	12526 - SIANINHA DOURADA 5MM . PEÇA COM 50 METROS. SAO JOSE	PÇ	20	60,00	1.200,00
12	12527 - SIANINHA PRATA 5MM . PEÇA COM 50 METROS. SAO JOSE	PÇ	20	60,46	1.209,20
13	12528 - SOUTACHE, PEÇA COM 50 METROS. SAO JOSE	PÇ	20	24,00	480,00
14	12529 - LANTEJOLA DE 6MM, CORES VARIADAS. PEÇA COM 50 METROS. LANTECOR	PÇ	20	50,00	1.000,00
15	12530 - LANTEJOLA DE 8MM, CORES VARIADAS. PEÇA COM 50 METROS. LANTECOR	PÇ	20	60,00	1.200,00
16	12531 - PASSAMANARIA CORES VARIADAS, PEÇA COM 50 METROS. TRADER	PÇ	20	27,80	556,00
17	12532 - PASSA FITA FINO BRANCA. PEÇA COM 13,70 METROS. zanote	PÇ	20	20,00	400,00
18	12533 - PASSA FITA COLORIDO, PEÇA COM 13,70 METROS. zanote	PÇ	20	25,00	500,00
19	12534 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 5 CM. PEÇA COM 13,70 METRO. TRADER	PÇ	20	18,00	360,00
20	12535 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 6CM. PEÇA COM 13,70 METRO. TRADER	PÇ	20	29,00	580,00
21	12536 - BICO BORDADO LARGO INGLÊS 7,5 CM. PEÇA COM 13,70 METRO. TRADER	PÇ	20	35,00	700,00
22	12537 - BICO DE NYLON Nº 2, PEÇA COM 50 METRO. Najar	PÇ	20	20,00	400,00
23	12538 - BICO DE NYLON Nº 5, PEÇA COM 50 METRO. Najar	PÇ	20	20,00	400,00
24	12539 - BICO DE NYLON Nº 37 CORES DIVERSAS, PEÇA COM 50 METROS. Najar	PÇ	20	32,50	650,00
25	12540 - FIO DOURADO GROSSO. PEÇA COM 50 METROS. LANTECOR	PÇ	30	29,70	891,00
26	12541 - ELÁSTICO Nº 12, 7MM 71% ALGODÃO, E29% ELASTINO, MARCA DO FABRICANTE. PEÇA COM 10 METROS. zanote	PÇ	30	12,17	365,10
27	12542 - ELÁSTICO Nº 30, 7MM 71% ALGODÃO, E29% ELASTINO, MARCA DO FABRICANTE. PEÇA COM 25 METROS. zanote	PÇ	30	23,00	690,00
28	12543 - ELÁSTICO Nº 40, 7MM 71% ALGODÃO, E29% ELASTINO, MARCA DO FABRICANTE. PEÇA COM 25 METROS. zanote	PÇ	30	31,39	941,70
29	12544 - BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLÁSTICO REDONDO. casa zipper	UND	30	1,70	51,00
30	12545 - BOTÃO DOURADO MÉDIO EM PLÁSTICO REDONDO casa zipper	UND	30	1,33	39,90
31	12546 - BOTÃO PEQUENO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO. casa zipper	UND	30	1,20	36,00
32	12547 - BOTÃO MÉDIO BRANCO REDONDO EM PLÁSTICO. casa zipper	UND	150	1,20	180,00
33	12548 - BOTÃO MÉDIO CORES VARIADOS REDONDO EM PLÁSTICO. casa zipper	UND	30	1,00	30,00

34	12549 - BOTÃO GRANDE CORES VARIADAS REDONDO EM PLÁSTICO. casa zipper	UND	30	1,33	39,90
35	12550 - MARCADOR EM PLÁSTICO, CARTELA COM 12 PEÇAS. iun xuan	CRT	30	39,60	1.188,00
36	12551 - PINCEL BROCHA COM CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 00. CASTELO	UND	41	8,13	333,33
37	12552 - PINCEL BROCHA COM CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 04. CASTELO	UND	50	9,33	466,50
38	12553 - PINCEL BROCHA COM CABO DE PLÁSTICO E PÊLO 06. CASTELO	UND	50	12,75	637,50
39	12554 - FORMA DE ACETATO GRANDE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO. BWB	UND	50	3,40	170,00
40	12555 - ROLO DECORADOR EM PLÁSTICO. compel	UND	75	28,55	2.141,25
41	12556 - ALCOOL CEREAL FORTEZA ESSENCIA	L	30	30,63	918,90
42	12557 - AMIDO PARA BISCUIT, MASSA EM PÓ COM 500 GRAMAS FORTEZA ESSENCIA	UND	70	15,87	1.110,90
43	12559 - BASE DE GLICERINA LÍQUIDA, PACOTE CONTENDO 1 QUILO. FORTEZA ESSENCIA	PC	70	40,00	2.800,00
44	12560 - COLA PARA BISQUIT, TUBO COM 1 QUILO. POLYCOL	UND	50	28,97	1.448,50
45	12561 - COLORANTE PARA MASSA DE BISCUIT. POLYCOL	UND	70	5,84	408,80
46	12562 - CORANTES EM CORES DIVERSAS. POLYCOL	UND	200	6,96	1.392,00
47	12563 - ESSÊNCIA PARA SABONETE, EMBALAGEM COM 10 ML. FORTEZA ESSENCIA	UND	50	15,00	750,00
48	12564 - FORMA DE ACETATO MÉDIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. BWB	UND	30	2,79	83,70
49	12565 - FORMA DE ACETATO PEQUENA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. BWB	UND	30	1,79	53,70
50	12566 - TINTA PARA TECIDO. Acrilex	UND	160	3,51	561,60
51	12567 - TINTA PARA TECIDO ALTO RELEVO, POTE COM 35 ML. Acrilex	UND	160	5,85	936,00
52	12568 - CREME BASE PARA BISCUIT, EMBALAGEM COM 500 GRAMA. POLYCOL	PT	70	16,17	1.131,90
53	12569 - CANUTILHOS, PACOTE COM 50G. LADEIRA	PC	70	11,30	791,00
54	12570 - CORRENTE DOURADA, PLÁSTICO REVESTIDO. LADEIRA	MTS	50	15,19	759,50
55	12571 - FIO DOURADO FINO 50% METÁLICO E 50% POLIAMIDA. LADEIRA	PÇ	50	35,00	1.750,00
56	12572 - FITA METALIZADA DECORATIVA. PEÇA COM 10 METROS. TRADER	PÇ	50	12,88	644,00
57	12573 - LÁ 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER CORRENTE	RL	70	5,81	406,70
58	12574 - LACINHO, PACOTE COM 100 UNIDADES. LACO E CIA	PC	70	7,69	538,30
59	12575 - LINHA EM POLIÉSTER, NOVELO COM 100 METRO. CORRENTE	TB	70	6,52	456,40
60	12576 - LINHA MEADA 100% ALGODÃO. CORRENTE	UND	70	4,44	310,80
61	12577 - LINHA NYLON Nº 35 PARA COSTURA, ROLO COM 100 METRO. ART PESCA	RL	70	8,26	578,20
62	12578 - MOLDE VASADO. BWB	UND	50	28,00	1.400,00
63	12579 - VIDRILHO, PACOTE COM 500G. LADEIRA	PC	30	50,00	1.500,00
64	12580 - VIES ESTAMPADO 100% ALGODÃO, PEÇA COM 20 METROS. zanote	PÇ	40	15,16	606,40
65	12581 - VIES LISO 100% ALGODÃO, PEÇA COM 20 METROS. zanote	PÇ	40	11,16	446,40
66	12582 - AGULHA DOMÉSTICA AÇO Nº 24. PACOTE COM 10 UNIDADES. CORRENTE	PC	20	15,14	302,80
67	12583 - AGULHA DOMÉSTICA, CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS. CORRENTE	UND	20	12,63	252,60
68	12584 - AGULHA PARA CROCHÊ, PACOTE COM 10 UNIDADES CORRENTE	PC	20	23,18	463,60
69	12585 - ALFINETE Nº 29. CAIXA COM 50 G. CORRENTE	CX	20	8,69	173,80
70	12586 - PERUCAS DIVERSAS IMPORTFEST	UND	10	44,00	440,00
71	12587 - MÁSCARA DIVERSAS IMPORTFEST	UND	50	32,80	1.640,00
72	12588 - TINTA PINTANDO A CARA, PARA PINTURA FACIAIS Yur	UND	30	22,84	685,20
73	12589 - POÁ, CORES DIVERSAS. IMPORTFEST	MTS	20	30,22	604,40
74	12590 - MOLDES VARIADOS DE SILICONE PARA BISCUIT. BWB	UND	20	25,00	500,00
75	12591 - CHAPÉU NATALINO, TAMANHO ÚNICO. chibrali	UND	300	9,38	2.814,00
76	12593 - FANTASIA DE PAIÃO NOEL, TAMANHO ÚNICO. chibrali	UND	10	123,48	1.234,80
77	12594 - GLÍTER EM PÓ, CORES VARIADAS. PACOTE COM 500G. LADEIRA	PC	30	57,28	1.718,40
78	12595 - TECIDO JUTA, JUTA E COMPANHIA	MTS	500	23,15	11.575,00
79	12596 - CHAPÉU DE PALHA MASCULINO, TAMANHO ÚNICO. DB	UND	120	11,10	1.332,00
80	12597 - APITO PROFISSIONAL, TAMANHO ÚNICO. FOX	UND	20	39,33	786,60
81	12598 - BICO BORDADO BRANCO ESTREITO, PEÇA COM 13, 70 METROS. TRADER	PÇ	20	20,00	400,00
82	12599 - BICO LARGO BRANCO LARGO, PEÇA COM 13,70 METRO. TRADER	PÇ	20	40,00	800,00
83	12600 - BICO DE NYLON BRANCO LARGO, PEÇA COM 50 METROS. Najjar	PÇ	20	40,00	800,00
84	12601 - BLUSH UNIDADE Yur	UND	20	14,69	293,80
85	12602 - BOTÕES DE ROSAS GRANDES (BUQUÊ). casa zipper	UND	100	46,60	4.660,00
86	12603 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE Nº03, CORES VARIADAS. PEÇA COM 10 METROS. Najjar	UND	20	5,04	100,80
87	12604 - FITA DE CETIM ENCANDESCENTE Nº05, CORES VARIADAS. PEÇA COM 10 METROS. Najjar	UND	50	7,30	365,00
88	12605 - FITA METALIZADA DOURADA, PEÇA COM 20 METROS. Najjar	PÇ	100	21,49	2.149,00
89	12606 - FITA METALIZADA PRATEADA, PEÇA COM 20 METROS. Najjar	PÇ	100	17,97	1.797,00
90	12607 - FIXADOR PARA CABELO (SPAY). CHARMING	UND	10	32,44	324,40
91	12608 - GLÍTER PARA OLHOS (CORES VARIADAS). Yur	TB	10	22,37	223,70
92	12609 - GRAMPOS PARA CABELO, TAMANHO GRANDE. TEMOSO	CX	20	15,00	300,00
93	12610 - GRAMPOS PARA CABELO, TAMANHO PEQUENO. TEMOSO	CX	20	9,65	193,00
94	12611 - PEDRAS COLORIDAS DECORATIVAS GRANDE. NOBRAND	PC	25	51,50	1.287,50
95	12612 - PEDRAS COLORIDAS DECORATIVAS MÉDIA. NOBRAND	PC	30	46,80	1.404,00
96	12613 - PINCÉIS PARA MAQUIAGEM, (SOMBRA). NOBRAND	UND	20	18,60	372,00
97	12614 - ZÍPER DE 20 CM casa zipper	UND	30	1,80	54,00
98	12615 - ZÍPER DE 45 CM casa zipper	UND	30	2,60	78,00
99	12616 - FIO ARAME (100 LEDS AZUIS) chibrali	UND	30	64,72	1.941,60
100	12617 - TUBO SUPER LED BR DUPLA FACE (50 CM) chibrali	UND	30	89,27	2.678,10
101	12618 - TECIDO CHITA CHITA E COMPANHIA	MTS	400	18,74	7.496,00
102	12619 - TECIDO CHITÃO CHITA E COMPANHIA	MTS	550	17,27	9.498,50
103	12620 - FELTRO SANTA FE	UND	400	22,62	9.048,00
104	12621 - TECIDO CETIM, CORES DIVERSAS. NOBRAND	MTS	500	19,03	9.515,00
105	12622 - TECIDO TULE, CORES DIVERSAS. SANTA FE	MTS	200	20,30	4.060,00
106	12623 - BALÃO JUNINO JUTA E COMPANHIA	UND	400	25,22	10.088,00
107	12516 - PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20 MM. CIPATEX	MTS	100	18,89	1.889,00
108	12518 - ÉTAMINE (METRO) ESTILOTEX	MTS	250	39,63	9.907,50
109	12512 - TNT ROLO COM 50 METROS. SANTA FE	RL	10	103,50	1.035,00
110	12515 - PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO. CIPATEX	MTS	100	16,27	1.627,00
111	12558 - BARRA DE GLICERINA LEITOSA, PACOTE COM 1 QUILO POLYCOL	PC	35	38,57	1.349,95
112	12493 - ORGANIZADOR TAMANHO P. PARAMONTE	UND	50	10,63	531,50
113	12494 - ORGANIZADOR TAMANHO M PARAMONTE	UND	50	17,93	896,50
114	12495 - ORGANIZADOR TAMANHO G PARAMONTE	UND	50	31,96	1.598,00
115	12496 - CAIXA DE MDF, TAMANHO 12X12X12 YUKI	UND	50	11,84	592,00
116	12497 - CAIXA DE MDF, TAMANHO 20X20X18 YUKI	UND	50	22,93	1.146,50
117	12498 - CAIXA DE MDF, TAMANHO 35X25X12 YUKI	UND	50	38,89	1.944,50
118	12499 - BUQUÊ DE ROSAS BOTÕES DE 56CM. FLORARTE	UND	50	68,17	3.408,50
119	12500 - BUQUÊ PEONIA 55CM. FLORARTE	UND	50	73,42	3.671,00
120	12501 - BUQUÊ COPO DE LEITE ESPUMA 60 CM. FLORARTE	UND	50	76,20	3.810,00

121	12502 - Folhagem artificial Folha com Print PLT X30 Verde Púrpura 32cm. FLORARTE	UND	50	18,20	910,00
122	12503 - BUQUÊ ROSA MINI 30 CM. FLORARTE	UND	50	22,37	1.118,50
123	12504 - BUQUÊ PEÔNIA COM GLÍTER 33 CM. FLORARTE	UND	50	14,86	743,00
124	12505 - BUQUÊ CAMÉLIA 37 CM. FLORARTE	UND	50	36,74	1.837,00
125	12506 - BUQUÊ ROSA CETIM 32 CM. FLORARTE	UND	50	53,26	2.663,00
126	12507 - F. GRASS COM GYPSO 35 CM FLORARTE	UND	50	15,17	758,50
127	12508 - ARGILA 800G. FLORARTE	PC	50	7,65	382,50
128	12509 - MUSGO TAMANHO P. FLORARTE	PC	50	10,86	543,00
129	12510 - C. FITA DE PAPEL (FITA FLORAL). FLORARTE	UND	50	10,86	543,00
130	12511 - FOLHAGEM FICUS VERDE 60CM PARA DECORAÇÃO. FLORARTE	UND	50	9,26	463,00
Total					192.979,73

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 29/09/2022, tendo seu término em 29/09/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 29/09/2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

D F DE S SILVA ME

CNPJ: 04.599.190/0001-66

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:9E67EF89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024//2022 - PROCESSO ADM. Nº 25070002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.113.752/0001-64, com Inscrição Estadual nº 23.113.752-0001-64 e sede na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 881, CEP: 59.030-660, Barro Vermelho, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. **Edjane Maia**, brasileira, solteira, contadora, portador de RG nº 002.551.138 SSP/RN e CPF nº 067.134.134-04, residente na Rua Haide Fernandes, 39, Centro, CEP: 59.327-000, São Fernando/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E GRADATIVA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRANSLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/ RN (CASA DE APOIO), devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ **131.290,00** (cento e trinta e um mil, duzentos e noventa reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Material/Serviço	UND	Quant	V. Unit.	V. Total
1	MEIA DIÁRIA – ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE) SEM TRANSLADO	UND	2.000	18,43	36.860,00
2	DIÁRIA COMPLETA - ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR) SEM TRANSLADO	UND	700	28,79	20.153,00
3	MEIA DIÁRIA – ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE) COM TRANSLADO	UND	2.000	23,03	46.060,00
4	DIÁRIA COMPLETA - ACOMODAÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR PESSOA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR) COM TRANSLADO	UND	700	40,31	28.217,00
V. Total do Lote					131.290,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{\quad} / UF16438$, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0, \frac{\quad}{\quad} / UF16438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% / 365

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os serviços serão executados de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal Saúde, através da emissão da ordem de serviço, no qual constarão todas as informações pertinentes para execução do respectivo serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 24/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/RN, 13 de outubro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

EDJANE MAIA

P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BB873998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 144/2022, SRP Pregão Presencial nº 015/2022, homologado em 29/09/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: DEYVISSON ALVES CHACON 10251611493					
CNPJ/MF Nº: 39.687.831/0001-19 TELEFONE: (84) 98783-5813					
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, 370, CENTRO JUNDIÁ/RN. CEP: 59.188-000					
E-MAIL: deyvissonalveschacon@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: DEYVISSON ALVES CHACON					
RG Nº: 2.668.416 – ITEP/RN CPF/MF			Nº: 102.516.114-93		
ITEM	DSCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 500 ML TIPO GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL E QUE ESTE ESTEJA DE ACORDO COMO DECRETO FEDERAL Nº 3.029 FR 16.04.99 E RESOLUÇÃO RDC Nº 54 DE 15.06.00; PACOTE COM 12 UND.	PCT	100	18,50	1.850,00
02	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM BOTTIÃO DE 20 LITROS, NÃO GASOSA, COM VASILHAME RETORNÁVEL, TENDO NESTE PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, SENDO O FORNECIMENTO DO VASILHAME ACOMPANHANDO DO LÍQUIDO E QUE ESTE ESTEJA DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 3.029 FR 16.04.99 E RESOLUÇÃO RDC Nº 54 DE 15.06.00.	UND	7000	8,50	59.500,00
03	ÁGUA MINERAL NÃO GASOSA, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML TIPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL E QUE ESTEJA DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 3.029 DE 16/04/1999 E RESOLUÇÃO RDC Nº 54 DE 15/06/2000; PACOTE COM 48 UND.	PCT	50	37,00	1.850,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 63.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral em garrafão de 20 litros, vasilhame de 500 ml e caixa de copo de 200 ml, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da

solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Não será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues em todas as unidades administrativas, Sede da Prefeitura Municipal, Escolas Municipais, Postos de Saúde, UBS, Secretarias Municipais, e demais localidades, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o destino final é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 015/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa DEYVISSON ALVES CHACON 10251611493, inscrita no CNPJ nº 39.687.831/0001-19, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 30 de setembro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

DEYVISSON ALVES CHACON
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:21DAED70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 70

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN
CEP: 59227000
CNPJ: 08.142.887/0001-64

DECRETO Nº 70, DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 172.720,85, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária nº 354/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 172.720,85 (cento e setenta e dois mil, setecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de agosto de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					172.720,85
01.001 GABINETE DO PREFEITO					23.222,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				23.222,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.222,00
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					9.241,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				9.241,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	101,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.440,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					4.298,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				4.298,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.298,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					9.067,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.200,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				967,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	967,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				5.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	400,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					13.299,85
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				13.299,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.299,85
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					3.500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE					53.019,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				14.988,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	14.988,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				21.982,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21.982,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				12.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				3.799,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.799,00
16.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					57.074,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
	1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5.774,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.774,00
Anexo II (Redução)					172.720,85
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					3.541,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				725,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	292,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	348,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	85,00
	2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO: À AMLAP, À FEMURN E À CNM				248,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50,00
	2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				259,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160,00
	2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO				313,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16,00
	2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS				99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
	2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINARIOS PARA OS SERVIDORES				701,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	212,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	390,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	99,00
	2148 VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO				1.196,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.899,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				999,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	999,00
	1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA				1.900,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.900,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					9.967,00
	1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL				1.002,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	1.002,00
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				2.998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	1.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	999,00
	1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				819,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	819,00
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL				967,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	967,00
	2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO				160,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	160,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.029,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	999,00
	2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE				341,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	180,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	161,00
	2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				370,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	271,00
	1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				460,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	460,00
	1615 AQUISIÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				922,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	22,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	900,00
	1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA À				899,00

	ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	899,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					70.483,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				1.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.499,00
	2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL				150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	150,00
	2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS				2.577,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.078,00
	1635 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO				47.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	47.000,00
	1034 CONTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO				6.453,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.954,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER				7.453,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.954,00
	1139 CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA				2.501,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	502,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.999,00
	1140 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE E REVITALIZAÇÃO DA LAGOA DO MUNICÍPIO				1.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	950,00
	1142 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA LAGOA DO MUNICÍPIO				950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	950,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					4.999,00
	1011 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.999,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					57.765,85
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				1.598,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	599,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	999,99
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - MAC				8.143,95
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	999,99
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16010000	0001	999,99
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	97,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	999,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	1.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	49,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	999,99
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA / VEICULO - MAC				3.981,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	935,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	49,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	999,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	999,00
	1056 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE - APS				2.304,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.299,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	999,99
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				1.198,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	199,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				4.011,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	999,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	13,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				1.498,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	499,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				999,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	999,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	999,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.999,00
	2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)				4.497,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	499,00
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS				2.997,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	999,00
	1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE				1.048,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	49,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	999,99
	1144 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				4.097,97
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	99,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	999,99
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	999,00
	1145 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -				APS 999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	999,00
	1146 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE -				MAC 3.396,98
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	999,99
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	199,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	199,99
	2026 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				9.998,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	4.999,00
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				1.998,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	999,00
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				1.998,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	999,00
16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					22.067,00
	1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	999,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				298,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
	2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.277,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	782,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				104,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	100,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4,00
	2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE				998,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	499,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	499,00
	1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS DOMICILIARES				999,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	999,00
	1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA S				1.201,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	202,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	999,00
	1622 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA				4.397,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	299,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	0001	2.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	799,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	999,00
	1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.700,00
	1148 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA				999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	999,00
	2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				2.497,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	999,00
	2062 COMBATE A POBREZA MESTRUAL				598,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	299,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	299,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					999,00
	1627 RECUPERAR E LIMPAR RIOS, AÇUDES E LAGOAS				999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	999,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:F42502A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 69

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000

CNPJ: 08.142.887/0001-64

PORTARIA Nº 69 , DE 01 de agosto de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na LDO nº 348/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 465.717,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de agosto de 2022

Unidade Orçamentária	Ação Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					465.717,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					44.922,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				33.622,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.122,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				11.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					7.340,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				7.340,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.869,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.962,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.009,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					8.991,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				8.991,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.991,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					100,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					84.185,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.900,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				17.801,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.001,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.800,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				11.545,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	845,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.700,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				6.530,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	3.680,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				4.429,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.729,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				4.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.050,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				2.374,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.374,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				511,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	183,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	328,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	800,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				18.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	16.350,00
	2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO				10.045,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	4.945,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					22.702,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				22.702,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.702,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					350,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	350,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					3.540,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				3.540,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					6.000,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					277.267,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				15.193,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.493,00

	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				235.593,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	47.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	187.893,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	650,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				10.851,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.151,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.900,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				14.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.130,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.150,00
16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					10.320,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				3.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.800,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				720,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	520,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				5.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.800,00
Anexo II (Redução)					465.717,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					15.379,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				13.630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	170,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	460,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	450,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	2194 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA				499,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	499,00
	2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR				950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					2.698,00
	1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				60,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				1.555,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	163,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	596,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	499,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	1608 REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.				154,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				198,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO.				522,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	24,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15000000	0001	399,00

		ANTERIORES			
	2206 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS				73,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	73,00
	2147 PROMOVER ENCONTROS E SEMINARIOS PARA OS SERVIDORES				87,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	87,00
	2148 VALORIZAÇÃO, INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO				49,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	49,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.393,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.343,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	446,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	398,00
	2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				1.050,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	650,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17000000	0001	400,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					300,00
	2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
05 .001 PROCURADORIA JURIDICA					100,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	100,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					191.373,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.959,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.109,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				7.055,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.456,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	999,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				883,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	183,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	700,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				28.208,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	3.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15410000	0001	496,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.566,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	1.999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15410000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15411070	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	16.350,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				416,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	416,00
	2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO				100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				849,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	350,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				1.487,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	499,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	789,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				499,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	499,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				8.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	2.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	4.700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	700,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				17.195,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.225,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20,00
	2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE				199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	199,00
	2209 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB				401,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	401,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				108,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	99,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				325,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	226,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	99,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	128,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	194,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	99,00
	2213 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO				275,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	77,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	99,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				1.398,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	440,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	399,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				42.480,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	40.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	300,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15411070	0001	580,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	250,00
	2217 APOIO ÀS AÇÕES DA CONQUISTA E MANUTENÇÃO DO SELO UNICEF				297,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	99,00
	2219 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE				3.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15401070	0001	400,00
	2221 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL				2.806,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	499,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	303,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	499,00
	2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL				1.194,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	495,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	499,00
	2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MÉDIO				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	100,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				48.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	46.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	400,00
	2225 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA				536,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	37,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	499,00
	2006 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO				99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	99,00
	2013 PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS				298,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	99,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	199,00
	2018 QUALIFICAÇÃO DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR				41,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	41,00
	2020 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO INFANTIL				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	350,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	150,00
	2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				595,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	99,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	199,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					19.950,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				15.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17500000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17500000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	400,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				4.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	2.800,00
08 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.000,00
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	400,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					3.550,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				3.550,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	450,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					4.690,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				571,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	299,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40,00
	2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				1.419,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	169,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
	2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL				1.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	700,00
	2038 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS				550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2130 IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE FORTALECIMENTO A CULTURA LOCAL, ARTE DE DANÇA E MÚSICA				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					201.479,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				164.189,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	14,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	999,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.999,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	199,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	199,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	3,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	73.046,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	86.685,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	402,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				10,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	10,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				812,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	217,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	47,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				3.082,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	203,00

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	499,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	399,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	91,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	199,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	290,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	199,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	199,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	305,00
	2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				2.250,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.499,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	149,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	299,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	301,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				167,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	49,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	49,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20,00
	2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL				5.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.800,00
	2234 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAAN				1.998,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	999,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				4.398,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	999,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	2.400,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	999,00
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS				3.345,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	499,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	499,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	351,00
	2025 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				998,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	998,00
	2026 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16020000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	600,00
	2040 APRIMORAMENTO TÉCNICO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				2.740,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	49,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	49,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	499,00
	2043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				2.495,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16000000	0001	499,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	499,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	499,00
	2044 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				3.496,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	999,00
	2046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	99,00
16.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					20.805,00
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS				150,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	150,00
	2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER				1.120,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	420,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS				650,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	99,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	999,00
	2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO À ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS SO				400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
	2048 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA				150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS				650,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
	2060 APOIO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				12.487,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	999,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16690000	0001	999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	499,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16610000	0001	999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16690000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	999,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	999,00
	2063 INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DA PSB - CALAMIDADE				2.799,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.799,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:786ED4F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 69

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000

CNPJ: 08.142.887/0001-64

DECRETO Nº 69, DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 754.585,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária nº 354/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 754.585,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de agosto de 2022

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					754.585,00
01.001 GABINETE DO PREFEITO					11.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.000,00
05.001 PROCURADORIA JURIDICA					6.500,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				6.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.500,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					336.400,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				105.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				16.350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	16.350,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				45.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	16.350,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				46.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	46.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				81.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.200,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	16.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					118.400,00
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE				50.200,00

	RUAS E AVENIDAS				
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.200,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				68.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	59.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					262.285,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				122.285,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	86.685,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	140.000,00
16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					10.000,00
	2181MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:638D30EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 81, DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de agosto de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					4.000,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					4.000,00
	2115 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	3.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 82, DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de agosto de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.					50.000,00
	0712 PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PI				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					50.000,00
	1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	49.500,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 83, DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de agosto de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					20.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 84, DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de agosto de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					40.000,00
	2131 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					40.000,00
	1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	1003 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1007 URBANIZAÇÃO DE PRAÇA, URB NAS COM BARROS PRETO E S				5.000,00
	VERDECONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1037 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1052 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR PASSAGEM DE ANIMAIS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
	1059 REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS LAJES				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1068 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO CRUZEIRO FREI DAMIÃO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1082 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1069 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINHA CASA SOLIDARIA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1053 ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO				500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 85, DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					29.000,00
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
Anexo II (Redução)					29.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					29.000,00
	1037 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1052 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR PASSAGEM DE ANIMAIS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1082 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 86, DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de agosto de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					145.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					145.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				145.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16003120	0001	80.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16210000	0001	65.000,00
Anexo II (Redução)					145.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					145.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				145.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 16003110 0001			65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	80.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 87, DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					48.000,00
09.031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					40.000,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				40.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	40.000,00
09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					8.000,00
	2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				8.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					48.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					28.000,00
	1051 AQUISIÇÃO DE TERRENO				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	16.000,00
	1057 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00
	1068 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					20.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 88, DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.000,00

	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				26.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	26.000,00
Anexo II (Redução)					26.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					5.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					8.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
11.112 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS					13.000,00
	0706 PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS				13.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	8.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas**Gabinete Civil****DECRETO Nº 89, DE 01 de setembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					16.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	25.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas**Gabinete Civil****DECRETO Nº 90, DE 01 de setembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 109.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					109.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					109.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				83.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	75.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.000,00
Anexo II (Redução)					109.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					109.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	40.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				69.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 91, DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	1054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 92, DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					31.500,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				31.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	31.500,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					31.500,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	5.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				21.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	6.500,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 93, DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					55.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS NA ZONA URBANA E RURAL				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					55.000,00
	1054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	55.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 94, DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					10.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL		DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO			10.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

DECRETO Nº 95, DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					3.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					41.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	36.000,00
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					18.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	8.000,00

09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					5.000,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
75.000,00					
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					20.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	1054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					20.000,00
	1039 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
09 .032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					5.000,00
	2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					10.000,00
	2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas**Gabinete Civil****DECRETO Nº 96, DE 01 de setembro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
66.000,00					
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	25.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					41.000,00
	1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA				41.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	41.000,00
Anexo II (Redução)					
66.000,00					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					37.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1025 REFORMA DA FEIRA COBERTA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	12.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					10.000,00
	1084 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	9.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,					19.000,00

ESPORTE E LAZER					
	1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2038 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
Gabinete Civil
DECRETO Nº 97, DE 01 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					25.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	25.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					20.000,00
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					45.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	5.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM				
					10.000,00
	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.000,00

Publicado por:
 José Edson Gomes
Código Identificador:674657C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 879/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 879/2022 Lucrécia/ RN, 11 de outubro de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 30.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.			
			2022 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 30.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:37FADA3B

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 878/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

CNPJ: 08.349.045/0001-88
 RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

GABINETE CIVIL DA PREFEITA

DECRETO Nº 878/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			2090 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 55.000,00
Total da Ação:					R\$ 55.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 55.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 878/2022	
FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2022	13.159.648,00
2) Arrecadação no período de janeiro a agosto/2022	9.985.718,14
3) Total da arrecadação prevista para setembro a dezembro 2022(conf. LOA)	4.992.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	14.977.718,14
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	13.159.648,00
b) Valor arrecadado até agosto/2022	9.985.718,14
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro.	4.992.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.818.070,14
e) Valor Utilizado	885.949,46
f) Valor Utilizado neste DECRETO	55.000,00
g) Saldo de excesso em 11/10/2022	877.120,68

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:554E1A5D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 880/2022

DECRETO Nº 880/2022

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA . SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA .

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 72.280,00 (setenta e dois mil e duzentos e oitenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%		
1653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 4.500,00
1658 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 780,00
Total da Ação:		R\$ 5.280,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.280,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia		
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude		
2066 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 50.000,00

Total da Ação:		R\$ 50.000,00
2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
2095 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001002	R\$ 17.000,00
Total da Ação:		R\$ 17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 67.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.		
2022 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 5.280,00
Total da Ação:		R\$ 5.280,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.280,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia		
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
2.117 - Programa Agente Acolhedor 15% FMS		
2061 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001002	R\$ 17.000,00
Total da Ação:		R\$ 17.000,00
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde		
2069 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:		R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 67.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:920B7D1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 881/2022

DECRETO Nº 881/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 58.103,00 (cinquenta e oito mil e cento e três reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			1516 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 11.903,00
Total da Ação:					R\$ 11.903,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.903,00
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL					
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			1976 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 1.200,00
Total da Ação:					R\$ 1.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.200,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			2117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal			

		de Saúde			
			2088 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
			2090 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 13.000,00
Total da Ação:					R\$ 23.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 43.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
			7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS		
			2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social		
			1779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativos em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de outubro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 881/2022	
FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
1) Previsão da receita para exercício 2022	13.159.648,00
2) Arrecadação no período de janeiro a setembro/2022	11.020.820,39
3) Total da arrecadação prevista para outubro a dezembro 2022(conf. LOA)	3.672.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	14.692.820,39
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	13.159.648,00
b) Valor arrecadado até agosto/2022	11.020.820,39
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro.	3.672.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.533.172,39
e) Valor Utilizado	940.949,46
f) Valor Utilizado neste DECRETO	46.200,00
g) Saldo de excesso em 13/10/2022	546.022,93

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DO DECRETO 881/2022	
FONTE: 17040000 - Royalties da União	
1) Previsão da receita para exercício 2022	272.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a julho/2022	198.237,16
3) Total da arrecadação prevista para agosto a dezembro 2022(conf. LOA)	141.597,95
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	67.835,11
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	272.000,00
b) Valor arrecadado até julho/2022	198.237,16
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro.	141.597,95
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	67.835,11
e) Valor Utilizado	23.940,73
f) Valor Utilizado neste DECRETO 881/2022	11.903,00
g) Saldo de excesso em 13/10/2022	31.991,38

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B224178C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109 /2022

Em 13 de outubro de 2022 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 29/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de brinquedos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 307/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de brinquedos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone: 3645-3657	Email: ismalheiro@hotmail.com
Endereço: R TOMAS ANTONIO GONZAGA , 276 , LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605		
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0035162 - TABLET. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 32GB, 1GB RAM, TELA NO MÍNIMO 7", CÂMERA FRONTO 2MP, WI-FI, SISTEMA ANDROID.	MULTILASER M7 NB362	UND	10,00	650,000	6.500,00
6	0035164 - BICICLETA ARO 26 SEM MARCHA MASCULINO/FEMININO	HOUSTON FOX HAMMER	UND	15,00	660,000	9.900,00
7	0035165 - VIDEO GAME RETRÔ COM APROXIMADAMENTE 10.000 JOGOS NA MEMÓRIA. ACOMPANHADO DE CABO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E DOIS CONTROLES	GAME RETROR / RETRO PRO 4K	UND	10,00	565,000	5.650,00

O valor da presente é de R\$ 22.050,00, (vinte e dois mil e cinquenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 13 de outubro de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Comercio De Moveis, Eletrodomesticos E Informatica Malheiro LTDA

Representante Legal:

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO,

Representante,

CPF/MF: 315.891.204-00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2D02AEC9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110 /2022**

Em 13 de outubro de 2022 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 29/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de brinquedos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 307/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de brinquedos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO - ME						
CNPJ: 21.565.342/0001-29		Telefone: (84) 8808-0976				Email:
Endereço: AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, 216, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340						
Representante: RAMON COELHO MIRANDA - CPF: 065.160.014-64						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035159 - BONECA CORPO DE PLÁSTICO E CABEÇA EM BORRACHA. COM VESTIMENTA TAMANHO APROXIMADO EM 27CM. CABEÇA EM VINIL, CABELO EM NYLON, CORPO E MEMBROS EM POLIETILENO.	TOK KIDS	UND	6000,00	11,200	67.200,00
2	0035160 - BOLA TIPO PLÁSTICA COM DIÂMETRO DE 20 CENTÍMETROS. MATERIAL EM VINIL. CORES SORTIDAS	VINIPLAS CANARINHO	UND	6000,00	5,400	32.400,00
3	0035161 - PATINETE JUVENIL MASCULINO/FEMININO. CM PESO MÁXIMO RECOMENDADO DE 50KG. ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: Altura Nível 01 - 66,5cm x 32cm x 73cm Altura Nível 02 - 66,5cm x 32cm x 78cm Fechado - 60cm x 11cm x 25cm	MATRIX	UND	15,00	115,000	1.725,00
5	0035163 - CARRO DE BRINQUEDO TIPO PICKUP COM QUATRO RODAS. MATERIAL EM POLIPROPILENO. SEM ENERGIA	SAMBA TOYS	UND	10,00	25,000	250,00
8	0035166 - BONECA COM APROXIMADAMENTE 48CM EM MATERIAL PLÁSTICO QUE FALA FRASES. COM VESTIMENTA. MATERIAL DO CABELO SINTÉTICO. MATERIAL DA CABEÇA EM VINIL.	MILK BRINQUEDOS	UND	15,00	39,000	585,00

O valor da presente é de R\$ 102.160,00, (cento e dois mil, cento e sessenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 13 de outubro de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

EMPRESA:

Radiany F Malheiro - ME

Representante legal:

RAMON COELHO MIRANDA,

Procurador,

CPF/MF: 065.160.014-64

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:39C2DF99

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2022**

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, processo administrativo n.º 279/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais para curativo, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone:	Email:
Endereço: R.SÃO JOSÉ, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 00000-000		
Representante: INACIA CAMPOS FERNANDES - CPF: 242.261.144-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035016 - Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose, prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA com íons de prata de dispensação sustentada, esteril, em dupla camada, com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos Tamanho 10x10 cm.	CONVATEC	UND	8000,00	58,000	464.000,00
2	0035017 - Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil). Formato de compressa, para uso em lesões cavitárias. Tamanho 7,0 x 9,0 cm.	ESSYTE	UND	4000,00	40,000	160.000,00
3	0035018 - Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil) e partículas de poliácrlato de sódio indicado para limpeza de feridas superficiais e preenchimento de cavidades em feridas pequenas e profundas. Tamanho formato redondo aproximadamente 3 cm.	ESSYTE	UND	4000,00	73,000	292.000,00
11	0035026 - Curativo estéril de carvão ativado, altamente absorvente e com controle de odor, não adesivo. Composto por uma camada absorvente de contato com lesão de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica, uma almofada central de carvão ativado dupla lâmina com grande superfície de adsorção de odor e na face externa uma camada de revestimento impermeável a água. Tamanho 10x10cm	CONVATEC	UND	1000,00	43,000	43.000,00
12	0035027 - Gel incolor hidratante e absorvente para feridas, composto por carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sódio em um excipiente aquoso, transparente e viscoso. Apresenta a capacidade de hidratar feridas secas favorecendo o desbridamento de tecido inviáveis, oferece ambiente úmido para cicatrização e apresenta capacidade de absorver o exsudato da ferida. Tubo com 85g.	CONVATEC	UND	1000,00	49,000	49.000,00
14	0035029 - Filme de poliuretano transparente e impermeável, com adesivo hipoalergênico a base de poliácrlato, protegido por papel siliconado branco com planimetria de 1cm² e película protetora superior. Sistema de aplicação com fita vermelha dobrada que liga o papel siliconado à película protetora superior em uma das laterais para dar suporte e facilitar a aplicação. Fino e conformável, impermeável a água e microorganismos, com taxa de transmissão de vapor (MVTR) de 930g/m²/24h, mantém a região de aplicação protegida e seca e permite que o paciente se banhe com o produto no local. Livre de látex. Não estéril, para uso externo somente em pele íntegra. O produto se mantém seguro por mais de 7 dias e pode permanecer de um a vários dias dependendo do estado da ferida e da condição da pele. Tamanho 10mx10 cm	ESSYTE	UND	1000,00	156,000	156.000,00
16	0035031 - Curativo estéril, de espuma, multicamadas, constituído por um filme externo impermeável de poliuretano e uma almofada multicamadas absorvente de silicone perfurado. A almofada multicamada absorvente é composta por uma camada de espuma de poliuretano, uma camada de ligação, uma camada não tecido hydrofiber, compostas por fibras de carboximetilcelulose sódica, sem adição de outras fibras, que ajudam a manter o microclima ideal na pele em risco, absorvendo e bloqueando o excesso de umidade. Tamanho 20x16, 9 cm. Formato sacral.	CONVATEC	UND	500,00	112,000	56.000,00
17	0035032 - Curativo composto por camada de contato em silicone perfurado, protegido por filme de polietileno, espuma hidrofílica de poliuretano de 3mm, com tiras superabsorventes e filme de poliuretano, impermeável, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Possui bordas para melhor fixação. Pode permanecer até 7 dias. Tamanho 15x15 cm.	ESSYTE	UND	500,00	52,000	26.000,00
18	0035033 - Creme barreira composto por água purificada, etilhexilisonanoato (emoliente), disiloxano (condicionante) e polisobuteno (impermeabilizante). Protege a pele seca, com dermatites, vermelha ou irritada através da manutenção da hidratação da pele, fornecendo uma barreira de longa duração por mais de 96h. Permite que adesivos se fixem à pele de forma natural. O produto se espalha facilmente e rapidamente, sem deixar resíduos gordurosos ou pegajosos. Tamanho 90g	ESSYTE	UND	1000,00	77,000	77.000,00

O valor da presente é de R\$ 1.323.000,00, (um milhão, trezentos e vinte e três mil reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 19 de agosto de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda
Representante Legal:
INACIA CAMPOS FERNANDES,
Representante,
CPF/MF: 242.261.144-34

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C469A719

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, processo administrativo nº 279/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais para curativo, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 39.500.536/0001-01	Telefone: 8188467395	Email:
Endereço: Avenida Ayrton Senna da Silva, 0 LOJA 4, 9 E 10, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54410-240		
Representante: RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF: 029.481.364-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0035028 - Curativo estéril, absorvente, de fibras de alginato de cálcio e sódio, macio, de cor branca, em placa. As fibras do alginato de cálcio e sódio absorvem o exsudato proporcionando um ambiente úmido para cicatrização, atraumático na sua retirada e realiza hemostasia em feridas sangrantes. Tamanho 10x20 cm aproximadamente	VITAMEDICAL	UND	1000,00	28,040	28.040,00

O valor da presente é de R\$ 28.040,00, (vinte e oito mil e quarenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 06 de outubro de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Faromed Comercio De Materiais Hospitalares LTDA

Representante Legal:

RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA,

Representante,

CPF/MF: 029.481.364-07

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:991C5717

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2022

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022, processo administrativo nº 279/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais para curativo, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: R & N COMERCIO DE PRODUTOS GOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 29.712.102/0001-11	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PROFESSOR LUIZ CARLOS TEIXEIRA, 211, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-130		
Representante: NAIARA CARNEIRO TELES - CPF: 612.892.485-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0035019 - Gel para uso em feridas, composto por 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaína, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa. Registro na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. Tamanho TUBO COM 100g.	PIELSAN/DBS	UND	1500,00	78,000	117.000,00
5	0035020 - Gaze de rayon sachet embebida em óleo dermatoprotetor a base de AGE (ácidos graxos essenciais) contendo óleo de copaíba e maleleuca, TCM de cadeia média, vitamina A e E, que hidrata e revitaliza a pele. Tamanho 7,5 x 7,5 cm CAIXA COM 24 UND	PIELSAN/DBS	UND	3000,00	122,000	366.000,00
6	0035021 - Gaze de rayon sachet embebida em óleo dermatoprotetor a base de AGE (ácidos graxos essenciais) contendo óleo de copaíba e maleleuca, TCM de cadeia média, vitamina A e E, que hidrata e revitaliza a pele. Tamanho 7,5 x 15 cm CAIXA COM 24 UND	PIELSAN/DBS	UND	1000,00	212,000	212.000,00
7	0035022 - Curativo constituído de atadura de fibra de celulose (rayon), não aderente, contendo A.G.E. (ácidos graxos essenciais), impregnada com pasta Óxido de Zinco Micronizado, T.C.M. (Triglicérides de Cadeia Média) e, Sílica Hidrófoba. Indicada para o tratamento de lesões. Possui ação cicatrizante para feridas crônicas e ação hidratante para proteção da pele ao redor das feridas. Tamanho 7,5cm x 20cm	PIELSAN/DBS	UND	1000,00	15,000	15.000,00
8	0035023 - Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de glicerina, 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaína e água purificada por sistema de osmose reversa, com atividade antisséptica de descontaminação, amplo espectro. Não apresenta resistência microbiana. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Registro na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV Tamanho FRASCO COM 350 ml.	PIELSAN/DBS	UND	1000,00	108,650	108.650,00
9	0035024 - Creme e barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado, associado a A.G.E, contendo ainda lecitina de soja, TCM, Vitamina A e E. Tamanho TUBO COM 100g	DERMAMON/DBS	UND	1200,00	76,000	91.200,00
10	0035025 - Sabonete líquido antisséptico corporal com polihexanida, produzido por água de WFI (proveniente por Osmose Reversa), para descontaminação da pele danificada. Indicação para assepsia da pele completa. Não apresenta resistência microbiana. Tamanho TUBO 1.000 ml.	PIELSAN/DBS	UND	1500,00	113,300	169.950,00
15	0035030 - Atadura de tecido misto, composto de 70% de Algodão e 30% de Poliéster, com acabamento dos dois lados, evitando soltar fios. Impregnada com pasta contendo Óxido de Zinco Micronizado, Goma Acácia, Glicerina, Óleo de Rícino, Petrolatum e Água Purificada, indicada para o tratamento de úlceras venosas.	SKINAGE/DBS	UND	300,00	73,000	21.900,00
19	0035034 - Curativo a base de A.G.E (Ácidos graxos essenciais), associados a óleos de melaleuca e copaíba, rico em ácido linoleico, plamitato de retinol (vitamina A) acetato de tocoferol (vitamina E), lecitina de soja e T.C.M (Triglicérides de cadeia média), embalado em frasco tipo almotolia, com tampa inviolável e auto perfurante. Registro na ANVISA como correlato classe de risco III, com indicação para prevenção e tratamentos de feridas. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável. Apresentação FRASCO COM 100 ml	PIELSAN/DBS	UND	1000,00	47,500	47.500,00
20	0035035 - Curativo em forma de gel, a base de A.G.E. (Ácidos graxos essenciais), associado a óleos de melaleuca e copaíba, rico em ácido linoleico, plamitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E), lecitina de soja T.C.M (triglicérides de cadeia média) e sílica hidrófoba, embalado em bisnaga. Registro na ANVISA como correlato classe de risco IV, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem deverá conter nome e/ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável. Apresentação BISNAGA COM 100 G.	PIELSAN/DBS	UND	1000,00	67,280	67.280,00

O valor da presente é de R\$ 1.216.480,00, (um milhão, duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais)

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 06 de outubro de 2022

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

R & N Comercio De Produtos Hospitalares EIRELI

Representante Legal:

NAIARA CARNEIRO TELES,

Representante,

CPF/MF: 612.892.485-91

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C0DCF672

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111 /2022

Em 13 de outubro de 2022 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 28/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviço e fornecimento de estruturas planejadas.**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 306/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada em serviço e fornecimento de estruturas planejadas., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JAQUELINE PATRICIA LOURENCO 05701843475		
CNPJ: 32.327.656/0001-00	Telefone: (84) 9187-1680	Email:
Endereço: 10AV JUVENAL LAMARTINE, 66, CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: JAQUELINE PATRICIA LOURENCO - CPF: 057.018.434-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035140 - Porta de vidro temperado 8mm incolor com estrutura em alumínio, ferragem e fechadura. com instalação.		metro	150,00	435,000	65.250,00
2	0035141 - Porta de vidro temperado 10mm incolor com estrutura em alumínio, ferragem e fechadura. com instalação.		metro	100,00	535,000	53.500,00
3	0035142 - Janela de vidro temperado 8mm incolor com estrutura em alumínio e ferragem. Com instalação.		metro	150,00	435,000	65.250,00
4	0035143 - Janela de vidro temperado 6mm incolor com estrutura em alumínio e ferragem. Com instalação.		metro	100,00	385,000	38.500,00
5	0035144 - Box de vidro temperado 8mm incolor com estrutura em alumínio e ferragem. Com instalação.		metro	100,00	335,000	33.500,00
6	0035145 - vidro temperado 6m		metro	50,00	370,000	18.500,00
7	0035146 - vidro temperado 8m		metro	50,00	410,000	20.500,00
8	0035147 - vidro temperado 10m		metro	50,00	495,000	24.750,00
9	0035148 - Forro PVC 8mm branco (com instalação e estrutura metálica)		metro	1000,00	78,000	78.000,00
10	0035149 - Forro em gesso liso com instalação		metro	1000,00	37,000	37.000,00
11	0035150 - Manutenção de portas de vidros com substituição de ferragem		UND	100,00	135,000	13.500,00
12	0035151 - Manutenção de forro PVC com reaproveitamento da estrutura existente		metro	1000,00	38,000	38.000,00
13	0035152 - Instalação de película protetora		metro	100,00	55,000	5.500,00
14	0035153 - Placa personalizada com adesivo, em vidro temperado 8mm e instalação. Com forme arte.		metro	50,00	675,000	33.750,00
15	0035154 - Espelho em vidro bisotado 4mm		metro	50,00	480,000	24.000,00
16	0035155 - Pedra em mármore com instalação (verde Ubatuba, ocre, pinta verde, rajado, preto indiano, travertino e cinza andorinha)		metro	100,00	720,000	72.000,00
17	0035156 - Corrimão embutido em inox 1,1/2 com instalação		metro	200,00	330,000	66.000,00
18	0035157 - Esquadilha em metalon 50x30 ch18 e chapa lambri ch22		metro	400,00	415,000	166.000,00

O valor da presente é de R\$ 853.500,00, (oitocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - 1.1 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - 1.2 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 13 de outubro de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Jaqueline Patricia Lourenco

05701843475

Representante Legal:

JAQUELINE PATRICIA LOURENCO,

Representante,

CPF/MF: 057.018.434-75

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BCD69D90

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR - DECRETO 40-A/2022

ALEGRE GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.365.900/0001-44

DECRETO Nº 40-A /2022 Monte Alegre/RN, em 30 de setembro de 2022.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual 2022, suplementação para fins de classificação orçamentária, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 2º, I do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), onde mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 5º do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade que esteja sendo inserido a nova classificação orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2022, suplementação por anulação de dotação, conforme relacionada abaixo no quadro **Anexo I (Acréscimo)**:

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e com a prerrogativa que dispõe o § 5º do art. 38 da Lei Municipal nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), apresenta as anulações parciais das dotações, conforme especificadas abaixo no quadro **Anexo II (Redução)**:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de setembro de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE								
Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.365.900/0001-44								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1316	30/09/2022	1.013.006/202	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00		DECRETO: 40	PENDENTE
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
02.001 GABINETE DO PREFEITO								600,00
		2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito						600,00
Nº Solic.: 117 Criar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		500,00
Nº Solic.: 117 Criar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001		100,00
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								600,00
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						600,00
Nº Solic.: 78 Criar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		500,00
Nº Solic.: 78 Criar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001		100,00
02.006 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								600,00
		2058 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento						600,00
Nº Solic.: 57 Criar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		500,00
Nº Solic.: 57 Criar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001		100,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								600,00
		2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico						600,00
Nº Solic.: 15 Criar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		500,00
Nº Solic.: 15 Criar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001		100,00
02.009 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								600,00
		2003 Manutenção da Controladoria						600,00
Nº Solic.: 15 Criar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		500,00
Nº Solic.: 15 Criar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001		100,00
02.010 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								600,00
		2205 Manutenção da Procuradoria Geral do Município						600,00
Nº Solic.: 10 Criar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		500,00
Nº Solic.: 10 Criar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001		100,00
02.011 SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA								600,00
		2117 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana						600,00
Nº Solic.: 14 Criar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		500,00
Nº Solic.: 14 Criar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001		100,00

		FINANCEIROS		PESSOAS FÍSICAS				
02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								600,00
		2207 Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer						600,00
Nº Solic.: 103 Criar		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		500,00
Nº Solic.: 103 Criar		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001		100,00
02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL								600,00
		2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social						600,00
Nº Solic.: 89 Criar		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		500,00
Nº Solic.: 89 Criar		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001		100,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								600,00
		2213 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura						600,00
Nº Solic.: 118 Criar		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		500,00
Nº Solic.: 118 Criar		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001		100,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								600,00
		2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo						600,00
Nº Solic.: 29 Criar		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		500,00
Nº Solic.: 29 Criar		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001		100,00
Total:								6.600,00
Anexo II (Redução)								6.600,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1316	30/09/2022	1.013.017/202	Anulação de Dotação	Suplementar	6.600,00		DECRETO: 40	PENDENTE
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								Valor
		2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo						6.600,00
Nº Solic.: 30 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001		5.500,00
Nº Solic.: 30 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001		1.100,00
Total:								6.600,00

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:4AEDE262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE ADESAO 013/2022**

**EXTRATO DE ADESAO Nº 013/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021**

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ: 01.612.397/0001-57

ORGÃO ADERENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

OBJETO:Adesão a 50% (cinquenta por cento) dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 047/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2021-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E O CENTRO DE SAUDE ROSALIA GONDIM DE MELO DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, conforme planilha a seguir:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/ML 5/ML	AMPOLAS	2.000	2,65	5.300,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML	AMPOLAS	600	6,99	4.194,00
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	150	23,60	3.540,00
4	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML 1ML	AMPOLAS	600	3,60	2.160,00
5	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	18.000	0,89	16.020,00
6	AGUA PARA INJEÇÃO DE 500ML	AMPOLA	300	4,92	1.476,00
7	AMINOFILINA INJETÁVEL SOL. INJ. 240MG/10ML	AMPOLA	600	8,00	4.800,00
8	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLAS	300	8,80	2.640,00
9	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	300	1,90	570,00
10	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	150	1,20	180,00
11	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	1.200	3,90	4.680,00
12	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	1.500	8,97	13.455,00
13	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA	100	0,67	67,00
14	CLORETO DE SÓDIO 9% 500ML	AMPOLA	3.000	5,39	16.170,00
15	CLORETO DE SÓDIO 9% 250ML	AMPOLA	1.500	6,60	9.900,00
16	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100ML	AMPOLA	1.500	5,15	7.725,00
17	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	2.000	6,50	13.000,00
18	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	100	3,80	380,00

19	DEXAMETASONA 2MG/1ML	AMPOLA	1.800	8,99	16.182,00
20	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	AMPOLA	3.000	8,99	26.970,00
21	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG / 3ML	AMPOLA	2.000	4,00	8.000,00
22	DICLOFENACAO DE SODIO 75MG / 3ML	AMPOLA	2.000	2,99	5.980,00
23	DIMENIDRINA + PIRIDOXINA 50/50MG 1ML	AMPOLA	1.200	3,20	3.840,00
24	DIPIRONA SODICA 500MG 2ML	AMPOLA	3.000	6,50	19.500,00
25	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMPOLA	150	9,66	1.449,00
26	ENOXAPARINA SODICA 40MG	AMPOLA	150	49,90	7.485,00
27	ENOXAPARINA SODICA 60MG	AMPOLA	150	59,90	8.985,00
28	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5ML	AMPOLA	1.500	8,80	13.200,00
Total do contrato em R\$					217.848,00

EMPRESA:REDE LAB TECNO LAB LTDA, C.N.P.J. n° 23.140.975/0001-10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal.

Parau/RN, em 13 de Outubro de 2022.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:0EEFD8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 11/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico N° 11/2022

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2022, destinado ao **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN** realizada em 13/10/2022, o Pregoeiro, Sr. Fabiola de Araújo Morais, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475						
CNPJ: 40.290.899/0001-49			Email:		Telefone: 51998876708	
Endereço: Rua Campo Azul, 0 Casa 1, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59156-850						
Representante: Adriano de Alexandria de Oliveira - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	HD SSD 480 GB	Goldenfir	UND	6,00	184,00	1.104,00
00010	HD Externo Portátil de 1TB	Seagate	UND	6,00	305,00	1.830,00
00019	HD Externo 1Tb	Seagate	UND	8,00	305,00	2.440,00
Total:						5.374,00

Vencedor(es): AR6 LICITACOES LTDA						
CNPJ: 43.727.845/0001-96			Email:		Telefone: 6239210452	
Endereço: RUA CAMPOLINO ALVES, 0 SALA 414 A29, CAPOEIRAS, Florianópolis/SC, CEP: 88085-110						
Representante: ANDRE FELIPE RIBEIRO FERNANDES - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00034	Monitor 20" LED	PCTOP	UND	10,00	619,50	6.195,00
Total:						6.195,00

Vencedor(es): ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 04.473.960/0001-20			Email:		Telefone: 21982834926	
Endereço: Estrada do Caenga, 0 Galeria Beberibe Center sala 30, São Benedito, Olinda/PE, CEP: 53210-460						
Representante: Breno Marques Assuncao - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	Placa De Vídeo 4gb GDDR5	peyes	UND	3,00	650,00	1.950,00
00039	Pen drive 4Gb	MULTILASER	UND	20,00	21,00	420,00
00040	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	UND	20,00	23,00	460,00
Total:						2.830,00

Vencedor(es): CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.						
CNPJ: 14.065.989/0001-26			Email:		Telefone: 51998876708	
Endereço: Rua presidente Kennedy 281 sala211 2 andar, 0 sala 211 2 andar, centro, Sapiranga/RS, CEP: 93800-334						
Representante: tiago pires sutel - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	Teclado Sem Fio	BRAZILPC	UND	20,00	79,90	1.598,00
00032	Cabo USB para impressora	Lehmox	UND	20,00	21,40	428,00
00036	Bateria CMOS CR 2032	SUNCOM	UND	20,00	5,40	108,00
00042	Adaptador HDMIpara sinal analógicoVGA	HD CONVERSION CABLE	UND	10,00	153,80	1.538,00
Total:						3.672,00

Vencedor(es): EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ: 04.471.402/0001-25			Email:		Telefone: 84999472424	
Endereço: Av. PRUDENTE DE MORAIS, 0 LOJA 103, BARRO VERMELHO, Natal/RN, CEP: 59022-550						
Representante: EVERTON MENDONÇA EBARA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00029	Placa principal de lógica para hp, placa controladora de placa principal para M428FDW	HP	UND	1,00	1.313,00	1.313,00
Total:						1.313,00

Vencedor(es): HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICA						
CNPJ: 29.391.476/0001-82					Email:	Telefone: 84999472424
Endereço: ROD BR 101 KM 101, 0 SALA 214, DISTRITO INDUSTRIAL, Conde/PB, CEP: 58322-000						
Representante: MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	Disco Rígido 1TB 5400 RPM SATA 2.5polegadas Disco Rígido	HITACHI 500GB 2.5" SATA	UND	8,00	414,90	3.319,20
00011	Mouse óptico usb	EXBOM MS9	UND	20,00	9,90	198,00
00014	Mouse Óptico Wireless	C3 PLUS M-W17BK	UND	10,00	29,30	293,00
00017	Fonte 400w 24+4 pinos	FONENG HDW-004	UND	15,00	142,90	2.143,50
00018	Nobreak 1200VA AUT/115 statyon	RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA COD. 4137	UND	15,00	665,90	9.988,50
00020	Switch 48 portas gerenciável 10/100/1000	HASIVO S5800W-48G-4S	UND	5,00	2.799,90	13.999,50
00022	Switch 24 portas gerenciável 24 portas gigabit e 4 SFP	HASIVO S5800W-24G-4TC	UND	5,00	1.399,90	6.999,50
00024	HD 4 TB 64mb cache 6GB/s 7200rpm	TOSHIBA MG03ACA400	UND	3,00	999,90	2.999,70
00025	Placa de rede 10/100/1000 PCI Express x1	KNUP KP-T90B	UND	8,00	48,70	389,60
Total:						40.330,50

Vencedor(es): LEIUYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220						
CNPJ: 42.726.388/0001-52					Email:	Telefone: 51998876708
Endereço: Avenida Amazonas, 0 vilas de belo horizonte casa 171, Tiradentes, Porto Velho/RO, CEP: 76824-536						
Representante: Leivydeane de Almeida Barbosa Dantas - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Memória DDR III 4gb 1600mhz	4GB DDR31 1600MHZ	UND	8,00	97,90	783,20
00007	Memória DDR III 4gb 1333mhz	4GB DDR31 1333MHZ	UND	8,00	68,90	551,20
00023	Memória DDR IV 4gb 2133mhz	4GB DDR4 2133MHZ	UND	5,00	122,90	614,50
Total:						1.948,90

Vencedor(es): LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 10.639.199/0001-56					Email:	Telefone: 84998891537
Endereço: RUA GUERRA JUNQUEIRO, 0, JARDIM ITU-SABARA, Porto Alegre/RS, CEP: 91215-310						
Representante: LADIR FINATTO DO NASCIMENTO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Impressora Laser Multifuncional Tecnologia: Laser; Padrão de Cor: Monocromático; Tipo: Multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax; Memória: 64 MB; Resolução de Impressão: 600 x 600; Resolução de Digitalização: 1200 x 1200; Resolução de Cópia: 600 x 600; Velocidade de Impressão: 18 PPM; Capacidade da Bandeja: 150 páginas; Ciclo Mensal: 8.000 páginas; Fax: 33.6Kbps ou não possui; Interfaces USB e Rede ;Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	BROTHER	UND	6,00	3.085,00	18.510,00
Total:						18.510,00

Vencedor(es): MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21					Email:	Telefone:
Endereço: EST RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000						
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Computador desktop com processador Intel Core i5-10400, Cache 12MB, 4.3GHz; possuir 1 (um) HD ssd 480 GB; memória RAM de 08 (oito) gigabytes expansível até 16GB, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr3 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 1600 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 20 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Garantia de 36 meses.	FACIL PC	Und.	20,00	2.799,00	55.980,00
00016	Notebook i5-5200 U, DDR3 sdrum 1600mhz, HD SSD 240 GB, 14" Windows 10 Pro, wireless 802.11b/g/n	ASUS	UND	6,00	2.799,00	16.794,00
Total:						72.774,00

Vencedor(es): Teczap Comércio e Distribuição Ltda						
CNPJ: 08.619.872/0001-44					Email:	Telefone: 8432121446
Endereço: Av. José Gonçalves da Cunha nº 679 Centro Entre Ri, 0, Centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP: 35490-000						
Representante: Saulo Henrique de Faria Pereira - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00037	Servidor R530; intel Xeron E5-2650 v3 2.3Hz, 25M Cache, 9.60GT/s QPI, Turbo, HP, 10C/20T(105W)Max Mem 2133MHz;128GB RDIMM, 2133MT/s DR,4,BCC – controladora:RAID1 p/ controladora H330/H730/H730P até 2HDs ou SSDs	TECZAP	UND	1,00	28.500,00	28.500,00
Total:						28.500,00

Vencedor(es): TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 27.274.178/0001-87					Email:	Telefone: 21982834926
Endereço: Avenida Canaã, 0 de 2714 a 3084 - lado par, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP: 76870-140						
Representante: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Placa Mãe Lga 1155	BRAZIL PC	UND	4,00	514,91	2.059,64
00005	Placa Mãe Lga 1151	BRAZIL PC	UND	4,00	628,84	2.515,36
00026	Processador i5-6600k cache 6mb 3.5 GHz socket LGA 1151	INTEL	UND	5,00	798,80	3.994,00
Total:						8.569,00

Vencedor(es): VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403						
CNPJ: 27.812.782/0001-10					Email:	Telefone:
Endereço: RUA MANOEL MONTENEGRO DE MELO, 115, SANTA LUZIA, SANTANA DO MATO/RN, CEP: 59520-000						
Representante: VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00030	Teclado USB	MAXPRINT	UND	30,00	25,00	750,00
00035	Pasta Térmica Arctic Silver 5 - 3.5gAS5-3.5G	IMPLASTEC	UND	15,00	130,20	1.953,00
Total:						2.703,00

Vencedor(es): WEB TECNOLOGIA LTDA						
--	--	--	--	--	--	--

CNPJ: 47.400.801/0001-08		Email:		Telefone: 84999472424		
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 0 SALA 06, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89700-079						
Representante: DELCI MARIA SIEGA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00033	Monitor 18,5" LED	Z195	UND	10,00	528,91	5.289,10
Total:						5.289,10

Vencedor(es): WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRLI ME						
CNPJ: 21.550.873/0001-48		Email:		Telefone: 6239210452		
Endereço: Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 0, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP: 53030-260						
Representante: Estela Geisa Cavalho de Paula Leite - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00041	Nobreak 3KVA senoidal dupla, 220v	TS SHARA	UND	10,00	4.019,90	40.199,00
Total:						40.199,00

Vencedor(es): ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 32.932.000/0001-16		Email:		Telefone: 84+999637451_		
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSO, 0, DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340						
Representante: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Placa Mãe Lga 1156	KNUP	UND	4,00	680,00	2.720,00
00015	Estabilizador Módulo Isolador Estabilizado APC Bivolt 300VA MIE G3 Standard NT na cor Preta.	TS	UND	20,00	250,00	5.000,00
00021	Switch 16 portas DGS-1016D 10/100/1000	TP LINK	UND	5,00	511,00	2.555,00
00027	Processador i5-6600k cache 6mb 3.5 GHz socket LGA 1155	INTEL	UND	5,00	1.799,00	8.995,00
00028	Processador i5-6600k cache 6mb 3.5 GHz socket LGA 1156	INTEL	UND	5,00	2.000,00	10.000,00
00031	Projektor de multimídia - s8+ 2500 lumens, resoluções: VGA (800 x 600), luminosidade: 2500 lumens, lâmpada: 200w UHE e-TORL, 500h (baixa luminosidade), 400h (alto brilho), lente: f. 1,44 - 16,6 milímetros, sistema de projeção: EPSON 3lcd tecnologia 3-chip, outras funções: linha 560 Pal: 560 linhas NTSC/misc4.43/pal/m-pal/n-pal/pal60 sinal de entrada / secam 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i. Conteúdo da embalagem: projetor, cabo de energia, controle remoto, cabo VGA, cabo USB, manual do usuário, adesivo de senha de proteção, método de projeção: frontal, traseiro, suporte de montagem. Voltagem: bivolt, distância de projeção: 60 a 200 em uma distância de 177 centímetros - 807 centímetros. Dimensões aproximadas do produto: 264 x 99 x 212 mm. Peso líq. Aproximado do produto: 2,3kg.	FLEXINTER	UND	2,00	2.899,00	5.798,00
00038	Caixa de som Polipropileno, sistema Wireless Até 20m,02 Canais, Amplificador Classe Ab; Acessórios: transmissor Wireless Uhf, microfone Headset, cabo P10/p2, Peso Aprox. 17kg; Medindo Aprox. 710x485x385mm(axlpx), consumo Máx. 425w, Alto Falante 15", 1 Saída Line Out (p10); 2 Entradas: Rca Stereo e P10,2conexões P/ Microfone/violão (p10/xlr), Caixa Com Bivolt Automático; 300w.atuação +/- 12db,freq.graves 90hz,médios 1khz, agudos 1khz. 01 Saída External Speaker(p10).	PHILIPS	UND	3,00	2.600,00	7.800,00
Total:						42.868,00

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 72.774,00** (setenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais).

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 15, 21, 27, 28, 31, 38 ; totalizando o valor de **R\$ 42.868,00** (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403- CNPJ: 27.812.782/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 2.703,00** (dois mil, setecentos e três reais).

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA- CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29 ; totalizando o valor de **R\$ 1.313,00** (mil, trezentos e treze reais).

LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 10.639.199/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 18.510,00** (dezoito mil, quinhentos e dez reais).

ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 04.473.960/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 39, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 2.830,00** (dois mil, oitocentos e trinta reais).

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI- CNPJ: 27.274.178/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 8.569,00** (oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.- CNPJ: 14.065.989/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 32, 36, 42 ; totalizando o valor de **R\$ 3.672,00** (três mil, seiscentos e setenta e dois reais).

LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220- CNPJ: 42.726.388/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 1.948,90** (mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475- CNPJ: 40.290.899/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 5.374,00** (cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais).

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONIC- CNPJ: 29.391.476/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 11, 14, 17, 18, 20, 22, 24, 25 ; totalizando o valor de **R\$ 40.330,50** (quarentamil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

WEB TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 47.400.801/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33 ; totalizando o valor de **R\$ 5.289,10** (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRLI ME- CNPJ: 21.550.873/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41 ; totalizando o valor de **R\$ 40.199,00** (quarentamil, cento e noventa e nove reais).

AR6 LICITACOES LTDA- CNPJ: 43.727.845/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34 ; totalizando o valor de **R\$ 6.195,00** (seis mil, cento e noventa e cinco reais).

Tezap Comércio e Distribuição Ltda- CNPJ: 08.619.872/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37 ; totalizando o valor de **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil, quinhentos reais).

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminhado a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 13 de outubro de 2022

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:3748736B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 11/2022.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2022, realizada em 13 de outubro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475						
CNPJ: 40.290.899/0001-49			Email:		Telefone: 51998876708	
Endereço: Rua Campo Azul, 0 Casa 1, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59156-850						
Representante: Adriano de Alexandria de Oliveira - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	HD SSD 480 GB	Goldenfir	UND	6,00	184,00	1.104,00
00010	HD Externo Portátil de 1TB	Seagate	UND	6,00	305,00	1.830,00
00019	HD Externo 1Tb	Seagate	UND	8,00	305,00	2.440,00
Total:						5.374,00

Vencedor(es): AR6 LICITACOES LTDA						
CNPJ: 43.727.845/0001-96			Email:		Telefone: 6239210452	
Endereço: RUA CAMPOLINO ALVES, 0 SALA 414 A29, CAPOEIRAS, Florianópolis/SC, CEP: 88085-110						
Representante: ANDRE FELIPE RIBEIRO FERNANDES - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00034	Monitor 20" LED	PCTOP	UND	10,00	619,50	6.195,00
Total:						6.195,00

Vencedor(es): ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 04.473.960/0001-20			Email:		Telefone: 21982834926	
Endereço: Estrada do Caenga, 0 Galeria Beberibe Center sala 30, São Benedito, Olinda/PE, CEP: 53210-460						
Representante: Breno Marques Assuncao - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	Placa De Vídeo 4gb GDDR5	pcyes	UND	3,00	650,00	1.950,00
00039	Pen drive 4Gb	MULTILASER	UND	20,00	21,00	420,00
00040	PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	UND	20,00	23,00	460,00
Total:						2.830,00

Vencedor(es): CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.						
CNPJ: 14.065.989/0001-26			Email:		Telefone: 51998876708	
Endereço: Rua presidente Kennedy 281 sala211 2 andar, 0 sala 211 2 andar, centro, Sapiranga/RS, CEP: 93800-334						
Representante: tiago pires sutel - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	Teclado Sem Fio	BRAZILPC	UND	20,00	79,90	1.598,00
00032	Cabo USB para impressora	Lehmox	UND	20,00	21,40	428,00
00036	Bateria CMOS CR 2032	SUNCOM	UND	20,00	5,40	108,00
00042	Adaptador HDMI para sinal analógico VGA	HD CONVERSION CABLE	UND	10,00	153,80	1.538,00
Total:						3.672,00

Vencedor(es): EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 04.471.402/0001-25			Email:		Telefone: 84999472424	
Endereço: Av. PRUDENTE DE MORAIS, 0 LOJA 103, BARRO VERMELHO, Natal/RN, CEP: 59022-550						
Representante: EVERTON MENDONÇA EBARA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00029	Placa principal de lógica para hp, placa controladora de placa principal para M428FDW	HP	UND	1,00	1.313,00	1.313,00
Total:						1.313,00

Vencedor(es): HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONIC						
CNPJ: 29.391.476/0001-82			Email:		Telefone: 84999472424	
Endereço: ROD BR 101 KM 101, 0 SALA 214, DISTRITO INDUSTRIAL, Conde/PB, CEP: 58322-000						
Representante: MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	Disco Rígido 1TB 5400 RPM SATA 2.5 polegadas Disco Rígido	HITACHI 500GB 2.5" SATA	UND	8,00	414,90	3.319,20
00011	Mouse óptico usb	EXBOM MS9	UND	20,00	9,90	198,00
00014	Mouse Óptico Wireless	C3 PLUS M-W17BK	UND	10,00	29,30	293,00
00017	Fonte 400w 24+4 pinos	FONENG HDW-004	UND	15,00	142,90	2.143,50
00018	Nobreak 1200VA AUT/115 statyon	RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA COD. 4137	UND	15,00	665,90	9.988,50
00020	Switch 48 portas gerenciável 10/100/1000	HASIVO S5800W-48G-4S	UND	5,00	2.799,90	13.999,50
00022	Switch 24 portas gerenciável 24 portas gigabit e 4 SFP	HASIVO S5800W-24G-4TC	UND	5,00	1.399,90	6.999,50
00024	HD 4 TB 64mb cache 6GB/s 7200rpm	TOSHIBA MG03ACA400	UND	3,00	999,90	2.999,70
00025	Placa de rede 10/100/1000 PCI Express x1	KNUP KP-T90B	UND	8,00	48,70	389,60
Total:						40.330,50

Vencedor(es): LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220						
CNPJ: 42.726.388/0001-52				Email:		Telefone: 51998876708
Endereço: Avenida Amazonas, 0 vilas de belo horizonte casa 171, Tiradentes, Porto Velho/RO, CEP: 76824-536						
Representante: Leivydeane de Almeida Barbosa Dantas - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Memória DDR III 4gb 1600mhz	4GB DDR31 1600MHZ	UND	8,00	97,90	783,20
00007	Memória DDR III 4gb 1333mhz	4GB DDR31 1333MHZ	UND	8,00	68,90	551,20
00023	Memória DDR IV 4gb 2133mhz	4GB DDR4 2133MHZ	UND	5,00	122,90	614,50
Total:						1.948,90

Vencedor(es): LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 10.639.199/0001-56				Email:		Telefone: 84998891537
Endereço: RUA GUERRA JUNQUEIRO, 0, JARDIM ITU-SABARA, Porto Alegre/RS, CEP: 91215-310						
Representante: LADIR FINATTO DO NASCIMENTO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Impressora Laser Multifuncional Tecnologia: Laser; Padrão de Cor: Monocromático; Tipo: Multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax; Memória: 64 MB; Resolução de Impressão: 600 x 600; Resolução de Digitalização: 1200 x 1200; Resolução de Cópia: 600 x 600; Velocidade de Impressão: 18 PPM; Capacidade da Bandeja: 150 páginas; Ciclo Mensal: 8.000 páginas; Fax: 33.6Kbps ou não possui; Interfaces USB e Rede :Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	BROTHER	UND	6,00	3.085,00	18.510,00
Total:						18.510,00

Vencedor(es): MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21				Email:		Telefone:
Endereço: EST RN 117, 2770 SALA 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000						
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Computador desktop com processador Intel Core i5-10400, Cache 12MB, 4.3GHz; possui 1 (um) HD ssd 480 GB; memória RAM de 08 (oito) gigabytes expansível até 16GB, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr3 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX; possui pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 1600 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 20 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Garantia de 36 meses.	FACIL PC	Und.	20,00	2.799,00	55.980,00
00016	Notebook i5-5200 U, DDR3 sdram 1600mhz, HD SSD 240 GB, 14" Windows 10 Pro, wireless 802.11b/g/n	ASUS	UND	6,00	2.799,00	16.794,00
Total:						72.774,00

Vencedor(es): Teczap Comércio e Distribuição Ltda						
CNPJ: 08.619.872/0001-44				Email:		Telefone: 8432121446
Endereço: Av. José Gonçalves da Cunha nº 679 Centro Entre Ri, 0, Centro, Entre Rios de Minas/MG, CEP: 35490-000						
Representante: Saulo Henrique de Faria Pereira - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00037	Servidor R530: intel Xeron E5-2650 v3 2.3Hz, 25M Cache, 9.60GT/s QPI, Turbo, HP, 10C/20T(105W)Max Mem 2133MHz;128GB RDIMM, 2133MT/s DR,4,BCC – controladora:RAID1 p/ controladora H330/H730/H730P até 2HDs ou SSDs	TECZAP	UND	1,00	28.500,00	28.500,00
Total:						28.500,00

Vencedor(es): TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI						
CNPJ: 27.274.178/0001-87				Email:		Telefone: 21982834926
Endereço: Avenida Canaã, 0 de 2714 a 3084 - lado par, Setor 01, Ariqueemes/RO, CEP: 76870-140						
Representante: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Placa Mãe Lga 1155	BRAZIL PC	UND	4,00	514,91	2.059,64
00005	Placa Mãe Lga 1151	BRAZIL PC	UND	4,00	628,84	2.515,36
00026	Processador i5-6600k cache 6mb 3.5 GHz socket LGA 1151	INTEL	UND	5,00	798,80	3.994,00
Total:						8.569,00

Vencedor(es): VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403						
CNPJ: 27.812.782/0001-10				Email:		Telefone:
Endereço: RUA MANOEL MONTENEGRO DE MELO, 115, SANTA LUZIA, SANTANA DO MATO/RN, CEP: 59520-000						
Representante: VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00030	Teclado USB	MAXPRINT	UND	30,00	25,00	750,00
00035	Pasta Térmica Arctic Silver 5 - 3.5gAS5-3.5G	IMPLASTEC	UND	15,00	130,20	1.953,00
Total:						2.703,00

Vencedor(es): WEB TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 47.400.801/0001-08				Email:		Telefone: 84999472424
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 0 SALA 06, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89700-079						
Representante: DELCI MARIA SIEGA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00033	Monitor 18,5" LED	Z195	UND	10,00	528,91	5.289,10
Total:						5.289,10

Vencedor(es): Wetsolutions Suporte em Tecnologia da Informação EIRLI ME						
CNPJ: 21.550.873/0001-48				Email:		Telefone: 6239210452
Endereço: Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 0, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP: 53030-260						
Representante: Estela Geisa Cavalho de Paula Leite - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00041	Nobreak 3KVA senoidal dupla, 220v	TS SHARA	UND	10,00	4.019,90	40.199,00
Total:						40.199,00

Vencedor(es): ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
---	--	--	--	--	--	--

CNPJ: 32.932.000/0001-16					Email:	Telefone: 84+999637451_
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSO, 0, DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340						
Representante: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Placa Mãe Lga 1156	KNUP	UND	4,00	680,00	2.720,00
00015	Estabilizador Módulo Isolador Estabilizado APC Bivolt 300VA MIE G3 Standard NT na cor Preta.	TS	UND	20,00	250,00	5.000,00
00021	Switch 16 portas DGS-1016D 10/100/1000	TP LINK	UND	5,00	511,00	2.555,00
00027	Processador i5-6600k cache 6mb 3.5 GHz socket LGA 1155	INTEL	UND	5,00	1.799,00	8.995,00
00028	Processador i5-6600k cache 6mb 3.5 GHz socket LGA 1156	INTEL	UND	5,00	2.000,00	10.000,00
00031	Projektor de multimídia - s8+ 2500 lumens, resoluções: VGA (800 x 600), luminosidade: 2500 lumens, lâmpada: 200w UHE e-TORL, 500h (baixa luminosidade), 400h (alto brilho), lente: f. 1,44 - 16,6 milímetros, sistema de projeção: EPSON 3lcd tecnologia 3-chip, outras funções: linha 560 Pal: 560 linhas NTSC/mtsc.4.43/pal/m-pal/n-pal/pal60 sinal de entrada / secam 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i. Conteúdo da embalagem: projetor, cabo de energia, controle remoto, cabo VGA, cabo USB, manual do usuário, adesivo de senha de proteção, método de projeção: frontal, traseiro, suporte de montagem. Voltagem: bivolt, distância de projeção: 60 a 200 em uma distância de 177 centímetros - 807 centímetros. Dimensões aproximadas do produto: 264 x 99 x 212 mm. Peso líq. Aproximado do produto: 2,3kg.	FLEXINTER	UND	2,00	2.899,00	5.798,00
00038	Caixa de som Polipropileno, sistema Wireless Até 20m,02 Canais, Amplificador Classe Ab; Acessórios: transmissor Wireless Uhf, microfone Headset, cabo P10/p2, Peso Aprox. 17kg; Medindo Aprox. 710x485x385mm(axlp), consumo Máx. 425w, Alto Falante 15", 1 Saída Line Out (p10); 2 Entradas: Rca Stereo e P10,2conexões P/ Microfone/violão (p10/xlr), Caixa Com Bivolt Automático; 300w.atuação +/- 12db,freq.graves 90hz,médios 1khz, agudos 1khz. 01 Saída External Speaker(p10).	PHILIPS	UND	3,00	2.600,00	7.800,00
Total:						42.868,00

MARCOS JULIANO DA SILVA- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 16; totalizando o valor de **R\$ 72.774,00** (setenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais).

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 15, 21, 27, 28, 31, 38; totalizando o valor de **R\$ 42.868,00** (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403- CNPJ: 27.812.782/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 35; totalizando o valor de **R\$ 2.703,00** (dois mil, setecentos e três reais).

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA- CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29; totalizando o valor de **R\$ 1.313,00** (mil, trezentos e treze reais).

LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 10.639.199/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; totalizando o valor de **R\$ 18.510,00** (dezoito mil, quinhentos e dez reais).

ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 04.473.960/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 39, 40; totalizando o valor de **R\$ 2.830,00** (dois mil, oitocentos e trinta reais).

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI- CNPJ: 27.274.178/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 26; totalizando o valor de **R\$ 8.569,00** (oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.- CNPJ: 14.065.989/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 32, 36, 42; totalizando o valor de **R\$ 3.672,00** (três mil, seiscentos e setenta e dois reais).

LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS 86135783220- CNPJ: 42.726.388/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 23; totalizando o valor de **R\$ 1.948,90** (mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475- CNPJ: 40.290.899/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 19; totalizando o valor de **R\$ 5.374,00** (cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais).

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONIC- CNPJ: 29.391.476/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 11, 14, 17, 18, 20, 22, 24, 25; totalizando o valor de **R\$ 40.330,50** (quarenta mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

WEB TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 47.400.801/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33; totalizando o valor de **R\$ 5.289,10** (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

Weltsolutions Suporte em Tecnologia da Informação EIRLI ME- CNPJ: 21.550.873/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41; totalizando o valor de **R\$ 40.199,00** (quarenta mil, cento e noventa e nove reais).

AR6 LICITACOES LTDA- CNPJ: 43.727.845/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 34; totalizando o valor de **R\$ 6.195,00** (seis mil, cento e noventa e cinco reais).

Tezap Comércio e Distribuição Ltda- CNPJ: 08.619.872/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37; totalizando o valor de **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil, quinhentos reais).

Paraú/RN, 13 de outubro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:BB514667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 098/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Yvanna do Carmo Almeida Aratújo
CARGO: Auxiliar Administrativo
MATRÍCULA: 121500-0
DI: CPF: 124.693.424-81 / RG: 003.047.908

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 28572-2
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE REUNIÃO AMPLIADA SOBRE A CONSTRUÇÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE NO CENTRO ADMINISTRATIVO EM NATAL - RN			
PERÍODO: 17/10/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 13 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:2A2C5E04

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 099/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ailton Umbelino da Silva Filho			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 121833-6			
DI: CPF: 049.694.334-02 / RG: 2283545			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 35264-0
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SERVIDORA YVÂNNA DO CARMO ALMEIDA ARAÚJO ATÉ NATAL - RN PARA REUNIÃO AMPLIADA SOBRE A CONSTRUÇÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE.			
PERÍODO: 17/10/2022			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 13 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:564D127A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 051/2022**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 51/2022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração ao Orçamento do Exercício 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei Municipal nº 2670/2022, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2022 para cumprimento da Lei de Acesso informação e da Transparência;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2022 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2022 do orçamento 2022, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Artigo 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2022, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 11 de outubro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
06 .001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas					1.000,00
	1086 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Média Complexidade				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
06 .001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas					1.000,00
	1086 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Média Complexidade				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:361F1B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (**03/10/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA						
CNPJ: 40.295.063/0001-37		Telefone: (84) 3020-4108		E-mail: medicalmais2021@gmail.com		
Endereço: Rua Dois, nº 25, loja 02 A, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380						
Representante: Alexandre Rodrigues Barbosa Da Silva - CPF: 793.893.254-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	0008424 - CÂMARA ESCURA	BIOTRON-ESCURA	Unidade	5,00	265,000	1.325,00
VALOR TOTAL						1.325,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

CNPJ: 40.295.063/0001-37

Endereço: Rua Dois, nº 25, loja 02 A, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380

Responsável: Alexandre Rodrigues Barbosa Da Silva

CPF: 793.893.254-04

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2AA5123D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (**03/10/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA,

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 71.505.564/0001-24			Telefone: (31) 2522-8197		E-mail: licitacao7@emigeodonto.com.br	
Endereço: Rua Erê, 34 1º Andar, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052						
Representante: Tarciane Vilaça Figueiredo - CPF: 871.200.116-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
52	0008468 - SACA BROCA UNIVERSAL	DENTFLEX	Unidade	15,00	39,220	588,30
55	0008471 - SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº05	GOLGRAN	Unidade	60,00	9,240	554,40
60	0008476 - KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS ADULTO/INFANTIL	MAQUIRA	Kit	10,00	53,750	537,50
75	0013709 - DESTILADOR DE ÁGUA	BIOTRON	Unidade	4,00	999,900	3.999,60
VALOR TOTAL						5.679,80

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

Endereço: Rua Erê, 34 1º Andar, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052

Responsável: Tarciane Vilaça Figueiredo

CPF. 871.200.116-34

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BDDE58BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (**03/10/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 26.690.173/0001-72			Telefone: (84) 3302-6473		E-mail: jm.licitacao2017@gmail.com	
Endereço: Av. Interventor Mario Câmara, 2661, Nossa Senhora De Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-600						
Representante: Tonio Fernando Silveira Mariz - CPF: 007.422.234-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
31	0008447 - ESPELHO ODONTOLÓGICO SEM CABO Nº05	IODONTOSUL	Unidade	120,00	2,900	348,00
51	0013695 - POTE DAPPEN VIDRO	OGP	Unidade	50,00	4,250	212,50
53	0008469 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO	BRASVAL	Unidade	50,00	39,680	1.984,00
VALOR TOTAL						2.544,50

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

Endereço: Av. Interventor Mario Câmara, 2661, Nossa Senhora De Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-600

Responsável: Tonio Fernando Silveira Mariz

CPF. 007.422.234-18 RG 003.449.678 SSP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2EB02E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (**03/10/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA,

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA						
CNPJ: 29.220.512/0001-45		Telefone: (21) 3100-4786	E-mail: surzical.licitacoes@gmail.com / contato@surzical.com.br / comercial.surzical@gmail.com			
Endereço: Av. Geremário Dantas, 807 Sala 734, Pechincha, Jacarepaguá/RJ, CEP: 22.743-011						
Representante: Lóren Oliveira De Souza Ferreira - CPF: 157.859.777-37						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
3	0013678 - ALAVANCA SELDIN DIREITA (BANDEIRINHA)	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	50,00	28,210	1.410,50
4	0013679 - ALAVANCA SELDIN ESQUERDA (BANDEIRINHA)	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	50,00	28,210	1.410,50
5	0013680 - ALAVANCAS SELDIN RETAS	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	50,00	28,210	1.410,50
6	0013681 - ALAVANCA RETA APICAL	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	30,00	28,210	846,30
7	0013682 - ALAVANCA CURVA DIREITA	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	30,00	28,210	846,30
8	0013683 - ALAVANCA CURVA ESQUERDA	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	30,00	28,210	846,30
10	0008430 - BRUNIDOR Nº 02. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	80,00	8,230	658,40

11	0008431 - BRUNIDOR Nº 29. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	80,00	8,230	658,40
12	0008432 - BRUNIDOR Nº 33. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	80,00	8,230	658,40
13	0008433 - CABO DE BISTURI Nº3.	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	50,00	10,000	500,00
14	0013685 - CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº25	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	80,00	6,660	532,80
15	0008435 - CALCADOR PARA AMÁLGAMA TIPO WARD Nº 4	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	50,00	8,230	411,50
16	0008436 - CALCADOR Nº2. CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DE NÚMERO E MARCA EM AÇO INOX.	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	50,00	8,230	411,50
19	0008439 - CURETA DE TARTARECTOMIA Nº00	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	60,00	14,520	871,20
20	0008440 - CURETA DE TARTARECTOMIA MCCALL Nº13/14	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	40,00	14,520	580,80
21	0008441 - CURETA DE TARTARECTOMIA MCCALL Nº14/15	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	40,00	13,000	520,00
22	0008442 - CURETA DE TARTARECTOMIA MCCALL Nº 17/18	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	40,00	13,300	532,00
23	0013686 - CURETA DE TARTARECTOMIA GRACEY Nº 11/12	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	40,00	13,530	541,20
24	0013687 - CURETA DE TARTARECTOMIA GRACEY Nº15/16	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	40,00	13,530	541,20
25	0013688 - CURETA DE TARTARECTOMIA GRACEY Nº13/14	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	40,00	13,300	532,00
26	0013689 - CURETA DE TARTARECTOMIA GRACEY Nº17/18	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	40,00	13,530	541,20
29	0013690 - ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA 1/2	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	60,00	25,200	1.512,00
30	0013691 - ESPÁTULA SUPRACELL 1	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	40,00	25,200	1.008,00
32	0008448 - FÓRCEPS 150	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	30,00	62,000	1.860,00
33	0008449 - FÓRCEPS 151	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	30,00	62,000	1.860,00
34	0008450 - FÓRCEPS 18 R	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	30,00	62,000	1.860,00
35	0008451 - FÓRCEPS 18 L	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	30,00	62,000	1.860,00
36	0008452 - FÓRCEPS 17	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	30,00	62,000	1.860,00
37	0008453 - FÓRCEPS 16	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	30,00	62,000	1.860,00
38	0008454 - FÓRCEPS 69	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	30,00	62,000	1.860,00
41	0008457 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 R	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	30,00	65,000	1.950,00
42	0008458 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 16	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	30,00	65,000	1.950,00
44	0013692 - OSTEÓTOMO RETO JOGO	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Kit	30,00	333,950	10.018,50
45	0008461 - PINÇA CLÍNICA	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	80,00	11,420	913,60
47	0008463 - AFASTADOR MINNESOTA	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	30,00	12,420	372,60
48	0013694 - PORTA AGULHA MAYO EM INOX 14 CM	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	50,00	29,850	1.492,50
54	0008470 - SINDESMÓTOMO	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	40,00	9,760	390,40
56	0008472 - SONDA PERIODONTAL DA OMS	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	50,00	28,000	1.400,00
57	0008473 - TESOURA ÍRIS CURVA 12 CM	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	40,00	15,500	620,00
58	0008474 - TESOURA ÍRIS RETA 12 CM	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	50,00	15,400	770,00
59	0008475 - TESOURA RETA 14 CM PARA REMOÇÃO DE SUTURA	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	50,00	30,000	1.500,00
64	0013698 - LIMA PARA OSSO TIPO MILLER	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	40,00	20,900	836,00
67	0013701 - DESCOLADOR DE MOLT	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	50,00	40,000	2.000,00
70	0013704 - CURETA DE MOLT	MCN INSTRUMENTOS / MIAH AND SONS SURGICA	Unidade	50,00	50,000	2.500,00
VALOR TOTAL						57.514,60

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Empresa:

MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA

CNPJ: 29.220.512/0001-45

Endereço: Av. Geremário Dantas, 807 Sala 734, Pechincha, Jacarepaguá /RJ, CEP: 22.743-011

Responsável: Lóren Oliveira De Souza Ferreira

CPF. 157.859.777-37

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:76ED1008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (**03/10/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone: (84) 99939-0151		E-mail: financeiro@phospodont.com.br		
Endereço: Av Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, NATAL/RN, CEP: 59080-100						
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
2	0008425 - ABRIDOR DE BOCA COM TRAVAS	MAQUIRA	Unidade	8,00	10,500	84,00
9	0013684 - BANDEJA DE INOX 22 x 09 x 1,5	ACONOX	Unidade	80,00	17,440	1.395,20
17	0008437 - COLGADURA INDIVIDUAL INOX	MAC ARTIGOS	Unidade	50,00	4,070	203,50
18	0008438 - CURETA DE DENTINA	PRATA	Unidade	50,00	8,330	416,50
27	0008443 - ESPÁTULA 7	PRATA	Unidade	40,00	10,080	403,20
28	0008444 - ESPÁTULA 24	PRATA	Unidade	40,00	10,390	415,60
39	0008455 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	SKYNOX	Unidade	30,00	71,010	2.130,30
40	0008456 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L	SKYNOX	Unidade	30,00	70,820	2.124,60
43	0008459 - HOLEMBECKER 3S	PRATA	Unidade	30,00	7,600	228,00
46	0013693 - PLACA DE VIDRO 10cm	CONFORT ODONTO	Unidade	30,00	12,590	377,70
49	0008465 - PORTA ALGODÃO DE INOX	ACONOX	Unidade	20,00	46,890	937,80
50	0008466 - PORTA AMALGAMA DE INOX	BRASVAL	Unidade	30,00	21,430	642,90
61	0008477 - SELADORA ODONTOLÓGICA	BIOMECK CIENTIFICA	Unidade	5,00	209,450	1.047,25
62	0013696 - TENTACÂNULA	ABC	Unidade	20,00	10,430	208,60
65	0013699 - ESCAVADOR DE DENTINA Nº5	PRATA	Unidade	60,00	8,000	480,00
66	0013700 - CUBA PARA ASSEPSIA 08X3,6CM INOX	ACONOX	Unidade	50,00	16,210	810,50
68	0013702 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	LIFLEX	Unidade	80,00	23,160	1.852,80
69	0013703 - CURETA DE LUCAS	PRATA	Unidade	50,00	10,160	508,00
71	0013705 - APLICADOR DUPLO PARA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	PRATA	Unidade	80,00	7,990	639,20
72	0013706 - PEDRA PARA AFIAR	CONFORT ODONTO	Unidade	20,00	38,880	777,60
73	0013707 - CONDESADOR DUPLO PARA AMLAGAMA TIPO WARD Nº2	PRATA	Unidade	40,00	7,990	319,60
74	0013708 - CONDESADOR DUPLO PARA AMLAGAMA TIPO WARD Nº5	PRATA	Unidade	40,00	7,990	319,60
VALOR TOTAL						16.322,45

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Endereço: : Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100

Responsável: Ana Maria Pinheiro Ferreira

CPF. 413.273.304-15 RG 717.417-SSP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E5ACAEES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022.

Aos doze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (**12/10/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de prego, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇO DE FUNERAL, DESTINADOS AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Assistência Social de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI - ME						
CNPJ: 24.336.229/0001-60		Telefone: (84) 98630-8443		E-mail: bruno_haysllan@hotmail.com		
Endereço: Rua João Pessoa, 133, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000						
Representante: Pedro Preslly Vieira - CPF: 422.385.364-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif. (R\$)	Valor. Total (R\$)
1	0007961 - Funeral composto de uma urna adulto 1,90m capacidade até 90 kg funerária com visor, em madeira Eucatex, alça dura com babado, forro TNT, verniz e silquiscrim, com traslado do local do velório, dentro do municipal de Pedro Avelino/RN	PEROLA	UNID.	30,00	1.250,000	37.500,00
2	0007962 - Funeral composto de uma urna funerária 2,10m capacidade 120 kg com visor, em madeira Eucatex, alça dura com babado, forro TNT, verniz e silquiscrim, com traslado do local do velório, dentro do municipal de Pedro Avelino /RN, com tamanho especial para pessoas com peso fora o padrão.	PEROLA	UNID.	20,00	2.150,000	43.000,00
3	0007963 - Funeral composto de uma urna funerária infantil de 0,60cm a 1,20m com, em madeira Eucatex, alça dura com babado, forro TNT, verniz e silquiscrim, com traslado do local do velório, dentro do municipal de Pedro Avelino/RN.	PEROLA	UNID.	10,00	700,000	7.000,00

4	0007964 - Ornamentação composto por flores e 04 (quatro) velas.	MODIAL	UNID.	50,00	475,000	23.750,00
5	0007965 - Vestimenta Feminina/Masculino.	MODIAL	UNID.	50,00	110,000	5.500,00
6	0007966 - Translado para Pedro Avelino/RN.	N/C	Km	20000,00	4,540	90.800,00
7	0007967 - Cortejo: residência ao cemitério	N/C	UNID.	50,00	200,000	10.000,00
8	0007968 - Higienização de corpo com Tanato 72h	N/C	UNID.	35,00	720,000	25.200,00
VALOR TOTAL						242.750,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI - ME

CNPJ: 24.336.229/0001-60

Endereço: Rua João Pessoa, 133, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59550-000

Responsável: Pedro Preslly Vieira

CPF. 422.385.364-34 RG 735.652-ITEP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8BB2A724

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 019/2022 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	019
b) Licitação nº:	019
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	13/10/2022
f) Objeto da Licitação :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

Fornecedor:	04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA						
Qtd. Itens:	108	Média Desconto(%):	-	Total:	644.188,25		
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
1	AGENDA PERMANENTE	FORONI	UND	250,00	26,55	6.637,50	
2	ALFINETE NIQUELADO	BRW	UND	300,00	3,05	915,00	
3	ALFINETE PARA MAPA	BRW	UND	200,00	7,05	1.410,00	
6	APONTADOR LÁPIS	MASTERPRINT	UND	10,00	0,35	3,50	
7	BARBANTE CRU	SISALTEC	UND	250,00	12,00	3.000,00	
8	BASTÃO DE COLA QUENTE (GRANDE)	BRW	UND	3.000,00	1,13	3.390,00	
9	BASTÃO DE COLA QUENTE (PEQUENA)	BRW	UND	3.000,00	1,13	3.390,00	
10	BOBINA PARA IMPRESSORA REGISTRADORA 80X40	SILKER	UND	20,00	12,00	240,00	
11	BORRACHA PARA LÁPIS E TINTA PARA CANETA	REDBOR	UND	500,00	0,55	275,00	
12	BORRACHA PARA LÁPIS, BRANCA, TAMANHO MÉDIO.	REDBOR	UND	4.000,00	0,55	2.200,00	
13	CADERNETA CAPA DURA C/ARAME 200 FOLHAS	FORONI	UND	350,00	17,00	5.950,00	
14	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIONDA	POLIBRAS	UND	20.000,00	6,25	125.000,00	
15	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRILICO	MAXCRIL	UND	50,00	32,25	1.612,50	

16	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRILICO SIMPLES	MAXCRIL	UND	25,00	24,65	616,25
17	CANETA DE PONTA POROSA TIPO FUTURA COM OPÇÃO DE TINTA NAS CORES AZUL E VERMELHA	BRW	UND	50,00	0,90	45,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA	COMPACTOR	UND	100,00	0,90	90,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA P	COMPACTOR	UND	70,00	0,90	63,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO SEXTAVADO, COM ORFÍCIO LATERAL PARAV ENTRADA DE AR	COMPACTOR	CX	40,00	26,15	1.046,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	COMPACTOR	CX	30,00	18,80	564,00
22	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA..	COMPACTOR	CX	70,00	18,80	1.316,00
23	CANETA MARCA TEXTO	MASTERPRINT	UND	350,00	1,75	612,50
24	CAPA ENCADERNAÇÃO ESPELHO TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	WALEU	UND	100,00	49,90	4.990,00
25	CARTOLINA 150G/M², 50 X 66 CM.AZUL	REIPEL	UND	2.000,00	0,95	1.900,00
26	CARTOLINA 150G/M², 50 X 66 CM.BRANCA	REIPEL	UND	2.500,00	0,95	2.375,00
27	CARTOLINA 150G/M², 50 X 66 CM, RÓSEO	REIPEL	UND	3.000,00	0,95	2.850,00
28	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0, CX C/ 50 UNID	BRW	CX	5.000,00	3,45	17.250,00
29	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CX C/ 50 UNID	BRW	CX	5.000,00	3,20	16.000,00
30	CLIPS NIQUELADO Nº 10/0, CX C/ 120 UNID	BRW	CX	5.000,00	3,90	19.500,00
31	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 (PEQUENO)	BRW	CX	5.000,00	2,13	10.650,00
35	COLA ESPECIFICA PARA ISOPOR, C/ 90G	ACRILEX	FRC	300,00	4,60	1.380,00
36	COLA SÓLIDA EM BASTÃO, TUBO C/100G	BRW	TUB	500,00	4,45	2.225,00
37	CORRETIVO À BASE DE ÁGUA	FRAMA	UND	350,00	1,90	665,00
38	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	FRAMA	UND	200,00	1,90	380,00
39	ENVELOPE SACO, BRANCO, SEM TIMBRE, 80 G, TAM. 162 X 229 MM	SCRYP	UND	5.000,00	0,60	3.000,00
40	ENVELOPE SACO, BRANCO, SEM TIMBRE, 90 G, TAM. 240 X 340 MM	SCRYP	UND	5.000,00	0,60	3.000,00
41	ENVELOPE SACO, BRANCO, SEM TIMBRE, 90 G, TAM. 310 X 410 MM	SCRYP	UND	5.000,00	0,60	3.000,00
42	ENVELOPE TIPO SACO, AMARELO,SEM TIMBRE, TAM. A4	SCRYP	UND	5.000,00	0,60	3.000,00
43	ENVELOPE TIPO SACO, AMARELO,SEM TIMBRE, TAM. OFÍCIO	SCRYP	UND	5.000,00	0,40	2.000,00
44	ESTILETE PARA PAPEL, ESTREITO, COM LÂMINA DESCARTÁVEL	MASTERPRINT	UND	350,00	1,35	472,50
45	ESTILETE PARA PAPEL, LARGO, C/LÂMINA DESCARTÁVEL.	MASRTERPRINT	UND	250,00	1,80	450,00
46	EXTRATOR DE GRAMPOS, CROMADO, TIPO ESPÁTULA	BRW	UND	300,00	2,15	645,00
47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. 12 MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	EUROCEL	UND	700,00	1,30	910,00
48	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. 50 MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	EUROCEL	UND	500,00	4,35	2.175,00
49	FITA CREPE 19MM X 50M	EUROCEL	UND	1.200,00	4,40	5.280,00
50	FITA GOMADA CREPE, P/ EMPACOTAMENTO, 19MM X 50 M, C/ALTO PODER COLANTE	EUROCEL	UND	800,00	7,10	5.680,00
51	FITA GOMADA LISA, PARAEMPACOTAMENTO, 50 MM X 50 M, C/ ALTO PODER COLANTE	EUROCEL	UND	450,00	14,20	6.390,00
52	FITA ZBRADA AMARELO/PRETO, SEMADESIVO, TAM. 70MM X 200M	EUROCEL	UND	300,00	15,50	4.650,00
53	GRAFITE P/LAPISEIRA 0,5 MM, TIPO 2B, TUBO COM 12 UNIDADES	BRW	UND	250,00	2,50	625,00
54	GRAFITE P/LAPISEIRA 0,7 MM, TIPO 2B, TUBO COM 12 UNIDADES	BRW	UND	250,00	2,50	625,00
55	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE	MASTERPRINT	UND	120,00	41,55	4.986,00
56	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO,	BRW	UND	200,00	29,00	5.800,00
57	GRAMPEADOR, MATERIAL: PLÁSTICO/METAL, TAMANHO GRAMPO:26/6 PEQUENO	BRW	UND	120,00	11,00	1.320,00
58	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO:23/6, CX C/	BRW	CX	3.000,00	5,15	15.450,00
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 26/6 MM, CX C/1.000 UNID.	BRW	CX	3.000,00	2,90	8.700,00
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 26/6 MM, CX C/5.000 UNID. EXTRA PROTEÇÃO QUANTO A OXIDAÇÃO.	MASTERPRINT	CX	1.500,00	4,75	7.125,00
61	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO (TIPO ROMEU E JULIETA), 80 MM, CX. C/ 50 UNID	MAXCRILL	CX	500,00	12,90	6.450,00
62	KIT ADESIVO DE ANOTAÇÃO (BLOCO DE 38X38MM)	BRW	CX	350,00	3,25	1.137,50
63	LÁPIS CARPINTEIRO MARCENEIRO CAIXA C/ 72	BRASFORT	CX	50,00	35,05	1.752,50
64	LÁPIS COMUM PRETO Nº 2, COM SELO DO INMETRO	BRW	UND	3.500,00	0,44	1.540,00
65	LAPISEIRA 0,5 MM, TIPO PENTEL OU EQUIVALENTE	BRW	UND	300,00	3,25	975,00
66	LAPISEIRA 0,7 MM, TIPO PENTEL OU EQUIVALENTE	BRW	UND	350,00	3,25	1.137,50
67	LIGA ELÁSTICA, DE BORRACHA LÁTEX, FINA, EMBALAGEM COM 100G DE ALTA RESISTÊNCIA.	REDBOR	PCT	500,00	3,55	1.775,00
68	LIVRO P/ PROTOCOLO C/ 100 FL. C/ FL. NUMERADAS.	TILIBRA	UND	300,00	6,50	1.950,00
69	LIVRO P/ATA, PAUTADO, COM 100 FOLHAS.	TILIBRA	UND	350,00	8,65	3.027,50
70	MÁQUINA DE CALCULAR A PILHA, COM 12 DÍGITOS, MODELO GRANDE, COM APROXIMAMENTE (15 X 10CM)	HX	UND	600,00	13,80	8.280,00
71	PAPEL A1, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, GRAMATURA:75 G/M2, COR: BRANCA COM 500 FOLHAS	CHAMEX	RES	500,00	16,85	8.425,00
72	PAPEL A3, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, GRAMATURA:75 G/M2, COR: BRANCA COM 500FOLHAS	CHAMEX	RES	350,00	28,80	10.080,00
73	PAPEL A4 (210 MM X 297 MM), 75 G/M², BRANCO - 500 FOLHAS	CHAMEX	RES	5.000,00	25,75	128.750,00
74	PAPEL A4 (210X297 MM), VERGÊ, 180G/M², BRANCO C/ 50 FOLHAS	FILIPAPER	RES	1.500,00	28,00	42.000,00
75	PAPEL A4 COUCHE FOSCO, COR: BRANCO (FACE E VERSO)	TILIBRA	PCT	350,00	34,90	12.215,00
76	PAPEL ALMAÇO, PAUTADO, C/10 FL	MAXIMA	RES	400,00	4,50	1.800,00
77	PAPEL ALMAÇO, S/PAUTA, C/10 FL	MAXIMA	RES	400,00	4,50	1.800,00
78	PAPEL CARBONO COR PRETO, ATÉ 6 CÓPIAS, CX C/100 FL.	RADEX	CX	50,00	32,50	1.625,00
79	PAPEL OFÍCIO 2 (216 MM X 330 MM),	CHAMEX	RES	500,00	28,85	14.425,00
80	PASTA ARQUIVO EM POLIIONDA COM ELÁSTICO E LOMBO 20 MM ,AZUL.	POLIBRAS	UND	1.550,00	5,50	8.525,00
81	PASTA ARQUIVO EM POLIIONDA COM ELÁSTICO E LOMBO 60MM	POLIBRAS	UND	800,00	5,55	4.440,00
82	PASTA CANALETA A4 220X307MM TRANSPARENTE	POLIBRAS	UND	400,00	1,10	440,00
83	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO COM 10 ENVELOPES VISOR 245X335MM PRETO	ACP	UND	500,00	12,85	6.425,00
84	PASTA DOBRADA LAMINADA EM POLIPROPILENO NO TAMANHO OFICIO, ACOMPANHADA GRAMPO PLÁSTICO	ACP	UND	250,00	3,95	987,50
85	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO NA PONTA. TAMANHO OFICIO.	POLIBRAS	UND	300,00	3,90	1.170,00
86	PASTA EM PLÁSTICO, SANFONADA, C/12 DIVISÓRIAS TAMANHO OFÍCIO.	POLIBRAS	UND	100,00	4,95	495,00
87	PASTA L TAMANHO A4, CHAPA TRANSPARENTE QUE NÃO ADERE AO IMPRESSO	ACP	UND	300,00	2,90	870,00
88	PASTA SUSPENSÃO, EM PAPELÃO, C/ FERRAGEM, VISOR E ETIQUETA. TAMANHO OFICIO	DELLO	UND	500,00	2,15	1.075,00
89	PASTA SUSPENSÃO, PLASTIFICADA, C/FERRAGEM, VISOR E ETIQUETA. TAMANHO OFICIO	ACP	UND	400,00	1,15	460,00
90	PASTAS ELÁSTICO OFÍCIO OPACA POLIIONDAS 55MM	POLIBRAS	UND	500,00	4,70	2.350,00
91	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, C/2 FUROS CAPACIDADE DE 20/25 FOLHAS	MASTERPRINT	UND	150,00	9,00	1.350,00
92	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, C/2 FUROS CAPACIDADE DE 20/40 FOLHAS	MASTERPRINT	UND	150,00	22,05	3.307,50
93	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, C/2 FUROS CAPACIDADE P/ATÉ 100 FOLHAS, PRETO	CANGARU	UND	50,00	100,00	5.000,00
94	PERFURADOR FURADOR UM FURO PARA PAPEL - BILHETE - TIPO ALICATE.	LEONARA	UND	100,00	12,40	1.240,00
95	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	UND	80,00	33,90	2.712,00
96	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	UND	80,00	34,50	2.760,00
97	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	UND	80,00	34,50	2.760,00
98	PINCEL PARA PINTURA Nº 1 1/2	BRW	UND	600,00	2,55	1.530,00
99	PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM	BRW	UND	600,00	2,90	1.740,00
100	PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM, PRETO.	BRW	UND	600,00	2,90	1.740,00
101	PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM - VERMELHO.	BRW	UND	600,00	2,90	1.740,00
102	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE SILICONE (GRANDE)	WELLMIX	UND	100,00	14,75	1.475,00
103	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE SILICONE (PEQUENA)	WELLMIX	UND	100,00	8,60	860,00
104	PORTA CANETA/LÁPIS/CLIPS, EM ACRILICO.	MAXCRILL	UND	50,00	9,30	465,00

105	PRANCHETA EM FÓRMICA, C/PRENDEDOR METÁLICO, A4	MAXCRILL	UND	100,00	5,85	585,00
106	REGISTRADOR AZ, LOMBO ESTREITO, OFÍCIO, EM PAPELÃO	FRAMA	UND	50,00	12,20	610,00
107	REGISTRADOR AZ, LOMBO LARGO, OFÍCIO, EM PAPELÃO	FRAMA	UND	50,00	12,20	610,00
108	RÉGUA EM MICA TRANSPARENTE DE 30CM	MAXCRILL	UND	1.500,00	1,30	1.950,00
109	RÉGUA EM MICA TRANSPARENTE DE 50 CM	MAXCRILL	UND	500,00	3,75	1.875,00
110	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	MASTERPRINT	UND	875,00	3,18	2.782,50
111	TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 20 CM	MASTERPRINT	UND	200,00	16,00	3.200,00
112	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO.	RADEX	UND	270,00	3,20	864,00
113	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, À BASE D'ÁGUA, COM OPÇÃO DE TINTA NA COR PRETA, FRASCO COM 40 ML	RADEX	UND	500,00	5,65	2.825,00
Total de Itens por Fornecedor: 108	Total por Fornecedor:					644.188,25

Fornecedor:	20.008.831/0001-17 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA					
Qtd. Itens:	5	Média Desconto(%) :	-	Total:		30.662,40
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
4	ALMOFADA CARIMBO	MASTERPRINT	UND	150,00	6,18	927,00
5	APAGADOR QUADRO BRANCO	BRW	UND	30,00	6,18	185,40
32	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 (MÉDIO),	ECCOCLIPS	CX	5.000,00	2,76	13.800,00
33	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, CX C/100 UNID	ECCOCLIPS	CX	5.000,00	2,80	14.000,00
34	COLA BRANCA, FRASCO C/75G	FRC	FRC	500,00	3,50	1.750,00
Total de Itens por Fornecedor: 5	Total por Fornecedor:					30.662,40
Total Geral						674.850,65

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:9D4F076C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 020/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	020					
b) Licitação nº:	020					
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico					
d) Data de Homologação:	13/10/2022					
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais nos desenvolvimentos dos Programas e Projetos realizados por este município.					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA					
Qtd. Itens:	2	Média Desconto(%) :	-	Total:		777,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
38	ARCOS/BAMBOLÉ	NAKATO	UND	30,00	5,90	177,00
59	PROTETOR BUCAL SIMPLES	ZONA LIVRE	UND	30,00	20,00	600,00
	Total de Itens por Fornecedor: 2	Total por Fornecedor:				777,00

Fornecedor:	04.751.484/0001-61 - IVANILSON MONTEIRO DA SILVA					
Qtd. Itens:	16	Média Desconto(%) :	-	Total:		117.362,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
2	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	PENALTY	UND	60,00	149,80	8.988,00
4	BOLA DE CAMPO PROFISSIONAL	PENALTY	UND	80,00	300,00	24.000,00
8	BOLA DE VÔLEI INDOOR OFICIAL	RAINHA	UND	40,00	340,00	13.600,00
14	BOLA DE HANDEBOL H3L	PENALTY	UND	20,00	288,00	5.760,00
22	TRÓFEU DE 1º LUGAR	VITORIA	UND	30,00	438,00	13.140,00
23	TRÓFEU DE 2º LUGAR	VITORIA	UND	30,00	338,00	10.140,00
24	TRÓFEU DE 3º LUGAR	VITORIA	UND	30,00	245,00	7.350,00
25	APITO	SCALIBU	UND	30,00	70,00	2.100,00
28	REDES DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4 - NYLON	GISMAR	UND	12,00	485,00	5.820,00
32	BOMBA DE AR	PENALTY	UND	10,00	37,00	370,00
33	COLCHONETES DOBRÁVEIS	STARBOARD	UND	60,00	59,90	3.594,00
40	JOGO DE XADREZ COM ESTOJO	BRINK MOBIL	UND	12,00	90,00	1.080,00
44	JUMP	STARBOARD	UND	20,00	368,00	7.360,00
47	CHUTEIRA DE CAMPO	OXN	UND	120,00	87,00	10.440,00
48	LUVA P/ GOLEIRO DE CAMPO	PENALTY	UND	20,00	94,00	1.880,00
49	LUVA P/ GOLEIRO DE FUTSAL	PENALTY	UND	20,00	87,00	1.740,00
	Total de Itens por Fornecedor: 16	Total por Fornecedor:				117.362,00

Fornecedor:	10.933.739/0001-00 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME					
Qtd. Itens:	35	Média Desconto(%) :	-	Total:		211.870,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	BOLA DE FUTSAL MIRIM	PENALTY	UND	60,00	179,00	10.740,00
3	BOLA DE FUTSAL ADULTO	PENALTY	UND	60,00	178,00	10.680,00
5	BOLA DE CAMPO INFANTIL	PENALTY	UND	60,00	230,00	13.800,00
6	BOLA DE CAMPO SEMIPROFISSIONAL	PENALTY	UND	60,00	154,00	9.240,00
7	BOLA DE BASQUETE	PENALTY	UND	40,00	399,00	15.960,00
9	BOLA DE VÔLEI INDOOR PROFISSIONAL	MIKASA	UND	30,00	890,00	26.700,00

10	BOLA DE VÔLEI DE AREIA OFICIAL	PENALTY	UND	40,00	340,00	13.600,00
11	BOLA DE VÔLEI DE AREIA PROFISSIONAL	MIRASA	UND	30,00	760,00	22.800,00
12	BOLA DE HANDEBOL H1L	PENALTY	UND	20,00	270,00	5.400,00
13	BOLA DE HANDEBOL H2L	PENALTY	UND	20,00	275,00	5.500,00
17	CORDA ELÁSTICA	SACALIBU	UND	60,00	27,00	1.620,00
18	CONE PVC 70cm	SCALIBU	UND	80,00	44,00	3.520,00
19	MEDALHAS DE 1º LUGAR (OURO)	VITORIA	UND	200,00	12,00	2.400,00
20	MEDALHAS DE 2º LUGAR (PRATA)	VITORIA	UND	200,00	12,00	2.400,00
21	MEDALHAS DE 3º LUGAR (BRONZE)	VITORIA	UND	200,00	12,00	2.400,00
26	KIT DE BADMINTON	VOLLO	UND	20,00	320,00	6.400,00
27	PETECAS DE BADMINTON	VOLLO	UND	20,00	60,00	1.200,00
29	REDES DE FUTSAL FIO 4 - NAYLON	PANGUÉ	UND	8,00	440,00	3.520,00
30	REDE DE VOLÉI	PANGUÉ	UND	8,00	175,00	1.400,00
31	ANTENAS PARA REDE DE VOLÉI	PANGUÉ	UND	4,00	190,00	760,00
34	CONES PARA TREINAMENTO 30CM	SCALIBU	UND	30,00	13,00	390,00
35	PRATOS PARA MARCAÇÃO DE TREINAMENTOS	SCALIBU	UND	60,00	6,00	360,00
37	CARTÕES PARA ARBITROS	SCALIBU	UND	8,00	17,00	136,00
39	JOGO DE DAMA COM ESTOJO	SCALIBU	UND	12,00	83,00	996,00
41	FITA DE MARCAÇÃO P/ QUADRA DE VOLÉI DE AREIA	SCALIBU	UND	8,00	180,00	1.440,00
42	PLACAR MARCADOR DE MESA:	VOLLO	UND	4,00	320,00	1.280,00
43	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO	KIEV	UND	4,00	360,00	1.440,00
45	STEP EVA	SCALIBU	UND	8,00	175,00	1.400,00
46	TENIS INDOOR	NEW STYLLUS	UND	120,00	88,00	10.560,00
56	LUVAS DE KARATÊ	SCALIBU	PAR	50,00	95,00	4.750,00
60	PROTETOR DE TÓRAX	SCALIBU	UND	30,00	250,00	7.500,00
61	KIMONO PARA TREINAMENTO DESPORTIVO	SHIROI	UND	40,00	160,00	6.400,00
62	TRAMPOLIM "JUMP"	POLI	UND	30,00	370,00	11.100,00
63	STEP RIGIDO EM EVA ANTIDERRAPANTE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL-60CM	SCALIBU	UND	20,00	198,00	3.960,00
64	BAMBOLÉ	SCALIBU	UND	20,00	5,90	118,00
Total de Itens por Fornecedor: 35			Total por Fornecedor:			211.870,00

Fornecedor:	70.157.680/0001-37 - A NOVA SOLUCAO EIRELI					
Qtd. Itens:	11	Média Desconto(%):	-	Total:	69.356,10	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
15	CONFEÇÃO DE TRÓFEU EM ACRÍLICO	PROPRIA	UND	30,00	29,00	870,00
16	CONFEÇÃO DE MEDALHA EM ACRÍLICO	PROPRIA	UND	300,00	13,30	3.990,00
36	COLETE ESPORTIVO	PROPRIA	UND	200,00	23,99	4.798,00
50	CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO G	PROPRIA	UND	10,00	539,99	5.399,90
51	CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO M	PROPRIA	UND	10,00	539,95	5.399,50
52	CALÇÕES 100% POLIESTER COM 20 PEÇAS TAMANHO P	PROPRIA	UND	10,00	539,99	5.399,90
53	CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO G	PROPRIA	UND	10,00	639,99	6.399,90
54	CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO M	PROPRIA	UND	10,00	639,99	6.399,90
55	CAMISA EM DRY FIT COM 20 PEÇAS TAMANHO P	PROPRIA	UND	10,00	639,99	6.399,90
57	MEIÕES ADULTO OGO DE MEIÕES COM 20 PEÇAS	PROPRIA	UND	50,00	269,99	13.499,50
58	MEIÕES INFANTIL JOGO DE MEIÕES COM 20 PEÇAS	PROPRIA	UND	40,00	269,99	10.799,60
Total de Itens por Fornecedor: 11			Total por Fornecedor:			69.356,10
Total Geral						399.365,10

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4763D025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	WELLINGTON ISRAEL VICENTE	Nº 11	9,35	APROVADO
2º	AIDA RIBEIRO DE FARIA	Nº 05	9,28	APROVADO
3º	JÚLIO DA SILVA	Nº 06	8,84	APROVADO
4º	MARIA JOSÉ DA SILVA NUNES	Nº 14	7,93	APROVADO
5º	ISABETE DE SOUZA SALES	Nº 10	7,42	APROVADO
6º	MARIA ZÉLIA DE AZEVEDO	Nº 16	6,26	APROVADO
7º	NADIÉLY SILVA RIBEIRO	Nº 13	6,20	APROVADO
8º	SILVANA ANDRÉ DA SILVA	Nº 08	5,55	APROVADO
9º	KÁTIA MEDEIROS DE SALES	Nº 15	5,53	APROVADO
10º	EDILEIDE MORAIS DA S. SILVA	Nº 26	5,12	APROVADO
11º	JOSEMÁRIO DO N. RODRIGUES	Nº 03	4,47	APROVADO
12º	DAYANE PAIVA DE OLIVEIRA	Nº 02	4,20	APROVADO

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	JOSÉ JOALISSON TOMAZ DA SILVA	Nº 23	8,60	APROVADO
2º	JAIR FÉLIX DE LIMA	Nº 17	8,60	APROVADO
3º	DARLYSON DIAGO L. DA SILVA	Nº 21	8,30	APROVADO
4º	JOSÉ MARIA EDUARDO SANTA ROSA	Nº 22	8,10	APROVADO
5º	MAIARA DA SILVA ARAÚJO	Nº 27	5,23	APROVADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3012/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 096/2022 publicada no **DOU** de 23/08/2022, processo administrativo nº 3012/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, especificados no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 058/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: L SILVA DE SOUZA - ME	
CNPJ: 26.148.188/0001-03	
ENDEREÇO: Rua Professor Antonio Corcino de Macedo, 143 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.	
REPRESENTANTE: Lindomar Silva de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 1.545.934 – SSP/RN – inscrito no CPF: 020.135.974-01, residente na Rua Padre João Teotônio, 44 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000.	
E-MAIL: lindomarmc1@hotmail.com	TEL.: (84) 99821-8861

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26862	Tubo de pvc soldável de 50 MM	Krona	M	300	RS 15,50	RS 4.650,00
26863	Tubo de pvc soldável de 40 MM	Krona	M	300	RS 13,50	RS 4.050,00
26864	Tubo de pvc soldável de 32 MM	Krona	M	300	RS 8,50	RS 2.550,00
26865	Treliça tg 8 de 6m	Gerdau	M	300	RS 41,00	RS 12.300,00
26866	Tinta esmalte sintético de 3,6l	Starlux	GAL	60	RS 92,00	RS 5.520,00
26867	Tinta acrílica interna de 18l	Hidro	LT	80	RS 73,00	RS 5.840,00
26868	Tinta acrílica externa de 18l	Hidro	LT	50	RS 134,00	RS 6.700,00
26869	Tijolos 8 furos de 9 x 19 x 24cm de 1ª	Assu	MLR	40	RS 508,00	RS 20.320,00
26870	Telhas em fibrocimento de 2,44 x 110cm x 6MM	Brazilit	Unid.	100	RS 135,00	RS 13.500,00
26871	Telhas de fibrocimento de 3,66 x 110cm x 6MM	Brazilit	Unid.	100	RS 155,00	RS 15.500,00
26873	Ripa de maçaranduba 1x5	W. A. Lima	M	2000	RS 2,00	RS 4.000,00
26874	Porta almofada de jatobá de 90 x 210CM	J.C	Unid.	20	RS 525,00	RS 10.500,00
26875	Porta almofada de jatobá de 80 x 210CM	J.C	Unid.	15	RS 498,00	RS 7.470,00
26876	Porta almofada de jatobá de 70 x 210CM	J.C	Unid.	70	RS 550,00	RS 38.500,00
26877	Porta almofada de jatobá de 60 x 210CM	J.C	Unid.	10	RS 600,00	RS 6.000,00
26878	Parafuso telheiro de 5/16 x 110mm	Ciser	Unid.	1000	RS 2,20	RS 2.200,00
26879	Linha maçaranduba 3/8 x 5,50 x 20	W. A. Lima	M	100	RS 48,50	RS 4.850,00
26880	Linha maçaranduba 3/6 x 5,50 x 15	W. A. Lima	M	150	RS 33,00	RS 4.950,00
26881	Linha maçaranduba 3/5 x 5,50 x 12	W. A. Lima	M	400	RS 23,00	RS 9.200,00
26882	Linha maçaranduba 3/4 x 5,50 x 10	W. A. Lima	M	400	RS 22,00	RS 8.800,00
26887	Cimento p4 32	Mizu	Sco	1000	RS 35,00	RS 35.000,00
26889	Caixa de água de polietileno com capacidade para 15.000 litros	Fortlev	Unid.	2	RS 11.500,00	RS 23.000,00
26890	Caixa de água de polietileno com capacidade para 10.000 litros	Fortlev	Unid.	3	RS 6.200,00	RS 18.600,00
26891	Caibro de maçaranduba.	W. A. Lima	M	2000	RS 5,00	RS 10.000,00
	VALOR TOTAL: R\$ 274.000,00(duzentos e setenta e quatro mil reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 13 de outubro de 2022.

MARIA ALICE SILVA	L. Silva de Souza
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 26.148.188/0001-03
Prefeita	REP. LINDOMAR SILVA DE SOUZA
	CPF: 020.135.974-01

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022 - PROCESSO ADM Nº 4114/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA**, a fim de atender as demandas da Secretaria Mun. de Agricultura, Abastecimento e Rec. Hídricos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura

Elemento de despesa:

33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ;

33.90.30 – Material de Consumo;

Fontes:

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **ALIANÇA COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA** – inscrita no CNPJ: 08.250.652/0001-96, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 18 - Alto da Conceição - Mossoró/RN – CEP: 59600-290.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
01	BOMBA HIDRÁULICA	UND	1	5.876,00
02	COROA E PINHÃO	UND	1	4.324,00
03	ROLAMENTO DO EIXO	UND	2	317,00
04	BUCHA DO EIXO	UND	2	312,00
05	EIXO PINO DA BALANÇA DIANTEIRA	UND	1	1.312,00
06	RETENTOR DO EIXO	UND	2	190,00
07	UNIDADE DIREÇÃO	UND	1	3.927,00
08	ARTICULADOR DUPLO DIANTEIRO	UND	2	1.832,00
09	HASTE DO CILINDRO HIDRAUICO	UND	2	2.439,00
10	SILICONE ALTA	UND	4	38,00
11	TRAVA ROSCA	UND	1	49,12
12	BOMBA ALIMENTADORA	UND	1	697,00
13	MANGUEIRA DIREÇÃO	UND	1	434,00
14	SOLENOIDE	UND	1	712,00
15	REPARO DO CILINDRO DE LANÇA	UND	1	458,00
16	ROLAMENTO DO CUBO DE TRAÇÃO	UND	4	484,00
17	ENGRENAGEM TRAÇÃO DIANTEIRA	UND	6	632,00
18	COROA TRAÇÃO DIANTEIRA	UND	2	2.137,00
19	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UND	2	197,00
20	RETNTOR DUPLO DIANTEIRO	UND	4	78,00
21	REPARO DO COMANDO HIDRAULICO	UND	1	327,00
22	RETENTOR DA POLIA	UND	1	123,00
23	RETENTOR DO VOLANTE	UND	1	132,00
24	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	1	189,00
25	ARRUELA DE VEDAÇÃO	UND	10	0,90
26	PARAFUSO DO ACOPLAMENTO	UND	8	19,10
27	PINHAO DO PARTIDA	UND	1	298,00
28	JG JUNTAS	UND	1	1.127,00
29	SEMI EIXO DIANTEIRO	UND	2	984,00
30	PRISIONEIRO DO CUBO DIANTEIRO	UND	8	17,90
31	PORCA DO PRISIONEIRO	UND	8	9,55
32	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HORA	48	205,00

4 – Valor global da contratação R\$ 53.214,52 (cinquenta e três mil, duzentos e quatorze reais, e cinquenta e dois centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 13 de outubro de 2022. –

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:09DA1869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0258/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001					
http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de autenticação: 1878-5593-243	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0258/2022 de 13/10/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito					
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito					
Despesa 945 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
13/10/2022	321891	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	15.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	15.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Despesa 1264 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
13/10/2022	321890	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				15.000,00	0,00
Total do Fundamento:				15.000,00	15.000,00
Total Geral:				15.000,00	15.000,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:ED47BE55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – BIÊNIO 2022/2024

A Comissão Eleitoral eleita na 173ª (Centésima Septuagésima Terceira) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, realizada no dia 27 de abril de 2022, e homologada através da Resolução nº 006 do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, com base na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Lei 8.080, Lei 8.142/90 e Lei Complementar Municipal 756/2010, vem através deste torna público o **Edital de Convocação para a Eleição do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi**, com o objetivo de regulamentar e promover a eleição dos representantes dos segmentos para o biênio 2022/2024.

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regular o Processo Eleitoral para a recomposição Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, Biênio 2022/2024.

§ 1º - inicia-se o processo Eleitoral a partir da publicação do presente Edital Eleitoral no Diário Oficial dos Municípios (DOM);

§ 2º - Fica mantida a elegibilidade das entidades e do profissional que compõem a Comissão Eleitoral, exceto se o representante já houver completado 2 mandatos subsequentes;

§ 3º - Toda a divulgação se dará através de documentos fixados na sala do Conselho Municipal de Saúde, murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Função do Conselheiro Municipal de Saúde, não é remunerada, sendo considerado serviço de relevância pública.

Art. 3º - A Eleição será disciplinada pelo presente edital de convocação e organizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 4º - Compete a comissão eleitoral:

- I. Na primeira reunião eleger entre os seus membros qual assumirá a posição de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Secretário Adjunto;
- II. Conduzir sob sua supervisão o processo eleitoral e deliberar sobre tudo o que fizer necessário para o seu andamento;
- III. Decidir sobre as estratégias necessárias para realizar a divulgação e comunicação com o fim de promover a realização do processo eleitoral;
- IV. Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde, como também da Secretaria Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral, inclusive o apoio da Assessoria de Comunicação;

- V. Analisar toda a documentação recebida para a promoção da inscrição;
- VI. Homologar e tornar público os inscritos;
- VII. Julgar todos os pedidos de impugnação e recursos interpostos durante o processo eleitoral;
- VIII. Instalar, conduzir e encerrar todos os atos referentes ao processo eleitoral;
- IX. Proclamar o resultado eleitoral;
- X. Promover a posse imediata do pleno eleito;
- XI. Realizar a eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente;
- XII. Após a posse do Presidente e Vice-Presidente, caberá a estes conduzir a eleição e posse da Mesa Diretora.

CAPÍTULO II - DAS VAGAS

Art. 5º - Conforme previsto no artigo 2º da Lei Complementar Municipal 756/2010, a constituição do pleno é paritária, sendo composto de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, distribuídos da seguinte forma:

- I. Segmento Gestor/Prestador (25%): a. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (1 titular e 1 suplente);
- b. Representantes do Hospital Regional Monsenhor Expedito (1 titular e 1 suplente);
- c. Representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde conveniados com o SUS no município (1 titular e 1 suplente);
- II. Segmento dos Profissionais de Saúde (25%): a. Representantes dos Profissionais de Saúde (3 titulares e 3 suplentes);
- III. Segmento dos Usuários (50%) - Subsegmentos:
 - a. Representantes de Organizações Religiosas (1 titular e 1 suplente);
 - b. Representantes de Associações de Idosos (1 titular e 1 suplente);
 - c. Representantes de Associações dos Movimentos Sociais e Populares (1 titular e 1 suplente);
 - d. Representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e Urbanos (1 titular e 1 suplente);
 - e. Representantes de Associações dos Portadores de Patologias e Deficiências (1 titular e 1 suplente);
 - f. Representantes de Organizações de Moradores (1 titular e 1 suplente);

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições ocorrerão na sala do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, situada na Praça Mons. Expedito, nº 86 – Centro – São Paulo do Potengi/RN do dia 04/10/2022 ao dia 06/10/2022 das 8:30h até às 12:00h.

§1º - As inscrições só serão aceitas de forma presencial;

§2º - Só serão aceitas as inscrições que atendam plenamente aos documentos descritos por segmento listados no Art. 7º deste edital;

§3º - Cada representante só poderá representar uma entidade, e cada entidade só poderá pleitear vaga para um segmento ou no caso de subsegmento se for usuário.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As Entidades e os Profissionais de Saúde que pretendam candidatar-se ao presente pleito deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Segmento Gestor/Prestador
 - a. Ofício da Secretaria Municipal de Saúde em papel timbrado, assinado pelo titular da pasta, expressando o interesse em participar do pleito como gestor e indicando o seu representante titular e suplente;
 - b. Ofício do Hospital Regional Monsenhor Expedito em papel timbrado, assinado pelo(a) Diretor(a), expressando o interesse em participar do pleito como gestor e indicando o seu representante titular e suplente;
 - c. Ofício Institucional da unidade prestadora de serviços ao SUS em papel timbrado, assinado pelo(a) Diretor(a) da unidade, expressando o interesse em participar do pleito como prestador e indicando o seu representante titular e suplente;
 - d. Cópia do estatuto atualizado e registrado em cartório da unidade prestadora de serviços ao SUS (apenas para prestador);
 - e. Cópia da ata de eleição ou termo de posse da diretoria atual da unidade prestadora de serviços ao SUS (apenas para prestador);
 - f. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ na Receita Federal;
 - g. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF do representante titular e suplente na Receita Federal;
 - h. Cópias dos documentos do representante titular e suplente (RG e Comprovante de Residência).
- II. Segmento dos Profissionais de Saúde:
 - a. Declaração expressando o interesse em participar como candidato à vaga do segmento dos profissionais de saúde;
 - b. Documento que comprove ser profissional de saúde vinculado ao SUS ou que trabalhem na saúde suplementar (Privada) na cidade de São Paulo do Potengi/RN;
 - c. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF do candidato na Receita Federal;
 - d. Cópias dos documentos do candidato à vaga do segmento dos profissionais de saúde (RG e Comprovante de Residência).
- III. Segmento dos Usuários:
 - a. Ofício Institucional da entidade em papel timbrado, assinado pelo(a) Diretor(a) da entidade, expressando o interesse em participar do pleito no segmento dos usuários, indicando o subsegmento que pretende concorrer e citando o seu representante titular e suplente;
 - b. Cópia do estatuto atualizado e registrado em cartório;
 - c. Cópia da ata de eleição ou termo de posse da diretoria atual;
 - d. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ da entidade na Receita Federal;
 - e. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF do representante titular e suplente na Receita Federal;
 - f. Cópias dos documentos do representante titular e suplente (RG e Comprovante de Residência).

CAPÍTULO V - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a relação dos inscritos por segmento, e subsegmento no caso do segmento dos usuários, até às 12:00h do dia 07 de outubro de 2022 na sala do Conselho Municipal de Saúde, murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Os recursos deverão ser interpostos a Comissão Eleitoral e depositados na Secretaria Executiva do CMS de São Paulo do Potengi até às 12:00h do dia 10 de outubro de 2022;

§2º - A divulgação do julgamento dos recursos interpostos a Comissão Eleitoral deverá ocorrer até às 12:00h no dia 11 de outubro de 2022 na sala do Conselho Municipal de Saúde, murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição dar-se-á em dois momentos, o primeiro momento realizado através de uma Assembleia para a eleição dos representantes do segmento dos profissionais de saúde, e de uma Plenária dos Segmentos no segundo momento para consolidação do primeiro e realização da eleição dos segmentos gestor/prestador e dos usuários.

Art. 10º - A Assembleia para a eleição dos representantes do segmento dos profissionais de saúde ocorrerá no dia **13 de outubro de 2022, na Sala do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN**, com horário de votação das 8:30h até às 11:00h, apuração e proclamação dos eleitos às 11:10h. Encerramento da Assembleia às 11:15h.

§1º - Estarão aptos a votar todos os profissionais de saúde efetivos vinculados ao SUS de São Paulo do Potengi/RN, devendo para isso apresentarem documentação comprovatória para habilitar-se o voto. O Setor Pessoal da Prefeitura disponibilizará uma lista com os nomes dos profissionais vinculados ao SUS municipal;

§2º - Aqueles que habilitarem-se ao voto deverão assinar lista dos eleitores presentes na Assembleia, assinalar a sua preferência de voto em cédula própria confeccionada e devidamente rubricada por dois membros da Comissão Eleitoral e depositar a cédula na urna;

§3º - Finalizado o horário da eleição discriminado no caput deste artigo, a Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos depositados na urna comunicando aos presentes na Assembleia o resultado apurado;

§4º - Após a apuração, a Comissão Eleitoral firmará a Ata de Eleição do Segmento dos Profissionais de Saúde, juntando a ela a lista dos eleitores presentes na Assembleia. Na Ata deve constar nominalmente os 6 profissionais mais votados em ordem decrescente do quantitativo de votos atribuídos a cada um. O primeiro mais votado será o titular, respectivamente o quarto mais votado será o seu suplente, seguindo essa lógica para os demais eleitos.

Art. 11º - A Plenária para a realização da eleição dos segmentos gestor/prestador e dos usuários ocorrerá no dia **14 de outubro de 2022, na Sala do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN** das 08:30h até às 09:30h. Apuração e proclamação dos eleitos dos segmentos gestor/prestador e dos usuários às 09:40h e posse do pleno às 09:50h. Na sequência se seguirá a eleição para Presidente e Vice-Presidente das 10:00h até às 10:20h. Apuração, proclamação e posse do(a) Presidente e Vice-Presidente às 10:30h. Eleição da Mesa Diretora das 10:40h até às 11:00h. Apuração, proclamação e posse às 11:10h. Encerramento da plenária às 11:15h.

§1º - Durante a Plenária dos Segmentos deve ser lida a Ata da Assembleia de eleição dos representantes dos profissionais de saúde para registro e conhecimento de todos os presentes;

§2º - A eleição do Segmento Gestor/Prestador e dos Usuários ocorrerá por segmento;

§3º - Havendo consenso para a escolha das entidades durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação;

§4º - Não havendo consenso para a escolha das entidades durante as Plenárias dos Segmentos, a eleição se dará pela maioria simples dos votos diretos proferidos oralmente por cada um dos representantes das instituições inscritas no referido segmento, votando prioritariamente os Titulares ou em sua ausência o seu Suplente.

§5º - Especificamente no Segmento dos Usuários, a votação se dará apenas para o Subsegmento em que não houver consenso, devendo cada um dos representantes das instituições inscritas no segmento proferir oralmente o seu voto para eleger a entidade que ocupará a vaga;

§6º - Encerrada a eleição durante a Plenária dos Segmentos, a Comissão Eleitoral proclamará os eleitos, passando para a posse do colegiado e finaliza com o registro da Ata de eleição e posse, juntando a esta a lista de assinatura dos presentes.

Art. 12º - Finalizada a eleição e posse do novo colegiado, a Comissão Eleitoral iniciará a eleição para Presidente e Vice-Presidente.

Art. 13º - Todos os conselheiros recém-eleitos poderão colocar seus nomes à disposição para pleitear a vaga de Presidente e Vice-Presidente, exceto os conselheiros que compõem a Comissão Eleitoral e aqueles que estejam terminando o segundo mandato consecutivo.

§1º - Os Conselheiros que desejarem candidatar-se à presidência deverão se manifestar ao pleno colocando seu nome como opção;

§2º - Cada Conselheiro deverá proferir o seu voto oralmente para um dos candidatos;

§3º - Após a apuração dos votos, será considerado eleito Presidente e Vice-Presidente respectivamente os candidatos que obtiverem o primeiro e o segundo maior número de votos.

§4º - Encerrada a eleição, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os Conselheiros que irão ocupar a posição de Presidente e Vice-Presidente, passando para a posse dos mesmos, finalizando com o registro da Ata de eleição e posse, e por fim entregando ao Presidente e Vice-Presidente a condução dos trabalhos.

Art. 14º - Presidente e Vice-Presidente recém-eleitos e empossados passarão a conduzir a eleição e posse para os componentes da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - Após cumprido todos os passos da eleição e posse dos Conselheiros, Presidente e Vice-Presidente, a Comissão Eleitoral passará para a Secretaria Executiva do CMS de São Paulo do Potengi/RN todos os documentos referentes a eleição para que esta promova as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam publicadas as portarias.

Art. 16º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Presidente da Comissão Eleitoral

CALENDÁRIO ELEITORAL

Eleições para o biênio 2022/2024

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
de 04 a 06/10/2022	das 8:30h até às 12:00h	Inscrição das entidades e profissionais de saúde.
07/10/2022	até às 12:00h	Divulgação da habilitação das entidades e profissionais de saúde.
10/10/2022	até às 12:00h	Prazo para recurso e impedimentos.
11/10/2022	até às 12:00h	Divulgação do julgamento dos recursos e impedimentos.
13/10/2022	das 8:30h até às 15:00h	Assembleia de eleição dos representantes do Segmento dos Profissionais de Saúde.
13/10/2022	às 16:00h	Apuração e proclamação dos representantes do Segmento dos Profissionais de Saúde eleitos.
14/10/2022	das 8:30h até às 9:30h	Plenária de eleição dos segmentos Gestor/Prestador e dos Usuários.
14/10/2022	às 9:40h	Apuração e proclamação dos representantes eleitos dos segmentos Gestor/Prestador e dos Usuários.
14/10/2022	às 9:50h	Posse dos representantes eleitos para compor o
14/10/2022	das 10:00h até às 10:20h	pleno para o biênio 2022/2024. Plenária de eleição para Presidente e Vice- Presidente.
14/10/2022	às 10:30h das 10:40h até	Apuração, proclamação e posse do(a) Presidente e Vice-Presidente.
14/10/2022	às 11:00h	Plenária de eleição para a Mesa Diretora.
14/10/2022	às 11:10h	Apuração, proclamação e posse da Mesa Diretora.

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:5B4F0569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220220 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79389956/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (11/10/2022), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu **PREFEITO** o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado à empresa **MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 00.702.550/0001-52**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 024/2022, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO TOMÉ/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

LOTE - 001					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
001	MULTIFUNCIONAL A LASER/LED MONOCROMÁTICA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMA DE: • 43 páginas por minuto; • Memória mínima de 1GB; • Bandeja com capacidade mínima de 500 folhas; • Impressão frente e verso automático; • Tamanho do papel suportado até ofício; • Gramatura do papel suportado de 60g/m² à 120g/m²; • Resolução mínima de impressão 1200 x 1200dpi; • Linguagem de impressão PCL 6 e Post Script 3; • Conectividade USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000; • Processador 800MHz; • Impressão segura; • Scanner colorido Twain de rede, PC, e-mail, FTP e SMB; • Ampliação e redução 25% a 400%; • Sistema Windows ou Linux; • Ciclo mensal de 150.000 impressões; • Transformador ou estabilizador compatível com o equipamento.	UNIDADE	20	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
002	MULTIFUNCIONAL COLORIDA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMA DE: • 45 páginas por minuto na cor preta e na cor colorida 25ppm; • Memória mínima de 1GB; • Bandeja com capacidade mínima de 250 folhas; • Impressão frente e verso automático; • Tamanho do papel suportado até ofício; • Gramatura do papel suportado de 60g/m² à 160g/m²; • Resolução mínima de impressão 600 x 1.200 dpi; • Linguagem de impressão PCL 6 e Post Script 3; • Conectividade USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000; • Processador 600MHz; • Ciclo mensal de 90.000 impressões; • Impressão segura; • Sistema Windows ou Linux; • Transformador ou estabilizador compatível com o equipamento.	UNIDADE	03	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
003	IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO - PLOTTER 36" COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: • Tecnologia de impressão: jato de tinta policromática; • Impressão no formato A0 (36"); • Memória mínima de 256MB; • Resolução Padrão mínima de 2400 x 1200dpi; • Interface: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000; • Velocidade de Impressão, formato A0:  Modo econômico rápido: 0:50 min;  Modo rápido: 00:50 min;  Modo normal: 01:20 min. • Acompanhar pedestal; • Alimentação de mídias: por folha e por rolo; • Cartuchos de impressão (BK, MBK, C, M, Y); • Precisão de linha mínima aproximada de +- 0.1% ou menos; • Manuais e drives em português (Brasil); • Transformador ou estabilizador compatível com o equipamento.	UNIDADE	02	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
004	EQUIPAMENTO DE SCANNER COM ESPECIFICAÇÕES: • Velocidade 45ppm e 90ipm; resolução óptica de 600dpi; volume diário de 4.000 imagens; detecção de folha dupla; capacidade do ADF 50 folhas; capacidade de gerar imagens até A3.	UNIDADE	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
005	Computador médio • Processador 10ª geração de Intel® Core™ i3-10100 • Memória de 4GB (1x4GB) DDR4 • SSD de 256GB • Windows 10 Home • Monitor de 18,5" LED HDMI • Mouse óptico USB • Teclado ABNT2 USB	UNIDADE	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
006	Computador avançado • Processador 10ª geração de Intel® Core™ i5- 10100T • Memória de 8 GB (1x8GB) • SSD de 256GB • Windows 10 Home • Monitor de 21.5" LED HDMI • Mouse óptico USB • Teclado ABNT2 USB	UNIDADE	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
007	Notebook: Processador: Intel Core i3 2,40 GHz Memória: 4GB RAM Barramento da Memória DDR4 Armazenamento: SSD 240GB Sistema Operacional: Windows 10 Home Tipo de tela: LED Tamanho da tela: 14,1" Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth 4.0	UNIDADE	10	R\$ 354,00	R\$ 3.540,00
008	Notebook: Processador: Intel Core i5 2,70GHz Memória: 8GB RAM Barramento da Memória DDR4 Armazenamento: SSD 240GB Sistema Operacional: Windows 10 Home Tipo de tela: LED Tamanho da tela: 15,6" Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth 4.0	UNIDADE	05	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
009	Serviço de Suporte Técnico - I	UNIDADE	05	R\$ 10.150,00	R\$ 50.750,00
TOTAL RS				97.990,00	
TOTAL DO LOTE				97.990,00	

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, MARCA, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço deverá acontecer imediatamente após solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, ou de acordo com as especificações contidas na Ordem de Serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços serão iniciados imediatamente, após autorização da Secretaria responsável ou após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 024/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DO SERVIÇO

A autorização para execução do serviço referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 024/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 11 de outubro de 2022.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Maquinas E Equipamentos Comercial EIRELI

CNPJ nº 00.702.550/0001-52

GILVAN TRIGUEIRO JUNIOR

CPF Nº 322.458.584-68

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A43FE70C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - CONTRATO 20220434

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000096/22**CONTRATO Nº.....: 20220434****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, INSCRITO NO CNPJ (MF) SOB O Nº 14.851.152/0001-02****CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.114.994/0001-35, estabelecida à AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090.****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.**

ITEMS:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002501	ACHOCOLATADO LÍQUIDO - Marca.: ITALAC ACHOCOLATADO LÍQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, açúcar, soro de leite, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante, caramelo, espessante celulose micro cristalina, carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	CAIXA	75,00	3,600	270,00
002502	ACHOCOLATADO: apresentação pó - Marca.: ITALAC ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecido com vitaminas, prazo de validade 12 meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kJ.	PACOTE	200,00	3,500	700,00
002503	AÇUCAR - Marca.: PURO MEL Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	520,00	4,300	2.236,00
002509	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: QUAKER caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	CAIXA	40,00	3,740	149,60
002511	AZEITONA VERDE - Marca.: CAMPO BELO AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g	FRASCO	50,00	3,090	154,50
002513	BEBIDA LÁCTEA - Marca.: BETÂNIA fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	PACOTE	110,00	3,700	407,00
002514	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) - Marca.: 3 DE MAIO BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	400,00	5,000	2.000,00
002515	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL - Marca.: VIT AMISSA BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 MG de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	70,00	5,200	364,00
002516	BISCOITO ROSQUINHA - Marca.: ESTRELA apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	PACOTE	200,00	4,600	920,00
002521	CAFÉ SOLÚVEL - Marca.: NESCAFÉ CAFÉ SOLÚVEL, embalagem de vidro - 100gramas. Ingredientes: café solúvel granulado	FRASCO	70,00	6,000	420,00
002522	CAFÉ - Marca.: DO REI CAFÉ: tipo torrado e moído. Pacote contendo no mínimo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	400,00	6,800	2.720,00
002523	CALDO DE GALINHA - Marca.: ARISCO CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tabletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	100,00	0,700	70,00
002530	COLORIFICO - Marca.: VITAMILHO COLORIFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	100,00	0,790	79,00
002534	CREME DE CEBOLA - Marca.: MAGGI CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kJ. Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	PACOTE	100,00	5,000	500,00
002535	CREME DE LEITE - Marca.: DAMARE CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma de xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	200,00	3,240	648,00
002536	DOCE EM TABLETE - Marca.: DANTASDOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	100,00	3,370	337,00
002537	DOCE TIPO GOIABADA - Marca.: DANTAS DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g	POTE	100,00	2,900	290,00
002538	DOCE TIPO LANCHINHO - Marca.: SABIÁ DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	100,00	3,470	347,00
002540	ERVILHA VERDE - Marca.: SOFRUTA ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	LATA	100,00	3,300	330,00
002541	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: FEIRA NOVA FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extra fina e torrada, 1 kg	QUILO	100,00	5,000	500,00
002543	FARINHA LÁCTEA - Marca.: MARATÁ FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	PACOTE	20,00	5,500	110,00
002549	FLOCOS DE MILHO - Marca.: BOMILHO FLOCOS DE MILHO: enriquecido com ferro e ácido fólico com vitamina B9, com valor energético de no mínimo 180 kcal = 756 kJ, composição mínima de carboidratos 39g e 3g de proteínas. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	600,00	1,890	1.134,00
002552	KAROLINA - Marca.: SABIÁ KAROLINA: pacote contendo no mínimo 200 g, - composição: coco, açúcar e ácido cítrico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	PACOTE	100,00	3,060	306,00
002555	LEITE DE COCO - Marca.: SOCOCO LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	UNIDADE	30,00	2,290	68,70
002557	LEITE PASTEURIZADO - Marca.: BETÂNIA LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizado. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	PACOTE	50,00	3,650	182,50
002558	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: GOSTOSO MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, com valor energético de no mínimo 281 kcal= 1176 kJ. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	600,00	3,400	2.040,00
002559	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Marca.: BRANDINI MACARRÃO TIPO PARAFUSO: a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, com valor energético de no mínimo 279 kcal = 1172 kJ. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	50,00	4,500	225,00
002560	MAIONESE - Marca.: DUSUL MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kJ, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	70,00	5,600	392,00
002562	MARGARINA - Marca.: CLAYBOM MARGARINA: produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal, embalagem primária de polipropileno resistente. Pote de 500 g.	POTE	400,00	5,700	2.280,00
002563	MILHO PARA MUNGUNZÁ - Marca.: TURQUESA MILHO PARA MUNGUNZÁ: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kJ. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	PACOTE	100,00	2,500	250,00

002565	MILHO VERDE - Marca.: SOFRUTA MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal= 542 kj, lata de 200 g.	LATA	125,00	3,700	462,50
002567	MOLHO DE TOMATE - Marca.: QUERO MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levedura, manjericao, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	CAIXA	100,00	2,100	210,00
002570	MORTADELA - Marca.: FRIATO MORTADELA: base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifosfato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais.	QUILO	400,00	7,300	2.920,00
002571	ÓLEO VEGETAL - Marca.: CONCORDIA ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	FRASCO	220,00	11,100	2.442,00
002572	OVOS - Marca.: GRNJA ALMEIDA OVOS: acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades, capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados.	BANDEJA	200,00	10,820	2.164,00
002586	PRESUNTO FATIADO - Marca.: RESENDE PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	QUILO	100,00	17,900	1.790,00
002592	REFRIGERANTE - Marca.: SCHIN REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	GARRAFA	200,00	4,680	936,00
002593	REQUEIJÃO - Marca.: BETANIA REQUEIJÃO cremoso, embalagem plástica 200 gramas com tampa	FRASCO	50,00	6,990	349,50
002597	TEMPERO COMPLETO - Marca.: SADIO TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	FRASCO	50,00	1,750	87,50
002600	VINAGRE - Marca.: SADIO VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.	FRASCO	20,00	1,650	33,00
005478	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE - Marca.: MARATÁ CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	40,00	1,150	46,00
005479	CHÁ SABOR - CAMOMILA - Marca.: MARATÁ CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	40,00	1,200	48,00
005480	CHÁ SABOR - BOLDO - Marca.: MARATÁ CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	40,00	1,200	48,00
005481	CHÁ SABOR - CANELA - Marca.: JASMINE CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	PACOTE	40,00	2,150	86,00
007562	ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇÚCARES - Marca.: LINEA Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiemético, dióxido de silício. Contém Fenilalanina. Não Contém Glúten. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético). Informação Nutricional: Porção de 9g (2 colheres de sopa) quantidade por porção % VD (*): Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,5g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g ** Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mc 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 090mcg 18% Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 17% Vitamina B2 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico 0,88mg 18% Vitamina B6 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% Vitamina C 7,5mg 17% * % Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400kj. Seus valores diários podem ser maiores dependendo de suas necessidades energéticas ** % VD não estabelecidos Embalagem 210 g.	POTE	20,00	8,800	176,00
007563	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - Marca.: LIANE Características Técnicas: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6%. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos e estabilizante lecitina de soja. Observação: Não deve conter lactose. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	PACOTE	70,00	5,800	406,00
007564	BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM - Marca.: CLUB SOCI 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 Biscoitos); Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal; Gorduras Totais 4,3 g; Gorduras Saturadas 1,3 g; Gorduras Trans. 0 g; Colesterol 0 mg; Proteínas 2,2 g; Carboidratos 17 g; Fibra Alimentar ,8 g; Cálcio 0 mg; Ferro 0 mg; Sódio 200 mg.	PACOTE	50,00	6,000	300,00
007565	COMPLEMENTO ALIMENTAR - Marca.: SUSTAGEN dieta em pó para nutrição oral composto de 25 vitaminas e minerais. Sabores variados, Embalagem contendo aproximadamente 400 g.	LATA	50,00	24,000	1.200,00
008218	ARROZ INTEGRAL - Marca.: CAMIL ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais 2g, fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	QUILO	50,00	5,590	279,50
008223	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição. - Marca.: CURICACA POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	PACOTE	150,00	3,890	583,50
008224	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg. - Marca.: CURICACA	PACOTE	150,00	3,890	583,50
008227	POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg. - Marca.: CURICACA	PACOTE	150,00	7,500	1.125,00
029800	BISCOITO DOCE - Marca.: MABEL BISCOITO: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	PACOTE	50,00	4,110	205,50
029802	COSTELA DE CARNE BOVINA - Marca.: AZEVEDO COSTELA DE CARNE BOVINA: TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILOME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.	QUILO	70,00	19,800	1.386,00
029806	POLPA DE CAJU COM 1 KG - Marca.: CURICACA CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	PACOTE	150,00	3,890	583,50
029808	POLPA DE GOIABA COM 1 KG - Marca.: CURICACA CONGELADA PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	150,00	3,890	583,50
029809	POLPA DE MANGA (1 KG) - Marca.: CURICACA CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	150,00	3,890	583,50
029811	POLPA DE MARACUJÁ 1 KG - Marca.: CURICACA CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	150,00	7,500	1.125,00
029812	POLPA DE CAJÁ (1 KG) - Marca.: CURICACA CONGELADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	PACOTE	150,00	6,900	1.035,00
029818	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE - Marca.: LIANE composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	PACOTE	70,00	6,400	448,00
029823	MÚSCULO BOVINO - Marca.: AZEVEDO músculo sem osso resfriado - carne bovina resfriada de primeira qualidade isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Peças de 1kg, com o corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama sem extensão atingindo partes não cotadas. a embalagem deveser de plástico atóxico, contendo peças de 1kg do produto, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura	QUILO	90,00	23,900	2.151,00
040738	ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO 60 ML - Marca.: LINEA ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml.	FRASCO	10,00	3,350	33,50
040742	QUEIJO FATIADO : tipo mussarela, EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: IOGA QUEIJO FATIADO : tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg.	QUILO	50,00	41,630	2.081,50
040743	RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g - Marc a.: NOSSASENHORAAPARECID RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g, sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Informação nutricional per capita (30g): Valor calórico (kcal) - 93,6 Sacarose (g) -21 Frutose (g) -2,1 Glicose (g) -2,1 Proteínas (g) -60 Potássio (mg) -3,9 Cálcio (mg) -30 Magnésio (mg) -21 Fósforo (mg) -8,7 Sódio (mg) -6 Ferro (mg) -3,9 Manganês (mg) -0,15 Vitaminas (mg) A Vitaminas (mg) B1 Vitaminas (mg) B2 Vitaminas (mg) B5 Vitaminas (mg) B6 2,1 Vitaminas (mg) C Vitaminas (mg) D2 Vitaminas (mg) E -33,39 Vitaminas (mg) PP -2,1. Acondicionado em pacote com 1kg, picotado em pedaço de +/- 30 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA	PACOTE	100,00	2,750	275,00
040746	CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro - Marca.: L.S CHARQUE CARNE BOVINA CHARQUEADA: curada e seca, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	25,00	32,000	800,00
040747	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, se m sal - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada me embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	60,00	27,000	1.620,00
040748	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE PRIMEIRA IN NATURA, tipo alcatra, patinho, contra filé, coxão mole e filé mignon.	QUILO	130,00	26,500	3.445,00
040750	CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA: carne bovina resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	60,00	30,000	1.800,00
040751	CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha sem osso.	QUILO	100,00	24,500	2.450,00
040752	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA - Marca.: AZ EVEDO CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA IN NATURA, tipo músculo, coxão duro, capa de filé e fraldinha.	QUILO	190,00	17,000	3.230,00

040754	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G - M arca.: DUSUL CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g	FRASCO	70,00	2,370	165,90
040756	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg - Marca.: SARANDI FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. CONTÉM GLÚTEN	QUILO	60,00	6,000	360,00
040758	FEIJOA CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: KERO MAIS FEIJOA CARIOCA: tipo 1, embalagem com 1 kg, 1com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	QUILO	200,00	9,200	1.840,00
040759	FEIJOA PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg - Marca.: KERO MAIS FEIJOA PRETO: tipo 1, embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	QUILO	200,00	8,390	1.678,00
040760	FEIJOA FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto - Marca.: KERO MAIS FEIJOA FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	QUILO	200,00	7,110	1.422,00
040761	FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade - Marca.: ALIMENTI FÍGADO BOVINO: fígado bovino peça inteira - produto de primeira qualidade. Fígado bovino resfriado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura - SIF/SIP/SIM, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	QUILO	30,00	16,700	501,00
040767	LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja - Marca.: SOY + LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), todo de potássio; Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina; Aromas artificiais; Corante natural: beta caroteno; Contém sulfitos); açúcar refinado, malto dextrina; Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K cal/519KJ. carboidratos 10g, proteínas 7,1g, gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e sódio 159mg	LATA	40,00	19,800	792,00
040768	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAIXA	80,00	5,420	433,60
040770	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, 380g - Marca.: NINHO LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com composição de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Embalagem de 380g.	PACOTE	30,00	24,500	735,00
040775	MILHO DE PIPOCA, 500g - Marca.: KISABOR MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g	PACOTE	60,00	3,700	222,00
040789	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50% - Marca.: SUPRESOY PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kJ, pacote c/ no mínimo 250g.	PACOTE	50,00	5,440	272,00
040790	SAL IODADO, pacote com 1 KG - Marca.: PIRAMIDE SAL IODADO, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	25,00	0,890	22,25
040791	SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg - Marca.: FRIATO SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	100,00	10,200	1.020,00
040792	SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G - Marca.: 88 SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G. Sardinha em óleo comestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g. Mínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.	LATA	30,00	4,840	145,20
040793	XERÉM DE MILHO 500 - Marca.: VITAMILHO XERÉM DE MILHO 500 Contendo valor calórico 144 kcal, carboidratos 32,2g, proteínas 2, 4g; gorduras totais 4g; gorduras saturadas 0,8g, gorduras trans 0,0g; fibra alimentar 1,0g; ferro 0,24 mg; sódio 0mg.	PACOTE	100,00	2,700	270,00
040803	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G - Marca.: TAMBÁU MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G. Molho madeira. Composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g	PACOTE	20,00	3,490	69,80
040804	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada - M arca.: AZEVEDO CARNE DE SOL DE PRIMEIRA: carne bovina resfriada, salgada, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulados em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	140,00	28,000	3.920,00
040818	CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfria da, sem sal, sem tempero - Marca.: AZEVEDO CARNE BOVINA MOÍDA: carne com músculo moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos, manipulado em condições higiênicas adequadas e ser proveniente de animais sadios, com textura, cor, sabor e odor característicos. Deverá estar acondicionada em embalagens adequadas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	QUILO	90,00	16,800	1.512,00
051944	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adição na espessantes, 500G - Marca.: KIMIMO AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	CAIXA	40,00	3,900	156,00
051946	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg - Marca.: KIKA ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	400,00	3,500	1.400,00
051953	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, 500ml - Marca.: COCINERO AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	FRASCO	40,00	15,500	620,00
051955	FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE: pacote contendo 210g - M arca.: SOYMILKE FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE: pacote contendo 210g, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de soja, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Vitamina C, Niacina, Ferro, Vitamina E, Vitaminas B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Ácido Fólico e Vitamina D) e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN.	PACOTE	20,00	5,840	116,80
051959	FRANGO INTEIRO IN NATURA CONGELADO. - Marca.: BOM TO	QUILO	100,00	9,700	970,00
051960	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kJ, 200G - Marca.: BETÂNIA LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kJ. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo. similar a Itambé	PACOTE	300,00	8,800	2.640,00
074643	ADOÇANTE DIETÉTICO: 75 ml - Marca.: LINEA ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com 75 ml. Frasco	FRASCO	10,00	3,400	34,00
074644	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1 - Marca.: K ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	QUILO	500,00	3,400	1.700,00
074645	BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA - Marca.: YOKI BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G, composta de batata, gordura vegetal e sal refinado, sabor natural, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível e termos selada.	PACOTE	50,00	6,970	348,50
074649	TEMPERO: apresentação em pó, pacote com 12 - Marca.: KITANO TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de 05 g cada.	PACOTE	30,00	3,800	114,00
VALOR GLOBAL					RS 84.022,35

VALOR TOTAL.....: R\$ 84.022,35 (oitenta e quatro mil, vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcadas pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.041 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 11 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de outubro de 2022

ASSINAM:**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79**PELA CONTRATADA:** MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO portador do CPF 086.XXX.XXX-08**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, portadora do CPF Nº 072.XXX.XXX-83**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C5B3243A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022 CONTRATO 20220408

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000072/22**CONTRATO Nº.....:** 20220408**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP: 59340-000**CONTRATADA(O).....:** ECS CONSTRUCOES E REFRIGERACAO EIRELI CNPJ 34.249.991/0001-62 ENDEREÇO R AEROPORTO DE IMPERATRIZ,162, EMAUS, Parnamirim-RN, CEP 59149-303**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**ITENS:**

ITEM	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	
074462	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS - Tecnologia Inverter - Marca.: SAMSUNG. APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS ? Tecnologia Inverter, ciclo frio, voltagem 220v, Cor da Evaporadora Branco, Serpentina Cobre, Filtro Antibacteriano	UND	13,00	R\$ 3.380,00	R\$ 43.940,00
074463	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS – Tecnologia Inverter - Marca.: AGRATO APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS – Tecnologia Inverter, ciclo frio, voltagem 220v, Cor da Evaporadora Branco, Serpentina Cobre, Filtro Antibacteriano.	UND	3,00	R\$ 2.880,00	R\$ 8.640,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 52.580,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Projeto 0606.123610025.1.018 Aquisição de Mobiliário Escolar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 52.580,00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 11 de outubro de 2022 a 30 de dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de outubro de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06**PELA CONTRATADA:** EDNALDO COSME DOS SANTOS portador do CPF 024.136.704-24**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS, MAT. 1080**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5390EDC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022 CONTRATO 20220406

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000072/22**CONTRATO Nº.....:** 20220406**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP: 59340-000

CONTRATADA(O).....: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ 20.008.831/0001-17 ENDEREÇO AVENIDA A, S/N - GALPAO A, D HELDER CAMARA, Garanhuns-PE, CEP 55293-970

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	PREÇO UNITÁRIO
074477	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA, 220 Volts, potência de 800w - Marca: MONDIAL PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA, 220 Volts, potência de 800w, sistema de alta rotação e potência, 2 velocidades mais pulsar, Acompanha jarra para suco (500ml).	UN	5,00	R\$ 998,71

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.993,55 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Projeto 0606.123610025.1.018 Aquisição de Mobiliário Escolar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 4.993,55

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA portador do CPF 071.955.624-41

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE70360C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2022 - ADM/RH**

PORTARIA Nº 339/2022 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – IDAPS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL, E OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1041/2022 de 13 de setembro de 2022, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **AGOSTO** do exercício de 2022.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	203,11
002	0000792	DIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	203,11
003	0000219	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	203,11
004	0000221	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	203,11
005	0000223	MARIA INÉS JUSTINO DA SILVA	203,11
006	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	203,11
007	0001099	ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES	203,11
008	0000213	DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS	203,11

009	0001160	MARIA ALICE SILVA CANDIDO	203,11
010	0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	203,11
011	0001084	CAINÁ ARAÚJO CRUZ (30h)	152,32
012	0000744	MALARA LALANY DA COSTA ARAÚJO (20h)	101,54
013	0011173	FERNANDA ROSANGELA DE ARAÚJO (30h)	152,32
TOTAL R\$			2.437,28

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA**RELAÇÃO DE SERVIDORES**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000217	JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	176,64
002	0000222	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	176,64
003	0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	176,64
004	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DO NASCIMENTO	176,64
005	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	176,64
006	0000755	MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	176,64
007	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	176,64
008	0001130	JOSEFA JANAINÉ LOPES	176,64
009	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	176,64
010	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	176,64
011	0001097	MARIA JÉSSICA LUCENA	176,64
012	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	176,64
013	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA (20h)	88,34
014	0001174	FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS	88,34
015	0001175	JESSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA (20h)	88,34
016	0001102	MARIA LUIZA SALES DE M FRANÇA	176,64
TOTAL R\$			2.561,34

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	125,03
002	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	125,03
003	0000216	JOSE ROBERTO DE MORAIS	125,03
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	125,03
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	125,03
006	0001092	MARIA EDUARDA SOARES SILVA	125,03
007	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	125,03
008	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	125,03
009	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	125,03
010	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS (30h)	93,80
011	0000998	RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA (40h)	125,03
012	0001168	MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO	125,03
TOTAL R\$			1.469,13

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de setembro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0C9501C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL**EXTRATO DE RESULTADO - PE 014.2022 - REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.****VENCEDORES DO PROCESSO**

Registro de Preços Eletrônico - 014.2022

ARMARINHO FEITOSA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.231.495/0001-65 - Endereço: RUA SEVERINO BELMONT - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98719-8675

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - ESPECIFICACAO : CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE ACO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA	jocar office	88 CX	R\$ 5,93	521,84
0002	ALFINETE TIPO TACHA	ALFINETE TIPO TACHA	jocar office	25 CX	R\$ 4,73	118,25
0003	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL 0/0 CX - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 100 UND	CLIP	jocar office	188 CX	R\$ 2,84	533,92
0004	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL 1/0 CX - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 100 UND	CLIP	jocar office	188	R\$ 2,84	533,92

0005	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 2/0 - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 100 UND	CLIP	jocar office	CX 375 CX	R\$ 2,84	1.065,00
0006	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 3/0 - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 100 UND	CLIP	jocar office	188 CX	R\$ 2,84	533,92
0007	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 4/0 CX - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 100 UND	CLIP	jocar office	250 CX	R\$ 2,84	710,00
0008	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 8/0 - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 25 UND	CLIP	jocar office	475 CX	R\$ 2,84	1.349,00
0009	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº4 6/0 CAIXA - ESPECIFICACAO : CAIXA DE CLIPS NUMERO 6/0 COM 50 UNIDADES	CLIP	jocar office	75 CX	R\$ 2,30	172,50
0010	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº42 - ESPECIFICACAO : CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº42 CX C/100 UND.	CLIP	jocar office	188 CX	R\$ 2,30	432,40
0011	CLIPS GALVANIZADO 3/0 - ESPECIFICACAO : CLIPS GALVANIZADO 3/0 C/50 PECAS.	CLIP	jocar office	500 CX	R\$ 2,30	1.150,00
0012	GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO - ESPECIFICACAO : PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL FABRICADO EM ARAME DE ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM COM 5000 UND	GRAMPO 23/13	BRW	25 CX	R\$ 3,79	94,75
0013	GRAMPO 23/8 - ESPECIFICACAO : GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8, CAIXA COM 5.000 UND	GRAMPO 23/8	BRW	25 CX	R\$ 17,09	427,25
0014	GRAMPO 26/6 ACOBREADO C/ 1000 UND - ESPECIFICACAO : GRAMPO TIPO ACOBREADO CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES	GRAMPO 26/6 ACOBREADO C/ 1000 UND	BRW	750 CX	R\$ 1,99	1.492,50
0015	GRAMPO 26/6 GALVANIZADOS CX C/ 5000UND	GRAMPO 26/6	BRW	63 CX	R\$ 4,25	267,75
0016	GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICACAO : GRAMPO PARA PASTAS (FIXA PAPEL), TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL ACO MIQUELADO, COMPRIMENTO 80MM, TIPO LINGUETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO SUAVE E QUE NAO SE SOBREPONHAM. TODAS AS PECAS DEVEM TER ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E INSENTA DE REBARBAS, PACOTE COM 50 UNL	GRAMPO	jocar office	63 CX	R\$ 10,20	642,60
0017	PERCEVEJO TIPO TACHA - ESPECIFICACAO : PERCEVEJO TIPO TACHA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. CAIXA COM 100 UND.	PERCEVEJO TIPO TACHA	jocar office	38 CX	R\$ 6,80	258,40
0018	BALAO (BEXIGA) Nº4 7 PCT C/ 50 UND (CORES VARIADAS) - ESPECIFICACAO : BALAO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES	BALAO (BEXIGA) Nº4 PCT C/ 50	7 JOY	813 PC	R\$ 7,99	6.495,87
0019	ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICACAO : ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLASTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURACAO, Nº4 02 CORES AZUL/PRETA.	ALMOFADA PARA CARIMBO	RADEX	100 UN	R\$ 6,17	617,00
0021	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICACAO : APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLASTICO, MEDINDO 17X6CM, COM BASE DE FELTRO.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	188 UN	R\$ 4,60	864,80
0022	BORRACHA BICOLOR CX C/ 40 UND - ESPECIFICACAO : PARTE VERMELHA: APLICAVEL PARA QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE, E INDICADA PARA APAGAR LAPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISAO NA SUA FABRICACAO PARA QUE NAO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVES DE APAGAR. E INDICADA PARA APAGAR CANETA E LAPIS DE COR. PRODUTO SEM EMBLAGEM:47,1 X 1,8 X 0,07CM PESO 10,2GR	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA)	jocar office	63 CX	R\$ 17,00	1.071,00
0023	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA)	jocar office	63 CX	R\$ 12,80	806,40
0024	CARTOLINA COLOR 7 (CORES VARIADAS) - ESPECIFICACAO : COLOR SET - CARTOLINA DIVERSAS CORES, DIMENSÕES: 48CM X 66CM, PESO: 140G, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARRON E MARRON ESCURO, DUPLA FACE	CARTOLINA COLOR (CORES)	7 PREMIATA	938 FLH	R\$ 1,17	1.097,46
0025	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) - DESCRICAO: PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM 140G	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS)	PREMIATA	938 FLH	R\$ 0,83	778,54
0026	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICACAO : CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)DE PRIMERIA QUALIDADE.	CARTOLINA GUACHE PREMIATA (CORES VARIADAS)		938 UN	R\$ 1,57	1.472,66
0027	CARTOLINA GUACHE (COR AMARELO). PACOTE C/20 UND.	CARTOLINA GUACHE PREMIATA (COR		63 PC	R\$ 28,50	1.795,50
0028	CARTOLINA GUACHE (COR AZUL). PACOTE C/20 UND.	CARTOLINA GUACHE PREMIATA (COR		63 PC	R\$ 28,50	1.795,50
0029	CARTOLINA GUACHE (COR BRANCO). PACOTE C/20 UND.	CARTOLINA GUACHE PREMIATA (COR		63 PC	R\$ 28,50	1.795,50
0030	CARTOLINA GUACHE (COR LARANJA). PACOTE C/20 UND.	CARTOLINA GUACHE PREMIATA (COR		63 PC	R\$ 28,50	1.795,50
0031	CARTOLINA GUACHE (COR VERMELHO). PACOTE C/20 UND.	CARTOLINA GUACHE PREMIATA (COR		63 PC	R\$ 33,10	2.085,30
0032	CARTOLINA GUACHE (COR ROSA). PACOTE C/20 UND.	CARTOLINA GUACHE PREMIATA (COR		63 PC	R\$ 33,10	2.085,30
0033	CARTOLINA GUACHE (COR VERDE). PACOTE C/20 UND.	CARTOLINA GUACHE PREMIATA (COR		63 PC	R\$ 33,10	2.085,30
0034	CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)	CARTOLINA ONDULDA (CORES)	PREMIATA	438 FLH	R\$ 1,70	744,60
0035	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR AMARELO	CARTOLINA DUPLA FACE	PREMIATA	63 PC	R\$ 19,80	1.247,40
0036	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR AZUL	CARTOLINA DUPLA FACE	PREMIATA	63 PC	R\$ 25,00	1.575,00
0037	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR LARANJA	CARTOLINA DUPLA FACE	PREMIATA	63 PC	R\$ 25,00	1.575,00
0038	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR ROSA	CARTOLINA DUPLA FACE	PREMIATA	63 PC	R\$ 25,00	1.575,00
0039	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR VERDE	CARTOLINA DUPLA FACE	PREMIATA	63 PC	R\$ 25,00	1.575,00
0040	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR VERMELHO	CARTOLINA DUPLA FACE	PREMIATA	63 PC	R\$ 25,00	1.575,00
0041	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR LILAS	CARTOLINA DUPLA FACE	PREMIATA	63 PC	R\$ 25,00	1.575,00
0042	APONTADOR P/LAPIS COM DEPOSITO - ESPECIFICACAO : APONTADOR P/LAPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUROS 1, COM DEPOSITO, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL.	APONTADOR P/LAPIS jocar office COM DEPOSITO		100 UN	R\$ 0,95	95,00
0043	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - ESPECIFICACAO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA 1MM.COMPOSICAO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO.FABRICACAO NO BRASIL APROVADOI PELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR VERMELHA.	caneta vermelha	COMPACTOR	100 CX	R\$ 28,50	2.850,00
0044	CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA C/50 UND AZUL - ESPECIFICACAO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA 1MM.COMPOSICAO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO.FABRICACAO NO BRASIL APROVADOI PELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR AZUL	caneta azul	COMPACTOR	63 CX	R\$ 28,50	1.795,50
0045	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/50 UND. PRETA - - ESPECIFICACAO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA 1MM.COMPOSICAO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO.FABRICACAO NO BRASIL APROVADOI PELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR PRETA	caneta preta	COMPACTOR	63 CX	R\$ 28,40	1.789,20
0046	CORRETIVO 18ML - ESPECIFICACAO : CORRETIVO LIQUIDO, A BASE D'AGUA, ATOXICO, LAVAVEL, DE SECAGEM RAPIDA, PARA APLICACAO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSICAO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTETICA. FRASCO DE 18ML CAIXA COM 6 UND	CORRETIVO 18ML	MERCUR	63 CX	R\$ 15,90	1.001,70

0047	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO ANTIALERGICO CAIXA C/ 50 UND.	GIZ BRANCO PARA	DELTA	63 CX	R\$ 4,00	252,00
0048	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO CAIXA C/ 50 UND.	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO	TOK	13 CX	R\$ 4,70	61,10
0049	LAPIS DE COR (COLECAO) GRANDE CX C/ 12 UND - ESPECIFICACAO : CAIXA COM 12 UNIDADES DE LAIS DE COR COLECAO	LAPIS DE COR (COLECAO)	TOK	938 CX	R\$ 3,80	3.564,40
0050	LAPIS GIZ DE CERA CX C/ 12 UND CORES 112G - ESPECIFICACAO : LAPIS DE GIZES DE CERA CX C/ 12 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G	LAPIS GIZ DE CERA CX C/ 12	KOALA	438 CX	R\$ 3,95	1.730,10
0051	LAPIS GIZ DE CERA CX C/ 06 UND CORES 112G - ESPECIFICACAO : LAPIS DE GIZES DE CERA CX C/ 06 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G	LAPIS GIZ DE CERA CX C/ 06	KOALA	438 CX	R\$ 2,90	1.270,20
0052	LAPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	LAPIS GRAFITE (CAIXA)	TOK	63 CX	R\$ 37,50	2.362,50
0053	LAPIS GRAFITE Nº 2	LAPIS GRAFITE N	TOK	63 UN	R\$ 0,30	18,90
0054	LAPIS HIDRACOR C/ 12 CORES - ESPECIFICACAO: CAIXA DE LAPIS HIDRACOR C/ 12 CORES	LAPIS HIDRACOR C/ 12 CORES	TOK	938 CX	R\$ 3,60	3.376,80
0055	LAPIS HIDRACOR PONTA GROSSA (COLOR 850) C/ 6 UND - ESPECIFICACAO : LAPIS HIDRACOR PONTA GOSSA COLOR 850 C/ 6 UND	LAPIS HIDRACOR PONTA GROSSA	TOK	63 UN	R\$ 4,23	266,49
0056	LAPIS MARCA TEXTO - ESPECIFICACAO : LAPIS MARCA TEXTO CORES VARIADAS	LAPIS MARCA TEXTO TOK		438 UN	R\$ 1,10	481,80
0057	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND VERMELHO	LAPIS PARA QUADRO MAX PRINT		63 CX	R\$ 25,50	1.606,50
0058	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND - AZUL	LAPIS PARA QUADRO MAX PRINT BRANCO CX C/ 12 UND		63 CX	R\$ 25,50	1.606,50
0059	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND - PRETO	LAPIS PARA QUADRO MAX PRINT BRANCO CX C/ 12 UND		63 CX	R\$ 25,50	1.606,50
0060	LAPISEIRA PARA GRAFITH 0,7MM CX C/12 - ESPECIFICACAO: COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLASTICO MEDINDO NO MINIMO 14,0, CX C/12 UND	LAPISEIRA PARA GRAFITH 0,7MM CX C/12	jocar office	438 CX	R\$ 11,90	5.212,20
0061	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - AZUL	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND	MAX PRINT	63 CX	R\$ 22,00	1.386,00
0062	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - PRETO	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND	MAX PRINT	63 CX	R\$ 22,00	1.386,00
0063	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - VERMELHO	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND	MAX PRINT	63 CX	R\$ 22,00	1.386,00
0064	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C/ 12 UND AZUL	MARCADOR PERMANENTE PARA	MAX PRINT	63 CX	R\$ 25,00	1.575,00
0065	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C/ 12 UND PRETO	MARCADOR PERMANENTE PARA	MAX PRINT	63 CX	R\$ 25,00	1.575,00
0066	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C/12 UND VERMELHO	MARCADOR PERMANENTE PARA	MAX PRINT	63 CX	R\$ 25,00	1.575,00
0067	MASSA PARA MODELAR CX C/6 CORES - ESPECIFICACAO : MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES	MASSA PARA MODELAR CX C/6 CORES	KOALA	688 CX	R\$ 2,65	1.823,20
0068	PINCEL ATOMICO AZUL CAIXA C/12	PINCEL ATOMICO AZUL	MAX PRINT	63 CX	R\$ 22,00	1.386,00
0069	PINCEL ATOMICO PRETO CAIXA C/12	PINCEL ATOMICO PRETO	MAX PRINT	63 CX	R\$ 22,00	1.386,00
0070	PINCEL ATOMICO VERMELHO CAIXA C/12	PINCEL ATOMICO VERMELHO	MAX PRINT	63 CX	R\$ 22,00	1.386,00
0071	COLA BASTAO PLASTICO 08G GLICERINADO - ESPECIFICACAO : COR BRANCA ATOXICO	COLA BASTAO PLASTICO 08G GLICERINADO	MAX PRINT	938 UN	R\$ 1,20	1.125,60
0072	COLA BRANCA 1KG CX C/ 12 UND	COLA BRANCA 1KG CX C/ 12	KOALA	38 CX	R\$ 26,00	988,00
0073	COLA BRANCA 40G CX C/ 72 UND - ESPECIFICACAO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLA BRANCA BSNAGA DE 40G	COLA BRANCA 40G CX C/ 72 UND	KOALA	38 CX	R\$ 56,00	2.128,00
0074	COLA BRANCA 90G CX C/ 72 UND	COLA BRANCA 90G CX C/ 72	KOALA	38 CX	R\$ 61,50	2.337,00
0075	COLA COLORIDA CX C/ 6 UND - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 6 UND	COLA COLORIDA CX C/ 6 UND	KOALA	63 CX	R\$ 9,30	585,90
0076	COLA DE ISOPOR 1KG CX C/ 12 UND	COLA DE ISOPOR 1KG KOALA CX C/ 12		13 CX	R\$ 55,00	715,00
0077	COLA DE ISOPOR 40G CX C/72 UND - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 72 UND	COLA DE ISOPOR 40G KOALA CX C/72 UND		63 CX	R\$ 89,00	5.607,00
0078	COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C/72 UND	COLA DE ISOPOR 90G KOALA CAIXA C/72		30 CX	R\$ 92,50	2.775,00
0079	COLA EM BASTAO UNIDADE - ESPECIFICACAO : COLA EM BASTAO NO MINIMO 36G	COLA EM BASTAO UNIDADE	MAX PRINT	300 UN	R\$ 3,70	1.110,00
0080	COLA GLITER EM CORES VARIADAS CX C/ 06UND	COLA GLITER EM	KOALA	125 CX	R\$ 9,85	1.231,25
0081	COLA QUENTE (BASTAO FINO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICACAO : PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÍES FINOS	COLA QUENTE (BASTAO FINO) PCT C/ 1KG	NEXTEL	63 PC	R\$ 51,40	3.238,20
0082	COLA QUENTE (BASTAO GROSSO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICACAO : PACOTE CONTENDO 1KG DE COLA EM BASTAO GROSSO	COLA QUENTE (BASTAO GROSSO) PCT C/ 1KG	NEXTEL	50 PC	R\$ 51,40	2.570,00
0083	GLITTER (COR AZUL). CAIXA C/12 UND	GLITTER (COR AZUL)	GLIINORTE	13 CX	R\$ 11,70	152,10
0084	GLITTER (COLORIDO). CAIXA C/12 UND	GLITTER (COLORIDO). GLIINORTE CAIXA		13 CX	R\$ 11,70	152,10
0085	GLITTER (COR PRATA). CAIXA C/12 UND	GLITTER (COR PRATA) GLIINORTE		13 CX	R\$ 11,70	152,10
0086	GLITER (COR VERDE). CAIXA C/12 UND	GLITER (COR VERDE) GLIINORTE		13 CX	R\$ 11,70	152,10
0087	GLITTER (COR VERMELHO). CAIXA C/12 UND	GLITTER (COR VERMELHO)	GLIINORTE	13 CX	R\$ 11,70	152,10
0088	GLITTER (COR AMARELO). CAIXA C/12 UND	GLITTER (COR AMARELO)	GLIINORTE	13 CX	R\$ 11,70	152,10
0089	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/ 1 BLOCO DE 76MMX102MM - ESPECIFICACAO : PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/	MAX PRINT	125 PC	R\$ 3,25	406,25
0090	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MMX50MM - ESPECIFICACAO : PACOTE COM 4 BLOCOS	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4	MAX PRINT	125 PC	R\$ 4,40	550,00
0091	CADERNO GRANDE CAPA DURA C/12 MATERIAS	CADERNO GRANDE CAPA	MAX PRINT	700 UN	R\$ 11,50	8.050,00
0092	CADERNO GRANDE DE 6 MATERIAS CAPA FLEXIVEL 120 FOLHAS	CADERNO GRANDE DE 6 MATERIAS	MAX PRINT	125 UN	R\$ 7,10	887,50
0093	CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICACAO : CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO),MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES 230X320X135MM, CORES VARIADAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	CAIXA ARQUIVO	POLIBRAS	438 UN	R\$ 5,95	2.606,10

0094	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE 60L	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE	RISHIOTO	13 UN	RS 80,70	1.049,10
0095	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICACAO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	50 UN	RS 15,25	762,50
0096	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - ESPECIFICACAO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	50 UN	RS 23,45	1.172,50
0097	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS - ESPECIFICACAO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 50 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	50 UN	RS 10,25	512,50
0098	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICACAO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET BRANCAS.	LIVRO DE PONTO 100 SAO DOMINGOS FOLHAS		20 UN	RS 18,00	360,00
0099	LIVRO DE PONTO 200 FOLHAS - ESPECIFICACAO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET BRANCAS.	LIVRO DE PONTO 200 SAO DOMINGOS FOLHAS		50 UN	RS 23,60	1.180,00
0100	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICACAO : LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OF- SET.GRAMATURA 54G/M2, CAPA DURA, CCOM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS.	LIVRO DE PROTOCOLO	SÃO DOMINGOS	125 UN	RS 12,20	1.525,00
0101	EMBORRACHADO EVA 40X48CM ESP. 1MM CORES VARIADAS	EMBORRACHADO EVA 40X48	NEXEL	938 FLH	RS 2,30	2.157,40
0102	ENVELOPE BRANCO 176X250MM C/ 500UND - ESPECIFICACAO : ENVELOPE BRANCO DIMENSSÍES 176X250MM CAIXA COM 500UND	ENVELOPE BRANCO 176X250MM C/ 500UND	CELUCAT	13 CX	RS 126,00	1.638,00
0104	ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO - ESPECIFICACAO : TAMANHO 114X229MM.	ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO	CELUCAT	438 UN	RS 0,15	65,70
0105	ENVELOPE PARA CD/DVD	ENVELOPE PARA CD CELUCAT		125 UN	RS 0,50	62,50
0106	ENVELOPE PARA CONVITES 160X236MM C/100 UND COR: AZUL E MARFIM CX C/5 PCT - ESPECIFICACAO: CAIXA CONTENDO 5 PACOTES, CADA PACOTE CONTEM 100 UND	ENVELOPE PARA CONVITES 160X23	CELUCAT	63 CX	RS 15,10	951,30
0108	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 200X280CM TAM-OFICIO	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 200X280	CELUCAT	813 UN	RS 0,46	373,98
0109	ISOPOR 20MM	ISOPOR 20MM	FRECOLOR	63 UN	RS 7,50	472,50
0110	ISOPOR 30MM	ipor 30 mm	FRECOLOR	63 UN	RS 8,05	507,15
0111	ISOPOR 5MM	isopor 5 mm	FRECOLOR	50 UN	RS 2,15	107,50
0112	ISOPOR FINO 5MM	ISOPOR FINO 5MM	FRECOLOR	63 UN	RS 2,10	132,30
0113	ISOPOR GROSSO 15MM	ISOPOR GROSSO 15MM	FRECOLOR	63 UN	RS 4,55	286,65
0114	ISOPOR MEDIO 10MM	ISOPOR MEDIO 10MM FRECOLOR		63 UN	RS 2,65	166,95
0115	PAPEL ADESIVO. PACOTE COM 20 FOLHAS	PAPEL ADESIVO. PACOTE	NEXEL	125 PC	RS 16,10	2.012,50
0116	PAPEL CAMURCA (CORES VARIADAS)	PAPEL CAMURCA (CORES	ART COLOR	375 FLH	RS 0,85	318,75
0117	PAPEL CONTACT	PAPEL CONTA	NEXEL	6 RL	RS 11,80	70,80
0118	PAPEL CASCA DE OVO 180GR MARFIM E BRANCO (PCT. C/ 50 FOLHAS.	PAPEL CASCA DE	FILIPAPER	13 PC	RS 18,80	244,40
0119	PAPEL CELOFANE (90X69CM) DE 1/4 QUALIDADE- CORES DIVERSAS	PAPEL CELOFANE (90X69	CROMUS	625 FLH	RS 1,40	875,00
0120	PAPEL CELOFANE DECORADO FLS	PAPEL CELOFANE DECORADO	CROMUS	94 FLH	RS 1,99	187,06
0121	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) PCT C/10 UND	PAPEL CREPOM (CORES	ART FLOR	313 PC	RS 12,93	4.047,09
0122	PAPEL LAMINADO (45X60CM) DE 1/4 QUALIDADE. CORES DIVERSAS	PAPEL LAMINADO (45X60	CROMUS	313 FLH	RS 0,90	281,70
0123	PAPEL MADEIRA OURO	PAPEL MADEIRA OURO	BIG NARD	938 UN	RS 1,20	1.125,60
0124	PAPEL OFICIO A4 - CX COM 10 RESMAS	PAPEL OFICIO A4	CHAMEX	300 CX	RS 247,50	74.250,00
0125	PAPEL OFICIO COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS	PAPEL OFICIO COLORIDO	CHAMEX	125 PC	RS 7,50	937,50
0126	PAPEL SEDA (48X60CM) 1/4 QUALIDADE. CORES DIVERSAS	PAPEL SEDA (48X60	CROMUS	313 FLH	RS 0,33	103,29
0127	STENCIL A ALCOOL PACOTE COM 100 FOLHAS	STENCIL A ALCOOL	BASE	6 PC	RS 58,00	348,00
0128	ESTILETE LARGO GRANDE - ESPECIFICACAO : ESTILETE TIPO ESTREITO 18MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMESTICO OU ESCRITORIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANCA. FACIL E PRATICO DE UTILIZAR.	ESTILETE LARGO GRANDE	BRW	125 UN	RS 2,33	291,25
0129	ESTILETE PEQUENO - ESPECIFICACAO : ESTILETE TIPO ESTREITO 9MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMESTICO OU ESCRITORIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANCA. FACIL E PRATICO DE UTILIZAR.	ESTILETE PEQUENO	BRW	63 UN	RS 1,40	88,20
0130	EXTRATOR DE GRAMPO	EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	188 UN	RS 2,35	441,80
0131	EXTRATOR DE GRAMOS TIPO PIRANHA	EXTRATOR DE GRAMOS	BRW	38 UN	RS 6,50	247,00
0132	GRAMPEADOR 200 FOLHAS - ESPECIFICACAO : GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METALICA DURAVEL, TIPO MESA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2.	GRAMPEADOR 200 FOLHAS	jocar office	13 UN	RS 168,00	2.184,00
0133	GRAMPEADOR GRANDE P/ ATE 100FLS - ESPECIFICACAO : COM BASE EM PLASTICO REFORCADO E CANELADA EM ACO OXIDADO NEGRO. CABO EM ACO PINTADO REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM UM MINIMO DE ESFORCO PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMOS 23/10 (ATE 70 FLS) E 23/13 (ATE 199 FKS) COR PRETA VALIDADE INDETERMINADA	grapeador ate 150 fol	jocar office	13 UN	RS 77,90	1.012,70
0134	GRAMPEADOR MEDIO DE BOA QUALIDADE 30FLS - ESPECIFICACAO : GRAMPEADOR MEDIO DE BOA QUALIDADE. PARA ATE 30 FOLHAS (TIPO OU SIMILAR MAPED)	GRAMPEADOR MEDIO jocar office DE BOA QUALIDADE 30FLS		125 UN	RS 26,45	3.306,25
0135	GRAMPEADOR PEQUENO - ESPECIFICACAO : GRAMPEADOR PARA 10 FOLHAS	GRAMPEADOR PEQUENO	MAX PRINT	63 UN	RS 10,20	642,60
0136	GUILHOTINA P PAPEL MA4 C/30 CM, CORTA MATE 20 FOLHAS	GUILHOTINA P PAPEL jocar office MA4 C/30		13 UN	RS 249,00	3.237,00
0137	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, EM METAL DE 60 A 70 FLS	PERFURADOR DE PAPEL 2 F	MAX PRINT	25 UN	RS 137,00	3.425,00
0138	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS 30 FOLHAS	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS 30	MAX PRINT	25 UN	RS 37,60	940,00
0139	TESOURA DE PICOTAR EM ACO (GRANDE)	TESOURA DE PICOTAR	NYBE	25 UN	RS 8,00	200,00
0140	TESOURA GRANDE 21 CM EM ACO INOX E CABO PLASTICO	TESOURA GRANDE 21 MAX PRINT		125 UN	RS 16,40	2.050,00
0142	BARBANTE 100% ALGODAO ROLO 236MT	BARBANTE 100% ALGODAO ROLO 236	CIRCULO	63 RL	RS 13,80	869,40
0143	BARBANTE EM NYLON ROLO COM 100 MT	BARBANTE EM NYLON	SÃO JOÃO	63 RL	RS 7,50	472,50
0144	CORDAO RABO DE RATO. ROLO COM 50 METROS	CORDAO RABO DE	NYBE	25 RL	RS 19,00	475,00
0145	ELASTICO AMARELO PACOTE COM 1KG (1000G) - ESPECIFICACAO : ELASTICO (ATILIO) NA COR AMARELO	ELASTICO AMARELO		38	RS 22,00	836,00

	PACOTE CONTENDO 1KG (1000G)	MAMUTH PACOTE COM 1KG (1000G)		PC		
0146	FIO DE NYLON ROLO 1KG	FIO DE NYLON	SÃO JOÃO	13 RL	R\$ 35,90	466,70
0147	FITA ADESIVA EM MARRON TAM 38X50M	FITA ADESIVA EM MARRON TAM 38X50	ADELBRAS	188 UN	R\$ 5,60	1.052,80
0148	FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MT ESPECIFICACAO : FITA ADESIVA GOMADA	FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50	3M	125 UN	R\$ 5,60	700,00
0149	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT - ESPECIFICACAO : FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSSAO 45 X 50 MT	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT	ADELBRAS	63 UN	R\$ 6,00	378,00
0150	FITA ADESIVA TRASN. 12MMX50MT PCT C/12UND	FITA ADESIVA TRASN. 12MMX50	ALDELBRAS	13 PC	R\$ 24,00	312,00
0151	FITA ADESIVA, CREPE MONOFACE 19X50MM - ESPECIFICACAO : COR BEGE MULTIUSO TENDO 19MMX50MM ROLO	FITA ADESIVA, CREPE NEXEL MONOFACE 19X50MM		63 RL	R\$ 6,50	409,50
0152	FITA CORRETIVA 8MT CX C/ 12 UND - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	FITA CORRETIVA 8MT jogar office CX C/ 12 UND		15 CX	R\$ 56,99	854,85
0153	FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR - ESPECIFICACAO : FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRANSPARENTES.	FITA DUREX DE POLIPROPILENO	ADELBRAS	125 UN	R\$ 1,50	187,50
0154	FITA DUREX GRANDE 12X50MT	FITA DUREX G	ALDELBRAS	125 UN	R\$ 1,89	236,25
0155	FITA EM CETIM N 09 PECA COM 10MT	FITA EM CETIM N 09 PECA COM 10	CIRCULO	188 PÇ	R\$ 9,49	1.784,12
0156	FITA DUPLA FACE. 19MM X 2M	FITA DUPLA FACE. 19MM X 2	ADELBRAS	125 UN	R\$ 12,30	1.537,50
0157	PASTA ABA ELASTICO PP CORRUGADO 30MM	PASTA ABA ELASTICO POLIBRAS		225 UN	R\$ 2,65	596,25
0158	PASTA ABA ELASTICO PP CORRUGADO 55MM	PASTA ABA ELASTICO POLIBRAS		63 UN	R\$ 4,70	296,10
0159	PASTA ARQUIVO AZ - ESPECIFICACAO : PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 345 X 285 X 75 MM COM FERRAGEM DE METAL, VISOR DE PLASTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVIVEL.	PASTA ARQUIVO AZ	FRAMA	188 UN	R\$ 15,99	3.006,12
0160	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA. COM PRESILHA ROMEU/JULIETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	PASTA CLASSIFICADORA DE	DELLO	400 UN	R\$ 4,70	1.880,00
0161	PASTA DE PAPELÃO FINA C/ ELASTICO	PASTA DE PAPELÃO	ADELBRAS	438 UN	R\$ 2,80	1.226,40
0162	PASTA PLASTICA SIMPLES FINA C/ ELASTICO 233X348MM - ESPECIFICACAO : PASTA EM MATERIAL PLASTICO FINA E COM ELASTICO COM AS DIMENSÕES DE 233MM X 348MM	PASTA PLASTICA SIMPLES FINA	POLIBRAS	438 UN	R\$ 2,84	1.243,92
0163	PASTA SUSPENSÁ - ESPECIFICACAO : PASTA SUSPENSÁ, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37X24CM, VISOR PLASTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLASTICAS.	PASTA SUSPENSÁ	POLIBRAS	438 UN	R\$ 3,32	1.454,16
0164	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DIGITOS	CALCULADORA (PEQUENA) 8	INOVA	125 UN	R\$ 6,64	830,00
0165	CALCULADORA GRANDE - ESPECIFICACAO : CALCULADORA ELETRÓNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DIGITOS 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR AUTO- DESLIGA INCLINACAO DO VISOR.	CALCULADORA GRANDE	CASSIO	10 UN	R\$ 30,30	303,00
0166	CD (VIRGEM) TUBO COM 100 UND	CD (VIRGEM) TUBO	MAX PRINT	6 TUB	R\$ 95,00	570,00
0167	DVD (VIRGEM) COM 100 UND	DVD (VIRGEM) COM	MAX PRINT	6 TUB	R\$ 99,00	594,00
0168	MOLHA-DEDO - ESPECIFICACAO : MOLHA- DEDO, QUE NAO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLASTICO, CARGA MASSA/CREME ATOXICO, TAMANHO UNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA. EMBALAGEM DE 12G.	MOLHA-DEDO	WALEU	125 UN	R\$ 2,80	350,00
0169	ORGANIZADOR ACRILICO COM 3 DIVISORIAS P ESCRITORIO	ORGANIZADOR ACRILICO COM	DELLO	38 UN	R\$ 65,00	2.470,00
0170	PILHAS AAA P/ CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS) - ESPECIFICACAO : PILHAS AAA P/ CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS ALCALINA)	PILHAS AAA P/ CONTROLE	MAX PRINT	125 PC	R\$ 11,99	1.498,75
0171	PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINA)	PILHAS PEQUENAS (AA)	MAX PRINT	188 UN	R\$ 3,38	635,44
0172	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE	PISTOLA APLICADORA DE	TOK	63 UN	R\$ 24,40	1.537,20
0173	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	PISTOLA DE COLA	TOK	63 UN	R\$ 14,20	894,60
0174	PORTA LAPIS - ESPECIFICACAO : PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRILICO INTEICO FUME, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 60MM E ALTURA 90MM.	PORTA LAPIS	DELLO	38 UN	R\$ 15,99	607,62
0175	PORTA CLIPS	PORTA CLIPS	DELLO	38 UN	R\$ 8,59	326,42
0176	PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO - ESPECIFICACAO : PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO.	PRANCHETA, DE ACRILICO,	ACRIMET	125 UN	R\$ 21,40	2.675,00
0177	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE, TAM 30CM COM MARCACAO EM CM E MM	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE	WALEU	625 UN	R\$ 1,18	737,50
0178	SUPORTE PARA FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	SUPORTE PARA FITA BRW ADESIVA		63 UN	R\$ 16,75	1.055,25
0179	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO. 500ML	LIMPADOR DE QUADRO	RADEX	38 UN	R\$ 28,49	1.082,62
0180	PINCEL (TRINCHA E BROCHA) PACOTE C/ 12 UNIDADES	PINCEL (TRINCHA E	jocar office	25 PC	R\$ 21,00	525,00
0181	QUADRO BRANCO 90X120CM	QUADRO BRANCO 90X120	SOUZA	38 UN	R\$ 123,00	4.674,00
0182	QUADRO DE AVISO 90X60 FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMINIO	QUADRO DE AVISO 90X60	SOUZA	38 UN	R\$ 90,00	3.420,00
0183	QUADRO DE AVISO EM CORTICA 0,90X0,60 MOLDURA EM ALUMINIO	QUADRO DE AVISO EM CORTICA 0,90	SOUZA	38 UN	R\$ 88,00	3.344,00
0184	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - VERMELHA	REABASTECEDOR PARA LAPIS	KEEP	63 CX	R\$ 41,00	2.583,00
0185	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - AZUL	REABASTECEDOR PARA LAPIS	KEEP	63 CX	R\$ 41,00	2.583,00
0186	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - PRETO	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE	KEEP	63 CX	R\$ 41,00	2.583,00
0187	TELA PARA PINTURA DIMENCÍES 30X50CM	TELA PARA PINTURA TOK DIMENCÍES		188 UN	R\$ 3,50	658,00
0188	TELA PARA PINTURA DIMENCÍES 50X50CM	TELA PARA PINTURA TOK DIMENCÍES 50X50		188 UN	R\$ 7,90	1.485,20
0189	TELA PARA PINTURA DIMENCÍES 100X80CM	TELA PARA PINTURA TOK DIMENCÍES 100X80		63 UN	R\$ 39,00	2.457,00
0190	TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA C 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICACAO : TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA	TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA	KOALA	625 CX	R\$ 5,50	3.437,50
0191	TINTA OLEO PARA TELA CORES VARIADAS 20ML	TINTA OLEO PARA	ACRILEX	63 UN	R\$ 9,90	623,70
0192	TINTA PARA CARIMBO - ESPECIFICACAO: TINTA PARA CARIMBO, SEM OLEO, CORES AZUL / PRETA, ASPECTO	TINTA PARA CARIMBO		125	R\$ 4,90	612,50

	FISICO LIQUIDO. COMPOSICAO AGUA, PIGMENTOS. FRASCO 42ML.	jocar office		UN		
0193	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML	TINTA PARA CARIMBO jocar office		50 UN	R\$ 5,60	280,00
0194	TNT ROLO DE 100 METROS - CORES DIVERSAS	TNT ROLO DE 100 METROS	NEXEL	30 RL	R\$ 155,00	4.650,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						318.732,01
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.008.831/0001-17 - Endereço: AV A - CEP: 55293970 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (81) 9746-5059						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0020	ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICACAO : ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLASTICA. MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURACAO, Nº 03 CORES AZUL/PRETA.	ALMOFADA PARA CARIMBO	MASTERPRINT	125 UN	R\$ 6,65	831,25
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 831,25
Valor Total: R\$						319.563,26

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador: 7E6B22E9

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 014.2022 - REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 014.2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ALFINETE COM CABECA COLORIDA - ESPECIFICACAO : CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE ACO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. - Quantidade: 88 Caixa - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA	jocar office	88	521,84
Item: 0002 - ALFINETE TIPO TACHA - Quantidade: 25 Caixa - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ALFINETE TIPO TACHA	jocar office	25	118,25
Item: 0003 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 0/0 CX - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 100 UND - Quantidade: 188 Caixa - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CLIP	jocar office	188	533,92
Item: 0004 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 1/0 CX - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 100 UND - Quantidade: 188 Caixa - Valor Referência: 4,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CLIP	jocar office	188	533,92
Item: 0005 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 2/0 - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 100 UND - Quantidade: 375 Caixa - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CLIP	jocar office	375	1.065,00
Item: 0006 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 3/0 - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 100 UND - Quantidade: 188 Caixa - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CLIP	jocar office	188	533,92
Item: 0007 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 4/0 CX - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 100 UND - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CLIP	jocar office	250	710,00
Item: 0008 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 8/0 - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 25 UND - Quantidade: 475 Caixa - Valor Referência: 3,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CLIP	jocar office	475	1.349,00
Item: 0009 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº 6/0 CAIXA - ESPECIFICACAO : CAIXA DE CLIPS NUMERO 6/0 COM 50 UNIDADES - Quantidade: 75 Caixa - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CLIP	jocar office	75	172,50
Item: 0010 - CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº 42 - ESPECIFICACAO : CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº 42 CX C/100 UND. - Quantidade: 188 Caixa - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CLIP	jocar office	188	432,40
Item: 0011 - CLIPS GALVANIZADO 3/0 - ESPECIFICACAO : CLIPS GALVANIZADO 3/0 C/50 PECAS. - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CLIP	jocar office	500	1.150,00
Item: 0012 - GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO - ESPECIFICACAO : PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL FABRICADO EM ARAME DE ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM COM 5000 UND - Quantidade: 25 Caixa - Valor Referência: 26,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GRAMPO 23/13	BRW	25	94,75
Item: 0013 - GRAMPO 23/8 - ESPECIFICACAO : GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5.000 UND - Quantidade: 25 Caixa - Valor Referência: 18,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GRAMPO 23/8	BRW	25	427,25
Item: 0014 - GRAMPO 26/6 ACOBREADO C/ 1000 UND - ESPECIFICACAO : GRAMPO TIPO ACOBREADO CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES - Quantidade: 750 Caixa - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GRAMPO 26/6 ACOBREADO C/ 1000 UND	BRW	750	1.492,50
Item: 0015 - GRAMPO 26/6 GALVANIZADOS CX C/ 5000UND - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 10,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GRAMPO 26/6	BRW	63	267,75
Item: 0016 - GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICACAO : GRAMPO PARA PASTAS (FIXA PAPEL), TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL ACO MIQUELADO, COMPRIMENTO 80MM, TIPO					

LINGUETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO SUAVE E QUE NAO SE SOBREPONHAM. TODAS AS PECAS DEVEM TER ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E INSENTA DE REBARBAS. PACOTE COM 50 UNI. - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 10,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GRAMPO	jocar office	63	642,60
Item: 0017 - PERCEVEJO TIPO TACHA - ESPECIFICACAO : PERCEVEJO TIPO TACHA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. CAIXA COM 100 UND. - Quantidade: 38 Caixa - Valor Referência: 37,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PERCEVEJO TIPO TACHA	jocar office	38	258,40
Item: 0018 - BALAO (BEXIGA) Nº4 7 PCT C/ 50 UND (CORES VARIADAS) - ESPECIFICACAO : BALAO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES - Quantidade: 813 Pacote - Valor Referência: 9,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BALAO (BEXIGA) Nº4 7 PCT C/ 50	JOY	813	6.495,87
Item: 0019 - ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICACAO : ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLASTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURACAO, Nº4 02 CORES AZUL/PRETA. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ALMOFADA PARA CARIMBO	RADEX	100	617,00
Item: 0020 - ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICACAO : ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLASTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURACAO, Nº4 03 CORES AZUL/PRETA. - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 10,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-12:21:34 - Por: Anderson 17)	Adjudicado em: 30/09/2022 - Victor da Silva Costa	ALMOFADA PARA CARIMBO	MASTERPRINT	125	831,25
Item: 0021 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICACAO : APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLASTICO, MEDINDO 17X6CM, COM BASE DE FELTRO. - Quantidade: 188 Unidade - Valor Referência: 9,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	188	864,80
Item: 0022 - BORRACHA BICOLOR CX C/ 40 UND - ESPECIFICACAO : PARTE VERMELHA: APLICAVEL PARA QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE, E INDICADA PARA APAGAR LAPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISAO NA SUA FABRICACAO PARA QUE NAO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVES DE APAGAR. E INDICADA PARA APAGAR CANETA E LAPIS DE COR. PRODUTO SEM EMBLAGEM:47,1 X 1,8 X 0,07CM PESO 10,2GR - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 38,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA)	jocar office	63	1.071,00
Item: 0023 - BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES) - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA)	jocar office	63	806,40
Item: 0024 - CARTOLINA COLOR 7 (CORES VARIADAS) - ESPECIFICACAO : CARTOLINA DIVERSAS CORES, DIMENSIES: 48CM X 66CM, PESO: 140G, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM E MARROM ESCURO, DUPLA FACE - Quantidade: 938 Folha - Valor Referência: 2,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARTOLINA COLOR 7 (CORES VARIADAS)	PREMIATA	938	1.097,46
Item: 0025 - CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) - DESCRICAO: PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM 140G - Quantidade: 938 Folha - Valor Referência: 1,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS)	PREMIATA	938	778,54
Item: 0026 - CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICACAO : CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)DE PRIMERIA QUALIDADE. - Quantidade: 938 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)	PREMIATA	938	1.472,66
Item: 0027 - CARTOLINA GUACHE (COR AMARELO). PACOTE C/20 UND. - Quantidade: 63 Pacote - Valor Referência: 35,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARTOLINA GUACHE (COR AMARELO)	PREMIATA	63	1.795,50
Item: 0028 - CARTOLINA GUACHE (COR AZUL). PACOTE C/20 UND. - Quantidade: 63 Pacote - Valor Referência: 35,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARTOLINA GUACHE (COR AZUL)	PREMIATA	63	1.795,50
Item: 0029 - CARTOLINA GUACHE (COR BRANCO). PACOTE C/20 UND. - Quantidade: 63 Pacote - Valor Referência: 35,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARTOLINA GUACHE (COR BRANCO)	PREMIATA	63	1.795,50
Item: 0030 - CARTOLINA GUACHE (COR LARANJA). PACOTE C/20 UND. - Quantidade: 63 Pacote - Valor Referência: 35,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARTOLINA GUACHE (COR LARANJA)	PREMIATA	63	1.795,50
Item: 0031 - CARTOLINA GUACHE (COR VERMELHO). PACOTE C/20 UND. - Quantidade: 63 Pacote - Valor Referência: 35,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARTOLINA GUACHE (COR VERMELHO)	PREMIATA	63	2.085,30
Item: 0032 - CARTOLINA GUACHE (COR ROSA). PACOTE C/20 UND. - Quantidade: 63 Pacote - Valor Referência: 35,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARTOLINA GUACHE (COR ROSA)	PREMIATA	63	2.085,30
Item: 0033 - CARTOLINA GUACHE (COR VERDE). PACOTE C/20 UND. - Quantidade: 63 Pacote - Valor Referência: 35,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARTOLINA GUACHE (COR VERDE)	PREMIATA	63	2.085,30
Item: 0034 - CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS) - Quantidade: 438 Folha - Valor Referência: 1,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)	PREMIATA	438	744,60
Item: 0035 - CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR AMARELO - Quantidade: 63 Pacote - Valor Referência: 19,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARTOLINA DUPLA FACE (COR AMARELO)	PREMIATA	63	1.247,40
Item: 0036 - CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR AZUL - Quantidade: 63 Pacote - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARTOLINA DUPLA FACE (COR AZUL)	PREMIATA	63	1.575,00
Item: 0037 - CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR LARANJA - Quantidade: 63 Pacote - Valor Referência: 26,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARTOLINA DUPLA FACE	PREMIATA	63	1.575,00
Item: 0038 - CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR ROSA - Quantidade: 63 Pacote - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARTOLINA DUPLA FACE	PREMIATA	63	1.575,00
Item: 0039 - CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR VERDE - Quantidade: 63 Pacote - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARTOLINA DUPLA FACE	PREMIATA	63	1.575,00
Item: 0040 - CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR VERMELHO - Quantidade: 63 Pacote - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARTOLINA DUPLA FACE	PREMIATA	63	1.575,00
Item: 0041 - CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C/20 UND. COR LILAS - Quantidade: 63 Pacote - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARTOLINA DUPLA FACE	PREMIATA	63	1.575,00
Item: 0042 - APONTADOR P/LAPIS COM DEPOSITO - ESPECIFICACAO : APONTADOR P/LAPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUIROS 1, COM DEPOSITO, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	APONTADOR P/LAPIS COM DEPOSITO	jocar office	100	95,00
Item: 0043 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - ESPECIFICACAO : CANETA ESFEROGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL. TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA IMM.COMPOSICAO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES.PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO,FABRICACAO NO BRASIL APROVADOI PELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR VERMELHA. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 39,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	caneta vermelha	COMPACTOR	100	2.850,00
Item: 0044 - CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA C/50 UND AZUL - ESPECIFICACAO : CANETA ESFEROGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA IMM.COMPOSICAO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES.PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO,FABRICACAO NO BRASIL APROVADOI PELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR AZUL - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 39,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	caneta azul	COMPACTOR	63	1.795,50
Item: 0045 - CANETA ESFEROGRAFICA CX C/50 UND. PRETA - - ESPECIFICACAO : CANETA ESFEROGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA IMM.COMPOSICAO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES.PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO,FABRICACAO NO BRASIL APROVADOI PELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR PRETA - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 39,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	caneta preta	COMPACTOR	63	1.789,20
Item: 0046 - CORRETIVO 18ML - ESPECIFICACAO : CORRETIVO LIQUIDO, A BASE D'AGUA, ATOXICO, LAVAVEL, DE SECAGEM RAPIDA, PARA APLICACAO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSICAO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTETICA. FRASCO DE 18ML CAIXA COM 6 UND - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 16,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CORRETIVO 18ML	MERCUR	63	1.001,70
Item: 0047 - GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO ANTIALERGICO CAIXA C/ 50 UND. - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 6,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GIZ BRANCO PARA	DELTA	63	252,00
Item: 0048 - GIZ COLORIDO ANTIALERGICO CAIXA C/ 50 UND. - Quantidade: 13 Caixa - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO	TOK	13	61,10
Item: 0049 - LAPIS DE COR (COLECAO) GRANDE CX C/ 12 UND - ESPECIFICACAO : CAIXA COM 12 UNIDADES DE LAIS DE COR COLECAO - Quantidade: 938 Caixa - Valor Referência: 4,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LAPIS DE COR (COLECAO)	TOK	938	3.564,40
Item: 0050 - LAPIS GIZ DE CERA CX C/ 12 UND CORES 112G - ESPECIFICACAO : LAPIS DE GIZES DE CERA CX C/ 12 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G - Quantidade: 438 Caixa - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LAPIS GIZ DE CERA CX C/ 12	KOALA	438	1.730,10
Item: 0051 - LAPIS GIZ DE CERA CX C/ 06 UND CORES 112G - ESPECIFICACAO : LAPIS DE GIZES DE CERA CX C/ 06 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G - Quantidade: 438 Caixa - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LAPIS GIZ DE CERA CX C/ 06	KOALA	438	1.270,20
Item: 0052 - LAPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES) - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 47,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LAPIS GRAFITE (CAIXA)	TOK	63	2.362,50
Item: 0053 - LAPIS GRAFITE Nº4 2 - Quantidade: 63 Unidade - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LAPIS GRAFITE N	TOK	63	18,90
Item: 0054 - LAPIS HIDRACOR C/ 12 CORES - ESPECIFICACAO: CAIXA DE LAPIS HIDRACOR C/ 12 CORES - Quantidade: 938 Caixa - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LAPIS HIDRACOR C/ 12 CORES	TOK	938	3.376,80
Item: 0055 - LAPIS HIDRACOR PONTA GROSSA (COLOR 850) C/ 6 UND - ESPECIFICACAO : LAPIS HIDRACOR PONTA GOSSA COLOR 850 C/ 6 UND - Quantidade: 63 Unidade - Valor Referência: 7,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LAPIS HIDRACOR PONTA GROSSA	TOK	63	266,49
Item: 0056 - LAPIS MARCA TEXTO - ESPECIFICACAO : LAPIS MARCA TEXTO CORES VARIADAS - Quantidade: 438 Unidade - Valor Referência: 2,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LAPIS MARCA TEXTO	TOK	438	481,80
Item: 0057 - LAPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND VERMELHO - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 36,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LAPIS PARA QUADRO	MAX PRINT	63	1.606,50
Item: 0058 - LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND - AZUL - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 36,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND	MAX PRINT	63	1.606,50

Item: 0059 - LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND - PRETO - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 36,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND	MAX PRINT	63	1.606,50
Item: 0060 - LAPISEIRA PARA GRAFITH 0,7MM CX C/12 - ESPECIFICACAO: COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLASTICO MEDINDO NO MINIMO 14,0, CX C/12 UND - Quantidade: 438 Caixa - Valor Referência: 12,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LAPISEIRA PARA GRAFITH 0,7MM CX C/12	jocar office	438	5.212,20
Item: 0061 - MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - AZUL - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND	MAX PRINT	63	1.386,00
Item: 0062 - MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - PRETO - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND	MAX PRINT	63	1.386,00
Item: 0063 - MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - VERMELHO - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND	MAX PRINT	63	1.386,00
Item: 0064 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C/ 12 UND AZUL - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 43,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MARCADOR PERMANENTE PARA	MAX PRINT	63	1.575,00
Item: 0065 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C/ 12 UND PRETO - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 43,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MARCADOR PERMANENTE PARA	MAX PRINT	63	1.575,00
Item: 0066 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C/12 UND VERMELHO - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 43,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MARCADOR PERMANENTE PARA	MAX PRINT	63	1.575,00
Item: 0067 - MASSA PARA MODELAR CX C/6 CORES - ESPECIFICACAO : MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES - Quantidade: 688 Caixa - Valor Referência: 3,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MASSA PARA MODELAR CX C/6 CORES	KOALA	688	1.823,20
Item: 0068 - PINCEL ATOMICO AZUL CAIXA C/12 - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 46,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PINCEL ATOMICO AZUL	MAX PRINT	63	1.386,00
Item: 0069 - PINCEL ATOMICO PRETO CAIXA C/12 - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 46,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PINCEL ATOMICO PRETO	MAX PRINT	63	1.386,00
Item: 0070 - PINCEL ATOMICO VERMELHO CAIXA C/12 - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 46,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PINCEL ATOMICO VERMELHO	MAX PRINT	63	1.386,00
Item: 0071 - COLA BASTAO PLASTICO 08G GLICERINADO - ESPECIFICACAO : COR BRANCA ATOXICO - Quantidade: 938 Unidade - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	COLA BASTAO PLASTICO 08G GLICERINADO	MAX PRINT	938	1.125,60
Item: 0072 - COLA BRANCA 1KG CX C/ 12 UND - Quantidade: 38 Caixa - Valor Referência: 161,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	COLA BRANCA 1KG CX C/ 12	KOALA	38	988,00
Item: 0073 - COLA BRANCA 40G CX C/ 72 UND - ESPECIFICACAO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLA BRANCA BISNAGA DE 40G - Quantidade: 38 Caixa - Valor Referência: 112,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	COLA BRANCA 40G CX C/ 72 UND	KOALA	38	2.128,00
Item: 0074 - COLA BRANCA 90G CX C/ 72 UND - Quantidade: 38 Caixa - Valor Referência: 210,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	COLA BRANCA 90G CX C/ 72	KOALA	38	2.337,00
Item: 0075 - COLA COLORIDA CX C/ 6 UND - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 6 UND - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 12,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	COLA COLORIDA CX C/ 6 UND	KOALA	63	585,90
Item: 0076 - COLA DE ISOPOR 1KG CX C/ 12 UND - Quantidade: 13 Caixa - Valor Referência: 553,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	COLA DE ISOPOR 1KG CX C/ 12	KOALA	13	715,00
Item: 0077 - COLA DE ISOPOR 40G CX C/72 UND - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 72 UND - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 178,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	COLA DE ISOPOR 40G CX C/72 UND	KOALA	63	5.607,00
Item: 0078 - COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C/72 UND - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C/72	KOALA	30	2.775,00
Item: 0079 - COLA EM BASTAO UNIDADE - ESPECIFICACAO : COLA EM BASTAO NO MINIMO 36G - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	COLA EM BASTAO UNIDADE	MAX PRINT	300	1.110,00
Item: 0080 - COLA GLITER EM CORES VARIADAS CX C/ 06UND - Quantidade: 125 Caixa - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	COLA GLITER EM	KOALA	125	1.231,25
Item: 0081 - COLA QUENTE (BASTAO FINO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICACAO : PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTIÉS FINOS - Quantidade: 63 Pacote - Valor Referência: 57,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	COLA QUENTE (BASTAO	MAX PRINT	63	3.591,00

(23.231.495/0001-65)	Por: Anderson Victor da Silva Costa	FINO PCT C/ 1KG	NEXTEL	3.238,20	
Item: 0082 - COLA QUENTE (BASTAO GROSSO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICACAO : PACOTE CONTENDO 1KG DE COLA EM BASTAO GROSSO - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 57,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	COLA QUENTE (BASTAO GROSSO) PCT C/ 1KG	NEXTEL	50	2.570,00
Item: 0083 - GLITTER (COR AZUL). CAIXA C/12 UND - Quantidade: 13 Caixa - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GLITTER (COR AZUL)	GLIINORTE	13	152,10
Item: 0084 - GLITTER (COLORIDO). CAIXA C/12 UND - Quantidade: 13 Caixa - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GLITTER (COLORIDO).	GLIINORTE CAIXA	13	152,10
Item: 0085 - GLITTER (COR PRATA). CAIXA C/12 UND - Quantidade: 13 Caixa - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GLITTER (COR PRATA)	GLIINORTE	13	152,10
Item: 0086 - GLITER (COR VERDE). CAIXA C/12 UND - Quantidade: 13 Caixa - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GLITER (COR VERDE)	GLIINORTE	13	152,10
Item: 0087 - GLITTER (COR VERMELHO). CAIXA C/12 UND - Quantidade: 13 Caixa - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GLITTER (COR VERMELHO)	GLIINORTE	13	152,10
Item: 0088 - GLITTER (COR AMARELO). CAIXA C/12 UND - Quantidade: 13 Caixa - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GLITTER (COR AMARELO)	GLIINORTE	13	152,10
Item: 0089 - BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/ 1 BLOCO DE 76MMX102MM - ESPECIFICACAO : PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO - Quantidade: 125 Pacote - Valor Referência: 6,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/	MAX PRINT	125	406,25
Item: 0090 - BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MMX50MM - ESPECIFICACAO : PACOTE COM 4 BLOCOS - Quantidade: 125 Pacote - Valor Referência: 6,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4	MAX PRINT	125	550,00
Item: 0091 - CADERNO GRANDE CAPA DURA C/12 MATERIAS - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 19,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CADERNO GRANDE CAPA	MAX PRINT	700	8.050,00
Item: 0092 - CADERNO GRANDE DE 6 MATERIAS CAPA FLEXIVEL 120 FOLHAS - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 7,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CADERNO GRANDE DE 6 MATERIAS	MAX PRINT	125	887,50
Item: 0093 - CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICACAO : CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO),MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES 230X320X135MM, CORES VARIADAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. - Quantidade: 438 Unidade - Valor Referência: 8,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CAIXA ARQUIVO	POLIBRAS	438	2.606,10
Item: 0094 - CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE 60L - Quantidade: 13 Unidade - Valor Referência: 95,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE	RISHIOTO	13	1.049,10
Item: 0095 - LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICACAO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 16,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	50	762,50
Item: 0096 - LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - ESPECIFICACAO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 31,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	50	1.172,50
Item: 0097 - LIVRO DE ATA 50 FOLHAS - ESPECIFICACAO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 50 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 13,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	50	512,50
Item: 0098 - LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICACAO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET BRANCAS. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 182,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	20	360,00
Item: 0099 - LIVRO DE PONTO 200 FOLHAS - ESPECIFICACAO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET BRANCAS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 33,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LIVRO DE PONTO 200 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	50	1.180,00
Item: 0100 - LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICACAO : LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OF-SET,GRAMATURA 54G/M2, CAPA DURA, CCOM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS. - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LIVRO DE PROTOCOLO	SÃO DOMINGOS	125	1.525,00
Item: 0101 - EMBORRACHADO EVA 40X48CM ESP. 1MM CORES VARIADAS - Quantidade: 938 Folha - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EMBORRACHADO EVA 40X48	NEXEL	938	2.157,40
Item: 0102 - ENVELOPE BRANCO 176X250MM C/ 500UND - ESPECIFICACAO : ENVELOPE BRANCO DIMENSSÍES 176X250MM CAIXA COM 500UND - Quantidade: 13 Caixa - Valor Referência: 197,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ENVELOPE BRANCO 176X250MM C/ 500UND	CELUCAT	13	1.638,00
Item: 0104 - ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO - ESPECIFICACAO : TAMANHO 114X229MM. - Quantidade: 438 Unidade - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO	CELUCAT	438	65,70
Item: 0105 - ENVELOPE PARA CD/DVD - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ENVELOPE PARA CD	CELUCAT	125	62,50
Item: 0106 - ENVELOPE PARA CONVITES 160X236MM C/100 UND COR: AZUL E MARMIM CX C/5 PCT - ESPECIFICACAO: CAIXA CONTENDO 5 PACOTES, CADA PACOTE CONTEM 100 UND - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 42,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ENVELOPE PARA CONVITES 160X23	CELUCAT	63	951,30
Item: 0108 - ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 200X280CM TAM-OFICIO - Quantidade: 813 Unidade - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO	CELUCAT	813	373,98
Item: 0109 - ISOPOR 20MM - Quantidade: 63 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ISOPOR 20MM	FRECOLOR	63	472,50
Item: 0110 - ISOPOR 30MM - Quantidade: 63 Unidade - Valor Referência: 10,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	isor 30 mm	FRECOLOR	63	507,15
Item: 0111 - ISOPOR 5MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	isopor 5 mm	FRECOLOR	50	107,50
Item: 0112 - ISOPOR FINO 5MM - Quantidade: 63 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ISOPOR FINO 5MM	FRECOLOR	63	132,30
Item: 0113 - ISOPOR GROSSO 15MM - Quantidade: 63 Unidade - Valor Referência: 5,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ISOPOR GROSSO 15MM	FRECOLOR	63	286,65
Item: 0114 - ISOPOR MEDIO 10MM - Quantidade: 63 Unidade - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ISOPOR MEDIO 10MM	FRECOLOR	63	166,95
Item: 0115 - PAPEL ADESIVO. PACOTE COM 20 FOLHAS - Quantidade: 125 Pacote - Valor Referência: 18,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PAPEL ADESIVO. PACOTE	NEXEL	125	2.012,50
Item: 0116 - PAPEL CAMURCA (CORES VARIADAS) - Quantidade: 375 Folha - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PAPEL CAMURCA (CORES	ART COLOR	375	318,75
Item: 0117 - PAPEL CONTACT - Quantidade: 6 Rolo - Valor Referência: 60,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PAPEL CONTA	NEXEL	6	70,80
Item: 0118 - PAPEL CASCA DE OVO 180GR MARMIM E BRANCO (PCT. C/ 50 FOLHAS. - Quantidade: 13 Pacote - Valor Referência: 33,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PAPEL CASCA DE OVO 180GR	FILIPAPER	13	244,40
Item: 0119 - PAPEL CELOFANE (90X69CM) DE ¼ QUALIDADE- CORES DIVERSAS - Quantidade: 625 Folha - Valor Referência: 1,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PAPEL CELOFANE (90X69	CROMUS	625	875,00
Item: 0120 - PAPEL CELOFANE DECORADO FLS - Quantidade: 94 Folha - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PAPEL CELOFANE DECORADO	CROMUS	94	187,06
Item: 0121 - PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) PCT C/10 UND - Quantidade: 313 Pacote - Valor Referência: 13,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PAPEL CREPOM (CORES	ART FLOR	313	4.047,09
Item: 0122 - PAPEL LAMINADO (45X60CM) DE ¼ QUALIDADE. CORES DIVERSAS - Quantidade: 313 Folha - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PAPEL LAMINADO (45X60	CROMUS	313	281,70
Item: 0123 - PAPEL MADEIRA OURO - Quantidade: 938 Unidade - Valor Referência: 1,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PAPEL MADEIRA OURO	BIG NARD	938	1.125,60
Item: 0124 - PAPEL OFICIO A4 - CX COM 10 RESMAS - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 249,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PAPEL OFICIO A4	CHAMEX	300	74.250,00
Item: 0125 - PAPEL OFICIO COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS - Quantidade: 125 Pacote - Valor Referência: 7,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PAPEL OFICIO COLORIDO	CHAMEX	125	937,50
Item: 0126 - PAPEL SEDA (48X60CM) ¼ QUALIDADE. CORES DIVERSAS - Quantidade: 313 Folha - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PAPEL SEDA (48X60	CROMUS	313	103,29
Item: 0127 - STENCIL A ALCOOL PACOTE COM 100 FOLHAS - Quantidade: 6 Pacote - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	STENCIL A ALCOOL	BASE	6	348,00
Item: 0128 - ESTILETE LARGO GRANDE - ESPECIFICACAO : ESTILETE TIPO ESTREITO 18MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMESTICO OU ESCRITORIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANCA. FACIL E PRATICO DE UTILIZAR. - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 3,80					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ESTILETE LARGO GRANDE	BRW	125	291,25
Item: 0129 - ESTILETE PEQUENO - ESPECIFICACAO : ESTILETE TIPO ESTREITO 9MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMESTICO OU ESCRITORIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANCA. FACIL E PRATICO DE UTILIZAR. - Quantidade: 63 Unidade - Valor Referência: 2,44					
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ESTILETE PEQUENO	BRW	63	88,20
Item: 0130 - EXTRATOR DE GRAMPO - Quantidade: 188 Unidade - Valor Referência: 2,41					
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EXTRATOR DE GRAMPO	BRW	188	441,80
Item: 0131 - EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA - Quantidade: 38 Unidade - Valor Referência: 18,57					
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EXTRATOR DE GRAMPOS	BRW	38	247,00
Item: 0132 - GRAMPEADOR 200 FOLHAS - ESPECIFICACAO : GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METALICA DURAVEL, TIPO MESA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2. - Quantidade: 13 Unidade - Valor Referência: 184,00					
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GRAMPEADOR 200 FOLHAS	jocar office	13	2.184,00
Item: 0133 - GRAMPEADOR GRANDE P/ ATE 100FLS - ESPECIFICACAO : COM BASE EM PLASTICO REFORCADO E CANELADA EM ACO OXIDADO NEGRO. CABO EM ACO PINTADO REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM UM MINIMO DE ESFORCO PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23/10 (ATE 70 FLS) E 23/13 (ATE 199 FKS) COR PRETA VALIDADE INDETERMINADA - Quantidade: 13 Unidade - Valor Referência: 79,99					
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	grapeador ate 150 fol	jocar office	13	1.012,70
Item: 0134 - GRAMPEADOR MEDIO DE BOA QUALIDADE 30FLS - ESPECIFICACAO : GRAMPEADOR MEDIO DE BOA QUALIDADE. PARA ATE 30 FOLHAS (TIPO OU SIMILAR MAPEO) - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 39,90					
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GRAMPEADOR MEDIO DE BOA QUALIDADE 30FLS	jocar office	125	3.306,25
Item: 0135 - GRAMPEADOR PEQUENO - ESPECIFICACAO : GRAMPEADOR PARA 10 FOLHAS - Quantidade: 63 Unidade - Valor Referência: 19,50					
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GRAMPEADOR PEQUENO	MAX PRINT	63	642,60
Item: 0136 - GUILHOTINA P PAPEL MA4 C/30 CM, CORTA MATE 20 FOLHAS - Quantidade: 13 Unidade - Valor Referência: 267,50					
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GUILHOTINA P PAPEL MA4 C/30	jocar office	13	3.237,00
Item: 0137 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, EM METAL DE 60 A 70 FLS - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 155,00					
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PERFURADOR DE PAPEL 2 F	MAX PRINT	25	3.425,00
Item: 0138 - PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS 30 FOLHAS - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 51,11					
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS 30	MAX PRINT	25	940,00
Item: 0139 - TESOURA DE PICOTAR EM ACO (GRANDE) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 8,15					
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TESOURA DE PICOTAR	NYBE	25	200,00
Item: 0140 - TESOURA GRANDE 21 CM EM ACO INOX E CABO PLASTICO - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 18,00					
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TESOURA GRANDE 21	MAX PRINT	125	2.050,00
Item: 0142 - BARBANTE 100% ALGODAO ROLO 236MT - Quantidade: 63 Rolo - Valor Referência: 23,80					
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BARBANTE 100% ALGODAO ROLO 236	CIRCULO	63	869,40
Item: 0143 - BARBANTE EM NYLON ROLO COM 100 MT - Quantidade: 63 Rolo - Valor Referência: 7,90					
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BARBANTE EM NYLON	SÃO JOÃO	63	472,50
Item: 0144 - CORDAO RABO DE RATO. ROLO COM 50 METROS - Quantidade: 25 Rolo - Valor Referência: 19,50					
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CORDAO RABO DE	NYBE	25	475,00
Item: 0145 - ELASTICO AMARELO PACOTE COM 1KG (1000G) - ESPECIFICACAO : ELASTICO (ATILIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G) - Quantidade: 38 Pacote - Valor Referência: 57,00					
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ELASTICO AMARELO PACOTE COM 1KG (1000G)	MAMUTH	38	836,00
Item: 0146 - FIO DE NYLON ROLO 1KG - Quantidade: 13 Rolo - Valor Referência: 44,00					
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FIO DE NYLON	SÃO JOÃO	13	466,70
Item: 0147 - FITA ADESIVA EM MARRON TAM 38X50M - Quantidade: 188 Unidade - Valor Referência: 5,79					
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FITA ADESIVA EM MARRON TAM 38X50	ADELBRAS	188	1.052,80
Item: 0148 - FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MT ESPECIFICACAO : FITA ADESIVA GOMADA - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 28,57					
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50	3M	125	700,00
Item: 0149 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT - ESPECIFICACAO : FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSSAO 45 X 50 MT - Quantidade: 63 Unidade - Valor Referência: 6,49					
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT	ADELBRAS	63	378,00
Item: 0150 - FITA ADESIVA TRASNP. 12MMX50MT PCT C/12UND - Quantidade: 13 Pacote - Valor Referência: 24,99					
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FITA ADESIVA TRASNP. 12MMX50	ALDELBRAS	13	312,00
Item: 0151 - FITA ADESIVA, CREPE MONOFACE 19X50MM - ESPECIFICACAO : COR BEGE MULTIUSO TENDO 19MMX50MM ROLO - Quantidade: 63 Rolo - Valor Referência: 6,54					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FITA ADESIVA, CREPE MONOFACE 19X50MM	NEXEL	63	409,50
Item: 0152 - FITA CORRETIVA 8MT CX C/ 12 UND - ESPECIFICACAO : CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES - Quantidade: 15 Caixa - Valor Referência: 176,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FITA CORRETIVA 8MT CX C/ 12 UND	jocar office	15	854,85
Item: 0153 - FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR - ESPECIFICACAO : FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRASPARENTE. - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 1,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FITA DUREX DE POLIPROPILENO	ADELBRAS	125	187,50
Item: 0154 - FITA DUREX GRANDE 12X50MT - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 2,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FITA DUREX G	ALDELBRAS	125	236,25
Item: 0155 - FITA EM CETIM N 09 PECA COM 10MT - Quantidade: 188 Peça - Valor Referência: 12,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FITA EM CETIM N 09 PECA COM 10	CIRCULO	188	1.784,12
Item: 0156 - FITA DUPLA FACE. 19MM X 2M - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 18,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FITA DUPLA FACE. 19MM X 2	ADELBRAS	125	1.537,50
Item: 0157 - PASTA ABA ELASTICO PP CORRUGADO 30MM - Quantidade: 225 Unidade - Valor Referência: 7,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PASTA ABA ELASTICO	POLIBRAS	225	596,25
Item: 0158 - PASTA ABA ELASTICO PP CORRUGADO 55MM - Quantidade: 63 Unidade - Valor Referência: 8,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PASTA ABA ELASTICO	POLIBRAS	63	296,10
Item: 0159 - PASTA ARQUIVO AZ - ESPECIFICACAO : PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 345 x 285 x 75 mm COM FERRAGEM DE METAL, VISOR DE PLASTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVIVEL. - Quantidade: 188 Unidade - Valor Referência: 18,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PASTA ARQUIVO AZ	FRAMA	188	3.006,12
Item: 0160 - PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELAO CAPA DURA. COM PRESILHA ROMEU/JULIETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 8,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PASTA CLASSIFICADORA DE	DELLO	400	1.880,00
Item: 0161 - PASTA DE PAPELAO FINA C/ ELASTICO - Quantidade: 438 Unidade - Valor Referência: 2,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PASTA DE PAPELAO	ADELBRAS	438	1.226,40
Item: 0162 - PASTA PLASTICA SIMPLES FINA C/ ELASTICO 233X348MM - ESPECIFICACAO : PASTA EM MATERIAL PLASTICO FINA E COM ELASTICO COM AS DIMENSÕES DE 233MM X 348MM - Quantidade: 438 Unidade - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PASTA PLASTICA SIMPLES FINA	POLIBRAS	438	1.243,92
Item: 0163 - PASTA SUSPENSIVA - ESPECIFICACAO : PASTA SUSPENSIVA, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37X24CM, VISOR PLASTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLASTICAS. - Quantidade: 438 Unidade - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PASTA SUSPENSIVA	POLIBRAS	438	1.454,16
Item: 0164 - CALCULADORA (PEQUENA) 8 DIGITOS - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CALCULADORA (PEQUENA) 8	INOVA	125	830,00
Item: 0165 - CALCULADORA GRANDE - ESPECIFICACAO : CALCULADORA ELETRONICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DIGITOS 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR AUTO-DESLIGA INCLINACAO DO VISOR. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 399,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CALCULADORA GRANDE	CASSIO	10	303,00
Item: 0166 - CD (VIRGEM) TUBO COM 100 UND - Quantidade: 6 Tubo - Valor Referência: 98,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CD (VIRGEM) TUBO	MAX PRINT	6	570,00
Item: 0167 - DVD (VIRGEM) COM 100 UND - Quantidade: 6 Tubo - Valor Referência: 102,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DVD (VIRGEM) COM	MAX PRINT	6	594,00
Item: 0168 - MOLHA-DEDO - ESPECIFICACAO : MOLHA-DEDO, QUE NAO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLASTICO, CARGA: MASSA/CREME ATOXICO, TAMANHO UNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA. EMBALAGEM DE 12G. - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MOLHA-DEDO	WALEU	125	350,00
Item: 0169 - ORGANIZADOR ACRILICO COM 3 DIVISORIAS P ESCRITORIO - Quantidade: 38 Unidade - Valor Referência: 72,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ORGANIZADOR ACRILICO COM	DELLO	38	2.470,00
Item: 0170 - PILHAS AAA P/ CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS) - ESPECIFICACAO : PILHAS AAA P/ CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS ALCALINA) - Quantidade: 125 Pacote - Valor Referência: 13,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PILHAS AAA P/ CONTROLE	MAX PRINT	125	1.498,75
Item: 0171 - PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINA) - Quantidade: 188 Unidade - Valor Referência: 3,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PILHAS PEQUENAS (AA)	MAX PRINT	188	635,44
Item: 0172 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE - Quantidade: 63 Unidade - Valor Referência: 25,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PISTOLA APLICADORA DE	TOK	63	1.537,20

Item: 0173 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - Quantidade: 63 Unidade - Valor Referência: 17,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PISTOLA DE COLA	TOK	63	894,60
Item: 0174 - PORTA LAPIS - ESPECIFICACAO : PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRILICO INTEICO FUME, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 60MM E ALTURA 90MM. - Quantidade: 38 Unidade - Valor Referência: 17,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PORTA LAPIS	DELLO	38	607,62
Item: 0175 - PORTA CLIPS - Quantidade: 38 Unidade - Valor Referência: 10,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PORTA CLIPS	DELLO	38	326,42
Item: 0176 - PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO - ESPECIFICACAO : PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO. - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 22,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRANCHETA, DE ACRILICO,	ACRIMET	125	2.675,00
Item: 0177 - REGUA PLASTICA TRANSPARENTE, TAM 30CM COM MARCACAO EM CM E MM - Quantidade: 625 Unidade - Valor Referência: 1,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE	WALEU	625	737,50
Item: 0178 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M - Quantidade: 63 Unidade - Valor Referência: 16,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	BRW	63	1.055,25
Item: 0179 - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO. 500ML - Quantidade: 38 Unidade - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LIMPADOR DE QUADRO	RADEX	38	1.082,62
Item: 0180 - PINCEL (TRINCHA E BROCHA) PACOTE C/ 12 UNIDADES - Quantidade: 25 Pacote - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PINCEL (TRINCHA E	jocar office	25	525,00
Item: 0181 - QUADRO BRANCO 90X120CM - Quantidade: 38 Unidade - Valor Referência: 190,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	QUADRO BRANCO 90X120	SOUZA	38	4.674,00
Item: 0182 - QUADRO DE AVISO 90X60 FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMINIO - Quantidade: 38 Unidade - Valor Referência: 95,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	QUADRO DE AVISO 90X60	SOUZA	38	3.420,00
Item: 0183 - QUADRO DE AVISO EM CORTICA 0,90X0,60 MOLDURA EM ALUMINIO - Quantidade: 38 Unidade - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	QUADRO DE AVISO EM CORTICA 0,90	SOUZA	38	3.344,00
Item: 0184 - REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - VERMELHA - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	REABASTECEDOR PARA LAPIS	KEEP	63	2.583,00
Item: 0185 - REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - AZUL - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	REABASTECEDOR PARA LAPIS	KEEP	63	2.583,00
Item: 0186 - REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - PRETO - Quantidade: 63 Caixa - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE	KEEP	63	2.583,00
Item: 0187 - TELA PARA PINTURA DIMENCIES 30X50CM - Quantidade: 188 Unidade - Valor Referência: 22,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TELA PARA PINTURA DIMENCIES	TOK	188	658,00
Item: 0188 - TELA PARA PINTURA DIMENCIES 50X50CM - Quantidade: 188 Unidade - Valor Referência: 29,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TELA PARA PINTURA DIMENCIES 50X50	TOK	188	1.485,20
Item: 0189 - TELA PARA PINTURA DIMENCIES 100X80CM - Quantidade: 63 Unidade - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TELA PARA PINTURA DIMENCIES 100X80	TOK	63	2.457,00
Item: 0190 - TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA C 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICACAO : TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA - Quantidade: 625 Caixa - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA	KOALA	625	3.437,50
Item: 0191 - TINTA OLEO PARA TELA CORES VARIADAS 20ML - Quantidade: 63 Unidade - Valor Referência: 9,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TINTA OLEO PARA	ACRILEX	63	623,70
Item: 0192 - TINTA PARA CARIMBO - ESPECIFICACAO: TINTA PARA CARIMBO, SEM OLEO, CORES AZUL / PRETA, ASPECTO FISICO LIQUIDO. COMPOSICAO AGUA, PIGMENTOS. FRASCO 42ML. - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TINTA PARA CARIMBO	jocar office	125	612,50
Item: 0193 - TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 19,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TINTA PARA CARIMBO	jocar office	50	280,00
Item: 0194 - TNT ROLO DE 100 METROS - CORES DIVERSAS - Quantidade: 30 Rolo - Valor Referência: 352,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)	Adjudicado em: 30/09/2022 - 12:21:34 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TNT ROLO DE 100 METROS	NEXEL	30	4.650,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:55457438**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071002/2022 - PE 014.2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 071002/2022****Processo nº 21276886-2022 – PMSSB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PE – SRP**

Aos 07 de outubro de 2022, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.008.831/0001-17 - Endereço: AV A - CEP: 55293970 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (81) 9746-5059, neste ato representada por Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, inscrito no CPF n. 071.955.624-41.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICACAO : ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLASTICA. MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURACAO, Nº4 03 CORES AZUL/PRETA.	ALMOFADA PARA CARIMBO	MASTERPRINT	125 UN	R\$ 6,65	831,25

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 014/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Viva Distribuidora De Produtos EIRELI

CNPJ n. 20.008.831/0001-17

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

CPF n. 071.955.624-41

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:571565C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 045-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 045/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MASCARA CIRURGICA, DESCARTAVEL, COM ELASTICO TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR C/MINIMO 3 PREGAS LONGITUDINAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES C/ REGISTRO NA ANVISA. - Quantidade: 7.500 Caixa - Valor Referência: 14,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 14:33:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	MEDIX ANVISA 80495510076	MEDIX	7.500	32.025,00
Item: 0002 - MASCARA CIRURGICA, DESCARTAVEL, COM ELASTICO TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR C/MINIMO 3 PREGAS LONGITUDINAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES C/ REGISTRO NA ANVISA. - Quantidade: 2.500 Caixa - Valor Referência: 14,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 14:33:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	DESCARPACK	DESCARPACK	2.500	11.250,00
Item: 0003 - MASCARA DESCARTAVEL PFF2 N95, ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO FECHADA, SEM VALVULA, FILTRO 95% DE EFICIENCIA PARA PARTICULAS MAIORES QUE 0.3 UM DE DIAMETRO, 3 CAMADAS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA. COM REGISTRO NA ANVISA. - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CW ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI (06.283.056/0001-87)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 14:33:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	mascara pff2	medical kdu	10.000	6.900,00
Item: 0004 - AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL EM TNT, TAMANHO 100CMX70CM, MANGA LONGA, DE TIRAS, GRAMATURA 40 (G/M2), POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. COM PUNHOS ELASTICOS. - Quantidade: 4.500 Pacote - Valor Referência: 58,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 14:33:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	KASMED	KASMED	4.500	85.455,00
Item: 0005 - AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL EM TNT, TAMANHO 100CMX70CM, MANGA LONGA, DE TIRAS, GRAMATURA 40 (G/M2), POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. COM PUNHOS ELASTICOS. - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 58,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 14:33:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	KASMED	KASMED	1.500	27.750,00
Item: 0006 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO SANFONADA - CAIXA COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 3.000 Caixa - Valor Referência: 29,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 14:33:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	KASMED	KASMED	3.000	22.500,00
Item: 0007 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO SANFONADA - CAIXA COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 29,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 14:33:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	PREVEMAX	PREVEMAX	1.000	7.500,00
Item: 0008 - ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETILICO HIDRATADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: GEL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONCENTRAÇÃO: 70%, COM CADASTRO NA ANVISA. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 18,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 14:33:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ITAJA	ITAJA	2.000	26.000,00
Item: 0009 - ALCOOL ETILICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM CADASTRO NA ANVISA. - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 9,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 14:33:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ITAJA	ITAJA	6.000	45.000,00
Item: 0010 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICO GRANDE, LATEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 2.500 Caixa - Valor Referência: 29,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 14:33:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	DESCARPACK	DESCARPACK	2.500	32.500,00
Item: 0011 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICO MEDIO, LATEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 3.000 Caixa - Valor Referência: 31,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 14:33:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TALGE	TALGE	3.000	39.870,00
Item: 0012 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICO MEDIO, LATEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 1.000 Caixa - Valor Referência: 31,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 14:33:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	DESCARPACK	DESCARPACK	1.000	13.000,00
Item: 0013 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICO PEQUENA, LATEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 2.250 Caixa - Valor Referência: 30,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 14:33:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	DESCARPACK	DESCARPACK	2.250	29.250,00
Item: 0014 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICO PEQUENA, LATEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 750 Caixa - Valor Referência: 30,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 14:33:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	DESCARPACK	DESCARPACK	750	9.750,00
Item: 0015 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICO EXTRAPEQUENA, LATEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 2.250 Caixa - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 14:33:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TALGE	TALGE	2.250	31.230,00
Item: 0016 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICO EXTRAPEQUENA, LATEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 750 Caixa - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 14:33:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	DESCARPACK	DESCARPACK	750	12.375,00
Item: 0017 - LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 7.0 - Quantidade: 3.000 Par - Valor Referência: 2,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 14:33:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LATEXBR	LATEXBR	3.000	3.900,00
Item: 0018 - LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 7.5 - Quantidade: 5.000 Par - Valor Referência: 2,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 14:33:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LATEXBR	LATEXBR	5.000	6.500,00
Item: 0019 - LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 8.0 - Quantidade: 2.000 Par - Valor Referência: 2,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 14:33:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LATEXBR	LATEXBR	2.000	2.600,00
Item: 0020 - DESINFETANTE HOSPITALAR, EMBALAGEM COM 5 LITROS, EM EMBALAGEM PLASTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 33,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 14:33:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LATEXBR	LATEXBR	6.000	69.000,00
Item: 0021 - DESINFETANTE HOSPITALAR, EMBALAGEM COM 5 LITROS, EM EMBALAGEM PLASTICA, COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 33,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 14:33:11 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	AUDAX	AUDAX	2.000	23.000,00

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3789D1EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 045-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 045/2022

Resultado da Homologação					
0001 - MASCARA CIRURGICA, DESCARTAVEL, COM ELASTICO TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR C/MINIMO 3 PREGAS LONGITUDINAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES C/ REGISTRO NA ANVISA. - MEDIX ANVISA 80495510076 - Valor Referência: 14,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	MEDIX ANVISA 80495510076	7.500 Caixa	4,27	32.025,00	Homologado em 13/10/2022 14:34:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - MASCARA CIRURGICA, DESCARTAVEL, COM ELASTICO TRIPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR C/MINIMO 3 PREGAS LONGITUDINAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES C/ REGISTRO NA ANVISA. - DESCARPACK - Valor Referência: 14,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DESCARPACK	2.500 Caixa	4,50	11.250,00	Homologado em 13/10/2022 14:34:45 Por: Sérgio

Fernandes de Medeiros					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0003 - MASCARA DESCARTAVEL PFF2 N95, ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO FECHADA, SEM VALVULA, FILTRO 95% DE EFICIENCIA PARA PARTICULAS MAIORES QUE 0.3 UM DE DIAMETRO, 3 CAMADAS, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA. COM REGISTRO NA ANVISA. - mascara pff2 - Valor Referência: 4,33					
CW ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI	mascara pff2	10.000 Unidade	0,69	6.900,00	Homologado em 13/10/2022 14:34:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL EM TNT, TAMANHO 100CMX70CM, MANGA LONGA, DE TIRAS, GRAMATURA 40 (G/M2), POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. COM PUNHOS ELASTICOS. - KASMED - Valor Referência: 58,77					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	KASMED	4.500 Pacote	18,99	85.455,00	Homologado em 13/10/2022 14:34:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL EM TNT, TAMANHO 100CMX70CM, MANGA LONGA, DE TIRAS, GRAMATURA 40 (G/M2), POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. COM PUNHOS ELASTICOS. - KASMED - Valor Referência: 58,77					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	KASMED	1.500 Pacote	18,50	27.750,00	Homologado em 13/10/2022 14:34:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO SANFONADA – CAIXA COM 100 UNIDADES. - KASMED - Valor Referência: 29,12					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	KASMED	3.000 Caixa	7,50	22.500,00	Homologado em 13/10/2022 14:34:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO SANFONADA – CAIXA COM 100 UNIDADES. - PREVEMAX - Valor Referência: 29,12					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	Modelo PREVEMAX	Quantidade 1.000 Caixa	Valor Final 7,50	Valor Total 7.500,00	Situação Homologado em 13/10/2022 14:34:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETILICO HIDRATADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: GEL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONCENTRAÇÃO: 70%, COM CADASTRO NA ANVISA. - ITAJA - Valor Referência: 18,84					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ITAJA	2.000 Unidade	13,00	26.000,00	Homologado em 13/10/2022 14:34:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - ALCOOL ETILICO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM CADASTRO NA ANVISA. - ITAJA - Valor Referência: 9,04					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ITAJA	6.000 Unidade	7,50	45.000,00	Homologado em 13/10/2022 14:34:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICO GRANDE, LATEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - DESCARPACK - Valor Referência: 29,06					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DESCARPACK	2.500 Caixa	13,00	32.500,00	Homologado em 13/10/2022 14:34:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICO MEDIO, LATEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - TALGE - Valor Referência: 31,58					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	TALGE	3.000 Caixa	13,29	39.870,00	Homologado em 13/10/2022 14:34:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICO MEDIO, LATEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - DESCARPACK - Valor Referência: 31,58					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DESCARPACK	1.000 Caixa	13,00	13.000,00	Homologado em 13/10/2022 14:34:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICO PEQUENA, LATEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - DESCARPACK - Valor Referência: 30,66					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DESCARPACK	2.250 Caixa	13,00	29.250,00	Homologado em 13/10/2022 14:34:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICO PEQUENA, LATEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - DESCARPACK - Valor Referência: 30,66					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DESCARPACK	750 Caixa	13,00	9.750,00	Homologado em 13/10/2022 14:34:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICO EXTRAPEQUENA, LATEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - TALGE - Valor Referência: 29,00					
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	TALGE	2.250 Caixa	13,88	31.230,00	Homologado em 13/10/2022 14:34:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICO EXTRAPEQUENA, LATEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVIVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - DESCARPACK - Valor Referência: 29,00					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	DESCARPACK	750 Caixa	16,50	12.375,00	Homologado em 13/10/2022 14:34:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 7.0 - LATEXBR - Valor Referência: 2,17					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	LATEXBR	3.000 Par	1,30	3.900,00	Homologado em 13/10/2022 14:34:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 7.5 - LATEXBR - Valor Referência: 2,19					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	LATEXBR	5.000 Par	1,30	6.500,00	Homologado em 13/10/2022 14:34:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 8.0 - LATEXBR - Valor Referência: 2,45					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	LATEXBR	2.000 Par	1,30	2.600,00	Homologado em 13/10/2022 14:34:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - DESINFETANTE HOSPITALAR, EMBALAGEM COM 5 LITROS, EM EMBALAGEM PLASTICA, COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. - LATEXBR - Valor Referência: 33,45					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	LATEXBR	6.000 Unidade	11,50	69.000,00	Homologado em 13/10/2022 14:34:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - DESINFETANTE HOSPITALAR, EMBALAGEM COM 5 LITROS, EM EMBALAGEM PLASTICA, COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. - AUDAX - Valor Referência: 33,45					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	AUDAX	2.000 Unidade	11,50	23.000,00	Homologado em 13/10/2022 14:34:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7C0DA300

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 049-2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Pregão Eletrônico - 049/2022					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - LOCAÇÃO DE CAMARIM - ESPECIFICAÇÕES: EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 5X5 METROS, REVESTIDO EM FORMICADE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA, COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5M² FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (13 A 20"), ALTURA DO CHÃO AO PISO 02 METROS E 3,50 DE PÉ DIREITO, ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, COBERTURA EM TENDAS TIPO PIRÂMIDE. - Quantidade: 30 Diária - Valor Referência: 3.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 15:06:36 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	30	89.940,00
Item: 0002 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA - Quantidade: 300 Diária - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D. A. DANTAS MENDONCA (30.729.998/0001-20)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 15:06:36 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	NS	NS	300	87.000,00
Item: 0003 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO. - Quantidade: 20 Diária - Valor Referência: 6.166,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 15:06:36 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20	83.800,00
Item: 0004 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 21 PAR DE LED RGBW; 4 X-5; 12 COB LED; 7 ELIPSOIDAL; 2 BRUTT; 31 BEAM; ESTRUTURA: 4 BASES; 4 SLEEVES; 4 PAU DE CARGA; 4 TALHAS; 6 P30 DE 2M; 6 P30 DE 3M; 12 P30 DE 4M; 8 PRATICAVEIS E 4 ARARAS; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPLO FLY; SPOID DE VOZ DUPLO; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO; GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO. - Quantidade: 15 Diária - Valor Referência: 11.333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 15:06:36 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	15	135.000,00
Item: 0005 - LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. - Quantidade: 30 Diária - Valor Referência: 2.766,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 15:06:36 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	30	71.400,00
Item: 0006 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE INTERNO COM MUITOS ACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES; 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64); 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA; CABOS E CONEXÕES; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA DE BOX TRUSS; 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS. - Quantidade: 15 Diária - Valor Referência: 10.333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 15:06:36 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	15	29.550,00
Item: 0007 - LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VÍNICIA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VÍNICIA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. - Quantidade: 15 Diária - Valor Referência: 9.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 15:06:36 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	15	59.850,00
Item: 0008 - LOCAÇÃO DE TELÃO COM: 6 PLACAS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR DE 1,00 X 0,50 METROS, COM EQUIPAMENTOS PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS, 16 METROS DE GRID. - Quantidade: 25 Diária - Valor Referência: 5.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 15:06:36 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	25	74.975,00
Item: 0009 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO E LIVRE OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. - Quantidade: 200 Diária - Valor Referência: 416,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OLIVEIRA OLIVEIRA LTDA (07.777.441/0001-43)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 15:06:36 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO	200	56.000,00
Item: 0010 - LOCAÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA DE FERRO MEDINDO 10 METROS PARA EXTENSÃO DO PALCO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL - Quantidade: 5 Diária - Valor Referência: 4.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 13/10/2022 - 15:06:36 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	5	4.395,00

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C205D2C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 049-2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico - 049/2022

Resultado da Homologação

0001 - LOCAÇÃO DE CAMARIM - ESPECIFICAÇÕES: EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 5X5 METROS, REVESTIDO EM FORMICADE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA, COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5M² FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (13 A 20"), ALTURA DO CHÃO AO PISO 02 METROS E 3,50 DE PÉ DIREITO, ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, COBERTURA EM TENDAS TIPO PIRÂMIDE. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 3.500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	30 Diária	2.998,00	89.940,00	Homologado em 13/10/2022 15:12:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA - NS - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D. A. DANTAS MENDONCA	NS	300 Diária	290,00	87.000,00	Homologado em 13/10/2022 15:12:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0003 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 6.166,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20 Diária	4.190,00	83.800,00	Homologado em 13/10/2022 15:12:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 21 PAR DE LED RGBW; 4 X-5; 12 COB LED; 7 ELIPSOIDAL; 2 BRUTT; 31 BEAM; ESTRUTURA: 4 BASES; 4 SLEEVES; 4 PAU DE CARGA; 4 TALHAS; 6 P30 DE 2M; 6 P30 DE 3M; 12 P30 DE 4M; 8 PRATICAVEIS E 4 ARARAS; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPL0 FLY; SPOID DE VOZ DUPL0; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 11.333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	15 Diária	9.000,00	135.000,00	Homologado em 13/10/2022 15:12:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 2.766,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	30 Diária	2.380,00	71.400,00	Homologado em 13/10/2022 15:12:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO; 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE INTERNO COM MUITOS ACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES; 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64); 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA; CABOS E CONEXÕES; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA DE BOX TRUSS; 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 10.333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	15 Diária	1.970,00	29.550,00	Homologado em 13/10/2022 15:12:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO; FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VÍNILICA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VÍNILICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 9.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	15 Diária	3.990,00	59.850,00	Homologado em 13/10/2022 15:12:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - LOCAÇÃO DE TELÃO COM: 6 PLACAS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR DE 1,00 X 0,50 METROS, COM EQUIPAMENTOS PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS, 16 METROS DE GRID. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 5.500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	25 Diária	2.999,00	74.975,00	Homologado em 13/10/2022 15:12:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. - LOCAÇÃO - Valor Referência: 416,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OLIVEIRA OLIVEIRA LTDA	LOCAÇÃO	200 Diária	280,00	56.000,00	Homologado em 13/10/2022 15:12:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - LOCAÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA DE FERRO MEDINDO 10 METROS PARA EXTENSÃO DO PALCO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 4.500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	5 Diária	879,00	4.395,00	Homologado em 13/10/2022 15:12:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7B0B7D04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2209280004.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMÉRCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 20.953.509/0001-66

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMARIM - ESPECIFICAÇÕES: EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 5X5 METROS, REVESTIDO EM FORMICADE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA, COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5M² FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (13 A 20"), ALTURA DO CHÃO AO PISO 02 METROS E 3,50 DE PÉ DIREITO, ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, COBERTURA EM TENDAS TIPO PIRÂMIDE.	DIA	30	2.998,00	89.940,00
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO.	DIA	20	4.190,00	83.800,00
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 21 PAR DE LED RGBW; 4 X-5; 12 COB LED; 7 ELIPSOIDAL; 2 BRUTT; 31 BEAM; ESTRUTURA: 4 BASES; 4 SLEEVES; 4 PAU DE CARGA; 4 TALHAS; 6 P30 DE 2M; 6 P30 DE 3M; 12 P30 DE 4M; 8 PRATICAVEIS E 4 ARARAS; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPL0 FLY; SPOID DE VOZ DUPL0; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO.	DIA	15	9.000,00	135.000,00
5	LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO.	DIA	30	2.380,00	71.400,00
6	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE	DIA	15	1.970,00	29.550,00

	PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE INTERNO COM MUITOS ACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES; 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64); 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA; CABOS E CONEXÕES; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA DE BOX TRUSS; 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS.				
7	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO; FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VÍNILICA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VÍNILICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS.	DIA	15	3.990,00	59.850,00
8	LOCAÇÃO DE TELÃO COM: 6 PLACAS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR DE 1,00 X 0,50 METROS, COM EQUIPAMENTOS PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS, 16 METROS DE GRID.	DIA	25	2.999,00	74.975,00
10	LOCAÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA DE FERRO MEDINDO 10 METROS PARA EXTENSÃO DO PALCO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL.	DIA	5	879,00	4.395,00
Valor total de RS					548.910,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7B920C4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2209280004.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.777.441/0001-43

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
9	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA.	DIA	200	280,00	56.000,00
Valor total de RS					56.000,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:54929CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO - ESCOLHA DE DIRETORES

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS DO REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TANGARÁ
TANGARÁ/RN, EM 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação do Município de Tangará – RN, através das competências que lhe são conferidas, combinadas com as atribuições da Comissão Municipal de Gestão Democrática, resolve por meio do presente **Edital**, estabelecer datas, normas e procedimentos acerca da realização das Eleições para escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais pertencentes a rede Municipal de Educação do Município de Tangará-RN, nos termos do Decreto Municipal nº 067, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática do Ensino Público Municipal de Tangará/RN.

SEÇÃO I.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas para a organização, realização e apuração da eleição para escolha dos diretores e vice-diretores das Escolas do Rede Municipal de Ensino de Tangará-RN.

Art. 2º. Haverá eleição para a escolha dos diretores, vice-diretores das Escolas Municipais do Município de Tangará-RN, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Municipal 067, de 14 de setembro de 2022.

Art. 3º. A escolha dos diretores e vice-diretores das Escolas Municipais do Rede Municipal de Ensino de Tangará-RN, dar-se-á por meio de um processo eleitoral com a participação da comunidade escolar.

Art. 4º Haverá eleição para o cargo de vice-diretor para as seguintes escolas: Escola Municipal Professora Elita Barbosa da Fonseca, Escola Municipal Dr. Manoel Alves Irmãos, Escola Municipal Amélia Teodolina de Melo e Centro Municipal de Educação Infantil Zilah de Carvalho Bezerra.

§1º. O mandato da Direção das escolas será de 04(quatro) anos, com direito a uma única reeleição. Em conformidade com o art.7º do Decreto Municipal 067, de 14 de setembro de 2022.

Art.5º - A votação ocorrerá das 8h às 17h do dia 29 de novembro de 2022.

SEÇÃO II.

DO CANDIDATO

Art. 6º– Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor e ao cargo de Vice-Diretor da Unidade de Ensino o profissional da educação da Rede Municipal de Ensino que se enquadre no art. 3º do decreto nº 067 de 14 de setembro de 2022 que tenha formação superior na área de educação e que:

I. Participar com desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento), do Curso de Formação em Gestão Escolar ofertado pelo Avamec. O curso está disponível no seguinte link: <https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes>. A apresentação do certificado do referido curso é obrigatória no ato da inscrição.

II. Seja do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e tenha adquirido estabilidade de no mínimo dois anos de trabalho docente;

III. Apresente um Plano de Trabalho com objetivos e metas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino; (Modelo em anexo)

IV. Comprometer-se, mediante assinatura de um termo de compromisso, junto à Secretaria Municipal de Educação, se eleito, a desempenhar a função com a disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino, como também em atividades que venham a ser desenvolvidas em finais de semana e feriados, tendo a responsabilidade de cumprir diariamente, pelo menos 2 (dois) turnos, em regime de dedicação exclusiva;

V. Estar vinculado a Escola que pretende se candidatar;

VI. O candidato que tiver dois vínculos na Secretaria Municipal de Educação não terá direito a gratificação.

VII. Não esteja respondendo qualquer processo ou procedimento administrativo ou judicial.

VIII. Não estejam em estágio probatório;

IX. Assinar, no ato da inscrição, declaração de não impedimento para a realização de transações bancárias e comerciais;

X. Não deter qualquer tipo de restrição nos cadastros de proteção ao crédito, que dificulte o gerenciamento e operacionalização do caixa escolar e das contas bancárias vinculadas à unidade escolar.

SEÇÃO III.

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 7º – O processo de eleições será conduzido pela Comissão Municipal de Gestão Democrática constituída de acordo com Decreto Municipal e designada através de portaria pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º– São atribuições da Comissão Municipal de Gestão Democrática

I. Elaborar e publicar edital normatizando o processo eleitoral;

II. Organizar, acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral nas Unidades de Ensino da Rede Municipal;

Art. 9º – Após a publicação do edital, pela Comissão Municipal de Gestão Democrática, o Conselho Escolar designará uma Comissão Eleitoral Escolar, composta por representantes de cada segmento que se encarregará da condução do pleito na Unidade de Ensino, em consonância com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrer a qualquer cargo do pleito em questão.

SEÇÃO IV.

DO VOTO

Art. 10 – Toda comunidade escolar estará apta a votar. (entende-se por comunidade escolar, estudantes matriculados em instituição de ensino da rede pública municipal (votantes a partir de 12 anos), pais ou responsáveis, professores e especialistas em educação em exercício na unidade de ensino e demais servidores efetivos do quadro da instituição escolar.

§1º – É vedado o voto do funcionário e do professor que esteja afastado há mais de seis meses da Unidade de Ensino.

§2º – Ninguém poderá votar mais de uma vez ainda que represente segmentos diversos e acumule mais de um cargo ou função.

SEÇÃO V.

DA ELEIÇÃO

Art. 11 – Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 1º – Na ocorrência de empate entre duas chapas em 1º lugar, o desempate será efetuado através dos seguintes critérios, pela ordem:

a) maior tempo de serviço na Unidade de Ensino;

b) maior idade cronológica;

c) análise do currículo.

§ 2º – A candidatura única obriga a obtenção de 50% mais um dos votos apurados.

Art. 12 – É expressamente proibido às chapas concorrentes o uso de meios que promovam o aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito.

Art. 13 – Durante o processo eleitoral, as partes interessadas poderão impetrar recursos à Comissão Municipal de Gestão Democrática, através da Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o fato gerador ou no decorrer de 48 horas, após o término do pleito.

Art. 14 – Encerrado o pleito, caberá à Comissão Eleitoral Escolar realizar a apuração das urnas, declararem a chapa vencedora, afixar o resultado em local específico, fazer a lavratura da ata e encaminhá-la à Comissão Municipal de Gestão Democrática.

Art. 15 – Os candidatos eleitos para o cargo de Diretor e Vice-Diretor pela comunidade escolar no processo eleitoral serão empossados e nomeados pelo Prefeito do município de Tangará-RN, conforme o disposto em parágrafo único do Decreto Municipal nº 067, de 14 de setembro de 2022.

SEÇÃO VI.

DA VACÂNCIA

Art. 16 – Em caso de vacância do cargo de:

I. Diretor: o Vice-Diretor assume automaticamente o cargo, nomeado pelo Prefeito e deflagra, juntamente com o Conselho Escolar, o processo de eleição para o cargo de Vice-Diretor, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a oficialização da vacância, visando ao preenchimento do referido cargo;

II. Vice-diretor: o Diretor deverá deflagrar, juntamente com o Conselho de Escola, o processo de eleição, visando o preenchimento do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após oficialização da vacância;

III. Diretor e Vice-Diretor: o Coordenador Pedagógico Escolar assume a direção interinamente e, juntamente com o Conselho de Escola, desencadeará o processo de eleição para os cargos, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a oficialização da vacância;

SEÇÃO VII.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 – O acompanhamento do processo da eleição para preenchimento do cargo de Diretor e/ou Vice-Diretor, no caso de vacância, será feito pela Secretaria Municipal de Educação/ SEMED.

Art. 18 – A direção da escola será designada diretamente pelo Executivo Municipal no seguinte caso: . Inexistência de registro de candidaturas pelo período de um mandato.

Art. 19 – O Diretor ou o Vice-Diretor perderá o seu mandato, por ato do Executivo Municipal se, através de processo administrativo, ficar comprovada a existência do cometimento de qualquer ato ilícito em matéria de suas respectivas responsabilidades.

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Educação oferecerá à Equipe Gestora Curso de Formação Continuada em Gestão Pedagógica, Financeira e Administrativa, com duração de 80 (oitenta) horas.

Art. 21– Os casos omissos ao presente texto legislativos ou fatos novos que por ventura possa ocorrer no decorrer do procedimento eleitoral, serão deliberados pelo Conselho Municipal de Educação por meio de resolução.

Art.22 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nº	ATIVIDADES	PERÍODOS
01	Divulgação do Edital para Eleições de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das escolas do Rede Municipal de Ensino.	11 de Outubro de 2022
02	Inscrição das Chapas para Eleição de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das escolas do Rede Municipal de Ensino.	31/10 a 04 de Novembro de 2022
03	Análise da Documentação pela a Comissão Eleitoral Central.	07 a 09 de Novembro 2022
04	Homologação das Chapas para Eleição	12 de Novembro 2022
05	Formação da Comissão Eleitoral das escolas.	13 e 14 de Novembro de 2022
06	Realização da Eleição	29 de Novembro 2022
07	Divulgação e Homologação dos Resultados da Eleição	02 de dezembro de 2022
08	Posse dos Novos Diretores e Vice-Diretores	10 de Janeiro de 2023

Comissão Municipal de Gestão Democrática

Membros

Secretária Municipal de Educação – Francisca Adriana Clementino Silva
 Representante da SEMED – Ilma Verônica da Costa
 Representante do SINTE/RN – Gilson Alves da Silva
 Representante dos Estudantes – Bárbara Heloisa Sales Bento
 Representante dos Estudantes – Josefa Yasmin da Silva
 Representante dos professores – Francisco Custódio de Lima
 Representante dos professores – Jumar Venâncio Rodrigues Júnior
 Representante dos professores – Francisco Márcio Barbosa
 Representante dos professores – Margarida Barbosa da Silva
 Representante dos professores – Ana Patrícia Felipe
 Representante dos professores – Conceição de Maria de Moura Olimpo
 Representante de pais – Maria Valdineide Borges
 Representante de pais – Genilda Gonçalo do Nascimento
 Presidente da Comissão Central Eleitoral – Francisca Adriana Clementino Silva

Tangará/RN, em 11 de outubro de 2022

MINUTA DO PLANO DE GESTÃO

ESCOLA-----

PLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO DA ESCOLA

PERÍODO-----

CHAPA:

Diretor (a): ----- Matrícula:-----Área de Formação: -----

Vice-diretor (a): -----, Matrícula: -----

Área de Formação: -----

Tangará/RN - 2022

APRESENTAÇÃO DA CHAPA

APRESENTAÇÃO DO PLANO

OBJETIVO GERAL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

AÇÕES E METAS

AÇÕES/METAS	DETALHAMENTO DA AÇÃO/METODOLOGIA

Referências

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:6AE5D1FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA

PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **39/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **39/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem;

Fornecedor: BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 30.273.846/0001-66	Telefone: (41) 3328-3185	Email: thiago@brvodistribuidora.com.br / financeiro@brvodistribuidora.com.br
Endereço: Avenida República Argentina, 0 de 826/827 a 2079/2080, Vila Izabel, Curitiba/PR, CEP: 80620-010		
Representante: THIAGO TAURA CHERBISKI - CPF: 047.776.399-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0007001 - OLEO DIFERENCIAL 80W90, TAMBOR DE 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA LUBRAX, URSA	PETROL	UND	50,00	519,900	25.995,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 10 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 30.273.846/0001-66

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:5FF4AAD0

GABINETE DO PREFEITO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO

REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **39/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **39/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone: (84) 3211-1189	Email: lf.furtado@hotmail.com / kleiber@eletropecasrn.com.br
Endereço: Rua Almino Afonso, 0, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010		
Representante: MARIA SOCORRO ARAUJO FURTADO - CPF: 938.740.224-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0007012 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 100 MINERAL, NÃO RECICLADO PARA MOTOR A DIESEL, COM REGISTRO NA ANP, EMBALAGEM DE 20 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA LUBRAX OU MOBIL.	DULUB / MAXON / IMPERIUM	UND	100,00	388,600	38.860,00
6	0007211 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 API CI-4, MOTOR DIESEL, GALÃO DE 20L, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA LUBRAX OU MOBIL.	DULUB / MAXON / IMPERIUM	UND	10,00	349,500	3.495,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 10 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN
CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito
Contratante

ELETRO PECAS LTDA

CNPJ: 08.286.262/0001-76

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:9C2D5E65

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **39/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA		
CNPJ: 23.303.897/0001-28	Telefone: (84) 3417-1421 / (84) 3417-1066	Email: t / ATENDIMENTO@TOPPEÇAS.COM.BR
Endereço: AV CORONEL MARTINIANO, 1975 ***** , PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: ROZANA DA SILVA MARIZ - CPF: 000.591.094-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007009 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 20W50 MINERAL, PARA MOTOR FLEX, COM REGISTRO NA ANP, EMBALADO A FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR AS MARCAS LUBRAX, MOBIL, TEXACO	DULUB	UND	240,00	18,900	4.536,00
9	0007002 - ÓLEO HIDRAULICO 68, SINTETICO, COM REGISTRO NA ANP, TAMBOR 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA, DULUB, LUBRAX	DULUB	UND	100,00	290,500	29.050,00
10	0007003 - ÓLEO HIDRAULICO 20W30, SINTETICO, COM REGISTRO NA ANP, TAMBOR 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA, DULUB, LUBRAX	DULUB	UND	100,00	485,100	48.510,00
11	0007004 - ÓLEO HIDRAULICO 10W30, SINTETICO, COM REGISTRO NA ANP, TAMBOR 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA, DULUB, LUBRAX	DULUB	UND	50,00	381,600	19.080,00
12	0007005 - ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 15W40 API SN, SEMISSINTETICO, COM REGISTRO NA ANP, TAMBOR 20 LITROS, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA, DULUB, LUBRAX	DULUB	UND	250,00	353,500	88.375,00
14	0007007 - GRAXA LUBRIFICANTE AZUL A BASE DE LITIO, BALDE DE NO MININO 18 KG, PARA ROLAMENTOS E MANCAIS	DULUB	UND	25,00	636,000	15.900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 10 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ: 23.303.897/0001-28

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:9338A5D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022**

PROCESSO: 816711/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 13/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU/RN

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: ANALISYS LABORATÓRIO CLINICO LTDA EPP

CNPJ: 08.463.383/0001-46

ENDEREÇO: Rua José Otavio, 225, Centro, Mossoró/RN CEP:59600157

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de comodato de equipamentos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 309.565,08 (trezentos e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 30 de setembro de 2022

VIGENCIA: 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não

Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2101 - Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TSH	Unidades	600	15,0400	9.024,00
2	T4 LIVRE	Unidade	600	15,9100	9.546,00
3	T4	Unidade	180	27,6300	4.973,40
4	T3	Unidade	120	14,2200	1.706,40
5	T3 LIVRE	Unidade	120	16,1000	1.932,00
6	PROGESTERONA	Unidade	120	20,0500	2.406,00
7	PROLACTINA	Unidade	120	20,5800	2.469,60
8	TESTOSTERONA TOTAL	Unidade	60	24,5400	1.472,40
9	TESTOSTERONA LIVRE	Unidade	60	22,7100	1.362,60
10	LH	Unidade	60	23,8000	1.428,00
11	FSH	Unidade	60	23,4900	1.409,40
12	SDHEA	Unidade	24	22,8000	547,20
13	ESTROGENO	Unidade	36	28,6900	1.032,84
14	SHBG	Unidade	24	65,2400	1.565,76
15	VITAMINA B12	Unidade	120	29,4400	3.532,80
16	25 HIDROXI VITAMINA D	Unidade	480	29,4500	14.136,00
17	INSULINA BASAL	Unidade	60	12,1100	726,60
18	ANTI TIREOGLOBULINA	Unidade	60	26,8100	1.608,60
19	ANTI TPO	Unidade	60	30,5500	1.833,00
20	CEA	Unidade	60	31,4400	1.886,40
21	CA 125	Unidade	120	21,2400	2.548,80
22	CA19-9	Unidade	60	21,6000	1.296,00
23	HEMOGLOBINA GLICADA	Unidade	840	21,0800	17.707,20
24	IGE TOTAL	Unidade	120	25,0900	3.010,80
25	SANGUE OCULTO NAS FEZES	Unidade	60	16,1500	969,00
26	FERRITINA	Unidade	240	33,2500	7.980,00
27	CORTISOL	Unidade	120	33,6000	4.032,00
28	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	Unidade	120	47,5000	5.700,00
29	FAN	Unidade	300	26,7000	8.010,00
30	RUBEOLA IGG E IGM	Unidade	240	45,2800	10.867,20
31	TOXOPLASMOSE IGG E IGM	Unidade	240	31,3900	7.533,60
32	CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM	Unidade	240	30,2900	7.269,60
33	HCV	Unidade	240	31,7500	7.620,00
34	HIV	Unidade	240	27,4600	6.590,40
35	HBSAG	Unidade	240	28,6700	6.880,80
36	ANTI HBS	Unidade	240	31,8400	7.641,60
37	PTH	Unidade	60	32,8900	1.973,40
38	IGE ESPECIFICO P/ POEIRA	Unidade	36	35,6100	1.281,96
39	IGE ESPECIFICO P/LEITE	Unidade	36	39,9000	1.436,40
40	IGE ESPECIFICO P/TRIGO	Unidade	36	29,8600	1.074,96
41	IGE ESPECIFICO P/PELO DE GATO	Unidade	36	30,4000	1.094,40
42	IGE ESPECIFICO P/PELO DE CAO	Unidade	36	38,0000	1.368,00
43	MUCOPROTEINA	Unidade	60	14,2200	853,20
44	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO	Unidade	60	21,5600	1.293,60
45	CLEARRENCE DE CREATININA	Unidade	24	23,0900	554,16
46	ESTRADIOL	Unidade	60	34,8400	2.090,40
47	Índice de saturação da transferrina	Unidade	360	25,0600	9.021,60
48	SODIO	Unidade	360	43,9600	15.825,60
49	POTASSIO	Unidade	360	29,6800	10.684,80
50	PSA TOTAL E LIVRE	Unidade	480	43,6900	20.971,20
51	ELETOFORESE DE PROTEINA	Unidade	60	26,1300	1.567,80
52	C3	Unidade	36	16,9500	610,20
53	C4	Unidade	36	17,0300	613,08
54	ALDOSTERONA	Unidade	24	23,0900	554,16
55	ANTI-DNA	Unidade	36	21,1300	760,68
56	ANTI-SM	Unidade	36	23,1400	833,04
57	ANTI-RO	Unidade	36	28,5000	1.026,00
58	ANTI-LA	Unidade	36	19,9000	716,40
59	ANTICARDIOLIPINA IGG/IGM	Unidade	60	76,0000	4.560,00
60	ANTICOAGULANTE LUPICO	Unidade	36	52,8900	1.904,04
61	EPSTEIN BARR IGG/IGM	Unidade	36	29,3700	1.057,32
62	CHAGAS IGG/IGM	Unidade	60	16,7200	1.003,20
63	ANCA	Unidade	24	40,7600	978,24
64	COOMBS INDIRETO	Unidade	60	20,1900	1.211,40
65	COOMBS DIRETO	Unidade	60	13,6100	816,60
66	COPROCULTURA	Unidade	60	41,0100	2.460,60
67	MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA	Unidade	36	16,7900	604,44
68	ANTI HBC	Unidade	36	23,1800	834,48
69	CA 15-3	Unidade	60	27,2700	1.636,20
70	TRAB	Unidade	36	46,3100	1.667,16
71	HOMOCISTEINA	Unidade	36	38,8100	1.397,16
72	D-DIMERO	Unidade	84	114,9500	9.655,80
73	DOSAGEM DE LITIO	Unidade	24	23,3800	561,12
74	ACIDO FOLICO	Unidade	36	24,5800	884,88
75	DOSAGEM DE ZINCO	Unidade	24	15,1100	362,64
76	DOSAGEM DE SELENIO	Unidade	24	81,5900	1.958,16
77	Anti Gliadina Iga	Unidade	24	27,1000	650,40
78	RETICULOCITOS	Unidade	60	13,2000	792,00
79	IGA TOTAL	Unidade	36	20,8200	749,52
80	ANTI CCP	Unidade	24	75,5300	1.812,72

81	PROTEINURIA DE 24 H	Unidade	36	19,3100	695,16
82	TAP	Unidade	120	19,0000	2.280,00
83	TTPA	Unidade	120	38,4100	4.609,20
84	DENGUE IGG/IGM	Unidade	120	48,7400	5.848,80
85	CHIKUNGUNYA IGG/IGM	Unidade	60	201,8800	12.112,80
Total do contrato em R\$					309.565,08

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 30 de setembro de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Analysys Laboratório Clínico LTDA EPP
CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:54A04C75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 121.496,73, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 435/2021, de 28 de julho de 2021, no seu art. 35, § 1º e 4º c/c art. 6º da Lei Municipal nº 446/2021, de 23 de dezembro de 2021, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 121.496,73 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 125.048,39 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo IV, deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de janeiro de 2022

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					8.000,00
	0015 PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS				8.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1	8.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					113.496,73
	1035 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES				3.365,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	1	3.365,90
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				42.350,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1	42.350,01
	2125 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLIC				67.780,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	1	67.780,82
Anexo II (Redução)					
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					8.000,00
	2004 CONTRIBUICAO PARA O PASEP				8.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	1	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	4.800,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					113.496,73
	2018 PARTICIPACAO EM CONSORCIOS DE SAUDE				67.780,82

		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	1	67.780,82
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				42.350,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	42.350,01
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SAÚDE				3.365,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	1	3.365,90
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo III (Alteração de QDD - Acréscimo)					125.048,39
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					16.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	16.500,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					71.670,67
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				42.700,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1	30.333,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	1	12.366,68
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				20.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	1	20.000,00
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				8.948,62
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	1	3.822,62
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	1	5.126,00
	2125 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLIC				22,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	1	22,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					32.377,72
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				32.377,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	32.377,72
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					4.500,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1	4.500,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo IV (Alteração de QDD - Redução)					125.048,39
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					16.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	11.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	4.800,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					71.670,67
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				42.700,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1	7.333,37
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	1	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	1	9.366,68
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1	20.000,00
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				8.948,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	8.948,62
	2125 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLIC				22,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	20,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	1	2,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					32.377,72
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				32.377,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	32.377,72
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					4.500,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	4.500,00

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:77804178

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 002/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 227.127,24, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 435/2021, de 28 de julho de 2021, no seu art. 35, § 1º e 4º c/c art. 6º da Lei Municipal nº 446/2021, de 23 de dezembro de 2021, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 227.127,24 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 392.831,16 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo IV, deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de fevereiro de 2022

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					227.127,24
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					207.127,24
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				130.580,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	62.693,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1	3.819,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	1	64.066,68
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				7.089,60
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	1	7.089,60
	2125 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLIC				69.457,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	1	69.457,31
02.009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					15.000,00
	1068 INFRA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	15.000,00
02.012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					5.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Redução)					227.127,24
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					207.127,24
	2018 PARTICIPACAO EM CONSORCIOS DE SAUDE				60.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	1	60.000,00
	2024 PROG. MELHORIA DE ACESSO DE QUALIDADE - PMA				3.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	1	3.900,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				143.227,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	49.679,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1	93.547,36
02.009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					15.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	15.000,00
02.012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					5.000,00
	1031 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DE NÚCLEOS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	2.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo III (Alteração de QDD - Acréscimo)					392.831,16
01.001 CAMARA MUNICIPAL					4.000,00
	2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	4.000,00
02.002 GABINETE CIVIL					4.400,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	4.400,00
02.003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					20.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	20.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					13.000,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1	13.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					224.488,44
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				13.014,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	1	13.014,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				76.713,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1	76.713,59
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				38.351,49
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	1	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1	28.351,49
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				96.409,36
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	1	96.409,36
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					119.942,72
	1062 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS				886,72
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	886,72
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				119.056,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	116.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	3.056,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					7.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	7.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo IV (Alteração de QDD - Redução)					392.831,16
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					4.000,00
	2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL				4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	1	4.000,00
02 .002 GABINETE CIVIL					4.400,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				4.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	4.400,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					20.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	1	5.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					13.000,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1	3.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					224.488,44
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				13.014,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	13.014,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				76.713,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	7.089,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1	9.457,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1	60.166,68
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				38.351,49
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	1	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	14.351,49
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	1	4.000,00
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				96.409,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	63.424,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1	32.984,73
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					119.942,72
	1062 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS				886,72
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	886,72
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				119.056,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	42.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	1.256,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1	5.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E					7.000,00

DESENV. ECONOMICO					
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	1	4.000,00

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:B7BFC09D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003/2022, de 01 de março de 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 220.401,45, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 435/2021, de 28 de julho de 2021, no seu art. 35, § 1º e 4º c/c art. 6º da Lei Municipal nº 446/2021, de 23 de dezembro de 2021, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 220.401,45 (DUZENTOS E VINTE MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 310.792,74 (TREZENTOS E DEZ MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo IV, deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de março de 2022

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					220.401,45
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					2.000,00
	0015 PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS				2.000,00
		3.1.90.91 SENTENCAS JUDICIAIS	15000000	1	2.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.000,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1	2.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					114.191,45
	1035 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES				5.510,35
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	1	5.510,35
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				40.219,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1	40.219,29
	2125 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLIC				68.461,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	1	68.461,81
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					70.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	70.000,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					17.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	5.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					14.210,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	5.000,00
	2121 APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA				9.210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	9.210,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Redução)					220.401,45
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.000,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	3.000,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					2.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1	2.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					114.191,45
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				45.729,64
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	1	14.719,29
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	1	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	1	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16350000	1	5.510,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1	3.500,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				61.439,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	1	61.439,06
	2090 MANUTENCAO DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE - N				7.022,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	7.022,75
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					70.000,00
	1005 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	30.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO MUNICIPAL				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	40.000,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					17.000,00
	1030 IMPLANTACAO DE VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	5.000,00
	1074 AQUISICAO DE VACINAS PARA REBANHOS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	8.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					14.210,00
	1031 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DE NÚCLEOS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	2.000,00
	1044 REFORMA E RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	3.000,00
	2120 APOIO AS ASSOCIAÇÕES URBANAS				9.210,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1	9.210,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo III (Alteração de QDD - Acréscimo)					310.792,74
02 .002 GABINETE CIVIL					5.100,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	5.100,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					20.000,00
	0015 PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS				5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1	5.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	15.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					7.049,54
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	3.600,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				3.449,54
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1	3.449,54
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					194.269,47
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				25.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	25.500,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				168.389,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	7.022,75

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1	78.733,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	1	82.633,36
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				380,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	1	380,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					39.873,73
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				29.873,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	1	4.873,73
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL BÁSICO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1	10.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					14.400,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				14.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	11.400,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					18.400,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				18.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	15.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					11.700,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESNVOLVIMENTO ECONÓMICO				11.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	11.700,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo IV (Alteração de QDD - Redução)					310.792,74
02 .002 GABINETE CIVIL					5.100,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				5.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1	5.100,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					20.000,00
	0015 PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS				5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1	5.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	15.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					7.049,54
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	3.600,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				3.449,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	2.449,54
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					194.269,47
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				25.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	1	25.500,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				168.389,47
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	1	85.756,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	1	78.733,36
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	380,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					39.873,73
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				29.873,73
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	1	15.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	15001001	1	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	1	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15001001	1	4.873,73
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL BÁSICO				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	1	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	1	5.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					14.400,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				14.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1	10.000,00

02 .011 SEC. MUL. DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	4.400,00
					18.400,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				18.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	1	3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	15.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					11.700,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				11.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	10.000,00

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:46EA5E17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004/2022, de 01 de abril de 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 455.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 435/2021, de 28 de julho de 2021, no seu art. 35, § 1º e 4º c/c art. 6º da Lei Municipal nº 446/2021, de 23 de dezembro de 2021, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 455.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte 500 (Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação) no valor total de R\$ 822.048,44 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

II – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte 601 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde) no valor total de R\$ 766.660,40 (SETECENTOS E SESENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de abril de 2022

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					455.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					295.000,00
	1013 AQUISICAO DE VEICULO E AMBULANCIA				295.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	295.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					40.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					120.000,00
	2118 PROMOCAO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	120.000,00

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:075E0852

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005, DE 01 de abril de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 551.840,92, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 435/2021, de 28 de julho de 2021, no seu art. 35, § 1º e 4º c/c art. 6º da Lei Municipal nº 446/2021, de 23 de dezembro de 2021, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 551.840,92 (Quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e reais e noventa e dois centavos) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 580.053,05 (Quinhentos e oitenta mil e cinquenta e três reais e cinco centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo IV, deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de abril de 2022

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					551.840,92
02.002 GABINETE CIVIL					6.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	6.000,00
02.003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					1.243,87
	0015 PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS				1.243,87
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1	1.243,87
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					35.606,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	8.500,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				27.106,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1	19.606,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	6.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1	1.000,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					192.183,13
	1071 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICA				11.298,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	1	11.298,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				54.946,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	1	54.946,16
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				96.428,87
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	1	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1	6.428,87
	2125 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLIC				29.510,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1	29.510,10
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					60.745,20
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1	60.000,00
	2112 AQUISICAO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS/PRO				745,20
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	1	745,20
02.009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					59.159,46
	1018 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				22.998,22
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	22.998,22
	1082 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS				20.051,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	20.051,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				16.110,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	16.110,24
02.011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					183.848,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				183.848,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	164.237,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	15.544,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1	4.066,64
02.012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					13.055,26

	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	9.681,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	319,00
	2118 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS				55,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	55,26

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Redução)					551.840,92
02 .002 GABINETE CIVIL					6.000,00
	2044 CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1	6.000,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					1.243,87
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.243,87
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	1	1.243,87
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					35.606,00
	2014 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				8.500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	1	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	3.500,00
	2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROT				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	1	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	2.500,00
	2111 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	1.000,00
	2113 PROGRAMA SOCIOEDUCATIVO VISANDO A MELHORIA				5.106,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	1.606,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	1	2.000,00
	2131 PROGRAMA AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS				9.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	1	9.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					192.183,13
	2018 PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS DE SAÚDE				90.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	1	90.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE				57.074,78
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	1	53.776,78
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	1	3.298,00
	2090 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE - N				6.428,87
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	1	6.428,87
	2094 PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA				30.679,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1	30.679,48
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À SAÚDE				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	1	8.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					60.745,20
	2006 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE E PETERN				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	1	20.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	1	40.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				745,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15690000	1	745,20
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					59.159,46
	1007 SINALIZAÇÃO URBANA E RURAL				2.998,22
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	2.998,22
	1016 AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	20.000,00
	1065 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA LIVRE				10.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	10.000,00
	1080 CONSTRUÇÃO DE GARAGENS				6.110,24
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	6.110,24
	1066 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO				20.051,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	20.051,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					183.848,00
	1025 IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	15.000,00
	1029 AQUISICAO DE VEICULO				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	30.000,00
	1056 MELHORIA E AMPLIACAO DE MERCADO OU CENTRO D				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	20.000,00
	2020 CAPACITACAO PROFISSIONAL PARA PRODUTORES				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	5.000,00
	2071 RECUPERAR E EQUIPAR OS VEICULOS EXISTENTES				108.848,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	49.924,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	58.924,00
	2061 APOIO AS ASSOCIACOES RURAIS				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1	5.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					13.055,26
	1044 REFORMA E RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	5.000,00
	2119 PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS				55,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	55,26
	1088 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO DO PINTADO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	5.000,00
	1006 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE BIBLIOTECA PUBLICA INFORMATIZADA				1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PJ	15000000	1	1.000,00
	1020 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA INTERNET PARA TODOS				2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PJ	15000000	1	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo III - Alteração de QDD (Acréscimo)					580.053,05
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					9.100,00
	2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL				9.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	9.100,00
02 .002 GABINETE CIVIL					8.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	8.000,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					20.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	10.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					13.000,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	11.500,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1	1.500,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					202.237,41
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	120.000,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				79.857,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1	55.086,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1	20.366,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	1	4.403,85
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				2.380,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	1	2.380,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					199.900,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB 70%				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	1	70.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				24.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1	21.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	1	3.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	1	100.000,00

	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL BÁSICO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1	5.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					84.430,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				80.930,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	2.530,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	38.400,00
	2104 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	1	3.500,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					40.066,64
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				40.066,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	40.066,64
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					3.319,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				3.319,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	3.319,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo IV - Alteração de QDD (Redução)					580.053,05
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					9.100,00
	2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL				9.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	8.600,00
02 .002 GABINETE CIVIL					8.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	1	4.000,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					20.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1	10.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					13.000,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				11.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1	5.000,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	1.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					202.237,41
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				120.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	1	105.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	1	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	1	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	1	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1	5.000,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				79.857,41
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	1	55.450,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	24.407,40
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				2.380,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	1	2.380,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					199.900,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB 70%				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	1	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	1	35.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				24.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	1	3.500,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	1	9.400,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15001001	1	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	1	2.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	1	100.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00

	BÁSICO				
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	1	5.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					84.430,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				80.930,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1	80.930,00
	2104 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	1	3.500,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					40.066,64
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				40.066,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	66,64
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	1	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	1	6.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					3.319,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESNVOLVIMENTO ECONÔMICO				3.319,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	1	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	319,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	1	1.000,00

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:1675482E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 006/2022

Decreto Orçamentário Nº 006/2022, DE 02 de maio de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 606.230,13, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 435/2021, de 28 de julho de 2021, no seu art. 35, § 1º e 4º c/c art. 6º da Lei Municipal nº 446/2021, de 23 de dezembro de 2021, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 606.230,13 (Seiscentos e seis mil e duzentos e trinta reais e treze centavos) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 343.603,38 (Trezentos e quarenta e três mil e seiscentos e três reais e trinta e oito centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo IV, deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de maio de 2022

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região Valor
Anexo I (Acréscimo)				606.230,13
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS				88.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			88.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1 88.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				20.000,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI			6.248,50

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1 6.248,50
	2011 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA LOAS			13.751,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1 3.751,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1 10.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				237.366,79
	2029 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS			82.308,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	1 75.816,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	1 6.491,54
	2084 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO			88.916,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	1 62.419,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	1 26.496,87
	2125 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLIC			66.141,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	1 66.141,85
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				20.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1 10.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL BÁSICO			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1 10.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS				46.649,32
	1062 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS			37.149,32
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1 37.149,32
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 9.500,00			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1 9.500,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				86.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR			86.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1 56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1 30.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO				108.214,02
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			26.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	1 1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1 5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1 20.000,00
	2118 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS			66.529,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1 4.415,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1 62.113,78
	2121 APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA			15.185,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1 15.185,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região Valor
Anexo II (Redução)				606.230,13
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS				88.000,00
	2004 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP			15.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	1 15.000,00
	2054 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - INSS E FGT			68.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	1 68.000,00
	2103 REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1 5.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				20.000,00
	2014 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			5.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	1 2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1 2.500,00
	2097 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS			15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1 15.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL				237.366,79

DE SAUDE				
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE			180.698,36
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	1 92.778,52
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	1 72.419,84
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	1 5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1 2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	1 1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16350000	1 1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	1 3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	1 3.500,00
	2028 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE			18.114,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1 15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	1 3.114,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS			85.846,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	1 30.396,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	1 55.450,01
	2030 INCENTIVO DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)			8.544,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1 8.544,57
	2040 CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS			7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1 2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	1 2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	1 2.500,00
	2056 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	1 2.500,00
	2090 MANUTENCAO DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE - N			2.180,02
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1 2.180,02
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA			6.329,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1 6.329,84
	2013 PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE AOS MUNICÍPIES			11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1 4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	1 4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	1 2.500,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				20.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1 10.000,00
	2041 MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1 5.000,00
	2059 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE IN			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1 5.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS				46.649,32
	1007 SINALIZACAO URBANA E RURAL			3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1 3.000,00
	1083 CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO			37.149,32
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1 37.149,32
	2047 REGULARIZACAO FUNDIARIA DE IMOVEIS URBANOS E RURAIS			6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1 6.500,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				86.000,00
	1024 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARR			9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1 5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1 2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1 2.500,00
	1025 IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS			6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1 3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1 3.000,00
	1029 AQUISICAO DE VEICULO			10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1 10.000,00
	1030 IMPLANTACAO DE VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS			2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1 2.500,00
	1033 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS			2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1 2.500,00
	1036 MATAS SILIARES- REFLORESTAMENTO			5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1 2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1 2.500,00
	1041 AQUISICAO MAQUINAS E			40.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza Fonte	Região	Valor
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	1 40.000,00
	1069 MELHORIA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE MATAD			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1 4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1 3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1 3.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO				108.214,02
	1031 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DE NÚCLEOS			6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1 1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1 2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1 3.000,00
	1040 REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO JEGODROMO			3.615,29
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1 3.615,29
	1044 REFORMA E RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1 3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1 2.000,00
	1092 APOIO A FILARMÔNICA ELINO JULIÃO			5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1 5.000,00
	2117 LEVANTAMENTO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO			12.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1 5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1 4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1 3.160,00
	2119 PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS			7.718,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1 4.218,73
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1 3.500,00
	2123 APOIO AOS ARTESAO S LOCAIS			6.670,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1 6.670,00
	2124 CONTRIBUICAO PARA ACUST			20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1 20.000,00
	2241 APOIO AOS FESTEJOS POPULARES			7.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	1 7.000,00
	1020 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA INTERNET PARA TODOS			1.640,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	1 1.640,00
	1028 AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC DE CULT, ESP, LAZ, TUR E DESEN. ECONOMICO			20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1 20.000,00
	1093 AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ACERVO DA BIBLIOTECA			12.910,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1 12.910,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza Fonte	Região	Valor
Anexo III - Alteração de QDD (Acréscimo)				343.603,38
01 .001 CAMARA MUNICIPAL				4.900,00
	2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL			4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1 4.900,00
02 .002 GABINETE CIVIL				4.200,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1 4.200,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS				15.400,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			15.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	1 400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1 15.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				12.546,50
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI			9.751,50
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	1 1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1 8.751,50
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS			1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1 1.500,00
	2081 MANUT DOS REC DE APOIO A ORG E GEST DO PROG			1.295,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	1 1.295,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				137.241,88
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE			47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1 30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	1 16.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	1 1.000,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS			85.846,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1 3.114,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1	29.874,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	1	52.858,47
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				4.395,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	1	1.4395,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					50.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	1	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	1	20.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL BÁSICO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1	5.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					102.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				102.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	84.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONÓMICO					17.315,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	1	1.500,00
	2118 PROMOCÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	14.000,00
	2121 APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA				1.815,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0	15000000	1	1.815,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza Fonte	Região	Valor	
Anexo IV - Alteração de QDD (Redução)					343.603,38
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					4.900,00
	2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL				4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	4.900,00
02 .002 GABINETE CIVIL					4.200,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				4.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	4.200,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					15.400,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				15.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1	2.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	1	4.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	3.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	1	2.500,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					12.546,50
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				9.751,50
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1	3.751,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1	1.000,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	1.500,00
	2081 MANUT DOS REC DE APOIO A ORG E GEST DO PROG				1.295,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	1	1.295,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					137.241,88
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				47.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	1	47.000,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				85.846,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	1	30.396,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	1	55.450,01
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				4.395,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	1	395,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					50.000,00

	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			45.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	15.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	14.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	12.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL BÁSICO			5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL 15001001		15.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS				102.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			102.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	72.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17490000	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	14.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	14.500,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO				17.315,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			1.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.600,00
	2118 PROMOCÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS			14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25000000	19.000,00
	2121 APOIO AS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA			1.815,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1.815,00

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:37281771

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 007/2022

Decreto Orçamentário Nº 007/2022, DE 01 de junho de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 539.467,57, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 435/2021, de 28 de julho de 2021, no seu art. 35, § 1º e 4º c/c art. 6º da Lei Municipal nº 446/2021, de 23 de dezembro de 2021, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 539.467,57 (Quinhentos e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 192.300,35 (Cento e noventa e dois mil e trezentos reais e trinta e cinco centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo IV, deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de junho de 2022

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					539.467,57
02 .002 GABINETE CIVIL					16.100,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				16.100,00
		3.3.90.30	15000000	1	6.000,00

		MATERIAL DE CONSUMO			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	10.100,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					16.613,50
	0015 PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS				15.642,92
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1	15.642,92
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				970,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	970,58
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					17.095,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				9.061,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	9.061,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				6.339,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1	3.039,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	2.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1	900,00
	2081 MANUT DOS REC DE APOIO A ORG E GEST DO PROG				1.695,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	1	1.695,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					188.312,07
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				66.082,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1	66.082,33
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				76.086,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	4.169,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	1	71.916,69
	2125 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLIC				46.143,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	1	46.143,40
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					68.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				62.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	1	37.500,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL BÁSICO				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1	5.500,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					70.300,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				70.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	1	70.300,00

		JURÍDICA			
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					97.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				97.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	1	68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	5.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					66.047,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				55.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	15000000	1	8.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	19.000,00
	1052 REVITALIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL				10.947,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	10.947,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Redução)					539.467,57
02 .002 GABINETE CIVIL					16.100,00
	2003 CONTRIBUICAO PARA SECRETARIA DEFESA SOCIAL				5.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1	5.100,00
	2080 APOIO E INCENTIVO FINANCEIRO AS ASSOCIACOES				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1	5.000,00
	2088 CAPACITACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	2.500,00
	2051 PROGRAMA RADIOFONICO DO GABINETE				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	3.500,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					16.613,50
	2004 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP				5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	1	5.000,00
	2076 IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA				4.613,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	4.613,50
	2102 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1	1.000,00
	2103 REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	5.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					17.095,00
	2014 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				4.400,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	1	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1	900,00
	2021 MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS CRIANC				1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1	1.000,00
	2022 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	2.500,00
	2072 MANUT. E GESTAO DOS REC. DE APOIO A ORG. E				1.695,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	1	1.695,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					188.312,07
	2027 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				76.916,69
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	1	71.916,69
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	1	5.000,00
	2028 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE				5.000,00

	SAUDE				
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	1	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	1	1.000,00
	2040 CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS				4.169,65
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	1	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	1.169,65
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	1	1.000,00
	2056 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	1	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	1	1.000,00
	2082 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS				57.143,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	1	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	1	47.143,40
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC AMBULATORIAL E HO				3.082,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	1	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	1	2.082,33
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	2.000,00
	1017 AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	1	35.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					68.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE E PETERN				42.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	1	37.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	1	4.500,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1	25.000,00
	2091 CAPACITACAO E ATUALIZACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1	1.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					70.300,00
	1007 SINALIZACAO URBANA E RURAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	4.000,00
	1016 AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	4.500,00
	1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	4.500,00
	1065 IMPLANTAÇÃO DA FEIRA LIVRE				6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	2.000,00
	1081 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	9.000,00
	1090 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REUSO DE ÁGUA				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	4.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	1.000,00
	2048 IMPLANTACAO DE COLETA SELETIVA DE LIXO E EX				10.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	4.900,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					97.000,00
	1024 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARR				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	23.000,00

	1025 IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	1.000,00
	1030 IMPLANTACAO DE VIVEIRO DE MUDAS FRUTIFERAS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	2.000,00
	1036 MATAS SILIARES-REFLORESTAMENTO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	2.000,00
	1041 AQUISICAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	1	15.000,00
	1069 MELHORIA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE MATAD				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	1	20.000,00
	2071 RECUPERAR E EQUIPAR OS VEICULOS EXISTENTES				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	5.000,00
	2086 INSTALACAO DE INFRAESTRUTURA DO ABASTECIMEN				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	10.000,00
	1084 COMPRA E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADORES RURAIS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	10.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					66.047,00
	1031 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DE NÚCLEOS				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	9.000,00
	1091 REFORMA DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA PÚBLICA				1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	900,00
	1092 APOIO A FILARMÔNICA ELINO JULIÃO				2.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1	2.500,00
	2119 PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	3.000,00
	2122 PROMOCÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	2.500,00
	2123 APOIO AOS ARTESAOIS LOCAIS				2.100,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1	2.100,00
	2241 APOIO AOS FESTEJOS POPULARES				2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	1	2.500,00
	1088 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO DO PINTADO				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	700,00
	2128 CRIAÇÃO DO PROGRAMA "FAMILIA NA PRAÇA"				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	500,00
	1099 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA PÚBLICA				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	8.000,00
	1101 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DA FILARMONICA				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	9.000,00
	2129 IMPLEMENTACAO DE SINAL DE TV DIGITAL NO MUNICIPIO				500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	500,00
	2133 IMPLEMENTACAO DE SISTEMA COMUNITARIO DE RADIO				500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	500,00
	1045 AMPLIAÇÃO DA CASA DAS BORDADEIRAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	1.000,00
	1051 AMPLIAR O COMPLEXO AQUÁTICO				10.947,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	10.947,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo III - Alteração de QDD (Acréscimo)					192.300,35
01.001 CAMARA MUNICIPAL					4.000,00
	2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	4.000,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					16.529,42
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				16.529,42
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1	3.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	5.529,42
02 .005 SEC. MUN. DE FINANÇAS, TRIBUT E ARREC.					1.500,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUT E ARREC.				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	1.500,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					44.239,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				43.439,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	1	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	3.439,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1	800,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					55.765,10
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				54.765,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	1	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1	1.482,77
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	1	2.082,33
	2125 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLIC				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	1	1.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					12.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE E PTERN				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	1	10.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL BÁSICO				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1	2.500,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					57.766,83
	1018 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				9.011,56
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	9.011,56
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				38.755,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	23.755,27
	2104 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	1	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo IV - Alteração de QDD (Redução)					192.300,35
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					4.000,00
	2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	4.000,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					16.529,42
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				16.529,42
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1	6.029,42
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	1	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	1	4.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE FINANÇAS, TRIBUT E ARREC.					1.500,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUT E ARREC.				1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1	1.500,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					44.239,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				43.439,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	939,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	1	2.500,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1	400,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					55.765,10
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				54.765,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	1	17.165,10
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	1	35.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	1	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	15001002	1	500,00

		CONTRIBUTIVAS			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	1	500,00
	2125 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLIC				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	1.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					12.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE E PETERN				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15530000	1	10.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL BÁSICO				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	1	2.500,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					57.766,83
	1018 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO				9.011,56
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	9.011,56
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				38.755,27
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	1	33.255,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	1	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	2.000,00
	2104 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	1	10.000,00

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:8AA484EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 008/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 008/2022, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual no Valor de R\$ 190.000,00 para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 435/2021, de 28 de julho de 2021, no seu art. 35, § 1º e 4º c/c art. 6º da Lei Municipal nº 446/2021, de 23 de dezembro de 2021, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O excesso de arrecadação de recursos no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) pelo valor total de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de julho de 2022

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					190.000,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					30.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					80.000,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				80.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	80.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					50.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:DBB7412A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2022, de 01 de julho de 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 561.529,08, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 435/2021, de 28 de julho de 2021, no seu art. 35, § 1º e 4º c/c art. 6º da Lei Municipal nº 446/2021, de 23 de dezembro de 2021, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 561.529,08 (Quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 367.511,47 (Trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo IV, deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de julho de 2022

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					561.529,08
02 .002 GABINETE CIVIL					2.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	2.000,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					82.700,00
	0015 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				8.335,55
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1	8.335,55
	2004 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP				13.100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	1	13.100,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				58.464,45
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1	590,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	14.850,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	1	3.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	39.624,06
	1060 REFORMA DE SEDE MUNICIPAL				2.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	2.800,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					37.285,78
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				20.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	19.000,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				8.585,78
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1	5.385,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	2.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1	1.000,00
	2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	1	8.500,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					88.062,88
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				40.643,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	40.643,16
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				26.570,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1	26.570,96
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				20.848,76
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	1	5.471,70
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003120	1	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003120	1	7.377,06
02 .008					52.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1		37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	1		5.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL BÁSICO					10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1		10.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS						196.380,11
	1018 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO					69.080,11
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1		69.080,11
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					127.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	1		39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1		38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1		50.300,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE						68.800,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR					68.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1		13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	1		50.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1		4.750,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO						34.300,31
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					30.300,31
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	1		2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1		17.720,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1		6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1		4.079,32
	2118 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS					4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1		4.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Redução)					561.529,08
02 .002 GABINETE CIVIL					2.000,00
	2080 APOIO E INCENTIVO FINANCEIRO AS ASSOCIACOES				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1	2.000,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					62.700,00
	1087 INFORMATIZACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAC				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	500,00
	2054 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - INSS E FGT				49.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	1	49.500,00
	2074 ELABORACAO DE PLANO DIRETOR				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	250,00
	2075 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS E MATERIAIS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	3.500,00
	2077 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA - CAERN				2.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	1	2.200,00
	2102 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	1	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	1.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE FINANÇAS, TRIBUT E ARREC.					20.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	20.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					37.285,78
	1001 CONSTRUCAO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA E				6.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	6.200,00
	2014 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	500,00
	2021 MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS CRIANC				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	3.000,00
	2022 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				2.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	1	1.700,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1	1.000,00
	2046 PROGRAMA DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL E GER				5.385,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	5.385,78
	2107 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE (ESTAGIO REM				5.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	1	5.000,00
	2126 ENFRENTAMENTO DA EMERG DE SAUDE PUBLICA DE				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	1	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	1	500,00
	1053 AQUISICAO DE VEICULO				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	6.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					88.062,88
	1071 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICA				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	1	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	1	8.000,00
	2026 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				2.253,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	1	2.253,16
	2027 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				13.767,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	1	6.390,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	1	7.377,06
	2028 PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	1	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	1	500,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				3.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	1	3.900,00
	2040 CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	1	2.000,00
	2056 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	1	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	1	2.500,00
	2082 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	1	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	1	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	1	2.000,00
	1012 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DE SAUDE				36.142,66
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	1	36.142,66
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					52.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE E PETERN				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	1	2.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	1	30.000,00
	2064 CAPACITACAO E ATUALIZACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	1	5.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES	OBRAS E SERV.URBANOS				196.380,11
	1007 SINALIZACAO URBANA E RURAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	1.500,00
	1008 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	4.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	10.000,00
	1015 MELHORIA SANITARIAS DOMICILIARES				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	20.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	2.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				69.080,11
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	69.080,11
	1062 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	1.000,00
	1063 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOUGRADOUROS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	5.000,00
	1064 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSAGEIROS PÚBLICOS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	5.000,00
	1083 CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO				5.000,00

	CEMITÉRIO PÚBLICO				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	5.000,00
	1085 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	5.000,00
	1311 CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS				2.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	2.300,00
	1704 CONSTRUÇÃO DOS QUIOSQUES DA PRACA DE EVENTO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	5.000,00
	2048 IMPLANTACAO DE COLETA SELETIVA DE LIXO E EX				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	2.000,00
	1100 CRIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIRO				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	8.000,00
	2047 REGULARIZACAO FUNDIARIA DE IMOVEIS URBANOS E RURAIS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	3.000,00
	1039 IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NOS PRÉDIOS PÚBLICOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	5.000,00
	1034 CONTRUCAO DE GARAGEM MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	5.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	5.000,00
	1049 REVITALIZACAO E AMPLIACAO DA POCILGA MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	10.000,00
	02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				68.800,00
	1024 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARR				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	2.500,00
	1027 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	2.500,00
	1033 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	1.000,00
	1041 AQUISICAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	5.000,00
	1069 MELHORIA, AMPLIACAO E EQUIPAMENTO DE MATAD				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	1.000,00
	1070 PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POC				11.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	3.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	1	8.500,00
	2020 CAPACITACAO PROFISSIONAL PARA PRODUTORES				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	1	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	2.000,00
	2071 RECUPERAR E EQUIPAR OS VEICULOS EXISTENTES				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	1.000,00
	2079 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	1.000,00
	1074 AQUISICAO DE VACINAS PARA REBANHOS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	4.000,00
	02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO				34.300,31
	1031 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DE NÚCLEOS				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	1.500,00
	1046 CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO GINASIO DE ESPORTES				9.079,32
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	9.079,32
	1047 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	1.000,00
	1092 APOIO A FILARMÔNICA ELINO JULIÃO				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	5.000,00
	2128 CRIAÇÃO DO PROGRAMA "FAMILIA NA PRAÇA"				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	1.000,00
	1102 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SEC. DE CULT. ESP. LAZ. TUR. E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	1.000,00
	1020 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA INTERNET PARA TODOS				1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	15000000	1	1.000,00

		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
	1026 REFORMA DO MERCADO DO ARTESAO				2.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	2.700,00
	1048 CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	5.000,00
	1054 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA				4.020,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	4.020,99

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo III (Acréscimo) - Alteração de QDD					367.511,47
01.001 CAMARA MUNICIPAL					7.000,00
	2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	7.000,00
02.002 GABINETE CIVIL					8.078,96
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				7.588,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	4.588,96
	2088 CAPACITACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR				490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	490,00
02.003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					21.863,94
	2004 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP				6.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	1	6.900,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				14.875,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	14.875,94
	2102 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				88,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	88,00
02.005 SEC. MUN. DE FINANÇAS, TRIBUT E ARREC.					31.100,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				31.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	1.100,00
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					64.152,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1	500,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	350,00
	2060 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROT				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	1	25.000,00
	2081 MANUT DOS REC DE APOIO A ORG E GEST DO PROG				1.695,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	1	1.695,00
	2097 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	1	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	1	20.000,00
	2039 AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE KIT BEBÊ PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				1.607,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1	1.607,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					52.778,90
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				20.610,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	1	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	10.110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	1	2.500,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				9.237,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	116,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1	1.321,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	1	3.900,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				15.196,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1	15.196,70
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				7.734,50
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	1	7.734,50
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					161.195,22
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 70%				160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	1	160.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL BÁSICO				1.195,22
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	1	1.195,22
02.009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					11.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				11.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	1	11.000,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					250,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	250,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					10.092,45
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	1.000,00
	1097 REVITALIZAÇÃO DO HOTEL MUNICIPAL				9.092,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	7.028,55
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	2.063,90

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo IV (Redução) - Alteração de QDD					367.511,47
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					7.000,00
	2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL				7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	1	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	4.000,00
02 .002 GABINETE CIVIL					8.078,96
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				7.588,96
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	1	4.588,96
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1	1.000,00
	2088 CAPACITACAO E VALORIZACAO DO SERVIDOR				490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	490,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					21.863,94
	2004 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP				6.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	1	6.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1	500,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				14.875,94
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	1	435,55
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1	7.900,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	1	450,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	1	290,39
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	1	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	2.800,00
	2102 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				88,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	88,00
02 .005 SEC. MUN. DE FINANCAS, TRIBUT E ARREC.					31.100,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				31.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	30.000,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					64.152,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1	500,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	350,00
	2060 MANUTENCAO DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROT				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16600000	1	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	1	5.000,00
	2081 MANUT DOS REC DE APOIO A ORG E GEST DO PROG				1.695,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	1	1.695,00
	2097 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	1	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	1	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1	5.000,00
	2039 AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE KIT BEBÊ PARA AS GESTANTES				1.607,00

	EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	1.607,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					52.778,90
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				20.610,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	1	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	1	13.610,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	1	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	1	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16350000	1	5.000,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				9.237,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	1	116,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	1	9.121,40
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				15.196,70
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	1	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1	5.471,70
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	1	725,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	1	1.000,00
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				7.734,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003120	1	6.984,50
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					161.195,22
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 70%				160.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	1	160.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL BÁSICO				1.195,22
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15690000	1	1.195,22
02.009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					11.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	1	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	8.000,00
02.011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					250,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	250,00
02.012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					10.092,45
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	1	200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	1	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1	400,00
	1097 REVITALIZAÇÃO DO HOTEL MUNICIPAL				9.092,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	63,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	7.028,55

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:A2312B70

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 011/2022**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 011/2022, de 01 de julho de 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 80.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 435/2021, de 28 de julho de 2021, no seu art. 35, § 1º e 4º c/c art. 6º da Lei Municipal nº 446/2021, de 23 de dezembro de 2021, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de arrecadação do Fundo de Participação do Município (FPM) pela parcela de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de julho de 2022

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					80.000,00
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2125 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLIC				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:BE4DB55D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 442/2021, de 29 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 485.385,70 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 15200000 (Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados) no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

II – Incorpora-se ao orçamento vigente o crédito no valor de 85.385,70 (Oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) na fonte 500 (Recursos não vinculados de impostos) aberto no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de julho de 2022.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					485.385,70
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					485.385,70
	1037 CONSTRUÇÃO DE GALPÕES INDUSTRIAIS E FACÇÕES				485.385,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	85.385,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	400.000,00

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:A000EDFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013/2022, DE 01 de agosto de 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 435/2021, de 28 de julho de 2021, no seu art. 35, § 1º e 4º c/c art. 6º da Lei Municipal nº 446/2021, de 23 de dezembro de 2021, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 43.700,00 (Quarenta e três mil e setecentos reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte 700 (Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União) no valor total de R\$ 855.286,33 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de agosto de 2022

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					43.700,00
02.009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					43.700,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				43.700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	43.700,00

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:5C8E6B83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014/2022

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014/2022, DE 01 de agosto de 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 435/2021, de 28 de julho de 2021, no seu art. 35, § 1º e 4º c/c art. 6º da Lei Municipal nº 446/2021, de 23 de dezembro de 2021, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 737.726,92 (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presentecrédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º incisos II e III, na forma a seguir discriminada:

I – O excesso de arrecadação de Impostos Municipais, do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e demais Transferências Constitucionais (Fonte 500) pelo valor total de R\$ 737.726,92 (Setecentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de agosto de 2022

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					737.726,92
02.002 GABINETE CIVIL					11.100,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				11.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.100,00
02.003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					55.573,00
	0015 PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS				24.735,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	24.735,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	1060 REFORMA DE SEDE MUNICIPAL				338,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	338,00
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					29.075,42
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				17.575,42
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.940,42
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.635,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					240.810,60
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				66.236,22
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	57.665,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.071,22
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	15001002	0001	2.500,00

		A PESSOAS FÍSICAS			
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				72.296,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	379,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	71.916,69
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				29.423,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	29.423,12
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				33.822,99
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	33.822,99
	2125 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLIC				39.031,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	39.031,68
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					1.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL BÁSICO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					146.300,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				146.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.300,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					62.500,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				62.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.500,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					191.367,90
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESNVOLVIMENTO ECONÓMICO				16.405,90
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.405,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2118 PROMOCAO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS				173.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	135.000,00
	1097 REVITALIZAÇÃO DO HOTEL MUNICIPAL				1.462,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.462,00

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:BE36C308

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015/2022**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015/2022, DE 01 de agosto de 2022.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Municipal nº 435/2021, de 28 de julho de 2021, no seu art. 35, § 1º e 4º c/c art. 6º da Lei Municipal nº 446/2021, de 23 de dezembro de 2021, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 701.632,41 (Setecentos e um mil e seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 75.831,16 (Setenta e cinco mil e oitocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo III, deste Decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo IV, deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de agosto de 2022

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo) - Crédito Adicional					701.632,41

Suplementar					
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					9.000,00
	2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	9.000,00
02 .002 GABINETE CIVIL					10.584,70
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				10.584,70
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1	10.584,70
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					7.812,22
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				7.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1	7.800,00
	1060 REFORMA DE SEDE MUNICIPAL				12,22
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	12,22
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					53.200,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	4.500,00
	2097 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS				48.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	1	48.700,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					137.746,71
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				103.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	1	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	3.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	1	300,00
	2029 ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS				12.846,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1	12.846,71
	2040 CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS				10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	1	10.500,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				8.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	1	8.800,00
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				2.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	1	2.100,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					194.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1	45.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 70%				129.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	1	2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	1	17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	1	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	1	100.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL BÁSICO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1	20.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					234.200,00
	1068 INFRA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	5.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				229.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	1	111.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	1	75.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	1	43.200,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					47.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	1	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	1	42.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					8.088,78
	2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	3.000,00
	2118 PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIO CULTURAIS				88,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	88,78
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II - Crédito Adicional Suplementar - Anulação Parcial ou Total de Dotações					701.632,41
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					9.000,00
	1057 REFORMA DE SEDE CAMARA MUNICIPAL				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	9.000,00
02 .002 GABINETE CIVIL					18.384,70
	1032 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO				7.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	7.800,00
	2080 APOIO E INCENTIVO FINANCEIRO AS ASSOCIACOES				10.584,70
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1	10.584,70
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC, CONTRATOS E COMPRAS					12,22
	1087 INFORMATIZACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAC				12,22
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	12,22
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					53.200,00
	1001 CONSTRUCAO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA E				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	1	20.000,00
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	1	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	1	20.000,00
	2014 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1	1.000,00
	2021 MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS CRIANC				2.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	1	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	1.200,00
	2107 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE (ESTAGIO REM				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	1	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	1	3.000,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					137.746,71
	1035 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES				45.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	1	45.500,00
	1071 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICA				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	1	30.000,00
	2019 PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DE PROT. DENTARIAS				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1	2.100,00
	2026 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	1	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	1	4.000,00
	2056 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	1	300,00
	2082 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	1	8.000,00
	2090 MANUTENCAO DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE - N				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	1	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1	10.000,00
	2125 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLIC				2.846,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1	2.846,71
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					269.000,00
	1050 AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	1	5.000,00
	1061 CONSTRUCAO E MELHORIA DAS QUADRA DE ESPORTES				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	1	22.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE E PTERN				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	1	15.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				131.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	1	41.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	1	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	1	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	1	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	1	10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	1	7.000,00
	2064 CAPACITACAO E ATUALIZACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	1	7.000,00
	2112 AQUISICAO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS/PRO				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	1	5.000,00
	2059 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE IN				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	1	2.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB 30%				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	1	75.000,00
02 .009 SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS					159.200,00
	1008 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	20.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	10.000,00
	1015 MELHORIA SANITARIAS DOMICILIARES				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	15.000,00
	1068 INFRA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	5.000,00
	1080 CONSTRUÇÃO DE GARAGENS				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	16.000,00
	1081 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	1	10.000,00
	1085 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	10.000,00
	1086 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				13.200,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17550000	1	13.200,00
	1704 CONSTRUCAO DOS QUIOSQUES DA PRACA DE EVENTO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	20.000,00
	1100 CRIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIRO				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	6.000,00
	1005 CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	4.000,00
	1034 CONTRUCAO DE GARAGEM MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	10.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	10.000,00
	1049 REVITALIZACAO E AMPLIACAO DA POCILGA MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	10.000,00
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					47.000,00
	1024 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARR				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	7.000,00
	1027 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	5.000,00
	1033 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	4.000,00
	1036 MATAS SILIARES-REFLORESTAMENTO				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	2.500,00
	1070 PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POC				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	2.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	3.000,00
	2086 INSTALACAO DE INFRAESTRUTURA ABASTECIMEN				11.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	1	10.000,00
	2079 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				9.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	1	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	4.000,00
	2061 APOIO AS ASSOCIACOES RURAIS				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	1	3.000,00
02 .012 SEC. D/CULT. ESP., LAZER, TUR. E DESENV. ECONOMICO					8.088,78
	1031 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DE NÚCLEOS				88,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	88,78
	1044 REFORMA E RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	1.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	2.000,00
	1096 REFORMA E MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	1	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo III (Acréscimo) - Alteração do QDD					75.831,16
01 .001 CAMARA MUNICIPAL					6.150,00
	2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL				6.150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	1	4.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	2.000,00
02 .003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					9.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				9.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	1	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	2.500,00
02 .006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					19.219,20
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1	7.000,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				9.224,20
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1	9.224,20
	2081 MANUT DOS REC DE APOIO A ORG E GEST DO PROG				1.695,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	1	1.695,00
	2097 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS				1.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	1	1.300,00
02 .007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					22.057,35
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				12.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	1	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1	800,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	1	4.000,00
	2085 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1	3.000,00
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				2.257,35
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	1	1.237,35
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003120	1	1.020,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					13.904,61
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	1	1.900,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 70%				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	1	8.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL BÁSICO				4.004,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	1	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	1	4,61
02 .011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					5.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	1	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo IV (Redução) - Alteração do QDD					75.831,16
01.001 CAMARA MUNICIPAL					6.150,00
	2001 MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL				6.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15000000	1	4.150,00
02.003 SEC. MUN DE ADM. PLAN. LIC. CONTRATOS E COMPRAS					9.500,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				9.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	1	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	2.500,00
02.006 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					19.219,20
	2010 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCI				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	1	7.000,00
	2011 BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS				9.224,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	9.224,20
	2081 MANUT DOS REC DE APOIO A ORG E GEST DO PROG				1.695,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	1	1.695,00
	2097 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	1	1.300,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					22.057,35
	2025 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAUDE				12.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	1	12.800,00
	2084 MANUTENCAO DO BLOCO MAC - AMBULATORIAL E HO				4.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	1	4.000,00
	2085 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	1	3.000,00
	2094 PROGRAMA FARMACIA BASICA				2.257,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	1	1.237,35
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	1	1.020,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					13.904,61
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	1	1.900,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 70%				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	1	8.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL BÁSICO				4.004,61
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	1	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	1	2.004,61
02.011 SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE					5.000,00
	2042 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTUR				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	1	5.000,00

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:DFB13001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0112, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 - GPMU**

DECRETO Nº 0112, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 – GPMU

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 67.508,88 (sessenta e sete mil, quinhentos e oito reais e oitenta e oito centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 67.508,88 (sessenta e sete mil, quinhentos e oito reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 67.508,88 (sessenta e sete mil, quinhentos e oito reais e oitenta e oito centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 13 de outubro de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					67.508,88
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					67.508,88
	2130 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				67.508,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	67.508,88
Anexo II (Redução)					67.508,88
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					67.508,88
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				12.134,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.134,60
	1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				8.664,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.080,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.484,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.100,00
	2098 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PAC'S				5.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.300,00
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				8.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO				24.338,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	24.338,00
	2132 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB				8.671,48
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.652,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.019,48

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:3245F5FD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0113, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 - GPMU

DECRETO Nº 0113, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 – GPMU

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 28.386,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 28.386,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 28.386,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 13 de outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.386,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					28.386,00
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				28.386,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.386,00
Anexo II (Redução)					28.386,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					28.386,00
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				10.286,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.286,00
	2145 APOIO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE UPANEMA				18.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.100,00

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:F0C9E29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022, processo administrativo nº 1.751/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 29/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

CNPJ: 45.293.736/0001-33

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, NOVA GRANADA/SP

REPRESENTANTE: LUIZ OTÁVIO MESSIANO CPF: 461.394. 548 - 83

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004057 - AGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO CX/12 - Caixa com 12(doze) unidades de 1000 ml cada, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de Validade. Referencia: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior.		CX	770,00	21,360	16.447,20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 06 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN
(Contratante)

Atual Comércio Atacadista de Produtos Para Saúde

LUIZ OTÁVIO MESSIANO

Representante Legal
(Contratada)

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B18CFE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022, processo

administrativo n.º 1.751/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 29/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484

CNPJ: 39.861.468/0001-06

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 16, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA CPF: 009.333.464 - 84

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0004042 - ESPONJA LIMPEZA EM MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. COMPRIMENTO DE 90MM, LARGURA DE 40MM, PESO LÍQUIDO 840G/PACOTE. CONTEM 14 EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 8 UNIDADE DE 60 GRAMAS CADA.		FARDO	121,00	28,780	3.482,38

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 06 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN
(Contratante)

Francisca Luciana Pereira 00933346484
FRANCISCA LUCIANA PEREIRA
Representante Legal
(Contratada)

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4012EBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022, processo administrativo nº 1.751/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 29/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HC CORDEIRO - ME

CNPJ: 20.755.100/0001-35

ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 1311, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO CPF: 601.822.964-15

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003850 - LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE PARA 60L, COR PRETA. Referência: Marca leroymerlin, similar ou de qualidade superior		UND	8,00	32,950	263,60
7	0004045 - GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 33 X 33 CM -Folha simples de alta qualidade, na cor branca,100% fibras naturais. Fardo com 48 (quarenta e oito) pacotes com 50 guardanapos, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Marca Kitchen, similar ou de qualidade superior		FARDO	132,00	41,550	5.484,60
8	0003895 - LUSTRADOR MÓVEIS FRASCO COM 200ml - APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO CERA MICROCRISTALINA, SOLVENTES ALIFÁTICOS E FRAGRÂNCIA SUAVE, QUE PROPORCIONE BRILHO SECO, PROTEÇÃO E DIMINUIÇÃO DE ADERÊNCIA À POEIRA E MARCAS D'ÁGUA, COM REGISTRO NO MS. Referência: Marca Poliflor, similar ou de qualidade superior.		UND	200,00	3,380	676,00
11	0003871 - PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO TIPO SACO EM ALGODÃO MEDINDO multi-uso TAM 50x70CM. Referência: Marca Esfrobom, similar ou de qualidade superior		UND	774,00	2,440	1.888,56
12	0003897 - PANO DE PRATO - Material algodão alvejado, comprimento 42x75cm, cor diversas (estampado), características adicionais alto nível de absorção		UND	349,00	2,300	802,70
13	0003872 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA - Fardo com 16 Pacotes x 4 rolos, não reciclado, macio, alta absorção, na cor branca, dimensões de 30m x 10cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões. Marca Neve, similar ou de qualidade superior		FARDO	276,00	31,650	8.735,40
14	0004048 - ODORIZANTE SANITÁRIO - Pedra sanitária 35g, embalagem contendo composição do produto, fragrância, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Diferentes fragrâncias. Referência: Marca Harpic, similar ou de qualidade superior.		UND	1027,00	2,000	2.054,00
16	0004050 - SABÃO EM PÓ 500G - Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, limpeza e uso doméstico. Fardo 27 (vinte e sete) unidades de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Referência: Marca Ormo, similar ou de qualidade superior		FARDO	120,00	46,550	5.586,00
18	0014771 - LIMPA CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES 2L - Embalagem contendo - Registro no Ministério da Saúde, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		UND	1106,00	11,980	13.249,88
19	0003887 - VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. Referência: Marca Condor, similar ou de qualidade superior		UND	1203,00	4,950	5.954,85
22	0003891 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 12 lts. COR NATURAL - de uso doméstico. Referência: Marca Sanremo, similar ou de qualidade superior.		UND	165,00	10,200	1.683,00
23	0013151 - SABONETE LÍQUIDO, COM ASPECTO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO COM 1L. Referência: Marca Lux, similar ou de qualidade superior		LT	572,00	5,820	3.329,04
24	0004043 - Flanela- flanela para limpeza em geral, na cor laranja, medindo aproximadamente 39x59cm, com costuras nas laterais, 100% algodão.		UND	660,00	1,990	1.313,40
28	0003883 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE COM CAPACIDADE 100 LITROS E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO 100LT, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75x85CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, PACOTE COM 100 SACOS DEVENDO CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.		PCT	758,00	26,080	19.768,64
31	0000869 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA - Especificação : Na cor branca, 100% fibras naturais, celulósica, não reciclável, dimensões aproximadas: 22 cm x 23 cm. Embalagem: Fardo com 06 (seis) pacotes de 2.400 folhas, com 03 dobras.		FARDO	3,00	59,000	177,00
37	0029100 - LIXEIRA PLÁSTICA; CESTO TELADO PARA LIXO, TAMANHO PEQUENO, FORMATO BALDE (CÔNICO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 (+/- 2) CM DE DIÂMETRO SUPERIOR X 28 (+/- 2CM) DE ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS (+/- 1 LITRO), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA.		Und.	156,00	6,650	1.037,40
38	0017000 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 60L, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75x85 CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.		PCT	473,00	13,900	6.574,70
47	0004439 - DESINCRUSTANTE DE SANGUE - BALDE 20LT		UND	55,00	295,000	16.225,00
51	0004034 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 lts. COR NATURAL.Referência: Marca Sanremo, similar ou de qualidade superior		UND	12,00	18,800	225,60
52	0004035 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 35 lts. COR NATURAL.		UND	12,00	23,000	276,00
54	0013152 - VASSOURA DE PIAÇAVA COM CERDAS DURAS, CEPO PLÁSTICO DE 30CM, CERDAS DE 11,5 CM. COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL.Referência: Marca Condor, similar ou de qualidade superior.		UND	560,00	7,480	4.188,80
56	0003485 - ACIDO MURIATICO CL8 CX C/ 12 L LITRO		CX	64,00	53,000	3.392,00
72	0017923 - MARMITA DESCARTÁVEL COM TAMPA, MATERIAL ISOPOR EPS, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE 900 ML.		UND	3000,00	0,610	1.830,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 06 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

(Contratante)

Hc Cordeiro - ME

HILTON COSTA CORDEIRO

Representante Legal

(Contratada)

TESTEMUNHA:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C9DF5C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022, processo administrativo nº 1.751/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 29/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HF DINIZ

CNPJ: 28.121.546/0001-10

ENDEREÇO: MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN

REPRESENTANTE: HANDENBERG FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0014758 - DESINFETANTE 1L COM 12 UNIDADE NA CAIXA - Desinfetante de uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior		Caixa	913,00	25,300	23.098,90
5	0004041 - DETERGENTE LIQUIDO 500ML CX C/24 - Caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 500 ml cada, embalagem com composição do produto, dados do fabricante, data de fabricação e validade. Referência: Marca IPÊ, similar ou de qualidade superior.		CX	232,00	39,790	9.231,28
15	0003877 - RODO PARA PISO COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40CM, DUAS BORACHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.		UND	300,00	5,440	1.632,00
20	0001735 - VASSOURA DE PALHA, COM CERDAS DE PALHA, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.		UND	296,00	3,660	1.083,36
21	0003844 - AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 360ml. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. Referência: Marca Bom Ar, similar ou de qualidade superior.		UND	425,00	9,890	4.203,25
26	0014759 - PILHA PEQUENA AA - Conteúdo da Embalagem: C/04 Pilhas		UND	830,00	3,370	2.797,10
27	0014760 - PILHA PALITO AAA - Conteúdo da Embalagem: C/04 Pilhas		UND	516,00	3,370	1.738,92
40	0004437 - COPOS DESCARTÁVEIS EM MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 150ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. Referência: Marca Acigol, similar ou de qualidade superior		Caixa	392,00	96,900	37.984,80
42	0004056 - FÓSFORO CURTO, CORPO EM MADEIRA PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA. Referência: Marca Paraná, similar ou de qualidade superior		MASSO	215,00	2,790	599,85
45	0014757 - INSETICIDA MULTI INSETOS AERO 395ML		UND	40,00	7,990	319,60
50	0003870 - PALITO DE DENTE ROLIÇO 25 CAIXAS COM 100 UNIDADES.		FARDO	16,00	17,990	287,84
58	0004046 - HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO - com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigérme. Caixa com 60 (sessenta) embalagens com mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.		CX	11,00	149,490	1.644,39
64	0004428 - Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.		UND	78,00	4,490	350,22
77	0029096 - SACO P/ LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50 LITROS, LEITOSO, P/ COLETA DE LIXO INFECTANTE, ESPESSURA NO MÍNIMO 6 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO 53CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, CONFORME NORMAS DA ABNT E NBR. PACOTE COM 100 SACOS.		PCT	50,00	19,000	950,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 06 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN
(Contratante)

HF Diniz
HANDEBERGY FERREIRA DINIZ
Representante Legal
(Contratada)

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador: AB526E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022, processo administrativo n.º 1.751/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 29/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J DE SOUZA CABRAL NETO - ME						
CNPJ: 05.680.890/0001-43						
ENDEREÇO: ANTÔNIO VITORINO, 280, CENTRO, UPANEMA/RN						
REPRESENTANTE: JOSE DE SOUZA CABRAL NETO - CPF: 663.755.254-20						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0014777 - PASTA DE PINHO 1L DESENGORDURANTE MULT PARA LIMPEZA EM GERAL. Uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L		CX	32,00	63,970	2.047,04
32	0003878 - SABÃO EM BARRA DE 5X200G - Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Pacote com 05 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.Referência: Marca Ipê, similar ou de qualidade superior		PACOTE	640,00	7,990	5.113,60
33	0003919 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50GR, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.Referência: Marca Impakto, similar ou de qualidade superior		UND	420,00	1,720	722,40
41	0003859 - ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO; MATERIAL DAS CERDAS: NAYLON; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO; APLICAÇÃO EM VASO SANITÁRIO		UND	110,00	3,850	423,50
49	0017100 - PAPEL TOALHA MULTUSO, FOLHA DUPLA E ALTA ABSORÇÃO - FARDO CONTENDO 12 PACOTES COM 2 ROLOS COM 50 TOALHAS CADA DE 22CM X 20CM.		FARDO	282,00	36,450	10.278,90
53	0013179 - Papel alumínio em rolo medindo 0,30cmx7,50mts, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.		Rolo	148,00	3,890	575,72
55	0017053 - SACO PLÁSTICO LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 300 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADE, VARIAÇÃO +/- 01CM. COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.		PACOTE	465,00	57,500	26.737,50
63	0003854 - COPOS DESCARTÁVEIS 50 ml, café pct com 100 und.		PCT	500,00	2,200	1.100,00
67	0013174 - Velas - Composição: parafina, corante e pavio. Peso líquido: 23 g, caixa com 24 pacotes de 8 unidades.		Caixa	2,00	52,500	105,00
74	0004411 - FILME PVC EST 28X100MT		RL	88,00	3,990	351,12
76	0013560 - PRATO DESCARTAVEL: Prato descartável, vários tamanhos, embalagem contendo 10 unidades, identificação do produto e marca do fabricante.		PCT	120,00	1,500	180,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 06 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN
(Contratante)

J De Souza Cabral - ME
JOSÉ DE SOUZA CABRAL NETO
Representante Legal
(Contratada)

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:704D224D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022.**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022, processo administrativo nº 1.751/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 29/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE - EIRELI						
CNPJ: 01.973.806/0001-29						
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
65	0003843 - AMACIANTE PARA ROUPA CX C/24 - Caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Caixa	10,00	52,840	528,40

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 06 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN
(Contratante)

Livraria do Estudante - EIRELI

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA

Representante Legal
(Contratada)

TESTEMUNHA:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:43244F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022.**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022, processo administrativo n.º 1.751/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 29/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434

CNPJ: 33.571.492/0001-24

ENDEREÇO: RUA JOÃO GUERRA, 10, - CENTRO – CARAÚBAS

REPRESENTANTE: NEIDE FERNANDES SOARES - CPF: 316.014.994 -34

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0014898 - Lava Piso 2L - frascos de plástico de 2 litros, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Referência: Marca Guarani, similar ou de qualidade superior. CAIXA COM 6 UNIDADES DE 2L.		CX	161,00	35,000	5.635,00
43	0004049 - POLIDOR DE METAIS PARA POLIMENTO EM METAIS RATEADOS, INOXIDÁVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES - Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades de 500ml, embalagem contendo composição do produto, modo de usar, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Referência: Marca Ipê, similar ou de qualidade superior		CX	60,00	32,000	1.920,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 06 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN
(contratante)

NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434

NEIDE FERNANDES SOARES

Representante Legal
(contratada)

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AC4B603E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022, processo administrativo nº 1.751/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 29/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS - EIRELI						
CNPJ: 28.439.173/0001-20						
ENDEREÇO: R TOREIROS - VILA CARMOSINA - SÃO PAULO - SP						
REPRESENTANTE: SHIRLEY PAULA MENDES - CPF: 256.620.928-69						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0003860 - ESPONJA DE DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 60G. Referência: Marca Bombril, similar ou de qualidade superior		UND	2020,00	0,500	1.010,00
9	0003896 - LUVAS MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO PEQUENO. Referência: Marca Esfrobom, similar ou de qualidade superior		Par	544,00	2,890	1.572,16

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 06 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN
(Contratante)

S. V. M. Emergências Médicas - EIRELI
SHIRLEY PAULA MENDES
Representante Legal
(Contratada)

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C9EBAFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022, processo administrativo n.º 1.751/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 29/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPERMERCADO MÉDIO OESTE - EIRELI						
CNPJ: 27.390.249/0001-07						
ENDEREÇO: R JOAO CUNHA, 189 -CENTRO – TRIUNFO POTIGUAR - RN						
REPRESENTANTE: FÁBIO UMBELINO DE ALMEIDA - CPF: 011.768.694-85						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0003869 - PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO - Pá para lixo em material plástico com cabo em madeira, aço ou plástico de 1m de comprimento, embalagem contendo dados do produto e marca do fabricante.		UND	130,00	3,400	442,00
17	0004051 - SABONETE SÓLIDO - Duzia de Sabonete Sólido, em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Referência: Marca Dove, similar ou de qualidade superior		Dz	3,00	16,000	48,00
25	0013175 - Limpa vidro- Líquido, para a limpeza de vidros e acrílicos, embalagem plástica com 500ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Referência: Marca Veja, similar ou de qualidade superior		UND	243,00	3,500	850,50
34	0016975 - Espanador remove o pó e são eficientes na limpeza. Indicado para limpeza doméstica de cristais, móveis, computadores, locais de difícil acesso e também vitrines e prateleiras. Indicado também para limpeza de carros. Cabo 25cm.		Und.	10,00	7,000	70,00
39	0028619 - ÁLCOOL ETÍLICO DE USO DOMÉSTICO CX C/12 - Graduação não inferior a 70 INPM, líquido. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Caixa com 12 (doze) frascos de plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Referência: Marca Coperalcool, similar ou de qualidade superior		Caixa de	10,00	79,000	790,00
44	0004036 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20lts. COR NATURAL - de uso doméstico. Referência: Marca Sanremo, similar ou de qualidade superior		UND	67,00	10,000	670,00
46	0004429 - Removedor de ferrugem a base de ácido fosfórico e propanol, não corrosivo e não reagente com instrumental em aço inoxidável. Galão de 4L.		GALÃO	11,00	150,000	1.650,00
48	0003539 - SODA CÁUSTICA CX C/ 12 350G		CX	29,00	70,000	2.030,00
57	0014773 - LUVAS MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO GRANDE.		Par	370,00	3,000	1.110,00
59	0014772 - LUVAS MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO MÉDIO.		Par	300,00	3,000	900,00
60	0013153 - VENENO BARATICIDA GEL COM 10 GRAMAS		UND	55,00	9,000	495,00
61	0013154 - VENENO FORMICIDA GEL COM 50 GRAMAS		UND	27,00	10,000	270,00
62	0013176 - Aparelho De Barbear Descartavel. Cartela com 24 aparelhos de barbear.		CART	90,00	25,000	2.250,00
66	0028697 - Palito Para Churrasco com 100 Unidades - os espetos são resistentes, roliços de madeira, e garantem que o seu churrasco seja um sucesso. Pode ser usado em espetinhos, churrasquinhos, algodão doce, crepe suíço, crepe no palito e muito mais (3.5x250mm).		PCT	48,00	4,500	216,00
68	0028698 - COPO DESCARTÁVEL COM TAMPAS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200ML - EMBALAGEM COM 100UN		PCT	32,00	8,400	268,80

69	0028699 - Tapete Sanitizante para Higienização 38 X 58CM		UND	50,00	45,000	2.250,00
70	0028700 - Bateria 9v Pilha Alcalina Original		UND	250,00	7,000	1.750,00
71	0028701 - COLHER DESCARTAVEL: Colher Descartável em acrílico para refeição, vários tamanhos - pacote de 100 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante.		PCT	90,00	3,000	270,00
73	0014776 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS - PRODUZIDA EM POLIETILENO. DIMENSÕES 30X40CM. BOBINA CONTENDO 1000 SACOS.		UND	45,00	35,000	1.575,00
75	0013561 - GARFOS DESCARTÁVEIS VÁRIOS TAMANHOS - Garfo Plástico para Refeição Pct/50unidades		PCT	120,00	2,800	336,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 06 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN
(Contratante)

Supermercado Médio Oeste -EIRELI

FÁBIO UMBELINO DE ALMEIDA

Representante Legal

(Contratada)

TESTEMUNHA:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:08B1F459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022, processo administrativo nº 1.751/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 29/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - LTDA						
CNPJ: 20.008.831/0001-17						
ENDEREÇO: AV A. GALPAO A. S/N - DOM HELDER CAMARA - GARANHUNS - PE						
REPRESENTANTE: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - CPF: 071.955.624-41						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004033 - ALCOOL ETÍLICO DE USO DOMÉSTICO CX C/12 - Graduação não inferior a 65 INPM, na forma gel. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Caixa com 12 (doze) frascos de plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Referência: Marca Coperalcool, similar ou de qualidade superior		CX	110,00	79,000	8.690,00
35	0004053 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 180ML. APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. Referência: Marca Acigol, similar ou de qualidade superior		Caixa	25,00	105,760	2.644,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Upanema/RN, 06 de Outubro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN
(Contratante)

Viva Distribuidora de Produtos - LTDA
SILVANDRO DIEGO ALBUQUERQUE FERREIRA
 Representante Legal
 (Contratada)

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF: _____
 2. _____ CPF: _____

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6BDD347A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 23.312.871/0001-46, com sede na cidade de ERECHIM/RS, na RuaSergipe,955, Bairro Bela Vista, neste ato representada pelo Sr. CASSIANO RODRIGO CHMIEL, CPF nº 948.635.630-00, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 28/2022, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0007851 - ATENOLOL 100MG		CPR	5000,00	0,130	650,00
51	0007862 - CINARIZIANA 75MG		CPR	8000,00	0,470	3.760,00
71	0007883 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		CPR	30000,00	0,080	2.400,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 29 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA ME
RENAN MENDONÇA FERNANDES	CASSIANO RODRIGO CHMIEL
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. Doc : _____

2. Doc : _____

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5E015313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 085/2022

Processo n.º 2.875/2022
Dispensa de Licitação n.º 085/2022
Interessado: Fundo Mun. de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Chevrolet Spin, placa OJY9A27, do Fundo Municipal de Saúde”**, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: ESPACIAL AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 09.114.091/0001-60

Item/descrição	Qt.	Und.	Vlr. Unt.	Vlr. Total.
1 - 0031773 – Revisão programada de 10.000Km do veículo oficial Chevrolet Spin 1.8L A.T LT7, placa OJY9A27, Ano 2022/2023.	1	SERV.	R\$552,00	R\$552,00

VALOR TOTAL: R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2093	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XVII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se em razão do referido veículo adquirido por meio da Dispensa de Licitação n.º 068/2022, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica prestes a completar 10.000 km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a troca de óleo obrigatória programada pelo fabricante. Cabe observar que as revisões e trocas de óleo e filtros em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 13 de Outubro de 2022.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EA453BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2022 - ARP

O (A) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2022, homologada em 10/10/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA - CNPJ: 07.641.623/0001-92, com sede na R QUINTINO BOCAIUVA, 144, CENTRO, Pau dos Ferros/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

935 - KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA (07.641.623/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3586 - AGULHA ODONTOLÓGICA, POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, ENDODONTIA, 0,014 POL. 20 MM, P/ CONECTOR LUER LOCK OU LUER SLIP, RETA, CAIXA COM 100 UND PROCARE	Caixa	25	37,00	925,00
2	3601 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, FOSFATO DE ZINCO, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO (IRM) DENSPLY	Unidade	30	49,00	1.470,00
3	3609 - RESINA A1 Z350, SERINGA 4G 3M	Unidade	50	149,00	7.450,00
4	3610 - RESINA A2 Z350, SERINGA 4G 3M	Unidade	50	268,00	13.400,00
5	3611 - RESINA OA1 Z350, SERINGA 4G 3M	Unidade	50	269,00	13.450,00
6	3612 - RESINA OA2 Z350, SERINGA 4G 3M	Unidade	50	265,00	13.250,00
7	3613 - RESINA A3 Z350, SERINGA 4G 3M	Unidade	50	268,00	13.400,00
8	3622 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 14 CM, RETA ROMBA, ESTÉRIL, CIRURGIA GERAL, POLIDA E BRILHANTE, SEM IMPERFEIÇÕES SUPERFICIAIS ABC	Unidade	10	75,00	750,00
9	5699 - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL PREVEN	Unidade	50	4,00	200,00
Total					64.295,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/10/2022, tendo seu término em 12/10/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/10/2022.

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

Vanda Maria Bezerra de Campos Batista

Secretário

CPF nº 191.249.454-04

FUTURA CONTRATADA

KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA

CNPJ: 07.641.623/0001-92

Karla Dillany Gomes Bessa

Representante Legal

CPF: 012.486.704-93

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:749284F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2022**

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2022

Pregão Eletrônico Nº31/2022

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preço para futura e eventual prestação dos serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes da limpeza de fossas residenciais, por meio de caminhões, no município de Florânia/RN especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 31/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA					
CNPJ: 07.777.441/0001-43					
ENDEREÇO: Rua RUA ADEODATO JOSE DOS REIS 1000 CSA 01A NOVA PARNAMIRIM - PARNAMIRIM-RN					
REPRESENTANTE: Trébia Bezerra de Oliveira					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
SERVIÇO DE ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA, POR MEIO DE CAMINHÕES COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO ATÉ 12 M³, EQUIPADO COM BOMBA DE SUÇÃO E MANGOTE DE NO MÍNIMO 100 METROS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATADA.		DIARIA	200.0000	R\$ 2.280.0000	R\$ 456.000,00
Valor total					R\$ 456.000,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não

participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. 1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. O órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5. 7. 1, 5. 7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município De Floriania

TRÉBIA BEZERRA DE OLIVEIRA

913.370.384-15
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:B3CC161D

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2022	Processo _____
Pregão Eletrônico Nº30/2022	Folha Nº _____ Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preço para futura e eventual locação de Mesas e Cadeiras, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 30/2022, que parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CABORE LOCACOES EIRELI					
CNPJ: 22.484.608/0001-71					
ENDEREÇO: Rua RUA ALCINDO SALUSTIANO 132 PAIZINHO MARIA - CURRAIS NOVOS-RN					
REPRESENTANTE: ADRIANA PAULA DA SILVA DANTAS					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
LOCAÇÃO DE CADEIRAS - Cadeira Bistrô em Polipropileno, com encosto, e sem apoio para os braços. Altura: 88,8 cm; Comprimento: 51,2 cm; Largura: 42,5 cm; Cap. até 180 Kg. Observações: contratada será responsável pelo transporte, carrego, e descarrego, em todos os eventos.		UND	5000,0000	R\$ 4,6600	R\$ 23.300,00
LOCAÇÃO DE MESA COM 04 CADEIRAS: • Uma mesa em Polipropileno quadrada. Altura: 0,72 cm; Comprimento: 0,70 cm; Largura: 0,70 cm; Cap. até 30 Kg. • Quatro Cadeiras Bistrô em Polipropileno com encosto e sem apoio para os braços. Altura: 88,8 cm; Comprimento: 51,2 cm; Largura: 42,5 cm; Cap. até 180 Kg. Observações: contratada será responsável pelo transporte, carrego, e descarrego em todos os eventos.		KIT	1000,0000	R\$ 12,0000	R\$ 12.000,00
LOCAÇÃO DE MESAS – Mesa em Polipropileno quadrada. Altura: 0,72 cm; Comprimento: 0,70 cm; Largura: 0,70 cm; Cap. até 30 Kg. Observações: contratada será responsável pelo transporte, carrego, e descarrego, em todos os eventos.		UND	500,0000	R\$ 4,6600	R\$ 2.330,00
Valor total					R\$ 37.630,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022.

SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município de Floriania

ADRIANA PAULA DA SILVA DANTAS

077.540.494-22
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador: 1C31FD6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LOA 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		29.999.324	Despesas Correntes		30.009.293
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	530.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.840.575	
Contribuições	976.973		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	9.284	
Receita Patrimonial	440.795		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.159.434	
Transferências Correntes	28.000.000				
Outras Receitas Correntes	51.556				
Deficit Corrente		9.969			
Total		30.009.293	Total		30.009.293
Receitas de Capital		3.300.000	Despesas de Capital		4.730.747
Transferências de Capital	3.300.000		INVESTIMENTO	3.930.747	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	800.000	
Déficit de Capital		1.690.707			
			Reserva de Contingência		259.960
Total		33.299.324	Total		4.990.707
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		1.700.676			
Contribuições	1.627.190				
Outras Receitas Correntes	73.486				
Total		1.700.676			
		RESUMO			
Receitas Correntes		29.999.324	DESPESAS CORRENTES		30.009.293
Receitas de Capital		3.300.000	DESPESAS DE CAPITAL		4.730.747
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.700.676	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		259.960
Total		35.000.000	Total		35.000.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		8.891.040	Despesas Correntes		11.700.793
Contribuições	926.973		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.515.275	
Receita Patrimonial	320.795		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	7.284	
Transferências Correntes	7.622.276		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.178.234	
Outras Receitas Correntes	20.996				
Deficit Corrente		2.809.753			
Total		11.700.793	Total		11.700.793
Receitas de Capital		800.000	Despesas de Capital		1.128.747
Transferências de Capital	800.000		INVESTIMENTO	742.747	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	386.000	
Déficit de Capital		538.707			
			Reserva de Contingência		209.960
Total		9.691.040	Total		1.338.707
Receitas Correntes Intra-Orçamentária		1.700.676			
Contribuições	1.627.190				
Outras Receitas Correntes	73.486				
Total		1.700.676			
		RESUMO			
Receitas Correntes		8.891.040	DESPESAS CORRENTES		11.700.793
Receitas de Capital		800.000	DESPESAS DE CAPITAL		1.128.747
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.700.676	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		209.960

Transf. do Orçamento Fiscal		1.647.784			
Total		13.039.500	Total		13.039.500

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		21.108.284	Despesas Correntes		18.308.500
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	530.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.325.300	
Contribuições	50.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	
Receita Patrimonial	120.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.981.200	
Transferências Correntes	20.377.724				
Outras Receitas Correntes	30.560				
			Superavit Corrente		2.799.784
Total		21.108.284	Total		21.108.284
Receitas de Capital		2.500.000	Despesas de Capital		3.602.000
Transferências de Capital	2.500.000		INVESTIMENTO	3.188.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	414.000	
Déficit de Capital		1.152.000			
			Reserva de Contingência		50.000
Total		23.608.284	Total		3.652.000
			RESUMO		
Receitas Correntes		21.108.284	DESPESAS CORRENTES		18.308.500
Receitas de Capital		2.500.000	DESPESAS DE CAPITAL		3.602.000
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		50.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.647.784
Total		23.608.284	Total		23.608.284

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Evolução da Receita do Tesouro			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
RECEITA	Receita Arrecadada			Receita Orçada							
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
RECEITAS CORRENTES											
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	466.583,75	2,56	323.173,06	1,72	375.085,04	1,53	500.000,00	2,00	530.000,00	1,51	
Contribuições	646.451,08	3,55	618.461,36	3,28	711.005,60	2,89	933.000,00	3,73	976.973,00	2,79	
Receita Patrimonial	110.305,02	0,61	22.601,27	0,12	65.088,63	0,26	297.000,00	1,19	440.795,00	1,26	
Transferências Correntes	15.776.555,62	86,73	16.870.830,17	89,54	20.134.578,93	81,95	19.420.000,00	77,68	28.000.000,00	80,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	11.389,01	0,06	70.042,16	0,29	30.000,00	0,12	51.556,00	0,15	
TOTAL	16.999.895,47	93,45	17.846.454,87	94,71	21.355.800,36	86,93	21.180.000,00	84,72	29.999.324,00	85,71	
RECEITAS DE CAPITAL											
Transferências de Capital	414.870,00	2,28	365.182,28	1,94	1.366.287,03	5,56	2.200.000,00	8,80	3.300.000,00	9,43	
TOTAL	414.870,00	2,28	365.182,28	1,94	1.366.287,03	5,56	2.200.000,00	8,80	3.300.000,00	9,43	
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES											
Contribuições	767.330,57	4,22	563.699,58	2,99	1.786.232,05	7,27	1.550.000,00	6,20	1.627.190,00	4,65	
Outras Receitas Correntes	9.011,50	0,05	67.273,29	0,36	59.708,99	0,24	70.000,00	0,28	73.486,00	0,21	
TOTAL	776.342,07	4,27	630.972,87	3,35	1.845.941,04	7,51	1.620.000,00	6,48	1.700.676,00	4,86	
TOTAL GERAL	18.191.107,54	100,00	18.842.610,02	100,00	24.568.028,43	100,00	25.000.000,00	100,00	35.000.000,00	100,00	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Despesa	Realizada - 2021	Parte Relativa %	Fixada - 2022	Parte Relativa %	Prevista - 2023	
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais	13.629.285,43	59,13	13.951.300,00	55,81	19.840.575,00	
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	50.000,00	0,20	9.284,00	
Outras Despesas Correntes	7.798.252,89	33,83	7.046.100,00	28,18	10.159.434,00	
Total	21.427.538,32	92,96	21.047.400,00	84,19	30.009.293,00	
Despesas de Capital						
Investimento	855.957,41	3,71	2.922.600,00	11,69	3.930.747,00	
Amortização da Dívida Interna	765.640,42	3,32	443.000,00	1,77	800.000,00	
Total	1.621.597,83	7,04	3.365.600,00	13,46	4.730.747,00	

Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	587.000,00	2,35	259.960,00
Total	0,00	0,00	587.000,00	2,35	259.960,00
Total Geral	23.049.136,15	100,00	25.000.000,00	100,00	35.000.000,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
I Receitas Correntes					29.999.324	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				530.000		
1.1.1 Impostos			520.000			
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio			45.000			
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			35.000			
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		Fiscal	30.000			
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		Fiscal	1.000			
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		Fiscal	4.000			
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			10.000			
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		Fiscal	10.000			
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			275.000			
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			275.000			
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			275.000			
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			275.000			
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		Fiscal	275.000			
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			200.000			
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços			200.000			
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			200.000			
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		Fiscal	200.000			

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.2 Taxas			10.000			
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			5.000			
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			5.000			
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			5.000			
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço		Fiscal	5.000			
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços			5.000			
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços			5.000			
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			5.000			
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços		Fiscal	5.000			
1.2 Contribuições				976.973		
1.2.1 Contribuições Sociais			926.973			
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			926.973			
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil			902.828			
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo			902.828			
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal			902.828			
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal		Seguridade Social	461.912			
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE		Seguridade Social	104.980			
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA		Seguridade Social	20.996			

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%		Seguridade Social	209.960			
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%		Seguridade Social	83.984			
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA		Seguridade Social	20.996			
1.2.1.5.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos			24.145			
1.2.1.5.03.0.1 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal			24.145			
1.2.1.5.03.0.1.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Municípios		Seguridade Social	24.145			
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			50.000			
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			50.000			

1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		50.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	50.000		
1.3 Receita Patrimonial			440.795	
1.3.2 Valores Mobiliários		440.795		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		440.795		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		359.960		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		359.960		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	100.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	2.300		

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	20.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	10.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	200		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Seguridade Social	209.960		
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		80.835		
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		80.835		
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	Seguridade Social	41.992		
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	Seguridade Social	38.843		
1.7 Transferências Correntes			28.000.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		18.486.800		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		13.500.800		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		13.500.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.000.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		12.000.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	10.407.724		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.592.276		

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-3.000.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.500.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.500.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.500.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	1.000		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		360.000		
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		350.000		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		350.000		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	350.000		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		10.000		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	10.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		2.590.000		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.590.000		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		2.400.000		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.400.000		

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	2.400.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		50.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		50.000		

1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		100.000		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		100.000		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		40.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		40.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	40.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		421.000		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		180.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	180.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		1.000		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	1.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		120.000		

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		120.000			
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Fiscal	120.000			
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		60.000			
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		60.000			
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	60.000			
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		60.000			
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	60.000			
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.200.000			
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		1.000.000			
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	Fiscal	1.000.000			
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		150.000			
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	150.000			
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		50.000			
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	50.000			
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		390.000			
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		390.000			
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		390.000			

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	30.000			
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	200.000			
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	150.000			
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	10.000			
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		25.000			
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		25.000			
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	25.000			
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.013.200			
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		1.828.400			
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		1.760.000			
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		1.760.000			
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.200.000			
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-440.000			
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		56.000			
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		56.000			
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	70.000			
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-14.000			
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.400			
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.400			

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	

1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	3.000		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-600		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		10.000		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		184.800		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		50.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		100.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		34.800		
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	34.800		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		7.500.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		7.500.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		7.500.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	7.500.000		
1.9 Outras Receitas Correntes			51.556	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		25.000		
1.9.2.1 Indenizações		5.000		

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		5.000			
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	5.000			
1.9.2.2 Restituições		20.000			
1.9.2.2.99 Outras Restituições		20.000			
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	20.000			
1.9.9 Demais Receitas Correntes		26.556			
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		26.556			
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência		20.996			
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	Seguridade Social	20.996			
1.9.9.9.99 Outras Receitas		5.560			
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		5.560			
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Fiscal	5.560			
2 Receitas de Capital					3.300.000
2.4 Transferências de Capital			3.300.000		
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		2.800.000			
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		400.000			
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		400.000			
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		400.000			

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	400.000			
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		2.400.000			
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		300.000			
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	300.000			
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		2.100.000			
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	2.000.000			
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Seguridade Social	100.000			
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		500.000			
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		500.000			
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		300.000			
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	300.000			
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		200.000			
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	200.000			
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária					1.700.676
7.2 Contribuições			1.627.190		
7.2.1 Contribuições Sociais		1.627.190			

7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios		1.627.190		
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil		1.627.190		
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		1.627.190		

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		1.627.190			
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Seguridade Social	661.374			
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	Seguridade Social	293.944			
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	20.996			
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	Seguridade Social	314.940			
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	Seguridade Social	314.940			
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	Seguridade Social	20.996			
7.9 Outras Receitas Correntes			73.486		
7.9.9 Demais Receitas Correntes		73.486			
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes		73.486			
7.9.9.9.99 Outras Receitas		73.486			
7.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		73.486			
7.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Seguridade Social	73.486			
Total Geral:				35.000.000	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor		
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-3.454.800	10.078.584		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Tesouro	0	0	1.368.700		
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	4.597.276		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	515.000		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	7.000.000		
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	150.000		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	250.000		
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	750.000		
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	50.000		
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	181.000		
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	1.000		
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	120.300		
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	61.000		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	60.000		
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	300.000		
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	100.000		
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	2.135.000		
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	305.000		
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	465.000		
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	350.000		
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	100.000		
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	400.000		
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	100.000		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	2.000.000		
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	200.000		
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	362.000		
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	10.200		

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor		
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	50.500		
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Outras Fontes	1.417.230	0	2.425.038		
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Outras Fontes	283.446	0	514.402		
Total:		1.700.676	-3.454.800	35.000.000		

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.381.000	1.381.000	0
3 Despesas Correntes		1.251.000	1.251.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		885.000	885.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		850.000	850.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		680.000	680.000	0
	Fiscal	680.000	680.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		35.000	35.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		366.000	366.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		6.000	6.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		360.000	360.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		220.000	220.000	0
	Fiscal	220.000	220.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital		130.000	130.000	0
4.4 INVESTIMENTO		130.000	130.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		130.000	130.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
02.001 GABINETE DO PREFEITO		691.000	666.000	25.000
3 Despesas Correntes		686.000	661.000	25.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		535.000	535.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		525.000	525.000	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Natureza da Despesa e		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		450.000	450.000	0
	Fiscal	450.000	450.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000	70.000	0
	Fiscal	70.000	70.000	0

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		10.000	10.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		151.000	126.000	25.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		151.000	126.000	25.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000	35.000	25.000
	Fiscal	60.000	35.000	25.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital		5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO		5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
02.003 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		10.000	10.000	0
3 Despesas Correntes		8.000	8.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.000	8.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.000	8.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
4 Despesas de Capital		2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO		2.000	2.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
03.001 SEC. MUNIC. DE E ADMINISTRAÇÃO GERAL PLANEJAMENTO		885.000	880.000	5.000
3 Despesas Correntes		880.000	875.000	5.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		254.000	254.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		239.000	239.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		15.000	15.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		626.000	621.000	5.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		625.000	620.000	5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		145.000	140.000	5.000
	Fiscal	145.000	140.000	5.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		405.000	405.000	0
	Fiscal	405.000	405.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital		5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO		5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP		2.939.440	0	2.939.440
3 Despesas Correntes		2.713.733	0	2.713.733
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.493.275	0	2.493.275
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.493.275	0	2.493.275
3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		2.215.078	0	2.215.078
	Seguridade Social	2.215.078	0	2.215.078
3.1.90.03 PENSÕES		120.727	0	120.727
	Seguridade Social	120.727	0	120.727
3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		52.490	0	52.490
	Seguridade Social	52.490	0	52.490
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		68.237	0	68.237
	Seguridade Social	68.237	0	68.237
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.494	0	31.494
	Seguridade Social	31.494	0	31.494
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.249	0	5.249
	Seguridade Social	5.249	0	5.249
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		220.458	0	220.458
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		10.498	0	10.498
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.498	0	10.498
	Seguridade Social	10.498	0	10.498
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		209.960	0	209.960
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.498	0	10.498
	Seguridade Social	10.498	0	10.498
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.747	0	15.747
	Seguridade Social	15.747	0	15.747
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		104.980	0	104.980
	Seguridade Social	104.980	0	104.980
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.747	0	15.747
	Seguridade Social	15.747	0	15.747
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		52.490	0	52.490
	Seguridade Social	52.490	0	52.490
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.498	0	10.498
	Seguridade Social	10.498	0	10.498
4 Despesas de Capital		15.747	0	15.747
4.4 INVESTIMENTO		15.747	0	15.747
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		15.747	0	15.747
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.249	0	5.249
	Seguridade Social	5.249	0	5.249

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.498	0	10.498
	Seguridade Social	10.498	0	10.498
9 Reserva de Contingência		209.960	0	209.960
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		209.960	0	209.960
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		209.960	0	209.960
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		209.960	0	209.960
	Seguridade Social	209.960	0	209.960
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		325.000	325.000	0
3 Despesas Correntes		320.000	320.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		220.000	220.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		200.000	200.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		20.000	20.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000	100.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.000	100.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital		5.000	5.000	0
4.4 INVESTIMENTO		5.000	5.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		11.110.000	1.556.700	9.553.300
3 Despesas Correntes		10.501.000	1.519.700	8.981.300
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.149.000	375.000	7.774.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.983.000	361.000	6.622.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		613.000	143.000	470.000
	Fiscal	613.000	143.000	470.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		6.172.000	137.000	6.035.000
	Fiscal	6.172.000	137.000	6.035.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		192.000	75.000	117.000
	Fiscal	192.000	75.000	117.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.166.000	14.000	1.152.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.166.000	14.000	1.152.000
	Fiscal	1.166.000	14.000	1.152.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.352.000	1.144.700	1.207.300
3.3.20 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		11.000	11.000	0
3.3.20.41 CONTRIBUIÇÕES		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.341.000	1.133.700	1.207.300
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.113.000	421.000	692.000

	Fiscal	1.113.000	421.000	692.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA GRATUITA DISTRIBUIÇÃO		84.000	84.000	0
	Fiscal	84.000	84.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		129.000	107.000	22.000
	Fiscal	129.000	107.000	22.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		928.700	447.700	481.000
	Fiscal	928.700	447.700	481.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		17.000	5.000	12.000
	Fiscal	17.000	5.000	12.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.300	14.000	300
	Fiscal	14.300	14.000	300
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0
4 Despesas de Capital		609.000	37.000	572.000
4.4 INVESTIMENTO		609.000	37.000	572.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		609.000	37.000	572.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		342.000	17.000	325.000
	Fiscal	342.000	17.000	325.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		267.000	20.000	247.000
	Fiscal	267.000	20.000	247.000
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.954.276	4.599.276	3.355.000
3 Despesas Correntes		7.439.276	4.564.276	2.875.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.371.000	2.796.000	1.575.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.647.000	2.241.000	1.406.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		264.000	207.000	57.000
	Seguridade Social	264.000	207.000	57.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		2.964.000	1.827.000	1.137.000
	Seguridade Social	2.964.000	1.827.000	1.137.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		168.000	96.000	72.000
	Seguridade Social	168.000	96.000	72.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		215.000	100.000	115.000
	Seguridade Social	215.000	100.000	115.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.000	1.000	25.000
	Seguridade Social	26.000	1.000	25.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		724.000	555.000	169.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		724.000	555.000	169.000
	Seguridade Social	724.000	555.000	169.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.068.276	1.768.276	1.300.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		50.000	34.000	16.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000	34.000	16.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

	Seguridade Social	50.000	34.000	16.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.017.276	1.733.276	1.284.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		13.000	6.000	7.000
	Seguridade Social	13.000	6.000	7.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		850.276	543.276	307.000
	Seguridade Social	850.276	543.276	307.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA GRATUITA DISTRIBUIÇÃO		164.000	122.000	42.000
	Seguridade Social	164.000	122.000	42.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.200.000	380.000	820.000
	Seguridade Social	1.200.000	380.000	820.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		192.000	181.000	11.000
	Seguridade Social	192.000	181.000	11.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		587.000	494.000	93.000
	Seguridade Social	587.000	494.000	93.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.000	5.000	2.000
	Seguridade Social	7.000	5.000	2.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000	1.000	0
	Seguridade Social	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	1.000	2.000
	Seguridade Social	3.000	1.000	2.000
4 Despesas de Capital		515.000	35.000	480.000
4.4 INVESTIMENTO		515.000	35.000	480.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		515.000	35.000	480.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		127.000	2.000	125.000
	Seguridade Social	127.000	2.000	125.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		388.000	33.000	355.000
	Seguridade Social	388.000	33.000	355.000
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		3.590.500	2.108.800	1.481.700
3 Despesas Correntes		2.184.000	1.923.300	260.700
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.237.300	1.237.300	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.102.000	1.102.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		750.000	750.000	0
	Fiscal	750.000	750.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		135.300	135.300	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		135.300	135.300	0
	Fiscal	135.300	135.300	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		946.700	686.000	260.700
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		946.700	686.000	260.700
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		479.200	302.000	177.200
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	479.200	302.000	177.200
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		50.500	50.500	0
	Fiscal	50.500	50.500	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		353.000	270.500	82.500
	Fiscal	353.000	270.500	82.500
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0

3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
4 Despesas de Capital		1.406.500	185.500	1.221.000
4.4 INVESTIMENTO		1.406.500	185.500	1.221.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.406.500	185.500	1.221.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.383.500	162.500	1.221.000
	Fiscal	1.383.500	162.500	1.221.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000	0
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		1.630.000	1.046.000	584.000
3 Despesas Correntes		1.068.500	991.500	77.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		385.000	385.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		365.000	365.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		75.000	75.000	0
	Fiscal	75.000	75.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		260.000	260.000	0
	Fiscal	260.000	260.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		20.000	20.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		683.500	606.500	77.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		683.500	606.500	77.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		179.500	102.500	77.000
	Fiscal	179.500	102.500	77.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA GRATUITA DISTRIBUIÇÃO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		487.500	487.500	0
	Fiscal	487.500	487.500	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250	250	0
	Fiscal	250	250	0
4 Despesas de Capital		561.500	54.500	507.000
4.4 INVESTIMENTO		561.500	54.500	507.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		561.500	54.500	507.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		390.000	33.000	357.000
	Fiscal	390.000	33.000	357.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		171.500	21.500	150.000
	Fiscal	171.500	21.500	150.000
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL		80.000	0	80.000
4 Despesas de Capital		80.000	0	80.000
4.4 INVESTIMENTO		80.000	0	80.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		80.000	0	80.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000	0	80.000
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
09.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.309.500	926.500	383.000
3 Despesas Correntes		1.184.500	911.500	273.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		456.000	390.000	66.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		392.000	328.000	64.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000	15.000	20.000
	Seguridade Social	35.000	15.000	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		323.000	289.000	34.000

	Seguridade Social	323.000	289.000	34.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000	20.000	4.000
	Seguridade Social	24.000	20.000	4.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	4.000	6.000
	Seguridade Social	10.000	4.000	6.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		64.000	62.000	2.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.000	62.000	2.000
	Seguridade Social	64.000	62.000	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		728.500	521.500	207.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		728.500	521.500	207.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		11.000	4.000	7.000
	Seguridade Social	11.000	4.000	7.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		183.500	87.500	96.000
	Seguridade Social	183.500	87.500	96.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA GRATUITA DISTRIBUIÇÃO		45.000	45.000	0
	Seguridade Social	45.000	45.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		280.000	220.000	60.000
	Seguridade Social	280.000	220.000	60.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		59.500	38.500	21.000
	Seguridade Social	59.500	38.500	21.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		104.500	83.500	21.000
	Seguridade Social	104.500	83.500	21.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		19.000	19.000	0
	Seguridade Social	19.000	19.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		21.000	21.000	0
	Seguridade Social	21.000	21.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	1.000	2.000
	Seguridade Social	3.000	1.000	2.000
4 Despesas de Capital		125.000	15.000	110.000
4.4 INVESTIMENTO		125.000	15.000	110.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		125.000	15.000	110.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		105.000	5.000	100.000
	Seguridade Social	105.000	5.000	100.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	10.000	10.000
	Seguridade Social	20.000	10.000	10.000
09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		363.000	231.000	132.000
3 Despesas Correntes		356.000	229.000	127.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		195.000	158.000	37.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		189.000	152.000	37.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.000	0	7.000
	Seguridade Social	7.000	0	7.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		147.000	127.000	20.000
	Seguridade Social	147.000	127.000	20.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000	25.000	10.000
	Seguridade Social	35.000	25.000	10.000
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		6.000	6.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000	6.000	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		161.000	71.000	90.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		161.000	71.000	90.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		4.000	4.000	0
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		44.000	39.000	5.000
	Seguridade Social	44.000	39.000	5.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		70.000	10.000	60.000
	Seguridade Social	70.000	10.000	60.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000	10.000	10.000
	Seguridade Social	20.000	10.000	10.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		9.000	4.000	5.000
	Seguridade Social	9.000	4.000	5.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.000	2.000	10.000
	Seguridade Social	12.000	2.000	10.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital		7.000	2.000	5.000
4.4 INVESTIMENTO		7.000	2.000	5.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		7.000	2.000	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000	2.000	5.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	7.000	2.000	5.000
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		500.000	390.000	110.000
3 Despesas Correntes		375.000	375.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		226.000	226.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		211.000	211.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		15.000	15.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		149.000	149.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		149.000	149.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital		125.000	15.000	110.000
4.4 INVESTIMENTO		125.000	15.000	110.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		125.000	15.000	110.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		125.000	15.000	110.000
	Fiscal	125.000	15.000	110.000
11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.		1.164.284	1.158.284	6.000
3 Despesas Correntes		428.284	422.284	6.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		40.000	40.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	40.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		8.284	8.284	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		8.284	8.284	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		8.000	8.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
	Seguridade Social	7.000	7.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		284	284	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				
				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	284	284	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		380.000	374.000	6.000
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		100.000	100.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		280.000	274.000	6.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280.000	274.000	6.000
	Fiscal	280.000	274.000	6.000
4 Despesas de Capital		736.000	736.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		736.000	736.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		736.000	736.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		736.000	736.000	0
	Fiscal	350.000	350.000	0
	Seguridade Social	386.000	386.000	0
11.112 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS		65.000	65.000	0
3 Despesas Correntes		1.000	1.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		1.000	1.000	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.000	1.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500	500	0
	Fiscal	500	500	0
4 Despesas de Capital		64.000	64.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		64.000	64.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		64.000	64.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		64.000	64.000	0
	Fiscal	64.000	64.000	0
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		552.000	251.000	301.000
3 Despesas Correntes		217.000	217.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		42.000	42.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		42.000	42.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000	22.000	0
	Fiscal	22.000	22.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		175.000	175.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		175.000	175.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		4.000	4.000	0
	Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		74.000	74.000	0
	Fiscal	74.000	74.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000	10.000	0

	Fiscal	10.000	10.000	0
4 Despesas de Capital		335.000	34.000	301.000
4.4 INVESTIMENTO		335.000	34.000	301.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		335.000	34.000	301.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		330.000	29.000	301.000
	Fiscal	330.000	29.000	301.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
16.001 CONTROLADORIA GERAL		85.000	85.000	0
3 Despesas Correntes		83.000	83.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		79.000	79.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		78.000	78.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000	16.000	0
	Fiscal	16.000	16.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		1.000	1.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.000	4.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		4.000	4.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
4 Despesas de Capital		2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO		2.000	2.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
17.001 PROCURADORIA GERAL		130.000	130.000	0
3 Despesas Correntes		130.000	130.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		128.000	128.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		125.000	125.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		3.000	3.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000	2.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		185.000	185.000	0
3 Despesas Correntes		183.000	183.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		145.000	145.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		130.000	130.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		110.000	110.000	0
	Fiscal	110.000	110.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		15.000	15.000	0
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		38.000	38.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		38.000	38.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
4 Despesas de Capital		2.000	2.000	0
4.4 INVESTIMENTO		2.000	2.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0
9 Reserva de Contingência		50.000	50.000	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
Total		35.000.000	16.044.560	18.955.440
Fiscal:		21.960.500	9.894.500	12.066.000
Seguridade:		13.039.500	6.150.060	6.889.440

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de	
01 CÂMARA MUNICIPAL											
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.381.000	885.000		0	366.000	130.000	0	0	0		
01 - LEGISLATIVA	1.381.000	885.000		0	366.000	130.000	0	0	0		
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.381.000	885.000		0	366.000	130.000	0	0	0		
0002 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	1.381.000	885.000		0	366.000	130.000	0	0	0		
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO.	1.381.000	885.000		0	366.000	130.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.381.000	885.000		0	366.000	130.000	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	1.381.000	885.000		0	366.000	130.000	0	0	0		

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de	
02 GABINETE DO PREFEITO											
02.001 GABINETE DO PREFEITO	691.000	535.000		0	151.000	5.000	0	0	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	691.000	535.000		0	151.000	5.000	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	691.000	535.000		0	151.000	5.000	0	0	0		
0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	691.000	535.000		0	151.000	5.000	0	0	0		
2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	691.000	535.000		0	151.000	5.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	666.000	535.000		0	126.000	5.000	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	666.000	535.000		0	126.000	5.000	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	25.000	0		0	25.000	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	25.000	0		0	25.000	0	0	0	0		

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho						Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de	
02 GABINETE DO PREFEITO											
02.003 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	10.000	0		0	8.000	2.000	0	0	0		
04 - ADMINISTRAÇÃO	10.000	0		0	8.000	2.000	0	0	0		

182 - DEFESA CIVIL	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	0
0115 - GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	0
2015 FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO									
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	885.000	254.000	0	0	626.000	5.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	885.000	254.000	0	0	626.000	5.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	875.000	254.000	0	0	616.000	5.000	0	0	0
0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	875.000	254.000	0	0	616.000	5.000	0	0	0
2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	825.000	254.000	0	0	566.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	820.000	254.000	0	0	561.000	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	820.000	254.000	0	0	561.000	5.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
2039 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0106 - CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
1038 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO									
03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP	2.939.440	2.493.275	0	0	220.458	15.747	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	68.237	68.237	0	0	0	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	68.237	68.237	0	0	0	0	0	0	0
0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	68.237	68.237	0	0	0	0	0	0	0
2066 PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO	68.237	68.237	0	0	0	0	0	0	0
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	68.237	68.237	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	68.237	68.237	0	0	0	0	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.871.203	2.425.038	0	0	220.458	15.747	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	272.948	36.743	0	0	220.458	15.747	0	0	0
0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	236.205	0	0	0	220.458	15.747	0	0	0
2065 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	236.205	0	0	0	220.458	15.747	0	0	0
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	236.205	0	0	0	220.458	15.747	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	236.205	0	0	0	220.458	15.747	0	0	0
0201 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	36.743	36.743	0	0	0	0	0	0	0
0710 CONTRIB. DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVID. DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONTRIB. DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVID. DOS SERVIDORES PÚBLICOS	36.743	36.743	0	0	0	0	0	0	0
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	36.743	36.743	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	36.743	36.743	0	0	0	0	0	0	0
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.598.255	2.388.295	0	0	0	0	0	0	0
0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS	2.388.295	2.388.295	0	0	0	0	0	0	0
0709 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	2.388.295	2.388.295	0	0	0	0	0	0	0
18001111- Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano	2.388.295	2.388.295	0	0	0	0	0	0	0

Previdenciário)														
0001 - LAJES PINTADAS	2.388.295	2.388.295	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0125 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	209.960	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	209.960	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18020000- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	209.960	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	209.960	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00													
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	de	de	de	de	de
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS														
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	325.000	220.000	0	100.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	325.000	220.000	0	100.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	325.000	220.000	0	100.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	325.000	220.000	0	100.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	325.000	220.000	0	100.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	325.000	220.000	0	100.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	325.000	220.000	0	100.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00													
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	de	de	de	de	de
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA														
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.110.000	8.149.000	0	2.352.000	609.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	10.922.000	8.149.000	0	2.164.000	609.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.259.000	6.666.000	0	2.034.000	559.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	443.000	151.000	0	292.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Aluno Atendido (Unidade) 1.400	443.000	151.000	0	292.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	438.000	151.000	0	287.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	438.000	151.000	0	287.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	78.000	0	0	78.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1042 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Plano Executado (unidade) 01	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2126 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.738.000	6.515.000	0	1.664.000	559.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1020 INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	34.000	0	0	0	34.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	34.000	0	0	0	34.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00													
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	de	de	de	de	de

		Sociais	Dívida	Correntes		Financeira	Dívida	Capital	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	14.000	0	0	0	14.000	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	
1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	320.000	0	0	0	320.000	0	0	0	
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	293.000	0	0	0	293.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	293.000	0	0	0	293.000	0	0	0	
2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	781.700	215.000	0	546.700	20.000	0	0	0	
ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	771.700	215.000	0	536.700	20.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	771.700	215.000	0	536.700	20.000	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%	1.922.000	1.190.000	0	615.000	117.000	0	0	0	
ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.									
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.837.000	1.190.000	0	595.000	52.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	1.837.000	1.190.000	0	595.000	52.000	0	0	0	
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	85.000	0	0	20.000	65.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	85.000	0	0	20.000	65.000	0	0	0	
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%	5.110.000	5.110.000	0	0	0	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Programa de Trabalho								Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.									
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.760.000	4.760.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.760.000	4.760.000	0	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	181.000	0	0	169.000	12.000	0	0	0	
Aluno Atendido (unidade) 1.400									
15500000- Transferência do Salário-Educação	181.000	0	0	169.000	12.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	181.000	0	0	169.000	12.000	0	0	0	
2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN	166.000	0	0	166.000	0	0	0	0	
Aluno Atendido (unidade) 1.400									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	61.000	0	0	61.000	0	0	0	0	
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	150.300	0	0	150.300	0	0	0	0	
Aluno Atendido (unidade) 1.400									
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de		
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	120.300	0	0	0	0	120.300	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	120.300	0	0	0	0	120.300	0	0	0	0	0	0		
2121 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0		
PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA														
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0		
2125 PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0		
PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA														
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	6.000	0	0	0	0	6.000	0	0	0	0	0	0		
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.663.000	1.483.000	0	0	0	130.000	50.000	0	0	0	0	0		
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	1.663.000	1.483.000	0	0	0	130.000	50.000	0	0	0	0	0		
2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	19.000	9.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.000	9.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	19.000	9.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0		
2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	162.000	32.000	0	0	0	80.000	50.000	0	0	0	0	0		
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	32.000	32.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	32.000	32.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.000	0	0	0	0	80.000	50.000	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	130.000	0	0	0	0	80.000	50.000	0	0	0	0	0		
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	1.442.000	1.442.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	842.000	842.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	842.000	842.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0		
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0		
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de		
13 - CULTURA	188.000	0	0	0	0	188.000	0	0	0	0	0	0		
392 - DIFUSÃO CULTURAL	188.000	0	0	0	0	188.000	0	0	0	0	0	0		
0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	188.000	0	0	0	0	188.000	0	0	0	0	0	0		
1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO	188.000	0	0	0	0	188.000	0	0	0	0	0	0		
APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO														
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	188.000	0	0	0	0	188.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	188.000	0	0	0	0	188.000	0	0	0	0	0	0		
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de		
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE														
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.954.276	4.371.000	0	0	0	3.068.276	515.000	0	0	0	0	0		
10 - SAÚDE	7.954.276	4.371.000	0	0	0	3.068.276	515.000	0	0	0	0	0		
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	8.500	0	0	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0	0		
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	8.500	0	0	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0	0		
2020 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	0	0	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0	0		
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.500	0	0	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	8.500	0	0	0	0	7.500	1.000	0	0	0	0	0		
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.171.776	4.041.000	0	0	0	2.735.776	395.000	0	0	0	0	0		
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.778.776	2.163.000	0	0	0	1.574.776	41.000	0	0	0	0	0		
1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	27.000	0	0	0	0	0	27.000	0	0	0	0	0		
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO														
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0		
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0		
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	7.000	0	0	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0		

0001 - LAJES PINTADAS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO atender as demandas do município de Lajes Pintadas.	3.539.776	2.078.000	0	1.451.776	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	1.000	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	1.000	0	1.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.537.776	2.077.000	0	1.450.776	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	3.537.776	2.077.000	0	1.450.776	10.000	0	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL	102.000	85.000	0	13.000	4.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.000	85.000	0	13.000	4.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	102.000	85.000	0	13.000	4.000	0	0	0	0
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
2202 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3.393.000	1.878.000	0	1.161.000	354.000	0	0	0	0
1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	104.000	0	0	2.000	102.000	0	0	0	0
AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	2.000	2.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0	0
INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	0
1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE Academia Construída	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
2021 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	0
2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.495.000	417.000	0	1.013.000	65.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.160.000	417.000	0	678.000	65.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.160.000	417.000	0	678.000	65.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	320.000	0	0	320.000	0	0	0	0	0
2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	550.000	546.000	0	4.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000	146.000	0	4.000	0	0	0	0	0

0001 - LAJES PINTADAS	150.000	146.000	0	4.000	0	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	400.000	400.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	400.000	400.000	0	0	0	0	0	0	0
2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	794.000	670.000	0	124.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	372.000	350.000	0	22.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	372.000	350.000	0	22.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	422.000	320.000	0	102.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	422.000	320.000	0	102.000	0	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2030 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL	253.000	245.000	0	8.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000	10.000	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	16.000	10.000	0	6.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	237.000	235.000	0	2.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	237.000	235.000	0	2.000	0	0	0	0	0
2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	232.000	0	0	117.000	115.000	0	0	0	0
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
2022 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	16.000	0	0	16.000	0	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	182.000	0	0	67.000	115.000	0	0	0	0
1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0	0
AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA O MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
2110 PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - LAJES PINTADAS	67.000	0	0	67.000	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	226.000	39.000	0	185.000	2.000	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	226.000	39.000	0	185.000	2.000	0	0	0	0
2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	179.000	0	0	179.000	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	39.000	0	0	39.000	0	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
2112 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	47.000	39.000	0	6.000	2.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.000	39.000	0	6.000	2.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	47.000	39.000	0	6.000	2.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.000	14.000	0	7.000	0	0	0	0	0
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	21.000	14.000	0	7.000	0	0	0	0	0
2026 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	21.000	14.000	0	7.000	0	0	0	0	0
Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária									
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.000	12.000	0	7.000	0	0	0	0	0

0001 - LAJES PINTADAS	19.000	12.000	0	7.000	0	0	0	0	0			
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	295.000	277.000	0	16.000	2.000	0	0	0	0			
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	295.000	277.000	0	16.000	2.000	0	0	0	0			
2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFPVS	295.000	277.000	0	16.000	2.000	0	0	0	0			
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	210.000	210.000	0	0	0	0	0	0	0			
0001 - LAJES PINTADAS	210.000	210.000	0	0	0	0	0	0	0			
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	2.000	0	16.000	2.000	0	0	0	0			
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	2.000	0	0	0	16.000	0	2.000	0	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	65.000	65.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	65.000	65.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS												
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.590.500	1.237.300	0	0	0	946.700	0	1.406.500	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.964.500	1.237.300	0	0	0	724.200	0	3.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.954.500	1.237.300	0	0	0	714.200	0	3.000	0	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	1.954.500	1.237.300	0	0	0	714.200	0	3.000	0	0	0	0
2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.840.500	1.237.300	0	0	0	600.200	0	3.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.622.300	1.237.300	0	0	0	382.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.622.300	1.237.300	0	0	0	382.000	0	3.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	200.000	0	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.200	0	0	0	0	4.200	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.200	0	0	0	0	4.200	0	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	13.000	0	0	0	0	13.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	13.000	0	0	0	0	13.000	0	0	0	0	0	0
2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	79.500	0	0	0	0	79.500	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	79.500	0	0	0	0	79.500	0	0	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	20.500	0	0	0	0	20.500	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.500	0	0	0	0	20.500	0	0	0	0	0	0
2129 CONCURSO DA RUA MAIS LIMPA DA CIDADE	14.000	0	0	0	0	14.000	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	0	0	14.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	14.000	0	0	0	0	14.000	0	0	0	0	0	0
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
2127 INCENTIVO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES capacitar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas.	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Programa de Trabalho	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00											
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
15 - URBANISMO	1.355.000	0	0	0	0	168.000	0	1.187.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.301.000	0	0	0	0	153.000	0	1.148.000	0	0	0	0
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	324.000	0	0	0	0	37.000	0	287.000	0	0	0	0
1025 REFORMA DA FEIRA COBERTA	40.000	0	0	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0
REFORMA DA FEIRA COBERTA												
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	25.000	0	0	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	25.000	0	0	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0
1027 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	49.000	0	0	0	0	7.000	0	42.000	0	0	0	0
CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS												

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	0	7.000	7.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	14.000	0	0	0	7.000	7.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	35.000	0	0	0	0	35.000	0	0	0
1051 AQUISIÇÃO DE TERRENO	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0
1057 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0
Pórtico Construído (unidade) 01									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0
1058 CONTRUÇÃO DE TEATRO	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
Sistema Ampliado (unidade) 01									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	
1061 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO CRUZEIRO FREI DAMIÃO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1068 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0	
1070 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
2131 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0	
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0	
0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	977.000	0	0	116.000	861.000	0	0	0	
1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	435.000	0	0	5.000	430.000	0	0	0	
PAVIMENTAR AS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas									
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	118.000	0	0	0	118.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	118.000	0	0	0	118.000	0	0	0	
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	

0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0		
1003 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS	152.000	0	0	0	98.000	54.000	0	0	0		
SERVICOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	98.000	2.000	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	100.000	0	0	0	98.000	2.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	52.000	0	0	0	0	52.000	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	52.000	0	0	0	0	52.000	0	0	0		
1007 URBANIZAÇÃO NAS COMUNIDADES DE BARROS PRETO E S VERDE E CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO	35.000	0	0	0	13.000	22.000	0	0	0		
URBANIZAÇÃO NAS CUMUNIDADES DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	13.000	2.000	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	0	13.000	2.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0		
1009 CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	105.000	0	0	0	0	105.000	0	0	0		
CONTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0		
1054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS	250.000	0	0	0	0	250.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0		
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	35.000	0	0	0	15.000	20.000	0	0	0	0	
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	35.000	0	0	0	15.000	20.000	0	0	0	0	
1059 REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS LAJES	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	16.000	0	0	0	0	16.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	16.000	0	0	0	0	16.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0	0	0	
2128 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LAJES PINTADAS LIXO ZERO	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	19.000	0	0	0	0	19.000	0	0	0	0	
0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	19.000	0	0	0	0	19.000	0	0	0	0	
1082 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	19.000	0	0	0	0	19.000	0	0	0	0	
CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS											
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	
16 - HABITAÇÃO	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0	0	
482 - HABITAÇÃO URBANA	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0	0	
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0	0	
1069 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINHA CASA SOLIDARIA	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	25.000	0	0	0	0	25.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	45.000	0	0	0	0	45.000	0	0	0	0	
17 - SANEAMENTO	110.000	0	0	0	7.500	102.500	0	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	10.000	0	0	0	7.500	2.500	0	0	0	0	
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	10.000	0	0	0	7.500	2.500	0	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
2130 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	10.000	0	0	7.500		2.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	7.500		2.500	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	7.500		2.500	0	0	0	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0	
0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0	
1053 ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	95.000	0	0	0		95.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	95.000	0	0	0		95.000	0	0	0	
20 - AGRICULTURA	50.000	0	0	18.000		32.000	0	0	0	
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	50.000	0	0	18.000		32.000	0	0	0	
0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO	50.000	0	0	18.000		32.000	0	0	0	
1052 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR PASSAGEM DE ANIMAIS Ponte Construída (unidade) 10	50.000	0	0	18.000		32.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	18.000		12.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	18.000		12.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0		20.000	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	41.000	0	0	29.000		12.000	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	41.000	0	0	29.000		12.000	0	0	0	
0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	41.000	0	0	29.000		12.000	0	0	0	
1037 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	41.000	0	0	29.000		12.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.000	0	0	29.000		2.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	31.000	0	0	29.000		2.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE										
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	1.630.000	385.000	0	683.500		561.500	0	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	145.000	0	0	15.000		130.000	0	0	0	
542 - CONTROLE AMBIENTAL	130.000	0	0	0		130.000	0	0	0	
0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0	
1039 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	100.000	0	0	0		100.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0		10.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	90.000	0	0	0		90.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	90.000	0	0	0		90.000	0	0	0	
0131 - SANEAMENTO BÁSICO	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0	
1040 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS	30.000	0	0	0		30.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0		1.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	0		1.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	29.000	0	0	0		29.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	29.000	0	0	0		29.000	0	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL	15.000	0	0	15.000		0	0	0	0	
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	15.000	0	0	15.000		0	0	0	0	
2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	15.000	0	0	15.000		0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000		0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	15.000		0	0	0	0	
20 - AGRICULTURA	1.485.000	385.000	0	668.500		431.500	0	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	85.000	0	0	0		85.000	0	0	0	
0120 - OFERTA DE ÁGUA	85.000	0	0	0		85.000	0	0	0	
1030 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES	75.000	0	0	0		75.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0		5.000	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0		70.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	70.000	0	0	0		70.000	0	0	0	

1084 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA													10.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho													Exercício 2023 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária													Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA																							
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos													1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS													1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União													9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS													9.000	0	0	0	0	9.000	0	0	0	0	
605 - ABASTECIMENTO													30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
0105 - COMÉRCIO E SERVIÇOS													30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
1056 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO													30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos													1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS													1.000	0	0	0	0	1.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União													29.000	0	0	0	0	29.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS													29.000	0	0	0	0	29.000	0	0	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL													1.320.000	385.000	0	0	668.500	266.500	0	0	0	0	
0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO													950.000	385.000	0	0	563.500	1.500	0	0	0	0	
2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.													950.000	385.000	0	0	563.500	1.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos													873.000	385.000	0	0	486.500	1.500	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS													873.000	385.000	0	0	486.500	1.500	0	0	0	0	
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais													77.000	0	0	0	77.000	0	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS													77.000	0	0	0	77.000	0	0	0	0	0	
0101 - AGRICULTURA FAMILIAR													100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E A PECUÁRIA													100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos													100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS													100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0	
0161 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO													270.000	0	0	0	5.000	265.000	0	0	0	0	
1029 AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA													20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA																							
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos													10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS													10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União													10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS													10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho													Exercício 2023 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária													Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
1033 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS													150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos													10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS													10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União													140.000	0	0	0	0	140.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS													140.000	0	0	0	0	140.000	0	0	0	0	
1081 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA													100.000	0	0	0	5.000	95.000	0	0	0	0	
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA																							
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos													10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS													10.000	0	0	0	5.000	5.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União													90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS													90.000	0	0	0	0	90.000	0	0	0	0	
607 - IRRIGAÇÃO													50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
0101 - AGRICULTURA FAMILIAR													50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
1028 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE PMÉDIO E GRANDE PORTE													50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0	0	
CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE MÉDIO E GRANDE PORTE																							
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos													10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS													10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União													40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS													40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Programa de Trabalho													Exercício 2023 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária													Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de

09 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL									
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0119 - MORADIA DIGNA	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
1035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL								
09.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.309.500	456.000	0	728.500	125.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.309.500	456.000	0	728.500	125.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.309.500	456.000	0	728.500	125.000	0	0	0
0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	760.000	347.000	0	412.000	1.000	0	0	0
2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	735.000	347.000	0	387.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	725.000	347.000	0	377.000	1.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	725.000	347.000	0	377.000	1.000	0	0	0
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2203 AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID - 19	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	549.500	109.000	0	316.500	124.000	0	0	0
1060 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS Prédio Construído (unidade) 1	62.000	0	0	0	62.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV	150.000	18.000	0	128.000	4.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	23.000	3.000	0	18.000	2.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	23.000	3.000	0	18.000	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	122.000	15.000	0	105.000	2.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	122.000	15.000	0	105.000	2.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2019 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.000	0	0	11.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2062 GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	90.000	38.000	0	44.000	8.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.000	14.000	0	11.000	1.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	26.000	14.000	0	11.000	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	64.000	24.000	0	33.000	7.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	64.000	24.000	0	33.000	7.000	0	0	0
2063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	29.000	0	0	26.000	3.000	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	18.000	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	9.000	0	0	8.000	1.000	0	0	0
2064 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC - QUESTIONÁRIO APLICADO	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2069 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
2076 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	90.000	53.000	0	35.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.000	26.000	0	6.000	2.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária

	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - LAJES PINTADAS	34.000	26.000	0	6.000	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.000	27.000	0	29.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	56.000	27.000	0	29.000	0	0	0	0
2089 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2115 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA	52.000	0	0	9.000	43.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	12.000	0	0	9.000	3.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária

	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL								
09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	363.000	195.000	0	161.000	7.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	363.000	195.000	0	161.000	7.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	363.000	195.000	0	161.000	7.000	0	0	0
0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	168.000	48.000	0	115.000	5.000	0	0	0
2085 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	158.000	48.000	0	105.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.000	11.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	26.000	11.000	0	15.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	132.000	37.000	0	90.000	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	132.000	37.000	0	90.000	5.000	0	0	0
0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	195.000	147.000	0	46.000	2.000	0	0	0
2070 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR	195.000	147.000	0	46.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	195.000	147.000	0	46.000	2.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	195.000	147.000	0	46.000	2.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária

	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE								

10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		500.000	226.000	0	149.000	125.000	0	0	0	
	04 - ADMINISTRAÇÃO	385.000	226.000	0	149.000	10.000	0	0	0	
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	385.000	226.000	0	149.000	10.000	0	0	0	
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	385.000	226.000	0	149.000	10.000	0	0	0	
	2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	385.000	226.000	0	149.000	10.000	0	0	0	
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	385.000	226.000	0	149.000	10.000	0	0	0	
	0001 - LAJES PINTADAS	385.000	226.000	0	149.000	10.000	0	0	0	
	15 - URBANISMO	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0	
	452 - SERVIÇOS URBANOS	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0	
	0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0	
	1080 AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO	115.000	0	0	0	115.000	0	0	0	
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
	0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
	17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
	0001 - LAJES PINTADAS	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho										
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	de
11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO										
11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.		1.164.284	40.000	8.284	380.000	0	0	736.000	0	
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.164.284	40.000	8.284	380.000	0	0	736.000	0	
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.164.284	40.000	8.284	380.000	0	0	736.000	0	
	0202 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.124.284	0	8.284	380.000	0	0	736.000	0	
	0703 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	280.000	0	0	280.000	0	0	0	0	
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	274.000	0	0	274.000	0	0	0	0	
	0001 - LAJES PINTADAS	274.000	0	0	274.000	0	0	0	0	
	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
	0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
	17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
	0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
	0704 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS	351.000	0	1.000	0	0	0	350.000	0	
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	351.000	0	1.000	0	0	0	350.000	0	
	0001 - LAJES PINTADAS	351.000	0	1.000	0	0	0	350.000	0	
	0707 CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E AMLAP CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E AMLAP	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
	0001 - LAJES PINTADAS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	
	0712 PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS	393.284	0	7.284	0	0	0	386.000	0	
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	393.284	0	7.284	0	0	0	386.000	0	
	0001 - LAJES PINTADAS	393.284	0	7.284	0	0	0	386.000	0	
	0203 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	
	0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	
	0001 - LAJES PINTADAS	40.000	40.000	0	0	0	0	0	0	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho										
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	de
11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO										
11.112 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS		65.000	0	1.000	0	0	0	64.000	0	

28 - ENCARGOS ESPECIAIS	65.000	0	1.000	0	0	0	64.000	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	65.000	0	1.000	0	0	0	64.000	0
0202 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	65.000	0	1.000	0	0	0	64.000	0
0706 PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS	65.000	0	1.000	0	0	0	64.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	1.000	0	0	0	64.000	0
0001 - LAJES PINTADAS	65.000	0	1.000	0	0	0	64.000	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER								
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	552.000	42.000	0	175.000	335.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
2038 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA - COSERN	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	512.000	42.000	0	135.000	335.000	0	0	0
695 - TURISMO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1008 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA CONSTRUÇÃO DE BALNEARIO PARA O MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	432.000	42.000	0	135.000	255.000	0	0	0
0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	152.000	42.000	0	105.000	5.000	0	0	0
2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	152.000	42.000	0	105.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	152.000	42.000	0	105.000	5.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	152.000	42.000	0	105.000	5.000	0	0	0
0112 - ESPORTE E LAZER	280.000	0	0	30.000	250.000	0	0	0
1011 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI- NA ZONA URBANA E RURAL CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS NA ZONA URBANA E RURAL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO Ginásio Reformado	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0

	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
	0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
	17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	76.000	0	0	0	76.000	0	0	0
	0001 - LAJES PINTADAS	76.000	0	0	0	76.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária									
		Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16 CONTROLADORIA GERAL									
16.001 CONTROLADORIA GERAL		85.000	79.000	0	4.000	2.000	0	0	0
	04 - ADMINISTRAÇÃO	85.000	79.000	0	4.000	2.000	0	0	0
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	85.000	79.000	0	4.000	2.000	0	0	0
	0027 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	85.000	79.000	0	4.000	2.000	0	0	0
	2005 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.	85.000	79.000	0	4.000	2.000	0	0	0
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	79.000	0	4.000	2.000	0	0	0
	0001 - LAJES PINTADAS	85.000	79.000	0	4.000	2.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária									
		Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17 PROCURADORIA GERAL									
17.001 PROCURADORIA GERAL		130.000	128.000	0	2.000	0	0	0	0
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	130.000	128.000	0	2.000	0	0	0	0
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.000	128.000	0	2.000	0	0	0	0
	0028 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	130.000	128.000	0	2.000	0	0	0	0
	2090 FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL	130.000	128.000	0	2.000	0	0	0	0
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	128.000	0	2.000	0	0	0	0
	0001 - LAJES PINTADAS	130.000	128.000	0	2.000	0	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária									
		Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									
18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		185.000	145.000	0	38.000	2.000	0	0	0
	04 - ADMINISTRAÇÃO	185.000	145.000	0	38.000	2.000	0	0	0
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	185.000	145.000	0	38.000	2.000	0	0	0
	0029 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	185.000	145.000	0	38.000	2.000	0	0	0
	2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	185.000	145.000	0	38.000	2.000	0	0	0
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	185.000	145.000	0	38.000	2.000	0	0	0
	0001 - LAJES PINTADAS	185.000	145.000	0	38.000	2.000	0	0	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Programa de Trabalho									
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária									
		Valor	Pessoal Encargos Sociais	e Juros Encargos Dívida	e Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	0	0	0	0	0	0	0
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	50.000	0	0	0	0	0	0	0
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0
	0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0
	15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	0	0	0
	0001 - LAJES PINTADAS	50.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:		35.000.000	19.840.575	9.284	10.159.434	3.930.747	0	800.000	0,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		209.960	0	209.960
	Seguridade Social	209.960	0	209.960
0703 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		280.000	274.000	6.000
	Fiscal	280.000	274.000	6.000
0704 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS		351.000	351.000	0
	Fiscal	351.000	351.000	0
0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
0706 PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS		65.000	65.000	0
	Fiscal	65.000	65.000	0
0707 CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E AMLAP		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
0709 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		2.388.295	0	2.388.295
	Seguridade Social	2.388.295	0	2.388.295
0710 CONTRIB. DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVID. DOS SERVIDORES PÚBLICOS		36.743	0	36.743
	Seguridade Social	36.743	0	36.743
0712 PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS		393.284	393.284	0
	Seguridade Social	393.284	393.284	0
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		435.000	2.000	433.000
	Fiscal	435.000	2.000	433.000
1003 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS		152.000	100.000	52.000
	Fiscal	152.000	100.000	52.000
1007 URBANIZAÇÃO NAS COMUNIDADES DE BARROS PRETO E S VERDE E CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO		35.000	15.000	20.000
	Fiscal	35.000	15.000	20.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1008 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA		80.000	5.000	75.000
	Fiscal	80.000	5.000	75.000
1009 CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		105.000	5.000	100.000
	Fiscal	105.000	5.000	100.000
1011 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE		104.000	4.000	100.000
	Seguridade Social	104.000	4.000	100.000
1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE		160.000	5.000	155.000
	Seguridade Social	160.000	5.000	155.000
1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		115.000	5.000	110.000
	Seguridade Social	115.000	5.000	110.000
1020 INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		40.000	6.000	34.000
	Fiscal	40.000	6.000	34.000
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		50.000	4.000	46.000
	Fiscal	50.000	4.000	46.000
1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI- NA ZONA URBANA E RURAL		100.000	10.000	90.000
	Fiscal	100.000	10.000	90.000
1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA		70.000	10.000	60.000
	Fiscal	70.000	10.000	60.000
1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO		320.000	7.000	313.000
	Fiscal	320.000	7.000	313.000
1025 REFORMA DA FEIRA COBERTA		40.000	15.000	25.000
	Fiscal	40.000	15.000	25.000
1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO		188.000	188.000	0
	Fiscal	188.000	188.000	0
1027 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		49.000	14.000	35.000
	Fiscal	49.000	14.000	35.000
1028 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE PMÉDIO E GRANDE PORTE		50.000	10.000	40.000

	Fiscal	50.000	10.000	40.000
1029 AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA		20.000	10.000	10.000
	Fiscal	20.000	10.000	10.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Ação				
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1030 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES		75.000	5.000	70.000
	Fiscal	75.000	5.000	70.000
1033 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		150.000	10.000	140.000
	Fiscal	150.000	10.000	140.000
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E A PECUÁRIA		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE		80.000	0	80.000
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO		80.000	4.000	76.000
	Fiscal	80.000	4.000	76.000
1037 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		41.000	31.000	10.000
	Fiscal	41.000	31.000	10.000
1038 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1039 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		100.000	10.000	90.000
	Fiscal	100.000	10.000	90.000
1040 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS		30.000	1.000	29.000
	Fiscal	30.000	1.000	29.000
1042 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
1051 AQUISIÇÃO DE TERRENO		20.000	10.000	10.000
	Fiscal	20.000	10.000	10.000
1052 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR PASSAGEM DE ANIMAIS		50.000	30.000	20.000
	Fiscal	50.000	30.000	20.000
1053 ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO		100.000	5.000	95.000
	Fiscal	100.000	5.000	95.000
1054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS		250.000	40.000	210.000
	Fiscal	250.000	40.000	210.000
1056 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO		30.000	1.000	29.000
	Fiscal	30.000	1.000	29.000
1057 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INSDUTRIAL		15.000	5.000	10.000
	Fiscal	15.000	5.000	10.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Ação				
Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1058 CONTRUÇÃO DE TEATRO		30.000	3.000	27.000
	Fiscal	30.000	3.000	27.000
1059 REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS LAJES		20.000	16.000	4.000
	Fiscal	20.000	16.000	4.000
1060 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS		62.000	2.000	60.000
	Seguridade Social	62.000	2.000	60.000
1061 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO CRUZEIRO FREI DAMIÃO		30.000	10.000	20.000
	Fiscal	30.000	10.000	20.000
1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE		27.000	2.000	25.000
	Seguridade Social	27.000	2.000	25.000
1068 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL		100.000	5.000	95.000
	Fiscal	100.000	5.000	95.000
1069 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINHA CASA SOLIDARIA		70.000	25.000	45.000
	Fiscal	70.000	25.000	45.000
1070 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		27.000	10.000	17.000
	Seguridade Social	27.000	10.000	17.000
1080 AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO		115.000	5.000	110.000
	Fiscal	115.000	5.000	110.000
1081 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		100.000	10.000	90.000
	Fiscal	100.000	10.000	90.000

1082 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS		19.000	4.000	15.000
	Fiscal	19.000	4.000	15.000
1084 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA		10.000	1.000	9.000
	Fiscal	10.000	1.000	9.000
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		1.381.000	1.381.000	0
	Fiscal	1.381.000	1.381.000	0
2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		691.000	666.000	25.000
	Fiscal	691.000	666.000	25.000
2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		825.000	820.000	5.000
	Fiscal	825.000	820.000	5.000
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		325.000	325.000	0
	Fiscal	325.000	325.000	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2005 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL		85.000	85.000	0
	Fiscal	85.000	85.000	0
2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		950.000	873.000	77.000
	Fiscal	950.000	873.000	77.000
2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		781.700	771.700	10.000
	Fiscal	781.700	771.700	10.000
2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%		1.922.000	0	1.922.000
	Fiscal	1.922.000	0	1.922.000
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%		5.110.000	0	5.110.000
	Fiscal	5.110.000	0	5.110.000
2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		1.840.500	1.622.300	218.200
	Fiscal	1.840.500	1.622.300	218.200
2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO		3.539.776	3.539.776	0
	Seguridade Social	3.539.776	3.539.776	0
2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		735.000	725.000	10.000
	Seguridade Social	735.000	725.000	10.000
2015 FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV		150.000	23.000	127.000
	Seguridade Social	150.000	23.000	127.000
2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		385.000	385.000	0
	Fiscal	385.000	385.000	0
2019 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		13.000	10.000	3.000
	Seguridade Social	13.000	10.000	3.000
2020 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.500	8.500	0
	Seguridade Social	8.500	8.500	0
2021 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE		4.000	0	4.000
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
2022 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE		50.000	34.000	16.000
	Seguridade Social	50.000	34.000	16.000
2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		1.495.000	15.000	1.480.000
	Seguridade Social	1.495.000	15.000	1.480.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		550.000	150.000	400.000
	Seguridade Social	550.000	150.000	400.000
2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		794.000	372.000	422.000
	Seguridade Social	794.000	372.000	422.000
2026 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA		21.000	2.000	19.000
	Seguridade Social	21.000	2.000	19.000
2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL		179.000	110.000	69.000
	Seguridade Social	179.000	110.000	69.000
2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS		295.000	210.000	85.000
	Seguridade Social	295.000	210.000	85.000
2030 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL		253.000	16.000	237.000
	Seguridade Social	253.000	16.000	237.000
2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM		6.000	6.000	0

	Seguridade Social	6.000	6.000	0
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		181.000	0	181.000
	Fiscal	181.000	0	181.000
2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		443.000	438.000	5.000
	Fiscal	443.000	438.000	5.000
2037 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL		102.000	0	102.000
	Seguridade Social	102.000	0	102.000
2038 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2039 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN		166.000	5.000	161.000
	Fiscal	166.000	5.000	161.000
2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE		150.300	30.000	120.300
	Fiscal	150.300	30.000	120.300
2062 GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL		90.000	26.000	64.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	Seguridade Social	90.000	26.000	64.000
		29.000	20.000	9.000
	Seguridade Social	29.000	20.000	9.000
2064 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC - QUESTIONÁRIO APLICADO		8.000	4.000	4.000
	Seguridade Social	8.000	4.000	4.000
2065 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE		236.205	0	236.205
	Seguridade Social	236.205	0	236.205
2066 PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO		68.237	0	68.237
	Seguridade Social	68.237	0	68.237
2069 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.500	10.500	0
	Seguridade Social	10.500	10.500	0
2070 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR		195.000	195.000	0
	Seguridade Social	195.000	195.000	0
2076 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		90.000	34.000	56.000
	Seguridade Social	90.000	34.000	56.000
2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		152.000	152.000	0
	Fiscal	152.000	152.000	0
2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		185.000	185.000	0
	Fiscal	185.000	185.000	0
2085 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
2089 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		45.000	45.000	0
	Seguridade Social	45.000	45.000	0
2090 FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		19.000	19.000	0
	Fiscal	19.000	19.000	0
2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%		162.000	0	162.000
	Fiscal	162.000	0	162.000
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%		1.442.000	0	1.442.000
	Fiscal	1.442.000	0	1.442.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Ação				Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
2110 PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC		67.000	0	67.000
	Seguridade Social	67.000	0	67.000
2112 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR		47.000	0	47.000
	Seguridade Social	47.000	0	47.000

2115 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA		52.000	12.000	40.000
	Seguridade Social	52.000	12.000	40.000
2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		15.000	15.000	0
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		60.000	60.000	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		100.000	79.500	20.500
	Fiscal	100.000	79.500	20.500
2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2121 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
2125 PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
2126 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		70.000	40.000	30.000
	Fiscal	70.000	40.000	30.000
2127 INCENTIVO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2128 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LAJES PINTADAS LIXO ZERO		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
2129 CONCURSO DA RUA MAIS LIMPA DA CIDADE		14.000	14.000	0
	Fiscal	14.000	14.000	0
2130 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E RURAL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
2131 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		30.000	13.000	17.000
	Fiscal	30.000	13.000	17.000
2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		158.000	26.000	132.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	158.000	26.000	132.000
2202 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA		50.000	50.000	0
	Seguridade Social	50.000	50.000	0
2203 AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID - 19		10.000	0	10.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
Total		35.000.000	16.044.560	18.955.440
Fiscal:		21.960.500	9.894.500	12.066.000
Seguridade:		13.039.500	6.150.060	6.889.440

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				
Despesa Orçamentária por Programa				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0002 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		1.381.000	1.381.000	0
	Fiscal	1.381.000	1.381.000	0
0010 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS		2.388.295	0	2.388.295
	Seguridade Social	2.388.295	0	2.388.295
0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		691.000	666.000	25.000
	Fiscal	691.000	666.000	25.000
0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.179.442	870.000	309.442
	Fiscal	875.000	870.000	5.000
	Seguridade Social	304.442	0	304.442
0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		325.000	325.000	0
	Fiscal	325.000	325.000	0
0015 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		443.000	438.000	5.000
	Fiscal	443.000	438.000	5.000
0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.828.776	3.693.776	135.000
	Seguridade Social	3.828.776	3.693.776	135.000
0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		2.503.500	1.881.800	621.700
	Fiscal	2.503.500	1.881.800	621.700
0018 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		965.000	888.000	77.000
	Fiscal	965.000	888.000	77.000
0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		760.000	740.000	20.000

	Seguridade Social	760.000	740.000	20.000
0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		385.000	385.000	0
	Fiscal	385.000	385.000	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0024 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		272.000	197.000	75.000
	Fiscal	272.000	197.000	75.000
0027 PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL		85.000	85.000	0
	Fiscal	85.000	85.000	0
0028 PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
0029 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		185.000	185.000	0
	Fiscal	185.000	185.000	0
0101 AGRICULTURA FAMILIAR		150.000	110.000	40.000
	Fiscal	150.000	110.000	40.000
0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		4.125.500	905.500	3.220.000
	Seguridade Social	4.125.500	905.500	3.220.000
0105 COMÉRCIO E SERVIÇOS		30.000	1.000	29.000
	Fiscal	30.000	1.000	29.000
0106 CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		188.000	188.000	0
	Fiscal	188.000	188.000	0
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA		1.741.000	107.000	1.634.000
	Fiscal	1.741.000	107.000	1.634.000
0112 ESPORTE E LAZER		280.000	54.000	226.000
	Fiscal	280.000	54.000	226.000
0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		717.500	222.500	495.000
	Seguridade Social	717.500	222.500	495.000
0115 GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
0118 MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO		1.027.000	192.000	835.000
	Fiscal	1.027.000	192.000	835.000
0119 MORADIA DIGNA		80.000	0	80.000
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
0120 OFERTA DE ÁGUA		85.000	6.000	79.000
	Fiscal	85.000	6.000	79.000
0123 ENSINO FUNDAMENTAL		8.738.000	823.700	7.914.300
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0125 PREVIDÊNCIA SOCIAL	Fiscal	8.738.000	823.700	7.914.300
		209.960	0	209.960
	Seguridade Social	209.960	0	209.960
0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		195.000	195.000	0
	Seguridade Social	195.000	195.000	0
0130 RESÍDUOS SÓLIDOS		215.000	15.000	200.000
	Fiscal	215.000	15.000	200.000
0131 SANEAMENTO BÁSICO		30.000	1.000	29.000
	Fiscal	30.000	1.000	29.000
0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		60.000	35.000	25.000
	Fiscal	60.000	35.000	25.000
0161 DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO		270.000	30.000	240.000
	Fiscal	270.000	30.000	240.000
0201 OPERAÇÕES ESPECIAIS		36.743	0	36.743
	Seguridade Social	36.743	0	36.743
0202 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.189.284	1.183.284	6.000
	Fiscal	796.000	790.000	6.000
	Seguridade Social	393.284	393.284	0
0203 OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000	0

	Fiscal	50.000	50.000	0
Total		35.000.000	16.044.560	18.955.440
Fiscal:		21.960.500	9.894.500	12.066.000
Seguridade:		13.039.500	6.150.060	6.889.440

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.381.000	1.381.000	0
2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		1.381.000	1.381.000	0
02.001 GABINETE DO PREFEITO		691.000	666.000	25.000
2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		691.000	666.000	25.000
02.003 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		10.000	10.000	0
2015 FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		10.000	10.000	0
03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO		885.000	880.000	5.000
1038 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		10.000	10.000	0
2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		825.000	820.000	5.000
2039 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		50.000	50.000	0
03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP		2.939.440	0	2.939.440
0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		209.960	0	209.960
0709 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES		2.388.295	0	2.388.295
0710 CONTRIB. DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVID. DOS SERVIDORES PÚBLICOS		36.743	0	36.743
2065 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE		236.205	0	236.205
2066 PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO		68.237	0	68.237
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		325.000	325.000	0
2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		325.000	325.000	0
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		11.110.000	1.556.700	9.553.300
1020 INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		40.000	6.000	34.000
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		50.000	4.000	46.000
1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO		320.000	7.000	313.000
1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO		188.000	188.000	0
1042 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		8.000	8.000	0
2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		781.700	771.700	10.000
2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%		1.922.000	0	1.922.000
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%		5.110.000	0	5.110.000
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		181.000	0	181.000
2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		1.000	0	1.000
2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		443.000	438.000	5.000
2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN		166.000	5.000	161.000
2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE		150.300	30.000	120.300
2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		19.000	19.000	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%		162.000	0	162.000
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%		1.442.000	0	1.442.000
2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		40.000	40.000	0
2121 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA		10.000	0	10.000
2125 PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA		6.000	0	6.000
2126 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA		70.000	40.000	30.000
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.954.276	4.599.276	3.355.000
1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE		104.000	4.000	100.000
1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE		160.000	5.000	155.000
1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		115.000	5.000	110.000
1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE		27.000	2.000	25.000
1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		27.000	10.000	17.000
2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO		3.539.776	3.539.776	0
2020 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.500	8.500	0
2021 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE		4.000	0	4.000
2022 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE		50.000	34.000	16.000
2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		1.495.000	15.000	1.480.000
2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		550.000	150.000	400.000

2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	794.000	372.000	422.000
2026 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	21.000	2.000	19.000
2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	179.000	110.000	69.000
2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PVFVS	295.000	210.000	85.000
2030 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL	253.000	16.000	237.000
2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM	6.000	6.000	0
2037 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL	102.000	0	102.000
2110 PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	67.000	0	67.000
2112 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	47.000	0	47.000
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	60.000	60.000	0
2202 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	50.000	50.000	0
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.590.500	2.108.800	1.481.700
1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	435.000	2.000	433.000
1003 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS	152.000	100.000	52.000
1007 URBANIZAÇÃO NAS COMUNIDADES DE BARROS PRETO E S VERDE E CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO	35.000	15.000	20.000
1009 CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	105.000	5.000	100.000
1025 REFORMA DA FEIRA COBERTA	40.000	15.000	25.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1027 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	49.000	14.000	35.000
1037 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	41.000	31.000	10.000
1051 AQUISIÇÃO DE TERRENO	20.000	10.000	10.000
1052 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR PASSAGEM DE ANIMAIS	50.000	30.000	20.000
1053 ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO	100.000	5.000	95.000
1054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS	250.000	40.000	210.000
1057 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL	15.000	5.000	10.000
1058 CONTRUÇÃO DE TEATRO	30.000	3.000	27.000
1059 REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS LAJES	20.000	16.000	4.000
1061 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO CRUZEIRO FREI DAMIÃO	30.000	10.000	20.000
1068 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL	100.000	5.000	95.000
1069 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINHA CASA SOLIDARIA	70.000	25.000	45.000
1070 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	10.000	10.000	0
1082 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	19.000	4.000	15.000
2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.840.500	1.622.300	218.200
2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	100.000	79.500	20.500
2127 INCENTIVO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	10.000	10.000	0
2128 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LAJES PINTADAS LIXO ZERO	15.000	15.000	0
2129 CONCURSO DA RUA MAIS LIMPA DA CIDADE	14.000	14.000	0
2130 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	10.000	10.000	0
2131 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	30.000	13.000	17.000
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	1.630.000	1.046.000	584.000
1028 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE PMÉDIO E GRANDE PORTE	50.000	10.000	40.000
1029 AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA	20.000	10.000	10.000
1030 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES	75.000	5.000	70.000
1033 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	150.000	10.000	140.000
1034 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E A PECUÁRIA	100.000	100.000	0
1039 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	100.000	10.000	90.000
1040 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS	30.000	1.000	29.000
1056 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	30.000	1.000	29.000
1081 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	100.000	10.000	90.000
1084 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA	10.000	1.000	9.000
2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	950.000	873.000	77.000
2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	15.000	15.000	0
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	80.000	0	80.000
1035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE	80.000	0	80.000
09.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.309.500	926.500	383.000
1060 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	62.000	2.000	60.000
2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	735.000	725.000	10.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV	150.000	23.000	127.000

2019 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.000	10.000	3.000
2062 GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	90.000	26.000	64.000
2063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	29.000	20.000	9.000
2064 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC - QUESTIONÁRIO APLICADO	8.000	4.000	4.000
2069 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.500	10.500	0
2076 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	90.000	34.000	56.000
2089 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	45.000	45.000	0
2115 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA	52.000	12.000	40.000
2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	15.000	15.000	0
2203 AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID - 19	10.000	0	10.000
09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	363.000	231.000	132.000
2070 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR	195.000	195.000	0
2085 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.000	10.000	0
2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	158.000	26.000	132.000
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	500.000	390.000	110.000
1080 AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO	115.000	5.000	110.000
2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	385.000	385.000	0
11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.	1.164.284	1.158.284	6.000
0703 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	280.000	274.000	6.000
0704 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS	351.000	351.000	0
0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	40.000	40.000	0
0707 CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E AMLAP	100.000	100.000	0
0712 PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS	393.284	393.284	0
11.112 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	65.000	65.000	0
0706 PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS	65.000	65.000	0
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	552.000	251.000	301.000
1008 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA	80.000	5.000	75.000
1011 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	30.000	30.000	0
1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI- NA ZONA URBANA E RURAL	100.000	10.000	90.000
1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA	70.000	10.000	60.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO	80.000	4.000	76.000
2038 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA - COSERN	40.000	40.000	0
2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	152.000	152.000	0
16.001 CONTROLADORIA GERAL	85.000	85.000	0
2005 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	85.000	85.000	0
17.001 PROCURADORIA GERAL	130.000	130.000	0
2090 FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL	130.000	130.000	0
18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	185.000	185.000	0
2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	185.000	185.000	0
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	0
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	0
Total:	35.000.000	16.044.560	18.955.440

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
Poder Legislativo		130.000	
	01 CÂMARA MUNICIPAL	130.000	
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL	130.000	
Poder Executivo		3.800.747	
	02 GABINETE DO PREFEITO	7.000	
	02.001 GABINETE DO PREFEITO	5.000	
	02.003 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	2.000	
	03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	20.747	
	03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	5.000	
	03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP	15.747	
	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.000	
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.000	
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	609.000	

05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	609.000
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	515.000
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	515.000
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.406.500
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.406.500
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	561.500
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	561.500
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	212.000
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	80.000
09.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.000
09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	7.000
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	125.000
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	125.000
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	335.000
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	335.000
16 CONTROLADORIA GERAL	2.000
16.001 CONTROLADORIA GERAL	2.000
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	2.000
18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	2.000
Total	3.930.747

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		2.215.078	0	2.215.078
	Seguridade Social	2.215.078	0	2.215.078
03 PENSÕES		120.727	0	120.727
	Seguridade Social	120.727	0	120.727
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.351.000	797.000	554.000
	Fiscal	1.045.000	575.000	470.000
	Seguridade Social	306.000	222.000	84.000
05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		52.490	0	52.490
	Seguridade Social	52.490	0	52.490
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		12.609.237	5.315.000	7.294.237
	Fiscal	9.107.000	3.072.000	6.035.000
	Seguridade Social	3.502.237	2.243.000	1.259.237
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.112.794	1.555.300	1.557.494
	Fiscal	2.060.300	791.300	1.269.000
	Seguridade Social	1.052.494	764.000	288.494
14 DIÁRIAS – CIVIL		116.498	92.000	24.498
	Fiscal	78.000	78.000	0
	Seguridade Social	38.498	14.000	24.498
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		235.000	120.000	115.000
	Fiscal	20.000	20.000	0
	Seguridade Social	215.000	100.000	115.000
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		8.500	8.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
	Seguridade Social	7.000	7.000	0
22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		784	784	0
	Fiscal	500	500	0
	Seguridade Social	284	284	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		3.212.223	1.812.276	1.399.947
	Fiscal	2.118.700	1.142.500	976.200
	Seguridade Social	1.093.523	669.776	423.747
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		310.000	268.000	42.000
	Fiscal	101.000	101.000	0
	Seguridade Social	209.000	167.000	42.000
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		37.000	37.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Elemento da Despesa	Seguridade Social	2.000	2.000	0
34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.617.000	677.000	940.000
	Fiscal	67.000	67.000	0
	Seguridade Social	1.550.000	610.000	940.000
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		116.980	12.000	104.980
	Fiscal	12.000	12.000	0
	Seguridade Social	104.980	0	104.980
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		597.747	518.000	79.747
	Fiscal	310.500	288.500	22.000
	Seguridade Social	287.247	229.500	57.747
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.407.190	2.672.200	734.990
	Fiscal	2.654.200	2.090.700	563.500
	Seguridade Social	752.990	581.500	171.490
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		82.000	82.000	0
	Fiscal	82.000	82.000	0
41 CONTRIBUIÇÕES		129.498	119.000	10.498
	Fiscal	118.000	118.000	0
	Seguridade Social	11.498	1.000	10.498
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		356.250	326.250	30.000
	Fiscal	318.250	300.250	18.000
	Seguridade Social	38.000	26.000	12.000
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		34.000	34.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
	Seguridade Social	22.000	22.000	0
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.862.749	348.500	2.514.249
	Fiscal	2.545.500	341.500	2.204.000
	Seguridade Social	317.249	7.000	310.249
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.057.998	170.500	887.498
	Fiscal	632.500	125.500	507.000
	Seguridade Social	425.498	45.000	380.498
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000	34.000	16.000
	Seguridade Social	50.000	34.000	16.000
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		800.000	800.000	0
	Fiscal	414.000	414.000	0
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		48.249	43.000	5.249
	Seguridade Social	386.000	386.000	0
	Fiscal	43.000	43.000	0
	Seguridade Social	5.249	0	5.249
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		137.550	102.250	35.300
	Fiscal	93.550	93.250	300
	Seguridade Social	44.000	9.000	35.000
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.498	7.000	11.498
	Fiscal	8.000	7.000	1.000
	Seguridade Social	10.498	0	10.498
94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.000	12.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
99 A CLASSIFICAR		259.960	50.000	209.960
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Seguridade Social	209.960	0	209.960
Total		35.000.000	16.044.560	18.955.440
Fiscal:		21.960.500	9.894.500	12.066.000
Seguridade:		13.039.500	6.150.060	6.889.440
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		10.078.584	10.078.584	0
	Fiscal	8.525.800	8.525.800	0
	Seguridade Social	1.552.784	1.552.784	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.368.700	1.368.700	0
	Fiscal	1.368.700	1.368.700	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.597.276	4.597.276	0
	Seguridade Social	4.597.276	4.597.276	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.913.000	0	1.913.000
	Fiscal	1.913.000	0	1.913.000
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.602.000	0	5.602.000
	Fiscal	5.602.000	0	5.602.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		150.000	0	150.000
	Fiscal	150.000	0	150.000
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		400.000	0	400.000
	Fiscal	400.000	0	400.000
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		600.000	0	600.000
	Fiscal	600.000	0	600.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		181.000	0	181.000
	Fiscal	181.000	0	181.000
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.000	0	1.000
	Fiscal	1.000	0	1.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		120.300	0	120.300
	Fiscal	120.300	0	120.300
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		61.000	0	61.000
	Fiscal	61.000	0	61.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.135.000	0	2.135.000
	Seguridade Social	2.135.000	0	2.135.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		305.000	0	305.000
	Seguridade Social	305.000	0	305.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		465.000	0	465.000
	Seguridade Social	465.000	0	465.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		350.000	0	350.000
	Seguridade Social	350.000	0	350.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		400.000	0	400.000
	Seguridade Social	400.000	0	400.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		100.000	0	100.000
	Seguridade Social	100.000	0	100.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000.000	0	2.000.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	1.920.000	0	1.920.000
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
17040000 Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		362.000	0	362.000
	Fiscal	347.000	0	347.000
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.200	0	10.200
	Fiscal	10.200	0	10.200

17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		50.500	0	50.500
	Fiscal	50.500	0	50.500
18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.425.038	0	2.425.038
	Seguridade Social	2.425.038	0	2.425.038
18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		514.402	0	514.402
	Seguridade Social	514.402	0	514.402
Total		35.000.000	16.044.560	18.955.440
Fiscal:		21.960.500	9.894.500	12.066.000
Seguridade:		13.039.500	6.150.060	6.889.440
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		1.381.000	1.381.000	0
	Fiscal	1.381.000	1.381.000	0
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
04 ADMINISTRAÇÃO		4.598.737	4.261.800	336.937
	Fiscal	4.530.500	4.261.800	268.700
	Seguridade Social	68.237	0	68.237
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.672.500	1.157.500	515.000
	Seguridade Social	1.672.500	1.157.500	515.000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.871.203	0	2.871.203
	Seguridade Social	2.871.203	0	2.871.203
10 SAÚDE		7.954.276	4.599.276	3.355.000
	Seguridade Social	7.954.276	4.599.276	3.355.000
12 EDUCAÇÃO		10.922.000	1.368.700	9.553.300
	Fiscal	10.922.000	1.368.700	9.553.300
13 CULTURA		188.000	188.000	0
	Fiscal	188.000	188.000	0
15 URBANISMO		1.470.000	287.000	1.183.000
	Fiscal	1.470.000	287.000	1.183.000
16 HABITAÇÃO		150.000	25.000	125.000
	Fiscal	70.000	25.000	45.000
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
17 SANEAMENTO		110.000	15.000	95.000
	Fiscal	110.000	15.000	95.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		145.000	26.000	119.000
	Fiscal	145.000	26.000	119.000
20 AGRICULTURA		1.535.000	1.050.000	485.000
	Fiscal	1.535.000	1.050.000	485.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
26 TRANSPORTE		41.000	31.000	10.000
	Fiscal	41.000	31.000	10.000
27 DESPORTO E LAZER		512.000	211.000	301.000
	Fiscal	512.000	211.000	301.000
28 ENCARGOS ESPECIAIS		1.229.284	1.223.284	6.000
	Fiscal	836.000	830.000	6.000
	Seguridade Social	393.284	393.284	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
Total		35.000.000	16.044.560	18.955.440
Fiscal:		21.960.500	9.894.500	12.066.000
Seguridade:		13.039.500	6.150.060	6.889.440

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção	Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.381.000	1.381.000	0
	Fiscal	1.381.000	1.381.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.416.685	3.806.800	609.885
	Fiscal	4.075.500	3.806.800	268.700

	Seguridade Social	341.185	0	341.185
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		595.000	595.000	0
	Fiscal	595.000	595.000	0
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		8.500	8.500	0
	Seguridade Social	8.500	8.500	0
127 ORDENAMENTO TERRITORIAL		50.000	30.000	20.000
	Fiscal	50.000	30.000	20.000
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
182 DEFESA CIVIL		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		363.000	231.000	132.000
	Seguridade Social	363.000	231.000	132.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.309.500	926.500	383.000
	Seguridade Social	1.309.500	926.500	383.000
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		2.648.255	50.000	2.598.255
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Seguridade Social	2.598.255	0	2.598.255
301 ATENÇÃO BÁSICA		7.171.776	4.229.776	2.942.000
	Seguridade Social	7.171.776	4.229.776	2.942.000
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		232.000	39.000	193.000
	Seguridade Social	232.000	39.000	193.000
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		226.000	110.000	116.000
	Seguridade Social	226.000	110.000	116.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		21.000	2.000	19.000
	Seguridade Social	21.000	2.000	19.000
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		295.000	210.000	85.000
	Seguridade Social	295.000	210.000	85.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		9.259.000	1.309.700	7.949.300
	Fiscal	9.259.000	1.309.700	7.949.300
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.663.000	59.000	1.604.000
	Fiscal	1.663.000	59.000	1.604.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		188.000	188.000	0
	Fiscal	188.000	188.000	0
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.301.000	247.000	1.054.000
	Fiscal	1.301.000	247.000	1.054.000
452 SERVIÇOS URBANOS		160.000	46.000	114.000
	Fiscal	160.000	46.000	114.000
482 HABITAÇÃO URBANA		150.000	25.000	125.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas				
Despesa Orçamentária por SubFunção				
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	70.000	25.000	45.000
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		100.000	5.000	95.000
	Fiscal	100.000	5.000	95.000
542 CONTROLE AMBIENTAL		130.000	11.000	119.000
	Fiscal	130.000	11.000	119.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		85.000	6.000	79.000
	Fiscal	85.000	6.000	79.000
605 ABASTECIMENTO		30.000	1.000	29.000
	Fiscal	30.000	1.000	29.000
606 EXTENSÃO RURAL		1.335.000	1.018.000	317.000
	Fiscal	1.335.000	1.018.000	317.000
607 IRRIGAÇÃO		50.000	10.000	40.000
	Fiscal	50.000	10.000	40.000
695 TURISMO		80.000	5.000	75.000
	Fiscal	80.000	5.000	75.000
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		60.000	35.000	25.000
	Fiscal	60.000	35.000	25.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		432.000	206.000	226.000
	Fiscal	432.000	206.000	226.000
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.229.284	1.223.284	6.000

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

	Fiscal	836.000	830.000	6.000
	Seguridade Social	393.284	393.284	0
Total		35.000.000	16.044.560	18.955.440
Fiscal:		21.960.500	9.894.500	12.066.000
Seguridade:		13.039.500	6.150.060	6.889.440

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Recursos Outras Tesouro	Fontes
3 Despesas Correntes		30.009.293	14.665.560	15.343.733
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.840.575	7.895.300	11.945.275
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		17.611.275	6.989.000	10.622.275
3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		2.215.078	0	2.215.078
	Seguridade Social	2.215.078	0	2.215.078
3.1.90.03 PENSÕES		120.727	0	120.727
	Seguridade Social	120.727	0	120.727
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.351.000	797.000	554.000
	Fiscal	1.045.000	575.000	470.000
	Seguridade Social	306.000	222.000	84.000
3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		52.490	0	52.490
	Seguridade Social	52.490	0	52.490
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		12.609.237	5.315.000	7.294.237
	Fiscal	9.107.000	3.072.000	6.035.000
	Seguridade Social	3.502.237	2.243.000	1.259.237
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		883.494	649.000	234.494
	Fiscal	625.000	508.000	117.000
	Seguridade Social	258.494	141.000	117.494
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		235.000	120.000	115.000
	Fiscal	20.000	20.000	0
	Seguridade Social	215.000	100.000	115.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		48.249	43.000	5.249
	Fiscal	43.000	43.000	0
	Seguridade Social	5.249	0	5.249
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		84.000	53.000	31.000
	Fiscal	48.000	48.000	0
	Seguridade Social	36.000	5.000	31.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.000	12.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0
3.1.91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS 2.229.300			906.300	1.323.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.229.300	906.300	1.323.000
	Fiscal	1.435.300	283.300	1.152.000
	Seguridade Social	794.000	623.000	171.000
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		9.284	9.284	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.284	9.284	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		8.500	8.500	0
	Fiscal	1.500	1.500	0
	Seguridade Social	7.000	7.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		784	784	0
	Fiscal	500	500	0
	Seguridade Social	284	284	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.159.434	6.760.976	3.398.458
3.3.20 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		11.000	11.000	0
3.3.20.41 CONTRIBUIÇÕES		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		118.498	108.000	10.498
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		118.498	108.000	10.498
	Fiscal	107.000	107.000	0
	Seguridade Social	11.498	1.000	10.498
3.3.71 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		50.000	34.000	16.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		50.000	34.000	16.000
	Seguridade Social	50.000	34.000	16.000

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		9.979.936	6.607.976	3.371.960
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		116.498	92.000	24.498
	Fiscal	78.000	78.000	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	38.498	14.000	24.498
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.212.223	1.812.276	1.399.947
	Fiscal	2.118.700	1.142.500	976.200
	Seguridade Social	1.093.523	669.776	423.747
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		21.000	21.000	0
	Fiscal	21.000	21.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		310.000	268.000	42.000
	Fiscal	101.000	101.000	0
	Seguridade Social	209.000	167.000	42.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		37.000	37.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	DECORRENTES DE	1.617.000	677.000	940.000
	Fiscal	67.000	67.000	0
	Seguridade Social	1.550.000	610.000	940.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		116.980	12.000	104.980
	Fiscal	12.000	12.000	0
	Seguridade Social	104.980	0	104.980
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		597.747	518.000	79.747
	Fiscal	310.500	288.500	22.000
	Seguridade Social	287.247	229.500	57.747
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.407.190	2.672.200	734.990
	Fiscal	2.654.200	2.090.700	563.500
	Seguridade Social	752.990	581.500	171.490
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		82.000	82.000	0
	Fiscal	82.000	82.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		356.250	326.250	30.000
	Fiscal	318.250	300.250	18.000
	Seguridade Social	38.000	26.000	12.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		34.000	34.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
	Seguridade Social	22.000	22.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.550	49.250	4.300
	Fiscal	45.550	45.250	300
	Seguridade Social	8.000	4.000	4.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.498	7.000	11.498
	Fiscal	8.000	7.000	1.000
	Seguridade Social	10.498	0	10.498
4 Despesas de Capital		4.730.747	1.329.000	3.401.747
4.4 INVESTIMENTO		3.930.747	529.000	3.401.747
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.930.747	529.000	3.401.747
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.862.749	348.500	2.514.249
	Fiscal	2.545.500	341.500	2.204.000
	Seguridade Social	317.249	7.000	310.249
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.057.998	170.500	887.498
	Fiscal	632.500	125.500	507.000
	Seguridade Social	425.498	45.000	380.498
4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		800.000	800.000	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		800.000	800.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		800.000	800.000	0

Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	414.000	414.000	0
	Seguridade Social	386.000	386.000	0
9 Reserva de Contingência		259.960	50.000	209.960
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		259.960	50.000	209.960
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		259.960	50.000	209.960
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		259.960	50.000	209.960
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Seguridade Social	209.960	0	209.960
Total		35.000.000	16.044.560	18.955.440
Fiscal:		21.960.500	9.894.500	12.066.000
Seguridade:		13.039.500	6.150.060	6.889.440

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
20 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		11.000	11.000	0
	Fiscal	11.000	11.000	0
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		118.498	108.000	10.498
	Fiscal	107.000	107.000	0
	Seguridade Social	11.498	1.000	10.498
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		50.000	34.000	16.000
	Seguridade Social	50.000	34.000	16.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		32.331.242	14.935.260	17.395.982
	Fiscal	20.357.200	9.443.200	10.914.000
	Seguridade Social	11.974.042	5.492.060	6.481.982
91 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS		2.229.300	906.300	1.323.000
	Fiscal	1.435.300	283.300	1.152.000
	Seguridade Social	794.000	623.000	171.000
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		259.960	50.000	209.960
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Seguridade Social	209.960	0	209.960
Total		35.000.000	16.044.560	18.955.440
Fiscal:		21.960.500	9.894.500	12.066.000
Seguridade:		13.039.500	6.150.060	6.889.440

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00						
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.922.000	8.149.000	0	2.164.000	609.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	10.922.000	8.149.000	0	2.164.000	609.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.259.000	6.666.000	0	2.034.000	559.000	0	0	0
0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	443.000	151.000	0	292.000	0	0	0	0
2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	443.000	151.000	0	292.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	438.000	151.000	0	287.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	438.000	151.000	0	287.000	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	78.000	0	0	78.000	0	0	0	0
1042 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2126 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.738.000	6.515.000	0	1.664.000	559.000	0	0	0
1020 INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	34.000	0	0	0	0	34.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	34.000	0	0	0	0	34.000	0	0	0
1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	0	0	4.000	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	14.000	0	0	0	0	14.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	14.000	0	0	0	0	14.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de	de		
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	0		
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0		
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	7.000	0	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	7.000	0	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0		
1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	320.000	0	0	0	0	320.000	0	0	0	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	7.000	0	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	0	0		
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	293.000	0	0	0	0	293.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	293.000	0	0	0	0	293.000	0	0	0	0	0	0		
2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	781.700	215.000	0	0	546.700	20.000	0	0	0	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	771.700	215.000	0	0	536.700	20.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	771.700	215.000	0	0	536.700	20.000	0	0	0	0	0	0		
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0	0	0		
2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%	1.922.000	1.190.000	0	0	615.000	117.000	0	0	0	0	0	0		
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.837.000	1.190.000	0	0	595.000	52.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	1.837.000	1.190.000	0	0	595.000	52.000	0	0	0	0	0	0		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	85.000	0	0	0	20.000	65.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	85.000	0	0	0	20.000	65.000	0	0	0	0	0	0		
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%	5.110.000	5.110.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.760.000	4.760.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	4.760.000	4.760.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de	de		
0001 - LAJES PINTADAS	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	181.000	0	0	0	169.000	12.000	0	0	0	0	0	0		
15500000 - Transferência do Salário-Educação	181.000	0	0	0	169.000	12.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	181.000	0	0	0	169.000	12.000	0	0	0	0	0	0		
2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0		
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0		
2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN	166.000	0	0	0	166.000	0	0	0	0	0	0	0		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0		
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	61.000	0	0	0	61.000	0	0	0	0	0	0	0		
0001 - LAJES PINTADAS	61.000	0	0	0	61.000	0	0	0	0	0	0	0		

15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	150.300	0	0	150.300	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	120.300	0	0	120.300	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	120.300	0	0	120.300	0	0	0	0
2121 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
2125 PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.663.000	1.483.000	0	130.000	50.000	0	0	0
0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA	1.663.000	1.483.000	0	130.000	50.000	0	0	0
2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	19.000	9.000	0	10.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	19.000	9.000	0	10.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	19.000	9.000	0	10.000	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino													Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas de					
2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	162.000	32.000	0	0	80.000	0	50.000	0	0	0	0	0				
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	32.000	32.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	32.000	32.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.000	0	0	0	80.000	0	50.000	0	0	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	130.000	0	0	0	80.000	0	50.000	0	0	0	0	0				
2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	1.442.000	1.442.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	842.000	842.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	842.000	842.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0				
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0	0	0	0				
Total:	10.922.000	8.149.000	0	0	2.164.000	0	609.000	0	0	0	0	0				

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde													Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas de					
06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.954.276	4.371.000	0	0	3.068.276	0	515.000	0	0	0	0	0				
10 - SAÚDE	7.954.276	4.371.000	0	0	3.068.276	0	515.000	0	0	0	0	0				
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	8.500	0	0	0	7.500	0	1.000	0	0	0	0	0				
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	8.500	0	0	0	7.500	0	1.000	0	0	0	0	0				
2020 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	0	0	0	7.500	0	1.000	0	0	0	0	0				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.500	0	0	0	7.500	0	1.000	0	0	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	8.500	0	0	0	7.500	0	1.000	0	0	0	0	0				
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.171.776	4.041.000	0	0	2.735.776	0	395.000	0	0	0	0	0				
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.778.776	2.163.000	0	0	1.574.776	0	41.000	0	0	0	0	0				
1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	27.000	0	0	0	0	0	27.000	0	0	0	0	0				
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0				
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	10.000	0	0	0	0	0	10.000	0	0	0	0	0				
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	7.000	0	0	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0				
0001 - LAJES PINTADAS	7.000	0	0	0	0	0	7.000	0	0	0	0	0				
2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO	3.539.776	2.078.000	0	0	1.451.776	0	10.000	0	0	0	0	0				
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0				

0001 - LAJES PINTADAS	2.000	1.000	0	1.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.537.776	2.077.000	0	1.450.776	10.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	3.537.776	2.077.000	0	1.450.776	10.000	0	0	0
2037 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL	102.000	85.000	0	13.000	4.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.000	85.000	0	13.000	4.000	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	102.000	85.000	0	13.000	4.000	0	0	0
2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2202 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3.393.000	1.878.000	0	0	1.161.000	354.000	0	0	0	0	
1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	104.000	0	0	0	2.000	102.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000	0	0	0	2.000	2.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	0	2.000	2.000	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0	0	0	
1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE	160.000	0	0	0	0	160.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	150.000	0	0	0	0	150.000	0	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	3.000	0	0	0	0	3.000	0	0	0	0	
1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	27.000	0	0	0	0	27.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0	0	
2021 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0	0	
2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.495.000	417.000	0	0	1.013.000	65.000	0	0	0	0	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde							Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.160.000	417.000	0	0	678.000	65.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	1.160.000	417.000	0	0	678.000	65.000	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	320.000	0	0	0	320.000	0	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	320.000	0	0	0	320.000	0	0	0	0	0	

2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	550.000	546.000	0	4.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000	146.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	150.000	146.000	0	4.000	0	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	400.000	400.000	0	0	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	400.000	400.000	0	0	0	0	0	0
2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	794.000	670.000	0	124.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	372.000	350.000	0	22.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	372.000	350.000	0	22.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	422.000	320.000	0	102.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	422.000	320.000	0	102.000	0	0	0	0
2030 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL	253.000	245.000	0	8.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000	10.000	0	6.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	16.000	10.000	0	6.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	237.000	235.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	237.000	235.000	0	2.000	0	0	0	0
2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	232.000	0	0	117.000	115.000	0	0	0
0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2022 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0
0001 - LAJES PINTADAS	34.000	0	0	34.000	0	0	0	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde										Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Sociais	e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	de	de	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	16.000	0	0	0	16.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	182.000	0	0	0	67.000	115.000	0	0	0	0	0	0	0	
1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	115.000	0	0	0	0	115.000	0	0	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	80.000	0	0	0	0	80.000	0	0	0	0	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	
2110 PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	226.000	39.000	0	0	185.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	226.000	39.000	0	0	185.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	
2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	179.000	0	0	0	179.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	39.000	0	0	0	39.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
2112 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	47.000	39.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.000	39.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	47.000	39.000	0	0	6.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.000	14.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	21.000	14.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
2026 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	21.000	14.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício 2023 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	de
0001 - LAJES PINTADAS	2.000	2.000		0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.000	12.000		0	7.000	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	19.000	12.000		0	7.000	0	0	0	0	
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	295.000	277.000		0	16.000	2.000	0	0	0	
0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	295.000	277.000		0	16.000	2.000	0	0	0	
2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - Pfvps	295.000	277.000		0	16.000	2.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	210.000	210.000		0	0	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	210.000	210.000		0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	2.000		0	16.000	2.000	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	20.000	2.000		0	16.000	2.000	0	0	0	
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	65.000	65.000		0	0	0	0	0	0	
0001 - LAJES PINTADAS	65.000	65.000		0	0	0	0	0	0	
Total:	7.954.276	4.371.000		0	3.068.276	515.000	0	0	0	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor	
Poder Legislativo			1.381.000	
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.381.000	
		01 - LEGISLATIVA	1.381.000	
Poder Executivo			33.619.000	
	02 - GABINETE DO PREFEITO		701.000	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	701.000	
	03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO		3.824.440	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	953.237	
		09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.871.203	
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		325.000	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	325.000	
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		11.110.000	
		12 - EDUCAÇÃO	10.922.000	
		13 - CULTURA	188.000	
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.954.276	
		10 - SAÚDE	7.954.276	
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		3.590.500	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.964.500	
		15 - URBANISMO	1.355.000	
		16 - HABITAÇÃO	70.000	
		17 - SANEAMENTO	110.000	
		20 - AGRICULTURA	50.000	
		26 - TRANSPORTE	41.000	
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		1.630.000	
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	145.000	
		20 - AGRICULTURA	1.485.000	
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL		1.752.500	
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.672.500	
		16 - HABITAÇÃO	80.000	
	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		500.000	
		04 - ADMINISTRAÇÃO	385.000	
		15 - URBANISMO	115.000	
	11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		1.229.284	
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.229.284	

	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		552.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	40.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
		27 - DESPORTO E LAZER	512.000
	16 - CONTROLADORIA GERAL		85.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	85.000
	17 - PROCURADORIA GERAL		130.000
		03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	130.000
	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		185.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	185.000
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000
Total:			35.000.000

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.381.000	0	1.381.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	130.000	130.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	4.598.737	4.598.737
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.672.500	1.672.500
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	2.871.203	2.871.203
10 - SAÚDE	0	7.954.276	7.954.276
12 - EDUCAÇÃO	0	10.922.000	10.922.000
13 - CULTURA	0	188.000	188.000
15 - URBANISMO	0	1.470.000	1.470.000
16 - HABITAÇÃO	0	150.000	150.000
17 - SANEAMENTO	0	110.000	110.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	145.000	145.000
20 - AGRICULTURA	0	1.535.000	1.535.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	40.000	40.000
26 - TRANSPORTE	0	41.000	41.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	512.000	512.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	1.229.284	1.229.284
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	50.000	50.000
Total	1.381.000	33.619.000	35.000.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0002 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL			1.381.000	1.381.000	0
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.381.000	1.381.000	0
		2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.381.000	1.381.000	0
0010 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS			2.388.295	0	2.388.295
	03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP		2.388.295	0	2.388.295
		0709 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	2.388.295	0	2.388.295
0012 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			691.000	666.000	25.000
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		691.000	666.000	25.000
		2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	691.000	666.000	25.000
0013 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.179.442	870.000	309.442
	03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO		875.000	870.000	5.000
		2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	825.000	820.000	5.000
		2039 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	50.000	50.000	0

	03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP		304.442	0	304.442
		2065 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	236.205	0	236.205
		2066 PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO	68.237	0	68.237
0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			325.000	325.000	0
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		325.000	325.000	0
		2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	325.000	325.000	0
0015 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			443.000	438.000	5.000
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		443.000	438.000	5.000
		2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	443.000	438.000	5.000
0016 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			3.828.776	3.693.776	135.000
	06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.828.776	3.693.776	135.000
		1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	27.000	10.000	17.000
		2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO	3.539.776	3.539.776	0
		2022 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE	50.000	34.000	16.000
		2037 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL	102.000	0	102.000
		2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	60.000	60.000	0
		2202 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	50.000	50.000	0
0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			2.503.500	1.881.800	621.700
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.503.500	1.881.800	621.700
		1025 REFORMA DA FEIRA COBERTA	40.000	15.000	25.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		1027 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	49.000	14.000	35.000	
		1051 AQUISIÇÃO DE TERRENO	20.000	10.000	10.000	
		1053 ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO	100.000	5.000	95.000	
		1057 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INSDUTRIAL	15.000	5.000	10.000	
		1058 CONTRUÇÃO DE TEATRO	30.000	3.000	27.000	
		1059 REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS LAJES	20.000	16.000	4.000	
		1061 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO CRUZEIRO FREI DAMIÃO	30.000	10.000	20.000	
		1068 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL	100.000	5.000	95.000	
		1069 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINHA CASA SOLIDARIA	70.000	25.000	45.000	
		1070 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	10.000	10.000	0	
		2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.840.500	1.622.300	218.200	
		2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	100.000	79.500	20.500	
		2127 INCENTIVO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES	10.000	10.000	0	
		2128 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LAJES PINTADAS LIXO ZERO	15.000	15.000	0	
		2129 CONCURSO DA RUA MAIS LIMPA DA CIDADE	14.000	14.000	0	
		2130 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	10.000	10.000	0	
		2131 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	30.000	13.000	17.000	
0018 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			965.000	888.000	77.000	
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		965.000	888.000	77.000	
		2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	950.000	873.000	77.000	
		2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	15.000	15.000	0	
0019 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			760.000	740.000	20.000	
	09.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		760.000	740.000	20.000	
		2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	735.000	725.000	10.000	
		2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	15.000	15.000	0	
		2203 AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE AO CORONAVÍRUS -	10.000	0	10.000	

0020 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		COVID - 19	385.000	385.000	0
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		385.000	385.000	0
		2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	385.000	385.000	0
0024 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			272.000	197.000	75.000
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		272.000	197.000	75.000
		1008 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA	80.000	5.000	75.000
		2038 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA - COSERN	40.000	40.000	0
		2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	152.000	152.000	0

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
0027 PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL			85.000	85.000	0	
	16.001 CONTROLADORIA GERAL		85.000	85.000	0	
		2005 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	85.000	85.000	0	
0028 PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL			130.000	130.000	0	
	17.001 PROCURADORIA GERAL		130.000	130.000	0	
		2090 FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL	130.000	130.000	0	
0029 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			185.000	185.000	0	
	18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		185.000	185.000	0	
		2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	185.000	185.000	0	
0101 AGRICULTURA FAMILIAR			150.000	110.000	40.000	
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		150.000	110.000	40.000	
		1028 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE PMÉDIO E GRANDE PORTE	50.000	10.000	40.000	
		1034 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E A PECUÁRIA	100.000	100.000	0	
0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			4.125.500	905.500	3.220.000	
	06.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		4.125.500	905.500	3.220.000	
		1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	104.000	4.000	100.000	
		1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE	160.000	5.000	155.000	
		1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	115.000	5.000	110.000	
		1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	27.000	2.000	25.000	
		2020 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.500	8.500	0	
		2021 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE	4.000	0	4.000	
		2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	1.495.000	15.000	1.480.000	
		2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	550.000	150.000	400.000	
		2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	794.000	372.000	422.000	
		2026 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA	21.000	2.000	19.000	
		2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	179.000	110.000	69.000	
		2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	295.000	210.000	85.000	
		2030 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL	253.000	16.000	237.000	
		2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM	6.000	6.000	0	
		2110 PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	67.000	0	67.000	
		2112 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	47.000	0	47.000	
0105 COMÉRCIO E SERVIÇOS			30.000	1.000	29.000	
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		30.000	1.000	29.000	
		1056 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	30.000	1.000	29.000	
0106 CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS			10.000	10.000	0	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
	03.001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO		10.000	10.000	0	
		1038 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	10.000	10.000	0	
0107 CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO			188.000	188.000	0	
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		188.000	188.000	0	
		1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO	188.000	188.000	0	
0110 EDUCAÇÃO BÁSICA			1.741.000	107.000	1.634.000	
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		1.741.000	107.000	1.634.000	
		1042 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.000	8.000	0	
		2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	19.000	19.000	0	
		2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	162.000	0	162.000	
		2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	1.442.000	0	1.442.000	
		2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	40.000	40.000	0	
		2126 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	70.000	40.000	30.000	
0112 ESPORTE E LAZER			280.000	54.000	226.000	
	14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		280.000	54.000	226.000	
		1011 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES	30.000	30.000	0	
		1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI- NA ZONA URBANA E RURAL	100.000	10.000	90.000	
		1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA	70.000	10.000	60.000	
		1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO	80.000	4.000	76.000	
0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)			717.500	222.500	495.000	
	09.031 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		549.500	186.500	363.000	
		1060 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	62.000	2.000	60.000	
		2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV	150.000	23.000	127.000	
		2019 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.000	10.000	3.000	
		2062 GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	90.000	26.000	64.000	
		2063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	29.000	20.000	9.000	
		2064 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC - QUESTIONÁRIO APLICADO	8.000	4.000	4.000	
		2069 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.500	10.500	0	
		2076 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	90.000	34.000	56.000	
		2089 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	45.000	45.000	0	
		2115 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA	52.000	12.000	40.000	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
	09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		168.000	36.000	132.000	
		2085 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	10.000	10.000	0	
		2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	158.000	26.000	132.000	
0115 GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES			10.000	10.000	0	
	02.003 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		10.000	10.000	0	
		2015 FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	10.000	10.000	0	
0118 MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO			1.027.000	192.000	835.000	
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		1.027.000	192.000	835.000	
		1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	435.000	2.000	433.000	
		1003 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS	152.000	100.000	52.000	
		1007 URBANIZAÇÃO NAS COMUNIDADES DE BARROS PRETO E S VERDE E CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO	35.000	15.000	20.000	
		1009 CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	105.000	5.000	100.000	
		1052 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR PASSAGEM DE ANIMAIS	50.000	30.000	20.000	
		1054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS	250.000	40.000	210.000	
0119 MORADIA DIGNA			80.000	0	80.000	
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL		80.000	0	80.000	
		1035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE	80.000	0	80.000	
0120 OFERTA DE ÁGUA			85.000	6.000	79.000	

	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		85.000	6.000	79.000
		1030 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES	75.000	5.000	70.000
		1084 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA	10.000	1.000	9.000
0123 ENSINO FUNDAMENTAL			8.738.000	823.700	7.914.300
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		8.738.000	823.700	7.914.300
		1020 INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40.000	6.000	34.000
		1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	50.000	4.000	46.000
		1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	320.000	7.000	313.000
		2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	781.700	771.700	10.000
		2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%	1.922.000	0	1.922.000
		2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70%	5.110.000	0	5.110.000
		2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	181.000	0	181.000
		2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.000	0	1.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
		2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN	166.000	5.000	161.000	
		2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	150.300	30.000	120.300	
		2121 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	10.000	0	10.000	
		2125 PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA	6.000	0	6.000	
0125 PREVIDÊNCIA SOCIAL			209.960	0	209.960	
	03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP		209.960	0	209.960	
		0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	209.960	0	209.960	
0126 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			195.000	195.000	0	
	09.032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		195.000	195.000	0	
		2070 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR	195.000	195.000	0	
0130 RESÍDUOS SÓLIDOS			215.000	15.000	200.000	
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		100.000	10.000	90.000	
		1039 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	100.000	10.000	90.000	
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		115.000	5.000	110.000	
		1080 AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO	115.000	5.000	110.000	
0131 SANEAMENTO BÁSICO			30.000	1.000	29.000	
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		30.000	1.000	29.000	
		1040 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS	30.000	1.000	29.000	
0134 TRANSPORTE RODOVIÁRIO			60.000	35.000	25.000	
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		60.000	35.000	25.000	
		1037 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	41.000	31.000	10.000	
		1082 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	19.000	4.000	15.000	
0161 DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO			270.000	30.000	240.000	
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		270.000	30.000	240.000	
		1029 AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA	20.000	10.000	10.000	
		1033 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	150.000	10.000	140.000	
		1081 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	100.000	10.000	90.000	
0201 OPERAÇÕES ESPECIAIS			36.743	0	36.743	
	03.201 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP		36.743	0	36.743	
		0710 CONTRIB. DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVID. DOS SERVIDORES PÚBLICOS	36.743	0	36.743	
0202 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			1.189.284	1.183.284	6.000	
	11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.		1.124.284	1.118.284	6.000	
		0703 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	280.000	274.000	6.000	
		0704 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS	351.000	351.000	0	
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
		0707 CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E AMLAP	100.000	100.000		0	
		0712 PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS	393.284	393.284		0	
	11.112 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS		65.000	65.000		0	
		0706 PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS	65.000	65.000		0	
0203 OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS			40.000	40.000		0	
	11.111 REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.		40.000	40.000		0	
		0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	40.000	40.000		0	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000	50.000		0	
	99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	50.000		0	
		0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000		0	
Total			35.000.000	16.044.560		18.955.440	
Fiscal:			21.960.500	9.894.500		12.066.000	
Seguridade:			13.039.500	6.150.060		6.889.440	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão			Valor	Total
Poder	Órgão			
Poder Legislativo				1.381.000
	CÂMARA MUNICIPAL		1.381.000	
Poder Executivo				33.619.000
	GABINETE DO PREFEITO		701.000	
	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO		3.824.440	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		325.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		11.110.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.954.276	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		3.590.500	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE		1.630.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL		1.752.500	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		500.000	
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		1.229.284	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		552.000	
	CONTROLADORIA GERAL		85.000	
	PROCURADORIA GERAL		130.000	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		185.000	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000	
Total:				35.000.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00										
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de	de	
Poder Legislativo		1.381.000	885.000	0	366.000	130.000	0	0	0,00			
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.381.000	885.000	0	366.000	130.000	0	0	0,00			
	01 - Fiscal	1.381.000	885.000	0	366.000	130.000	0	0	0,00			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.381.000	885.000	0	366.000	130.000	0	0	0,00			
Poder Executivo		33.619.000	18.955.575	9.284	9.793.434	3.800.747	0	800.000	0,00			
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO	691.000	535.000	0	151.000	5.000	0	0	0,00			
	01 - Fiscal	691.000	535.000	0	151.000	5.000	0	0	0,00			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	666.000	535.000	0	126.000	5.000	0	0	0,00			
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00			
	02.003 - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0,00			
	01 - Fiscal	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0,00			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	8.000	2.000	0	0	0,00			

03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	885.000	254.000	0	626.000	5.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	885.000	254.000	0	626.000	5.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	880.000	254.000	0	621.000	5.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
03.201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP	2.939.440	2.493.275	0	220.458	15.747	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	2.939.440	2.493.275	0	220.458	15.747	0	0	0,00
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.425.038	2.425.038	0	0	0	0	0	0,00
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	514.402	68.237	0	220.458	15.747	0	0	0,00
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	325.000	220.000	0	100.000	5.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	325.000	220.000	0	100.000	5.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	325.000	220.000	0	100.000	5.000	0	0	0,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11.110.000	8.149.000	0	2.352.000	609.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	11.110.000	8.149.000	0	2.352.000	609.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	188.000	0	0	188.000	0	0	0	0,00
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.368.700	375.000	0	956.700	37.000	0	0	0,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.913.000	1.222.000	0	625.000	66.000	0	0	0,00
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.602.000	5.602.000	0	0	0	0	0	0,00
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	150.000	150.000	0	0	0	0	0	0,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	400.000	150.000	0	100.000	150.000	0	0	0,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	600.000	600.000	0	0	0	0	0	0,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Corrente	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas de
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	181.000	0	0	0	169.000	12.000	0	0	0	0,00	
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	0	0,00	
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	120.300	0	0	0	120.300	0	0	0	0	0,00	
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	61.000	0	0	0	61.000	0	0	0	0	0,00	
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.000	0	0	0	16.000	44.000	0	0	0	0,00	
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	300.000	0	0	0	0	300.000	0	0	0	0,00	
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0	0,00	
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0	0,00	
	06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.954.276	4.371.000	0	0	3.068.276	515.000	0	0	0	0,00	
	02 - Seguridade Social	7.954.276	4.371.000	0	0	3.068.276	515.000	0	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0,00	
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.597.276	2.795.000	0	0	1.767.276	35.000	0	0	0	0,00	
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.135.000	1.110.000	0	0	950.000	75.000	0	0	0	0,00	
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	305.000	0	0	0	0	305.000	0	0	0	0,00	
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	465.000	465.000	0	0	0	0	0	0	0	0,00	
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	350.000	0	0	0	350.000	0	0	0	0	0,00	
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0,00	
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.590.500	1.237.300	0	0	946.700	1.406.500	0	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	3.590.500	1.237.300	0	0	946.700	1.406.500	0	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.108.800	1.237.300	0	0	686.000	185.500	0	0	0	0,00	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	1.022.000	0	0	0	1.000	1.021.000	0	0	0	0,00	
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	180.000	0	0	0	0	180.000	0	0	0	0,00	
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	220.000	0	0	0	200.000	20.000	0	0	0	0,00	
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.200	0	0	0	9.200	0	0	0	0	0,00	
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.500	0	0	0	50.500	0	0	0	0	0,00	
	08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	1.630.000	385.000	0	0	683.500	561.500	0	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	1.630.000	385.000	0	0	683.500	561.500	0	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.046.000	385.000	0	0	606.500	54.500	0	0	0	0,00	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	507.000	0	0	0	0	507.000	0	0	0	0,00	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Corrente	Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização Dívida	Outras Capital	Despesas de
-------	---------	-------	-------------------	----------	----------------------------	-----------------	----------	---------------	----------------------	--------------------	----------------	-------------

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	77.000	0	0	77.000	0	0	0	0,00
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
09.031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.309.500	456.000	0	728.500	125.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	1.309.500	456.000	0	728.500	125.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	926.500	390.000	0	521.500	15.000	0	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	268.000	66.000	0	192.000	10.000	0	0	0,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0,00
09.032 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	363.000	195.000	0	161.000	7.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	363.000	195.000	0	161.000	7.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	231.000	158.000	0	71.000	2.000	0	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	132.000	37.000	0	90.000	5.000	0	0	0,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	500.000	226.000	0	149.000	125.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	500.000	226.000	0	149.000	125.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	390.000	226.000	0	149.000	15.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0,00
11.111 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.	1.164.284	40.000	8.284	380.000	0	0	736.000	0,00
01 - Fiscal	771.000	40.000	1.000	380.000	0	0	350.000	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	765.000	40.000	1.000	374.000	0	0	350.000	0,00
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	393.284	0	7.284	0	0	0	386.000	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	393.284	0	7.284	0	0	0	386.000	0,00
11.112 - REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	65.000	0	1.000	0	0	0	64.000	0,00
01 - Fiscal	65.000	0	1.000	0	0	0	64.000	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	1.000	0	0	0	64.000	0,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	552.000	42.000	0	175.000	335.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	552.000	42.000	0	175.000	335.000	0	0	0,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	251.000	42.000	0	175.000	34.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	281.000	0	0	0	281.000	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
16.001 - CONTROLADORIA GERAL	85.000	79.000	0	4.000	2.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	85.000	79.000	0	4.000	2.000	0	0	0,00

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	85.000	79.000	0	4.000	2.000	0	0	0,00	
	17.001 - PROCURADORIA GERAL	130.000	128.000	0	2.000	0	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	130.000	128.000	0	2.000	0	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	130.000	128.000	0	2.000	0	0	0	0,00	
	18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	185.000	145.000	0	38.000	2.000	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	185.000	145.000	0	38.000	2.000	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	185.000	145.000	0	38.000	2.000	0	0	0,00	
	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00	
	01 - Fiscal	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	0	0	0	0,00	
Total:		35.000.000	19.840.575	9.284	10.159.434	3.930.747	0	800.000	0,00	

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício 2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			1.381.000
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		1.381.000
01 - LEGISLATIVA			1.381.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.381.000
	0002 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		1.381.000
	2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO.	Fiscal	1.381.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.381.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.381.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		680.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		220.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO			691.000
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO		691.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			691.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		691.000
	0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		691.000
	2002 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	691.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		666.000
	0001 - LAJES PINTADAS		666.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		25.000
	0001 - LAJES PINTADAS		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO			10.000
	02.003 - COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		10.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			10.000
	182 - DEFESA CIVIL		10.000
	0115 - GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTAS A DESASTRES		10.000
	2015 FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO			885.000
	03.001 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO		885.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			885.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		875.000
	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		875.000
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	825.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		820.000
	0001 - LAJES PINTADAS		820.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		140.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		350.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2039 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - LAJES PINTADAS		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		10.000
	0106 - CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		10.000
	1038 TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO			2.939.440
	03.201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERDORES MUNICIPAIS DE LAJES PINTADAS - IPLAP		2.939.440
04 - ADMINISTRAÇÃO			68.237
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		68.237
	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		68.237
	2066 PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO	Seguridade Social	68.237
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		68.237
	0001 - LAJES PINTADAS		68.237
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		68.237
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.871.203
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		272.948
	0013 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		236.205
	2065 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	Seguridade Social	236.205
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		236.205
	0001 - LAJES PINTADAS		236.205
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.498
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.498

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.747
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		104.980
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.747
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		52.490
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.498
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.249
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.498
	0201 - OPERAÇÕES ESPECIAIS		36.743
	0710 CONTRIB. DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVID. DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONTRIB. DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVID. DOS SERVIDORES PÚBLICOS	Seguridade Social	36.743
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		36.743
	0001 - LAJES PINTADAS		36.743
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.494
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.249
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		2.598.255
	0010 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS		2.388.295
	0709 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	Seguridade Social	2.388.295
	18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.388.295
	0001 - LAJES PINTADAS		2.388.295
	3.1.90.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		2.215.078
	3.1.90.03 PENSÕES		120.727
	3.1.90.05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		52.490
	0125 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		209.960
	0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Seguridade Social	209.960
	18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		209.960
	0001 - LAJES PINTADAS		209.960
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		209.960
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			325.000
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		325.000
04 - ADMINISTRAÇÃO			325.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		325.000
	0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		325.000
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	325.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		325.000
	0001 - LAJES PINTADAS		325.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			11.110.000
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		11.110.000
12 - EDUCAÇÃO			10.922.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		9.259.000
	0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		443.000
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fiscal	443.000
	Aluno Atendido (Unidade) 1.400		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		438.000
	0001 - LAJES PINTADAS		438.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100.000

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		7.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		78.000
	1042 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	8.000
	Plano Executado (unidade) 01		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000
	0001 - LAJES PINTADAS		8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2126 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	Fiscal	70.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
	0001 - LAJES PINTADAS		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		30.000
	0001 - LAJES PINTADAS		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	0123 - ENSINO FUNDAMENTAL		8.738.000
	1020 INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL INSTRUMENTAL PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	40.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000
	0001 - LAJES PINTADAS		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		34.000
	0001 - LAJES PINTADAS		34.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.000
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	50.000
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.000
	0001 - LAJES PINTADAS		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		14.000
	0001 - LAJES PINTADAS		14.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		15.000
	0001 - LAJES PINTADAS		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		7.000
	0001 - LAJES PINTADAS		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000

1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO		Fiscal	320.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			7.000
0001 - LAJES PINTADAS			7.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			7.000
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			20.000
0001 - LAJES PINTADAS			20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação			293.000
0001 - LAJES PINTADAS			293.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			293.000
2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.		Fiscal	781.700
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			771.700
0001 - LAJES PINTADAS			771.700
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			140.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			30.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			40.000
3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL			5.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			200.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			30.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			7.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			50.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		234.700
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	1.922.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.837.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.837.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		950.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		185.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		270.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		85.000
	0001 - LAJES PINTADAS		85.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70% ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	5.110.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.760.000
	0001 - LAJES PINTADAS		4.760.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		3.500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		150.000
	0001 - LAJES PINTADAS		150.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		150.000
	0001 - LAJES PINTADAS		150.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		150.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		50.000
	0001 - LAJES PINTADAS		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		50.000
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Fiscal	181.000
	Aluno Atendido (unidade) 1.400		
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		181.000
	0001 - LAJES PINTADAS		181.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Fiscal	1.000
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	2042 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/PETERN	Fiscal	166.000
	Aluno Atendido (unidade) 1.400		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		61.000
	0001 - LAJES PINTADAS		61.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		21.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		100.000
	0001 - LAJES PINTADAS		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000
	2046 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	Fiscal	150.300
	Aluno Atendido (unidade) 1.400		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - LAJES PINTADAS		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		120.300
	0001 - LAJES PINTADAS		120.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	2121 PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	Fiscal	10.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2125 PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA	Fiscal	6.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		6.000
	0001 - LAJES PINTADAS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.663.000
	0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA		1.663.000
	2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	19.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		19.000
	0001 - LAJES PINTADAS		19.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		7.000

	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.000
	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	Fiscal	162.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		32.000
	0001 - LAJES PINTADAS		32.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		130.000
	0001 - LAJES PINTADAS		130.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	Fiscal	1.442.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		842.000
	0001 - LAJES PINTADAS		842.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		630.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		600.000
	0001 - LAJES PINTADAS		600.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		600.000
	2094 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Fiscal	40.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
	0001 - LAJES PINTADAS		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	13 - CULTURA		188.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		188.000
	0107 - CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		188.000
	1026 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES DO MUNICÍPIO	Fiscal	188.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		188.000
	0001 - LAJES PINTADAS		188.000
	3.3.20.41 CONTRIBUIÇÕES		11.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		43.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		85.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			7.954.276
	06.031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.954.276
10 - SAÚDE			7.954.276
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		8.500
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		8.500
	2020 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	8.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.500
	0001 - LAJES PINTADAS		8.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		7.171.776

	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.778.776
	1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Seguridade Social	27.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		7.000
	0001 - LAJES PINTADAS		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO atender as demandas do município de Lajes Pintadas.	Seguridade Social	3.539.776
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - LAJES PINTADAS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.537.776
	0001 - LAJES PINTADAS		3.537.776
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		1.500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		504.776
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		370.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		160.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2037 MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PREVINE BRASIL	Seguridade Social	102.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		102.000
	0001 - LAJES PINTADAS		102.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	Seguridade Social	60.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - LAJES PINTADAS		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		60.000
	2202 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	Seguridade Social	50.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - LAJES PINTADAS		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		10.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		3.393.000
	1013 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE AMPLIANÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.	Seguridade Social	104.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000
	0001 - LAJES PINTADAS		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		60.000
0001 - LAJES PINTADAS		60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		40.000
Congêneres vinculados à Saúde		
0001 - LAJES PINTADAS		40.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
1014 INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE INSTRUMENTAL PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Seguridade Social	160.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
0001 - LAJES PINTADAS		5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.000
0001 - LAJES PINTADAS		2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		150.000
0001 - LAJES PINTADAS		150.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.000
	0001 - LAJES PINTADAS	3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
	1065 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	Seguridade Social 27.000
	Academia Construída	
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000
	0001 - LAJES PINTADAS	2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000
	0001 - LAJES PINTADAS	5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000
	0001 - LAJES PINTADAS	20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
	2021 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE E ESCOLA PSE	Seguridade Social 4.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000
	0001 - LAJES PINTADAS	4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Seguridade Social 1.495.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000
	0001 - LAJES PINTADAS	15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.160.000
	0001 - LAJES PINTADAS	1.160.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	37.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	280.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	230.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	420.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	22.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	320.000
	0001 - LAJES PINTADAS	320.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.000

	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		300.000
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	Seguridade Social	550.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		150.000
	0001 - LAJES PINTADAS		150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		400.000
	0001 - LAJES PINTADAS		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		400.000
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	Seguridade Social	794.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		372.000
	0001 - LAJES PINTADAS		372.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		422.000
	0001 - LAJES PINTADAS		422.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2030 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS A SAÚDE BUCAL	Seguridade Social	253.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.000
	0001 - LAJES PINTADAS		16.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		237.000
	0001 - LAJES PINTADAS		237.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM	Seguridade Social	6.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - LAJES PINTADAS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		232.000
	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		50.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	2022 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE	Seguridade Social	50.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		34.000
	0001 - LAJES PINTADAS		34.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		34.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		16.000
	0001 - LAJES PINTADAS		16.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		16.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		182.000
	1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	Seguridade Social	115.000
	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA O MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.		
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - LAJES PINTADAS		80.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		30.000
	0001 - LAJES PINTADAS		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2110 PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC	Seguridade Social	67.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		67.000
	0001 - LAJES PINTADAS		67.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		226.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		226.000
	2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Seguridade Social	179.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		110.000
	0001 - LAJES PINTADAS		110.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		110.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		39.000
	0001 - LAJES PINTADAS		39.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.000
	0001 - LAJES PINTADAS		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	2112 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	Seguridade Social	47.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		47.000
	0001 - LAJES PINTADAS		47.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		21.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		21.000
	2026 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	Seguridade Social	21.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000
	0001 - LAJES PINTADAS		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		19.000
	0001 - LAJES PINTADAS		19.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		295.000
	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		295.000
	2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	Seguridade Social	295.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		210.000
	0001 - LAJES PINTADAS		210.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		170.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		65.000
	0001 - LAJES PINTADAS		65.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		65.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			3.590.500
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			3.590.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.964.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.954.500
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		1.954.500
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	1.840.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.622.300
	0001 - LAJES PINTADAS		1.622.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		750.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		135.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		24.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		200.000
	0001 - LAJES PINTADAS		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		4.200
	0001 - LAJES PINTADAS		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.200
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		13.000
	0001 - LAJES PINTADAS		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		79.500
	0001 - LAJES PINTADAS		79.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		70.000

	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		20.500
	0001 - LAJES PINTADAS		20.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.500
	2129 CONCURSO DA RUA MAIS LIMPA DA CIDADE	Fiscal	14.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - LAJES PINTADAS		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		10.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		10.000
	2127 INCENTIVO A CURSOS PROFISSIONALIZANTES capacitar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas.	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	15 - URBANISMO		1.355.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.301.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		324.000
	1025 REFORMA DA FEIRA COBERTA REFORMA DA FEIRA COBERTA	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - LAJES PINTADAS		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
	0001 - LAJES PINTADAS		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	1027 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Fiscal	49.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - LAJES PINTADAS		14.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.000
	0001 - LAJES PINTADAS		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	1051 AQUISIÇÃO DE TERRENO	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1057 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL Pórtico Construído (unidade) 01	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1058 CONTRUÇÃO DE TEATRO Sistema Ampliado (unidade) 01	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - LAJES PINTADAS		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		7.000
	0001 - LAJES PINTADAS		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	1061 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO CRUZEIRO FREI DAMIÃO	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1068 CONSTRUÇÃO DE GALPAO INDUSTRIAL	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		95.000
	0001 - LAJES PINTADAS		95.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		95.000
	1070 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2131 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.000
	0001 - LAJES PINTADAS		13.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		17.000
	0001 - LAJES PINTADAS		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.000
	0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO		977.000
	1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTAR AS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	435.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - LAJES PINTADAS		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		310.000
	0001 - LAJES PINTADAS		310.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		310.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		118.000
	0001 - LAJES PINTADAS		118.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		118.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	1003 SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE RUAS E AVENIDAS SERVICOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	152.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - LAJES PINTADAS		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		98.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		52.000
	0001 - LAJES PINTADAS		52.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.000
	1007 URBANIZAÇÃO NAS COMUNIDADES DE BARROS PRETO E S VERDE E CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO URBANIZAÇÃO NAS CUMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - LAJES PINTADAS		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1009 CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS CONTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.	Fiscal	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - LAJES PINTADAS		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1054 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - LAJES PINTADAS		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - LAJES PINTADAS		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		40.000
	0001 - LAJES PINTADAS		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		35.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		35.000
	1059 REVITALIZAÇÃO DO RIO DAS LAJES	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.000
	0001 - LAJES PINTADAS		16.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		4.000
	0001 - LAJES PINTADAS		4.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	2128 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO LAJES PINTADAS LIXO ZERO	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - LAJES PINTADAS		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		19.000
	0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		19.000
	1082 CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS CONSTRUÇÃO DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	Fiscal	19.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - LAJES PINTADAS		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.000
	0001 - LAJES PINTADAS		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000

	16 - HABITAÇÃO		70.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		70.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		70.000
	1069 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MINHA CASA SOLIDARIA	Fiscal	70.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - LAJES PINTADAS		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		45.000
	0001 - LAJES PINTADAS		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	17 - SANEAMENTO		110.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		10.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		10.000
	2130 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	Fiscal	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.500
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		100.000
	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		100.000
	1053 ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		95.000
	0001 - LAJES PINTADAS		95.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		95.000
	20 - AGRICULTURA		50.000
	127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL		50.000
	0118 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO		50.000
	1052 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR PASSAGEM DE ANIMAIS Ponte Construída (unidade) 10	Fiscal	50.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - LAJES PINTADAS		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	26 - TRANSPORTE		41.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		41.000
	0134 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		41.000
	1037 CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	41.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.000
	0001 - LAJES PINTADAS		31.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E			1.630.000

MEIO AMBIENTE			
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE			1.630.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		145.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		130.000
	0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS		100.000
	1039 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		90.000
	0001 - LAJES PINTADAS		90.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	0131 - SANEAMENTO BÁSICO		30.000
	1040 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS E FOSSAS	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		29.000
	0001 - LAJES PINTADAS		29.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		15.000
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		15.000
	2119 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	Fiscal	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - LAJES PINTADAS		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000
	20 - AGRICULTURA		1.485.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		85.000
	0120 - OFERTA DE ÁGUA		85.000
	1030 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS E POÇOS TUBULARES	Fiscal	75.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000
	0001 - LAJES PINTADAS		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	1084 IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA	Fiscal	10.000
	IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		9.000
	0001 - LAJES PINTADAS		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	605 - ABASTECIMENTO		30.000
	0105 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		30.000
	1056 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		29.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - LAJES PINTADAS		29.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		29.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		1.320.000
	0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICI. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		950.000
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	950.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		873.000
	0001 - LAJES PINTADAS		873.000

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		75.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		260.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		380.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		77.000
	0001 - LAJES PINTADAS		77.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		77.000
	0101 - AGRICULTURA FAMILIAR		100.000
	1034 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E A PECUÁRIA	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - LAJES PINTADAS		100.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		90.000
	0161 - DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO		270.000
	1029 AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1033 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		140.000
	0001 - LAJES PINTADAS		140.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		140.000
	1081 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		90.000
	0001 - LAJES PINTADAS		90.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	607 - IRRIGAÇÃO		50.000
	0101 - AGRICULTURA FAMILIAR		50.000
	1028 CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE PMÉDIO E GRANDE PORTE CONSTRUÇÃO DE AÇUDES DE MÉDIO E GRANDE PORTE	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		40.000
	0001 - LAJES PINTADAS		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL			80.000

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL			80.000
	16 - HABITAÇÃO		80.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA		80.000
	0119 - MORADIA DIGNA		80.000
	1035 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO NAS COMUNIDADES RURAIS E SEDE	Seguridade Social	80.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		80.000
	0001 - LAJES PINTADAS		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL			1.309.500
09.031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.309.500
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.309.500
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.309.500
	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		760.000
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Seguridade Social	735.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		725.000
	0001 - LAJES PINTADAS		725.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		280.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		220.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	Seguridade Social	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - LAJES PINTADAS		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		15.000
	2203 AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID - 19	Seguridade Social	10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)		549.500
	1060 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS Prédio Construído (unidade) 1	Seguridade Social	62.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - LAJES PINTADAS		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		60.000
	0001 - LAJES PINTADAS		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	2016 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - PBV	Seguridade Social	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.000
	0001 - LAJES PINTADAS		23.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		122.000
	0001 - LAJES PINTADAS		122.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2019 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	13.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000
	0001 - LAJES PINTADAS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	2062 GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	Seguridade Social	90.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.000
	0001 - LAJES PINTADAS		26.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		64.000
	0001 - LAJES PINTADAS		64.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		13.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	Seguridade Social	29.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.000

	0001 - LAJES PINTADAS		9.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2064 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA ESCOLA - BPC - QUESTIONÁRIO APLICADO	Seguridade Social	8.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - LAJES PINTADAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000
	0001 - LAJES PINTADAS		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	2069 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	10.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - LAJES PINTADAS		10.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	2076 FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	Seguridade Social	90.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.000
	0001 - LAJES PINTADAS		34.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		56.000
	0001 - LAJES PINTADAS		56.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		12.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		7.000
	2089 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade Social	45.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - LAJES PINTADAS		45.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	2115 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESTEVAM GABRIEL DE LIMA	Seguridade Social	52.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - LAJES PINTADAS		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		40.000
	0001 - LAJES PINTADAS		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Contábil
Órgão	Unidade Orçamentária	Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
		Esfera
		Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL		363.000
09.032 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		363.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	363.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	363.000
	0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	168.000
	2085 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000
	0001 - LAJES PINTADAS	10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000
	2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.000
	0001 - LAJES PINTADAS	26.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	132.000
	0001 - LAJES PINTADAS	132.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	0126 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	195.000
	2070 FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E TUTELAR	Seguridade Social
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	195.000
	0001 - LAJES PINTADAS	195.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera
		Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		500.000
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		500.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO	385.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	385.000
	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	385.000
	2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	385.000
	0001 - LAJES PINTADAS	385.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	130.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000

	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15 - URBANISMO		115.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		115.000
	0130 - RESÍDUOS SÓLIDOS		115.000
	1080 AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO	Fiscal	115.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		110.000
	0001 - LAJES PINTADAS		110.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Inanceiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			1.164.284
11.111 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E PLANEJ.			1.164.284
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		1.164.284
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.164.284
	0202 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		1.124.284
	0703 CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	Fiscal	280.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		274.000
	0001 - LAJES PINTADAS		274.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		274.000
	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001 - LAJES PINTADAS		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	0704 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM INSS E FGTS	Fiscal	351.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		351.000
	0001 - LAJES PINTADAS		351.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		350.000
	0707 CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E AMLAP CONTRIBUIÇÃO A FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO G DO NORTE- FEMURN E CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E AMLAP	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - LAJES PINTADAS		100.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100.000
	0712 PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS PARCELAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS	Seguridade Soc	393.284
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		393.284
	0001 - LAJES PINTADAS		393.284
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		7.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		284
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		386.000
	0203 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000
	0705 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - LAJES PINTADAS		40.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e

		Contábil	
		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			65.000
11.112 - REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS			65.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		65.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		65.000
	0202 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		65.000
	0706 PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS	Fiscal	65.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001 - LAJES PINTADAS		65.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		64.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			552.000
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			552.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		40.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		40.000
	0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		40.000
	2038 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA - COSERN	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000
	0001 - LAJES PINTADAS		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	27 - DESPORTO E LAZER		512.000
	695 - TURISMO		80.000
	0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		80.000
	1008 CONSTRUÇÃO DE BALNEÁRIO AS MARGENS DO AÇUDE CACHOEIRA CONSTRUÇÃO DE BALNEARIO PARA O MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - LAJES PINTADAS		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		75.000
	0001 - LAJES PINTADAS		75.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		432.000
	0024 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		152.000
	2081 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	152.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		152.000
	0001 - LAJES PINTADAS		152.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0112 - ESPORTE E LAZER		280.000
	1011 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES ATENDER AS DEMANADAS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - LAJES PINTADAS		30.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	1022 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI- NA ZONA URBANA E RURAL	Fiscal	100.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLI-ESPORTIVAS NA ZONA URBANA E RURAL		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		70.000
	0001 - LAJES PINTADAS		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000
	0001 - LAJES PINTADAS		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	1023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA	Fiscal	70.000
	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - LAJES PINTADAS		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.000
	0001 - LAJES PINTADAS		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1036 REFORMA DO GINÁSIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA COMUNIDADE DE BARROS PRETO Ginásio Reformado	Fiscal	80.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.000
	0001 - LAJES PINTADAS		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		76.000
	0001 - LAJES PINTADAS		76.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		76.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
16 - CONTROLADORIA GERAL			85.000
16.001 - CONTROLADORIA GERAL			85.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		85.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		85.000
	0027 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL		85.000
	2005 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL	Fiscal	85.000
	ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS.		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.000
	0001 - LAJES PINTADAS		85.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
17 - PROCURADORIA GERAL			130.000

17.001 - PROCURADORIA GERAL			130.000
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		130.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		130.000
	0028 - PROGRAMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		130.000
	2090 FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL	Fiscal	130.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000
	0001 - LAJES PINTADAS		130.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		2.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			185.000
18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			185.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		185.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		185.000
	0029 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		185.000
	2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Fiscal	185.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		185.000
	0001 - LAJES PINTADAS		185.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000
	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		50.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000
	0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	50.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - LAJES PINTADAS		50.000
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		50.000
Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2023 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
			Total: 35.000.000

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:AF839B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 539/2022

Rua Coronel Felipe Jorge, Nº 20 - CEP 59.185-000 CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

LEI Nº 539, 14 de setembro de 2022.

Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Várzea/RN.

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 171/2002, de 31 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação, pela Lei Municipal nº 13.005/14, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PME, decênio 2015/2025, e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, a Resolução CNE/CEB, nº 04/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e o Parecer CNE/CEB nº 07/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, e considerando:

I – que o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

II – que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

III – que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal;

IV – a importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

V – que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

VI – a necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

VII – que o Plano Nacional de Educação - PNE apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem de acordo com a META 6 do Plano Municipal de Educação – PME instituído por Lei Municipal nº 441/2015, de 23 de junho de 2015, decênio 2015/2025;

VIII – a ampliação da obrigatoriedade da educação para a faixa etária de 4 a 17 anos, apontando para um cenário de melhoria da qualidade da educação, que também poderá ser promovida por meio da escola de tempo integral;

IX – a promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;

X – que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local e à macroestrutura;

XI – que a escola de tempo integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar;

XII – que o Art. 37 do Parecer CNE/CEB nº 07/2010 enfatiza que “a proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Definir diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Várzea/RN.

§1º - A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

§2º - A implantação da política de educação integral em escola de tempo integral nas escolas da rede pública municipal ocorrerá de forma gradativa, de acordo com as condições gerais de cada instituição.

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral é definida como a com jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas, apresentando-se como um dos bons caminhos para efetivar a educação integral eficiente, disponibilizando mais tempo para convívio entre estudantes, professores e outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos. Incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático-pedagógicas, como: atividades curriculares, esportivas, culturais, alimentação, passeios, higienização, etc.

Art 3º - A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

- II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
- III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
- IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada região, desenvolvendo o espírito empreendedor.

Art. 4º - A Escola de Tempo Integral prevê o atendimento inicial parcial dos alunos que frequentam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, aumentando progressivamente.

Art. 5º - Na Educação Infantil será oferecida a Escola de Tempo Integral prioritariamente para casos em que a família necessitar e conforme a capacidade e as condições de oferta da instituição.

Art. 6º - No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos – manhã e tarde, com uma jornada de 8 (oito) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos por dia, carga horária diária de 8 (oito) horas e 50 (cinquenta) minutos e semanal de 44 horas e 10 minutos, computando o horário de alimentação e a higienização.

PÚBLICO ALVO

Art. 7º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino Várzea/RN, onde a educação integral em tempo integral estiver sendo ofertada.

DAS ESCOLAS

Art. 8º - A implantação da política de Educação Integral em escola de tempo integral nas escolas da Rede Pública Municipal de Várzea, ocorrerá de forma gradativa, de acordo com as condições gerais de cada instituição. Iniciaremos neste segundo semestre, com o nono ano, tendo em vista, que os estudantes migrarão para o Ensino Médio Integral em 2023. E continuaremos atendendo o Ensino Fundamental, Parcial com suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas da seguinte forma:

I - pelos componentes curriculares e respectivas cargas horárias que compõem a matriz curricular do Ensino Fundamental da escola sendo: 4h30min diárias no Ensino Regular, com atividades ministradas por docentes conforme legislação específica;

II – e 2h30min diárias pelas disciplinas de natureza prática, trabalhadas sob a forma de Componentes Complementares, a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático-pedagógicos específicos e com as cargas horárias que se encontram estabelecidas na presente resolução.

Art. 9º - A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Componentes Complementares direcionadas para a Formação Geral Básica e Atividades Complementares.

I – Para a Formação Geral Básica a matriz curricular será organizada com base na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas e componentes curriculares:

- Educação Infantil:

a) Campos de Experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Traços, sons, cores e formas; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

- Ensino Fundamental:

a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;

b) Área de Matemática e Ciências da Natureza: Matemática e Ciências Naturais;

c) Área de Ciências Humanas: Geografia, História e Ensino Religioso.

II – A matriz das Atividades Complementares será constituída dos componentes curriculares a saber:

a) Orientação de Estudos;

b) Atividades Culturais, Esportivas, Motoras e Recreativas;

c) Atividades de Linguagem e Matemática;

d) Atividades de Formação Pessoal e Social;

e) Atividades de Enriquecimento Curricular.

Art. 10 – O Horário de Aulas será distribuído com 05 aulas de 50 minutos, em um turno e 03 aulas de 50 minutos em outro turno, com pausas para alimentação e higienização.

Parágrafo único: Para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum e Parte diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da unidade de ensino, para promover a integração entre a Base Comum e Base Integral.

Art. 11 - A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I - apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II - explicita as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - descreva a metodologia utilizada pela escola;

V - aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

VI - indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e conselho escolar;

VII- indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VIII- apresente as disposições gerais.

DA GESTÃO DA ESCOLA

Art. 12 - A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I - Equipe Diretiva da escola (diretor e vice-diretor);

II - Coordenador Pedagógico;

III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;

IV - Coordenação de Turno;

V - Profissionais de apoio à educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades complementares.

§ 2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo

integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

Art. 13 – A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada unidade escolar. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação- CME, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo opinar pela verificação “in loco” para averiguar as condições gerais da escola, como:

I - número de vagas, turmas e salas;

II - currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

III - articulação do currículo entre a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

IV - orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 14 de setembro de 2022

RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO - I

JUSTIFICATIVA

Em todo o Brasil as escolas de Ensino Integral em Tempo Integral tem se destacado como a melhor opção para o desenvolvimento pleno dos estudantes e solução para os problemas educacionais brasileiros.

O modelo de Ensino Integral em Tempo Integral busca formar o estudante por uma proposta pedagógica multidimensional conectada à sua realidade e no desenvolvimento de suas competências cognitivas e socioemocionais.

Existem, hoje, muitas concepções de educação de tempo integral, no entanto, não podemos limitar apenas ao aumento do tempo e do espaço nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas que aderirem a este modelo de prática educativa. Faz-se necessário que se reconheça o sentido e a identidade de cada grupo, de forma que a construção da proposta de trabalho coletiva, seja baseada na sistematização do conhecimento universalizado.

A ampliação das tarefas da escola contemporânea para além do currículo básico pressupõe uma visão de educação democrática, humanista, compromissada com a transformação social e com a diversidade, com a ética e com a cultura. Uma educação que se faça em uma escola que apresente às crianças e aos adolescentes “um retrato da vida em sociedade”.

Repensar a escola e seus objetivos é uma questão fundamental para a qualidade de ensino. Uma escola que seja voltada para o desenvolvimento pleno da pessoa, com igualdade de condições de acesso e permanência, garantia de padrões de qualidade e a possibilidade do pleno exercício da cidadania.

Neste contexto, as concepções e práticas da educação de tempo integral, baseadas na ampliação da jornada escolar, vem promover a reestruturação da escola, respondendo aos desafios de seu tempo histórico.

A escola de tempo integral propõe o redimensionamento da estrutura organizacional com novos espaços e maior tempo de permanência dos estudantes, que as matrizes curriculares sejam ampliadas e que se tenha o compromisso da equipe escolar. O currículo básico objetivará ser enriquecido com atividades diversificadas de forma articulada com o Projeto Político Pedagógico da instituição.

A extensão do horário escolar e a ampliação dos espaços usados nas atividades escolares, por si só, não garantem a melhoria da qualidade do ensino. No entanto, quando se discute a educação de tempo integral, é necessário que se fale sobre a questão do tempo e à ampliação da jornada escolar, tendo como referência o espaço físico em que cada escola está inserida.

As atividades complementares de apoio pedagógico, a prática de atividades esportivas, culturais e artísticas, o conhecimento do mundo em que se vive e o acesso ao mundo digital, a gestão do meio ambiente, o estudo de línguas e a prática da leitura, devem estar em sintonia com a matriz curricular básica de forma que aglutinem conhecimentos e não haja a fragmentação em disciplinas tradicionais e diversificadas. Na ampliação do tempo pedagógico e do uso dos espaços deve-se manter o equilíbrio entre as atividades com características pedagógicas e de caráter lúdico.

Todavia, a escola é vista, ao longo do tempo, como um espaço privilegiado da formação do estudante. Na escola de tempo integral há uma revisão deste parâmetro quando a cidade passa a ser considerada como espaço sociocultural, construído potencialmente como espaço educador. Um novo contato social é articulado entre a escola e a comunidade, onde o professor, intencionalmente, transforma-a em possibilidades educativas para a consolidação do projeto maior que é ver o estudante como protagonista de sua formação.

Faz parte integrante deste processo de inserção da escola no espaço comunitário considerar os tempos dos atores que estarão, a partir de agora, envolvidos no processo de aprendizagem: o aluno, o professor, a equipe escolar, a comunidade em que a escola está inserida.

A escola, deste ponto de vista, vai se transformar no centro da construção de uma rede de saberes culturais, políticos, sociais, simbólicos, morais e éticos de um território. E esse território é o espaço onde “a realização da vida em sociedade acontece”.

O Projeto Político Pedagógico da escola é que vai promover o encontro entre as diferenças de identidade da comunidade que a escola está inserida, permitindo que os processos educativos sejam construídos a partir do diálogo norteador, promovendo em seu planejamento o uso dos novos espaços e a necessidade de uma nova visão temporal que evite a fragmentação de sua proposta educacional. Requer elaboração, realização de experiências e planejamento, de forma que a aprendizagem, em qualquer dos espaços ou tempos existentes, esteja contextualizado a ação educativa que se propõe.

O professor é o mediador nesta nova visão da escola. É necessário que atue como aquele que reinventa a relação com o mundo, que reinventa sua relação com o conteúdo que ensina, com o espaço da sala de aula e com seus estudantes. Seu planejamento pressupõe uma relação de compromisso com o projeto de educação que foi construído coletivamente, sendo assim, é o professor responsável pela efetivação desta intencionalidade por meio de sua ação educativa.

Cabe ao Gestor Escolar potencializar a participação social da comunidade onde a escola está inserida, agregando valores e conhecimentos que serão significativos às crianças e adolescentes que ali viverem.

Torna-se indispensável que esta nova equipe educacional participe de programas de formação continuada, onde, para esses atores, também serão criados novos espaços e tempos de reflexão de sua prática profissional. Visto que, as necessidades destes profissionais devem ser priorizadas para que seu planejamento seja estruturado em atividades inovadoras e criativas, em sintonia com a prática que requer a nova proposta educacional, com Programas que possibilitarão a implantação do uso de novos recursos didáticos e tecnológicos, que favoreçam a contextualização que se faz necessária e estimule a apropriação dos saberes.

ANEXO – II

EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

QUADRO CURRICULAR 2022

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária Anual: 1.400 horas- aula, 1.300 horas	Duração das aulas: 50 minutos
Carga Horária Semanal: 35 horas- aula, 32:30 horas	Tempo destinado ao almoço e higienização: 2 horas
Carga Horária Diária: 7 horas-aula, 6:30 horas	Tempo destinado ao intervalo/lanche: 40 minutos

Observação: Serão computadas 2 horas à carga horária diária destinadas à educação alimentar e nutricional e ao descanso.

MATRIZ CURRICULAR

COMPONENTES CURRICULARES			Carga horária semanal	Carga horária anual	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Eixos Estruturantes	Brincadeiras e Interações	20	800	
		Brincadeiras e interações			
	Direitos de Aprendizagem	Brincar			
		Conhecer-se			
		Conviver			
		Expressar			
		Explorar			
		Participar			
		Campos de Experiências			O eu, o outro e o nós
					Corpo, gestos e movimentos

		Escuta, fala, pensamento e imaginação	
		Traços, sons, cores e formas	
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	

COMPONENTES CURRICULARES			EDUCAÇÃO INFANTIL			
			CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
			Semanal	Anual	Semanal	Anual
PARTE DIVERSIFICADA	EIXOS TEMÁTICOS	Leitura/Letramento e Produção de texto	3	120	3	120
		Educação Cultural e Artística	3	120	3	120
		Educação Desportiva e Saúde	3	120	3	120
		Letramento Matemático	3	120	3	120
		Educação Ambiental	3	120	3	120

ENSINO FUNDAMENTAL

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária Anual: 1.600 horas-aula, 1.333:20 horas	Duração das aulas: 50 minutos
Carga Horária Semanal: 40 horas-aula, 35 horas	Tempo destinado ao almoço e higienização: 1hora e30 minutos
Carga Horária Diária: 8 horas-aula,7 horas	Tempo destinado ao recreio: 40 minutos

Observação: Será computada 1 hora e 30 minutos à carga horária diária destinada à educação alimentar e nutricional e ao descanso. .

MATRIZ CURRICULAR

200 DIAS LETIVOS		40 SEMANAS LETIVAS		7 HORAS/DIA (8horas- aula/dia)																		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES		1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano		6º ano		7º ano		8º ano		9º ano		
		S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160	
	*Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	80	02	80	02	80	02	80	
	Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	
	Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	
	Matemática e suas Tecnologias	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	04	160	04	160	04	160	04	160	
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160	
	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	04	160	04	160	02	80	02	80	
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR		25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	
PARTE DIVERSIFICADA	EIXOS TEMÁTICOS	Leitura/Letramento e Produção de texto	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
		Educação Cultural e Artística	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação Desportiva e Saúde	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	02	80	02	80	02	80	02	80
		Letramento Matemático	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
		Educação Ambiental	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120	03	03	02	80	02	80	02	80	02	80
		Educação, Cidadania e Sustentabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	80	02	80	02	80	02	80
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS- AULA DA PARTE DIVERSIFICADA		15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	15	600	
TOTAL DE HORAS-AULA		40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	
TOTAL DE HORAS		1.333:20		1.333:20		1.333:20		1.333:20		1.333:20		1.333:20		1.333:20		1.333:20		1.333:20		1.333:20		

Legenda: S= Semanal A= Anual

Observação: Os eixos temáticos descritos na Parte Diversificada são desdobramentos dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

**ANEXO – III
HORÁRIOS DE AULAS
GRUPO I**

ENTRADA	SAÍDA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
7h00	7h50	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01
7h50	8h40	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02

8h40	9h30	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03
9h30	9h50	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE
9h50	10h40	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04
10h40	11h30	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05
11h30	13h00	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
13h00	13h50	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06
13h50	14h40	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07
14h40	15h30	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08
15h30	15h50	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE

GRUPO II

ENTRADA	SAÍDA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
8h40	9h30	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01	Aula 01
9h30	9h50	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE
9h50	10h40	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02	Aula 02
10h40	11h30	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03	Aula 03
11h30	13h00	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
13h00	13h50	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04	Aula 04
13h50	14h40	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05	Aula 05
14h40	15h30	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06	Aula 06
15h30	15h50	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE	INTERVALO LANCHE
15h50	16h40	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07	Aula 07
16h40	17h30	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08	Aula 08

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: A6FED5FA

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN